DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35° DA REPUBLICA — N. 47 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO, 24 DE FEVEREIRO DE 1923

...strial de Melhoramentos
...a General Camara n. 120.

Por ser hoje dia de festa nacional e amanhã domingo, o «Diario Official» não será publicado nos dias 25 e 26 do corrente.

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1923

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15$000
Um anno	30$000

Para os funccionarios publicos:

Seis mezes	12$000
Um anno	24$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funccionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1° do mez seguinte áquelle em que ter feita a communicação.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 21 do corrente mez.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 20 do mez corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Actos — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Conferencia sobre o Brasil, pelo Sr. William Douro Hoare.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, da Despeza e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Expediente — Acta do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria, Commercio, Contabilidade, do Serviço do Povoamento e da Superintendencia do Abastecimento.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição, que me foi apresentada pelo ministro de Estado da Guerra, tratando da necessidade de ser aberto ao respectivo ministerio um credito especial para pagamento de parte da despeza com a expedição de um cambial de frs. 186.694,30, á disposição do coronel, hoje general de brigada, José Fernandes Leite de Castro, em missão na França a titulo de indemnização de importancia de passagens para varios officiaes, em 1921, despeza cujo empenho, correspondente a 125:458$580, não poude ser realizado na sua totalidade, pelos motivos constantes da citada exposição, venho pedir habilites o Governo a abrir ao referido ministerio o credito especial de 13:442$, que se torna preciso para a legalização da transacção de que se trata.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica — O Ministerio da Guerra em aviso n. 216, de 12 de abril de 1922, solicitou do da Fazenda a expedição de uma cambial do valor de frs. 186.694,30 á disposição do coronel, hoje general de brigada, José Fernandes Leite de Castro, em missão na França, a titulo de indemnização de despezas feitas com passagens para varios officiaes em 1921, ficando empenhada na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a quantia de 112:016$580, para attender ao respectivo pagamento.

Tendo porém, a acquisição importado, á taxa de $672, em 125:458$580, a Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional pediu a rectificação do alludido empenho, visto haver a differença para mais de 13:442$, rectificação que deixou de ter logar por se achar encerrado, em 31 de julho de 1922, data do pedido daquella directoria, o exercicio de 1921, em cuja vigencia foi effectuada a despeza em questão, por conta da verba 15ª, «Material — Diversas despezas — N. 24 — Transporte de tropas, etc.», do orçamento do Ministerio da Guerra referente áquelle exercicio.

Em vista do exposto, peço vos digneis solicitar do Congresso Nacional a necessaria autorização para abrir ao referido ministerio o credito especial de 13:442$, destinado á legalização da despeza acima mencionada.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 4 — Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1923.

Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos transmitto a inclusa mensagem que elle dirige ao Congresso Nacional, solicitando autorização para a abertura ao Ministerio da Guerra do credito especial de 13:442$, destinado ao pagamento de parte da despeza na importancia de 125:458$580, com a expedição de uma cambial de frs. 186.694,30, á disposição do coronel, hoje general de brigada, José Fernandes Leite de Castro, em missão na França, a titulo de indemnização de importancia de passagens para varios officiaes em 1921.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 21 do corrente mez foram promovidos, no Corpo de Bombeiros desta Capital

A capitão, por merecimento, o 1º tenente Affonso Romano;

A 1º tenente, por antiguidade, o 1º tenente graduado Jeronymo Pereira.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 21 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, em prorogação, para tratamento de saude, a contar de 12 de outubro de 1922, com dous terços da diaria, de accôrdo com o art. 19, § 1º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao ajudante de carimbador da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio de Macedo Machado;

De um anno, em prorogação, para tratamento de saude, a contar de 5 de dezembro de 1922, com um terço da diaria, de accôrdo com o art. 19, § 1 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao ajudante de carimbador da 3 divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Cesar Possidonio Martins;

De seis mezes, em prorogação, a contar de 6 de janeiro findo, para tratamento de saude, com metade do ordenado, de accôrdo com o n. III do art. 8 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, Arlindo de Mello Vieira Guimarães;

De tres mezes, em prorogação, para tratamento de saude, a contar de 13 de janeiro ultimo, com um terço da diaria, de accôrdo com o n. III do art. 8 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao official de 4ª classe da 3 divisão da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Arlindo Severiano Martins;

De sete mezes, em prorogação, para tratamento de saude, a contar de 3 de janeiro do corrente anno, sendo seis mezes com um terço da diaria e um mez com um sexto da mesma, de accôrdo com o art. 8 ns. III e IV, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda-freios de 3ª classe da 2 divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Victor Alves Pereira.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 22 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, ao delegado do 24º Districto Policial, Dr. Manoel Cavalcante Ferreira de Mello;

De seis mezes, ao enfermeiro da Casa de Detenção, Thomaz de Aquino Cavalcanti;

De 30 dias, em prorogação, ao guarda civil de 2ª classe, Orlando José Borges;

De 45 dias, em prorogação, ao soldado da Policia Militar, João Rangel de Azeredo.

Expediente de 22 de fevereiro de 1923

Concedeu-se *exequatur* á carta rogatoria expedida pelas justiças da Hespanha ás do Pará, a requerimento de Manuela Janeiro Vasquez.

Requerimentos despachados

Benjamin Seraphim Pereira, pedindo cancellamento de nota — Comparecer ao Gabinete de Identificação e de Estatistica Criminal, para onde foi enviado o requerimento, afim de ser informado.

Luiz Fontes, pedindo cancellamento de nota — Comparecer ao Gabinete de Identificação e de Estatistica Criminal, para onde foi enviado o requerimento, afim de ser informado.

Directoria do Interior

Por portaria de 23 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Agostinho Barbosa, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Antonio Soares, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Benjamin Schwartzman, natural da Rumania e residente nesta Capital;

José Luiz Pastiza, natural de Portugal e residente nesta Capital;

José Milhais, natural de Portugal e residente nesta Capital;

José Maria Pereira da Silva, natural de Portugal e residente nesta Capital;

João Soares, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Joaquim Rodrigues Maio, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Alfredo dos Anjos, natural de Portugal e residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Alexandrino Francisco Miranda, natural de Portugal e residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Antonio Ferreira Marques, natural de Portugal e residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Antonio Rodrigues Maio, natural de Portugal e residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Manoel Gonçalves de Castro, natural de Portugal e residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Manoel Marques Ferreira, natural de Portugal e residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Remetteram-se ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul as portarias dos naturalizados alli residentes.

Expediente de 23 de fevereiro de 1923

Declarou-se ao presidente do Conselho Superior de Ensino, em referencia ao officio n. 16, de 5 deste mez, que, conforme resolveu este ministerio quanto á Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, não podem ser considerados funccionarios publicos os serventes e enfermeiros da Faculdade de Medicina da Bahia, cujos requerimentos, em numero de 43, acompanharam o alludido officio, visto receberem salarios e não vencimentos.

Requerimentos despachados

Aurelino dos Santos Pereira, servente da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo passar para a classe dos funccionarios publicos.—Indeferido á vista da doutrina dos avisos deste ministerio de 17 e 23 do corrente mez. Os serventes não recebem vencimentos, e, sim, unicamente, salario mensal.

Alvaro José de Lemos, idem.—Indeferido na conformidade do despacho supra

Alvaro Pereira de Figueiredo, idem.—Idem.

Agenor Ataliba Badaró, idem.—Idem.

Antonio José dos Santos, idem.—Idem.

Adilio Brandão, idem.—Idem.

Apollinario Alves de Moura, idem.—Idem.

Antonio Martins, enfermeiro, idem.—Idem.

Chrispim Guedes da Silva.—Idem, idem.

Domiciano Francisco Xavier, enfermeiro.—Idem, idem.

Domingos Eloy de Oliveira.—Idem, idem.

Donalio Bahia de Oliveira.—Idem, idem.

Emiliano Teixeira, enfermeiro.—Idem, idem.

Etelvido Henrique do Espirito Santo.—Idem, idem.

Estevão Eloy Pessôa de Barros.—Idem, idem.

Euphrasio Celestino dos Santos, enfermeiro.—Idem, idem.

Francisco de Assis Sena, enfermeiro.—Idem, idem.

Florencio Coelho da Silva Valle.—Idem, idem.

Felippe Santiago de Oliveira.—Idem, idem.

Flaviano Gregorio do Nascimento.—Idem, idem.

Galdino Luiz da França.—Idem, idem.

Heito José de Souza.—Idem, idem.

Israel Mario de Figueiredo.—Idem, idem.

João José da Silva.—Idem, idem.

José Silvestre da Rocha Baptista.—Idem, idem.

João Cancio da Silva.—Idem, idem.

João Germano da Silva.—Idem, idem.

João Tito.—Idem, idem.

João Chrisostomo Gomes, enfermeiro.—Idem, idem.

Josino Tiburcio do Nascimento.—Idem, idem.

Leopoldo Brandão, enfermeiro.—Idem, idem.

Ludgero Candido Purificação, enfermeiro.—Idem, idem.

Manoel Chrispim da Silva, enfermeiro.—Idem, idem.

Mario Alves de Andrade, enfermeiro.—Idem, idem.

Manoel de Annunciação Dias.—Idem, idem.

Maximiano do Espirito Santo.—Idem, idem.

Octacilio Lopes, enfermeiro.—Idem, idem.

Ponciano Aureliano de Carvalho.—Idem, idem.

Silvino Manoel da Silva.—Idem, idem.

Trajano de Araújo.—Idem, idem.

Theodoro Pereira Saraiva.—Idem, idem.

Theotonio Ferreira Coelho.—Idem, idem.

Virgilio dos Santos.—Idem, idem.

Requerimentos despachados

Dia 23 de fevereiro de 1923

Pedro Alvarez.—Requeira, nos termos do art. 4º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, fazendo reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento.

Adolpho Zettel.—Indeferido.

Antonio Pereira da Motta. Justifique a razão pela qual, para fins eleitoraes, se identificou como brasileiro, natural de Portugal.

José Dias da Costa.—Indeferido.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 21 de fevereiro de 1923

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 15:595$710, fornecimentos feitos em novembro findo ao Instituto Benjamin Constant (aviso n. 559 C);

De 161$716 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, do consumo de

luz electrica em dezembro findo á Colonia de Alienados na ilha do Governador (aviso n. 576 C);

De 620$768 á mesma Societé, por identico consumo nas secções eleitoraes no Districto Federal (aviso n. 585 C);

De 391$935, folha de differença de vencimentos que competem ao escrivão interino de primeira entrancia da Policia do Districto Federal, Manoel Alves Ribeiro de Carvalho, de outubro a dezembro de 1922 (aviso n. 586 C);

De 1:259$245, fornecimentos feitos em novembro de 1922 ao Corpo de Bombeiros (aviso n. 589 C).

—Ao Tribunal de Contas foram remettidos os contractos de fornecimentos durante o corrente anno, assignados por A. Gomes Pereira & Comp. e Barboza Albuquerque & Comp., para objectos de expediente e generos alimenticios (aviso n. 556 C).

—Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias sobre a distribuição do credito de 2:000$000, ao Thesouro Nacional, para pagamento de ajudas de custo aos deputados pelo Maranhão e Sergipe, Domingos Quadros Barbosa Tavares e Gentil Tavares Motta (aviso numero 557 C);

— Ao chefe de policia do Districto Federal communicou-se terem sido empenhadas as quantias de 13:000$000 e 5:000$000, para attender no exercicio corrente ás despezas a que se refere o officio n. 52, de 10 de janeiro findo (aviso n. 560 C).

—Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias sobre a distribuição dos creditos:

De 3:162$333 ao Thesouro Nacional, para attender ao pagamento que compete ao 1° tenente da Policia Militar João Joaquim da Silva Telles (aviso numero 558 C);

De 4:001$100, ao mesmo Thesouro, para pagamento das praças reformadas do Corpo de Bombeiros (aviso numero 564 C);

De 18:712$992 ao mesmo thesouro, para identico pagamento da Policia Militar (aviso n. 568 C);

De 7:307$250 ao mesmo Thesouro, para pagamento dos officiaes reformados do Corpo de Bombeiros (aviso numero 566);

De 20:932$000 ao mesmo Thesouro, para attender a identico pagamento do pessoal reformado da Policia Militar (aviso n. 567 C);

De 207:895$998 á Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento devido á Faculdade de Medicina do referido Estado, das primeiras, segundas e terceiras quotas bimestraes de janeiro a junho (aviso n. 573 C);

De 2:400$000 ao Thesouro Nacional, para attender ao pagamento que compete no corrente exercicio ao juiz de direito em disponibilidade, Dr. Pedro Leão Velloso Filho (aviso n. 574 C);

Ao mesmo Tribunal de Contas:

Communicou-se não terem comparecido proponentes á concurrencia publiva para o fornecimento de decimaes para laboratorio (aviso n. 561 C);

Remetteu-se nova tabella de distribuição de creditos da verba n. 16 do artigo 2.° da lei do orçamento vigente (aviso n. 575 C);

Consultou-se sobre a abertura do credito especial de 1:426$209, para pagamento que compete ao Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal (aviso n. 571 C);

Consultou-se sobre a abertura do credito especial de 1:245$000, para pagamento da pensão que compete a D. Ignacia da Rocha Vieira (aviso n. 572 C);

Consultou-se sobre a abertura do credito de 20:000$000, para publicação das obras «O Senado e os Senadores» e «Quasi um seculo de Politica Brasileira» e o de 6:000$000, para publicação do discurso do senador Lauro Müller, proferido na Bibliotheca Nacional, em 15 de novembro de 1922 (aviso n. 581 C).

Consultou-se sobre a abertura do credito de 540$000, para pagamento ao revisor da Camara dos Deputados, Annibal de Moraes Mello, da gratificação addicional de 15% que lhe compete (aviso n. 582 C).

—Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias sobre a designação de um technico de contabilidade por partidas dobradas, para fazer a escripturação do Instituto Nacional de Musica (aviso n. 578 C).

—Ao mesmo Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias, afim de que fossem prestadas informações ao Tribunal de Contas, sobre a abertura dos creditos:

De 1:426$209, para pagamento ao Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal (aviso n. 579 C);

De 20:000$000 e 6:000$000, para pagamento da publicação das obras: «O Senado e os Senadores» e «Quasi um seculo de Politica Brasileira» e um discurso do senador Lauro Muller (aviso n. 580 C);

De 3:000$, para pagamento ao revisor da Camara dos Deputados, Annibal de Moraes Mello (aviso n. 583);

De 1:245$, para pagamento a D. Ignacia de Souza Vieira, viuva do guarda civil de 3ª classe, Francisco de Souza Vieira (aviso n. 584).

— Ao mesmo ministerio solicitou-se a restituição a Fontes Garcia & Comp. da quantia de 1:300$, depositada como caução para fornecimentos em 1922 (aviso n. 587).

— Ao referido ministerio foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 375$, ultima quota da subvenção que competia em 1922 á Brazila Ligo Esperantista do Rio de Janeiro (aviso numero 588 C);

De 3:150$, folha de gratificações que competem em 1922, aos escrivães encarregados do serviço eleitoral no Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 590 C);

De 900$, folha de gratificações que competem em outubro e dezembro findos ao alienista e ao pharmaceutico da Colonia de Alienados na ilha do Governador (aviso n. 591 C);

De 128$709, quota relativa ao accrescimo mensal de 30$, que compete ao soldado do Corpo de Bombeiros, Octavio Vellozo (aviso n. 592 C);

De 1:210$, restituição da caução feita por Fontes Garcia & Comp., para garantia de contracto findo (aviso n. 593 C);

De 22$580, differença de accrescimo de vencimento que compete á professora do Instituto Benjamim Constant, Kitta de Bellido Gusmão (aviso n. 594 C).

— Ao director da Assistencia a Alienados, restituiram-se contas da Societé Anonyme du Gaz, de consumo de luz electrica na ilha do Governador em novembro do anno findo, para rectificação do calculo (officio n 152).

— Ao director geral do Departamento Nacional da Saude Publica solicitou-se a remessa á Secretaria de Estado do officio n. 227, de 8 de fevereiro corrente, do Instituto Vital Brasil (officio n. 154).

— Ao director da Escola Premunitoria 15 de Novembro restituiram-se os pedidos de ns. 5 a 11 (officio n. 155).

— Ao director da Despeza Publica transmittiu-se a folha de janeiro findo, do auxilio de aluguel de casa do porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes, Luiz Gonzaga (officio n. 153).

— Ao engenheiro de Obras do Ministerio reiterou-se a recommendação do officio n. 62, de 24 de janeiro findo, a respeito da informação sobre o monumento ao general Pinheiro Machado (officio n. 151).

Montepio:

Ao delegado fiscal no Maranhão, restituiu-se o processo de habilitação ao montepio deixado pelo Dr. José Vianna Vaz, para que sejam inutilizadas as estampilhas dos documentos (officio n. 148);

Ao director da Despeza Publica, solicitaram-se providencias sobre o desconto, em folha de pagamento do Dr. Sophocles Bittencourt Ferraz de Oliveira, medico-ajudante do porto do Rio de Janeiro, da differença de joia e nova contribuição (officio n. 149).

Requerimento despachado

Dr. Sophocles Bittencourt Ferraz de Oliveira, pedindo augmento do desconto de contribuição para o montepio na razão de seu vencimento de 9:600$,annuaes, do cargo de medico ajudante do porto do Rio de Janeiro. — Deferido.

Expediente de 22 de fevereiro de 1923

Ao director da Recebedoria do Districto Federal, solicitaram-se novos esclarecimentos sobre a sellagem da folha de pagamento que acompanhou o officio n. 79, de 31 de janeiro findo (officio numero 156).

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil solicitaram-se informações sobre os nomes das firmas que foram declaradas sem idoneidade para fornecimentos á Estrada (officio numero 157).

— Ao director da Despeza Publica do Thesouro, transmittiu-se a folha do auxilio concedido para aluguel de casa em janeiro findo ao pharmaceutico do Hospital Nacional de Alienados, Raymundo Brasilino da Fonseca (officio n. 158).

— Ao commandante do Corpo de Bombeiros solicitaram-se informações a respeito do requerimento do Dr. Amaury de Medeiros, capitão medico da corporação, pedindo pagamento de 333$332 (officio n. 159).

— Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras do ministerio, transmittiu-se o officio em que o juiz da 4ª Pretoria Criminal pede reparos no telhado do predio (officio n. 160).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, solicitaram-se informações telegraphicas sobre a importancia de que necessita para emballagem do material de expediente a remetter ás comarcas para a eleição de 15 de março proximo.

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 17 de fevereiro de 1923

Amaro da Silveira, pedindo que seja acceita sua offerta em nome de um grupo de brasileiros, da estatua de Benjamim Constant, resalvada a circumstancia de não prejudicar o levantamento em local do monumento á Proclamação da Republica. — Este ministerio nada tem a oppôr, desde que não obste ao cumprimento do disposto no art. 1°, do decreto n. 4.478, de 16 de janeiro de 1922.

Additamento ao expediente de 20 de fevereiro de 1923

Montepio:

D. Porfiria Sampaio Costa, pedindo habilitação ao montepio deixado por seu fallecido marido Alberto Costa. — Esclareça a verdadeira data do nascimento de seu filho Theodorico e prove que não existem outros filhos além dos legitimos.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 21 do corrente foi concedido um anno de licença, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao guarda desinfectador de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, João Telles Gallindo, devendo entrar no goso da mesma dentro do prazo de 15 dias.

—Por outra de 22 do corrente foram concedidos ao Dr. Hilario Gurjão, sub-inspector sanitario rural, quatro mezes de licença, a contar de 15 de janeiro ultimo e nos termos dos arts. 8, n. 1 e 11 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

—Por portarias de 23 do corrente:

Foi concedido um mez de licença, nos termos do art. 8º, n. 1 da legislação em vigor e em prorogação da licença que foi dada, em 22 de janeiro ultimo, ao servente de 2ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Antonio da Silva Berlim;

Foi concedido, nos termos do artigo 16, da legislação em vigor, um anno de licença ao desinfectador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Augusto Ferreira, devendo entrar no goso da mesma dentro do prazo de quinze dias;

Foram concedidos ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Albino José dos Santos, tres mezes de licença, sendo um mez nos termos do artigo 8, n. I, do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e dous mezes pelo n. II, do mesmo artigo e decreto e a contar de 3 de janeiro ultimo;

Foi concedida licença de seis mezes, nos termos do art. 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Henrique Zacharias dos Santos e a contar de 1 do corrente mez.

—Por outras da mesma data foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, nos termos do art. 8, n. I, do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, á enfermeira de 1ª classe do Ho I I São Sebastião, Anna Faria do Amaral, e a contar de 1 do corrente mez;

De dous mezes, nos termos do art. 9, numero I, da legislação em vigor, á lavadeira do Hospital Paula Candido, Elvira Carolina Monteiro, a contar de 1 de janeiro ultimo.

Expediente de 23 de fevereiro de 1923

Solicitaram-se providencias aos directores das Estradas de Ferro Leopoldina e Central do Brasil, afim de serem concedidas autorizações ao Dr. Carlos Accioly de Sá, chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Rio de Janeiro, para requisições de passagens e transporte de material, unicamente em objecto de serviço publico de prophylaxia rural e durante o corrente anno, correndo as respectivas despezas por conta do credito destinado ao custeio do referido serviço (officios E 172 e E 171).

— Communicou-se ao director do Hospital S. Sebastião que o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores autorizou o preenchimento das vagas de serventes mencionadas no officio n. 24, de 18 de janeiro ultimo (officio E 174).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 23 de fevereiro de 1923

Solicitou-se ao presidente do Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

De 538$, á Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, proveniente de fornecimentos feitos em janeiro do corrente anno ao Serviço de Hygiene Infantil (aviso numero 269);

De 1:65 $, relativa aos alugueis dos predios occupados pela Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, durante o mez de janeiro do corrente anno (aviso n. 271);

De 854$760, proveniente de aluguel de casa e fornecimentos feitos, em janeiro do corrente anno, ao Serviço de Hygiene Infantil (aviso n. 270).

—Remetteram-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural as contas da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, da S. Paulo Railway Company e da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, que, com os requerimentos do seu procurador, de 31 de janeiro e 9 de fevereiro do corrente anno, foram enviados a esta secção (officio n. 532).

— Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção a quantia de 830$, proveniente de exames de preparados 90$, licenças para a venda de preparados 300$, analyses 100$, multas 300$ e multas cobradas judicialmente 40$, fundo especial para o custeio da prophylaxia rural das obras de saneamento do interior do paiz (decreto legislativo n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, art. 12; lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º), arrecadadas nos dias 21 e 22 do corrente (officio n. 535); e para o fundo de resgate do papel moeda (lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º) a quantia de 30$, proveniente da renda de desinfecções (officio n. 534).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 22 de fevereiro de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral deste departamento, devidamente rectificadas, as contas de F. Martins & Como e de Sebastião José Saldanha da Gama (officio n. 499);

Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina, devidamente informado, o relatorio sobre o producto denominado «Phenosolina», de propriedade de Raymundo Pereira Caldas Junior (officio numero 496).

—Foram multados pela 4ª Delegacia de Saude, em 300$, cada um, Manoel Pereira Ramalho e Alberto Ignacio de Azevedo.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Ernesto G. Fontes (544).—Não póde ser attendido por não ter feito o deposito exigido pelo art. 1.170 do regulamento em vigor.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

Joaquim Carneiro de Souza (547-23).—Deferido.

Terceira Delegacia de Saude:

F. Passos & Comp. (542-33).—Deferido; concedo o prazo de 90 dias em prorogação.

José Antonio dz Faria (541-32).—Deferido.

Maria Lopes (540-27).—Sim, por 90 dias.

José Dias da Silva (539-25).—Deferido.

Joaquim Duarte Junior (538-24).—Sim, por 30 dias.

José Modesto Bezerra Cavalcanti (427).—Reduzo a multa ao gráo minimo, 100$000.

Quarta Delegacia de Saude:

Doralina Leal Costa (531-81).—Sim por 60 dias.

Secundino José da Silva (532-83).—Deferido.

Ermelinda Lopes Maia (533-99).—Deferido.

Pedro Pizzolato (534-100).—Deferido; junte-se ao processo respectivo.

Laurindo de Azevedo Mesquita (535-103).—Deferido.

Leticia Leite (536-110).—Deferido.

Paulo Augusto Alves (537-118). — Deferido.

Quinta Delegacia de Saude:

Salvador de Souza Soares (543-269). — Sciente; concedo o prazo de 60 dias, em prorogação.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 22 do fevereiro de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral a proposta para o orçamento de 1924, em cumprimento á circular n. 476, de 19 de fevereiro corrente (officio n. 172);

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, informando, em cumprimento ao officio n. 483, de 21 de fevereiro corrente, que, de accôrdo com o attestado de frequencia remettido á secretaria desta Inspectoria pelo Sr. Dr. Emygdio de Mattos, o chefe de turma José Gomes da Costa compareceu regularmente ao serviço durante o mez de outubro do anno proximo findo (officio n. 173);

Ao Sr. Dr. secretario geral a relação nominal, em duplicata, dos empregados desta inspectoria, residentes nos suburbios da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativa ao mez de março proximo entrante, com direito a passe de 75 /;

Ao mesmo a folha, em duplicata, para pagamento das diarias á enfermeira Innocencia Ribeiro, encarregada do isolamento de um enfermo á rua Mattos Rodrigues numero 18, e bem assim a conta do material gasto nas desinfecções durante o isolamento, na importancia total de 110$640 (officio numero 175);

Ao mesmo o attestado de frequencia, em duplicata, dos inspectores sanitarios destacados nesta inspectoria, referente ao corrente mez (officio n. 176);

Ao mesmo a guia do deposito da quantia de 20$, importancia esta estipulada para occorrer ás despezas a serem feitas na desinfecção do predio n. 28 da rua Barão de Icarahy, sendo responsavel o Sr. coronel Castro (officio n. 177).

Policia do Districto Federal

Por actos de 23 do corrente:

Foi dispensado do cargo de censor theatral Aureo Ottoni de Mendonça e nomeado para substituil-o o bacharel Francisco Euclides do Moura;

Foi nomeado commissario interino do 26º districto policial Ricardo Teixeira de Carvalho durante o impedimento do effectivo Geminiano José Labre, que entrou no goso de seis mezes de licença, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

O Senhor William Douro Hoare, presidente do London e Brazilian Bank e que esteve entre nós, por occasião das festas commemorativas do centenario da nossa independencia politica, realizou a 29 de novembro ultimo, sob o patrocinio da *City of London Y. M. C. A. 186 Aldersgate*, uma conferencia sobre o Brasil, e que foi enviada por cópia ao Ministerio das Relações Exteriores pelo Embaixador em Londres Sr. Domicio da Gama.

Publicamos esse trabalho no original inglez, para conhecimento dos estudiosos, por se tratar de um consciencioso estudo sobre o Brasil, e principalmente sobre a situação financeira, feito com rara capacidade de synthese, confiança no nosso progresso e possibilidades economicas, sem comtudo perder de vista e criticar alguns dos nossos erros de administração.

Dada, pois, a sua importancia o Ministerio das Relações Exteriores delle faz a necessaria divulgação.

E' a seguinte a conferencia realizada:

«When Mr. Clarence Hooper, *some months ago*, paid me the compliments of asking me to lecture to you, when I saw the list of distinguished men who usually address you — experts on their various subjects — I felt he had made a mistake, because such a thing was very much out of my line, and I did not feel myself competent to tell you anything which would be of interest to you. He, however, was insistent, and as I was shortly making a trip to South America this past Summer, as Chairman of the London & Brazillian Bank, I hopped, I might be able to tell you something which might be of interest and possibly useful to you.

You *must understand* that I cannot *hope to speak to you* as a theoretical Banker, who has some wonderful panacea to cure all evils of trade, and the vagaries of Exchange, but I speak as what I have always tried to be, a practical business man who wants cheerfully to surmount all difficulties and make the best of things as he finds them, and who wishes to do the best he can, not only for the Shareholders of the Bank, but also for his Bank Staff, and hopes at all times, and at every season, to do his utmost to live on good terms with his neighbour and the country where he banks and trades, and always to uphold the highest and best traditions of British trade and banking, and on all occasion to do all he can as an Englishman to foster British Trade interests.

HISTORY

May I first of all give you a rapid survey of the history of Brazil.

Derivation of the name is from a dye which used to be known in Europe as «Brazil» and was produced from a hard red wood. This red wood was one of the early discoveries in the country, and for some considerable time the country was known as «the land of Brasil wood», which was gradually abbreviated to Brasil.

The first European to set foot on the shores of that vast territory now known as Brazil, was Vincent Pinzon, a Spaniard, and companion of Columbus, who landed in January 1500, and after a somewhat perfunctory survey of the coast, sailed back to Spain to report his discovery.

The credit for the actual discovery, however, is by general consent, given to Pedro Alvarez Cabral, one of Portugal's great pioneer navigators, who landed at Porto Seguro on the 3rd May 1500 and took possession of the territory in the name of the King of Portugal.

From that date, until 7th september 1822, Brasil remained as a species of colony more or less strictly under Portuguese rule, though many attempts were made during that time by others nations to capture at least a part of this valuable possession from the original founders.

On the 7th september 1822, just one hundred years ago, Brasil, under the Emperor Don Pedro I, broke away from the rule of Portugal, and this date must be recognised as a very important one for Brasil, as it marks the beginning of a period of remarkable progress.

Up to that time governement as emanated from the mother country was, owing principally to the remoteness of the colony, administered by fits and starts and, eventually, was whittled down to the mere collection of ever increasing taxes extracted from a struggling offspring, which received little or no advantage in return.

The inevitable occurred, and under the leadership of Don Pedro I, Brazil made a bold bid for independence, which Portugal was, at the time, quite unable to gainsay.

One of the first acts of the new Emperor was to the [illegible] al. Brazilian Ports open to international trade and [illegible] period of over 60 years, Brasil developed, slowly but stea[illegible] under the peaceful regime of its Emperors.

Surrounded by Republics on all sides, and having [illegible]ctically no old standing national tradition to keep it [illegible] the monarchy gradually fell into decay and in 1889, after the second Emperor (Don Pedro II) had been on the throne 50 years a republic was proclaimed, Deodoro da Fonseca being elected the first President.

REPUBLIC AND CONSTITUTION

The Republic is a Federation of autonomous States, 20 in number, and the constitution follows in a great measure that governing the United States of America. Each State has its Governor elected by the people and its two Houses of Parliament — Senate and Congress — both Senators and Congressmen also being elected by the people, and each State in turn sends its representatives to the Federal Congress and Senate at the Capital, Rio de Janeiro.

The Federal Government does not interfere in matters pertaining to the States, save the necessity of taking measures for the common safety of the Nation, *to maintain the Federal* Republican form of government and to reestablish order and tranquillity in the States at the request of the respective Governments, but it is the exclusive prerogative of the Government of Union to raise revenues from duties or imports from foreign countries and all harbour dues and the Posts and Telegraphs. The States have powers to raise their revenues from taxes on the individual professions and industries and on exports.

During the years which followed the declaration of Independence, the Trade of the country had been gradually expanding and Brazil was beginning to take her place as an important producer of raw materials for world consumption; but before proceeding to deal with this part of the subject it is necessary just to visualise briefly the country itself.

GEOGRAPHICAL

A glance at the rough sketch map before you will show *fairly clearly the climatic zones into which Brazil stretches*; a fair area being generally equatorial; a large portion lying south of the Tropic of Capricorn, but by far the greatest area comes between the equator and the tropic. Taking it all round, the climate is far healthier than is generally supposed, modern sanitation and the opening up of the more populated districts having practically eliminated the bad reputation which Brazil held in the past in this respect.

To those who regard Brazil as an unhealthy country, it will come as a possible surprise to learn that, whatever may have been the case in the past, the present day can show a very *favourable position in this respect*. Figures taken from an official source of recent publication give the following death rates per thousand in the cities and towns specified;—

Porto Alegre	24.3	New York	18.3
Madrid	28.	Bahia	18.1
Boston	18.5	S. Paulo	20.8
Marseille	21.4	Curityba	14.9
Rio de Janeiro	20.7	Rome	20.8

Now let us examine a few points of interest on our map. You will see the total area is 3,291,416 square miles and, for the purpose of conveying to you what this means, I have here an outline of England and Wales — drawn to the same scale. You will see it can be placed comfortably in any of the following States: —

Pará. Amazonas. Bahia. Maranhão or Goyaz.

Owing to the lack of road and rail transport in the past, it was only natural that the important trading centres were first formed immediately on the coast line and I should like to draw your attention to some of the distances between these trade centres alone, for instance: —

(Here refer to map which gives distances between ports etc.)

It is easy to see, therefore, that one factor which helped in the development of Brazil very considerably, is the steam vessel, which has brought many of these ports within reasonable trading distance of one another.

An incomparable advantage, which Brazil will have over any other South American country, when the time comes for full development of her resources, lies in her great system of rivers — unequalled possibly in the world. The story of the Amazon with its confluents alone would occupy many pictures, embracing as they do many thousands of miles of navigable stream. In addition to this great river there are:—

	Miles
Paraná	2,740
Madeira	2,025
S. Francisco	1,810
Tocantins	1,650
Paraguay	1,400
Parnahyba	910
Gruguay	810

THE PEOPLE

Now, as regards the Brasilians themselves: they are mostly direct descendants of the Portuguese, and Portugal has given them their language and many of their laws and customs. They are exceedingly hospitable, especially to foreigners and, in so far as their big cities are concerned, they are very quick to adopt the latest improvements, or initiate progressive measures. Of course ,in so large a country, there are marked degrees of difference in, say the men you meet in the North and those with whom you rub shoulders in the South, though the Latin element is deeply ingrained throughout the whole nation.

The Brazilian has the natural gift of oratory and expression. They are considered amongst the finest orators in the world and perhaps the greatest living orator of the day is the Brazilian statesman, Dr. Ruy Barbosa. This gift of expression is exemplified in their newspapers and journals, in which are found a command of language and neatness of style which must cause envy to even the prolific writers of Fleet Street: next to our British *Times* the *Jornal do Commercio*, published in Rio de Janeiro, for many years owned and edited by Dr. José Carlos Rodrigues one of the most versatile writers of the age, and a master of I do not know how many languages and, incidentally, a particular friend to this country, ranked second with its full page verbatim reports of Parliamentary proceedings, and still remains to-day one of the leading newspapers of the world. In speaking of the versatility of Dr. Carlos Rodrigues I may mention in passing that he has written works ranging from a several-volume Life of Christ to an authoritative treatise on the Contraband of War.

PRESS

Unfortunately, however, the freedom of the Press is very often abused — at least from the Englishman's point of view. There would appear to be no law of libel in Brazil and when a man has a grudge against another, he gives vent to his grievances in print, so that if you want to know all about yourself and your family — and a great deal more which is certainly the result of flights of fancy — you have only to fall foul of a bad minded Brazilian and you will find a biography of yourself in the newspapers the next day.

SPORTS

So recently as 20 years ago the average young Brazilian, man and maiden, aged very quickly and got very lazy through lack of exercise. The young men spent their leisure hours at their clubs and cafés, and looked with amused tolerance upon our Englishmen's love of sport, for wherever there is an English colony abroad, no matter how small, you always notice that they find room to make a cricket pitch, and build a Church or Chapel, also, wherever possible, a Tennis Court. This idea of chasing a ball about seemed to strike the Brazilian as being ridiculous in the extreme, especially in the tropical climate of Brazil ,and when they saw these Englishmen bathed in perspiration they invariably exclaimed «Ah! he will die all right without the need of doctor». As regards the young ladies, the only exercise they ever took was a dance perhaps once or twice a year on the occasion of any particular «festa» and a walk to Church and back on Sundays and Saints days. Their leisure hours were spent resting on the windowsill pillows gazing on the passers by in the street, and it was certainly most improper for any Brazilian lady to venture out of doors without a chaperone, but she seldom did so as it meant dressing up in all the finery of her Sunday clothes, and as the dressing process involved a considerable amount of trouble, you can understand her «passeios» were few and far between.

Now all that is changed. Throughout the length and breadth of Brazil you will find the Brazilian young men and ladies as keen on Sports as their English brothers and sisters, and they have gone one better than we have, for while the English in Brazil are content with sports considered suitable for the climate, such as Tennis and Cricket, our young Brazilian friends are keen on Football. In largest centres, such as Pernambuco, Bahia, Rio, and São Paulo, there are hundreds of football clubs, and the crowds that congregate on the field on a Sunday afternoon to watch the matches bear comparison with those one sees in any large English town. I do not know what any of you would think if on landing at Bahia as I did one Saturday afternoon, clothed in the lightest of light clothes, bathed in perspiration, a tropical sun overhead and a temperature registering boiling point you saw facing you huge posters on the walls announcing an important football match for the following afternoon. Such is the enthusiasm of our Brazilian friends for sports to-day and I can also tell you that the championships in tennis in Brazil are for the most part held by Brazilian, both male and female.

This change has been brought about mainly through the wisdom and foresight of the modern Brazilian sending his children to school in Europe. Year by year there is a steady flow of Brazilian boys and girls to our English schools, and it is a satisfaction to us to know that they are assimilating our healthy ideas of school life, as such training has most certainly improved the morals of the rising generation and such training must bear good fruit in the future of Brazil.

The present day population of Brazil is 30,635,605, and it is no exaggeration to say that practically twothirds of this number live within a 50 mile belt running parallel to the coast from North to South.

RAILWAYS

There are 18,000 miles of Railways of which the richest, most important, and yet of the shortest mileage, viz: 150 miles, is the British owned railway, the São Paulo Railway Co., over whose line practically the whole of the exports and imports of the State of São Paulo are carried, as it links up the port of Santos with the Capital São Paulo. This railway is one of the engineering marvels of the age, as the line is carried up the face of the Serra over 2,000 feet by means of wire ropes at an incline of 1 in 12, to the level of the plateau, which forms the hinterland of the State of São Paulo, and on which are to be found the Capital and other Cities and surrounding Coffee region. Although several attempts have been made to prolong other railways in the States to the port, it has so far not been found possible to do so, owing to the physical difficulties to be surmounted.

There are also two other important English Railways, the Great Western of Brazil, which serves all that important district branching out from the State of Pernambuco reaching North, West and South to the States of Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte and Alagôas, and which brings down to the ports the cotton and sugar which those States so largely produce. Then in the South, starting from Rio, you have the Leopoldina Railway, with a mileage of over 1,800 miles.

The principal State-owned railway is the Central, connecting the Capital Rio with the State of São Paulo, and numerous branches North-West to the State of Minas and North-East to the State of Espirito Santo. The total mileage of this line is over 1,500 miles, and the line between Rio and São Paulo and the environs of Rio is about to be electrified.

There are also several other very important privately owned Brazilian Railways, and although one must not make comparisons, yet for the excellence of their organisations and importance, serving as they do the great Coffee districts of the World, the Paulista and Mogyana Railways stand out preeminently.

DEVELOPMENT OF FOREING TRADE

The chief products of Brazil are Coffee, Rubber, Cotton, Sugar, Cocoa, Tabacco, Brazil Nuts, Gold, Diamonds, and Manganese Ore. Hides and Skins also form a considerable item in the annual exports of the Republic, and Herva Matte, a substitute for Tea, cannot be overlooked in the direction. Rice, also, is beginning to figure among the export returns, and the possibilities of a considerable trade are to be found in oleeginous nut-bearing palms of the Northern Territories.

I cannot attempt, in the time at my disposal, to deal with each and all of these products and so with the exception of Coffee, about which I will tell you later, I will just touch briefly on some of the leading features of the more important commodities.

(At the foot of map will be found list of States and relative products).

RUBBER

It is hardly necessary for me to mention Rubber in connection with Brazil — so well known is the history. There is, however, always a certain fascination in recalling the extraordinary manner in which the cultivation of rubber was introduced into the East from Brasil. You will probably remember how Mr H. A. Wickham, after long and careful study of rubber bearing trees in the Brazilian forests, came to the conclusion that seedlings carefully transported, would grow in other countries of similar climate. How he conveyed these seeds in pots down the Amazon to Pará, thence by steamer to Liverpool and then on to Kew Gardens reaching there just as the seed showed signs of propagation, is a strange tale of pluck and determination. By June 1876 there were some 7 000 odd Hevea plants in pots at Kew just showing above the surface of the soil and from these has grown up the large industry of the East.

The results of this action have been serious for Brazil so far. Up to 1910 the exports of raw rubber were expanding enormously, the total value of that year reaching the record figure of £ 24.383,690. It was about then that Plantation Rubber of the East began to give some return for the trouble taken and, from then till now, the history of Rubber in Brazil has been one of gradual but marked decline. Exports in 1921 amounted to £ 1,251.000, but there are now signs that a recovery may take place, though it will undoubtedly be slow.

In spite of the preponderance of Plantation there is always a certain demand for Pará rubber, which commands 2d. per lb more than the Eastern article owing to its being more resilient and necessary for certain articles of commerce, surgery, etc.

The average crop before it was ousted by its Eastern rival was 40.000 tons To-day possibly less than half that amount is shipped. Where as Plantation Rubber is exported free, there is a tax on the Amazon Rubber of 20 to 30 %. It took Brazilian a number of years to realise the gravity of the competition of «Plantation», but they are now taking steps to remedy this by reducing the cost of producing by opening up roads through the forest, but principally by using their own fertile Amazon Valley for the production of their food supplies instead of importing everything, even to the humble bean as they used to do in prosperous times, when the rubber industry was a monopoly of their own A project is also on foot in Brazil to erect factories for the manufacture of rubber goods as to-day although Brazil is a producer of the raw article, everything manufactured is imported.

TOBACCO

The cultivation of the Tobacco Plant has been carried on from time immemorial in Brazil and the export of the leaf has long since become one of the most important items in the foreign trade of the country.

The principal regions of production are Bahia and Rio Grande do Sul, which States are practically the only exporters.

There are over 130.000 acres under cultivation for Tobacco in Bahia and some 79,000 acres in Rio Grande do Sul.

Total exports of Tobacco from Brazil amount to between 30/40,000 tons per annum.

SUGAR

Brazil produces roughly from 500,000 to 600.000 tons of Sugar per annum. Some 350 000 tons are required for home consumption and the balance therefore remains for export During the last five years an average of 120,000 tons per annum has been shipped abroad, and there is a gradual but steady increase in this trade

At one time the output of Brazilian Sugar governed the world markets in this commodity — this was in the days of slavery when the advantage of cheap labour gave the country a big lead over the rest of the world. This advantage eventually led to the temporary downfall of the sugar trade, as fulled into an atmosphere of false security the Brazilian Planter made little or no effort to introduce machinery and modern methods for the manufacture of sugar. When the measure for the abolition of slavery was put into force somewhat abruptly in 1888, it found the planter, both of sugar and cotton, quite unprepared for the new regime. The enforcing of this measure incidentally, was the "last straw" which broke up the Empire.

COTTON

As regards Cotton, there can be few countries better fitted than Brazil for growing this staple and the future outlook, especially under the existing circumstances, is very promising. Improved methods of treatment and better transport are the two essentials, and these points are being seriously dealt with by the Brazilian Government.

The Cotton tree can grow over practically the whole of Brazil, but the finer kind which ranks next to the well known Egyptian, grows in the northern states, from Alagoas to the Amazon. The manufacture of cotton cloth is a national industry in Brazil and the country is dotted over at the principal centres with numerous mills, some of which are very large and important for instance one mill in Pernambuco employs 4,000 hands and the technical men are English. Local Mills use up 50.000 tons of raw cotton out of a total production of 90 100.000 tons. The soil of the State of Ceará is considered most suitable for cotton growing but one of the draw backs of that region is the long period of droughts to which it is sometimes subject. To overcome this the Brazilian Government have important irrigation schemes actually in hand of which the greater part of the work is being done by English firms.

RICE

As an example of the wonderful fertility of the Brazilian soil it may be mentioned that before the Great War, Brazil imported Rice for national consumption. These imports were, eventually cut off, owing to lack of transport, etc.

And as the Brazilians are great rice eaters, it became necessary for them to develop their own product Within two years Brazil was in a position to fill all her own requirements in this line, and by 1916 she was actually able to export some 1,315 tons. The following year saw this figure increased to over 44,000 tons, and in 1920 134,554 tons were sent to foreign ports.

It has been stated that the rice fields owned by one of the Brazilian growers in the South are the largest in the world.

COFFEE

I will now proceed to deal with what is really the backbone of Brazilian trade viz Coffee. In passing, it is interesting to note that the Coffee Plant itself is not a native of South America and, according to such historical details as are available, the seed was brought over surreptitiously, from the East in about 1723 to Brazil and the first plants were reared in Pará.

It does not appear to be generally known in this country to how great an extent the Brazilian Coffee Crop influences the world's Coffee Trade. It will, however, soon be apparent to you when I tell you that roughly 19|20.000.000 bags are required to fill the world's demands two-thirds of which is supplied by Brazil. As to the importance of this trade in Brazil it is sufficient for me to give you the following figures:

	Total brazilian exports	Total coffee exports	Other exports
	£	£	£
1918	61.168.000	19.041.000	42.127.000
1919	130.085 000	72 822.000	57.478.000
1920	107.521 000	52.822 000	54.699.000
1921	58.587.000	34.694.000	23.893,000

The demand for Coffee has been steadily increasing for many year past, and the price which this commodity commanded in the world markets brought in a very satisfactory return to the planter until about the year 1900. It is true that prior to this date there had been marked decline in prices, but from 1900 on prices were so low that they eventually reached a figure which was actually below the cost of production.

VALORISATION

Now, this state of affairs was exceedingly serious for Brazil and more especially for the State of São Paulo, which accounts for over two-thirds of the total Brazilian crop. It was evident that some drastic step had to be taken and, after very careful consideration by experts, both financial and agricultural it became evident that one of two courses were open, viz:

a) Either to discontinue the growing of Coffee altogether and replace the crop by some other commodity such as Cotton or Sugar, or

b) To take prompt and effective steps to raise the price.

The first proposal was ruled out at once as unthinkable, and so a valorisation scheme was propounded under the "Convention of Taubaté" in which the State of São Paulo was

"authorised to make a loan either at home or abroad of any sum, not exceeding £15.000.000 Sterling, seemed necessary to carry out such Agreement; such loan to be guaranteed by the surtax of 3 francs per bag, under the united responsibility of the three contracting States".

i. e. Rio de Janeiro, São Paulo and Minas Geraes.

The first valorisation scheme was launched in 1906, and São Paulo by means of a loan of £ 3.000.000 bought in and stored the greater part of the crop, and by June 1907 she had in hand some 8.000.000 bags. The greater part of this was shipped abroad and stored, awaiting better prices, and eventually, in 1908, these stocks were disposed of at an average price of 60 frs. per bag.

Thus was the position saved for the time being.

Subsequent loans have been raised on more or less the same basis and Coffee has, therefore, had a great influence in the finance of Brazil as whole.

By far the best customer for the Brazilan Coffee is the United States, for exemple, out of the total exports amounting to 8.876.380 bags of the 1920,21 crop, over 4.000.000 bags went to the United States.

The Dumont Estates are English owned and are World famed. The largest Estate owned by an individual is that of Schmidt's, 13 million trees. Schmidt went to São Paulo as an emigrant, an uneducated man unable to sign his name.

There are roughly upwards of 730 million trees in São Paulo covering over two million acres. An average crop for all Brazil is 12 million bags. Fortunately the world is drinking more Coffee. In 1885 consumption was 10 million bags, to-day it is 20 million.

MINING

The Mining Industry is unimportant and there are only two Gold mines — both English — worked to-day, two hundred years ago a great deal of alluvial gold was found, but as the surface gold became exhausted, interest fell of owing to the difficulties encountered, such as bad transport, and the lack of proper machinery. Some of the finest diamonds in the world have been found in Brazil, but dealing is sporadic and mostly contraband.

There are deposits of nickel, copper, lead, mica, and platinum, but little or no attempt is made at operating them as the laws are not favourable to energy and development. There must be enormous scope for development here, as the deposits of minerals in Brazil are up to the present scarcely scratched.

COAL

Is found in the country in the Southern States of Rio Grande, Santa Catharina and Paraná. It is found very near the surface, and although of a very inferior nature still utility Companies are gradually bringing it into use by a process of washing and preparation, thereby effecting greater economy against the high cost of overseas coal.

MONAZITE SAND

This is found along the Southern shore of the State of Bahia. It contains thorium which is used in the making of Gas Mantles. Millions of tons of this sand are available and before its valuable properties were known it was used as ballast for ships, but here again the industry has been checked by prohibitive taxation.

DIVERSITY OF PRODUCTS

The diversity of products is the saving of Brazil, for even if her Cofee were to fail her there are so many other products to fall back upon and capable of great development.

IMMIGRATION

The earliest immigrants to Brazil were the Swiss, then the Germans, followed by the Italians, Poles and Russians, and lastly the Japanese. There are so few English employed in agriculture that they do not count. They are to be found mostly in the Cities engaged in the Offices of merchants, Banks, etc. To-day there are 2 1/2 million Italians, 300,000 Germans and perhaps 20/25,000 English.

Brazil requires more white labour badly, and there is certainly room for the young man, provided he has a little capital, on the coffee lands of São Paulo, and on the fertile plains of Paraná and Rio Grande, where development is needed for the raising of cereals and cattle. If he is a worker he should do well for he will find himself amongst a friendly people and in an agreable climate. There is certainly room for Mining Engineers, Stock raisers, Fruit growers, but it wlill be pioneer work and they must be prepared to rough it.

MANUFACTURES

It has been debated whether Brazil ought not to manufacture but concentrate on agriculture, as she cannot legitimately compete with the manufactured products of other countries. The Great War forced upon Brazil the necessity of being as self-contained as possible in manufacturing what she could, and she was favoured in this respect certainly in one direction inasmuch as the hydraulic force available in Brazil in her wonderful rivers and mountain torrents has been said to be sufficient to turn the wheels of the world. That these manufactures have come to stay there is no shadow of doubt, but they can only be sustained by heavy protective duties on import of manufactured goods. In discouraging imports the principal source of Government revenue is interfered with and the cost of living rendered high — an expensive form of patriotism.

LOW EXCHANGE

A low exchange does not by any means spell ruin to all trades. Indeed it may save an industry from bankruptcy; for example — exporters of produce are paid in gold, but they pay their labour in paper — a temporary depreciation in exchange does not affect the cost of native food, beans, mandioca, etc., and as the exporter receives more for his gold he enjoys in fact a feeling of prosperity. Those who suffer are the government and importers. The latter have bought in gold and have to sell in depreciated paper and cannot always adjust prices to make a profit. A low exchange is also felt by foreign companies who have their capital invested in Brazil and whose dividends have to be remitted in gold.

BRITISH INVESTMENTS IN BRAZIL

About 300 millions sterling in Railways, Harbours, Banks, Utility Companies, Industrial concerns and in Loans to Federal and State Governments and Municipalities. Although most of her town building, Utility Companies etc. are due to foreign capital Brazil herself has shown great enterprise during the last 30 years and has taken up agriculture, engineering, commerce, and the laying out of cities, so that a great deal of her progress has come from within and not altogether from without.

GENERAL SURVEY

Brazil is a wonderful country, how wonderful, it is quite impossible to gauge without going to see it with your own eyes, and I often wonder at the ignorance which is displayed about it; a lot of intelligent people know it is a country where the Nuts come from, and may know its position in the South American Continent, but they know little else besides: They do not realise its immense size, its different climates, its varying products, its almost limitless resources. They know about the wonderfully beautiful harbour at Rio—I suppose the most beautiful harbour in the world, though the harbour of Sydney in Australia is often favourably compared with it.

To come into Rio harbour in the afternoon as I have done, with the sun setting, behind the mountains and the 300 islands of varying height and size all aglow with light, with Corcovado, the great mountain, and the Sugar Loaf gleaming in the light, is a sight which strikes wonder into the dullest of us, and makes one doubt if the world can produce a fairer and more beautiful spectacle — no artist ever born could do justice to it.

Then the City of Rio, built on Bays of the Harbour and on the sides of numerous hills, the best lit city in the world, with its magnificent Avenue one mile in length, its splendid buildings and gardens, a city of which any nation may be proud — and the Brazilians are proud of it and are always lavishly spending money in making it more beautiful, money which perhaps their sterner critics might think would be better spent in other more productive enterprises. It is very hard to fitly criticise the Latin races in this direction: we can hardly realise their point of view, we can only point out to them what we consider the wisdom of other and more prudent courses.

During this Summer I made an extended tour in Brazil by steamer and train, crossing Uruguay by train from Montevidéo, and reached Rio Grande in two long days and nights, and passed trought some very interesting country, capable of great development. From Rio Grande I went by train to Pelotas, and then up the lake to Porto Alegre by steamer, in a gale of wind and the roughest sea I encountered during my whole trip.

Porto Alegre is a progressive place with a large and very active German Colony and in my opinion, likely to progress quickly in the future.

From Porto Alegre I went five days and four nights by train to São Paulo, a distance of 650 miles; we went through wonderful camp country and forest waiting development, though the lumber industry is very active, the labour is largely supplied by Poles and Austrians. Santa Catharina State, through which I passed, is largely a German Colony, and a country of vast undeveloped resources. I passed through the States of Rio Grande do Sul, Santa Catharina and Paraná, and finally arrived at São Paulo.

SÃO PAULO

This City is one of the wonders of Brazil, and has made immense progress during last decade. Swamps in and around the centre of the City are now covered with splendid buildings and well laid out Parks and Gardens; the suburbs are teeming with factories with the latest and most up-to-date machinery working at full pressure; the streets are full of expensive motorcars, the avenues lined with magnificent houses, in fact money is in evidence everywhere, and though the coffee industry has gone through a bad time, the prospects now are very favourable. Large hotels are springing up and compare favourably with first class European establishments. Prosperity seems to range on all sides, and I do not see what can keep the advance of presperity and wealth in check, except bad financial spending and reckless extravagance.

CENTENARY EXHIBITION

Held last September was a wonderful show. I had the privilege of being at Rio when it took place.

Supported by the British Government and a sum of money collected by the Rothschild Committee in London, we took a prominent part in the Exhibition, and our Pavilion was honoured by a visit from the President of Brazil after the formal opening in the big Hall of the Exhibition, as our Pavilion, though not then finished, was one of the most advanced.

This Pavilion, of which pictures have appeared here in the *Illustrated Press*, is a very attractive building of a permanent character, and is going to be presented by the British Community as a present to the Brazilian Republic after the Exhibition is closed — from the British Nation — I can assure you our Brazilian friends were much pleased with the building.

The presence of the two magnificent Battle Ships, the «Hood» and the "Repulse» was a great feature, and did more for British Prestige than any deputations or Missions, or any otherforms of compliment to Brazil.

The total crews of 2 800 officiers and men, were outstanding for efficiency and good behaviour, the Guards of Honour they furnished were remarkable for smartness, whilst their marching in the Review before the President was quite unsurpassed — to see them illuminated with all their searchlights going was a sight not to be forgotten — their whole appearance and actions made one proud to be an Englishman.

If you will allow me, I will now deal with the *finances* of Brazil.

I believe it was once said by an illustrious Englishman on his return from a prolonged visit to Brazil about the year 1888, just before Brazil became a Republic, that as a result of his studies, Brazil is a country so exceptionally rich that all efforts made during the 400 years to ruin it had not yet succeeded in opening the smallest breach in its great opulence. Notwithstanding that opinion, so ironically expressed, the fact remains that of recent years very large breaches have been made in the Treasury, and these breaches which represent the accumulated deficits of budgets carried forward from year, to year, have obliged the country to contract a considerable foreign debt. The first External Loan on record was made in 1824 and was for £ 3.000.000, contracted under onerous conditions, viz. £ 1.000.000 issued at 75 and £ 2.000.000 at 85, all at 5 % interest p. a. In the following year, Brazil, in recognition of her independence by Portugal, assumed the responsibility of Portugal's indebtedness to England, at that time £ 2.000.000.

In 1876 the total Internal and External debt had increased to £ 73.000.000.

The position of the External funded debt to-day is £ 140.000.000 and the Internal funded debt amounts to 1 million 500 thousand contos (say, 1.500.000 contos) about £ 50.000.000).

For the first few years after the proclamation of the Republic, Brazil passed through a state of what may be described as financial delirium. The revolution had been brought about without bloodshed, and everyone looked for a period of unequalled progress and prosperity, with the result that Banks, undertakings and companies of all descriptions were launched, the promotion of which brought fortunes to many in the course of a few hours, but as was to be expected, the bubble — for such it was, quickly burst, and the wild dreams that had been indulged in were just as quickly dissipated. Simultaneously with this ebullition of finance run riot, political intrigues were rampant, and attempt after attempt at revolution followed one another in quick succession up to 1893. From that time onward the country has been free from revolution, but from the financial point of view the mischief had been done, as the expenses imposed upon the Union of quelling these revolutionary movements was enormous and the average annual deficit between the expenditure and revenue amounted to 345.000 contos. However, through the energy and patrictism of the Government of Prudente de Moraes, the national life became normal, and it remained to Dr. Campos Salles, who became President in 1898, to straighten out the position of affairs.

In addition to the reasons just given the continuing decline in the Exchange was without doubt one the chief causes of the deficits. In elaborating the Budget for the year no provision was made for fall in exchange, so in order to meet their foreign commitments the Government was obliged to make use of considerable amounts of the ordinary revenue to cover difference in exchange. The Brazilian, however, is not lacking in resources, and in 1889 the idea was conceived of collecting in Gold part of the Customs Duties in a proportion necessary for the payment of the service of the foreign indebtedness. Unfortunately, however, this expedient was not found to be altogether sufficient. For some time it had not been recognised that the calamitous position of Exchange had really originated in the excess of the issue of inconvertible paper money. It was only in 1896 that the concession to certain Banks to issue notes was withdrawn and the notes in circulation were substituted by the Treasury by official paper money, and this money was gradually withdrawn from circulation by annual amounts up to 1900 and the total circulation of inconvertible money was restricted to 780.000 contos.

FUNDING LOAN

Having placed the fiduciary circulation on a satisfactory basis President Campos Salles and his Finance Minister, Dr. Murtinho in 1898 came to an arrangement with the foreign creditors whereby the payment in cash of the amortisation and interest on foreign loans was suspended until 1911 and substituted by an emission of bonds. These bonds figure in our Stock Exchange list as Brazil Funding Loan of 1898. The Government of Campos Salles acted with such extreme energy in reducing expenses and by raising fresh taxes and as already mentioned, the part payment in gold of Customs duties that when they left the Government in 1902 there was a surplus of revenue over expenditure, and exchange which had been at 5d. had risen to 12d.

The second decade of the Republic was one of great prosperity. In that period the loans amounting to £37.000.000 were issued, of which the largest was one of £16.600.000, which was applied to commute Government guarantee of interest to Railway Companies, which were costing the Treasury more than the interest on the new loan. The money from the other loans went to the construction of ports and railways, and also, on the initiative of the State of São Paulo, to the valorisation of Coffee — the loan for this being £3,000.000, and in which the Union only acted as intermediary, full responsibility for the debt falling upon the State of São Paulo.

In 1906, the then Minister of Finance, Dr. David Campista, encouraged by the steadiness of exchange, created the Conversion Office. The function of this Office was to issue Convertible Notes in exchange for gold on the basis of 15d. and emission of these notes in correlation with the gold deposit was limited to the equivalent of £20.000.000. Thanks to the economic situation at the time which attracted foreign capital, and as the result of further public loans, so much Gold flowed into the Conversion Office that by May 1910 the limit of £20,000.000 was reached, and although the Conversion Office was then temporarily closed pending further legislation, exchange did not cease to rise until it reached 18d.

Early in 1911 a law sanctioning the increase of deposits to £60.000,000 on a new basis, viz. 16d. instead of 15d p. milréis was passed, and the Conversion Office being re-opened, gold flowed freely in against the emission of Convertible Notes, and during 1912 the deposit of gold and relative issue of notes reached 406.000.000 Contos, or £27.000.000. Such was the financial position up to 1913, but the constant failure to maintain the equilibrium of the budgets brought about fresh difficulties. In that year Brazil made a fresh loan of £11,000,000

and early in 1914 the conditions of the Treasury obliged the Government to have recourse to fresh credits and negotiations were on foot to contract a new loan of £30,000,000, but these fell through owing to the outbreak of the Great War. The failure to raise fresh loans and the repercussion (effect) of the conflagration on the banking, commercial and industrial life of the country obliged the Government of the day to have recourse to the necessity of issuing paper money. Exchange fell, gold was withdrawn from the Conversion Office, which was ultimately closed, trade was paralysed, and the Government were again faced with the difficulty of finding necessary revenue for the service of its foreign debt, and again Brazil had recourse to a New Funding Loan which was arranged in October 1914, whereby the payment of interest amortisation was suspended for 3 years; this time the new Funding Loan was for an amount not exceeding £15,000,000, and also at 5%.

Since 1914 the fluctuations in exchange have been frequent and violent, falling to 11-9|16 in 1914, rising to 19d. in 1920, and since then, on account of the general rot that set in following the boom of that year, Exchange has fallen to its present low level of 7d.

This is the Centenary of the Independence of Brazil, and during these 100 years it is said to relate [illegible] only [illegible] nancial years have the Budgets shown a surplus and the sum total of these 19 years would not even cover the deficit of any one of these later years.

The Budget for the current year shows a deficit of 174.000 contos (£ 5.000.000) and this figure would have been very much great but for the veto passed by the President on the first estimates. The reason for these high deficits is not far to seek. I have already mentioned how the low exchange affects the amount that the Government has to find in milréis to cover their annual sterling commitments. But what is the chief reason? Brazil being a new country there is so much to be done in the way of development, port works, railways, irrigation works, sanitary and water works, etc., etc., all very necessary and most laudable, but our Brazilian friends we fear do not believe in the old English maxim that one should cut one's coat according to one's cloth, but are in rather too great a hurry to do what it has taken the old world hundreds of years to accomplish, the result being that her present resources are not equal to the strain and a heavy burden of debt is being laid upon posterity. Although no doubt these works must in due course bear good fruit, in the meantime the lavish expenditure which they entail without sufficient revenue to meet same must cause serious embarrassment to the Government, an the embarrassment of the Government must naturally reflect upon the trading community, a good part of the trade of the country being dependent on ponctual payments by the Government tho them.

In this respect, Brazil would appear to have imitated her great sister the United States of America who, when a young country, also plunged into debt and borrowed heavily from Europe to pay for her development. The total external debt of Brazil is round about £ 200.000.000. Such a burden would be heavy for and old country but Brazil is still young, and the greater part of her lands and mineral resources are undeveloped. She must increase her income and practise economy, otherwise she runs the risk of losing her credit abroad, and if that be lost nothing would be left but bankruptcy. Fortunately Brazil is at peace with the world and political tranquillity reigns within her borders, so she is able to concentrate upon her domestic problems, and the new President, Dr. Arthur Bernardes, who assumed his high office on the 15th of the present month, has surrounded himself with a group of Ministers who represent the best amongst Brazilian citizens, and I think they may be trusted to give their wholehearted attention to straighten out the financial tangle in which Brazil at present finds herself.

BANKING AND FINANCE

The history of banking in Brazil, in the early days at any rate, is embodied in the history of the Banco do Brazil, and the following details have been extracted from a review, published some years ago, in order to convey a general idea of the events which have led up to the present system in operation.

Although it can be said that there has been a «Banco do Brazil» in existence since 1808, the institution of to-day is practically the result of three predecessors, distinct in themselves.

It is interesting to note that the original institution was modelled on the lines of the Bank of England, though, of course, it did not embrace the whole system of the latter.

The Bank actually commenced operations on 11th December 1809, with only 100 contos of its capital realised. In 1812, the realised capital was 126 contos, and eventually in order to raise capital for the Bank, certain taxes were created on carriages, ships, shops, and on the purchase and sale of ships, etc.

This first Bank lasted from 1809 until 1829, its capital being then 3.000 contos, with Reserve Fund of 1.083 contos. The Law of 23rd September 1829, which terminated the functions of the Bank and gave its Notes remaining in circulation a forced currency, originated paper money in Brazil.

The second Banco of Brazil was founded and its Articles of Association approved by Decree n. 801 of 2nd June 1851, with a capital of 10.000 contos in shares of 500$, of which amount 8.000 contos were realised.

All Banks at this time had the faculty of issuing «Vales», which were, to all intents and purposes, currency notes but which had only a local value and circulation.

The third Banco do Brazil, formed by fusion with the Banco Commercial do Rio de Janeiro, was authorised by Decree n. 1.223 of 31st August 1853, with the right to issue notes, its capital being 13.000 contos.

The fourth Banco do Brazil, approved by legislation in August, and by Decree n. 2 970 of 9th September 1862, was formed by fusion with the Banco Rural Hypothecario, and the Banco Commercial e Agricola, the capital being 33.000 contos, and became the only Bank of issue in the country.

Decree n. 1.167 of 17th December 1892, brought about the fusion of the new Bank with the Banco da Republica dos Estados Unidos do Brasil, the capital being 190.000 contos (at par of Exchange £ 21.000.000), to be reduced to 150.000 contos within six months. The style of this latest Bank was the Banco da Republica do Brasil.

In 1895 there was a further reconstruction and the old name of the Banco do Brasil was resumed. At the same time the Government introduced the part payment of import duties in gold.

The capital of the Banco do Brasil at the present time is 100.000:000$ fully paid. (Sterling at par £ 11.250.000). The Bank has now no note issue.

The Banco do Brasil although in effect a private concern being a limited liability company, whose shares are quoted on the market, is like our Bank of England the official banking institution of Brazil, and as such the Government have granted it many important privileges, such as monopoly of exchange business, exemption from fiscalisation and also from stamps on any of its transactions, in spite of the fact that under the Constitution of Brazil Foreign Banks enjoy the same privileges and freedom of trading as those of the Native Banks, The Bank has also the exclusive monopoly of the issue of Gold Vales by which traders pay their gold duties, and issue of which was formerly made by other Banks of first class Standing.

FOREIGN BANKS COMMENCED

It was not until the year 1862 that foreign banks commenced to take an active part in Brazilian trade and finance, and London and Brazilian Bank was the first to enter the field, having been founded in London in the spring of 1862, and opening its first Branch in Rio de Janeiro a few months later.

To-day banking business in Brazil is almost equally divided between Native and Foreign Banks. There are now over 30 different Foreign Banks established in Rio de Janeiro alone, representing Great Britain, France, Portugal, Italy, Belgium, the U. S. A., Canadá, Germany, Japan and Scandinavia. The pioners of banking in Brazil, however, were the British Institutions, the chief ones being my own Bank, the London & Brazilian Bank, the British Bank of South America, now owned by the Anglo South American Bank and the London & River Plate Bank.

BANKING BUSINESS

There are certain basic principles which govern banking business throughout the world, and many of you are no doubt acquainted with the nature of the everyday business which constitutes banking in this country. Banking in Brazil is governed by these general principles, but they vary very much in detail.

In the case of purely local banks business is like that of any other bank, namely, opening Current Accounts, making Advances, Discounting, etc., but the difficulty of control comes in the case of the larger Banks with Branches spread out throughout the Republic. There, distance has to be reckoned with and business cannot be centralised in a Head Office as is done in our great Banks in this country where communication with any one of its Branches throughout the United

Kingdom is rapid and full control over the whole system emanates from the Central Office. In a huge country like Brazil this is not possible. To begin with trade conditions and even the people themselves vary in the different States of Brazil The methods of the great cosmopolitan centres like Rio and São Paulo cannot all be applied to branches of Banks, in, say, Bahia, Pernambuco and Amazon. The strong leavening of Europeans in Rio and São Paulo has done much to place business on sound lines, but in the Northern part of the Republic the maxim that «business is business» is not yet fully appreciated, and there is sometimes difficulty in persuading our Brazilian friends that a Banker as trustee for his shareholders requires something more than mere verbal assurance in exchange for hard cash.

The opening of Current Accounts receiving deposits, the discounting and collection of Bills, making advances to traders and the buying and selling of securities on behalf of clients are all perfectly straightforward operations, but the business that enters very largely into the life of a foreign Banker, especially in a young country like Brazil, is that of its foreign trade involving as it does operations in Exchange. Brazil is essentially a producer of food stuffs and raw materials and an importer of manufactured goods, the former going towards paying for the latter, and the financing of this international trade is as you know by means of Bills of Exchange and by cable transfer.

(See attached separate sheet.)

I may mention here that the monetary system of Brazil is expressed in terms of Milreis, the par value of which is 27d. as, however Exchange has been considerably below par for many years, calculations must necessarily be made at the rate of the day. The Problem the Banker has to reckon with is «what is the rate of the day?». When Exchange was stabilised by the deposit of gold in the Conversion Office, oscillations in the rate were limited to within a radious of about ¼ % of the cost of shipping Gold either to or from Brazil On this narrow margin of risk the banker could freely operate, purchasing the Bills offered by the Exporter who ships his produce to Europe or the U. S. A., and draws against the consignee in payment of same: and these export bills constitute the cover for the drafts drawn by the Banker and sold to the Importer to pay for manufactured goods (or it may be raw material for his factory) which he has received from Europe and/or the U. S. The difference between the buying and selling rate is the Banker's profit and the business was a safe and lucrative one. As already mentioned the Conversion Office is closed and the rate is no longer stabilised but is governed by the supply of exporters' bills and the demand for Bank paper. If the supply of exporters' bills or other remittances which may take the form of foreign capital and/or other remittances to Brazil, are not sufficient to provide cover for the bills sold by the Banker to day Importer and other individuals who have to make payments abroad, then the rate of Exchange must necessarily fall, an it will only right itself when sufficient cover is forthcoming to meet the defficiency.

There are many other factors to be reckoned with in exchange besides the balance of the country's import and export trade. The exports may exceed her imports and yet exchange be adverse. The reason is not far to seek. There are both visible and invisible exports and imports The visible exports and imports I have already mentioned, but it is the invisible items on both sides of the account that create the difficulties and uncertainties with which the Banker has to contend. In addition to her imports Brazil has to make heavy annual remittances for the service of her foreign loans and this amount is estimated at upwards of £ 20.000.000. To this have to be added dividends on foreign capital which have to be remitted to the shareholders residing abroad, and the savings of foreign residents in the country when remitted, freights, insurance, etc., etc. and these may easily turn an apparently favourable balance into an adverse one. On the credit side, in addition to her produce shipped there is the payment to Brazil of funds received by way of loan and the introduction of new capital of foreign enterprises. Then there is one other factor which may sway exchange for better or for worse, and that is the political situation of the moment which enters very largely into the life of the Brazilian, thereby engendering the element of *speculation*, but so long as you have a currency unbacked by gold that currency must be subject to great fluctuations. At the present time the visible trade balance of Brazil is in her favour by some £ 11 million sterling, and yet the value of the Milreis is only about 7d. instead of 16d at which it was maintained while the Conversion Office was open, and this low level of exchange, I believe to be mainly due to the extensive amounts of inconvertible paper-money that have been issued to meet deficits in the yearly budgets.

FISCALISATION OF BANKS

I have just mentioned the word speculation and that brings me to a matter which is at present a bone of contention between the Government of Brazil and the Banking community, both native and foreign, who engage in exchange operations The late Government, gravely concerned as they were for the serious consequences to the country though the severe fluctuations and steady fall in exchange, attributed same to speculation on the part of the Banks, whereas, as I have briefly shown, it was the fluctuations in exchange, themselves due to factors I have described, which gave rise to any element of speculation that existed and which in fact naturally did exist — human nature being what it is. In other words the Brazilian Government chose to make us believe that it is the tail that wags the dog. Ignoring the real reasons for the depreciated currency, the Government imposed a severe system of fiscalisation upon the Banks, giving a monopoly to the Banco do Brasil which has had the effect of making exchange business practically impossible. The question whether the Foreign exchange situation in Brazil, has benefited by the official control of the Banks has lately been the subject of discussion by authorities both in and out of Government circles, and I think it has been clearly proved that the restriction of foreign exchange operations by the Banks in Brazil, and which has eliminated a free market, has defeated the object the Government had in view, and has in fact contributed in a great measure to the present low rate of exchange. That is my opinion and that opinion is shared by most of those who are competent to judge. However banking interests in Brazil have great hopes for the future, as the new President, Dr Arthur Bernardes has proved himself a highly capable administrator both in the realms of finance and industry as Governor of the State of Minas Geraes for many years and if the problems which beset Brazil at the present moment are faced by him and his capable ministers with the earnestness and vigour with which I believe they will be. I much hope he may see his way to remove these restrictions it has been proved over and over again in Europe that all restrictions on Trade and Banking are prejudicial to the Country who imposes them and I hope sincerely Brazil may realise this truth, and revert to free trade all round in Banking.

So much for Exchange and I need hardly tell you that in the short time at my disposal I have only been able to give you a very general survey of what is really a very fascinating subject.

BANKS FUNDS

I mentioned a few moments ago that owing to the vast size of the Republic distance has to be reckoned with, and you will understand me better when I tell you that from Rio — going North — to Bahia is 750 miles, Bahia to Pernambuco is 400 miles and Pernambuco to the Amazon 1,150 miles — and going Southwards Rio to Rio Grande do Sul is 875 miles. The two great centres Rio and São Paulo are linked by rail, 350 miles, but communication between those other centres I have mentioned is by sea. Owing to these distances each centre is to a very great extent isolated and therefore Banks at these outports, whether local Banks or Branches of the great foreign institutions, have to rely mainly upon their own resources and maintain a strong reserve of cash locked up in their safes. Here in our compact little island an outlying Branch may obtain immediate assistance from its Head Office and by the free currency of our Cheque System need never run of cash. In Brazil payment by cheque as is our English system is only now coming into general practice, and thanks to the initiative of the Banco do Brazil Clearing Houses have been established in the two great centres of Rio and São Paulo. At the outports the trader still looks with a certain amount of suspicion upon a cheque and looks for payment in cash, and this involves a constant strain upon a Bank's resources especially during those seasons of the year when the crops have to be moved. In any case cheques are only current in the towns in which they are issued, and the financing of shipments between ports is done by means of Bills of Exchange generally drawn at 30, 60 or 90 d/s. The Banker, then, who negotiates these bills during a busy crop season will find his funds being drained and accumulated at some other port of the Republic perhaps 1,000 miles away, and these funds have to be got back Transfers may occasionally be arranged, but as the movement is generally all one way in given seasons of the year, all the Banks find themselves in the same position and the only alternative left to them is to have their available balances shipped back, the cash being packed in boxes and placed on board ship under B lading. These shipments naturally incur considerable expense for freight and insurance, and these charges together with the delay in receiving back their funds have to be reckoned in the rate of discount in the negotiation of the bills.

The few points that I have touched upon are only some of the difficulties the Banker in Brazil has to contend with. There are many others, but the time at my disposal does not allow me to go into further detail, and I cannot conclude my remarks without paying a tribute to the character of our Brazilian friends. There are black sheep in every fold and in a huge country like Brazil there are many black sheep, but on analysis I may say that after many years of close working with that great Republic the blackest of the black sheep are not to be found amongts the native born Brazilian, but amongts the hetereogeneous crowd that have swarmed into the country from all parts of the world.

It is possible among my audience there may be some of you who desire to know what chances of a career Brazil opens out to them.

To anyone who keeps steady, means to work, and does not mind living with a people who are not of his nationality, many openings present themselves, but I should always deprecate any one going out to this Republic without having a definite job to go to; if he has a command of capital and gets competent advice, a good chance is open to him, he will receive kind and sympathetic treatment from the Brazilians; he must consider their susceptibilities, and try his best to understand their point of view; much can be done by good feeling and sympathy, nothing by pride and arrogance — we are and angular nation, we Britishers, and are apt to criticise and resent anything which does not completely fit in with our insular preconceived ideas; they are a nation sympathetic and easy to get on with if you take them the right way, and do not try to bully them.

The subject of my Lecture is a very large one, and *many* lectures could be given on the same subject, but I have done my best to give you a complete resumé of Trade and Banking, and I can only trust some of you may have found something interesting and useful in my remarks — I know I am not an expert lecturer, in fact I have never tried my hand at it before, but it will be a lasting pleasure to me if I save been able to give some useful information to you, and to add some slight addition to the good work done by the excellent Y. M. C. A Association under whose auspices these lectures are given.

MONETARY SYSTEM OF BRAZIL

For practical purposes the unit of account is the Milreis, expressed thus: — Rs. 1$000, i. e., one thousand reis, the par value of which 27d. As, however, exchange has been considerably below par for many years, calculations must necessarily be made at the rate of the day

Values under one milreis are written thus:

$522—Five hundred and twenty-two réis.
$005—Five reis.
$204—Two hundred and four reis.

One thousand milreis is called a conto of reis. It contains a million reis, and is written thus: — Rs. 1:000$000, and at the following rates of exchange its relative value is:

At 13d. to Rs. 1$000 (one mil reis) 1 conto equals £ 54. 3.4
At 12d. to Rs. 1$000 (one mil reis) 1 conto equals £ 50. 0.0
At 11d. to Rs. 1$000 (one mil reis) 1 conto equals £ 45.16.8
At 10d. to Rs. 1$000 (one mil reis) 1 conto equals £ 41.13.4
At 9d. to Rs. 1$000 (one mil reis) 1 conto equals £ 37.10.0
At 8d. to Rs. 1$000 (one mil reis) 1 conto equals £ 33. 6.8
At 7d. to Rs. 1$000 (one mil reis) 1 conto equals £ 29. 3.4

The Capital of a firm is generally expressed in contos of reis thus: — Capital, Rs. 600:000$000 (Six hundred contos of reis),

say at 16d..... £ 40,000
say at 12d..... £ 30 000
say at 7d..... £ 17,500

Capital, Rs. 1,000:000$000 (One thousand contos of reis)

say at 16d..... £ 66,666.13.4
say at 12d..... £ 50 000 0 0
say at 7d..... £ 29,166.13.4

Ministerio da Marinha

Por portarias de 22 de fevereiro de 1923:

Foram exonerados:

O capitão de corveta Luiz Bulhões Vieira Barcellos, do cargo de assistente do commando da Primeira Divisão Naval, conforme pediu;

O primeiro tenente Amilcar Moreira da Silva, do cargo de ajudante de ordens do commandante da Primeira Divisão Naval.

Foram nomeados:

O capitão de fragata Luiz Clemente Pinto, para exercer o cargo de assistente do Estado Maior da Armada;

O capitão tenente José Maria Neiva, para exercer o cargo de auxiliar da terceira secção do Estado Maior da Armada;

O capitão tenente Arthur Lopes do Rego, para exercer o cargo de auxiliar da primeira secção da Inspectoria de Marinha;

O primeiro tenente Amilcar Moreira da Silva, para exercer o cargo de ajudante de ordens do chefe do Estado Maior da Armada;

Jouberth Reishoffer, para exercer o cargo de mecanico naval de segunda classe (ajustador).

Foi concedida licença ao cabo, foguista, extranumerario, invalido Antonio da Silva, para residir fora do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Foi prorogada por seis mezes, a licença concedida em 14 de novembro do anno passado, ao guarda de Policia do Deposito Naval do Rio de Janeiro José de Castro Neves Filho, para tratar de seus interesses, onde lhe convier, sem vencimentos, na fórma da lei.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de fevereiro de 1923

(*) Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 925 — Communico-vos para os fins convenientes que o aviso n. 582, de 29 de janeiro proximo findo, mandando conservar até o fim do anno, as vagas existentes nas ultimas classes dos diversos quadros do pessoal não está comprehendido as de terceiros officiaes das secretarias e directorias desse estabelecimento.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 985 — Sendo conveniente que as obras que se vão executar na cobertura do edificio da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Alagoas se realisem sob a fiscalização de um profissional, rogo vos digneis de providenciar afim de que seja essa incumbencia commettida a um engenheiro militar da respectiva região.

— Sr. inspector de marinha:

N. 984 — Tendo resolvido dispensar o contra almirante Augusto Carlos de Souza e Silva do encargo de auxiliar dos trabalhos de revisão dos regulamentos dos diversos serviços deste ministerio, visto ter sido nomeado chefe da missão naval á Conferencia Pan-Americana; assim vos declaro, para os devidos effeitos.

— Sr. contra almirante Augusto Carlos de Souza e Silva:

N. 983 — Tendo resolvido dispensar-vos do encargo de auxiliar dos trabalhos de revisão dos regulamentos dos diversos serviços deste ministerio, para o qual fostes designado por aviso numero 5.641, de 1 de dezembro de 1922, por terdes sido nomeado para chefe da missão naval á Conferencia Pan-Americana, assim vos declaro para os devidos effeitos.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Requerimentos despachados

Capitão de mar e guerra Conrado Heck. — Sim. (Requerimento-22-2-1923.)

Capitão de fragata Heitor de Azevedo Marques. — De accôrdo com as informações, indeferido (348—2ª Contabilidade-1923.)

Capitão-tenente Edmundo Jordão Amorim do Valle. — Deferido. (Requerimento-22-2-1923.)

Capitão-tenente Altamir do Valle e Accioli de Vasconcellos. — Deferido. (Requerimento-22-2-1923.)

Primeiro tenente Alarico de Andrade Faceiro. — De accôrdo com a informação da Contabilidade, deferido. (363-2ª Sec. Contabilidade-1923.)

Capitão-tenente Jorge Paes Leme. — Deferido. (48-Gabinete — Inspectoria de Marinha-1923.)

João Luiz de Aquino Gaspar, 2º tenente pharmaceutico. — Compareça na Directoria do Expediente. (237-Inspectoria de Saude Naval-1923.)

Severiano Barbosa dos Santos, ex-cabo de C. M. N. — Deferido. (Requerimento-11-12-922.)

Miguel Laurentino, ex-praça da Armada. — Deferido. (Requerimento-11-12-1922.)

João Miguel do Rosario, ex-cabo do C. M. N. — Deferido. (Requerimento 11-12-1922.)

Herolthildes Nascimento, ex-praça da Armada. — Deferido. (Requerimento-11-12-1922.)

Amaro Luiz Gonzaga de Paula, ex-marinheiro nacional foguista. — Deferido. (Requerimento-18-12-1922.)

Virgilio Meirelles de Souza, ex-marinheiro nacional. — Deferido. (Requerimento-19-12-1922.)

Avelino Lucio de Barros. — Deferido. (Requerimento-20-2-1923.)

F. Martins Costa. — A' vista da informação, não convem. (Deposito Naval-1923.)

J. F. da Graça Junior. — Nada ha que deferir por terem sido tomadas as providencias necessarias habilitando a respectiva collectoria. (84-1ª secção — Contabilidade-1923.)

Avelino Alves de Souza, enfermeiro naval de 2ª classe. — Deferido, descontando dentro do exercicio. (266-Hospital Central da Marinha-1923.)

Octaviano Cordeiro Coutinho. — Indeferido. (15-Ministerio da Fazenda-1923.)

Arnaldo Coelho da Silva. — Dirija-se ao director da Escola Naval. (Requerimento-17-2-1923.)

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 15

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's trese horas do dia vinte de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Francisco de Mattos, Pedro de Frontin, Fonseca Rodrigues e Oliveira Sampaio; vice-almirante graduado Barros Barreto; contra-almirantes Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra, Heleno Pereira, Machado da Silva, Noronha Santos e Souza e Silva; contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes; contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; contra-almirante graduado Arthur Thompson; consultor juridico, Dr. Virgilio de Carvalho; e do secretario contra-almirante reformado Wenceslau Caldas.

Deixam de comparecer os Srs. contra-almirantes Raja Gabaglia e Felinto Perry.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 13, attinente á sessão do dia 14 de fevereiro corrente, e lido e approvado o rascunho da acta n. 14, referente á sessão do dia 16 do referido mez.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Barros Barreto:

N. 103|1923 — Organização dos quadros de accesso do Corpo de Patrões-Mores da Armada.

Ao Sr. Pinto de Vasconcellos:

N. 101|1923 — Requerimento do capitão de mar e guerra Octavio Luiz Teixeira pedindo sua reforma do serviço activo da Armada.

Ao Sr. Flavio Mendes:

N. 99|1923 — Sobre a organização dos quadros de accesso de medicos e pharmaceuticos do Corpo de Saude da Armada.

N. 102|1923 — Requerimento do capitão de mar e guerra chimico Guilherme Hoffmann Filho, pedindo sua reforma do serviço activo da Armada.

Ao Sr. Noronha Santos:

N. 98|1923 — Requerimentos dos segundos sargentos do Corpo de Marinheiros Nacionaes José Francisco dos Santos, Sebastião de Souza Araujo e Manoel José dos Santos, pedindo contagem de tempo de aprendiz marinheiro.

Ao Sr. A. Thompson:

N. 96|1923 — Requerimento do 2º tenente commissario Antonio Fernandes de Moura pedindo promoção por antiguidade ao posto de 1º tenente, contada da data anterior á do 1º tenente Jayme Antonio Gomes.

N. 100|1923 — Requerimento do 2º tenente commissario Octavio Pinto da Luz pedindo reversão ao serviço activo.

Ao Sr. inspector de Machinas:

N. 97|1923 — Requerimento do 2º tenente ajudante machinista Severino Rodrigues de Freitas pedindo contagem de tempo para effeito de sua futura reforma.

Ordem do dia

Consulta n. 17, de 1923 — Requerimento do 2º tenente ajudante machinista Percillo Gonçalves de Salles pedindo contagem de tempo de serviços como operario — Relator o Sr. Verissimo de Mattos. — E' approvado o parecer favoravel ao requerido.

Consulta n. 61, de 1923 — Requerimento do 2º tenente ajudante machinista Percillo Gonçalves de Salles pedindo contagem de tempo de serviços como machinista da Patromoria do Arsenal de Marinha — Relator o Sr. Verissimo de Mattos. — E' approvado o parecer favoravel ao requerido.

Consulta n. 103, de 1923 — Organização do quadro de accesso dos officiaes do corpo de patrões-móres—Relator o Sr. Barros Barreto. — E' approvado o parecer da commissão, indicando os officiaes seguintes:

Para capitães de corveta, os capitães-tenentes Antonio Burity e Manoel Machado.

Para capitães-tenentes, os primeiros tenentes Domingos de Souza e João Gonçalves da Motta.

Para primeiros tenentes, os segundos tenentes Thomaz da Costa Pereira e Alipio Cesláu Pereira.

Consulta n. 92, de 1923 — Requerimento do 2º tenente patrão-mór João Pedro de Araujo pedindo contagem de tempo de serviços — Relator o Sr. Barros Barreto. — E' approvado o parecer favoravel ao requerido.

Consulta n. 101, de 1923 — Requerimento do capitão de mar e guerra Octavio Luiz Teixeira pedindo reforma — Relator o Sr. Pinto de Vasconcellos. — E' approvado o parecer, favoravel á reforma no posto e com todos os vencimentos de contra-almirante.

Consulta n. 102, de 1923 — Requerimento do capitão de mar e guerra chimico Guilherme Hoffman Filho pedindo reforma — Relator, o Sr. Flavio Mendes. — E' approvado o parecer favoravel á reforma no posto e vencimentos integraes de contra-almirante.

Consulta n. 99, de 1923 — Organização do quadro de accesso dos officiaes medicos e pharmaceuticos do Corpo de Saude — Relator o Sr. Flavio Mendes. — E' approvado o parecer da commissão, com modificações, indicando os seguintes officiaes:

Para graduação a contra-almirante, o capitão de mar e guerra medico Dr. Carlos de Barros Raja Gabaglia.

Para promoção ao posto de capitães de mar e guerra: em primeiro logar, o capitão de fragata medico Dr. Fernando de Freitas Filho; em segundo logar, o capitão de fragata medico Dr. José Cleomenes da Silva Ferreira.

Para promoção ao posto de capitães de fragata: em primeiro logar, o capitão de fragata graduado Dr. Paulo Fernandes dos Santos; em segundo logar, o capitão de corveta Dr. Arthur do Valle Lins; em terceiro logar, o capitão de corveta Dr. Alvaro Ribeiro, e em quarto logar o capitão de corveta Dr. José Alfredo de Oliveira.

A' vista do adeantado da hora, ficou adiada a votação dos demais quadros e foi encerrada a sessão ás 15,30 e marcada nova reunião para o dia 23 do corrente.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 23 de fevereiro de 1923

Adelino Penha dos Santos, cabo, pedindo permissão para prestar exames. — Como requer, resalvadas as dependencias que houver entre as materias.

Ariosto Loureiro Silva, cabo, pedindo prestar exames. — Declare quaes os exames a que quer submetter-se.

David Alves de Athayde, cabo, pedindo prestar exames preparatorios. — Declare quaes os exames a que quer submetter-se

Antonio Olavo de Lima Rodrigues, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar, na fórma da lei.

Alfredo Americo da Silva, Eugenio Frates da Cunha, Eurico Woods de Lacerda, José Maria Cardoso de Mello, José Neves da Fonteura e cabo Mario Americo de Moura, pedindo matricula na Escola Militar. — Provem que satisfazem as exigencias regulamentares.

Luiz Almir Valle Corrêa e Wilson Rodrigues Monteiro, 3º sargento, pedindo matricula na Escola Militar. — Como requerem. — Satisfazendo as exigencias regulamentares.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

Expediente de 5 de fevereiro de 1923

A' Directoria Geral dos Telegraphos:

Aviso n. 47—Por conta da consignação «Custeio do serviço de determinações de posições geographicas, etc e subsidio para a organização da carta geral da Republica commemorativa do Centenario da Independencia, pelo Club de Engenharia»—Pessoal e Material—verba 3ª, art. 63 da lei orçamentaria do exercicio de 1922, foi distribuida á thesouraria dessa repartição, e não ao Thesouro Nacional, conforme declarastes por equivoco em vosso officio n. 3.200, de 22 de dezembro ultimo, a quantia de 150:000$ sob os dizeres «Material, inclusive 135:000$ para serem entregues ao presidente do Club de Engenharia (parte destinada a pagamentos descentralizados)». Ficaes, por isso, autorizado a entregar a dita quantia de 135:000$ ao Dr. Paulo de Frontin, presidente do mencionado club, como importancia do subsidio a este devido, em o anno proximo findo, para a organização da referida carta.

A Directoria Geral dos Correios:

Aviso n. 49, approvando a minuta impressa para lavratura de contractos de fornecimento de material.

A' Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Aviso n. 50, approvando a minuta do edital de concurrencia publica para o fornecimento de tres locomotivas á Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

A' Directoria Geral dos Telegraphos.

Aviso n. 51, autorizando a vender o material imprestavel existente nos depositos do almoxarifado da dita repartição.

Dia 6

A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Aviso n. 52, autorizando a mandar pagar ao ajudante de residente, interino, engenheiro José Rodrigues de Moraes Jardim a differença de vencimentos, por substituição ao engenheiro da 3ª Residencia da linha do centro;

Aviso n. 53, autorizando a providenciar o pagamento ao engenheiro Erico de Lamare S. Paulo, de differença de vencimentos de seu cargo de engenheiro auxiliar do movimento, ao de chefe de movimento dessa estrada.

Aviso n. 54, autorizando a encommendar ás firmas Henrique Braga & Comp., Cardinale & Comp., Villas Bôas & Comp. e Luiz Macedo & Comp., o fornecimento dos materiaes apresentados em concurrencia publica, sendo a despeza de 5:362$600.

Aviso n. 55, autorizando a encommendar á firma Hime & Comp. o fornecimento dos materiaes apresentados em cancurrencia publica, sendo a despeza de 14:497$000.

Aviso n. 56, autorizando a encommendar ás firmas Borlido Maia & Comp., e outros, o fornecimento dos materiaes apresentados em concurrencia publica, sendo a despeza de 55:081$000.

Aviso n. 57, autorizando a acceitar de Castro de Almeida & Comp., 335 gallões de verniz da marca «Bass Huet», sendo a despeza de $582,90.

A' directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Aviso n. 59, autorizando a realizar uma concurrencia administrativa para acquisição dos materiaes apresentados em relação.

Dia 7

Aviso n. 60, autorizando a proceder a uma concurrencia administrativa para acquisição da lenha necessaria ao consumo da mesma estrada.

Dia 10

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Aviso n. 370, conta, por exercicios findos, de Humberto Saboia & Comp., de réis 14:830$785, proveniente de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, de 1918.

Aviso n. 371, conta, por exercicios findos, de Humberto Saboia & Comp., de réis 12:792$150, proveniente de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, no anno de 1918.

Aviso n. 372, de 195:822$721, á Companhia Ferro Viaria Este Brasileira, arrendataria e empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, proveniente da medição provisoria dos trabalhos executados, durante os mezes de janeiro e fevereiro de 1922, na reconstrucção do ramal de Agua Comprida a Buranhem, kilometro 0 a 51,800, conforme os documentos juntos, etc.

Aviso n. 373, de 343:276$924, relativa á medição provisoria dos trabalhos executados pela Companhia Ferro Viaria E'ste Brasileiro, arrendataria e empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, no ramal da Feira de Sant'Anna com o ramal de Agua Comprida a Buranhem, entre os kilometros 17,500 e 52,380 etc.

Aviso n. 374, de 31:487$521, á Companhia Ferro Viaria E'ste Brasileiro, arrendataria e empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, relativa á medição provisoria dos trabalhos executados no prolongamento da Estrada de Ferro Bahia e Minas até Arassuahy, trecho de Theophilo Ottoni a Gravatá, entre os kilometros 110 e 140 mais 629,60 etc.

Aviso n. 375, de 508:798$814, á Companhia Ferro Viaria E'ste Brasileiro, arrendataria e empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, proveniente da mediação provisoria dos trabalhos executados na ligação do ramal da Feira de Sant'Anna com o ramal de Agua Comprida a Buranhem, trecho entre os kilometros 17,500 e 52,380, etc.

Aviso n. 376, de 25:612$025 a Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, arrendataria e empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, proveniente da medição provisoria dos trabalhos executados na ligação da Estrada de Ferro Bahia a Joazeiro á Estrada de Ferro Central da Bahia, trecho de Jacobina a Mundo Novo (2ª secção) entre os kilogrammas 50 e 60.

Aviso n. 377, de 7:410$567 á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, arrendataria e empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, proveniente da medição provisoria na ligação da Estrada de Ferro Bahia a Joazeiro á Estrada de Ferro Central da Bahia, trecho de Jacobina a Mundo Novo, entre os kilometros 0 e 50, etc.

Aviso n. 378, de 40:338$644, á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, arrendataria e empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, proveniente da medição provisoria na ligação da Estrada de Ferro Bahia a Joazeiro á Estrada de Ferro Central da Bahia, entre os kilometros 148 e 231 mais 177,90, etc.

Aviso n. 379, conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 18$219, de consumo de luz electrica na Inspectoria Federal das Estradas, no anno de 1922.

Aviso n. 380, contas da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Ltd., na importancia total de 18$520, provenientes de consumo de energia electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 381, contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 44$808, provenientes de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas no anno de 1922.

Aviso n. 382, conta de Joaquim José da Silva Castro, de 300$, proveniente do aluguel do predio situado á rua Coronel Rangel n. 142, occupado por uma dependencia da Repartição de Aguas e Obras Publicas no anno proximo passado.

Aviso n. 383, contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 210$518, de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 384, contas de Julius Sauer, de 340$ e de Manoel Antonio da Costa, na de 240$, de alugueis de predios occupados por dependencias da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 385, contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 300$148, de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 386, contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 29$585, de consumo de luz electrica pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 387, conta de Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior de 500$, de aluguel do predio á rua S. Clemente n. 118, occupado por uma dependencia da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 388, conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 250$508, proveniente de consumo de luz electrica pela Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o mez de outubro do anno proximo passado.

Aviso n. 389, conta de The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., de 786$689, de consumo de energia electrica pela Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno proximo passado.

Aviso n. 390, conta de Fred. Figner, na importancia de 28$; de J. G. Pereira & Comp., na de 156$ e de Luiz Macedo & Comp., na de 16$800, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 391, contas de Borlido Maia & Comp., na importancia de 31$200; de Eme Costa & Comp., na de 230$; de J. F. Moreira Guimarães, na de 22$, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 392, conta de Eme Costa & Comp., de 1:678$, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado;

Aviso n. 393, conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 10$460, proveniente de trabalhos executados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado;

Aviso n. 394, pedindo as necessarias providencias afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro em Pernambuco seja autorizada a effectuar o pagamento dos vencimentos a que tem direito o praticante addido da Fiscalização do Porto de Recife Virgilio Brandão, relativos ao periodo de maio a dezembro do anno passado, na razão de 300$ mensaes;

Aviso n. 395, conta da S. Paulo Railway Company, de 2:814$200, de fornecimento de mil metros de cabo usado á Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina, para o serviço da ponte Benedicto Leite;

Aviso n. 396, conta da General Electric, na importancia de 1:050$, de fornecimentos feitos á Inspectoria Geral de Illuminação, em dezembro do anno proximo passado;

Aviso n. 397, conta de Joaquim Moreira da Silva, de 1:027$, em que importa a mesma conta de fornecimentos feitos á Inspectoria Federal de Navegação, em dezembro do anno proximo passado.

Aviso n. 398, conta de Leite Ribeiro, na importancia de 129$500, relativa a fornecimentos feitos á Inspectoria Federal de Navegação, em dezembro do anno proximo passado.

Aviso n. 399, pedindo ser restituida á firma Borlido Maia & Comp., a apolice ao portador n. 16.154, do valor nominal de 1:000$, correspondente ao deposito feito pelo incluso conhecimento n. 766, de 23 de dezembro de 1921, visto não haver nenhum inconveniente na restituição solicitada.

Aviso n. 401, conta da Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, empreiteira da construcção da Estrada de Ferro Tubarão a Araranguá, a quantia de 15:300$, proveniente de indemnizações por desapropriações, conforme os documentos juntos.

Aviso n. 402, conta de Mendes, Pinto & Comp., de 240$300, de fornecimentos feitos á Secretaria de Estado do Ministerio da Viação, em setembro do anno proximo passado.

Dia 12

Ao Sr. ministro da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

Aviso n. 403, de 84:534$130 á Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, empreiteira da

construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, proveniente de despezas complementares relativas á importação de trilhos e accessorios pelos vapores «Fanoe» e «Maria Aorn», no mez de junho de 1922, para a Estrada de Ferro Bahia e Minas.

Aviso n. 404, remettendo os documentos de ns 1 a 49, de despezas effectuadas pela Thesouraria da Estrada de Ferro Theresopolis, por conta do supprimento de 20:000$, recebido do Thesouro Nacional.

Aviso n. 405, conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 1:336$828, de transporte effectuado, no anno proximo passado, em proveito do ramal de Urussanga.

Aviso n. 406, contas de D. T. d'Azevedo, de 1:880$ e de Soares, Lavrador & Comp., de 13:520$, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 407, contas de D. T. d'Azevedo, de 3:040$; de Heraclito & Comp., na de 157$7[illegible] e de J. F. Moreira Guimarães, na de 11$900, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 408, contas do Heraclito & Comp., de 46$200 e de Marques Couto & Comp., na de 16$800, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas no anno proximo passado.

Aviso n. 409, contas de D. T. de Azevedo, na importancia de 1:080$ e de J. F. Moreira Guimarães na de 90$, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 410, conta de Paschoal, Vicente & Domingos Carelli, de 300$, proveniente de aluguel do predio situado á rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 39, occupado por uma dependencia da Repartição de Aguas e Obras Publicas, do anno proximo passado.

Aviso n. 411, conta de Soares, Lavrador & Comp., de 874$, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno proximo passado.

Aviso n. 412, contas de The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., na importancia de 1:419$380, de fornecimento de electricidade para a Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o mez de outubro do anno proximo passado.

Aviso n. 413, conta de The Rio de Janeiro Tramway Light e Power Co. Ltd., na importancia de 57[illegible], proveniente de consumo de energia electrica pela Estrada de Ferro Central do Brasil no mez de outubro do anno proximo passado.

Aviso n. 414, conta da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, na importancia de 83$985, de consumo de energia electrica pela Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o mez de outubro do anno proximo passado.

Aviso n. 415, conta da The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, na importancia de 34$534, de trabalhos executados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, no anno de 1922.

Aviso n. 417, conta, por exercicios findos, a Bromberg Hacker & Comp., liquidatarios da massa fallida da Companhia Industrial de Electricidade, de 670$835, proveniente de excesso de fornecimento de luz electrica á estação de Parahyba, da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o anno de 1917.

Aviso n. 418, conta, por exercicios findos, de Bromberg Hacker & Comp., liquidatarios da massa fallida da Companhia Industrial de Electricidade, proveniente de excesso de fornecimento de luz á estação de Parahyba, da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o anno de 1918.

Aviso n. 419, conta por exercicios findos, de Bromberg Hacker & Comp., liquidatarios da massa fallida da Companhia Industrial de Electricidade de 904$485, proveniente de excesso de fornecimento de luz electrica á estação de Parahyba, da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o anno de 1916.

Aviso n. 420, pedindo pagamento, por exercicios findos, ao ex-conductor de trem da Estrada de Ferro Therezopolis, João Lopes da Costa, de 1:902$, proveniente de diarias que o mesmo deixou de receber no anno de 1921.

Aviso n. 421, folha, na importancia de 1:240$, de diarias do fiscal de dragagem da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, José Augusto Vinhaes, relativa ao mez de dezembro ultimo.

Aviso n. 422, contas de Borlido Maia & Comp., na importancia de 30$400; de J. G. Pereira & Comp., na de 40$; de Mendes Pinto & Comp., na de 9$ e de Moniz & Comp., na de 816$, provenientes de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas no anno proximo passado.

Aviso n. 423, de 204:589$956 á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, empreiteira da construcção das linhas ferreas de Barra Bonita e Rio do Peixe e prolongamento do ramal do Paranapanema, proveniente da medição provisaria dos trabalhos executadas durante o mez de outubro do anno proximo passado, no trecho da linha de Barra Bonita e Rio do Peixe, entre os kilometros 64 e 79.

Aviso n. 425, conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 623$667 em que importa a citada conta de fornecimento de luz electrica para o edificio da Inspectoria Federal de Navegação, durante o mez de dezembro do anno proximo passado.

Aviso n. 426, pedindo pagamento, por exercicios findos, a D. Emiliana Luiza dos Santos, na qualidade de viuva de Cesario Pereira da Silva, que foi operario de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, das quantias de 416 e 48$700, correspondentes aos vencimentos a que tinha direito o extincto operario e relativos aos mezes de agosto e setembro de 1920.

Aviso n. 247, pedindo ser entregue, por adeantamento, ao ajudante de porteiro da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação, Salustiano Alves Coelho, para occorrer ás despezas miudas e de promoto pagamento, durante o 1º trimestre do corrente anno, da quantia de 1:500$000.

Aviso n. 428, pedindo pagamento, por exercicios findos, a José Dias de Mello, compositor da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, das quantias de 132$516 e 15$200, correspondentes a trinta e quatro dias uteis de licença e trinta e nove de gratificação addicional de 10 %, dos mezes de novembro e dezembro de 1921.

Aviso n. 429, pedindo pagamento por exercicios findos a José Esteves Cardoso, cabiceiro da 2 divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de 96$750, proveniente do abono de 24 dias de licença correspondente ao mez de dezembro de 1920.

Aviso n. 430, pedindo pagamento por exercicios findos a João Baptista Escobar, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, das quantias de 22$580 e 1$934, provenientes do abono com dous terços do ordenado e respectiva gratificação addicional correspondente a tres dias do mez de dezembro de 1921.

Aviso n. 431, pedindo pagamento por exercicios findos a Mario Pinto Lima, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil da quantia de 31$512, proveniente do abono de cito dias de serviço do mez de outubro de 1921.

Aviso n. 432 de 209:904$291 á Companhia Ferro Viaria E'ste Brasileira, empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, relativa á medição provisoria dos trabalhos executados em março e abril de 1922 na reconstrucção da Estrada de Ferro Bahia e Minas, trecho de Presidente Bueno e Theophilo Ottoni, ks 177 e 376 mais 270.

Aviso n. 434, de 424:915$774 á Companhia Ferro Viaria E'ste Brasileiro, arrendataria e empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, proveniente da medição final dos trabalhos executados no prolongamento da Estrada de Ferro Central da Bahia, de Machado Portella a Carinhanha, entre os kilometros 0 e 50, em julho do anno proximo passado, conforme os documentos juntos, etc.

Aviso n. 435, de 12:600$148, á Companhia Ferro Viaria E'ste Brasileiro, arrendataria e empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, relativa á medição provisoria dos trabalhos executados durante os mezes de julho e agosto do anno proximo passado, na ligação da Estrada de Ferro Bahia e Joazeiro á Estrada de Ferro Central da Bahia, trecho de Jacobina a Mundo Novo, entre os kilometros 50 e 60.

Aviso n. 436, contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 8:[illegible]$520, de transportes de material effectuado em proveito da Repartição Geral dos Telegraphos, no anno proximo passado.

Aviso n. 437, contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia total de 5:790$, provenientes de transportes de pessoal effectuado por conta da Repartição Geral dos Telegraphos, no anno proximo passado.

A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Aviso n. 61, autorizando a adquirir um terreno em Valença, destinado ao augmento do pateo da estação da referida localidade, pela importancia de 6:696$000;

Aviso n. 62, autorizando a abonar ao machinista de 2ª classe da mesma estrada, Ernesto Sylvestre da Conceição, a gratificação addicional de 10 %.

A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

Aviso n. 63, autorizando a pagar a Dwight P. Robinson & Comp., Inc., pela Caixa Especial das Obras de Irrigação das Terras Cultivaveis do Nordeste Brasileiro, a quantia de 297:933$035, proveniente de percentagens a que têm direito, de accôrdo com o respectivo contracto, pelas despezas de 1:986:220$036 effectuadas durante o mez de outubro ultimo, nas obras do Nordeste.

A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Aviso n. 64, autorizando a encommendar á Companhia Nacional de Electricidade o material apresentado em concurrencia administrativa publica, sendo a despeza de 4:147$200.

A' Directoria da Estrada de Ferro Theresopolis:

Aviso n. 65, autorizando a assignar com a Prefeitura do Districto Federal o termo de accôrdo para a cobrança e fiscalização do imposto de exportação a que se refere o decreto n. 1.417, de 27 de abril de 1920.

Segunda secção

Expediente de 23 de fevereiro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns 88 a 90, á Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional, enviando os processos de montepio de D. Florisbella Maria do Espirito Santo, Julia Valezia de Souza Assumpção e outra e Mario da Silva Conceição.

—Foram mandadas averbar as declarações de Julio Cezar Alves de Barcellos e Arthur Candido Barcellos, aquelle da Inspectoria de Seccas e este aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Requerimentos despachados

Francisca de Araujo Costa, pedindo pensão de montepio — Deferido.

Maria Julieta dos Santos Caruncho, fazendo identico pedido.— Deferido

José Pinto Barbedo, pedindo pensão em vida.— Apresente a certidão de seu casamento

Belisaria Cintra do Couto e outros, fazendo pedido de pensão de montepio.— Deferido

Emilia da Rocha Mello, fazendo o mesmo pedido.— Prove que pertencia ao finado Oscar da Costa Mello o nome de Oscar da Costa e Mello e a Elzaide de Mello Silva, o de Elzaida.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de fevereiro de 1923

Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi approvar o processo da tomada de contas da Estrada de Ferro Madeira Mamoré relativa ao primeiro semestre de 1920, de acôrdo com o parecer constantes do vosso officio n. 100/Z, de 3 de fevereiro corrente, ficando, porém, rectificadas as importancias de 1.187:925$823 e 73:282$584, correspondentes, respectivamente, á despeza total e á quota de arrendamento, calculada esta em 5 % da renda bruta apurada, no total de 1.465:651$690 (aviso n. 38).

Madeira Mamoré — Tomada de contas — N. 100-Z — Em 3 de fevereiro de 1923.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Com o presente tenho a honra de passar ás vossas mãos a tomada de contas, relativa ao primeiro semestre de 1920, da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, de que é arrendataria a Madeira Mamoré Railway Company:

Extensão em trafego, 364km,260.

Apresentados pela companhias os documentos especificados nas instrucções para tomada de contas, foram os mesmos examinados pela junta, que apurou o seguinte resultado:

Receita	1.336:828$420
Despeza	1.298:933$780
Saldo	37:894$640

A maioria da junta, fundada nos avisos ns. 43/V2, de 22 de fevereiro de 1919, e 196, de 2 de dezembro de 1915, resolveu incluir na receita as seguintes parcellas:

83:287$900	proveniente do serviço de carga e descarga mantido pela companhia;
424$000	commissão para á companhia pela arrecadação do imposto de transportes.
4:930$000	renda da serraria das officinas;
17:248$870	renda do Serviço de Illuminação de Porto-Velho;
22:932$500	renda de edificios arrendados pela companhia.
128:823$270.	

Ainda pelos fundamentos dos citados avisos incluiu a maioria da junta na despeza as seguintes parcellas:

36:909$060	gastos feitos com o serviço de carga e descarga mantido pela companhia;
16:572$130	gastos com a serraria das officinas;
7:850$410	gastos com o serviço de illuminação de Porto Velho;
6:441$163	quota de arrendamento calculada sobre a importancia de 128:823$270 accrescida á receita.
67:772$7[illegible]	

Introduzidos, respectivamente, na receita e despeza os totaes acima, o balanço da companhia se transforma no seguinte:

Receita	1.465:651$690
Despeza	1.366:706$643
Saldo	98:945$047

Havendo, porém, a maioria da junta realizado glosas na importancia de réis 178:780$220, a despeza fica reduzida a 1.187:925$923, e não 1.187.925$823, como figura na acta, modificando o resultado acima, que passa a ser o seguinte:

Receita	1.465:651$690
Despeza	1.187:925$023
Saldo	277:725$767

Sendo a quota de arrendamento calculada á razão de 5 % sobre a renda bruta, e importando esta, segundo a apuração da maioria da junta, em reis 1.465:651$690, eleva-se a 73:282$084, a importancia que sob aquelle titulo devia ser recolhida aos cofres publicos, o que se verificou ter sido feito pelo conhecimento n. 7.698, de 29 de março de 1921, do Thesouro Nacional, accrescida, porém, da importancia de 796$066 de juros da móra.

A junta declarou em acta que, não estando ainda fixado o capital da companhia, nos termos do *item* primeiro da clausula quarta do contracto vigente, não podiam os representantes do Governo determinar a contribuição de 20 % a que se refere o *item* segundo da clausula 3ª do mesmo contracto.

A junta verificou haver a companhia recolhido aos cofres publicos a quantia de 18:000$ relativa á quota de fiscalização do mesmo semestre.

Pelo representante da companhia foram exhibidos os talões de recibos comprovando o recolhimento á Mesa de Rendas de Porto Velho, da quantia de réis 10:169$700, correspondente ao imposto de transporte arrecadado no dito semestre.

O representante da companhia protestou em acta contra todas as glosas feitas pela maioria da junta, bem como contra as inclusões na receita e despeza das parcellas relativas aos serviços de carga e descarga, da illuminação, da serraria, dos edificios e da commissão de 4 % paga pela arrecadação do imposto de transporte.

Não encontrando fundamento no protesto da companhia, por isso que as glosas se referem a despezas que não se podem considerar como de custeio, em face mesmo de varias decisões do Governo, e as inclusões realizadas o foram em consequencia tambem de actos do mesmo Governo, penso que a presente tomada de contas está em condições de ser approvada, feita porém, a rectificação indicada no presente officio.

Saude e fraternidade. — *Osorio de Almeida*, inspector.

— Sr. inspector federal das Estradas:

Tendo presente o processo da tomada de contas da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, relativa ao segundo semestre de 1920, informado pelo vosso officio n. 101 Z, de 3 de fevereiro corrente, e, considerando que da respectiva acta não consta haver a companhia arrendataria da referida estrada recolhido aos cofres publicos a importancia dos impostos por ella arrecadados e não tendo sido incluida na receita a porcentagem de 4 %, que ella percebe por esse serviço, e achando-se, portanto, desfalcada a quota de arrendamento, que é calculada em 5 % da renda bruta total, declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi annullar a referida tomada de contas.

Junto vos devolvo os documentos que acompanharam o vosso citado officio n. 101 Z, de 3 de fevereiro corrente (aviso n. 37).

Madeira-Mamoré — Tomada de contas — N. 101 Z — 3 de fevereiro de 1923.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo de tomada de contas, relativo ao 2º semestre de 1920, da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, arrendada á Madeira Mamoré Railway Company.

Extensão em trafego, 364km,260.

Apresentados pelo representante da companhia os documentos especificados nas instrucções para tomada de contas, a Junta, depois de examinal-os, apurou o seguinte resultado:

Receita	990:226$800
Despeza	1.450:051$290
Deficit	459:824$990

Em virtude dos avisos n. 43|V 2, de 22 de fevereiro de 1919, e 196, de 2 de dezembro de 1915, resolveu a maioria

da Junta incluir na receita as seguintes parcellas:

71:350$000—renda do serviço de carga e descarga mantido pela companhia.

318$656—Commissão paga á companhia pela arrecadação do imposto de transporte.

12:840$000—Renda do aluguel de edificios.

17:008$000—Renda proveniente do serviço de illuminação de Porto Velho.

4:467$200—Renda da serraria das officinas.

105:983$856

Ainda em consequencia dos citados avisos a maioria da Junta incluiu na despeza as seguintes parcellas:

33:277$370 — gastos com a manutenção do serviço de carga e descarga, estando incluido nesta parcella a importancia de . . . . . 3:567$520 correspondente ao excesso da quota de arrendamento calculada sobre a renda de 71:350$ accrescida á receita;

15$933 — correspondente ao excesso da quota de arrendamento calculada sobre a importancia de 318$656 accrescida á receita. Esta parcella comquanto não figure discriminada na acta está entretanto, incluida no total da despeza apurada pela maioria da Junta;

642$000 — correspondente ao excesso da quota de arrendamento calculada sobre a importancia de 12:840$ accrescida á receita. Esta parcella comquanto não discriminada na acta está, entretanto, incluida no total da despeza apurada pela maioria da Junta;

8:289$680 — gastos com o serviço de illuminação de Porto-Velho, estando incluida nesta parcella a importancia de 850$400 correspondente ao excesso da quota de arrendamento calculada sobre a renda de 17:008$, accrescida á receita;

18:912$320 — gastos com a serraria das officinas, estando incluida nesta parcella a importancia de 223$360 correspondente ao excesso da quota de arrendamento calculada sobre a importancia de 4.467$200 accrescida á receita.

61:146$602

Incluidos, respectivamente, na receita e despeza os totaes acima chega-se ao seguinte resultado:

Receita	1.096:210$156
Despeza	1.511:197$893
Deficit	414:987$737

Havendo, porém, a maioria da junta realizado glosas na importancia total de 282:079$280, a despeza acima se reduz a 1.229:118$613 e não 1.229:118$617 como consta da acta, modificando-se o balanço como segue:

Receita..	1.096:210$156
Despeza..	1.229:118$613
Deficit..	133:908$457

Sendo a quota de arrendamento calculada á razão de 5 % sobre a renda bruta, e importando esta, segundo a apuração da maioria da Junta, em réis 1.096:210$156, eleva-se a 52:810$507 a importancia que sob tal titulo devia ser recolhida pela companhia, o que se verificou ter sido feito pelo conhecimento do Thesouro Nacional n. 8.061, de 20 do junho de 1921.

A Junta verificou tambem haver a companhia recolhido aos cofres publicos a importancia de 18:000$ relativa á quota de arrendamento do mesmo semestre.

Tendo havido *deficit* no balanço financeiro apurado, e não estando ainda fixado o capital da companhia nos termos do *item* primeiro da clausula quarta do contracto vigente, a maioria da Junta nada apurou como contribuição de 20 % da renda liquida conforme o *item* segundo da clausula terceira do mesmo contracto.

Sommando aos do primeiro os resultados do segundo semestre apurou a maioria da Junta o seguinte balanço, para resultado do anno de 1920:

Receita.	2.561:861$846
Despeza.	2.417:044$440
Saldo..	144:817$406

Este balanço, porém, deve ser modificado como segue, de accôrdo com os resultados do primeiro semestre constantes do officio n. ... de... de..... ... do corrente anno e com os do 2° semestre constantes da primeira parte deste officio:

Receita.	2.561:861$846
Despeza.	2.417:044$536
Saldo.	144:817$310

Da acta não consta haja a companhia apresentado os talões do recibo comprovando o recolhimento do imposto de transporte por ella arrecadado.

O representante da companhia protestou em acta contra todas as glosas realizadas pela maioria da junta, bem como contra a inclusão na receita e despeza das importancias relativas ao serviço de carga e descarga, de illuminação de Porto Velho, da serraria das officinas, do aluguel de edificios e da commissão de 4 % que lhe é paga pela arrecadação do imposto de transporte, addizindo as mesmas razões apresentadas em actas anteriores. Não encontrando fundamento no allegado pela companhia, por isso que as glosas se referem a despezas que se não podem considerar como de custeio e as inclusões foram feitas em consequencia de decisões do Governo, penso que a presente tomada de contas está em condições de ser approvada, feitas, porém, as rectificações indicadas no presente officio.

Saude e fraternidade. — *Osorio de Almeida, inspector.*

Requerimento despachado

Dia 22 de fevereiro de 1923

Emygdio Rispoli, pedindo novamente a liquidação da sentença arbitral proferida em seu favor. — Archive-se.

Dia 23

Almirante Bartholomeu Francisco de Souza e Silva, pedindo reconsideração do despacho de 30 de dezembro do anno findo. — Indeferido.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de fevereiro de 1923

Sr. ministro da Fazenda:

Attendendo ao pedido da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser pela Alfandega do porto de Victoria, no Estado do Espirito Santo, concedida á mesma companhia, o favor aduaneiro a que se refere o art. 6 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, para os materiaes constantes da relação junta em duas vias, com o certificado do engenheiro chefe da 7 Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas e visadas pelo chefe da secção de Contabilidade da mesma repartição.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração (aviso n. 54).

Requerimentos despachados

Alberto da Nobrega Lins, pedindo abono da gratificação que deixou de receber quando licenciado para fins de aposentadoria. — Deferido, quanto ao pagamento da gratificação correspondente ao tempo decorrido entre a segunda inspecção e a volta do requerente ao exercicio do cargo, do qual esteve afastado naquelle periodo, por omissão da providencia que no caso, cabia á Directoria dos Correios. Indeferido, quanto ao pedido referente ao intervallo entre as duas inspecções, no qual a gratificação é suppressa, por disposição do regulamento.

Franklin Guilherme dos Reis, pedindo aposentadoria — Indeferido, em vista dos laudos de inspecção de saude.

Terceira secção (*)

O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que, em cumprimento da clausula VIII do contracto de arrendamento da Rêde de Viação Sul-Mineira, celebrado com o Estado de Minas Geraes, em virtude do decreto n. 15.408, de 22 de março de 1922, requereu o referido Estado, e tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, em officio n. 1.042-S, de 14 de dezembro do mesmo anno, resolve approvar, para aquella rêde, as bases das tarifas, o quadro do pessoal e a classificação geral das mercadorias, conforme os documentos que com esta baixam, visados pelo inspector federal das Estradas e rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1923. — *Francisco Sá.*

Bases das Tarifas para a Rêde de Viação Sul-Mineira

TABELLA — 1

Viajantes de 1ª classe

Por passageiro e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$096
De 101 a 200 kilometros	$084
De 201 a 250 kilometros	$072
De 251 a 300 kilometros	$060
De 301 a 350 kilometros	$048
De 351 a 400 kilometros	$036
De 401 kilometros em deante	$024

Viajantes de 2ª classe

Por passageiro e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$054
De 101 a 200 kilometros	$048
De 201 a 250 kilometros	$042
De 251 a 300 kilometros	$036
De 301 a 350 kilometros	$030
De 351 a 400 kilometros	$024
De 401 kilometros em deante	$012

Poderão ser emittidos bilhetes de ida e volta, em 1ª classe, com os abatimentos e os prazos seguintes:

De Cruzeiro ou Barra do Pirahy para qualquer estação e de qualquer estação para Cruzeiro ou Barra do Pirahy: prazo de 15 dias e abatimento de 20 %;

Entre quaesquer outras estações: prazo de oito dias e abatimento de 10 % para distancias até 100 kilometros, de 20 % para as distancias de mais de 100 kilometros.

Os bilhetes de ida e volta de Cruzeiro ou Barra do Pirahy para S. Lourenço, Aguas Virtuosas, Caxambú e Cambuquira, terão o prazo de 60 dias.

Poderão ser emittidas cadernetas kilometricas, validas por um anno, para viagens em carros de 1ª classe, ao preço de 66 réis por kilometro.

Aos empregados da estrada e suas familias poderão ser concedidas passagens com 75 % de abatimento sobre as tarifas, com direito a ida e volta, em qualquer classe, com o prazo de 30 dias, com igual abatimento sobre os fretes das bagagens.

TABELLA 1-A

Bagagens de passageiros e amostras de casas commerciaes e industriaes, quando despachadas como bagagens acompanhando os viajantes.

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$624
De 101 a 200 kilometros	$562
De 201 a 250 kilometros	$499
De 251 a 300 kilometros	$374
De 301 a 350 kilometros	$256
De 351 kilometros em diante	$062
Frete minimo	$500

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções e omissões no *Diario Official* de 16 de janeiro e 23 de fevereiro de 1923.

TABELLA 2

Encommendas ou mercadorias transportadas em trens de passageiros ou mixtos

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$900
De 101 a 200 vilometros	$810
De 201 a 250 kilometros	$720
De 251 a 300 kilometros	$540
De 301 a 350 kilometros	$360
De 351 kilometros em diante	$090
Frete minimo	$500

TABELLA 2-A

Os generos seguintes do paiz serão despachados por esta tabella, conforme a classificação expressa: aboboras, agua potavel e do mar até 100 kilos por despacho; cará, carnes verdes ou frescas, coalhada, creme de leite, curão, doces frescos em bandejas para festas, empadas, fressuras, frutas frescas ou verdes, gelo, hortaliças, mandioca, manteiga fresca, nata, ovos, milho verde, miudo de rezes, mocotós frescos, papaiba, pão, peixe fresco, requeijão fresco, sorvetes, toucinho fresco e tripas frescas.

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$300
De 101 a 200 kilometros	$270
De 201 a 250 kilometros	$226
De 251 a 300 kilometros	$150
De 301 kilometros em diante	$030
Frete minimo	$500

A manteiga nacional exportada, despachada como encommenda em trens mixtos, terá o abatimento de 20 %.

TABELLA 3

Objectos, quer de exportação quer de importação, de grande volume e de pouco peso; fraceis e de grande responsabilidade como: espelhos, porcellanas, instrumentos de musica, de cirurgia e engenharia e os demais artigos classificados nesta tabella.

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$720
De 101 a 200 kilometros	$648
De 201 a 250 kilometros	$576
De 251 a 300 kilometros	$540
De 301 a 350 kilometros	$432
De 351 a 400 kilomteros	$288
De 401 kilometros em diante	$072
Frete minimo	1$000

TABELLA 3-A

Café em grão beneficiado, café em casquinha, em côco ou em cerejas, quando despachado para fóra da zona da Estrada.

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 50 kilometros	$600
De 50 a 100 kilometros	$300
De 101 a 150 kilometros	$150
De 151 a 200 kilometros	$075
De 201 kilometros em diante	$033
Frete minimo	1$000

TABELLA 3-B

Artigos de armarinho não classificados — Tecidos ou fazendas não classificados, estrangeiros

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$500
De 101 a 200 kilometros	$450
De 201 a 300 kilometros	$400
De 301 a 400 kilometros	$350
De 401 kilometros em diante	$300
Frete minimo	1$000

TABELLA 3 C

Artigos de ferragens, electricidade ou gazista — Ferragens em geral

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$480
De 101 a 200 kilometros	$432
De 201 a 300 kilometros	$384
De 301 a 400 kilometros	$336
De 401 kilometros em diante	$288
Frete minimo	1$000

TABELLA 4

Artigos de importação não classificados, petroleo, agua raz e outros espiritos, polvora e outras drogas ou substancias inflammaveis, corrosivas e explosivas, phosphoros e fogos de artificios, etc.

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$450
De 101 a 200 kilometros	$405
De 201 a 250 kilometros	$360
De 251 a 300 kilometros	$338
De 301 a 350 kilometros	$274
De 351 a 400 kilometros	$162
De 401 kilometros em diante	$046
Frete minimo	1$000

TABELLA 4 A

Fumo em corda, folha ou rôlo, nacional — Calçado nacional

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$450
De 101 a 200 kilometros	$300
De 201 a 300 kilometros	$200
De 301 kilometros em diante	$135
Frete minimo	1$000

TABELLA 5

Assucar refinado importado — Tecidos ou fazendas nacionaes não classificados

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$400
De 101 a 200 kilometros	$360
De 201 a 300 kilometros	$320
De 301 a 400 kilometros	$280
De 401 kilometros em diante	$240
Frete minimo	1$000

TABELLA 5 A

Assucar, borracha em bruto e mais productos fabricados no paiz, quando não classificados nas outras tabellas

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$336
De 101 a 200 kilometros	$302
De 201 a 250 kilometros	$252
De 251 a 300 kilometros	$168
De 301 kilometros em deante	$034
Frete minimo	1$000

TABELLA 6

Tecidos ou fazendas nacionaes despachados pelas fabricas situadas na zona da Estrada

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$336
De 101 a 200 kilometros	$286
De 201 a 250 kilometros	$252
De 251 a 300 kilometros	$168
De 301 kilometros em deante	$034
Frete minimo	1$000

TABELLA 6 A

Generos e productos não classificados nas outras tabellas, como fructas estrangeiras, impressos, machinas de imprimir, objectos de escriptorio, conforme consta da classificação

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$300
De 101 a 200 kilometros	$270
De 201 a 250 kilometros	$240
De 251 a 300 kilometros	$226
De 301 a 350 kilometros	$180
De 351 a 400 kilometros	$120
De 401 kilometros em deante	$030
Frete minimo	1$000

TABELLA 6 B

Algodão em rama. Café em côco, cereja ou casquinha quando despachado entre estações

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$269
De 101 a 200 kilometros	$242
De 201 a 250 kilometros	$202
De 251 a 300 kilometros	$134
De 301 kilometros em deante	$028
Frete minimo	1$000

TABELLA 7

Aço e ferro em barra, chapas e vergas, chumbo em lençol, lingote ou barra, couros por curtir, machinas e utensilios para industria, papel fabricado no paiz, trilhos e accessorios para vias ferreas e demais generos classificados nesta tabella, bem como os productos classificados nas tabellas 12, 13, 14, 14 A e 14 B, em pequena quantidade, nos termos dos artigos 101 e 102, conforme a discriminação nas tabellas citadas

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$180
De 101 a 200 kilometros	$172
De 201 a 250 kilometros	$144
De 251 a 300 kilometros	$136
De 301 a 350 kilometros	$108
De 351 a 400 kilometros	$072
De 401 kilometros em deante	$018
Frete minimo	1$000

TABELLA 8

Aguas mineraes naturaes, nacionaes, de fontes situadas na zona da Estrada

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$170
De 101 a 200 kilometros	$153
De 201 a 300 kilometros	$136
De 301 a 400 kilometros	$119
De 401 kilometros em diante	$102
Frete minimo	1$000

TABELLA 9

Amendoim, aveia, bacalhau, café torrado em pó, farinha de trigo, toucinho salgado nacional, algodão em caroço, arado, machinas para lavoura e agricultura, sal ordinario e outros productos classificados nesta tabella

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$120
De 101 a 200 kilometros	$108
De 201 a 250 kilometros	$096
De 251 a 300 kilometros	$090
De 301 a 350 kilometros	$072
De 351 a 400 kilometros	$048
De 401 kilometros em diante	$012
Frete minimo	1$000

Os seguintes generos, quando exportados, gosarão de 20 % sobre os fretes desta tabella: aboboras, aipins, alhos na-

cionaes, amendoins, araruta, arroz em casca, aveia, batatas, beijús, cangica, carás, cebolas, cebolinhas, coalhada, côcos verdes, ervilhas verdes ou seccas, espargos, farinha de mandioca ou de milho, favas, feijão, fructas frescas, fubá, guandos, hortaliças frescas, inhame, legumes frescos, mandioca, mangaritos, milhos, palmitos, pimenta verde, pinhões, poivilho, raizes alimenticias, taióba, trigo em grão, urucú, verduras frescas.

TABELLA 9—A

Garrafas e garrafões vasios ordinarios, novos ou usados, madeiras apparelhadas, aplainadas, serradas ou em peças avulsas, para construcção ou fabricação de caixões, em quantidade de uma tonelada ou mais

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$100
De 101 a 200 kilometros	$090
De 201 a 300 kilometros	$080
De 301 a 400 kilometros	$070
De 401 kilometros em diante	$060
Frete minimo	1$000

TABELLA 10

Aves e pequenos animaes domesticos ou sylvestres, em capoeiras, gaiolas ou engradados, despachados como encommendas em trens expressos

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$900
De 101 a 200 kilometros	$810
De 201 a 300 kilometros	$720
De 301 a 400 kilometros	$630
De 401 kilometros em diante	$540
Frete minimo	$500

TABELLA 10—A

Os mesmos animaes em trens mixtos ou de cargas

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$550
De 101 a 200 kilometros	$500
De 201 a 300 kilometros	$450
De 301 a 400 kilometros	$400
De 401 kilometros em diante	$200
Frete minimo	$500

TABELLA 10—B

Suinos, cabras, cabritos, bezerros acompanhando as vaccas, cães amordaçados, carneiros, em numero inferior a 60 cabeças, em trens mixtos ou de cargas

Por cabeça e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$025
De 101 a 200 kilometros	$022
De 201 a 300 kilometros	$019
De 301 a 400 kilometros	$016
De 401 kilometros em diante	$012
Frete minimo	1$000

TABELLA 10-C

Os mesmos animaes em expedição de 60 ou mais cabeças, em trens mixtos ou de cargas

Por cabeça e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$020
De 101 a 200 kilometros	$018
De 201 a 300 kilometros	$015
De 301 a 400 kilometros	$012
De 401 kilometros em diante	$008
Frete minimo	1$000

TABELLA 11

Bois, burros, cavallos, jumentos, poldros, touros, vaccas, vitellas, bezerros isolados e outros animaes em quantidade inferior a cem cabeças, em trens mixtos ou de cargas

Por cabeça e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$070
De 101 a 200 kilometros	$063
De 201 a 300 kilometros	$056
De 301 a 400 kilometros	$049
De 401 kilometros em diante	$042
Frete minimo	2$000

TABELLA 11-A

Os mesmos animaes em expedições de cem cabeças ou mais, em trens mixtos ou de cargas

Por cabeça e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$045
De 101 a 200 kilometros	$040
De 201 a 300 kilometros	$035
De 301 a 400 kilometros	$030
De 401 kilometros em diante	$025
Frete minimo	2$000

TABELLA 12

Madeiras falquejadas, lavradas ou serradas, com transporte em vagões descobertos e em quantidade de um metro cubico ou uma tonelada ou mais

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$059
De 101 a 200 kilometros	$054
De 201 a 250 kilometros	$046
De 251 a 300 kilometros	$043
De 301 a 350 kilometros	$035
De 351 a 400 kilometros	$023
De 401 kilometros em diante	$006

Fretes minimos:

Por vagão até 10 toneladas	4$800
Por vagão até 20 toneladas	9$600
Por vagão de mais de 20 toneladas	14$400

As mercadorias classificadas nesta tabella quando em quantidades menores de um metro cubico ou uma tonelada serão taxadas pela tabella 7.

TABELLA 13

Cal, cimento, madeiras apparelhadas e aplainadas para construcção, e demais productos classificados nesta tabella, transportados em vagões com cobertas, em quantidade de um metro cubico ou de uma tonelada ou mais

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$065
De 101 a 200 kilometros	$059
De 201 a 250 kilometros	$052
De 251 a 300 kilometros	$049
De 301 a 350 kilometros	$038
De 351 a 400 kilometros	$026
De 401 kilometros em diante	$007

Fretes minimos:

Por vagão até 10 toneladas	4$800
Por vagão até 20 toneladas	9$600
Por vagão de mais de 20 toneladas	14$400

Quantidades menores de um metro cubico ou de uma tonelada serão taxadas pela tabella 7.

O pinho mineiro gosará do abatimento de 10 %.

TABELLA 14

Aço velho de sucata, alcatrão, areia, caninos de barro, carvão de pedra, cascalho, pedras, telhas, tijolos, argilla, betume, estrumes, madeiras, ripas, moirões roliços, pedregulho e outros productos semelhantes classificados nesta tabella, tranportados em vagões descobertos em quantidade de um metro cubico ou de uma tonelada ou mais

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$065
De 101 a 200 kilometros	$059
De 201 a 250 kilometros	$052
De 251 a 300 kilometros	$049
De 301 a 351 kilometros	$038
De 351 a 400 kilometros	$026
De 401 kilometros em diante	$007

Fretes minimos:

Por vagão até 10 toneladas	3$600
Por vagão até 20 toneladas	7$200
Por vagão de mais de 20 toneladas	10$800

Quantidades menores de um metro cubico ou de uma tonelada serão taxadas pela tabella 7.

TABELLA 14 A

Barricas vasias usadas, carvão vegetal, cascas para cortume, chifres, cisco, combustiveis não denominados, folhas de arvores para cortume, lenha, mudas de plantas e outros productos classificados nesta tabella, transportados em vagões descobertos, em quantidade de dous metros cubicos ou de uma tonelada ou mais

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$120
De 101 a 200 kilometros	$108
De 201 a 250 kilometros	$096
De 251 a 300 kilometros	$090
De 301 a 350 kilometros	$072
De 351 a 400 kilometros	$048
De 401 kilometros em diante	$012

Fretes minimos:

Por vagão até 10 toneladas	3$600
Por vagão até 20 toneladas	7$200
Por vagão de mais de 20 toneladas	10$800

Os mesmos generos exportados terão o abatimento de 45 %, bem como o estrume destinado á lavoura da zona da Rêde Sul Mineira.

Quantidades menores de dous metros cubicos ou de uma tonelada serão taxadas pela tabella 7.

TABELLA 14 B

Forragens nacionaes e demais productos classificados nesta tabella, transportados em vagões de coberta em quantidade de dous metros cubicos ou de uma tonelada ou mais

Por tonelada e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$065
De 101 a 200 kilometros	$059
De 201 a 250 kilometros	$052
De 251 a 300 kilometros	$049
De 301 a 350 kilometros	$038
De 351 a 400 kilometros	$026
De 401 kilometros em diante	$007

Fretes minimos:

Por vagão até 10 toneladas	3$600
Por vagão até 20 toneladas	7$200
Por vagão de mais de 20 toneladas	10$800

Quantidades menores de dous metros cubicos ou uma tonelada serão taxadas pela tabella 7.

TABELLA 15

Carros ou carroças ordinarias de duas rodas—Carros e carroças de quatro rodas, bem assim automoveis, pagarão mais 50 % — Carros ou carroças ordinarias de duas rdoas em trens expressos pagarão taxa dupla.

Por vehiculo e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$234
De 101 a 200 kilometros	$210
De 201 a 250 kilometros	$186
De 251 a 300 kilometros	$175
De 301 a 350 kilometros	$140
De 351 a 400 kilometros	$094
De 401 kilometros em diante	$024
Frete minimo	1$000

TABELLA 16

Carros de vias ferreas rebocados

Por vehiculo e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$144
De 101 a 200 kilometros	$139
De 201 a 250 kilometros	$115
De 251 a 300 kilometros	$720
De 301 a 350 kilometros	$086
De 351 a 400 kilometros	$058
De 401 kilometros em diante	$014
Frete minimo	1$000

TABELLA 17

Locomotivas rebocadas

Por vehiculo e por kilometro:

De 0 a 100 kilometros	$960
De 101 a 200 kilometros	$864
De 201 a 250 kilometros	$768
De 251 a 300 kilometros	$720
De 301 a 350 kilometros	$576
De 351 a 400 kilometros	$384
De 401 kilometros em diante	$096
Frete minimo	1$000

TABELLAS ESPECIAES

TABELLA E 1

Café em grão beneficiado, procedente das estações de Sapucahy, Silviano Brandão, Ouro Fino e Francisco Sá, quando despachado em trafego mutuo com a Estrada de Ferro Central do Brasil e destinado a Santos ou Rio de Janeiro.

Por tonelada até Cruzeiro:

Sapucahy	27$300
S. Bandão	27$300
Ouro Fino	45$900
Francisco Sá	55$500

TABELLA E 2

Gado vaccum, em expedições de 100 cabeças ou mais, procedente de Contendas, Tres Corações e Alfenas

De Contendas a Cruzeiro	5$500
De Tres Corações a Cruzeiro	5$500
De Alfenas a Cruzeiro	11$000
De Alfenas a Tres Corações	5$500

Inspectoria Federal das Estradas. Visto. Em 14 de dezembro de 1922. — Pelo inspector, *Alipio Rosauro*, chefe do gabinete.

Directoria Geral de Expediente, em 4 de janeiro de 1923. — *Gustavo A. da Silveira*, director geral.

QUADRO DO PESSOAL DA RÊDE DE VIAÇÃO SUL MINEIRA

1.ª Divisão

1 director	2:000$000 a 3:000$000

Secretaria e Archivo

Quantidades — Categorias	Ordenados — Maximos	Minimos
1 secretario	900$000	800$000
2 terceiros escripturarios	300$000	270$000
1 auxiliar de escripta de 1ª	210$000	190$000
1 porteiro dos escriptorios do Rio de Janeiro	280$000	220$000
1 porteiro dos escriptorios de Cruzeiro	150$000	130$000
2 continuos dos escriptorios do Rio de Janeiro	200$000	150$000
2 continuos dos escriptorios de Cruzeiro	120$000	100$000
1 vigia dos escriptorios de Cruzeiro	120$000	100$000

Contabilidade

Quantidades — Categorias	Ordenados — Maximos	Minimos
1 chefe da Contabilidade	1:300$000	850$000
1 guarda-livros	750$000	650$000
1 1º ajudante de guarda-livros	650$000	600$000
1 2º ajudante de guarda-livros	600$000	500$000
1 1º escripturario	400$000	370$000
2 terceiros escripturarios	300$000	270$000
1 auxiliar de escripta de 1ª	210$000	190$000

Contadoria

Quantidades — Categorias	Ordenados — Maximos	Minimos
1 contador	650$000	600$000
1 ajudante de contador	500$000	400$000
4 primeiros escripturarios	400$000	370$000
4 segundos escripturarios	350$000	320$000
2 terceiros escripturarios	300$000	270$000
3 quartos escripturarios	260$000	230$000
7 auxiliares de escripta de 1ª	210$000	190$000
5 auxiliares de escripta de 2ª	180$000	160$000
9 escreventes de 1ª	150$000	130$000
4 escreventes de 2ª	120$000	100$000
1 servente, diaria	3$500	3$000

TYPOGRAPHIA

Subordinada á Contadoria

Quantidades — Categorias	Ordenados — Maximos	Minimos
1 chefe das officinas typographicas	350$000	300$000
1 quarto escripturario	260$000	230$000
2 typographos	200$000	130$000
1 encadernador	150$000	120$000
2 impressores	150$000	120$000
2 ajudantes	120$000	105$000
3 aprendizes	80$000	30$000

ESTATISTICA

Quantidades — Categorias	Ordenados — Maximos	Minimos
1 chefe da Estatistica	750$000	600$000
2 terceiros escripturarios	300$000	270$000
1 auxiliar de escripta de 2ª	180$000	160$000
2 escreventes de 1ª	150$000	130$000
2 escreventes de 2ª	120$000	100$000

THESOURARIA E PAGADORIA

Quantidades — Categorias	Ordenados — Maximos	Minimos
1 thesoureiro	1:100$000	850$000
1 fiel do thesoureiro	800$000	650$000
1 pagador	600$000	450$000
1 terceiro escripturario	300$000	270$000
1 auxiliar de escripta de 1ª	210$000	190$000

ALMOXARIFADO

Quantidades — Categorias	Ordenados — Maximos	Minimos
1 almoxarife	600$000	400$000
1 quarto escripturario	260$000	230$000
1 auxiliar de escripta de 1ª	210$000	190$000
1 auxiliar de escripta de 2ª	180$000	160$000
2 escreventes de 1ª	150$000	130$000
3 trabalhadores, diaria	3$500	3$000

NOTA — Esta divisão não tem chefe, por estar directamente subordinada ao director, de accôrdo com o regulamento da Rêde.

SEGUNDA DIVISÃO

TRAFEGO

Escriptorio Central

Quantidades — Categoria	Ordenados — Maximos	Minimos
1 chefe do trafego	1:500$000	1:400$000
1 ajudante do trafego	750$000	600$000
1 chefe de secção	550$000	450$000
1 1º escripturario	400$000	370$000
1 2º escripturario	350$000	320$000
1 4º escripturario	260$000	230$000
3 auxiliares de escripta de 1ª	210$000	190$000
2 auxiliares de escripta de 2ª	180$000	160$000
2 escreventes de 1ª	150$000	130$000
1 cocheiro	200$000	150$000
1 continuo	120$000	100$000

SERVIÇO DAS ESTAÇÕES

Quantidades — Categoria	Ordenados — Maximos	Minimos
10 agentes de 1ª classe	350$000	300$000
12 agentes de 2ª classe	290$000	260$000
18 agentes de 3ª classe	250$000	230$000
40 agentes de 4ª classe	220$000	200$000
10 conferentes de 1ª classe	220$000	200$000
25 conferentes de 2ª classe	190$000	160$000
10 conferentes de 3ª classe	150$000	130$000
10 praticantes de conferente	120$000	110$000
5 guardas de armazem, diaria	4$500	4$000
12 vigias	120$000	100$000
8 manobreiros, diaria	5$000	4$500
35 guarda-chaves de 1ª, diaria	4$000	3$500
50 guarda-chaves de 2ª, diaria	3$400	3$000
130 trabalhadores, diaria	3$500	3$000

INSPECTORIA DO MOVIMENTO

Quantidades — Categorias — Ordenados: Maximos e minimos		
1 inspector do movimento	700$000	600$000
1 ajudante do inspector do movimento	350$000	300$000
1 auxiliar de escripta de 1ª	210$000	190$000
2 escreventes de 1ª	150$000	130$000
1 escrevente de 2ª	120$000	100$000
4 chefes de trem de 1ª classe	350$000	300$000
6 chefes de trem de 2ª classe	290$000	260$000
8 chefes de trem de 3ª classe	250$000	230$000
12 chefes de trem de 4ª classe	220$000	200$000
10 guarda-freios de 1ª classe	150$000	140$000
15 guarda-freios de 2ª classe	140$000	130$000
20 guarda-freios de 3ª classe	130$000	120$000
100 praticantes de guarda-freios	120$000	110$000
15 Limpadores, diaria	3$500	3$000

INSPECTORIA DO TELEGRAPHO

Quantidades — Categorias — Ordenados: Maximos e minimos		
1 inspector do Telegrapho	600$000	500$000
1 auxiliar de escripta de 1ª	210$000	190$000
1 escrevente de 2ª	120$000	100$000
3 telegraphistas de 1ª classe	200$000	180$000
6 telegraphistas de 2ª classe	170$000	160$000
28 telegraphistas de 3ª classe	150$000	130$000
1 chefe das officinas telegraphicas	330$000	300$000
1 relojoeiro	200$000	180$000
1 encarregado de baterias	190$000	170$000
1 ajudante de torneiro, diaria	4$000	3$000
4 guarda-fios, diaria	5$500	5$000
4 trabalhadores reparação da linha, diaria	4$200	3$500
3 aprendizes, diaria	2$500	1$500

TERCEIRA DIVISÃO

LOCOMOÇÃO

Escriptorio central

Quantidades — Categorias — Ordenados:	Maximos	e minimos
1 chefe de locomoção	1:500$000	1:400$000
1 ajudante de locomoção	750$000	600$000
1 chefe de secção	550$000	450$000
1 4º escripturario	260$000	230$000
1 auxiliar de escripta de 1ª	210$000	190$000
1 auxiliar de escripta de 2ª	180$000	160$000
2 escreventes de 1ª	150$000	130$000

Serviço de tracção e lenha

Quantidades — Categorias — Ordenados:	maximos	e minimos
6 machinistas de 1ª classe	350$000	310$000
8 machinistas de 2ª classe	300$000	280$000
16 machinistas de 3ª classe	270$000	250$000
22 machinistas de 4ª classe	230$000	210$000
34 praticantes de machinista	190$000	180$000
25 foguistas de 1ª classe	150$000	140$000
65 foguistas de 2ª classe	140$000	130$000
40 foguistas de 3ª classe	130$000	120$000
2 recebedores de lenha	300$000	250$000
35 limpadores, diaria	4$000	3$500
35 concertadores, diaria	4$000	3$500
9 vigias	120$000	100$000
8 feitores, diaria	4$500	4$000
150 trabalhadores, diaria	3$500	3$000

Officinas e depositos

Quantidades — Categorias — Ordenados:	maximos	e minimos
1 mestre geral	600$000	500$000
1 mestre de carpinteiros	380$000	350$000
1 chefe de deposito de 1ª classe	400$000	360$000
4 chefes de deposito de 2ª classe	350$000	300$000
1 encarregado de destacamento	250$000	210$000
1 electricista	350$000	300$000
1 apontador de 1ª classe	180$000	150$000
6 apontadores de 2ª classe	140$000	100$000
50 ajustadores, diaria	12$000	5$500
17 ajudantes de ajustadores, diaria	4$500	3$000
83 aprendizes de ajustadores, diaria	5$000	1$000
17 torneiros, diaria	10$500	5$500
5 ajudantes de torneiros, diaria	4$000	3$000
31 aprendizes de torneiros, diaria	5$000	1$000
4 aplainadores, diaria	8$000	5$500
21 aprendizes de aplainadores, diaria	5$000	1$000
20 ferreiros, diaria	12$000	5$500
25 ajudantes de ferreiros, diaria	4$500	3$000
9 aprendizes de ferreiros, diaria	5$000	1$000
15 caldeireiros, diaria	12$000	5$500
12 ajudantes de caldeireiros, diaria	4$000	3$000
14 aprendizes de caldeireiros, diaria	5$000	1$000
7 fundidores, diaria	9$000	5$500
5 ajudantes de fundidores, diaria	4$500	3$000
14 aprendizes de fundidores, diaria	5$000	1$000
12 pintores, diaria	9$000	5$500
4 ajudantes de pintores, diaria	4$500	3$000
4 aprendizes de pintores, diaria	5$000	1$000
1 modelador, diaria	8$000	5$500
4 aprendizes de modeladores, diaria	5$000	1$000
1 funileiro, diaria	5$500	5$000
3 aprendizes de funileiros, diaria	5$000	1$000
1 selleiro, diaria	5$500	5$000
27 carpinteiros, diaria	9$000	5$500
13 ajudantes de carpinteiros, diaria	4$500	3$000
13 aprendizes de carpinteiros, diaria	5$000	1$000
3 troleyros, diaria	7$000	5$500
6 ajudantes de troleyros, diaria	4$500	3$000
5 aprendizes de troleyros, diaria	5$000	1$000
2 machinistas locomoveis, diaria	6$000	5$000
4 ajudantes, diaria	4$500	3$000
2 feitores, diaria	5$000	4$000
28 trabalhadores, diaria	5$000	1$000
10 vigias	120$000	100$000

QUARTA DIVISÃO

LINHA E EDIFICIOS

Escriptorio Central

Quantidades — Categorias — Ordenados:	maximos	e minimos
1 chefe da linha	1:500$000	1:400$000
1 ajudante da linha	750$000	600$000
1 chefe de secção	550$000	450$000
1 3º escripturario	300$000	270$000
1 auxiliar de escripta de 1ª	210$000	190$000
1 auxiliar de escripta de 2ª	180$000	160$000
1 desenhista	400$000	300$000

Residencias

Quantidades — Categorias — Ordenados:	maximos	e minimos
5 engenheiros residentes	750$000	600$000
2 auxiliares de escripta de 1ª	210$000	190$000
3 auxiliares de escripta de 2ª	180$000	160$000
10 mestres de linha de 1ª classe	320$000	300$000
5 mestres de linha de 2ª classe	280$000	260$000
8 ferreiros, diaria	8$000	6$000
15 malhadores, diaria	4$000	3$500
10 carpinteiros, diaria	7$500	5$500
20 pedreiros, diaria	7$500	5$000
8 pintores, diaria	7$500	5$500
30 serventes de pedreiro, diaria	4$000	3$000
8 ajudantes de pintor, diaria	4$000	3$000
10 ajudantes de carpinteiro, diaria	4$000	3$000
8 ajudantes de ferreiro, diaria	4$000	3$000
170 feitores, diaria	5$000	4$000
800 trabalhadores, diaria	3$500	3$000
10 feitores de pedreiras, diaria	5$000	4$000
40 cavouqueiros, diaria	3$900	3$500
150 trabalhadores de pedreiras, diaria	3$500	3$000
3 rondantes de tunneis e pontes, diaria	3$500	3$000

Tabella das diarias

Os funccionarios e empregados abaixo designados, quando em serviços da Estrada, fóra de suas respectivas sédes, terão direito ás seguintes diarias:

	Maximo	Minimo
Director da Estrada	30$000	20$000
Chefe do Trafego	15$000	10$000
Chefe da Locomoção	15$000	10$000
Chefe da Linha	15$000	10$000
Engenheiros Residentes	10$000	8$000
Ajudante do Trafego	10$000	8$000
Ajudante da Locomoção	10$000	8$000
Ajudante de Linha	10$000	8$000
Inspector do Movimento	8$000	6$000
Inspector do Telegrapho	8$000	6$000
Pagador	8$000	6$000
Fiscaes da Contadoria	8$000	6$000
Electricista	5$000	4$000
Recebedores de lenha	5$000	4$000

Nota — Nos logares em que a Estrada não tiver accommodações para residencia dos agentes de estações, engenheiros residentes e mestres de linha, ser-lhes-hão abonados de 25$ a 100$, para aluguel de casa.

Quando houver necessidade de viajar outros empregados aqui não mencionados, as suas diarias serão iguaes ás de empregados de categorias correspondentes.

Inspectoria Federal das Estradas. — Visto. Em 14 de dezembro de 1922. — Pelo inspector, *Alipio Rosauro*, chefe do gabinete.

Directoria Geral de Expediente, em 4 de janeiro de 1923. — *Gustavo A. da Silveira*, director geral.

Classificação geral das mercadorias, encommendas e animaes

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
1.	Abacates		Vide fructas.
2.	Abacaxis		Vide fructas.
3.	Abanos (ventarolas)	4	
4.	Abanos ordinarios de palha ou folha, para cozinha	2	

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
5.	Abas para chapéos ..	4	
6.	Abat-jours de louça ou vidro		Vide apparelhos.
7.	Abat-jours de papel, papelão, ferro, folha ou outro metal.	6-A	
8.	Abelhas	6	Vide colmeias.
9.	Abios	....	Vide fructas.
10.	Abeboras verdes		Vide hortaliças.
11.	Aboboras maduras ...	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
12.	Abotoadores	3-B	
13.	Abotoaduras de ouro e prata com, ou sem pedras preciosas ..	Art. 49	Valores.
14.	Abotoaduras communs ou diversas	3-B	
15.	Abraçadeiras	3-C	
16.	Abricós		Vide fructas.
17.	Abridor	3-C	
18.	Abrunhos		Vide fructas.
19.	Absinthe		Vide bebidas.
20.	Açafates e semelhantes		Vide balaios.
21.	Açafrão	4	
22.	Açamos	6-A	
23.	Accessorios de trilhos	7	Os trilhos e seus accessorios, pertencentes ás estradas de ferro de concessão federal, estadual ou municipal, não comprehendendo, porém, tramways urbanos, quando despachados de Santos ou do Rio de Janeiro, pagarão menos 50 %.
24.	Acções de bancos e companhias	Art. 49	Valores.
25.	Accumuladores de gaz e electricidade (pilhas)	3-C	
26.	Acelga (colga)		Vide hortaliça.
27.	Acetatos		Vide drogas.
28.	Acetona		Vide drogas.
29.	Achas de lenha	14-A	Quando exportadas terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas pela tabella 7.
30.	Acidos sulfurico e muriato impuros		Vide drogas.
31.	Acidos diversos		Vide drogas.
32.	Aço em barra, chapa, vergalhões ou verguinhas	7	
33.	Aço em obra commum	3-C	
34.	Aço em objectos de arte ou de luxo ...	3	
35.	Aço velho de sucata.	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
36.	Acolchoados	4	
37.	Aconito e aconitina..	4	
38	Adereços de ouro, prata e pedras preciosas	Art. 49	Vide valores.
39.	Adereços communs ou diversos	3-D	
40.	Adornos para construcções		Vide ornamentos.
41.	Adubos em geral, a granel ou accondicionados em saccos ou barricas	14-A	Com o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7, sem abatimento.
42.	Aduellas de ferro	5-C	
43.	Aduellas de madeira.	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
44.	Areometros	3	
45.	Aeroplanos e aerostatos	7	
46.	Afiadores	3-C	
47.	Agatha em bruto (pedra)	7	
48.	Agatha	6-A	
49.	Agendas	6-A	
50.	Agrião		Vide hortaliças.
51.	Agua distillada	4	
52.	Agua do mar em quantidade até 100 kilos	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
53.	Agua do mar em maior quantidade	9	
54.	Agua do mar concentrada		Vide drogas.
55.	Agua potavel em quantidade até 100 kilos	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
56.	Agua potavel em maior quantidade ..	9	
57.	Agua-raz	4	Inflammavel.
58.	Aguardente nacional .	6	
59.	Aguardente estrangeira	4	
60.	Aguas aromaticas ou de cheiro	4	
61.	Aguas medicinaes, mineraes naturaes de fontes situadas na zona da Estrada...	8	
62.	Aguas medicinaes, mineraes ou artificiaes e gazozas, nacionaes	6	
63.	Aguas medicinaes, mineraes naturaes ou artificiaes e gazozas, estrangeiras	4	
64.	Aguias	10 e 10-A	Em trens expressos, tabella 10. e em trens mixtos ou de cargas, tabella 10-A.
65.	Aguilhões	3-C	
66.	Agulhas para trilhos.	7	Vide accessorios de trilhos.
67.	Agulhas diversas	3-B	
68.	Agulheiros	3-B	
69.	Aipim	2-A ou 9	Como encommendas, 2-A.
70.	Aipo		Vide hortaliças.
71.	Alabastro		Vide marmore.
72.	Alamares de ouro e prata	Art. 49	Valores.
73.	Alamares diversos ..	4	
74.	Alambiques e pertences para laboratorio..	4	
75.	Alambiques para fabrica ou lavoura ..	7	
76.	Alavancas	3-C	
77.	Albardas e albardões.	6-A	
78.	Albumina	4	
79.	Albuns	4	
80.	Alcachofras		Vide hortaliças.
81.	Alcaçuz		Vide drogas.
82.	Alcali		Vide drogas.
83.	Alcaloides		Vide drogas.
84.	Alcatifas	4	
85.	Alcatrão (pixe)	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
86.	Alcatrão medicinal ..		Vide drogas
87.	Alcool e alcoolicos, estrangeiros	4	
88.	Alcool e alcoolicos, nacionaes	6	
89.	Alcoomotros	3	

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
90.	Aldabras	3-C	
91.	Alecrim	4	
92.	Aletria		Vide massas alimenticias.
93.	Alface		Vide hortaliças.
94.	Alfafa estrangeira	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxada na tabella 7.
95.	Alfafa nacional	14-B	Quando exportada, terá o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, será taxada na tabella 7, sem abatimento.
96.	Alfanges	3-C	
97.	Alfavaca	4	
98.	Alfazema (flôr de)	4	
99.	Alfinetes de ouro e prata com ou sem pedras preciosas	Art. 49	Valores.
100.	Alfinetes diversos	3-B	
101.	Alforges	4	
102.	Algalias	3	
103.	Algodão em caroço	9	
104.	Algodão em fios		Vide fios.
105.	Algodão Linters (residuos ou varreduras de fabricas)	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
106.	Algodão medicinal	4	
107.	Algodão em panno		Vide tecidos.
108.	Algodão polvora	4	
109.	Algodão em rama ou em pasta (excepto medicinal)	6-B	
110.	Alguidar		Vide apparelhos.
111.	Alhos		Vide hortaliças.
112.	Alicates de ferro ou outro metal não precioso	3-C	
113.	Alizarina (materias corantes)		Vide drogas.
114.	Almanacks	8	
115.	Almiscar	4	
116.	Almofadas de damasco, lã, sêda ou velludo	3	
117.	Almofadas de madeira para portas		Vide portas.
118.	Almofadas não classificadas	4	
119.	Almofarizes de vidro	4	
120.	Almofarizes diversos	3-C	
121.	Almotolias	3-C	
122.	Aloes		Vide drogas.
123.	Alpacas		Vide tecidos.
124.	Alparcas ou alpercatas		Vide calçado.
125.	Alpista	6-A	Quando exportado terá o abatimento de 50 %.
126.	Altares para igreja		Vide mobilia.
127.	Altéa		Vide drogas.
128.	Alumina		Vide drogas.
129.	Aluminio em barra, chapa ou laminas	6-A	
130.	Aluminio em obra	4	
131.	Alvaiade	7	
132.	Alvarengas		Vide embarcações.
133.	Alviões	3-C	
134.	Amarras de canhamo, juta ou linho		Vide cordas.
135.	Amarras de ferro ou outro metal	3-C	
136.	Amassadouros	7	
137.	Ambar	4	
138.	Ameixas		Vide fructas.
139.	Amendoas confeitadas	4	
140.	Amendoas seccas	6-A	
141.	Amendoim	6	
142.	Amer-picon		Vide bebidas.
143.	Amethistas	Art. 49	Valores
144.	Amianto ou asbestos	6-A	
145.	Amido ou polvilho, encaixotado ou em saccos		
146.	Ammonia e ammoniacos		Vide drogas.
147.	Amóras		Vide fructas.
148.	Amostras diversas	4	As amostras de casas commerciaes e industriaes, acompanhando os viajantes, serão despachadas como bagagens pela tabella 1-A.
149.	Amperometros	3	
150.	Ampulhetas	3	
151.	Amygdalina		Vide drogas.
152.	Amylenio		Vide drogas.
153.	Ananazes		Vide fructas.
154.	Ancinhos	3-C	
155.	Ancoras de ferro	7	
156.	Ancoretas		Vide barricas.
157.	Ancoretes		Vide barricas.
158.	Andaimes desarmados	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
159.	Andores	3	
160.	Anemometros	3	
161.	Angico		Vide drogas.
162.	Aniagem	6	
163.	Anil (flor de)	4	
164.	Anilinas		Vide drogas.
165.	Animaes vivos, em cestos, engradados ou gaiolas	10 e 10-A	Em trens expressos, tabella 10 e em trens mixtos ou de cargas, tabella 10-A.
166.	Animaes: Bois, burros, cavallos, jumentos, poldros, touros, vaccas, vitellas, bezerros isolados e outros animaes, em quantidade inferior a 100 cabeças, em trens mixtos ou de cargas	11	Quando, por conveniencia do remettente, fôr requisitado vagão especial para o transporte de pequenas expedições, o frete será calculado pela lotação completa do vagão fornecido (vide § 1º, do art. 60).
167.	Os mesmos em expedições de 100 cabeças ou mais	11-A	
168.	Gado vaccum — Em expedições de 100 cabeças ou mais p/ cabeça:		
	De Contendas a Cruzeiro	5$500	
	De T. Corações a Cruzeiro	5$500	
	De Alfenas a Cruzeiro	11$000	
	De Alfenas a T. Corações	5$500	
169.	Suinos, cabras, cabritos, bezerros acompanhando as vaccas, cães amordaçados e carneiros, em numero inferior a 60		

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
	cabeças, em trens mixtos ou de cargas	10-B	Quando, por conveniencia do remettente, for requisitado vagão especial para o transporte de pequenas expedições, o frete será calculado pela lotação completa do vagão fornecido (vide § 1º, do art. 60).
170.	Os mesmos animaes em expedições de 60 cabeças ou mais em trens mixtos ou de cargas	10-C	
171.	Animaes embalsamados ou empalhados.	3	
172.	Animaes ferozes ou perigosos	Art. 59	
173.	Animaes mortos para alimentação		Vide carnes.
174.	Aniz e anizete		Vide bebidas.
175.	Aniz em sementes (herva doce)	4	
176.	Anneis de ouro ou prata com ou sem pedras preciosas	Art. 49	Vide valores.
177.	Anneis ordinarios	3-B	
178.	Anneis ou braçadeiras de aço, ferro, etc.	3-C	
179.	Antas	Art. 59	Vide animaes perigosos
180.	Anthracito		Vide carvão.
181.	Antimonio e antimoniatos		Vide drogas.
182.	Antisepticos		Vide drogas.
183.	Anzóes	3-C	
184.	Aparadores		Vide mobilia.
185.	Aparas em geral (varreduras)	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
186.	Aperitivos		Vide bebidas.
187.	Apitos	3-C	
188.	Apolices	Art. 49	Vide valores.
189.	Apparelhos de agatha, cobre, folha de Flandres, ferro esmaltado ou não	6-A	
190.	Apparelhos de aluminio, aluminite e nickel	4	
191.	Apparelhos de barro, louça e vidro commum, estrangeiros	4	
192.	Apparelhos de barro, louça e vidro commum, nacionaes	6	
193.	Apparelhos de biscuit, crystal e porcellana	3	
194.	Apparelhos de chimimica e physica	3	
195.	Apparelhos cinematographicos	3	
196.	Apparelhos de cirurgia	3	
197.	Apparelhos de cristofle, electroplate ou de qualquer outro metal prateado	3	
198.	Apparelhos de desinfecção	7	
199.	Apparelhos de electricidade e gaz	3-C	
200.	Apparelhos de esgotos		Vide bacias.
201.	Apparelhos hydrotherapicos	4	
202.	Apparelhos orthopedicos	4	
203.	Apparelhos de ouro ou prata	Art. 49	Valores.
204.	Apparelhos de photographia	3	
205.	Apparelhos para producção de gaz acetyleno	3-C	
206.	Apparelhos de telegrapho e telephone.	7	
207.	Aquarios	3	
208.	Aquecedores	4	
209.	Arados e pertences	9	
210	Arame coberto	3-C	
211.	Arame de cobre	6-A	
212.	Arame liso de ferro ou outro metal	7	
213.	Arame farpado	9	Em quantidade de uma tonelada ou mais, terá o abatimento de 40 %.
214.	Aramina em caso (bruta)	12	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxada na tabella 7.
215.	Aramina em fibras	7	
216.	Arandelas		Vide candelabros.
217.	Aranhas		Vide carros.
218.	Araras	10 e 10-A	Em trens expressos tabella 10 e em trens mixtos ou de cargas, tabella 10-A.
219.	Araruta (exportada)	9	
220.	Araruta		Vide farinhas.
221.	Arbustos	14-A	Quando exportados, terão o abatimento de 45%. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7, sem abatimento.
222.	Archotes	3-C	
223.	Arções para sellim	6-A	
224.	Arcos de aço, ferro, etc.	3-C	
225.	Arcos de madeira	7	
226.	Arcos para violinos, violoncellos, etc.	3	
227.	Ardosia em bruto ou artificial	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, tabella 7.
228.	Areias	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, tabella 7.
229.	Areias monaziticas	7	
230.	Areometros	3	
231.	Argillas	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
232.	Argollas de ferro ou de outro metal	3-C	
233.	Arietes		Vide bombas.
234.	Armações para arreios	6-A	
235.	Armações para chapéos de chuva e sól	6-A	
236.	Armações para igrejas	4	
237.	Armações de ferro ou madeira para escriptorios, lojas, com ou sem vidro, etc.		Vide mobilias.
238.	Armações para fogos de artificios	7	
239.	Armamentos	4	
240.	Armarinho (artigo de)	3-B	
241.	Armarios com portas de madeira ou vidro		Vide mobilia.

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
242.	Armas brancas	4	
243.	Armas de fogo e pertences	4	
244.	Arminho	3-B	
245.	Arnica		Vide drogas.
246.	Aros de aço ou ferro	7	
247.	Aros de borracha	4	
248.	Aros de ouro ou prata	Art. 49	Valores.
249.	Arpões	3-C	
250.	Arrebites	3-C	
251.	Arreios e pertences para carros e carroças	6-A	
252.	Arreios e pertences para montaria	6-A	
253.	Arroz em casca ou beneficiado	9	
254.	Arruellas de borracha	4	
255.	Arruellas de ferro	7	
256.	Arruellas de outros metaes	3-C	
257.	Arsenico e arseniatos		Vide drogas
258.	Artigos de armador	4	
259.	Artigos de armarinho	3-B	
260.	Artigos de borracha	4	
261.	Artigos de cabelleiro	3	
262.	Artigos de carnaval (não classificados)	4	
263	Artigos de chapelaria	4	
264.	Artigos de charutaria	4	
265.	Artigos de confeitaria (não classificados)	4	
266.	Artigos de cutilaria	6-A	
267	Artigos de desenho	6-A	
268.	Artigos de dentista	3	
269.	Artigos de electricista ou gazista	3-C	
270.	Artigos de escriptorio	6-A	
271.	Artigos de ferragens	3-C	
272.	Artigos de folhas de Flandres	6-A	
273.	Artigos de inflammaveis, explosivos e corrosivos (menos formicida)	4	
274.	Artigos de livraria	6-A	
275.	Artigos de luxo ou fantasia	3	
276.	Artigos de pacotilha (agulhas, alfinetes, botões, cadarços, colchetes, dedaes, grampos, linha, retróz, etc.)	3-B	
277.	Artigos de perfumaria	4	
278.	Artigos de pharmacia	4	
279.	Artigos de photographia	2	
280.	Artigos de piano	3	
281.	Artigos de relojoeiro	3	
282.	Artigos de sapateiro	4	
283.	Artigos de sellaria	6-A	
284.	Artigos de sirgueiro	4	
285.	Artigos de tapeçaria	4	
286.	Artigos de artilharia	4	
287.	Arvores	14-A	Quando exportadas terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
288.	Arvores artificiaes de Natal	7	
289.	Asbestos	6-A	
290.	Ascensores	7	
291.	Asphalto	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
292.	Assucar refinado importado	5	
293.	Assucar bruto importado	5-A	
294.	Assucar produzido e despachado pelas usinas situadas na zona da estrada	7	
295.	Assucar commum de leite e outros para pharmacia	4	
296.	Assucareiros		Vide apparelhos.
297.	Atacadores	4	
298.	Ataduras	4	
299.	Atanados		Vide couros curtidos.
300.	Automoveis	15	Com 50 % de augmento.
301.	Aveia em farinha		Vide farinhas.
302.	Aveia em grão	9	
303.	Avelãs		Vide amendoas.
304.	Avencas		Vide plantas.
305.	Aventaes	4	
306.	Aves e pequenos animaes em caixões, capoeiras, engradados ou gaiolas	10 e 10-A	Em trens expressos tabella 10 e em trens mixtos e de cargas 10-A.
307.	Aves embalsamadas ou empalhadas	3	
308.	Azeite estrangeiro	6-A	
309.	Azeite nacional	7	
310.	Azeitonas	6-A	
311.	Azotatos		Vide drogas.
312.	Azougue		Vide drogas.
313.	Azul ultramar da Prussia		Vide tintas.
314.	Azulejos estrangeiros	7	
315.	Azulejos nacionaes	12	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
	B		
316.	Babadores	4	
317.	Bacalhão em latas		Vide conservas.
318.	Bacalhão em tinas ou caixas	9	
319.	Bacellos	14-A	Quando exportados terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
320.	Bacias		Vide apparelhos.
321.	Bacias, canos, siphões e outros artigos de barro, para esgoto ou latrina	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
322.	Bacias de louça para esgoto ou latrina	6-A	
323.	Baeta e baetilhas		Vide tecidos.
324.	Bagaço de canna, cevada, milho e outros		Vide adubos.
325.	Bagagens	1-A ou 4	Pela 1-A: em trens de passageiros (expressos e mixtos). Pela 4: em trens de carga. Vide artigo 27 e § 1º do art. 30.

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
326.	Bagagens de companhias de theatros e do circo de cavallinhos	1-A ou 6-A	Pela 1-A: em trens de passageiros (expressos e mixtos). Pela 6-A: em trens de carga. Vide § 2º do art. 13.
327.	Bagas de mamona	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7
328.	Bagas de zimbro (artigo de pharmacia)	4	
329.	Bagas de zimbro para estrumes		Vide adubos.
330.	Bagatellas	3	
331.	Bahús vasios de folha	6-A	
332.	Bahús vasios diversos	4	
333.	Baionetas	4	
334.	Baixeiros e pertences	6-A	
335.	Baixellas de ouro ou prata	Art. 49	Valores.
336.	Baixellas de metal prateado	3	
337.	Balaios vasios de cipó ou taquara, ordinarios	7	
338.	Balaios vasios em retorno	14-A	Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
339.	Balaios vasios de palha, etc.	6	
340.	Balanças e pertences	3-C	
341.	Balanças para pesar locomotivas e vagões	7	
342.	Balaustres de barro, cimento, gesso, madeira, papelão ou pedra artificial, para construcção	7	
343.	Balaustres de bronze, ferro e outros metaes, para construcção	4	
344.	Balaustres de marmore	4	
345.	Balcões		Vide mobilia.
346.	Baldes de agatha, couro, ferro, folhas de Flandres, lona, zinco	6-A	
347.	Baldes de louça	4	
348.	Baldes de louça, nacionaes	6	
349.	Baldes de madeira	7	
350.	Baldes de nickel e aluminio	4	
351.	Balisas	6-A	
352.	Balas de assucar		Vide doces.
353.	Balas de ferro ou outro metal	4	
354.	Balões de vidro	3	
355.	Balões de papel e outros	4	
356.	Balsamos		Vide drogas.
357.	Balsas		Vide embarcações.
358.	Bambinellas	4	Vide artigos de tapeçaria.
359.	Bambús	14-A	Quando exportados, terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7, sem abatimento.
360.	Bananas		Vide fructas.
361.	Bancos de carpinteiro	2	
362.	Bancos de ferro e madeira para jardins e outros	7	
363.	Bancos de madeira		Vide mobilia.
364.	Bancos para piano	3	
365.	Bandas de lã, sêda, ou outro tecido	4	
366.	Bandeiras de lã, sêda ou outro tecido	4	
367.	Bandeiras de madeira para jannellas e portas		Vide portas.
368.	Bandejas de christofle ou outro metal prateado	3	
369.	Bandejas finas de outras qualidades	4	
370.	Bandejas ordinarias	6-A	
371.	Bandejas de ouro ou prata	Art. 49	Valores.
372.	Bandolins	3	
373.	Banha com preparo para cabello	4	
374.	Banha de porco estrangeira	6-A	
375.	Banha de porco nacional	9	
376.	Banheiras de marmore	4	
377.	Banheiras diversas	6-A	
378.	Baralhos	3	
379.	Barbantes nacionaes	6	
380.	Barbantes estrangeiros	4	
381.	Barbatanas	3-B	
382.	Barbellas e barbicachos	6-A	
383.	Barcos		Vide embarcações.
384.	Barometros	3	
385.	Barracas desarmadas	6-A	
386.	Barras de aço e ferro	7	
387.	Barretes	3-B	
388.	Barretinas	4	
389.	Barricas vasias, reformadas ou novas	6-A	
390.	Barricas vasias, usadas ou em retorno	14-A	Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
391.	Barricas desarmadas	7	
392.	Barrilhas		Vide drogas.
393.	Barris		Vide barricas.
394.	Barro commum	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
395.	Barro refractario	7	
396.	Barrotes de madeira		Vide madeira.
397.	Bastidores para theatro	7	Vide § 2º do artigo 13.
398.	Bastidores e accessorios para bordar	3-B	
399.	Batata doce	9	
400.	Batatas estrangeiras ou nacionaes	9	
401.	Bate-estacas armado ou desarmado	12	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
402.	Batentes de madeira		Vide portas.
403.	Batentes de ferro para carros e vagões	7	
404.	Batelão		Vide embarcações.
405.	Baterias de cosinha		Vide apparelhos.
406.	Batistes		Vide tecidos.
407.	Batoques	6-A	
408.	Baunilhas	4	
409.	Bebidas alcoolicas, ga-		

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
	zozas ou fermentadas, estrangeiras	4	
410.	Bebidas alcoolicas gazozas ou fermentadas, nacionaes	6	
411.	Beijús	9	
412.	Belbutina		Vide tecidos.
413.	Bengalas	4	
414.	Benzina e benzoatos		Vide drogas.
415.	Berços		Vide mobilia.
416.	Berloques de ouro e prata	Art. 49	Valores.
417.	Berloques diversos	3	
418.	Bestas e burros		Vide animaes.
419.	Beterraba		Vide hortaliça.
420.	Betume	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
421.	Bezerros acompanhando as vaccas		Vide animaes.
422.	Bezerros isolados		Vide animaes.
423.	Bicame		Vide calhas.
424.	Bicarbonatos		Vide drogas.
425.	Bichas	4	
426.	Bichas chinezas	4	
427.	Bichloruretos		Vide drogas.
428.	Bichos de sêda	6	
429.	Bichromatos		Vide drogas.
430.	Bicos para gaz	3-C	
431.	Bicos diversos	4	
432.	Bicycletas	4	
433.	Bicuiba		Vide drogas
434.	Bidets		Vide mobilia.
435.	Bigornas	7	
436.	Bijouteria	Art. 49	Valores.
437.	Bilhares e bagatellas (mezas de)	3	
438.	Bilheteiras	4	
439.	Bilhetes de cartão em branco ou impresso	6-A	
440.	Bilhetes de loteria	Art. 49	Valores.
441.	Bilz		Vide bebidas.
442.	Binoculos	3	
443.	Biombos		Vide mobilia.
444.	Bioxalatos e bioxidos		Vide drogas.
445.	Biscoutos estrangeiros	6-A	
446.	Biscoutos nacionaes	9	
447.	Biscuits	3	
448.	Bismutho (droga)		Vide drogas.
449.	Bismutho (metal)		Vide metaes.
450.	Bisnagas	4	
451.	Bisturis	3	
452.	Bisulfatos e bisulfitos		Vide drogas.
453.	Bitter		Vide bebidas.
454.	Blusas	4	
455.	Boás	4	
456.	Bocaes para instrumentos de musica	3	
457.	Bocaes para lampões	3-C	
458.	Bocetas de ouro ou prata	Art. 49	Valores.
459.	Bocetas diversas	4	
460.	Bodes		Vide animaes.
461.	Bodoques	4	
462.	Boias diversas	6-A	
463.	Boias maritimas	7	
464.	Boiões		Vide garrafas.
465.	Bois		Vide animaes.
466.	Bolachas		Vide biscoutos.
467.	Bolas de bilhar	3	
468.	Bolas de borracha ou couro para jogos	4	
469.	Bolas de madeira ou ferro para jogos	6-A	
470.	Bolos		Vide doces.
471.	Bolos armenios (massa)	6-A	
472.	Bolsas de viagem e outras	4	
473.	Bombas para chopps	4	
474.	Bombas explosivas	4	
475.	Bombas hydraulicas ou arietes	7	
476.	Bombas de incendio	7	
477.	Bombas movidas á mão para elevar agua	7	
478.	Bombas movidas a vapor ou electricidade para elevar agua	7	
479.	Bombos (zabumbas)	3	
480.	Bondes		Vide carros.
481.	Bonecas	4	
482.	Bonets		Vide chapéos.
483.	Boratos e borax		Vide drogas.
484.	Bordados e tiras	4	
485.	Borlas	4	
486.	Borracha bruta	5	
487.	Borracha preparada ou em obra	4	
488.	Borragem		Vide drogas.
489.	Borras de azeite, cerveja, vinagre, vinho, etc.	7	
490.	Borzeguins		Vide calçado.
491.	Botas e botinas		Vide calçado.
492.	Botes		Vide embarcações.
493.	Botijas ou botijões		Vide garrafas.
494.	Botões de ouro ou prata, com ou sem pedras preciosas	Art. 49	Valores.
495.	Botões diversos	3-B	
496.	Braçadeiras e braços de ferro	3-C	
497.	Braceletes	3-B	
498.	Branco de alvaiade		Vide tintas.
499.	Brandy		Vide bebidas.
500.	Brazilina		Vide drogas.
501.	Brazilite (explosivo)	4	
502.	Bre[illegible]	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
503.	Bridas e bridões	6-A	
504.	Brilhantes	Art. 49	Valores
505.	Brincos de ouro ou prata, com ou sem pedras preciosas	Art. 49	Valores.
506.	Brincos diversos	3-B	
507.	Brinquedos	4	
508.	Brins		Vide tecidos
509.	Briquettes		Vide carvão.
510.	Britadores	7	
511.	Broacas vasias	7	
512.	Brocas	3-C	
513.	Brochas para pintar	6-A	
514.	Broches	3-B	
515.	Bromatos e bromuretos		Vide drogas.
516.	Bronze em barra ou lingote	6-A	
517.	Bronze, objectos de arte ou luxo	3	
518.	Bronze velho de sucata	6-A	
519.	Brunidores de café	9	
520.	Buchas para armas de fogo	6-A	
521.	Buchas de ferro para vehiculos	7	
522.	Buchas vegetaes	7	
523.	Bufetes		Vide mobilia.
524.	Bules		Vide apparelhos.
525.	Bureau-ministre		Vide mobilia.
526.	Buril	6-A	
527.	Burras de ferro	6-A	
528.	Burrinhos para machinas		Vid[illegible] bombas.
529.	Burros e bestas		Vid[illegible]maes.
530.	Buscapés	4	
531.	Businas	4	
532.	Bussolas	3	
533.	Bustos diversos	3	

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
	C		
534.	Cabaças (purungôs)	14-A	Quando exportadas terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
535.	Cabeçadas e capeçoes	6-A	
536.	Cabellos	3	
537.	Cabellos de animaes	4	
538.	Cabides de metal	6-A	
539.	Cabides de madeira		Vide mobilia.
540.	Cabos de arame		Vide arame.
541.	Cabos de bengala, guarda-chuva, etc.	4	
542.	Cabos de linho e outras fibras, estrangeiros	4	
543.	Cabos de linho e outras fibras, nacionaes	6	
544.	Cabos de madeira para ferramentas, vassouras e outros utensilios	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
545.	Cabras e cabritos		Vide animaes.
546.	Cabreas e cabrestantes (apparelhos de elevação)	7	
547.	Cabrestos	6-A	
548.	Cabrim		Vide couros.
549.	Cabriolets		Vide carros.
550.	Caça morta	2-A ou 9	Como encommendas, 2-A.
551.	Caçambas de ferro, folha, zinco, etc.		Vide baldes.
552.	Caçambas de montaria	6-A	
553.	Cacáo preparado	4	
554.	Cacáo em bruto (não preparado)	6	
555.	Caçarolas	3-C	
556.	Cachaça		Vide aguardente.
557.	Cachemiras		Vide tecidos.
558.	Cachenez	4	
559.	Cachimbos	4	
560.	Cachimbos (ferragens)	3-C	
561.	Cachorro		Vide animaes.
562.	Cacos de vidro, louça, etc.	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
563.	Cadarços diversos	3-B	
564.	Cadaveres	Art. 22	
565.	Cadeados	3-C	
566.	Cadeiras		Vide mobilia.
567.	Cadernaes	7	
568.	Cadernos	6-A	
569.	Cadinhos communs para fundição	6-A	
570.	Cães		Vide animaes.
571.	Café em casquinha, em cereja ou côco	6-B	Quando despachado entre estações.
572.	Café em casquinha, em côco ou em cereja, quando despachado para fóra da zona da Estrada	3-A	
573.	Café em grão beneficiado	3-A	
574.	Café torrado, em grão ou quebrado	6-B	
575.	Café torrado em pó	9	
576.	Café em grão beneficiado procedente das estações de Sapucahy, S. Brandão, O. Fino e Francisco Sá, quando despachado em trafego mutuo com a Estrada de Ferro Central do Brasil e destinado a Santos ou Rio de Janeiro. Por tonelada:		
	De Sapucahy a Cruzeiro	27$300	
	De S. Brandão a Cruzeiro	27$300	
	De O. Fino a Cruzeiro	45$900	
	De F. Sá a Cruzeiro	55$500.	
577.	Caféina		Vide drogas.
578.	Caibros		Vide madeiras.
579.	Caixas de ferro, folha, louça, madeira, ou outro metal, para agua e quaesquer outros fins	6-A	
580.	Caixas para gelo	4	
581.	Caixas de graxa ou oleo para vehiculos de estradas de ferro	7	
582.	Caixas de guerra	3	
583.	Caixas de musica	3	
584.	Caixas de ouro ou prata	Art. 49	Valores.
585.	Caixas vasias, de papelão	4	
586.	Caixilhos de madeira ou metal, com vidros	4	
587.	Caixilhos de madeira ou metal, sem vidros	7	
588.	Caixões vasios novos.	7	
589.	Caixões vasios, em retorno	14-A	Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
590.	Caixões vasios, para conducção de cadaveres	3	
591.	Cajás		Vide fructas.
592.	Cajús		Vide fructas.
593.	Cal	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxada na tabella 7.
594.	Calças (roupas)	4	
595.	Calçadeiras	4	
596.	Calçado estrangeiro	4	
597.	Calçado nacional	4-A	
598.	Calços de madeira		Vide madeira.
599.	Caldeirões de ferro	3-C	
600.	Caldeiras de machinas e pertences	7	
601	Caldo de canna	6	Como encommendas, até 20 kilos por despacho, será taxado na tabella 2-A.
602.	Caleças		Vide carros.
603.	Calendarios	6-A	
604.	Calhas de cobre	6-A	
605.	Calhas de ferro, folha de Flandres, madeira ou zinco.	7	
606.	Calices		Vide apparelhos.
607.	Calomelanos		Vide drogas.
608.	Caloriferos	4	
609.	Camarões		Vide peixe.
610.	Camas de lona ou vento	7	
611.	Camas de madeira ou de metal		Vide mobilia.
612.	Cambão	7	
613.	Cambraia		Vide tecidos.
614.	Camellos	Art. 59	

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
615.	Caminhões		Vide carros, etc.
616.	Camisas	4	
617.	Camisinhas para luz incandescente	3-C	
618.	Camomilla		Vide drogas.
619.	Campainhas diversas.	3-C	
620.	Campainhas electricas	3-C	
621.	Campanulas de vidro.	3	
622.	Campas	6-A	
623.	Camphora.		Vide drogas.
624.	Camurças	4	
625.	Canapés		Vide mobilia.
626.	Canarios		Vide aves.
627.	Canastras vasias	4	
628.	Candelabros de crystal, christofle ou outro metal prateado	3	
629.	Candelabros de louça e vidro	4	
630.	Candelabros de metal commum	3-C	
631.	Candelabros de ouro ou prata	Art. 49	Valores.
632.	Candieiros	6-A	
633.	Canecas		Vide apparelhos.
634.	Canella em casca		Vide drogas.
635.	Canella em pó	4	
636.	Canetas de ouro ou prata	Art. 49	Valores.
637.	Canetas diversas	6-A	
638.	Cangas e cangalhas	7	
639.	Cangica e cangiquinha	9	
640.	Canhamo em bruto, em fibra e em fio.	7	
641.	Canhamo em tecido.	6	
642.	Canhões	4	
643.	Canivetes	6-A	
644.	Canna de assucar, com ou sem palha	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxada na tabella 7.
645.	Canna de assucar		Como encommendas, até 20 kilos por despacho, será taxada na tabella 2-A.
646.	Canna da India	4	
647.	Cannellos	7	
648.	Canos de barro	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
649.	Canos de borracha	4	
650.	Canos de cimento e madeira, ferro preto ou galvanizado.	7	
651.	Canos de chumbo ou de qualquer outro metal	6-A	
652.	Canos de vidro	4	
653.	Canôas.		Vide embarcações.
654.	Canotilha de ouro ou prata	Art. 49	Valores.
655.	Cantaria (pedra de)	12	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
656.	Cantoeiras de ferro.	7	
657.	Cantoneiras de ferro.	7	
658.	Cantoneiras de madeira.		Vide mobilia.
659.	Capacetes	4	
660.	Capachos de arame ou ferro.	7	
661.	Capachos de borracha.	4	
662.	Capachos de côco, juta ou outra fibra.	6-A	
663.	Capados.		Vide animaes.
664.	Caparosa.		Vide drogas.
665.	Capas de borracha ou outros tecidos	4	
666.	Capas de palha para garrafas (palhões)	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
667.	Capilé		Vide bebidas.
668.	Capim.		Vide forragens.
669.	Capiteis		Vide ornamentos.
670.	Capoeiras vasias	6-A	Com 40% de abatimento.
671.	Capotes.	4	
672.	Capsulas diversas, estrangeiras.	4	
673.	Capsulas diversas, nacionaes	6	
674.	Carabinas	4	
675.	Caramelos		Vide doces.
676.	Carangueijos.		Vide peixes.
677.	Carás.	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
678.	Carbolina		Vide drogas.
679.	Carbonatos		Vide drogas.
680.	Carborina (formicida)	9	
681.	Carbureto de calcio.	4	
682.	Carburetos diversos		Vide drogas.
683.	Cardas para fabricas de tecidos.	7	
684.	Caril.	4	
685.	Carimbos de borracha	4	
686.	Carimbos diversos	6-A	
687.	Carmin		Vide tintas.
688.	Carnaca para fabricação de colla	14-A	Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada será taxada na tabella 7.
689.	Carnaúba em cêra.		Vide cêra.
690.	Carnaúba em palha.		Vide palhas.
691.	Carneiras		Vide couros.
692.	Carneiros		Vide animaes.
693.	Carnes verdes ou frescas.	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
694.	Carnes preparadas, em latas.		Vide conservas.
695.	Carnes preparadas, fumadas, salgadas, seccas, não acondicionadas em latas, estrangeiras	6-A	
696.	Carnes preparadas, fumadas, salgadas, seccas, não acondicionadas em latas, nacionaes.	9	
697.	Coroços de algodão e outros.	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
698.	Carpideiras para lavoura.	9	
699.	Carreteis para fabrica de fiação	7	
700.	Carreteis de linha, retroz, etc.	3-B	
701.	Carretilhas.	3-C	
702.	Carrinhos para crianças ou doentes	3	
703.	Carrinhos de mão para aterro	7	
704.	Carrocinhas de mão.	7	
705.	Carros, carretas e carroças de duas rodas	15	Em trens expressos taxa dupla.
706.	Carros, carretas e carroças de quatro rodas.	15	Com 50 % de augmento. Em trens expressos taxa dupla.
707.	Carros, carretas e carroças, desarmados ou encaixotados.	7	São considerados desarmados os vehiculos que tiverem as rodas fóra dos eixos.

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
708.	Carros para bondes, tramway e estradas de ferro, armados, circulando sobre as suas proprias rodas.	6	
709.	Carros armados e carregados sobre vagões	7	
710.	Carros desarmados	7	
711.	Carroussel e pertences	7	
712.	Cartão e cartazes	6-A	
713.	Cartas de bichas	4	
714.	Cartas geographicas	6-A	
715.	Cartas para jogar	3	
716.	Carteiras	3-B	
717.	Carteiras escolares		Vide mobilia.
718.	Cartuchame carregado ou vasio	4	
719.	Cartuchos de papel, papelão, etc.	4	
720.	Carvão animal para filtrar e outros fins.	7	
721.	Carvão para desenho.	6-A	
722.	Carvão para electricidade.	3-C	
723.	Carvão de pedra	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
724.	Carvão vegetal	14-A	Quando exportado terá o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7, sem abatimento.
725.	Casacas	6	
726.	Casas de madeira ou de ferro, desmontadas ou desarmadas.	5	
727.	Cascalho	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
728.	Cascas de côco para estrume		Vide adubos.
729.	Cascas medicinaes		Vide drogas.
730.	Cascas vegetaes para curtimento de couros ou outros fins industriaes.	14-A	Quando exportadas terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
731.	Cascas vegetaes já servidas em cortume ou moidas, para adubos, combustivel e acondicionamento de garrafas		Vide adubos.
732.	Cascos de animaes para estrume		Vide adubos.
733.	Casimiras		Vide tecidos.
734.	Cassarolas	3-C	
735.	Cassas e cassinetas		Vide tecidos.
736.	Castanhas com casca	2-A ou 6-A	
737.	Castanhas em doces		Vide doces.
738.	Castanholas	3	
739.	Castiçaes de cobre, latão ou outro metal não prateado	6-A	
740.	Castiçaes de christofle ou outro metal prateado	3	
741.	Castiçaes de louça ou de vidro	4	
742.	Castiçaes de madeira	6-A	
743.	Castiçaes de ouro ou prata	Art. 49	Valores.
744.	Casulos	6	
745.	Catadores de café	9	
746.	Cataventos	4	
747.	Catracas	7	
748.	Catraias		Vide embarcações.
749.	Catres		Vide mobilia.
750.	Cato		Vide drogas.
751.	Caustico	4	
752.	Cavacos (lenha)	14-A	Quando exportadas terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
753.	Cavadeiras	3-C	
754.	Cavalletes	7	
755.	Cavalinhos de páo, barco, carros e outros accessorios para carroussel	5	
756.	Cavallos		Vide animaes.
757.	Cavaquinhos	3	Vide instrumentos de musica.
758.	Caveiras para estudo.	3	
759.	Cebolas e cebolinhas	9	Vide hortaliça.
760.	Celga		Vide hortaliça.
761.	Celluloide (objectos de)	3-B	Vide artigos de armarinho.
762.	Cellulose (massa de páo)		Vide massa de madeira.
763.	Cenouras		Vide hortaliça.
764.	Centeio	9	
765.	Cera bruta	4	
766.	Cera em obra não classificada	3	
767.	Cera em rolos ou em velas		Vide velas.
768.	Cereaes não classificados	9	
769.	Cerejas		Vide fructas.
770.	Ceroulas	4	
771.	Cerveja estrangeira	4	
772.	Cerveja nacional	6	
773.	Cervos		Vide animaes.
774.	Cestas ou cestos vasios		Vide balaios.
775.	Cevada e cevadinha	9	
776.	Chá estrangeiro	4	
777.	Chá nacional	6	
778.	Chaise-longue		Vide mobilia.
779.	Chaleiras	3-C	
780.	Chales	4	
781.	Chaminés de ebonite, mica, vidro, etc., para lampeões, estrangeiras	3-C	
782.	Chaminés de ebonite, mica, vidro, etc., para lampeões, nacionaes		
783.	Chaminés de ferro para fogões	7	
784.	Champagne		Vide bebidas.
785.	Champignons		Vide hortaliças.
786.	Chapas de cobre	3-C	
787.	Chapas de ferro preto, galvanizado ou zinco, para coberta		Quando em quantidade superior a uma tonelada

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
			terá do abatimento 50 %.
788.	Chapas de ferro para fogões	7	
789.	Chapas de juncção para trilhos		Vide accessorios de trilhos.
790.	Chapeleiras	4	
791.	Chapéos finos para cabeça	4	
792.	Chapéos de palha ordinarios, não encaixotados	6	
793.	Chapéos de sol e chuva	4	
794.	Charque		Vide carnes fumadas, salgadas, seccas.
795.	Charruas	9	
796.	Charuteiras	4	
797.	Charutos	4	
798.	Chaves (ferramentas)	3-C	
799.	Chaves de cadeados, fechaduras, etc.	3-C	
800.	Chaves para trilhos		Vide accessorios de trilhos.
801.	Chavetas	7	
802.	Cheiro	4	
803.	Chicaras		Vide apparelhos.
804.	Chicotes	6-A	
805.	Chifres em bruto (materia prima)	14-A	Quando exportadas terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
806.	Chinellos		Vide calçados.
807.	Chitas		Vide tecidos.
808.	Chloral e chloratos		Vide drogas.
809.	Chloruretos e chloridratos		Vide drogas.
810.	Chlorureto de potassio	7	Vide adubos.
811.	Chocadeiras	4	
812.	Chocalhos	3-B	
813.	Chocolate	4	Com 24 % de abatimento.
814.	Chouriços		Vide linguiça.
815.	Chromatos		Vide drogas.
816.	Chromos-lytographias		Vide estampas.
817.	Chronometros de ouro ou prata		Vide relogios
818.	Chronometros sem ser de ouro ou prata	3	
819.	Chumbeiros	4	
820.	Chumbo em barra, lençol ou lingotes	7	
821.	Chumbo em canos	6-A	Vide canos.
822.	Chumbo de munição	34	
823.	Chumbo velho de sucata	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
824.	Cidra		Vide bebidas.
825.	Cidra		Vide fructas.
826.	Cigarreiras	4	
827.	Cigarros	4	
828.	Cilhas	6-A	
829.	Cilhões	6-A	
830.	Cimento	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
831.	Cinematographos e pertences	3	
832.	Cintos e cintas	4	
833.	Cinzas para estrume		Vide adubos.
834.	Cinzas azues		Vide drogas.
835.	Cinzeis	6-A	
836.	Cipó em bruto	14-A	Quando exportado, terá o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7, sem abatimento.
837.	Circo de cavallinhos e pertences (menos bagagens)	7	
838.	Cirios		Vide velas de cêra
839.	Cirurgia (apparelhos de)	3	
840.	Cisco para estrume		Vide adubos.
841.	Citharas	3	
842.	Citratos		Vide drogas.
843.	Clarins e clarinetes	3	
844.	Clichés	3	
845.	Coadores para mandioca	7	
846.	Coadores de panno	6-A	
847.	Coadores diversos		Vide apparelhos.
848.	Coalhada	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
849.	Coalheiras	6-A	
850.	Coalhos estrangeiros	6-A	
851.	Coalhos nacionaes	9	
852.	Coatis		Vide animaes.
853.	Cobertores	4	
854.	Cobras	Art. 59	
855.	Cobre em barra, chapa, folha ou lingotes, etc.	3-C	
856.	Cobre em moeda	Art. 40	Valores.
857.	Cobre velho de sucata	6-A	
858.	Cachonilhos	6-A	
859.	Cachos de madeira	7	
860.	Côcos seccos ou verdes	6	
861.	Côcos verdes (exportados)	9	
862.	Côcos para tirar agua	6-A	
863.	Coelhos		Vide animaes.
864.	Cofres de ferro ou madeira	6-A	
865.	Cognac		Vide bebidas.
866.	Cogumelos		Vide hortaliças.
867.	Coke	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
868.	Colchas	4	
869.	Colchetes	3-E	
870.	Colchões e pertences, de cabello, crina ou paina	4	
871.	Colchões ordinarios, de capim, etc.	6-A	
872.	Coldres	6-A	
873.	Colheres de chifre ou osso	6-A	
874.	Colheres para fundição, pedreiros, etc.	3-C	
875.	Colheres de christofle ou outro metal prateado	3	
876.	Colheres diversas		Vide talheres.
877.	Colheres de páo	7	
878.	Colla animal e outras	6-A	
879.	Collares de pedras preciosas	Art. 42	Valores.
880.	Collares diversos	3-B	
881.	Collarinhos	4	
882.	Colleiras	6-A	
883.	Colletes de senhora	4	

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
884.	Colmeias com abelhas	6	
885.	Colmeias vasias		Vide caixões vasios.
886.	Colorão	8	
887.	Columnas		Vide balaustres.
888.	Colza (oleo)		Vide azeite.
889.	Colza (semente de)	6-A	Vide sementes.
890.	Combustiveis (não classificado)	14-A	Quando exportados terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7, sem abatimento.
891.	Combustores para gaz	3-C	
892.	Comestiveis		Vide generos não classificados.
893.	Cominhos	4	
894.	Commodas		Vide mobilia.
895.	Commutadores	3-C	
896.	Compassos	3-C	
897.	Componedores	6-A	
898.	Comportas	7	
899.	Compoteiras		Vide apparelhos.
900.	Concertinas	8	
901.	Conchas para fabricação de cal	14-A	Quando exportadas terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
902.	Conchas marinnas	4	
903.	Conchas de metal para balanças	3-C	
904.	Condensadores	7	
905.	Confeitaria (artigos de)	4	
906.	Confeitos	4	
907.	Confetti	4	
908.	Congonha	6	
909.	Conservas alimenticias, nacionaes, em latas	6	
910.	Conservas alimenticias, estrangeiras, em latas	4	
911.	Consolos		Vide mobilia.
912.	Contadores de agua, electricidade, gaz	3-C	
913.	Contas de metal, osso ou vidro, etc.	3-B	
914.	Conversadeiras		Vide mobilia.
915.	Copal		Vide drogas.
916.	Copiadores	6-A	
917.	Copos e calices		Vide apparelhos.
918.	Copos de ebonite para pilhas electricas	3-C	
919.	Corações para desvios de estradas de ferro		Vide accessorios de trilhos.
920.	Coral	Art. 49	Valores.
921.	Cordas de embira e outras fibras, nacionaes	6	
922.	Cordas de embira e outras fibras, estrangeiras	4	
923.	Cordas para instrumentos de musica	8	Com 37,5 % de abatimento.
924.	Cordões de ouro ou prata, com ou sem pedras preciosas	Art. 49	Valores.
925.	Cordões diversos	3-B	
926.	Cordovão		Vide couros curtidos.
927.	Corinthos		Vide passas.
928.	Cornetas	8	
929.	Corôas de flores artificiaes, de papel, pannos, etc.	4	
930.	Corôas de biscuit, louça, metal, vidro	3	
931.	Corôas de flores naturaes	2	
932.	Corpetes	4	Vide roupas.
933.	Correiame	4	
934.	Correias preparadas, estrangeiras	4	
935.	Correias preparadas, nacionaes	6-A	
936.	Correntes de ferro	7	
937.	Correntes de metal não precioso	4	
938.	Correntes de ouro, prata, etc.	Art. 49	Valores.
939.	Cortiça em bruto	7	
940.	Cortiça em rolhas		Vide rolhas.
941.	Cortiça pixada em blocos	7	
942.	Cortinas e cortinados	4	
943.	Costaneiras	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
944.	Cothurno		Vide calçados.
945.	Couçoeiras (madeira)	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
946.	Couros curtidos, nacionaes (sola)	6	
947.	Couros curtidos, estrangeiros (sola)	4	
948.	Couros por curtir, frescos, verdes, salgados e seccos	7	
949.	Couros trabalhados e envernizados	4	
950.	Couves		Vide hortaliça.
951.	Coxins para trilhos		Vide accessorios de trilhos.
952.	Cravos de ferrar	7	
953.	Cravos da India	4	
954.	Cré (giz em bruto)	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
955.	Crême de leite	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
956.	Crême de tartaro e outros		Vide drogas.
957.	Crêmonas	3-C	
958.	Creolina		Vide drogas.
959.	Creosoto puro		Vide drogas.
960.	Creosoto impuro	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7. Vide pixe.
961.	Crepes		Vide tecidos.
962.	Cresilite	4	
963.	Crina	4	Com 24 % de abatimento.
964.	Crucifixos		Vide imagens.
965.	Cruzamentos para vias ferreas		Vide accessorios de trilhos.
966.	Cruzes de ferro ou madeira	6-A	
967.	Cruzetas para machinas	7	
968.	Crystal bruto	7	
969.	Crystal em obra	3	

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
970.	Cubos e pinos para rodas e outros fins...	7	
971.	Cuias de purungo....	14-A	Quando exportadas terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada serão taxadas na tabella 7, sem abatimento
972.	Cuias diversas	6-A	
973.	Cultivadores	9	
974.	Cunhas de ferro ou madeira	7	
975.	Cupolas para cama...		Vide mobilia
976.	Cupolas de vidro.....	3	
977.	Curáu	2-A	
978.	Cuspideiras (escarradeiras)		Vide apparelhos.
979.	Cutelaria	3-C	
980.	Cutellos (alfanges) ..	7	
981.	Cyanuretos		Vide drogas.
982.	Cylindros compressores	7	
983.	Cylindros para machinas	7	
984.	Cysnes		Vide animaes.
	D		
985.	Dados (jogos).....	3	
986.	Damascos		Vide tecidos.
987.	Debentures	Art. 49	Valores.
988.	Debulhadores	9	
989.	Dedaes de ouro ou prata	Art. 49	Valores.
990.	Dedaes diversos	3-B	
991.	Defuntos	Art. 22	
992.	Dentes artificiaes ...	3	
993.	Deposito para agua, cisco, etc.	6-A	
994.	Deposito para lampeões	3-C	
995.	Descaroçadores e descascadores	9	
996.	Desinfectantes		Vide drogas.
997.	Desnatadores	9	
998.	Despertadores	3	
999.	Despolpadores	9	
1.000.	Desvios para estradas de ferro		Vide accessorios de trilhos.
1.001.	Detonantes	4	
1.002.	Diagonaes		Vide tecidos.
1.003.	Diamantes	Art. 49	Valores.
1.004.	Digitalina		Vide drogas.
1.005.	Diligencias		Vide carros.
1.006.	Dinheiro amoedado ..	Art. 49	Valores.
1.007.	Dinheiro em papel...	Art. 49	Valores.
1.008.	Discos para gramophones, phonographos, etc.	3	
1.009.	Discos para machinas	5	
1.010.	Disticos	6-A	
1.011.	Distribuidores de correntes electricas ...	3-C	
1.012.	Divans		Vide mobilia.
1.013.	Dobradiças de metal.	3-C	
1.014.	Doces estrangeiros ..	4	
1.015.	Doces nacionaes	2-A ou 6	Os doces nacionaes frescos, em bandejas, para festas, como encommendas, serão taxados na tabella 2-A.
1.016.	Dominós e damas ...	3	
1.017.	Dormentes de madeira	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
1.018.	Dormentes metallicos.	7	
1.019.	Dragas	7	
1.020.	Dragonas	4	
1.021.	Drogas não inflammaveis, inclusive os acidos sulfuricos e muriaticos impuros	4 e 7	Até 200 kilos, 4 e mais de 200 kilos, 7.
1.022.	Drogas inflammaveis corrosivas (menos os acidos sulfuricos, muriaticos impuros e a formicida).....	4	
1.023.	Dunkerkes		Vide mobilia.
1.024.	Duraques		Vide tecidos.
1.025.	Dynamite (artigo explosivo)	4	
1.026.	Dynamometros	3-C	
1.027.	Dynamos	3-C	
	E		
1.028.	Ebano		Vide madeira.
1.029.	Eças funebres	4	
1.030.	Éguas		Vide animaes.
1.031.	Eixos de aço, ferro ou madeira, com ou sem rodas	7 4	
1.032.	Elasticos	3-B	
1.033.	Electro-plate		Vide apparelhos.
1.034.	Electrozone (desinfectante)		Vide drogas.
1.035.	Elephantes	Art. 50.	
1.036.	Elevadores	7	
1.037.	Elixires	4	
1.038.	Elos		Vide correntes.
1.039.	Emas		Vide aves.
1.040.	Embarcações armadas	12	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7. Em trens de passageiros, taxa convencional.
1.041.	Embarcações desarmadas	7	Em trens de passageiros, taxa convencional
1.042.	Embira em bruto . .	14-A	Quando exportada, terá o abatimento de 45%. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, será taxada na tabella 7, sem abatimento.
1.043.	Embira em fibras ...	7	
1.044.	Embornaes de couro ou panno	6-A	
1.045.	Embornaes de taquara e outros		Vide balaios.
1.046.	Empadas (artigos de confeitaria)	Art. 43	Como encommendas 2-A.
1.047.	Emplastros	4	
1.048.	Emulsões (oleo de figado de bacalháo).	4	
1.049.	Emulsões de fabricação nacional.	6	
1.050.	Encerados para vagões	7	
1.051.	Encerados para outros fins	6-A	
1.052.	Encommendas	2 ou 2-A	Vide artigos 40 e 43. Os volumes de peso de um kilogrammo ou menos, pagarão o frete de 500 réis a qualquer distancia, quando despachados como encommendas.

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
1.053.	Enfeites de madeira		Vide ornamentos.
1.054.	Engates para carros e vagões	7	
1.055.	Engenhos para lavoura	9	
1.056.	Entalhe em obra		Vide ornamento.
1.057.	Entre-meios	4	
1.058.	Entulho (lastro para aterro)	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
1.059.	Enveloppes	6-A	
1.060.	Envolucros de palha para garrafas (palhões)	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado tabella 7.
1.061.	Enxadas e enxadões	7	
1.062.	Enxergas para animaes	6-A	
1.063.	Enxergões para camas	6-A	
1.064.	Enxofradores	7	
1.065.	Enxofre		Vide drogas.
1.066.	Enxós	3-C	
1.067.	Equipamento militar	4	
1.068.	Erva-doce	4	
1.069.	Erva-mate	6	
1.070.	Ervas		Vide hortaliça.
1.071.	Ervas medicinaes	4	
1.072.	Ervilhas seccas ou verdes	9	
1.073.	Escadas de ferro ou madeira	7	
1.074.	Escalas	6-A	
1.075.	Escaleres		Vide embarcações.
1.076.	Escapellos	3	
1.077.	Escarpandros	4	
1.078.	Escapulas de metal	3-C	
1.079.	Escarradeiras		Vide apparelhos.
1.080.	Escavadores mecanicos	7	
1.081.	Escorias de metal	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada serão taxados na tabella 7.
1.082.	Escorias Thomas ou phosphoração		Vide adubos.
1.083.	Escovas para animaes	6-A	
1.084.	Escovas para cabello, dentes, roupas, etc.	4	
1.085.	Escovas para fundição	7	
1.086.	Escovas para lavar		Vide vassouras.
1.087.	Escrivaninhas		Vide mobilia.
1.088.	Escudos		Vide ornamentos.
1.089.	Escumadeiras	6-A	Com 40 % de abatimento.
1.090.	Escumas	7	
1.091.	Esfuminho	6-A	
1.092.	Esguichos para irrigação (com mangueiras)	4	
1.093.	Esguichos para irrigação (sem mangueiras)	3-C	
1.094.	Esmagadores		Vide apparelhos.
1.095.	Esmalte		Vide tintas.
1.096.	Esmeraldas	Art. 49	Valores.
1.097.	Esmeril (pedra de)	3-C	
1.098.	Espadas e espadins	4	
1.099.	Espalhadores automaticos (machinas)	9	
1.100.	Esponadores		Vide vassouras.
1.101.	Esporões	9	
1.102.	Espartilhos	4	
1.103.	Esparto		Vide junco.
1.104.	Espatulas para pharmacia	4	
1.105.	Especiarias	4	
1.106.	Especulos	9	
1.107.	Espelhos	3	
1.108.	Espeques		Vide moirões.
1.109.	Espermacete em bruto	7	
1.110.	Espermacete em velas		Vide velas.
1.111.	Espetos de ferro para cozinha	3-C	
1.112.	Espheras	3-C	
1.113.	Espinafre		Vide hortaliça.
1.114.	Espingardas	4	
1.115.	Espirito de vinho		Vide alcool.
1.116.	Espoletas	4	
1.117.	Esponjas	4	
1.118.	Esporas de metal não precioso	3-C	
1.119.	Esporas de ouro ou prata	Art. 49	Valores.
1.120.	Espulas para fabrica de tecidos	7	
1.121.	Esquadrias		Vide portas.
1.122.	Esquadros	6-A	
1.123.	Esqueletos para estudo	3	
1.124.	Esquentadores	4	
1.125.	Esquife (bote)		Vide embarcações.
1.126.	Essencias para toilette	4	
1.127.	Essencias para pharmacia	4	
1.128.	Estacas para cêrca		Vide moirões.
1.129.	Estacas para construcção		Vide madeira.
1.130.	Estalos	4	
1.131.	Estampas em folhas	4	
1.132.	Estampas em quadros	3	
1.133.	Estampilhas	Art. 49	Valores.
1.134.	Estandartes	4	
1.135.	Estanho em bruto e de solda	3-C	
1.136.	Estanho velho de sucata	3-C	
1.137.	Estantes de ferro ou madeira	3-C	
1.138.	Estatuas e estatuetas	3	
1.139.	Estearina bruta	7	
1.140.	Estearina em velas		Vide velas.
1.141.	Esteiras de arame		Vide arame.
1.142.	Esteiras finas de palha da India	4	
1.143.	Esteiras ordinarias, de palhas de tabúa, taquara, etc.	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
1.144.	Esterco		Vide adubos.
1.145.	Estofos de algodão, lã ou seda		Vide tecidos.
1.146.	Estoios de desenho	6-A	
1.147.	Estoios diversos	3	
1.148.	Estopa estrangeira	4	
1.149.	Estopa nacional	6	
1.150.	Estopa servida	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada serão taxadas na tabella 7.
1.151.	Estopim	4	
1.152.	Estoques	4	
1.153.	Estrados de arame para cama	6-A	
1.154.	Estrados para vagões	7	
1.155.	Estribos de couro ou metal	6-A	
1.156.	Estribos de prata	Art. 49	Valores.
1.157.	Estrume animal ou vegetal		Vide adubos.
1.158.	Estrychnina		Vide drogas.
1.159.	Estufas para desinfecção		
1.160.	Etagéres		Vide mobilia.
1.161.	Ether		Vide drogas.

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
1.162.	Etiquetas	6-A	
1.163.	Explosivos	4	
1.164.	Extinctores chimicos para incendios	7	
1.165.	Extractos-carne e outros alimenticios		Vide conservas.
1.166.	Extractos-perfume	4	
1.167.	Extractos vegetaes para cortume	7	
	F		
1.168.	Facas		Vide talheres.
1.169.	Facas para machinas (ferramentas)	7	Vide machinas.
1.170.	Faca para papel	6-A	
1.171.	Fachina (varas com folhagens)	14-A	Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada será taxada na tabella 7.
1.172.	Facões	3-C	
1.173.	Faisões		Vide animaes.
1.174.	Faqueiros		Vide talheres.
1.175.	Fardamentos militares	4	
1.176.	Fardamentos civis	4	
1.177.	Farellos de arroz, trigo e outros de producção nacional	14-B	Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada serão taxados na tabella 7. Vide forragens.
1.178.	Farellos de producção estrangeira		
1.179.	Farinha de araruta, aveia, banana, lactea, maizena e outras, em latas ou em pacotes, de producção estrangeira	4	
1.180.	Farinha de araruta, aveia, banana, lactea, maizena e outras, em latas ou em pacotes, de producção nacional	7	
1.181.	Farinha de linhaça ou de mostarda e outras medicinaes	4	
1.182.	Farinha de mandioca ou de milho	9	
1.183.	Farinha de trigo ou de centeio	9	
1.184.	Farinha de carne, couros, caroços de algodão e outros residuos vegetaes, e de ossos, para estrume		Vide adubos.
1.185.	Farpas	3-C	
1.186.	Farrapos	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada serão taxados na tabella 7.
1.187.	Fasciculos	6-A	Vide artigos de livraria.
1.188.	Fateixas de ferro	7	Vide ancoras.
1.189.	Favas alimenticias	9	Vide hortaliça.
1.190.	Favas medicinaes	4	
1.191.	Favos com ou sem mel	6	
1.192.	Fazendas não classificadas estrangeiras		Vide tecidos.
1.193.	Fazendas nacionaes		Vide tecidos.
1.194.	Fechaduras	3-C	
1.195.	Fechos pedrezes e outros	3-C	
1.196.	Féculas		Vide farinhas.
1.197.	Feijão verde	9	
1.198.	Feijão commum secco	9	
1.199.	Feltros		Vide tecidos.
1.200.	Feno secco ou verde		Vide forragens
1.201.	Feras	Art. 59	
1.202.	Fermento	6-A	
1.203.	Fernet		Vide bebidas.
1.204.	Ferraduras	3-C	
1.205.	Ferragens não classificadas	3-C	
1.206.	Ferramentas não classificadas	3-C	
1.207.	Ferro em barra, chapa ou vergalhão	7	
1.208.	Ferro guza para fundição	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada será taxado na tabella 7.
1.209.	Ferro velho de sucata (inutilizado)	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada será taxado na tabella 7.
1.210.	Ferrolho (artigos de ferragens)	3-C	
1.211.	Ferros de cirurgia, dentista, etc.	3	
1.212.	Ferros de engommar	3-C	
1.213.	Ferro de frisar, tuyauter, etc.	3-C	
1.214.	Ferro fundido (peça de)	7	
1.215.	Ferros diversos	3-C	
1.216.	Fiambre (presunto)		Vide carnes preparadas.
1.217.	Fibia		Vide papelão
1.218.	Fibras	7	
1.219.	Fichas para jogos	3	
1.220.	Figos verdes		Vide frutas.
1.221.	Figos seccos		Vide doces.
1.222.	Figuras	3	Vide estatuas.
1.223.	Filiele e filós		Vide tecidos.
1.224.	Filtro de barro ou pedra	6-A	
1.225.	Filtro de louça, porcellana ou vidro	4	
1.226.	Filtro de metal para usos domesticos	4	
1.227.	Filtros mecanicos para industrias	7	
1.228.	Fios de algodão, lã, linho, seda e outros, estrangeiros	4	
1.229.	Fios de algodão, lã, linho, seda e outros, nacionaes	6	
1.230.	Fios de canhamo e juta	7	
1.231.	Fios de cobre, ferro, etc.		Vide arame
1.232.	Fisgas	3-C	
1.233.	Fitas para cinematographos	3	
1.234.	Fitas para medir	3-C	
1.235.	Fitas de papel para machinismos	6-A	
1.236.	Fitas de seda, etc.	3-B	
1.237.	Fivellas de ouro ou prata	Art. 42	Valores.
1.238.	Fivellas diversas	4	
1.239.	Flanellas		Vide tecidos.
1.240.	Flautas e flautins	3	
1.241.	Flechas para armas	4	
1.242.	Flechas para foguetes	14-A	Quando exportadas terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
			metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
1.243.	Flôr de enxofre		Vide drogas.
1.244.	Flores artificiaes		Vide coroas.
1.245.	Flores de canna, paina e outras para enchimentos	6	
1.246.	Flores medicinaes		Vide drogas.
1.247.	Flores naturaes em *bouquets*, grinaldas, ramos, etc.	2	
1.248.	Flores naturaes soltas	2	
1.249.	Floretes	4	
1.250.	Florões		Vide ornamentos.
1.251.	Focinheiras	6-A	
1.252.	Fogareiros de barro	6	
1.253.	Fogareiros de ferro	3-C	
1.254.	Fogões	7	
1.255.	Fogos de artificio	4	
1.256.	Fogos da China e outros para salão	4	
1.257.	Foguetes	4	
1.258.	Foices	7	
1.259.	Folha de Flandres lisa em cunhetes	7	
1.260.	Folha de Flandres estampada	3-C	
1.261.	Folhas de ferro, zinco ou outro metal	3-C	Vide ferro, zinco ou outro metal correspondente.
1.262.	Folhas de arvores para cortume	14-A	Quando exportadas terão o abatimento de 45%. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
1.263.	Folhas de lixa	3-C	
1.264.	Folhas medicinaes		Vide drogas.
1.265.	Folhas de serra	7	
1.266.	Folhinhas e folhetos	6-A	
1.267.	Folles de ferreiro	7	
1.268.	Folles diversos	6-A	
1.269.	Forcados e forquilhas	9	
1.270.	Forjas portateis	7	
1.271.	Formas para engenhos de assucar e fabricas	9	
1.272.	Formas diversas	6-A	
1.273.	Formicida	9	
1.274.	Formigas cuyabanas e outras	2	
1.275.	Formões	3-C	
1.276.	Fornalhas e fornos de ferro	7	
1.277.	Forragens estrangeiras	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
1.278.	Forragens nacionaes	14-B	Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
1.279.	Fosseis	3	
1.280.	Frangos		Vide aves.
1.281.	Franjas	4	
1.282.	Fraques	4	
1.283.	Frascos		Vide garrafas.
1.284.	Frasqueiras		Vide apparelhos.
1.285.	Freios para animaes	6-A	
1.286.	Freios para carros, locomotivas, vagões e outros vehiculos	7	
1.287.	Fressuras	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
1.288.	Frigideiras	3-C	
1.289.	Frigorificos	4	
1.290.	Fronhas	4	Vide roupas.
1.291.	Fructas artificiaes para enfeites		Vide ornatos.
1.292.	Fructas confeitadas, seccas, em doces, conservas, etc.		Vide doces.
1.293.	Fructas frescas ou verdes, a granel, do paiz	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
1.294.	Fructas frescas ou verdes, acondicionadas, do paiz	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
1.295.	Fructas frescas ou verdes, acondicionadas, estrangeiras	6-A	
1.296.	Fubá de mandioca, milho, arroz, etc.	9	
1.297.	Fulminantes	4	
1.298.	Fueiros	7	
1.299.	Fumo em corda, folha ou rolo, estrangeiro	4	
1.300.	Fumo em corda, folha ou rolo, nacional	4-A	
1.301.	Fumo desfiado ou picado	4	
1.302.	Fundas	4	
1.303.	Funis		Vide apparelhos.
1.304.	Fustões		Vide tecidos.
1.305.	Fuzis	3-C	
1.306.	Fusos para machinismos e teares	7	

G

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
1.307.	Gacheta para machinas	7	
1.308.	Gadanhos	3-C	
1.309.	Gado		Vide animaes.
1.310.	Gaiolas vasias	6-A	
1.311.	Gaiolas com passaros		Vide aves.
1.312.	Gaitas	4	
1.313.	Galeno		Vide drogas.
1.314.	Galgos		Vide animaes.
1.315.	Galheteiros		Vide apparelhos.
1.316.	Gallinhas e gallos		Vide aves
1.317.	Gallinholas		Vide aves
1.318.	Galochas (artigo de borracha)	4	
1.319.	Galões de algodão, lã, sêda, etc.	4	
1.320.	Galões de ouro ou prata	Art. 49	Valores.
1.321.	Galvanometros	3-C	
1.322.	Gamão	3	Vide jogos.
1.323.	Gamelas de madeira	7	
1.324.	Ganchos de metal	3-C	
1.325.	Ganços		Vide aves.
1.326.	Gangas		Vide tecidos.
1.327.	Garapa de canna		Vide garapa.
1.328.	Garfos		Vide talheres.
1.329.	Garrafas especiaes para gazosa, siphon, viagens, etc.	4	
1.330.	Garrafas especiaes, sendo de producção nacional	6	
1.331.	Garrafas finas		Vide apparelhos.
1.332.	Garrafas e garrafões ordinarios, vasios, novos ou usados	9-A	
1.333.	Garras de ferro	7	
1.334.	Garras de couro	14-A	Quando exportadas terão o abatimento de 45%. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
1.335.	Garruchas	4	
1.336.	Gatos		Vide animaes.
1.337.	Gatos de ferro	7	
1.338.	Gaz-globo	8	

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
1.339.	Gaze		Vide tecidos.
1.340.	Gazolina	4	
1.341.	Gazosas		Vide bebidas.
1.342.	Gelatina	6-A	
1.343.	Geleas		Vide doces.
1.344.	Geleiras	4	
1.345.	Gelo	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
1.346.	Gelosias		Vide venezianas.
1.347.	Genciana		Vide drogas.
1.348.	Genebra		Vide bebidas.
1.349.	Generos não classificados de importação	4	
1.350.	Generos não classificados de exportação	6	
1.351.	Gengibre	4	
1.352.	Gengibirra		Vide bebidas.
1.353.	Genuflexorios		Vide mobilia.
1.354.	Geropiga		Vide bebidas.
1.355.	Gesso em obra		Vide ornatos.
1.356.	Gesso em pedra	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
1.357.	Gesso em pó	7	
1.358.	Gigos vasios		Vide caixões.
1.359.	Ginger-ale		Vide bebidas.
1.360.	Ginjas		Vide fructas.
1.361.	Giradores para estradas de ferro	7	
1.362.	Girafas	Art. 59	
1.363.	Girandolas	6	Vide foguetes.
1.364.	Giz em bruto (cré)	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
1.365.	Giz para escrever	6-A	
1.366.	Globos geographicos	6-A	
1.367.	Globos de louça, etc.		Vide apparelhos.
1.368.	Globulos medicinaes	4	
1.369.	Glycerina		Vide drogas.
1.370.	Glycero-phosphatos		Vide drogas.
1.371.	Godets	6-A	
1.372.	Goiabada		Vide doces.
1.373.	Goiabas		Vide fructas.
1.374.	Goivas	3-C	
1.375.	Gomma-lacca	3-C	
1.376.	Gomma arabica liquida, em pó ou em pedra	6-A	
1.377.	Gommas	7	
1.378.	Gonzos	3-C	
1.379.	Gorgorões		Vide tecidos.
1.380.	Gorros	4	
1.381.	Grades de ferro, madeira, etc.	7	
1.382.	Grades para lavoura	9	
1.383.	Grama		Vide forragens.
1.384.	Gramophones e similares	3	
1.385.	Grampos para cabello	3-B	
1.386.	Grampos para cerca	7	
1.387.	Grampos para trilhos	7	Vide accessorios de trilhos.
1.388.	Grampos diversos	3-C	
1.389.	Granadas	4	
1.390.	Granito		Vide pedras.
1.391.	Grão de bico		Vide hortaliça.
1.392.	Grapa		Vide bebidas.
1.393.	Graphite	6-A	
1.394.	Graphite bruto		Vide minerios.
1.395.	Graphometros	3	
1.396.	Gravatas	4	
1.397.	Gravuras		Vide estampas.
1.398.	Graxa estrangeira	3-C	
1.399.	Graxa nacional	6	Com 40 % de abatimento.
1.400.	Graxa para calçado	6-A	
1.401.	Greda	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será classificada na tabella 7.
1.402.	Grelhas de ferro para cozinha	3-C	
1.403.	Grelhas de ferro para fornalhas, de caldeiras e fogões	7	
1.404.	Grés		Vide pedras.
1.405.	Grinaldas		Vide corôas.
1.406.	Groselha		Vide bebidas.
1.407.	Guampas	3-C	
1.408.	Guandos	9	
1.409.	Guano		Vide adubos.
1.410.	Guaraná		Vide drogas.
1.411.	Guarapa de canna	6	Vide caldo de canna.
1.412.	Guarda-chuvas	4	
1.413.	Guarda-fogo para machinas	7	
1.414.	Guarda-roupas		Vide mobilia.
1.415.	Guarda-louças		Vide mobilia.
1.416.	Guardanapos	4	
1.417.	Guardapós	4	
1.418.	Guaritas armadas	6-A	
1.419.	Guaritas desarmadas	7	
1.420.	Guinchos	7	
1.421.	Guindastes	7	
1.422.	Guitarras	5	
1.423.	Guizos	3-C	
1.424.	Guta-percha		Vide borracha.
	H		
1.425.	Harmonicas ou harmoniums	3	
1.426.	Harpas	3	
1.427.	Helices	7	
1.428.	Herva-doce	4	
1.429.	Hollandas		Vide tecidos.
1.430.	Hollandinas		Vide bebidas.
1.431.	Homeopathias (artigos de)	4	
1.432.	Hortaliças em conservas		Vide conservas alimenticias.
1.433.	Hortaliças em doce		Vide doces.
1.434.	Hortaliças frescas ou verdes	2-A ou 9	Como encommendas, 2-A.
1.435.	Hortaliças seccas	9	
1.436.	Hostias	4	
1.437.	Hycrometros	3	
1.438.	Hydrantes	3-C	
1.439.	Hydratos e hydrolatos		Vide drogas.
1.440.	Hydrometros	3-C	
1.441.	Hyenas	Art. 59	
1.442.	Hyposulfitos		Vide drogas.
	I		
1.443.	Iguarias	1	Vide generos não classificados.
1.444.	Imagens de marfim, madeira, massa, papelão, etc.	3	
1.445.	Imagens de ouro ou prata	Art. 49	Valores.
1.446.	Imagens de papel		Vide estampas.
1.447.	Iman	4	
1.448.	Impermeaveis	4	
1.449.	Impressos	6-A	
1.450.	Incenso	4	
1.451.	Incubadores	4	
1.452.	Indigo		Vide drogas.
1.453.	Inflammaveis	4	
1.454.	Ingredientes para matar formigas	9	
1.455.	Inhame	9	
1.456.	Injectores para machinas	7	
1.457.	Insecticidios		Vide drogas.
1.458.	Insecticidios para matar formigas	9	
1.459.	Insectos		Vide animaes.
1.460.	Instrumental de banda de musica	3	
1.461.	Instrumento de cirurgia, engenharia, musica, optica e outros de precisão	2	
1.462.	Instrumentos empregados na lavoura, não classificados	9	
1.463.	Instrumentos de telegrapho e telephone	2	

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
1.464.	Iodos e ioduretos		Vide drogas.
1.465.	Ipecacuanha		Vide drogas.
1.466.	Irlandas		Vide tecidos.
1.467.	Irrigadores	4	
1.468.	Isoladores	7	
1.469.	Isqueiros ordinarios	4	
	J		
1.470.	Jaboticabas		Vide fructas.
1.471.	Jáca		Vide fructas.
1.472.	Jacarés	Art. 59	
1.473.	Jacarés para estradas de ferro	7	Vide accessorios de trilhos.
1.474.	Jacás vasios	6-A	Com 40 % de abatimento.
1.475.	Jacús mortos	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
1.476.	Jacús vivos		Vide aves.
1.477.	Jalapa		Vide drogas.
1.478.	Jangadas		Vide embarcações
1.479.	Janellas		Vide portas.
1.480.	Jardineiras		Vide mobilia.
1.481.	Jarras e jarros		Vide apparelhos.
1.482.	Jaspe		Vide marmores.
1.483.	Jaulas vasias		Vide caixões.
1.484.	Joalheria (artigo de)	Art. 49	Valores.
1.485.	Jogos de dominó, gamão, xadrez, etc.	3	
1.486.	Joias	Art. 49	Valores.
1.487.	Jugos	7	
1.488.	Jumentos		Vide animaes.
1.489.	Junco em bruto, do paiz	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
1.490.	Junco da India	4	Com 24% de abatimento.
1.491.	Juta em bruto, em fibras e em fios	7	
1.492.	Juta em tecido	6	
	K		
1.493.	Kainité		Vide adubos.
1.494.	Kaleidoscopios	3	
1.495.	Kaolin		Vide minerio.
1.496.	Kerozene	4	
1.497.	Kiosques armados	6-A	
1.498.	Kiosques desarmados	7	
1.499.	Kirsch		Vide bebidas.
1.500.	Kodak	3	
1.501.	Kresolina (creolina)		Vide drogas.
1.502.	Kümel		Vide bebidas.
	L		
1.503.	Lã em bruto	6	
1.504.	Lã em fio		Vide fios.
1.505.	Lã em tecidos		Vide tecidos.
1.506.	Laços de tropeiro	6-A	
1.507.	Lacre	6-A	
1.508.	Ladrilhos de ardosia, barro, cimento, louça, louza, madeira, marmores, estrangeiros	7	
1.509.	Ladrilhos de ardosia, barro, cimento, louça, louza, madeira, marmores, nacionaes	12	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
1.510.	Lages de pedra		Vide pedra.
1.511.	Lagostas		Vide peixe.
1.512.	Lambrequins de madeira	7	
1.513.	Lambrequins de metal	4	Com 50% de abatimento.
1.514.	Laminadores		
1.515.	Laminas de metal para fabricação de chapéos de sol	6-A	
1.516.	Lampadas electricas	3-C	
1.517.	Lampadas, lamparinas, lampeões e lanternas com ou sem vidro	3-C	
1.518.	Lança-perfume	4	
1.519.	Lançadeiras para machinas de costura	4	
1.520.	Lançadeiras para teares	7	
1.521.	Lanças	4	
1.522.	Lanças para carros	7	
1.523.	Lancetas	3	
1.524.	Lanchas		Vide embarcações.
1.525.	Lanternas magicas	3	
1.526.	Lanternas de papel	4	
1.527.	Lapides para tumulos	4	
1.528.	Lapis	6-A	
1.529.	Laranjas		Vide fructas.
1.530.	Laranjinha		Vide bebidas.
1.531.	Lasanha		Vide massas.
1.532.	Lastro para aterro	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
1.533.	Latão em barra ou chapa	3-C	
1.534.	Latão velho de sucata	3-C	
1.535.	Latas vasias novas	3-C	
1.536.	Latas em retorno	14-A	Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
1.537.	Lavabos	4	
1.538.	Lavatorios		Vide mobilia.
1.539.	Lebres		Vide animaes.
1.540.	Legumes em conservas		Vide conservas.
1.541.	Legumes frescos ou verdes	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
1.542.	Legumes seccos	9	
1.543.	Leite condensado		Vide conservas.
1.544.	Leite fresco	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
1.545.	Leitões		Vide animaes.
1.546.	Leitos		Vide camas.
1.547.	Lemes	7	
1.548.	Lençóes	4	
1.549.	Lenços	4	
1.550.	Lenha	14-A	Quando exportada terá o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, será taxada na tabella 7, sem abatimento.
1.551.	Lentejoulas	3-B	
1.552.	Lentes	3	
1.553.	Lentilhas	9	
1.554.	Leões	Art. 59	
1.555.	Leques	4	
1.556.	Letria		Vide aletria.
1.557.	Licorceiros		Vide apparelhos.
1.558.	Licores		Vide bebidas.
1.559.	Ligas	3-B	
1.560.	Lignite		Vide carvão.
1.561.	Lilás		Vide tecidos.
1.562.	Limalhas de ferro ou outro metal não precioso	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
1.563.	Limas		Vide fructas.

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
1.648.	Madeira em obra de esquadria		Vide portas.
1.649.	Madeira serrada ou apparelhada para circo de cavallinhos.		Vide material de circo de cavallinhos.
1.650.	Madeira para tinturaria	14-A	Quando exportada, terá o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, será taxada na tabella 7, sem abatimento.
1.651.	Magnesia fluida		Vide emulsões.
1.652.	Magnesia em pó		Vide drogas.
1.653.	Magnesia preparada com asbestos para isolar caldeiras	6-A	
1.654.	Magnetes	4	
1.655.	Maizena	6-A	Com 60 % de abatimento.
1.656.	Malacacheta	7	
1.657.	Malas de viagem, vasias	4	
1.658.	Malhos de ferro	7	
1.659.	Malhos de páu	7	
1.660.	Malte	9	
1.661.	Malvasia		Vide bebidas.
1.662.	Mammadeiras	4	
1.663.	Mamão		Vide frutas.
1.664.	Mamona (oleo)		Vide azeites.
1.665.	Mamona em caroços e bagas	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxada na tabella 7.
1.666.	Mancaes	7	
1.667.	Mandibulas para britadores	7	
1.668.	Mandioca	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
1.669.	Manequins	4	
1.670.	Manganez	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
1.671.	Mangarito	9	
1.672.	Mangas		Vide frutas.
1.673.	Mangas de vidro		Vide chaminés de
1.674.	Mangue	14-A	Quando exportado, terá o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7, sem abatimento.
1.675.	Mangueiras de borracha	4	
1.676.	Mangueiras de couro e lona		Vide correias.
1.677.	Manicoba	6	
1.678.	Manilhas	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
1.679.	Maná		Vide drogas.
1.680.	Manometros	4	
1.681.	Mantas	4	
1.682.	Manteiga nacional	2-A ou 9	Como encommendas 2-A. A manteiga nacional exportada como encommenda, em trens mixtos, tabella 2-A, com 20 % de abatimento.
1.683.	Manteiga estrangeira	6-A	
1.684.	Manteigueiras	Vide apparelhos.	
1.685.	Manteletes e mantilhas	4	
1.686.	Mantimentos		Vide generos não classificados.
1.687.	Manuscriptos	6-A	
1.688.	Mappas	6-A	
1.689.	Maracujás		Vide fructas.
1.690.	Marcas de ferro, madeira e osso	6-A	
1.691.	Mariscos	9	
1.692.	Marmelada		Vide doces.
1.693.	Marmellos		Vide frutas.
1.694.	Marmitas		Vide apparelhos.
1.695.	Marmore bruto ou serrado, não polido	7	
1.696.	Marmore em ladrilho.		Vide ladrilhos.
1.697.	Marmore em objectos de arte	3	
1.698.	Marmore em pó	7	
1.699.	Marmore polido em laminas e pedras	4	
1.700.	Marmotas	3	
1.701.	Marquezas		Vide camas.
1.702.	Marras, marretas e marrões	7	
1.703.	Marrecos		Vide aves.
1.704.	Marroquim	4	
1.705.	Martelete a electricidade ou a vapor	7	
1.706.	Martellos diversos	3-C	
1.707.	Mascaras	4	
1.708.	Massas alimenticias estrangeiras	6-A	
1.709.	Massas alimenticias nacionaes	9	
1.710.	Massas de madeira, vidro em bruto, para fins industriaes.	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
1.711.	Massas de tomates		Vide conservas.
1.712.	Massas de vidraceiros	6-A	
1.713.	Masseiras	7	
1.714.	Mastique		Vide drogas.
1.715.	Mastros		Vide madeira.
1.716.	Material de circo de cavallinhos	7	Vide § 2º do artigo 13.
1.717.	Material de theatro (bastidores, scenarios, etc.)	7	Vide § 2º do artigo 13.
1.718.	Materias corantes		Vide drogas.
1.719.	Materias explosivas, inflammaveis e corrosivas	4	
1.720.	Mata-borrão	6-A	
1.721.	Matte	6	
1.722.	Mausoléos	4	
1.723.	Mechas ou torcidas	6-A	
1.724.	Medalhas de cobre ou outro metal não prateado	4	
1.725.	Medalhas de ouro ou prata e metal prateado	Art. 49	Valores.
1.726.	Medicamentos não classificados	4	
1.727.	Medidas diversas	6-A	
1.728.	Medidores de agua, gaz e electricidade	3-C	
1.729.	Meias	4	
1.730.	Mel de abelhas	6	
1.731.	Mel de casca para curtume	7	
1.732.	Mel de fumo	6	
1.733.	Melaço	6	

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
1.564.	Limas (ferramentas).	3-C	
1.565.	Limatões	3-C	
1.566.	Limões		Vide fructas.
1.567.	Limonadas		Vide bebidas.
1.568.	Linguas em conserva, em latas		Vide conservas.
1.569.	Linguas frescas . . .	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
1.570.	Linguas seccas ou salgadas, não acondicionadas em latas..	9	
1.571.	Linguiças em latas...		Vide conservas.
1.572.	Linguiças não acondicionadas em latas	9	
1.573.	Linha para costura..	3-B	
1.574.	Linhaça ou oleo.....		Vide azeites.
1.575.	Linhaça ou sementes.	4	
1.576.	Linho bruto ou em fibras	7	
1.577.	Linho em fios.....		Vide fios.
1.578.	Linimentos	4	
1.579.	Linoleum	6-A	
1.580.	Liquidos		Vide bebidas.
1.581.	Liteiras	7	
1.582.	Livros	6-A	
1.583.	Lixa (folha de).....	3-C	
1.584.	Lixivias		Vide drogas.
1.585.	Lixo		Vide adubos.
1.586.	Locomotivas armadas e rebocadas	17	
1.587.	Locomotivas armadas e carregadas sobre vagões	7	
1.588.	Locomotivas, locomoveis desarmados e pertences	7	
1.589.	Lombilho	6-A	
1.590.	Lombo de porco fresco e outros.....		Vide carne.
1.591.	Loua	6-A	
1.592.	Lóros	6-A	
1.593.	Louça		Vide apparelhos.
1.594.	Louzas (pedras para escrever)	6-A	
1.595.	Louza para sepulturas	4	
1.596.	Lubrificadores automaticos	7	
1.597.	Lubrificantes		Vide azeites.
1.598.	Lunetas communs ...		Vide oculos.
1.599.	Lunetas para observatorio	3	
1.600.	Lupulo	6-A	
1.601.	Lustres		Vide candelabros.
1.602.	Luvas	4	
1.603.	Luvas de ferro ou outro metal	3-C	
1.604.	Licopodio		Vide drogas.
1.605.	Linolyos	6-A	
1.606.	Lyras		Vide candelabros.
	M		
1.607.	Macacos (animaes)...		Vide animaes.
1.608.	Macacos de ferro (apparelhos de elevação)	7	
1.609.	Macadam	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
1.610.	Maçanetas	3-C	
1.611.	Macarrão		Vide massas.
1.612.	Maçãs	7	
1.613.	Maçãs		Vide fructas.
1.614.	Macella e similares para enchimentos..	6	
1.615.	Macella em flor para pharmacia		Vide drogas.
1.616.	Macetes de ferro ou madeira	7	
1.617.	Machados e machadinhas	3-C	
1.618.	Machinas de arrolhar e engarrafar	6-A	
1.619.	Machinas autographicas, lithographicas e typographicas . . .	6-A	
1.620.	Machinas de beneficiar arroz, café e milho e outras para lavoura	9	
1.621.	Machinas de calcular.	3	
1.622.	Machinas para choques electricos	3	
1.623.	Machinas para chocar ovos	4	
1.624.	Machinas para cortar capim ou canna....	9	
1.625.	Machinas para cortar papel ou cartão....	6-A	
1.626.	Machinas de costura..	4	
1.627.	Machinas de descaroçar algodão, etc....	9	
1.628.	Machinas de engommar	7	
1.629.	Machina de escrever..	3	Com 37,5 % de abatimento.
1.630.	Machinas de fabricar telhas, tijolos	7	
1.631.	Machinas de fazer farinha	9	
1.632.	Machinas, ferramentas ou uteis para officinas.	7	
1.633.	Machinas para gabinetes de chimica e physica	3	
1.634.	Machinas de imprimir	6-A	
1.635.	Machinas para lavar roupa	7	
1.636.	Machinas para matar formigas	9	
1.637.	Machinas photographicas.....	3	
1.638.	Machinas para tecer (teares).....	7	
1.639.	Machinas para industria	7	
1.640.	Machinas para fabricação de gelo e industria do frio.....	9	
1.641.	Machinas diversas, não denominada	7 e 3	Até 200 kilos por despacho, pela tabella 3, e mais de 200 kilos pela tabella 7.
1.642.	Macucos mortos	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
1.643.	Macucos vivos.....		Vide aves.
1.644.	Madeiras apparelhadas, aplainadas ou em peças avulsas, para fabricação de caixões, em quantidade de uma tonelada ou mais.....	9-A	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada será classificada na tabella 7.
1.645.	Madeiras apparelhadas, aplainadas, serradas ou em peças avulsas, para construcção	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada será classificada na tabella 7. O pinho mineiro gosará do abatimento de 10 %.
1.646.	Madeiras, falquejadas, lavradas ou serradas em quantidade de uma tonelada ou mais	12	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será classificada na tabella 7.
1.647.	Madeira em tóras, ripas, ou moirões roliços, em bruto e em casca	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada será taxada na tabella 7.

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
1.734.	Melaço em sua primeira sahida, quando despachado pelos proprios fabricantes	7	
1.735.	Melado	6	
1.736.	Melancias		Vide fructas.
1.737.	Melhus-food	6-A	
1.738.	Melões		Vide fructas.
1.739.	Mercurio		Vide drogas.
1.740.	Merinós		Vide tecidos.
1.741.	Mesas		Vide mobilia.
1.742.	Metaes diversos para mancaes	6-A	
1.743.	Metaes preciosos	Art. 49	Valores.
1.744.	Metaes velhos, menos aço, ferro e zinco	3-C	
1.745.	Metins		Vide tecidos.
1.746.	Metralhadoras	4	
1.747.	Metralhas	4	
1.748.	Metrometros	3	
1.749.	Mialhar		Vide cordas.
1.750.	Mica em folhas (malacacheta)	7	
1.751.	Microscopios	3	
1.752.	Milho em espigas		Vide forragens.
1.753.	Milho secco em grão	9	
1.754.	Milho triturado		Vide farello.
1.755.	Milho verde	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
1.756.	Minerios communs pulverizados ou granulados, em bruto	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
1.757.	Minerios preciosos	Art. 49	Valores.
1.758.	Minio		Vide tintas.
1.759.	Miras	4	
1.760.	Mirrha	4	
1.761.	Missangas	6-A	
1.762.	Miudezas alimenticias		Vide generos não classificados.
1.763.	Miudezas de armarinho	3-B	
1.764.	Miudo de rezes	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
1.765.	Mobilias communs, de ferro, junco ou vime	3-C	
1.766.	Mobilias communs, envernizadas ou enceradas, de couro ou madeira, com peças envidraças ou não	4	
1.767.	Mobilias de luxo, com ou sem dourados, vidros, espelhos ou estufados	3	
1.768.	Mobilias ordinarias de cipó e outras com peças envidraçadas ou não, sem estarem envernizadas ou enceradas	7	
1.769.	Mochilas	4	
1.770.	Mochos		Vide mobilias.
1.771.	Mocotós frescos	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
1.772.	Modelos	6-A	
1.773.	Moeda papel	Art. 49	Valores.
1.774.	Moeda de metal	Art. 49	Valores.
1.775.	Moegas	7	
1.776.	Moendas	9	
1.777.	Mogangos (aboboras)		Vide aboboras.
1.778.	Moinhos grandes para industria ou lavoura	9	
1.779.	Moinhos pequenos para café e outros generos	6-A	Com 40 % de abatimento.
1.780.	Moirões de ferro	7	
1.781.	Moirões de madeira	7	Vide madeira.
1.782.	Moitões	7	
1.783.	Molas de aço ou ferro para vehiculos	7	
1.784.	Molas de aço ou ferro para fins diversos	3-C	
1.785.	Moldes	3-C	Com 40 % abatimento.
1.786.	Molduras	4	
1.787.	Molhos	4	
1.788.	Monjolos	7	
1.789.	Morancas		Vide aboboras.
1.790.	Morangos		Vide frutas.
1.791.	Mordaças	6-A	
1.792.	Mordente		Vide tintas.
1.793.	Moringues de barro, estrangeiras	4	
1.794.	Moringues de barro, nacionaes	4	
1.795.	Morins		Vide tecidos
1.796.	Mortadella		Vide conservas.
1.797.	Morteiros	4	
1.798.	Mós (pedra para moinho)	7	
1.799.	Mosaicos		Vide ladrilhos.
1.800.	Mostos		Vide bebidas.
1.801.	Mosquiteiros	4	
1.802.	Mostarda em grão		Vide drogas.
1.803.	Mostarda preparada	4	
1.804.	Motocyclos, bicyclos ou tricyclos	4	
1.805.	Motores	7	
1.806.	Motores electricos	3-C	
1.807.	Muares		Vide animaes.
1.808.	Mudas de plantas	14-A	Quando exportadas, terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
1.809.	Muletas	4	
1.810.	Munição para caça e bellica	4	
1.811.	Musgo		Vide plantas.
1.812.	Musica (impressos)	6-A	
1.813.	Musselinas		Vide tecidos.
	N		
1.814.	Nabos		Vide hortaliça.
1.815.	Nankin	6-A	
1.816.	Naphta	4	
1.817.	Naphtalina		Vide drogas.
1.818.	Naphtol		Vide drogas.
1.819.	Narcoticos		Vide drogas.
1.820.	Nata	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
1.821.	Navalhas	3-C	
1.822.	Navalhas de machinas, ferramentas	7	
1.823.	Nickel em bruto	3-C	
1.824.	Nickel em moeda	Art. 49	Valores.
1.825.	Nickel em obra		Vide apparelhos.
1.826.	Nitratos		Vide drogas.
1.827.	Nitratos de sodio e de potassio (salitres do Chile e de Bengala)		Vide adubos.
1.828.	Nitro		Vide drogas.
1.829.	Nitro-glycerina	4	Com 24% de abatimento.
1.830.	Niveis para engenhos	3	
1.831.	Niveis para artes e officios	3-C	
1.832.	Novilhas		Vide animaes.
1.833.	Nóz moscada	4	
1.834.	Nózes		Vide amendoas.
	O		
1.835.	Objectos de		Vide artigos de.
1.836.	Obras de arte	3	
1.837.	Obreias	6-A	
1.838.	Obuzes	4	
1.839.	Ocre ou occa (tinta em pó)		Vide tintas.
1.840.	Ocre ou occa de Paris	7	Em quantidade maior de cinco toneladas tabella 13.

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
1.841.	Oculos com aros de ouro ou prata.....	Art. 49	Valores.
1.842.	Oculos diversos.....	3	
1.843.	Oenometros	3	
1.844.	Oleados	3-C	
1.845.	Oleo de ricino, estrangeiro.	4	
1.846.	Oleo de ricino, nacional.	7	
1.847.	Oleographias		Vide estampas.
1.848.	Oleos.		Vide azeites.
1.849.	Onças.	Art. 59.	
1.850.	Opalas.	Art. 49	Valores.
1.851.	Opas.	4	
1.852.	Opiatos e opio.....		Vide drogas.
1.853.	Oratorios		Vide mobilias.
1.854.	Orchatas		Vide bebidas.
1.855.	Orchidéas.	14-A	Quando exportadas terão o abatimento de 45%. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
1.856.	Orgãos.	3	
1.857.	Origones.		Vide doces.
1.858.	Ornamentos de barro, cimento, gesso, madeira, papelão ou pedra artificial para construcção.	7	
1.859.	Ornamentos de bronze, ferro e outros metaes para construcção.	4	
1.860.	Ornamentos para igreja.	4	
1.861.	Ornamentos de marmore.	4	
1.862.	Ornatos.		Vide ornamentos.
1.863.	Ossos em bruto para lavoura.		Vide adubos.
1.864.	Ostras.		Vide peixes.
1.865.	Ouro em barra ou em pó.	Art. 49	Valores.
1.866.	Ouro amoedado	Art. 49	Valores.
1.867.	Ouvidos para armas de fogo	6	
1.868.	Ovas.		Vide peixes.
1.869.	Ovos.	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
1.870.	Oxido de chumbo (zarcão).		Vide tintas.
1.871.	Oxidos diversos.....		Vide drogas.
	P		
1.872.	Pacas mortas.....	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
1.873.	Pacas vivas.....		Vide animaes.
1.874.	Padiolas.	7	
1.875.	Paina de flexa.....	6	
1.876.	Paina de sêda.....	4	
1.877.	Painço.	6-A	
1.878.	Paios.		Vide carnes preparadas.
1.879.	Paletots.	4	
1.880.	Palha do Chile e semelhantes, estrangeiras.	4	
1.881.	Palha de arroz, coqueiro, junco, milho, trigo e outras, nacionaes, em fachos ou fardos. ...	14-A	Quando exportadas, terão o abatimento de 45%. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
1.882.	Palhas nacionaes, preparadas, para chapéos e tecidos	7	
1.883.	Palhas estrangeiras, preparadas, para chapéos e tecidos .	4	
1.884.	Palhas preparadas para cigarros	4	
1.885.	Palhinha.		Vide palhas.
1.886.	Palhões (capas de palha para garrafas).	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
1.887.	Paliteiros diversos ..		Vide apparelhos.
1.888.	Paliteiros de ouro ou prata	Art. 49	Valores.
1.889.	Palitos diversos	6-A	
1.890.	Palhas	4	
1.991.	Palmas		Vide corôas.
1.892.	Palmitos	9	
1.893.	Pamonha	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
1.894.	Pamphletos	6-A	
1.895.	Pandeiros	3	
1.896.	Panellas ordinarias de ferro fundido	7	
1.897.	Panellas diversas . ..	3-C	
1.898.	Pannos.		Vide tecidos.
1.899.	Pantographos	3	
1.900.	Pantometros	3	
1.901.	Pão	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
1.902.	Papagaios		Vide aves
1.903.	Papel carbono	6-A	
1.904.	Papel para cigarros..	4	
1.905.	Papel de desenho e para escrever	6-A	
1.906.	Papel para embrulho e impressão, estrangeiro	6-A	
1.907.	Papel para embrulho e impressão, nacional.	7	
1.908.	Papel hygienico	6-A	
1.909.	Papel impermeavel ..	6-A	
1.910.	Papel de lixa.....	3-C	
1.911.	Papel-moeda	Art. 49	Valores.
1.912.	Papel mata-borrão ..	6-A	
1.913.	Papel pintado para forro	6-A	
1.914.	Papel de sêda	4	
1.915.	Papel sensibilizado para photographias . ..	3	
1.916.	Papel velho e inutilizado para fabrica de papel	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
1.917.	Papelão comprimido impermeavel, para construcção	6-A	
1.918.	Papelão em folhas ..	6-A	Com 40 % de abatimento.
1.919.	Papelão inutilizado para fabricação de papel	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
1.920.	Pára-choques para locomotivas e vehiculos	7	
1.921.	Parafina		Vide cera.
1.922.	Parafusos de ferro e de outros metaes .	3-C	
1.923.	Parafusos para trilhos e dormentes metallicos	7	Vide accessorios de trilhos.

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
1.924.	Parallelepipedos de madeira ou pedra..	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
1.925.	Paramentos ecclesiasticos		
1.926.	Pára-raios	3-C	
1.927.	Parasitas (plantas) ..	14-A	Quando exportadas, terão o abatimento de 45%. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
1.928.	Pás de aço ou de ferro	3-C	
1.929.	Passadores	3-C	
1.930.	Passaros embalsamados ou empalhados.	3	
1.931.	Passaros vivos		Vide aves.
1.932.	Passas de qualquer fructa		Vide doces.
1.933.	Pastas para escriptorio	6-A	
1.934.	Pastas de perfumarias	4	
1.935.	Pastas para limpar metaes	3-C	
1.936.	Pastas de madeira ou de bagaço para fabrica de papel	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
1.937.	Pasteis		Vide empadas.
1.938.	Pastilhas diversas ...	4	
1.939.	Pastilhas para matar formigas	9	
1.940.	Patins	4	
1.941.	Patos		Vide aves.
1.942.	Patronas	4	
1.943.	Páos para tinturaria.	14-A	Quando exportados, terão abatimento de 45%. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7, sem abatimento.
1.944.	Pavios	6-	
1.945.	Pavões		Vide aves.
1.946.	Peanhas	3	
1.947.	Peças de artilharia ..	4	
1.948.	Peças avulsas de madeira		Vide madeira.
1.949.	Pecegos		Vide fructas.
1.950.	Pederneiras	6-A	
1.951.	Pedras açourianas e outras de filtrar ..	6-A	Com 40 % de abatimento.
1.952.	Pedras de afiar, amolar e de esmeril ...	6-A	Com 40 % de abatimento.
1.953.	Pedras de alvenaria bruta para construcção	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
1.954.	Pedras apparelhadas e lavradas	12	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada.
1.955.	Pedras britadas	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
1.956.	Pedra para fabricação de cal	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
1.957.	Pedra-humo		Vide drogas.
1.958.	Pedra lipes		Vide drogas.
1.959.	Pedra lythographicas.	3-C	
1.960.	Pedra louza para escrever	6-A	
19961.	Pedras para moinhos (mós)	7	
1.962.	Pedras plasticas artificiaes		Vide ladrilhos.
1.963.	Pedras pomes	3-C	
1.964.	Pedras preciosas ..	Art. 49	Valores.
1.965.	Pedras em parallelepipedos	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
1.966.	Pedregulho	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7. Vide cascalho.
1.967.	Peitoraes de couro ..	6-A	
1.968.	Peixe de conserva em latas		Vide conservas.
1.969.	Peixe fresco	2-A ou 9	Como encommendas, 2-A.
1.970.	Peixe secco, salgado ou em salmoura ...	9	
1.971.	Pellegos	6-A	
1.972.	Pelles		Vide couros.
1.973.	Pelles para agasalhos.	4	
1.974.	Pellicas	4	
1.975.	Pellos de animaes ...	4	
1.976.	Pellucia		Vide tecidos.
1.977.	Peneiras de cabello ou séda	6-A	
1.978.	Peneiras metallicas ..		Vide arame.
1.979.	Peneiras de palha e taquara	7	
1.980.	Pennas de aves.	4	
1.981.	Pennas metallicas para escrever	6-A	
1.982.	Pentes	3	Com 37,5 % de abatimento.
1.983.	Pentes para animaes.	3-C	
1.984.	Pepinos		Vide hortaliça.
1.985.	Pepsina		Vide drogas.
1.986.	Peras		Vide fructas.
1.987.	Percales		Vide tecidos.
1.988.	Perdizes		Vide aves.
1.989.	Perfumarias	4	
1.990.	Periquitos		Vide aves.
1.991.	Permanganatos		Vide drogas.
1.992.	Perneiras	4	Vide polainas.
1.993.	Perolas	Art. 49	Valores.
1.994.	Persianas		Vide venezianas.
1.995.	Perús		Vide aves.
1.996.	Pesos diversos	3-C	
1.997.	Petrechos para caça, bellicos e explosivos	4	
1.998.	Petroleo	4	
1.999.	Pésa liquidos	3	
2.000.	Pharóes		Vide lampadas.
2.001.	Phonographos	3	
2.002.	Phosphatina		Vide farinhas de aveia.
2.003.	Phosphatos e phosphitos		Vide drogas.
2.004.	Phosphatos para adubos		Vide adubos.
2.005.	Phosphoros	4	
2.006.	Photographias.		Vide estampas.

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
2.007.	Photographias.	5	Vide artigos de e para
2.008.	Pianos e pianolas ...	3	
2.009.	Pias de marmore	4	
2.010.	Pias diversas	3-C	
2.011.	Piassava em bruto ..		Vide palhas.
2.012.	Piassava em obra ...		Vide vassouras.
2.013.	Picaretas e picões ...	7	
2.014.	Picoá	4	Com 24 % de abatimento.
2.015.	Pilhas electricas	3-C	
2.016.	Pilões de ferro, madeira, pedra ou outro metal	7	
2.017.	Pilões para pharmacia		Vide almofarizes.
2.018.	Pilulas	4	
2.019.	Pimentas		Vide hortaliça.
2.020.	Pimenta da India ...	4	
2.021.	Pimentões		Vide hortaliça.
2.022.	Pinças	3-C	
2.023.	Pinceis	6-A	
2.024.	Pince-nez		Vide oculos.
2.025.	Pinhas (fructa de conde)		Vide fructas.
2.026.	Pinhões	9	
2.027.	Pinos para rodas. ...	7	
2.028.	Piões	4	
2.029.	Pios	3-C	
2.030.	Pipas vasias		Vide barricas.
2.031.	Pistolas (armas de fogo)	4	
2.032.	Pistolas e pistolões ..	4	
2.033.	Pistons de machinas..	7	
2.034.	Pistons	3	
2.035.	Pita	7	Vide fibras.
2.036.	Pitangas		Vide fructas.
2.037.	Piteiras	4	
2.038.	Pixe	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
2.039.	Placas de crystal	3	
2.040.	Placas de metal	3-C	
2.041.	Placas de vidro commum		Vide vidros.
2.042.	Plainas grandes	7	
2.043.	Plainas de mão	3-C	
2.044.	Plantadores (semeadores)	9	
2.045.	Plantas medicinaes ..	4	
2.046.	Plantas vivas (mudas)	14-A	Quando exportadas, terão o abatimento de 45 %. Em quantiddae menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
2.047.	Plaqué	Art. 49	Valores.
2.048.	Platina	Art. 49	Valores.
2.049.	Plombagina	6-A	
2.050.	Plumas	4	
2.051.	Pluviometros	3	
2.052.	Pneumaticos para automoveis e outros..	4	
2.053.	Pó de café	9	
2.054.	Pó medicinal não classificado	4	
2.055.	Pó de pedra.....	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
2.056.	Pó de sapatos.....		Vide tintas.
2.057.	Poaia		Vide drogas.
2.058.	Podões ou podadeiras	7	
2.059.	Polainas	4	
2.060.	Polés	3-C	
2.061.	Polias para machinas.	7	
2.062.	Poltronas		Vide mobilia.
2.063.	Polvarinhos	4	
2.064.	Polvilho ou amido encaixotado ou em saccos	5	
2.065.	Polvora	4	
2.066.	Pomada para calçado.	6-A	
2.067.	Pomada para limpar metaes	3-C	
2.068.	Pombos		Vide aves.
2.069.	Ponções	3-C	
2.070.	Ponches	4	Vide chales.
2.071.	Pontas de Pariz.....	3-C	
2.072.	Ponteiros	3-C	
2.073.	Pontes metallicas e pertences	7	
2.074.	Porcellana		Vide apparelhos.
2.075.	Porcas		Vide parafusos.
2.076.	Porcos		Vide animaes.
2.077.	Porphiro		Vide marmores.
2.078.	Portas, janellas, bombreiras, venezianas, peitoris, de madeira ou ferro, com vidro	4	
2.079.	Portas, janellas, bombreiras, venezianas, peitoris, de madeira ou ferro sem vidro	7	
2.080.	Portões e porteiras de ferro ou madeira..	7	
2.081.	Pós insecticidas		Vide drogas.
2.082.	Pós insecticidas para matar formigas ...	9	
2.083.	Postes de ferro.....	7	
2.084.	Postes de madeira...		Vide madeira.
2.085.	Potassa		Vide drogas.
2.086.	Potes de barro e louça		Vide apparelhos.
2.087.	Potros		Vide animaes.
2.088.	Poudrette (esterco humano pulverulento)..		Vide adubos.
2.089.	Pozzolana	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
2.090.	Pranchas e pranchões		Vide madeira.
2.091.	Prata em barra, moeda ou obra	Art. 49	Valores.
2.092.	Prateleiras		Vide mobilia.
2.093.	Pratos		Vide apparelhos.
2.094.	Pratos para balanças.	3-C	
2.095.	Pratos de papelão para confeitaria	4	
2.096.	Pregos de ferro e outros metaes	3-C	
2.097.	Pregos para trilhos...	7	Vide accessórios de trilhos.
2.098.	Prelos	6-A	
2.099.	Prensas para enfardar, empregadas na lavoura	9	
2.100.	Prensas para escriptorio	6-A	
2.101.	Prensas para mandioca	9	
2.102.	Prensas para officinas	7	
2.103.	Preparados pharmaceuticos		Vide drogas.
2.104.	Prisilhas para papel..	6-A	
2.105.	Presuntos		Vide carnes preparadas.
2.106.	Productos chimicos e preparações pharmaceuticas não classificadas	4	
2.107.	Prumos	3-C	
2.108.	Prussiatos		Vide drogas.
2.109.	Psychés		Vide mobilia.
2.110.	Puas	3-C	
2.111.	Pudrolyto	4	
2.112.	Pulseiras	Art. 49	Valores.
2.113.	Pulsometros (bombas)	7	
2.114.	Pulverizadores para agricultura ou desinfecção	9	
2.115.	Pulverisadores para toilette	3	Vide artigos de cabelleireiro.
2.116.	Punhaes	4	
2.117.	Punhos para camisas.	4	
2.118.	Purungos (cabaças)..	14-A	Quando exportados terão o abatimento de 45 %. Em quantidade

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
			menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7, sem abatimento.
2.119.	Puchadores de metal ou madeira	3-C	
2.120.	Puxavantes para machinas	7	
2.121.	Pyrolinhitos		Vide drogas.
2.122.	Pyroxilina ou pyroxilo (algodão polvora)	4	
2.123.	Quadros com paisagens, retratos e outros a aquarella, oleo ou pastel com ou sem vidro	9	
2.124.	Quartolas		Vide barricas.
2.125.	Quartzo	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
2.126.	Quassia		Vide drogas.
2.127.	Quebra-nozes	3-C	
2.128.	Queijos estrangeiros	6-A	
2.129.	Queijos nacionaes	2-A ou 9	Quando exportados, como encommendas, em trens mixtos, 2-A.
2.130.	Quiabos		Vide hortaliça.
2.131.	Quina em casca ou em pó		Vide drogas.
2.132.	Quinino		Vide drogas.
2.133.	Quinquilharias	3-B	
2.134.	Quintos vasios		Vide barricas.
2.135.	Quirera de arroz e milho	9	
2.136.	Rabanetes		Vide hortaliça.
2.137.	Rabecas	3	
2.138.	Rabecões	3	
2.139.	Rabichos de couro	6-A	Vide artigos de sellaria.
2.140.	Rabotes (ferramenta)	3-C	
2.141.	Raios para rodas	7	
2.142.	Raizes medicinaes		Vide drogas.
2.143.	Raizes para tinturaria	14-A	Quando exportadas terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
2.144.	Raizes alimenticias, não classificadas	9	
2.145.	Ralladores de mandioca	9	
2.146.	Ralladores diversos	3-C	
2.147.	Rallos de ferro para esgoto	7	
2.148.	Ramas de aipim, mandioca e outras	14-A	Quando exportadas terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
2.149.	Rami	7	
2.150.	Ramos e ramalhetes de flores		Vide flores.
2.151.	Rapadura	5	Com 90 % de abatimento quando exportada e 35 % tambem de abatimento, quando importada.
2.152.	Rapé	4	
2.153.	Raspadeiras diversas	6-A	
2.154.	Raspas de chifres para adubos		Vide adubos.
2.155.	Raspas de couro	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
2.156.	Raspas de ponta de veado	4	
2.157.	Raspolhas (ferramentas)	3-C	
2.158.	Rastolhos de milho		Vide forragens.
2.159.	Ratoeiras	3-C	
2.160.	Realejos	3	Com 37,5 % d abatimento.
2.161.	Rebenques	6-A	
2.162.	Rebitadeiras	7	
2.163.	Rebites de ferro e outros metaes	3-C	
2.164.	Rebolos de pedra	3-C	
2.165.	Redeas	6-A	
2.166.	Redes metallicas		Vide arame.
2.167.	Redes diversas, estrangeiras	4	
2.168.	Redes diversas, nacionaes	6	
2.169.	Redomas de vidro	3	
2.170.	Reflectores		Vide *abat-jour*
2.171.	Refrescos		Vide bebidas.
2.172.	Regadores	3-C	
2.173.	Registros para encanamentos de agua e gaz	3-C	
2.174.	Reguas	6-A	
2.175.	Relhos	6-A	
2.176.	Relógios de algibeira, de metal ordinario	3	
2.177.	Relogios de algibeira, de ouro ou prata	Art. 49	Valores.
2.178.	Relogios de paredes, torres, etc.	3	
2.179.	Relogios medidores para agua, etc.	3-C	
2.180.	Relojoaria	3	
2.181.	Remedios	4	
2.182.	Remos	7	
2.183.	Rendas	4	
2.184.	Repolhos		Vide hortaliça.
2.185.	Reposteiros	4	
2.186.	Reps		Vide tecidos.
2.187.	Requeijão fresco	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
2.188.	Requeijão secco ou curado		Vide queijos.
2.189.	Requintas	3	
2.190.	Reservatorio de ferro, madeira ou zinco	3-C	
2.191.	Residuos de cortumes ou de fabricas	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
2.192.	Residuos de petroleo	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
2.193.	Residuos diversos não classificados	7	
2.194.	Resinas		Vide drogas.
2.195.	Restolhos de milho e outros		Vide forragens.
2.196.	Retortas		Vide apparelhos.
2.197.	Retratos		Vide quadros.
2.198.	Retroz	3-B	
2.199.	Revólveres	4	
2.200.	Rezes		Vide animaes.
2.201.	Rhuybarbo		Vide drogas.
2.202.	Rhum		Vide bebidas.
2.203.	Ricino		Vide oleo de.
2.204.	Rins (miudos de rezes)	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
2.205.	Ripas		Vide madeira.
2.206.	Riscados		Vide tecidos.
2.207.	Rodas de aço ou ferro		

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
	para vehiculos, soltas ou montadas nos eixos	7	
2.208.	Rodas motoras	7	
2.209.	Rodas e rodeiros para material de estrada de ferro	7	
2.210.	Rodizios	6-A	
2.211.	Rodo	7	
2.212.	Rojões	4	
2.213.	Roidanas	3-C	
2.214.	Roletas	3	
2.215.	Rolhas diversas, estrangeiras	4	
2.216.	Rolhas diversas, nacionaes	6	
2.217.	Romans	6	Vide fructas.
2.218.	Rosalgar	4	Vide drogas.
2.219.	Rosarios	4	
2.220.	Roscas	4	Vide biscoutos.
2.221.	Roseiras	14-A	Quando exportadas terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
2.222.	Rolim	4	Vide palhas.
2.223.	Rotulos	6-A	
2.224.	Roupas impermeaveis ou não	4	
2.225.	Roxo-rei	4	Vide tintas.
2.226.	Roxo-terra	4	Vide tintas.
2.227.	Ruberoide	6-A	
2.228.	Rubim	Art. 49	Valores.
	S		
2.229.	Sabão estrangeiro	4	
2.230.	Sabão nacional	6	
2.231.	Sabiás	4	Vide aves.
2.232.	Sabonetes	4	
2.233.	Saores	4	
2.234.	Sabugos de milho	14-B	Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
2.235.	Sabugueiros	4	Vide drogas.
2.236.	Sacarrolhas	3-C	
2.237.	Saccharimetros	3	
2.238.	Saccos de lona	6-A	
2.239.	Saccos de papel	6-A	
2.240.	Saccos vasios novos	7	Como encommendas, em trens expressos, tabella 2; em trens mixtos, tabella 2-A.
2.241.	Saccos vasios usados	14-A	Como encommendas, em trens expressos, tabella 2; em trens mixtos, tabella 2-A. Como mercadorias, o calculo será feito por dezena de kilogrammo para qualquer peso.
2.242.	Sachôs	4	
2.243.	Sáes diversos não classificados	4	Vide drogas.
2.244.	Safra (pó mineral)	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
2.245.	Safra	7	Vide bigornas.
2.246.	Saguins	4	Vide animaes.
2.247.	Sagú	6-A	Com 60 % de abatimento.
2.248.	Saias	4	
2.249.	Saibro	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
2.250.	Sal bruto grosso ou moido, a granel ou ensaccado	9	
2.251.	Sal especial para gado	9	
2.252.	Sal refinado em vidros	6-A	
2.253.	Salames		Vide carnes preparadas.
2.254.	Salames estrangeiros		Vide carnes preparadas.
2.255.	Salchichas		Vide carnes preparadas.
2.256.	Salciros		Vide apparelhos.
2.257.	Salicilatos		Vide drogas.
2.258.	Salitre		Vide drogas.
2.259.	Salitre do Chile e de Bengala, para adubos		Vide adubos.
2.260.	Saloxo	9	
2.261.	Salsa		Vide hortaliças.
2.262.	Salsaparrilha		Vide drogas.
2.263.	Saltos para calçados		Vide calçados.
2.264.	Salva-vidas	4	
2.265.	Salvas		Vide bandejas.
2.266.	Samburás		Vide balaios.
2.267.	Sandalias		Vide calçados.
2.268.	Sandwiches	9	
2.269.	Sanefas	4	
2.270.	Sanfonas	3	
2.271.	Sangue animal	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
2.272.	Sangue-sugas	4	
2.273.	Sapatas para freio	7	
2.274.	Sapatos		Vide calçados.
2.275.	Sapé	14-A	Quando exportado, terá o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7, sem abatimento.
2.276.	Saphiras	Art. 49	Valores.
2.277.	Sapolio	3-C	
2.278.	Sardinhas		Vide peixes.
2.279.	Sarilho (apparelho de elevação)	3-C	
2.280.	Sarjas		Vide tecidos.
2.281.	Sarrafos de madeira		Vide madeiras.
2.282.	Sassafraz em casca		Vide cascas medicinaes.
2.283.	Saveiros		Vide embarcações.
2.284.	Saxofones	3	
2.285.	Scenarios	7	Vide bastidores de theatros.
2.286.	Schisto betuminoso	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
2.287.	Sebo em bruto ou em rama, nacional	6	
2.288.	Sebo estrangeiro	4	
2.289.	Sebo em velas		Vide velas.
2.290.	Seccadores mecanicos (machinas para lavoura)	9	
2.291.	Seccantes		Vide tintas.
2.292.	Secretárias		Vide mobilias.
2.293.	Seda bruta (casulos)	6	
2.294.	Seda em tecidos		Vide tecidos.
2.295.	Sedlitz	4	
2.296.	Seges		Vide carros.
2.297.	Séllas de metal para trilhos	7	Vide accessorios de trilhos.
2.298.	Sellins, séllas e silhões e seus pertences	6-A	
2.299.	Sellos	Art. 49	Valores.
2.300.	Semeadores para lavoura	9	
2.301.	Sementes de capim	13	Em quantidade

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
			menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
2.302.	Sementes de productos que não constarem da pauta	6-A	As sementes dos productos que constarem da pauta ficam classificadas na mesma tabella desses productos.
2.303.	Semolas		Vide farinhas.
2.304.	Senc.		Vide drogas.
2.305.	Sequilhos.		Vide biscoutos.
2.306.	Seringas	4	
2.307.	Serpentinas para alambiques.	7	
2.308.	Serpentinas para fins diversos.		Vide canos.
2.309.	Serpentinas para illuminação.		Vide candelabros.
2.310.	Serpentinas de papel.	4	
2.311.	Serragens de madeira.	14-A	Quando exportada, terá o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, será taxada na tabella 7, sem abatimento.
2.312.	Serras de cirurgia...	3	Vide apparelhos de
2.313.	Serras mecanicas (circular, de fita, franceza, etc.).	7	
2.314.	Serras e serrotes para artes e officios.....	3-C	
2.315.	Setins e setinetas....		Vide tecidos.
2.316.	Sextantes	3	
2.317.	Silicatos.		Vide drogas.
2.318.	Sinapismos.	4	
2.319.	Sincerros.	6-A	
2.320.	Sinetas.	3-C	
2.321.	Sinos.	3-C	
2.322.	Siphões para bebidas.		Vide bebidas.
2.323.	Siphões para garrafas vasias.		
2.324.	Siphões para encanamentos.		Vide canos.
2.325.	Sipó.	14-A	Quando exportado, terá o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7, sem abatimento.
2.326.	Sirgueiro.	4	
2.327.	Soalhos		Vide madeira.
2.328.	Sobretudos	4	
2.329.	Soccos para gazosa...	4	
2.330.	Sóda (bebida)		Vide bebidas.
2.331.	Sóda caustica		Vide drogas.
2.332.	Sóda droga		Vide drogas.
2.333.	Sofás.		Vide mobilias.
2.334.	Sólas.		Vide couros curtidos.
2.335.	Soldas.	3-C	
2.336.	Sondas cirurgicas ...	3	
2.337.	Sondas para sondagem de terrenos	7	
2.338.	Soquetes.		Vide malhos.
2.339.	Sorveteiras.	3	
2.340.	Sorvetes	2-A	
2.341.	Sotaches	3-B	
2.342.	Sovelas	6-A	
2.343.	Spermacete.		Vide espermacete.
2.344.	Stearina.		Vide estearina.
2.345.	Suadores para arreios.	6-A	
2.346.	Sublimado corrosivo..		Vide drogas.
2.347.	Succo de uvas.....		Vide bebidas.
2.348.	Succos diversos.....		Vide bebidas.
2.349.	Sulfatos, sulfitos e sulfuretos.		Vide drogas.
2.350.	Sulfatos de potassio, ammoniacos e cal (gesso) para adubos.		Vide adubos.
2.351.	Sulfureto de carbono.	9	
2.352.	Sumagre	7	
2.353.	Surdinas para instrumentos de musica..	3	
2.354.	Surrões vasios.....	7	
2.355.	Suspensorios.	3-B	
	T		
2.356.	Tabaco.	4	
2.357.	Taboado e taboas....		Vide madeiras.
2.358.	Taboas de gamão, xadrez, etc.....	3	
2.359.	Taboleiros.		Vide mobilia.
2.360.	Taboletas para avisos, annuncios.	3-C	
2.361.	Tabúa.		Vide palhas.
2.362.	Taças.		Vide apparelhos.
2.363.	Tachas e tachinhas...	3-C	
2.364.	Tachos de cobre, ferro, etc.....		Vide apparelhos.
2.365.	Tachos para engenhos, lavoura, etc.....	7	
2.366.	Tacos para bagatellas ou bilhares.....	3	
2.367.	Tacos para teares....	7	
2.368.	Tafetás		Vide tecidos.
2.369.	Taioba.	9	
2.370.	Talagarça.		Vide tecidos.
2.371.	Talas de junção.....	7	Vide accessorios de trilhos.
2.372.	Talco em pó, estrangeiro.	6-A	
2.373.	Talco em pó, nacional	7	
2.374.	Talhadeiras.	3-C	
2.375.	Talharim.		Vide massas alimenticias.
2.376.	Talhas de barro e louça.		Vide apparelhos.
2.377.	Talhas differenciaes (apparelhos de suspensão)	7	
2.378.	Talheres communs...	3-C	
2.379.	Talhéres de crystofle ou outro metal prateado.	3	
2.380.	Talheres de ouro ou prata.	Art. 49	Valores.
2.381.	Tamancos.		Vide calçados.
2.382.	Tamaras.		Vide doces.
2.383.	Tamarindo fresco....		Vide frutas.
2.384.	Tamarindo em xarope		Vide bebidas.
2.385.	Tambores.	3	
2.386.	Tambores para engenhos ou machinas..	7	
2.387.	Tamboretes.		Vide mobilia.
2.388.	Tanden.		Vide bicycleta.
2.389.	Tangerinas.		Vide frutas.
2.390.	Taninos e tanatos....		Vide drogas.
2.391.	Tanques de madeira ou ferro	3-C	
2.392.	Tapeçaria	4	
2.393.	Tapetes.	4	
2.394.	Tapioca.		Vide farinhas.
2.395.	Taquaras.	14-A	Quando exportadas, terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
2.396.	Taramelas.	3-C	
2.397.	Tarrachas.	3-C	
2.398.	Tarrafas.		Vide rêdes.
2.399.	Tartarugas (reptil).		Vide animaes.
2.400.	Tatús.		Vide animaes.
2.401.	Teares.	7	
2.402.	Tecidos ou fazendas não classificados, estrangeiros.	3-B	
2.403.	Tecidos ou fazendas nacionaes, não classificados, importados.		
2.404.	Tecidos ou fazendas		

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
	nacionaes, despachados pelas fabricas situadas na zona da Estrada	6	
2.405.	Tecidos metallicos		Vide arame.
2.406.	Tecidos palha, vime		Vide palha preparada.
2.407.	Teclas e teclados	3	
2.408.	Telas metallicas		Vide arame.
2.409.	Telephones	7	
2.410.	Telescopios	3	
2.411.	Telhas de ardosia, barro e cimento	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
2.412.	Telhas de asbestos ou amiantho (papelão impermeavel)	6-A	
2.413.	Telhas de louça ou vidro	4	
2.414.	Telhas de zinco	7	
2.415.	Tenazes	3-C	
2.416.	Tenders		Vide locomotivas.
2.417.	Tentas (vide apparelhos de cirurgia)	3	
2.418.	Tentos de couro	6-A	
2.419.	Tentos ou fichas para jogos	3	Vide jogos.
2.420.	Terebentina		Vide drogas.
2.421.	Terra	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxada na tabella 7.
2.422.	Terra de sienne		Vide tintas.
2.423.	Tesouras mecanicas para officinas	7	Vide machinas ferramentas.
2.424.	Tesouras diversas	3-C	
2.425.	Thermometros	3	
2.426.	Theodolitos	3	
2.427.	Tigres	Art. 52	
2.428.	Tijelas		Vide apparelhos.
2.429.	Tijolos para arear, estrangeiros	3-C	
2.430.	Tijolos para arear, nacionaes	7	
2.431.	Tijolos de asphalto, cimento, louça, lousa, marmore para ladrilhos		Vide ladrilhos.
2.432.	Tijolos de barro para construcção	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7
2.433.	Tijolos refractarios	7	
2.434.	Tilburys		Vide carros.
2.435.	Tinas		Vide barricas.
2.436.	Tincal		Vide drogas.
2.437.	Tintas de desenho, escrever ou imprimir	6-A	
2.438.	Tintas para fabricas.		Vide drogas.
2.439.	Tintas preparadas para pintar	6-A	
2.440.	Tintas seccas ou em pó para pintar	7	
2.441.	Tinteiros de prata	Art. 49	Valores.
2.442.	Tinteiros diversos	6-A	
2.443.	Tinturas		Vide drogas.
2.444.	Tipitis (coadores para mandioca)	7	
2.445.	Tira-bordados	4	
2.446.	Tira-linhas	6-A	
2.447.	Tire-fonds		Vide accessorios de trilhos.
2.448.	Titulos de valor	Art. 49	Valores.
2.449.	Toalhas	4	
2.450.	Tochas		Vide velas.
2.451.	Tocheiros	4	
2.452.	Toldos de lona e outros	6-A	
2.453.	Toldos de taquara	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
2.454.	Tomates frescos		Vide hortaliça.
2.455.	Tomates em massa		Vide conservas.
2.456.	Toneis		Vide barricas.
2.457.	Topazios	Art. 49	Valores.
2.458.	Torçal	3-B	
2.459.	Torcidas	3-C	
2.460.	Torneiras	3-C	
2.461.	Tornos grandes para officinas	7	
2.462.	Tornos de mão	3-C	
2.463.	Toros ou toras de madeira		Vide madeira.
2.464.	Torpedos	4	
2.465.	Torquezes	3-C	
2.466.	Torradores de café	7	Vide fórnos.
2.467.	Torresmos	7	
2.468.	Tosquiadores	3-C	
2.469.	Toucadores		Vide mobilia.
2.470.	Toucas e toucados	4	
2.471.	Toucinho defumado		Vide carnes preparadas.
2.472.	Toucinho fresco nacional	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
2.473.	Toucinho salgado nacional	9	
2.474.	Toucinho salgado estrangeiro	6-A	
2.475.	Touros		Vide animaes.
2.476.	Traçadores	3-C	
2.477.	Trados	3-C	
2.478.	Trancas	3-C	
2.479.	Transformadores electricos	3-C	
2.480.	Transitos	3	
2.481.	Transparentes para janellas	4	
2.482.	Trapos	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, serão taxados na tabella 7.
2.483.	Trastes		Vide mobilia.
2.484.	Travesseiros		Vide colchões.
2.485.	Trem de cozinha		Vide apparelhos.
2.486.	Tremoços		Vide hortaliça.
2.487.	Trompes	3-C	
2.488.	Trenas	3-C	
2.489.	Tricyclos	4	
2.490.	Trigo em grão	9	
2.491.	Trilhos e seus accessorios	7	Quando pertencentes a estradas de ferro de concessão federal, estadual ou municipal, não comprehendendo, porém, os tramways urbanos, e despachados de Santos ou Rio de Janeiro, pagarão menos 50 %.
2.492.	Trinchantes		Vide talheres.
2.493.	Trincos de metal	3-C	
2.494.	Tripas (miudos de rezes)	2-A ou 9	Como encommendas 2-A.
2.495.	Trolys		Vide carros.
2.496.	Trombetas	3	
2.497.	Trucks para vehiculos de estradas de ferro	7	
2.498.	Tubos de aço ou ferro para guarda-sol	4	
2.499.	Tubos		Vide canos.
2.500.	Tumulos armados ou desarmados	4	
2.501.	Turbinas	7	
2.502.	Turfa	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxada na tabella 7.

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
2.503.	Tympanos	3-C	
2.504.	Typos	6-A	
	U		
2.505.	Unguentos	4	
2.506.	Unhas de animaes		Vide adubos.
2.507.	Uniformes	4	
2.508.	Unto		Vide banha de porco.
2.509.	Urinóes		Vide apparelhos.
2.510.	Urnas	3	
2.511.	Ursos	Art. 59	
2.512.	Urucú	4	Com 72,5 % de abatimento.
2.513.	Utensilios		Vide apparelhos.
2.514.	Uvas		Vide fructas.
	V		
2.515.	Vaccas		Vide animaes.
2.516.	Vaccina	4	
2.517.	Vagonetes e pertences		Vide carros.
2.518.	Vagões para estrada de ferro		Vide carros.
2.519.	Valerinatos		Vide drogas.
2.520.	Valores	Art. 49	
2.521.	Vaqueta		Vide couros curtidos.
2.522.	Varaes para carroças.	7	
2.523.	Varas		Vide madeira.
2.524.	Varas para foguetes	14-A	Quando exportadas, terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
2.525.	Varreduras de fabricas	13	Em quantidade menor de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
2.526.	Vasilhame de leite em retorno	14-A	Como encommendas, em trens expressos, tabella 2; em trens mixtos, tabella 2-A. Em quantidade menor de 2 metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7.
2.527.	Vasilhames diversos		Vide barricas.
2.528.	Vasios em geral		Vide vasilhame.
2.529.	Vasos ordinarios de papelão para viveiros de plantas	7	
2.530.	Vasos diversos		Vide apparelhos.
2.531.	Vassouras de cabello, crina ou penna	4	
2.532.	Vassouras de cipó, palha, piassava, nacionaes	6	
2.533.	Vassouras de cipó, palha, piassava, estrangeiras	4	
2.534.	Vassouras mecanicas.	7	
2.535.	Veados		Vide animaes.
2.536.	Vehiculos		Vide carros.
2.537.	Velas de cêra e outras, estrangeiras.	4	
2.538.	Velas de cêra e outras, nacionaes	6	
2.539.	Velas para filtrar	4	
2.540.	Velludo		Vide tecidos.
2.541.	Velocipedes	4	
2.542.	Venezianas		Vide portas.
2.543.	Ventarolas	4	
2.544.	Ventiladores de metal.	3-C	
2.545.	Ventiladores para officinas	7	
2.546.	Ventosas	4	
2.547.	Ventosas para encanamentos	3-C	
2.548.	Véos para luz incandescente ou camisinhas	3-C	
2.549.	Véos para senhoras	4	
2.550.	Verdete ou verde de Paris		Vide tintas.
2.551.	Verduras frescas	2-A ou 9	Como encommendas . 2-A.
2.552.	Verduras		Vide hortaliças.
2.553.	Vermelhão		Vide tintas.
2.554.	Vermouth		Vide bebidas.
2.555.	Vernizes	6-A	
2.556.	Verrumas.	3-C	
2.557.	Vestidos	4	
2.558.	Videiras	14-A	Quando exportadas, terão o abatimento de 45 %. Em quantidade menor de dous metros cubicos ou de uma tonelada, serão taxadas na tabella 7, sem abatimento.
2.559.	Vidraças	4	
2.560.	Vidrilho	3-B	
2.561.	Vidro moido ou em massa	13	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
2.562.	Vidro em cacos	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
2.563.	Vidros em chapas ou placas, estrangeiros	4	
2.564.	Vidros em chapas ou placas, nacionaes	6	
2.565.	Vidros vasios para pharmacia ou outros fins, estrangeiros	4	
2.566.	Vidros vasios para pharmacia ou outros fins, nacionaes	6	
2.567.	Vigas de ferro	7	
2.568.	Vigas e vigotes de madeira		Vide madeira.
2.569.	Vime em bruto, nacional	14	Em quantidade menor de um metro cubico ou de uma tonelada, será taxado na tabella 7.
2.570.	Vime em bruto, estrangeiro	3-C	
2.571.	Vinagre estrangeiro	4	
2.572.	Vinagre nacional	6	
2.573.	Vinhos estrangeiros.	4	
2.574.	Vinhos nacionaes	6-B	
2.575.	Violas, violinos, violões e violoncellos.	3	Vide animaes.
2.576.	Vitellos.		
2.577.	Vitraes	4	Vide drogas.
2.578.	Vitriolo		
2.579.	Viveiros para passaros	6-A	
2.580.	Volantes para machinas	7	
2.581.	Voltimetros.	3-C	
	W		
2.582.	Water-closet		Vide bacias para esgoto.
2.583.	Whiskey		Vide bebidas.
	X		
2.584.	Xadrezes	3	Vide jogos.
2.585.	Xaropes para pharmacia	4	

Numero	Artigos	Tabellas	Observações
2.586.	Xaropes para refrescos	7	Vide bebidas.
2.587.	Xarques	3-A	Vide carne secca.
2.588.	Xergas		
2.589.	Xuchú		Vide hortaliça.
		2	
2.590.	Zabumbas	3	
2.591.	Zarcão		Vide tintas.
2.592.	Zebras	Art. 59	
2.593.	Zimbro (bagos de)	4	
2.594.	Zimbro (bagos de) para estrumes	4	Vide adubos.
2.595.	Zinco em chapa, folha ou linguados	7	
2.596.	Zinco velho de sucata	7	
2.597.	Zonophone	3	

Inspectoria Federal das Estradas. Visto, em 14 de dezembro de 1922. — Pelo inspector, *Alipio Rosauro* chefe do gabinete.

Directoria Geral do Expediente, em 4 de janeiro de 1923. — *Gustavo A. da Silveira*, director geral (131).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de fevereiro de 1923

Sr. ministro da Guerra:

Para que esse ministerio fique habilitado a resolver sobre um pedido do auxiliar da Administração dos Correios de Matto Grosso Antonio Moreira dos Santos, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne informar-me si o supplicante fazia parte da guarnição do extincto Arsenal de Guerra de Matto Grosso, — qual o cargo que ali exercia e respectivos vencimentos, e finalmente, si esse cargo era daquelles, cuja extincção determinava a addição dos respectivos serventuarios.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 26).

— Sr. director geral dos Correios:

Com referencia ao vosso officio numero 352-C-1ª, de 23 do mez proximo findo, recommendo-vos que informeis quaes os vensimentos que Antonio Moreira dos Santos passou a perceber na Administração dos Correios de Matto Grosso e bem assim qual o acto que autorizou essa directoria a aproveital-o naquella administração, na qualidade de addido do Ministerio da Guerra (aviso n. 9.).

Requerimentos despachados

Francisco Brasiliense da Cunha Lopes, engenheiro de 2ª classe, ex-addido da Inspectoria Federal das Estradas, pedindo que lhe sejam concedidas tambem, como addido, as vantagens do cargo de director da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana. — A inclusão do requerente no quadro de addidos não foi a satisfação de um direito. Este só existiria, si o cargo de director de uma estrada de ferro, do qual foi exonerado, em consequencia do arrendamento desta, lhe assegurasse a indemissibilidade. Esta não poderia resultar sinão de disposição expressa. Sómente em poucos e felizmente raros regulamentos foi estabelecido que o exercicio de cargos de confiança sobrevivesse á subsistencia desta, alcançando, assim, o interesse pessoal garantir-se contra as garantias devidas ao interesse publico. Essa anomalia não se encontrava no estatuto do serviço confiado á direcção do requerente. Tendo sido, portanto, a sua addição um favor, inspirado pela equidade, mas não determinado por lei, a extensão das vantagens della resultantes não póde ir além do acto que a concedeu. Si á lei cabe, constitucionalmente, fixar vencimentos, a ella, com mais forte razão, competiria dilatar o goso destes, além do facto que os torna devidos, isto é, o exercicio do cargo que remuneram. O que cabe á administração é ter em vista os bons serviços prestados pelo requerente, para aproveitar-lhe as aptidões em cargos e com vantagem a esta correspondentes. Mantenho, pois, o despacho que indeferiu á reclamação ora reiterada.

Alipio Pires, nomeado thesoureiro da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pedindo prorogação, por mais 30 dias, do prazo para tomar posse do referido logar. — Como requer.

D. Emilia de Negro, pedindo a concessão de uma penna d'agua para o predio de sua propriedade á rua dona Alice n. 1.015. — Por falta de encanamento distribuidor no trecho da rua onde está situado o predio, não póde ser attendida, desde já, a requerente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de fevereiro de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Para os devidos fins, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, esta data, os engenheiros André Amaral e Mario Fialho Valladares da commissão de Estudos de Abastecimento de Agua, foram autorizados a requisitar dessa Estrada, entre as estações Central e Santa Cruz, passes e despachos gratis para o pessoal e material necessarios aos serviços de estudos de captação e adducção do rio da Prata do Cabuçú destinado a abastecer a zona comprehendida entre Campo Grande, Guaratiba, Sepetiba e Santa Cruz (officoi n. 13):

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

No officio n. 214, de 19 de janeiro ultimo, restituindo a esta Secretaria de Estado o aviso do Ministerio da Guerra n. 2 de 3 do citado mez, informastes que, de accordo com o art. 373, do regulamento dessa repartição, o 1º tenente do Exercito Brocardo Bicudo, poderia ser admittido a praticar na estação de Cuyabá, por ser esta de 1ª classe.

Feita esta communicação ao ministerio acima mencionado, por aviso de 27 ainda do dito mez, elle em resposta, fiz, no aviso n. 9 de 7 do corrente mez de fevereiro, por ter permittido ao alludido official praticar em telegraphia na estação de Corumbá.

O Sr. ministro, antes de se dirigir áquelle ministerio deseja seja ouvida essa repartição sobre essa troca de estações que parece resultar de um equivoco do mesmo, visto como o proprio aviso n. 2 refere-se a estação de Cuyabá e não a de Corumbá (officio n. 44).

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser substituido o quadro distribuidor das campainhas desta directoria, o qual, segundo estou informado, não é susceptivel de ser concertado no logar em que está installado (officio n. 45);

— Sr. Inspector Federal das Estradas:

Communico-vos que o requerimento de João Madeira, representante da Sociedade J. Aron & Comp. Limitada, a respeito do qual informastes em carta de 27 de Janeiro ultimo, não logrou deferimento, pelas razões exaradas no despacho que o Sr. ministro proferiu naquella data e que foi publicado no *Diario Official* do dia 22 do corrente mez (officio n. 33);

— Commissão de Estudos de Abastecimento de Agua:

Em resposta ao vosso officio n. 15, de 9 de fevereiro corrente, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que nesta data foram dadas as necessarias providencias no sentido de serem attendidas pela Estrada de Ferro Central do Brasil as requisições de passes e despachos gratis, entre as estações Central e Santa Cruz, apresentadas pelos engenheiros dessa commissão André Amaral e Mario Fialho de Valladares (officio n. 23).

— Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

Em resposta ao vosso officio n. 8, de 30 de janeiro ultimo, submettendo á approvação deste ministerio o orçamento, modificado, na importancia de réis 10:399$376, das obras de construcção do açude particular «Serrote do Meio», de propriedade do Sr. Marcolino José de Bessa, no municipio de Apody, Estado do Rio Grande do Norte, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho. — Guarde-se (officio numero 8).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

O Sr. ministro manda que essa inspectoria seja ouvida sobre o aviso, incluso por cópia, do Ministerio das Relações Exteriores, solicitando providencias no sentido de ser isenta de taxas de cáes, descarga, capatazias e armazenagens, uma estatua de bronze, chegada dos Estados Unidos da America e offerecida ao Brasil pela colonia americana aqui residente unida aos americanos e amigos do nosso paiz domiciliados naquella Republica (officio n. 20).

Em resposta ao vosso officio n. 4.067, de 13 de dezembro ultimo, passo ás vossas mãos, por cópia, de ordem do Sr. ministro, o aviso que a este ministerio enviou o da Marinha sobre a remoção de uma alvarenga sossobrada no porto do Maranhão (officio n. 21).

Companhia Great Western of Brasil Railway — Compareça á 3ª secção de Expediente desta Secretaria de Estado, para pagamento de sello devido pela expedição de um decreto em seu favor.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 21 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, com dous terços da diaria, para tratamento de saude, a contar de 1 do corrente, ao servente de 2ª classe da directoria geral, Guilherme Pereira de Moraes.

Requerimentos despachados

Dia 16 de fevereiro de 1923

Borlido Maia & Comp., pedindo restituição da caução de 500$, feita em 1921, para garantir assignatura de contracto.—Tendo em vista o informado, deferido.

Fontes Garcia & Comp., pedindo restituição da caução de 500$, feita em 1921, para identico fim.—Tendo em vista o informado, deferido.

Os mesmos acima, fazendo identico pedido, tambem referente a uma caução de 500$.—Tendo em vista o informado, deferido.

Dia 17

Companhia Commercial e Maritima, pedindo restituição da caução de 500$, feita em 1921, para garantia de assignatura de contracto.—Tendo em vista o informado, deferido.

Dia 22

Joaquim Joventino de Figueiredo, remettente do registrado n. 1.033, do largo da Lapa, com o valor declarado de 240$, pedindo indemnização pelo extravio do mesmo.—Indemnize-se.

Luiz Felippe de Medina Coelho, amanuense, e Osorio Ferreira de Oliveira, 3º official, da Administração dos Correios de Uberaba.—Não havendo saldo dos creditos respectivos e tendo sido negado o credito supplementar pedido, indeferido.

Joaquim Querino Ferreira, José Benedicto Coutinho e outros funccionarios da Administração dos Correios de Minas Geraes, solicitando gratificação, por terem trabalhado fóra das horas de expediente.—Indeferido. Os dispositivos regulamentares invocados não se prendem ao caso.

Josephina Eulalia de Novaes, agente do Correio de Muritiba, Bahia, solicitando auxilio para aluguel de casa, de accôrdo com o art. 400 do regulamento postal vigente.—Aguarde opportunidade.

Emile Xima, colleccionador de sellos postaes, solicitando a venda de sellos de taxa devida.—Deferido, mediante pagamento da importancia respectiva.

Evandro Machado S. Thiago, ajudante interino da agencia do Correio da Cidade de Tres Pontas, Estado de Minas Geraes.—Informando o administrador de Campanha estar o requerente pago dos seus vencimentos, não ha que deferir.

Themistocles de Salles Costa, 3º official dos Correios da Bahia, actualmente administrador em commissão de Joazeiro.—Indeferido.

Anna Elvira Barbosa, destinataria do registrado n. 401, na importancia de 135$700, solicitando indemnização pelo extravio do mesmo.—Indemnize-se, de accôrdo com o art. 7º, § 2º do regulamento em vigor.

Dia 23

Sady Cardoso de Gusmão.—Indeferido.

Americo Mario Corrêa Mello, Jeronymo Serapião de Albuquerque, Tiburyçá de Souza Carvalho e Adrião Ribeiro Filho.—Sim, sem prejuizo do serviço.

Romeu Alves Fortuna, Antonio Francisco da Costa e D. Alayde Pires Lopes.—Submetta-se a inspecção de saude.

Clodoaldo Damasceno Ribeiro de Moraes.—Aguarde opportunidade.

Francisco Roberto Monteiro Silva.—Certifique-se em separado.

Cyro Soares.—Confessada a falta e estando o recorrente no periodo de noviciado, mantenho o acto do administrador.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 20 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, na fórma da lei, ao escrivão da collectoria das rendas federaes em Monte Azul, Estado de S. Paulo, Benedicto da Rocha Neves, para tratar de seus interesses particulares, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma;

De um anno, na fórma da lei, ao collector das rendas federaes de Cotia, Estado de São Paulo, Joaquim Barreto, para tratar de seus interesses particulares, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma;

De seis mezes, na fórma da lei, ao collector das rendas federaes no municipio de Villa Christina, Estado de Sergipe, Amphrisio de Almeida, para tratar de seus interesses particulares, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma.

—Por outra de 22 do corrente, foi concedida a licença de sessenta dias, sem vencimentos, nos termos do artigo 16 do decreto n. 14 663, de 1 de fevereiro de 1921, ao escrivão da 1ª Collectoria Federal de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, Frederico Carlos de Abreu e Souza, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no goso da mesma.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 16 de fevereiro de 1923

Jayme Rosa, 1º escripturario da Alfandega de Corumbá, pedindo indemnização.—A' vista do parecer, archive-se.

Dia 20

José Gabriel Pires, ex-agente fiscal do imposto de consumo, pedindo a sua readmissão no mesmo logar.—A' vista do parecer, não ha o que deferir.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de fevereiro de 1923

Exmo. Sr. 1º secretario do Senado Federal:

N. 17 — Havendo decorrido o decendio constitucional sem que houvesse sido sanccionada ou vetada a resolução legislativa que concede á viuva do ex-senador federal Joaquim Ribeiro Gonçalves, emquanto viver, a pensão mensal de 400$000, a qual, por sua morte, reverterá ás suas filhas solteiras, tenho a honra de restituir á V. Ex., de accôrdo com o art. 38 da Constituição da Republica, os respectivos autographos, que vieram acompanhados do officio de V. Ex., n. 539, de 13 de janeiro ultimo.

Reitero a V. Ex. os meu protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 18 — Havendo decorrido o decendio constitucional sem que houvesse sido sanccionada ou vetada a resolução legislativa que autoriza a abrir, por este ministerio, o credito de 117:657$449, supplementar á verba 28.ª do orçamento vigente, afim de effectuar o pagamento a que têm direito os directores do Thesouro Nacional, na fórma do artigo 157 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, tenho a honra de restituir a V. Ex. de accôrdo com o art. 38 da Constituição da Republica, os respectivos autographos que vieram acompanhados do officio de V. Ex., n. 541, de 13 de janeiro ultimo.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 19 — Havendo decorrido o decendio constitucional sem que houvesse sido sanccionada ou vetada a resolução legislativa que concede a D. Anna Nunes Nascimento, viuva do ex-deputado á Constituinte Republicana e ex-ministro Dr. Alexandre Cassiano do Nascimento, e ás suas filhas Conceição Nunes Nascimento e Lourdes Nunes Nascimento, uma pensão mensal de 500$000, tenho a honra de restituir á V. Ex., de accôrdo com o art. 38 da Constituição da Republica, os respectivos autographos que vieram acompanhados do officio de V. Ex., n. 30, de 19 de janeiro ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 28 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 6.532, de 30 de dezembro ultimo, pedindo providencias afim de que seja feito, pelo Thesouro Nacional o adeantamento da quantia de 1:500$ ao assistente-agronomo da Superintendencia do Serviço de Sementeiras Carlos de Magalhães Duarte, para attender a despezas urgentes no interesse daquelle serviço, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins que, em face do disposto no art. 28, capitulo II, do Codigo de Contabilidade o adeantamento de que se trata não pode mais ter logar.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 29 — Devolvendo o incluso processo originado pelo aviso desse ministerio, n. 5.727, de 13 de novembro findo, pedindo providencias afim de que sejam transferidos para o exercicio de 1922, ficando «em ser», os saldos das consignações da verba 14.ª: «Material»: «IX», de 1919; «VIII», de 1920 e de 1921, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido a que allude o parecer da Directoria da Despeza Publica, exarado no referido processo.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 19 — Em referencia ao aviso desse ministerio n. 95, de 17 de fevereiro do anno passado, e a que se refere o de n. 385, de 4 de julho do mesmo anno, reclamando contra o facto de terem sido descarregadas no Rio Grande 98 vigas de ferro, cujo transporte havia sido requisitado para Porto Alegre, tenho a honra de transmittir a V. Ex., por cópia, a inclusa informação prestada sobre o assumpto pela commissão liquidante do Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional), em officio n. 16, de 27 de janeiro ultimo.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 21 — De posse do aviso n. 5, de 9 de janeiro findo, encaminhando o processo relativo á doação que á União faz o governo do Estado de Minas Geraes, para fins militares, dos terrenos e suas beinfeitorias do Prado Mineiro, sitos em Bello Horizonte, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar

no sentido de ser remettida a este ministerio uma planta perfeita dos referidos terrenos, para que o immovel doado possa ser convenientemente descripto na respectiva escriptura.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 49 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso n. 326, de 17 de março ultimo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de réis 181$360, de que se julga credor o Lloyd Brasileiro, cabe-me declarar a V. Ex. que, não tendo sido a respectiva despeza préviamente empenhada para que pudesse correr á conta de "Depositos", a liquidação da divida de que se trata sómente poderá ser feita por meio de credito especial solicitado ao Congresso Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 50 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso n. 1.062, de 4 de setembro do anno findo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 25:947$595, de que se julga credora a Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, cabe-me declarar a V. Ex., para os fins convenientes, que, não tendo sido a respectiva despeza préviamente empenhada, para que pudesse correr á conta de "Depositos", a liquidação da divida de que se trata sómente poderá ser feita por meio de credito especial solicitado ao Congresso Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 51 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso n. 3.884 C, de 3 de novembro ultimo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 2388700 de que se julgam credores A. Sangreman & Comp., tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que, não tendo sido a respectiva despeza previamente empenhada para que pudesse correr á conta de "Depositos", a liquidação da divida de que se trata sómente poderá ser feita por meio de credito especial solicitado ao Congresso Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 52 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso n. 516, de 1 de maio ultimo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 31$350 de que se julgam credores Moreira, Braga & Comp., tendo a honra de declarar a V. Ex. que, não tendo sido a respectiva despesa préviamente empenhada para que pudesse correr á conta de «Depositos», a liquidação da divida de que se trata sómente poderá ser feita por meio de credito especial solicitado ao Congresso Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 53 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso n. 517, de 1 de maio do anno findo, relativo ao pagamento por exercicios findos, da quantia de réis 3:353$300 de que se julgam credores Moreira, Braga & Comp., cabe-me declarar a V. Ex. que, não tendo sido a respectiva despeza préviamente empenhada para que pudesse correr á conta de «Depositos», a liquidação da divida de que se trata sómente poderá ser feita por meio de credito especial solicitado ao Congresso Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 54 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso n. 670, de 6 de junho ultimo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 57$.50 de que se julga credora The Great Western of Brasil Railway Company Limited, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, não tendo sido a respectiva despeza previamente empenhada para que pudesse correr á conta de «Depositos», a liquidação da divida de que se trata sómente poderá ser feita por meio de credito especial solicitado ao Congresso Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 55 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso n. 2.434 C, de 22 de julho do anno findo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 6:482$7 0 de que se julgam credores N. Maia & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em 1920 á extincta Prefeitura do Alto Acre, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, não tendo sido a respectiva despeza préviamente empenhada para que pudesse correr á conta de «Depositos», a liquidação da divida de que se trata sómente poderá ser feita por meio de credito especial solicitado ao Congresso Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 56—Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso n. 1.500, de 22 de dezembro ultimo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 800$ de que se julga credor o Dr. Salustiano Ephygenio Carneiro da Cunha, cabe-me declarar a V. Ex., para os fins convenientes, que não tendo sido a respectiva despeza préviamente empenhada para que pudesse correr á conta de «Depositos», a liquidação da divida de que se trata sòmente poderá ser feita por meio de credito especial solicitado ao Congresso Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 57—Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso n. 3.067 C, de 11 de setembro ultimo, relativo ao pagamento por exercicios findos, da quantia de 100$ de que se julga credor o Dr. Garfield de Almeida, cabe-me declarar a V. Ex. que, não tendo sido a respectiva despeza préviamente empenhada para que pudesse correr á conta de «Depositos», a liquidação da divida de que se trata sómente poderá ser feita por meio de credito especial solicitado ao Congresso Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 55—Transmittindo o incluso processo encaminhado pela Delegacia Fiscal em Pernambuco com o officio n. 65, de 29 de dezembro ultimo, relativo ao aforamento perpetuo de um terreno de marinha situado entre as estradas de Motocolombó e da linha ferrea Sul de Pernambuco, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne emittir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 56—Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso n. 238, de 13 de dezembro ultimo, em que esse ministerio solicita providencias no sentido de ser lavrada a escriptura definitiva de doação á Estrada de Ferro Central do Brasil de um terreno que era de propriedade dos Srs. M. Pinheiro & Comp., tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer da directoria do Patrimonio Nacional exarado no processo.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 40 — Em resposta ao vosso officio numero 5.419, de 5 de dezembro findo, transmittindo cópia de uma representação da United States Rubber Export Co. Ltd., relativa aos direitos aduaneiros que gravam o panno destinado a capotas de automoveis, cabe-me declarar-vos que a alteração da taxa a que está sujeita a referida mercadoria só poderá ser feita pelo Congresso Nacional, unico poder competente para augmentar e diminuir os direitos de importação.

Reitero-vos os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. juiz federal na secção do Estado do Espirito Santo:

N. 4 — Devolvendo novamente o incluso precatorio expedido por esse juizo, para cumprimento de uma sentença contra a Fazenda Nacional e a favor da Santa Casa da Misericordia da capital desse Estado, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que o mesmo ainda não está em condições de ser cumprido, pelas razões a que allude o parecer do Sr. Dr. procurador da Fazenda, junto por cópia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 22 de fevereiro de 1923

Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 35—Peço-vos providencieis no sentido de ser fornecida uma passagem em primeira classe, com direito a transporte de bagagem, entre esta Capital e a do Amazonas, para o funccionario Olympio Coutinho, tendo sido a despeza, na importancia de 572$, empenhada em favor dessa companhia.

Requerimento despachado

Frederico Carstens, 3º escripturario do Thesouro Nacional, pedindo ajuda de custo. —Archive-se. O requerente foi dispensado da commissão; portanto não tem direito á ajuda de custo solicitada.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 22 de fevereiro de 1923

Circular

N. 108 — Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem, pela repartição a vosso cargo, fielmente observadas as disposições dos §§ 1, 2º e 3º, do art. 3º, do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, para execução do Codigo de Contabilidade Publica.

— Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 109 — Não constando do vosso officio n. 70, de 14 do corrente, a necessaria discriminação dos saldos de todas as caixas dessa repartição, conforme foi pedido por esta Contadoria em officio n. 21, de 31 de janeiro ultimo, solicito vossas providencias no sentido de ser, com a possivel urgencia, sanada essa omissão.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de fevereiro de 1923

Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 92 — Passo de vossas mãos, sob

ns. 7.088/9, duas certidões de dividas da série E. M., na importancia de 110$055, inclusive multa de móra, dos exercicios de 1919 e 1920.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 93 — Solicito vossas providencias afim de ser entregue ao porteiro do Thesouro Nacional Sr. Eufenciano Chagas, o registrado n. 303 procedente de Barra do Pirahy.

— Sr. presidente da Liga do Commercio do Rio de Janeiro:

N. 94 — Communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda tomando em consideração o officio n. 903, de 8 de janeiro ultimo, em que essa liga renovando o pedido feito em officio n. 898 de 4 de dezembro de 1922, solicita providencias para que o regulamento sobre guias de exportação só entre em execução depois da commissão organizadora do Codigo Aduaneiro apresentar as bases do trabalho que lhe foi confiado, resolveu, em 2 do corrente, que vos fosse respondido que este ministerio deixa de attender á solicitação, por já estar prorogado por mais 60 dias o prazo para entrar em vigor o regulamento de que se trata, e por independer a sua execução da elaboração do Codigo Aduaneiro.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 152 — Com o officio n. 52, de 6 de janeiro ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo em que Nippon Boyeki Kabushiki Kaisha recorre do acto dessa alfandega que não permittiu que a recorrente inutilizasse 35 duzias de leques de papel com varetas de madeira pintada, sujeitos a direitos, encontrados na caixa N. B. K., n. 4, vinda pelo vapor japonez *Chicago Maru*, entrado em setembro do anno passado e despachados, livre de direitos entre amostras de leques sem valor mercantil, pelo incluso bilhete de amostra numero 1.072, do alludido mez de setembro.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 31 de janeiro citado, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer nego provimento ao recurso para manter a decisão da Alfandega, por não ser permittida pelas leis aduaneiras, excepto no caso previsto no art. 2º, § 17 das Preliminares da Tarifa, a inutilização de mercadorias para o fim de ficarem isentas de direitos».

E' este o parecer que emitti em 13 do mesmo mez, e com o qual concordou o Sr. ministro:

«De inteiro accôrdo com os fundamentos da decisão recorrida, perfeitamente esclarecida nas razões expostas no officio que encaminha o presente processo. O recurso, pois, não merece provimento».

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 153 — Por ser da attribuição dessa alfandega deliberar a respeito, em face da circular n. 42, de 7 de outubro de 1922, incluso vos remetto o processo protocollado sob n. 4.407, relativo ao aviso n. 564, de 27 de janeiro ultimo, do Ministerio da Marinha, solicitando isenção de direitos para uma caixa marca A. M. X. 29.035, vinda pelo vapor *Pan American*.

N. 154 — Communico-vos, para os devidos fins, que Francisco de Souza Telles, nomeado despachante aduaneiro dessa alfandega, prestou fiança em garantia do exercicio de seu cargo, caucionadas 10 apolices da divida publica, ao portador, sob ns. 5.743 a 5.750, 55.906 e 55.907, do valor nominal de 1:000$, cada uma, emittidas em virtude do art. 124 do decreto n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, assignado o termo competente a 9 do corrente mez.

— Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 6—Remettendo-vos o incluso processo, protocollado sob n. 793, deste anno, relativo ao aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. N. C. 208, de 27 de dezembro ultimo, solicito providencieis afim de que seja cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 12 do corrente, exarado a fls. 9 verso do alludido processo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 23 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Dr. José Barbosa de Araujo em petição de 6 deste mez, resolveu, por despacho de 17 do corrente, conceder isenção da taxa de expediente para 250 milligrammos de radium de que trata a ordem desta directoria n. 13, de 2 do corrente, expedida a essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 11 — Com o officio n. 1, de 7 de janeiro de 1922, encaminhastes ao Thesouro o processo em que Ribeiro & Filho recorrem do vosso despacho no mesmo exarado nestes termos:

«Tomando conhecimento do presente processo enviado pela Collectoria Federal em Annapolis e de accôrdo com os pareceres da Contadoria e do Sr. Dr. procurador fiscal, reformo a decisão de fls. 28, para o fim de impôr a Elias Cecilio & Filho, a multa de 300$, ao em vez da de 150$, maximo do art. 178, lettra *j*, VI e VIII do regulamento do imposto de consumo em vigor e á firma Ribeiro & Filho, a multa de 600$, tambem maximo do art. 178, lettra *r*, VIII do supracitado regulamento, em vista do disposto no art. 162, por infracção de art. 80, lettra *j*, I e II e dos arts. 54 e 60, tudo do mesmo regulamento, chamando a attenção do collector para o julgamento irregular do processo proferido nos autos a fls. 28. Façam-se as necessarias intimações.»

O Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 18 de julho do anno passado, proferiu o seguinte despacho no alludido processo:

«Em face do parecer, tomo conhecimento dos recursos para mandar annullar a decisão recorrida.»

E' este o parecer que emitti em 20 de fevereiro do anno passado:

«Para a Delegacia Fiscal, segundo as peças deste processo, nenhum recurso fora interposto contra a decisão da Collectoria Federal de Annapolis, Estado de Goyaz. No entanto, ao receber o mesmo processo para a cobrança executiva das dividas (multas), exorbitou, tomando conhecimento do assumpto e modificou arbitrariamente a decisão alludida de fls. 28 verso e 29.

Não vejo razão legal que justifique esse procedimento da delegacia fiscal e sou de opinião que deve ser annullado o seu acto, não se tomando conhecimento dos recursos de fls. 39/43."

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 70 — Com o officio n. 30, de 1 de fevereiro de 1921, encaminhastes ao Thesouro o recurso interposto por José Augusto Pimenta, da decisão dessa delegacia que manteve a multa de 150$ minimo do art. 178, lettra *j*, n. VIII, do regulamento annexo ao decreto 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, que lhe foi imposta pela collectoria das rendas federaes em Diamantina, nesse Estado e consta do processo nos seguintes termos:

«De accôrdo com os pareceres, nego provimento ao recurso de José Augusto Pimenta, da decisão da collectoria que o multou em 150$, para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos. Resolvo, outrosim, que opportunamente seja inscripta a divida de Amato Belli & Comp., para extrahir-se a certidão e proceder-se á cobrança executiva na fórma da lei.»

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 17 de julho do anno passado, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti a 20 de janeiro do anno findo:

«O recurso não merece provimento, porquanto está provado que o recorrente expoz á venda mercadoria não sellada e infringiu assim o art. 60 do regulamento do imposto de consumo em vigor quando foi lavrado o auto de fls. 2.

Do processo, quanto á infracção do art. 68 do mesmo regulamento, não consta que as estampilhas excediam de 5 % das necessarias. A infracção do artigo 60 é punida com a multa de 150$ a 300$, nos termos do art. 178, lettra *j*, n. VIII.

O regulamento actualmente em vigor commina pena maior, lettra *f*, do artigo 81.»

Assim, vol-o communico para os devidos fins.

N. 71 — Afim de que sejam prestadas as necessarias informações a esta directoria, remetto-vos uma nota publicada no jornal *A Noite*, de 19 do corrente mez, referente á cobrança do imposto sobre lucros commerciaes, pela Collectoria das Rendas Federaes em Queluz, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 14—Communico-vos, para os devidos fins, que, usando da attribuição que me é conferida pelo art. 18, n. 14 do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, resolvi approvar a composição das commissões arbitraes na Alfandega desse Estado, com os nomes constantes da relação enviada com o vosso officio n. 1, de 5 de janeiro proximo findo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 77 — Afim de ser cumprido o despacho desta directoria a fls. 16 verso, incluso vos remetto o processo encaminhado ao Thesouro com o officio numero 2.083, de 21 de novembro do anno passado, da Inspectoria da Alfandega desse Estado, referente a uma denuncia apresentada pelo chefe de secção da referida alfandega, Sr. Francisco Castello Branco Nunes.

N. 78 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9 e 11, 14 e 16, do processo que acompanhou o vosso officio n. 401, de 14 de dezembro de 1922, em que a firma José Henrique & Comp. solicita restituição da importancia de 6:150$, proveniente dos direitos pagos pelas mercadorias despachadas pela nota de importação n. 595, de 10 de outubro de 1919, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 14 do corrente, indeferir o pedido, porque o certificado de fls. 16 não faz a prova exigida no art. 424, § 28, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 94 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 6 de fevereiro do anno passado, exarado no processo relativo ao vosso officio n. 153, de 16 de julho de 1921, indeferiu o requerimento em que Carlos Straburger Filho pede reconsideração do despacho que, dando provimento ao recurso *ex-officio* desta delegacia, restabeleceu a decisão da Alfandega dessa capital que impoz ao requerente a multa de 2:000$, por infracção do art. 67 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1920, de que trata a ordem da extincta Directoria do Gabinete n. 111, de 7 de abril de 1921.

N. 95 — Com o officio n. 245, de 15 de julho de 1922, encaminhastes ao Thesouro o processo em que José Gomes Filho e Severo Ricotty recorrem da vossa seguinte decisão:

"Estando provadas as infracções constantes do auto que deu por base a este processo e de accôrdo com os pareceres, nego provimento aos recursos de Severo Ricotty e José Gomes Filho, para confirmar, como confirmo, a decisão proferida pelo Sr. collector de Bagé, pelos seus fundamentos legaes e por ser a penalidade imposta pelo regulamento baixado com o decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, mais benigna do que a estabelecida no vigente regulamento para as infracções da mesma natureza."

O Sr. ministro da Fazenda, em 5 de agosto do mesmo anno, proferiu a respeito o seguinte despacho:

"Em face do parecer, nego provimento ao recurso."

Eis o parecer que emitti em 1 do mesmo mez e anno:

"As infracções estão provadas. Por isso não deve o recurso merecer provimento."

O que vos communico para os devidos fins.

N. 96 — Em solução á consulta de vosso telegramma de 1 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins, que o caso está resolvido pela circular do Ministerio da Fazenda n. 3, de 1 tambem do corrente, ficando assim confirmado meu telegramma n. 94 desta data.

N. 97 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 4, 6 e 13, do processo devolvido ao Thesouro com o vosso officio n. 375, de 22 de setembro de 1922, em que que Mabilde & Comp. pedem restituição dos direitos pagos pelas mercadorias despachadas pela nota de importação n. 8.111, de 17 de julho de 1920, communico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 31 de janeiro ultimo, de accôrdo com o parecer do Tribunal de Contas, em sessão de 27 de outubro do anno passado, indeferiu o pedido.

N. 98 — Com o officio n. 120, de 11 de abril do anno passado, encaminhastes ao Thesouro o recurso interposto pela Empreza Nacional de Propaganda da decisão dessa delegacia proferida a 9 de novembro de 1921, nos seguintes termos:

«Está provada a infracção do art. 57 do regulamento baixado com o decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, disposição reproduzida no art. 64 do vigente regulamento.

Ficou tambem, apurado, informação do agente fiscal á folhas e do collector, atraz prestada em cumprimento ao despacho proferido em sessão de Junta de Fazenda de 22 de junho findo, que a Empreza Nacional de Propaganda Local autuada, infringiu igualmente o artigo 178, lettra *r*, n. III do decreto numero 12.351, de 6 de janeiro de 1917, reproduzida no art. 111, § 12, lettra *a*, por ter vendido café torrado para ser moido a fabricante ainda não registrado; resolvo dar provimento ao recurso *ex-officio* para reformando a decisão do Sr. collector de Encruzilhada impôr á Empreza Nacional de Propaganda Local a multa de 600$, minimo estabelecido no artigo 111, § 12, lettra *d*, do vigente regulamento, visto ser a mesma a penalidade estabelecida nos regulamentos citados, para a infracção de que se trata.»

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 19 de julho de 1922, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso por equidade.»

E' este o parecer que emitti a 15 de maio do anno passado e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda:

«O recurso de fls. 12 invoca a equidade. De conformidade com o art. 233, paragrapho unico, a autoridade superior poderá dar provimento ao recurso, tanto mais tratando-se da propaganda de um producto genuinamente nacional e de ser a primeira vez que a Empreza recorrente vendia o café torrado em volume de peso superior a 10 kilos.»

N. 99 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo encaminhado com o vosso officio n. 299, de 11 de agosto de 1922, relativo ao pedido de Mabilde & Comp., no sentido de lhes ser concedida effectividade de isenção de direitos para o material despachado pela nota livre n. 18, de 1921, da Alfandega dessa capital, proferiu, em 6 deste mez, o seguinte despacho:

"Não mais vigorando, ao tempo em que o material foi despachado, o artigo 54 da lei de orçamento a que alludem os requerentes, e não podendo estender-se ao referido material o favor previsto no art. 2°, § 26, das Preliminares da Tarifa, visto não se destinar á construcção de navios, indefiro o pedido."

Incluso vos devolvo os documentos de fls. 2 a 9, 12, 14 e 17, do alludido processo.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 11 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 11 a 13, 15 a 17 e 20 a 23, do processo restituido com o vosso officio n. 4, de 15 de janeiro proximo findo, relativo á restituição pretendida por Konder & Comp., de Itajahy, proveniente dos direitos pagos pelo desembaraço do material constante da nota de importação n. 136, de 1920, da Mesa de Rendas daquella cidade, communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 6 do corrente, indeferiu o pedido em apreço, de accôrdo com o seguinte parecer que emitti em 2, tambem do corrente:

"O material de que se trata foi despachado na vigencia da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, que, no art. 37, revigora o decreto n. 1.686, de 12 de agosto de 1907.

No emtanto, verifica-se da nota de fls. 2, que os direitos integraes foram pagos sem observação alguma do que estabelece o art. 3°, § 3°, da lei numero 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915."

Assim, concordo com o indeferimento."

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 81 — Communico-vos, para os devidos fins, que, usando da attribuição que me é conferida pelo art. 13, n. 14, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, resolvi approvar a composição das commissões arbitraes na Alfandega de Santos, nesse Estado, com os nomes constantes da relação enviada com o vosso officio n. 80, de 6 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 8 — Afim de que essa repartição proceda de accôrdo com a informação de fls. 22 verso, incluso vos devolvo o relatorio dos trabalhos executados pelo inspector fiscal Nestor Pinto, no 2° trimestre do anno passado e encaminhado com o vosso officio n. 35, de 18 de julho ainda do anno passado.

— Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 11 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o presidente do Estado da Parahyba em telegramma de 23 de janeiro ultimo, resolveu, por despacho de 7 do corrente, conceder isenção de direitos nessa alfandega, para um relogio destinado a uma das praças daquella capital, vindo da Inglaterra pelo vapor «Sires», visto tratar-se de importação directa do Estado, de objecto destinado ao uso e goso do publico.

Fica desta fórma confirmado o meu telegramma n. 84, de hoje datado.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. collector das rendas federaes de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, que resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo Antonio Garcia da Silva Terra para servir, interinamente, na 13ª circumscripção, com séde em Campos, durante o impedimento do agente fiscal Thomaz Joaquim Tavares, e designar o agente fiscal, interino, Antonio Novelino para ter exercicio na 8ª circumscripção, com séde nessa cidade de Cabo Frio, marcando o prazo de cinco dias para que os alludidos agentes fiscaes se apresentem nas repartições das sédes de suas circumscripções.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. collector da 2ª collectoria das rendas federaes de Campos, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, que resolveu designar o agente fiscal do imposto de consumo Antonio Garcia da Silva Terra para servir, interinamente, na 13ª circumscripção, com séde nessa cidade de Campos, durante o impedimento do agente fiscal Thomaz Joaquim Tavares, e designar o agente fiscal, interino, Antonio Novelino para ter exercicio na 8ª circumscripção, com séde em Cabo Frio, marcando o prazo de cinco dias para os alludidos agentes fiscaes se apresentarem nas repartições das sédes de suas circumscripções.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de fevereiro de 1923

Sr. William D. Coelho de Souza — DD. superintendente do Serviço de Algodão do Ministerio da Agricultura:

N. 48—Accusando a recepção vosso attencioso officio n. 308, de 30 de janeiro proximo passado, cumpro tambem o grato dever de agradecer-vos as inequivocas provas de attenção que sempre me dispensou, durante o tempo em que, com tão reconhecida proficiencia, esteve na direcção do serviço do algodão, importante secção do ministerio a que tão honradamente prestaes o vosso valioso concurso.

Escusado é dizer-vos, que em cada um dos funccionarios desta directoria, encontrareis sempre um amigo sincero, prompto a acatar com muito prazer as vossas ordens, não só no que diz respeito ao serviço da publica administração, como tambem no do vosso particular interesse.

Aproveito a occasião para assegurar-vos a minha alta consideração e valiosa estima.

—Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 49—Relativamente á consulta constante do vosso officio n. 110, de 7 de fevereiro corrente, sobre o desconto na folha de pagamento dos jornaleiros das quotas consignadas para pagamento de seguros feitos na Companhia de Seguros «A Mundial», declaro-vos, para os devidos fins, que, em face da autorização do Ministerio da Viação, em aviso circular n. 15, de 24 de setembro de 1918, e de accôrdo com o praxe adoptada no Thesouro Nacional, podem ser averbadas em folha de pagamento de jornaleiros quotas por elles consignadas para pagamento de premios de seguros á referida companhia, desde que obedeçam ao dispositivo do art. 171 da lei orçamentaria do exercicio de 1918.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 37 — Fica concedido a essa directoria, á conta da verba 20 «Empregados addidos ou extinctos —Pessoal de serviços externos das Alfandegas, etc.», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 115$067, para attender ao pagamento da differença de vencimentos que competem aos ex-officiaes aduaneiros José Leite de Castro e Eugenio Guimarães Junqueira, recem-nomeados 4os officiaes dessa repartição, conforme solicitou esse ministerio em aviso n. 6.220, de 30 de dezembro de 1922.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 38 — Devolvendo-vos a inclusa folha que encaminhastes pelo officio n. 316, de 31 de janeiro de 1923, referente ao augmento de remuneração a que se julga com direito, no mez de dezembro de 1922, José Luiz Fernandes e outro, peço-vos providenciéis no sentido dessa repartição declarar na mesma o total das diarias que a cada um compete, no referido mez, afim da importancia servir de base para o calculo relativo á percentagem.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N 16 — Tendo em vista o requerimento de 20 de março de 1922 de Philomena Augusta dos Santos, pedindo paga ento da gratificação por serviços extraordinarios a que teve direito o seu finado marido Estevão Agusto dos Santos, ex-servente da Imprensa Nacional, peço-vos providenciéis no sentido de ser remettido a esta directoria o documento a que se refere o incluso processo.

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 24—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio da pensão de meio soldo que compete á D. Comba Ortiz de Brito, representada por sua curadora D. Olivia Pinto de Brito, na qualidade de viuva do general de brigada, reformado, e divisão, graduado, Febronio de Brito, conforme consta do processo annexo ao officio da delegacia de Pernambuco n. 42, de 4 de abril de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.—a) montepio, etc.», novas concessões, do orçamento de 1923 do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:600$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno; e por conta da verba 30ª —Exercicios findos, do mencionado orçamento, o de 9:020$, para o pagamento das mesmas pensões no periodo de 29 de junho de 1919 a 31 de dezembro de 1921; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha de pagamento. Deixa de ser concedido credito para o pagamento das pensões relativas ao anno de 1922, por não haver saldo na verba respectiva.

Requerimentos despachados

Dia 19 de fevereiro de 1923

De Armando Paulo da Costa. — Dirija-se á Directoria de Contabilidade.

De José Maria Pereira. — Dirija-se á Directoria da Receita, querendo.

Dr. Bruno A. da Silva Lobo. — A' vista do parecer, nada ha que deferir.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 do fevereiro de 1923

Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 29 —Tendo o conductor technico desta directoria Sr. Ayres Ferreira Barroso ao examinar e avaliar o material de que trata o vosso officio n. 1.174 C, de 21 de agosto do anno findo, sido informado pelo almoxarife dessa repartição haver differenças, por causas diversas, na relação do mesmo material, vinda com o citado officio, rogo-vos presteis a respeito os necessarios esclarecimentos.

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 30—Transmittindo-vos o processo da acquisição por essa Estrada de Ferro feita ao major Antonio Mello e outros de uma aguada e respectivo terreno, situada no kilometro 444 do ramal de São Paulo, municipio de Mogy das Cruzes, e a que se refere o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 185, de 22 de janeiro ultimo, rogo-vos providencieis no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer da segunda Sub-directoria lançado no mesmo processo.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo.

N. 8—Transmitto-vos o processo do requerimento encaminhado com o vosso officio n. 15, de 29 de dezembro ultimo, em que Luiz Arienti se propõe a adquirir por compra terrenos encravados no proprio nacional situados em Baruery, nesse Estado, afim de que providencieis no sentido de serem satisfeitas as exigencias contidas do parecer da segunda Sub-directoria lançado no mesmo processo.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de fevereiro de 1923

Receita Publica:

Officio n. 301— Transmittindo o processo e cópia da decisão proferida no auto n. 269, lavrado em 30 de junho de 1922, contra Ernesto de Oliveira e outro.

Officio n. 302— Transmittindo ao Sr. ministro o requerimento em que o Dispensario de S. José pede dispensa de pagamento da taxa de saneamento.

Officio n. 303 — Solicitando seja cancellada a divida do imposto de industrias e profissões, do 2º semestre de 1922, em nome de Antunes Corrêa & Comp., pela rua Theophilo Ottoni n. 61.

Officio n. 304 — Pedindo cancellamento das dividas de taxa de penna de agua dos exercicios de 1916 e 1917, referidas, nas contra-fés 185 e 5.175, em nome de José Simões Lavensa e dos exercicios de 1918 a 1920, em nome de Eugenio Cardoso, tudo pelo predio n. 205 do Caminho do Sacco.

Officio n. 305—Communicando a essa directoria que, por portaria n. 739, de 27 de dezembro ultimo, determinou fosse debitado o thesoureiro do sello desta recebedoria, Sr. Raul Guimarães, a importancia de réis 1.165:600$, proveniente de 8.214.000 sello do imposto de consumo, recebidos da Casa da Moeda.

Officio n. 306—Communicando que foi debitado o thesoureiro do sello desta recebedoria, Sr Raul Guimarães, da importancia de 85:500$ proveniente de 1.008.900 formulas do imposto de imposto de consumo, para vales, recebidos da Casa da Moeda.

Officio n. 307—Remettendo para a devida cobrança 953 certidões de divida de taxa de saneamento, referente ao 8 livro do exercicio de 1922, na importadcia de 38:893$000.

Officio n. 308—Remettendo para cobrança quatro certidões de divida provenfentes de multas por infracção de regulamentos, na importancia de 110$000.

Contadoria Central da Republica:

Officio n. 3—Transmittindo a essa contadoria o balanço da receita e despeza desta recebedoria, relativo ao mez de dezembro do anno passado.

Precatorios despachados

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 181$500 a favor do escrivão Francisco Manoel de Moraes.—Cumpra-se.

Juizo da 1 Vara Civel, entrega de réis 2:455$580 a favor de Julio Xavier Marques do Couto.—Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300$000 a favor de Abram Campel.—Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300$000 a favor de Abram Campel.—Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300$000 a favor de Oscar Rieger. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 21.013—A. Affonso Melni — Arbitro em 12:000$ o valor locativo do estabelecimento em apreço, de accôrdo com o laudo e o parecer, para o exercicio corrente, extrahindo-se nova certidão de divida e juntando-se ao processo a que for cancellada.

N. 18.254—Simões & Martins. — Mantenho a classificação de «barbeiro vendendo perfumarias», arbitrada para o estabelecimento do peticionario no corrente exercicio, sob o valor locativo de 1:680$, expedindo-se certidão de divida correspondente á differença do imposto.

N. 19.577—Sallorenzo & Comp. — Altere-se para «commissões», no corrente exercicio, a classificação do negocio da firma requerente, sujeito ao imposto das tabellas A 2ª e D 2ª do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 19.014 — Waldemar de Carvalho. — Inscreva-se, pela fórma proposta. Imponho a multa de 100$, minimo, na fórma da lei.

N. 20.124 Jorge Jacques.—Altere-se para «ourives concertador», no corrente exercicio, a classificação da industria do peticionario, nos termos propostos e de accôrdo com o parecer, substituindo-se a certidão extrahida, ficando annexada ao processo a que for cancellada.

N. 20.855—F. França Armant. — Reduza-se para 1:200$, no corrente exercicio, nos termos do laudo e conforme o parecer, o valor locativo do estabelecimento de que se trata, procedendo-se a extracção de nova certidão de divida, e juntando-se ao processo a que se cancellar.

N, 21.505—Companhia Commercial e Maritima.—Reduza-se para 7:800$, no corrente exercicio, o valor locativo do deposito em apreço, substituindo-se a certidão de divida

extrahida e juntando-se ao processo a que for cancellada.

N. 20.968—M. Azevedo & Irmão.— Altere-se, para effeito no corrente exercicio, a classificação para commissões e consignações, sujeito ás taxas das tabellas A 2 e D 2, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 15.850—Manoel de Lima Junior.—Reduza-se á dous contos quatrocentos mil réis (2 400$), no corrente exercicio, o valor locativo do estabelecimento em apreço, substituindo-se a certidão expedida e juntando-se ao processo a que for cancellada.

Sem numero—Dr. Pinto Portella. — Annulle-se a divida referida no parecer. Officie-se a respeito á Directoria da Receita Publica.

Officio n. 573 da Procuradoria da Republica—Proceda-se pela maneira indicada no parecer, substituindo-se a certidão de divida por outra nas condições indicadas, ficando annexada ao processo a que for cancellada. Cumprido o despacho, e officiando-se á Directoria da Receita, volte o processo á 2ª Sub-directoria.

N. 16.637—José da Annunciação Gonçalves.—De accôrdo com o parecer, mantenho o valor locativo de seis contos de réis (6:000$), arbitrado para o negocio em apreço neste exercicio.

N. 12.411—J. C. V. Mendes & Comp. — Intime-se a apresentar os balanços encerrados nos periodos indicados no parecer.

N. 13.834 —Lourenço Luiz Vianna — De accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 1.063—Sociedade Anonyma Lloyd Nacional. — Ao Sr. ajudante para emittir parecer.

N. 12.725—Fructuoso Bello Aidir.—Averbe-se a mudança annotando-se o valor locativo de um conto e duzentos mil réis (1 200$) no corrente exercicio. Expeça-se nova certidão de divida e a que for cancellada junte-se ao processo, nos termos propostos.

N. 525— Miguel Sorte. — Rectifique-se para —bilhetes de loterias— a classificação do negocio em apreço no corrente exercicio, extrahindo-se nova certidão de divida e juntando-se ao processo a que for cancellada.

AUTOS DE INFRACÇÃO

Auto n. 79, lavrado em 13 de junho de 1921, contra Avelino da Costa Gomes

Estando provada e confessada a infracção do art. 241, por parte de Avelino da Costa Gomes, imponho a este negociante a multa de duzentos mil réis (200$), grão minimo do referido art. 241 do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias, e, si o não fizer, promova-se a cobrança executiva pelos meios legaes.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 14.253 — Alice Dantas Ferreira. — Transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores a multa de 20$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 10.690 — Agostinho Andemaro Lara Fortes. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$, minimo, na fórma da lei.

Sem numero — Representação n. 642, de Araujo Freitas & Comp. —De accôrdo, para o fim de ser encaminhado ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por intermedio da Directoria da Receita Publica.

Officio n. 320, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes. — Responda-se de accôrdo com o parecer da 3ª Sub-directoria.

N. 18.237 — Campos & Cunha.—Averbe-se a mudança de accôrdo com o parecer.

Sem numero.—Consulta de Cardoso Monteiro & Comp. — Deve-se responder que o sello é de 100 réis por objecto.

N. 13.210— Candido Coelho de Oliveira. — Façam-se as alterações propostas na informação e de accôrdo com o parecer.

N. 450 — Eduardo Maria de Carvalho e outros — Transfira-se.

N. 20.796 — Felismino Alves da Costa. — Dê-se a baixa para 1923 corrente, de accôrdo com o parecer.

N. 20.229 — Francisco da Silva Ferreira. — Transfira-se. Imponho ao vendedor João Antonio Bonifacio a multa de 20$, minimo, na fórma da lei.

Sem numero — Requerimento de Gumercindo dos Santos.— Não se tratando de imposto lançado, nada ha que deferir. Archive-se.

N. 18.610—Augusto Barroso dos Santos. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 1.655 — Antonio José Martins Tinoco. Transfira-se.

N. 1.200—Antonio Teixeira Fernandes.— De accôrdo com o parecer, archive-se, visto ter sido já providenciado.

N. 20.046—Antonio Lochesis & Irmão.— Dê-se a baixa para o corrente exercicio, de accôrdo com o parecer.

N. 21.083—A. Ignacio de Faria.—Dê-se a baixa para o corrente exercicio, de accôrdo com o parecer.

N. 21.529—A. C. Chaves.—Designo os Srs. Lagos e Amorim.

Aviso n. 39.059, da 3ª sub-directoria da Receita Publica.—Officie-se no sentido proposto.

N. 20.654—A. F. Carreira.—Dê-se a baixa para 1923, corrente, de accôrdo com o parecer.

N. 14.986 — Antonio Thomaz. — Dê-se a baixa para o corrente exercicio, de accôrdo com o parecer.

N. 1.455—A. A. de Almeida.—De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 1.768—Bebiano Eugenio de Castro. — De accôrdo com o parecer, tendo sido já feito lançamento em 1920 a 23, officie-se á Directoria da Receita no sentido de ser feita inscripção a partir de junho de 1911 para effeito da cobrança da taxa de 36$000 mensaes.

N. 17.873—Bento & Oliveira. — Designo os Srs. Edgard e Bel. Azevedo Lopes.

N. 21.455 — Companhia Brasil Cinematographica. — Dê-se a baixa para o corrente exercicio, de accôrdo com o parecer.

N. 13.135 — Coelho, Pereira & Comp. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 16.885 — Eduardo de Figueiredo. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 18.280 — Domingos Gonçalves. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 19.971 — D. R. Moura. — Averbe-se a mudança de accôrdo com o parecer.

N. 18.720 — Freitas & Barreira.—Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo, por infracção do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, em vigor, bem assim a de 900 *ex-vi* do art. 219, § 1º *b* do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

N. 1.850 — Geoseppe Belmont.— De accôrdo com o parecer, averbe-se a mudança.

N. 20.932 — Humberto Braga.— Dê-se a baixa para o corrente exercicio, de accôrdo com o parecer.

N. 21.341 — Ignacio de Faria & Costa.— Dê-se a baixa para o corrente exercicio, de accôrdo com o parecer.

N. 15.695 — J. C. Gomes.— De accôrdo com o parecer faça-se a rectificação proposta.

N. 20.795 — Joaquim Teixeira.— Dê-se a baixa para o corrente exercicio, de accôrdo com o parecer

N. 9.000 — Elias Farah.—De accôrdo com o parecer, transfira-se.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 21.475 — Luiz Peres Quesada.— A' 2ª sub-directoria.

N. 19.839— Middletown Car Company.— Averbe-se a mudança, de accôrdo com o parecer.

N. 10.504 — Manoel Joaquim Leitão.— De accôrdo com o parecer transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 19.416 — M. Martins & Madureira.— De accôrdo com o parecer, façam-se as transferencias propostas.

N. 19.039 — Martins Ferreira & Comp. Ltd.—De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 1.593—M. Garrido.—De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 6.850—L. Monteiro & Comp.—Transfira-se. Não ha multa a impor visto ser o distracto social datado de 6 de abril de 1922 (documento de fls. 8) e contracto social da firma requerente datado de 19 desse mesmo mez e anno, archivado na Junta Commercial em 11 de maio seguinte, tendo sido o requerimento de fls. 2 apresentado em 19 desse mesmo mez.

Notificação n. 39, de 16 de fevereiro de 1923, contra Abuguer Chame

Tendo em vista a notificação do agente fiscal do imposto de consumo João Ribeiro Carneiro Monteiro e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Abuiguer Chame, estabelecida á Praia do Zumbi, na ilha do Governador n. 87, bahia do Rio de Janeiro, com commercio de armarinho, vendendo a varejo tecidos, artefactos de tecidos, perfumarias e chapéos, no exercicio de 1922, sem ter paga a respectiva patente de registro, a multa de 150$, minimo, por infracção dos arts. 8 e 14 lettra *b* do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 *ex-vi* do art. 219, § 5º alterado pelo art. 31 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 125$ relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada, de que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 1.348—Brasilino Cyrino de Freitas.— Dê-se a baixa para o corrente exercicio, de accôrdo com o parecer.

N. 2.157 — J. Braga. — Diga a 3ª Sub-directoria o que occorre em relação ao negocio da rua Gonçalves Dias n. 89.

N. 16.393 — José Lopes da Costa. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 13.750 — José Joaquim Ferreira Barbosa. — Faça-se a annotação proposta de accordo com o parecer.

N. 21.305 — José Alves Rodrigues. — Dê-se a baixa para o corrente exercicio de accordo com o parecer.

Notificação n. 41 — Antonio Paruolo

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo

Edmundo Carneiro e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, impondo á firma Antonio Paruolo, estabelecida á rua Sete de Setembro n. 109, 1º andar da cidade do Rio de Janeiro, com commercio de joalheria vendendo a varejo joias e outras obras de ourives de sua fabricação no exercicio de 1922, sem ter pago a respectiva patente de registro a multa de 150$, minimo, por infracção dos arts. 8 e 14 *b*, do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, *ex-vi* do art. 219, § 5º alterado pelo art. 31 da lei n. 4 440, de 31 de dezembro de 1921 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60$, relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 42 — Aristodemo Bellia

Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Edmundo Carneiro e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, impondo á firma Aristodemo Bellia, estabelecida á rua Sete de Setembro n.205. 2º andar da cidade do Rio de Janeiro, com commercio de joalheria vendendo a varejo joias e outras obras de ourives de sua fabricação no exercicio de 1922, sem ter pago a respectiva patente de registro a multa de 150$, minimo por infracção dos arts. 8 e 14 *b* do regulamento expedido pelo decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921 *ex-vi* do art. 219 § 5º alterado pelo art. 31 da lei n. 4 440, de 31 de dezembro de 1921 a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60$ relativa aos emolumento devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o previo deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 23 de fevereiro de 1923

N. 15.635 — Serafim A. Vasconcellos.— Selle o documento de fls 5 a 7.

N. 346 — Adelina Rodrigues dos Santos e outros.— Satisfaçam as exigencias, podendo retirar o documento sob recibo.

N. 14 090 — Abilio Pereira Varejão.— Faça reconhecer a firma dos signatarios do documento de fls. 2/9, podendo retiral-o sob recibo.

N. 17.411 — Aldana Osorio da Silva.— Idem de fls. 2, idem.

N. 332 — Helena Tinlesco.— Junte a licença da Prefeitura e faça reconhecer a firma da collecta.

N. 6.141 — Nunes & Müller.— Intime-se, para o fim proposto com o prazo de oito dias.

N. 24.247 — João Garcia Pereira Lobo.— Junte o conhecimento do imposto predial ou certidão da Prefeitura, provando o que allega.

N. 10.023 — Manoel José de Abreu Guimarães.— Junte o original do documento de fls. 10.

N. 21.562 — Amado Lamenha.— Faça a prova do inicio do negocio, como já lhe foi exigida.

N. 1.462 — José Maria Pereira da Silva. —Cumpra o despacho anterior.

N 5.534 — Maria A. Borges.— Cumpra integralmente o despacho de fls. 2, verso.

N. 19.682 — Caetano & Figueiredo.— Satisfaçam as exigencias.

N. 361 — Antonio José Soares.— Idem.

N. 21.410 — Eleuterio Castro Peres.— Idem.

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

De accôrdo com o art. 69, § 4º do regulamento que baixou com o decreto 14.648, de 26 de janeiro de 1921, faço publicar as seguintes tabellas de marcas e preços dos productos que pagam o imposto de consumo em relação ao preço de venda da fabrica.

Rectificação

Na tabella de F. Faulhaber, publicada no *Diario Official* de 21 do corrente. Extracto Extra 50 grammas, foi publicado 10 grammas; na mesma tabella Extracto Extra fino 80 grammas, está 55$ preço por duzia, foi publicado 15$; ainda na mesma tabella foi suprimido Extracto Superior 500 gramma, 22$000.

3ª sub-directoria, 23 de fevereiro de 1923.

N. 171

Tabela de marcas e preços de perfumarias de Carlos da Silva Araujo & Comp., com fabrica á rua Zeferina numero 201 (Todos os Santos), nesta Capital:

Pó de arroz "Glossy", branco, roseo e rachel, caixas grandes, duzia, 25$000.

Pó de arroz "Glossy", branco, roseo e rachel, caixas pequenas, duzia, 10$000.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923. — *Carlos da Silva Araujo & Comp.*

N. 172

Florence Touzeau, por seu procurador abaixo assignado, participa a V. Ex. que adquiriu ao Sr. Frank Lloyd por compra a pequena fabricação do producto de perfumaria denominado "Creme de Cera Purificado" e que acaba de requerer o registro em seu nome, sendo que o de Frank Lloyd tem o n. 1.033, e que a fabricação continúa a ser feita no mesmo local que é sua residencia, á rua Ipanema n. 59.

Outrosim participa-vos que obedecendo ás determinações do art. 69 do Regulamento do Imposto de Consumo, fixa, até novo aviso, o seu preço em 12$ por duzia de caixinhas.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1923. — Por procuração de Florence Touzeau, *Joaquim Norberto da Silva Braga.*

N. 173

Tabella de preços dos productos da Companhia Sanit:

Cigarros — Preços de venda na fabrica por vintena:

Salut, Cervantes, Mafuá, Petit-Cabaret, cigarros $120, sello $070, total $190.

Sanit mistura ns. 1 e 2 (em maços), Rival, Pierrot, Ping-Pong, Topazio (grossos e finos), Sanit n. 1 (em carteiras), Cabaret, cigarros $200 sello $150, total $350.

Campeonato, 44, Torcedores, Louros, Dilectos, cigarros $300, sello $150, total $450.

Historicos, Aida, Mistura especial, cigarros $350, sello $150, total $500.

Egypto, Mexicanos, Vera Cruz, cigarros $400, sello $150, total $550.

Nobres, Boston, Cigarrilhas Sanit, cigarros $800, sello $200, total 1$000.

Charutos — Preços de venda na fabrica, por unidade:

Marajó, Ping-Pong, Cabaret, charutos $140, sello $010, total $150.

Mexicanos, Ouro do Brasil, Historicos, Vera Cruz, charutos $370, sello $030, total $400.

Boston, charutos $450, sello $050, total $500.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923. — Companhia Sanit — *E. Armando*, presidente.

N. 174

Tabella de preços do fabricante particular Augusto de Mattos Silva, á rua do Engenho de Dentro n. 77, registrado sob n. 101:

Preço por cento:

Charutos Marialva, 6$500.

Charutos Irany, 13$000.

Charutos Mexicanos, 24$000.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1923. — *Augusto de Mattos Silva.*

N. 175

Tabella de marcas e preços da pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas de A. Roiz & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 113, 1º andar, nesta capital.

Hepatolaxina, preço por duzia réis 40$000.

N. 176

Tabella das marcas e preços dos cigarros da Companhia Grande Manufactura de Fumos «Veado», com fabrica á rua Capitão Felix n. 28, Rio de Janeiro.

Preço — Sello — Total por vintena

Bon Marché, ns. 1 e 2, $120, $070. $190.

Bristol Caporal, $120, $070, $190.

Catitas, $120, $070, $190.

Condé, $120, $070, $190.

Cotubas, ns. 1 e 2, $120, $070, $190.

Dous Pontos, $120, $070, $190.

Ferramenta, $120, $070, $190.

Icaraby, $120, $070, $190.

Japonezes, $120, $070, $190.

Labor, $120, $070 $190.

Petit Royal, $120, $070, $190.

Petit Similia, $120, $070, $190.

Triolé, $120, $070, $190.

Valetes, $120, $070. $190.

Zázá, $120, $070, $190.

All-Right, $182. $150. $332.

Benedictinos. $182. $150, $332.

Bijou, $182, $150. $332.

Bouquet Mistura, $182, $150, $332.

Bristol Mistura, $182, $150, $332.

Caporal lavado-finos, $182, $150, $332.

Caporal lavado e turco-finos, $182, $150, $332.

Caporal mineiro-finos e grossos, $182, $150, $332.

Chics, ns. 3 e 5, $182, $150, $332.

Coringa, $182, $150, $332.

Faisã. $182, $150, 332.

Faisca $182, $150, $332.

Lunch, $182, $150, $332.

Majestic, $182, $150, $332.

Milady-finos, $182, $150, $332.

Mistura-finos, $182, $150, $332.

Pyrilampos, $182, $150, $332.

Rachel, n. 1, $182, $150, $332.

Royal, ns. 1 e 2, $182, $150, 332.

Semilla de Havana, ns. 1 e 2, $182, $150, $332.

Semilla e turco, $182, $150, $332.

Sailor-finos, $182, $150, $332.

Yankee, $182, $150, $332.

York mistura, $182, $150, $332.

Aiglon, $262, $150, $412.

Alaska, $262, $150 $412.

Chance, $262, $150, $412.

Caporal lavado, grossos, $262, $150 $412.

Caporal lavado e turco, grossos, $262 $150, $412.

Concurso, $262, $150, $412.

Dessert, $262, $150, $412.

Diplomatas n. 16, $262, $150, $412.
Habanos, $262, $150, $412.
Manon, 1 e 2, $262, $150, $412.
Milady, grossos, $262, $150, $412.
Misturas, grossos, $262, $150, $412.
Para todos, $262, $150, $412.
Sailor, grossos, $262, $150, $412.
Souvenir, $262, $150, $412.
Tico-Tico, $262, $150, $412.
Vanille, ns. 1, 2 e 3, $262, $150, $412.
Delice, $262, $150, $412.
Adonis, $350, $150, $500.
Bridge, $350, $150, $500.
La Reine, $350, $150, $500.
Lotus, $350, $150, $500.
Mistura, 500, $350, $150, $500.
Poker, $350, $150, $500.
Rachel, n. 4, $350, $150, $500.
Baunilha, $400, $150, $550.
Palace, $400, $150, $550.
Diplomatas, n. 20, $400, $150, $550.
Mon Plaisir, ns. 1, 2 e 3, $400, $150, $550.
E'clat, $400, $150, $550.
Turcos, $500, $200, $700.
Virginia, finos, $500, $200, $700.
Fancy, $600, $200, $800.
Fatima, ns. 1, 2 e 3, $600, $200, $800.
Rosette, $600, $200, $800.
Soirée, $600, $200, $800.
Tabarin, $600, $200, $800.
Virginia, grossos, $600, $200, $800.
Pompadour, latinhas de 20 cigarros, $700, $200, $900.
Rachel, latinhas de 20 cigarros, $700, $200, $900.
Splendid, latinhas de 20 cigarros, $700, $200, $900.
Grand Prix, 1$000, $200, 1$200.
Orleans, 1$000, $200, 1$200.
Cigarros de palha:
Barbacena, finos, $250, $150, $400.
Goyanos, finos, $250, $150, $400.
Rio Novo, finos, $250, $150, $400.
Barbacena, bengalas, $400, $150, $550.
Goyanos, grossos, $350, $150, $500.
Rio Novo, grossos, $350, $150, $500.
Barbacena, bengalas, $400, $150, $500.
Goyanos, bengalas, $400, $150, $550.
Rio Novo, bengalas, $400, $150, $550.
Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923.
— *Antenor Castro, presidente.*

N. 177

Tabella das marcas e dos preços das especialidades pharmaceuticas de fabricação da firma Cardoso, Seabra & Comp., estabelecida com pharmacia á rua São Francisco Xavier ns. 266 e 268, na cidade do Rio de Janeiro.

Karpotran (empôlas) de 2,5 e 10 cc., preço por duzia de caixas, 120$000.

Gasusan (empôlas) de 2 e 5 cc., preço por duzia de caixas, 120$000.

Phylaxil, preço por duzia de caixas, 32$000.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923.
— *Cardoso, Seabra & Comp.*

N. 178

Tabella da marca e preços dos productos pharmaceuticos de Araujo, Nobrega & Comp., estabelecidos á rua Voluntarios da Patria n. 20, na cidade do Rio de Janeiro.

Allium sativum preço por duzia, réis 10$000.

Chenopodium anthelmiticum, preço por duzia, 20$000.

Nymphea Virilis, preço por duzia, réis 50$000.

Oleo Jecoris, preço por duzia, 10$000.

Opodeldocks diversos, preço por duzia, 20$000.

Tablettes de Oleo de Canivara, preço por duzia, 20$000.

Tablettes de Oleo de figado de Bacalhau, preço por duzia, 10$000.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923.
Araujo, Nobrega & Comp.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR DIRECTOR GERAL

Dia 23 de fevereiro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 273 — Ao Sr. coronel Estanislau V. Pamplona, agradecendo a communicação de posse.

N. 274—Ao Sr. director da Secretaria de Estado da Guerra, informando sobre o preço de trabalhos em execução neste estabelecimento.

N. 275—Ao Sr. ministro da Fazenda, idem idem.

N 276—Ao Sr. capitão de mar e guerra Protogenes Pereira Guimarães, agradecendo a communicação de posse.

N. 277—Ao Dr. Claudio da Silva, idem idem.

N. 278—Ao Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional, apresentando o auxiliar de escripta Alvaro de Moraes Guterres.

N. 279—Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Viação, informando sobre trabalhos.

N. 280—Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem idem.

N. 281—Ao Sr. director da Secretaria da Guerra, idem idem.

N. 282—Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, idem idem.

Requerimentos despachados

Italo Marini, Arthur Duarte Pinto e Idalina Cunha Balthazar da Silveira. — Sim, em termos.

Julio Francisco Machado. — Justifico as faltas, em termos.

Joaquim Francisco da Silva. — Encaminhe-se.

Luiz Antonio de Carvalho Chaves.—Junte procuração, querendo.

Amaro Lafitte. —Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 23 de fevereiro de 1923

N. 11 F — Francisco Vicente Gonçalves Penna.—Cumpra-se o alvará.

N 43 L—Luiza Antonia Angela Davean.—Satisfaça as exigencias

N. 106 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Cumpra-se o alvará.

N 90 M — Manoel José Teixeira. — Certifique-se.

N. 142 A — Abigail da Rosa Moraes. — Apresente novo alvará, motivado de accôrdo com o art. 121 do regulamento desta caixa.

N. 47 E — Elza de Souza Faria Costa. — Satisfaça a exigencia.

N. 381 M — Maria Arminda Cardoso Pereira. — Apresente certidão do registro de desquite no registro publico, de accôrdo com o despacho da Junta Administrativa.

N 140 A — Antonio Jeronymo de Carvalho Rodrigues — Deferido, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 51 D — Domingos Pereira Gonçalves. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o informação.

N 42 E—Ernesto Pereira do Nascimento. —Deferido, procedendo-se de accôdo com o parecer.

N. 46 E — Emoreza Constructora Rio Grande do Sul. — Seja ouvido o Ministerio da Viação.

N. 191 F — Felicissimo Antonio do Valle Rego. — Satisfaça a exigencia.

N. 67 M — Manoel Lopes da Cruz. — Pague-se os juros, opportunamente.

N. 68 M — O mesmo. — Idem.

N. 99 M — O mesmo. — Deferido.

N. 8 T — Tito Livio de Figueiredo. — Deferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de fevereiro de 1923

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Quando foi entregue á Directoria de Meteorologia a Torre sobre o antigo bastião da Exposição, afim de alli serem installados os instrumentos e mappas que representam a contribuição daquella repartição ao alludido certamen, foi verificado que á referida construcção, faltavam alguns detalhes importantes e de necessidade imprescindivel.

Assim é que a construcção foi entregue:

1º, com o alçapão do terraço sem a necessaria cobertura, o que já tem dado logar á invasão das aguas de grandes chuvas, acarretando não pequenos estragos geraes;

2º, com portas sem trincos e janellas sem vidros, o que provoca, tambem, a entrada da chuva no interior da Torre;

3º, com a caixa do elevador completamente desprotegida do anteparo exigido por lei, dando isso margem a protestos por parte dos visitantes, em virtude do grande perigo que correm, quer subindo, quer descendo pelas escadas que circumdam a referida caixa;

4º, com o edificio inteiramente desprovido de agua.

Tendo em vista o exposto, solicito-vos as providencias necessarias afim de que o engenheiro-chefe das obras da Exposição seja autorizado a mandar effectuar os serviços precisos para a conclusão das respectivas obras, que orçam, segundo calculo pelo mesmo já feito, na importancia total de réis 11:182$500.

Valho-me do ensejo para vos reiterar a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 48).

—Sr. ministro das Relações Exteriores:

Tenho a honra de reiterar as providencias em tempo solicitadas a esse ministerio, junto aos consules do Brasil em Hamburgo e nos portos da Hollanda, respectivamente, para que sejam, pelos mesmos, cumpridos os dispositivos que lhes dizem respeito, no sentido de ser rigorosamente observado o Regulamento de Defesa Sanitaria Vegetal, de que, para maior esclarecimento, junto vos envio cinco exemplares, com os alludidos dispositivos assignalados.

Valho-me do ensejo para vos reiterar a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração (aviso n. 49).

— Sr. governador do Estado do Amazonas:

Tendo este ministerio recebido communicação de que deverão chegar a esse Estado, no mez de março proximo vindouro, duas turmas de observadores magneticos da «Carnegie Institution», as quaes procederão á levantamentos na bacia do Amazonas e na região meridional do paiz, tenho a honra de solicitar providencias de V. Ex. no sentido

de serem facilitados aos referidos scientistas os meios necessarios ao fiel cumprimento de tão relevante missão.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 50).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de fevereiro de 1923

Sr. Director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Communico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro, tomando conhecimento dos termos de vosso officio n. 137, de 7 do corrente, devolvendo o requerimento D. A. 22-J-923, pelo qual o Sr. José Maria da Silva solicita seja desembaraçada uma partida de bulbos de plantas para jardim, importados da Hollanda, exarou, a 8 do mesmo mez, o seguinte despacho:—Deferido, de accôrdo com a informação.

De conformidade com o alludido despacho, os bulbos em questão devem ser sujeitos a exame, conforme o vosso supracitado officio (officio n. 293).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro, tomando conhecimento dos termos de vosso officio n. 451, de 9 do corrente, transmittindo a S. Ex. as informações colhidas por essa directoria sobre a estrada de rodagem, em construcção, ligando esta Capital a Petropolis, no Estado de Rio de Janeiro, exarou, a 12 do mesmo mez, o seguinte despacho:—Autorisa a estudar a colonisação dos terrenos marginaes. — Publique-se.

Cumpre-me ainda dizer-vos que a publicação, determinada pela ultima parte do mesmo despacho, já foi feita (officio n. 294).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Em resposta ao vosso officio n. 475, de 6 do corrente, expedido pela secretaria desse Serviço, levo ao vosso conhecimento que o Sr. ministro autorisou o fornecimento de machinismos e ferramentas de lavoura á Cooperativa Agricola de Porto Velho, Estado do Amazonas, nas condições propostas pelo seu director-presidente (officio n. 295).

Transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro e para os fins devidos, a inclusa cópia da relação enviada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, das companhias e emprezas de navegação e estradas de ferro que, por força dos contractos celebrados com o Governo Federal, são obrigadas a fazer gratuitamente os transportes de plantas e sementes distribuidas pelo mesmo governo aos lavradores do paiz.

Identicos — S. Sementeiras e E. Pomicultura de Deodoro (officios ns. 305 a 307).

— Sr. Dr. Delfim Carlos Silva, M. D. director da Secção Nacional da Exposição Internacional do Centenario da Independencia:

Tenho a honra de vos remetter, de ordem do Sr. ministro, afim de que seja incluida na representação deste ministerio nessa Exposição, uma caixa confeccionada na officina de carpintaria do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões, no Estado do Rio Grande do Sul, feita com as seguintes madeiras: grapiapunha, cabriuva, cedro, louro, pinho, tayuva, timbauva e jacarandá.

A mesma caixa contem ainda duas facas feitas na officina de ferraria do alludido aprendizado (officio n. 296).

— Sr. Dr. J. C. Alves Lima—Consulado do Brasil—Nova York:

Em resposta a vossa carta de 23 de novembro proximo passado, remettendo uma amostra de chicle mexicano, tenho a informar-vos que o Instituto de Chimica exige a remessa de maior quantidade do referido chicle para poder proceder a analyse, declarando, outrosim, quaes os dados analyticos que interessam ao Sr. W. Wrigley J. C. J. de Chicago (officio n. 297).

— Sr. André Canete Filho, caixa postal 260—Porto Alegre— Estado do Rio Grande do Sul:

Em resposta a vossa carta de 24 de novembro ultimo, relativamente aos vossos inventos «Formicida Mineira» em que offereceis a acquisição por parte deste ministerio de quantidade que julguei indispensavel, tenho a informar-vos que se torna necessario envieis ao Instituto Biologico de Defesa Agricola uma certa quantidade de formicida para ser examinada no referido Instituto (officio n. 298).

—Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente, approvou o vosso acto prorogando por sete dias o prazo para apresentação de propostas á concurrencia aberta por essa directoria para o fornecimento de plantas fruticeras e industriaes no corrente exercicio, a que se refere o vosso officio n. 518, de 12 tambem do corrente (officio n. 299).

— Sr. Dr. Th. Langgaard de Menezes, 74, Wall Street, Nova York, U. S. A.:

Tendo o alumno subvencionado José Hardman Cavalcante, communicado a esta directoria geral, em carta cuja cópia vos remetto, que, por vossa deliberação, se matriculou na Universidade de Florida ao envez da de Berkley, conforme fôra estabelecido no termo lavrado nesta Secretaria de Estado, e constituindo esse acto infracção do disposto nas «Instrucções» approvadas pelo decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, de ordem do Sr. ministro peço vos digneis prestar com urgencia as necessarias informações sobre o assumpto, afim de que possa S. Ex. deliberar a respeito (officio n. 300).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 217, de 18 de janeiro ultimo, agradeço-vos a communicação que fizestes de que somente depois de convenientemente reparada poderá a Estação Climatologica de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, iniciar a remessa de observações para o Serviço Meteorologico de S. Paulo, conforme vos foi recommendado pelo officio n. 21, de 13 de janeiro do corrente anno (officio n. 301).

—Sr. Mario Louise de Sá Branet—Fazenda Franqueville, Russinha, Gravatá, Pernambuco:

Em referencia ao vosso requerimento datado de 12 de maio do anno passado, tenho a honra de vos informar que a isenção de direitos aduaneiros que solicitastes póde ser obtida directamente do inspector da Alfandega do Recife, o qual, segundo informa o Sr. ministro da Fazenda, em aviso n. 1, de 3 de janeiro ultimo, tem competencia para concedel-a, visto tratar-se de machinas que gosam dos favores estatuidos no art. 26 da vigente lei da Receita (officio n. 302).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Tendo em vista a informação prestada pelo chefe do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, sobre requerimento de Mario B. A. Pinheiro, que acompanhou o vosso officio n. 120, de 1 do corrente mez, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que deveis providenciar no sentido de serem examinados no armazem n. 18 do Cáes do Porto, onde se encontram, 10 volumes, marca *C*, ns. 523/532, contendo bulbos vivos de plantas para jardins, importados da Hollanda pelo Sr. J. J. Attema, e descarregados do paquete *Gelria*, expedindo o respectivo certificado, no caso dos referidos bulbos satisfazerem as exigencias do regulamento em vigor (officio n. 303).

— Sr. Josaphat Leuzi, Lages, Santa Catharina:

Em referencia á vossa representação contra o inspector agricola, em Florianopolis, communico-vos que, segundo informação do director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, ao qual foi ella presente, aquelle funccionario deixou de attender o vosso pedido, por não dispor, effectivamente, no momento, de *stock* de sulfato de cobre na Inspectoria (officio n. 304).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em additamento ao meu officio n. 274, de 10 do corrente, remettendo uma relação de directores deste ministerio, autorizados por S. Ex. o Sr. ministro a requisitarem, no corrente anno, passagens para si e seus auxiliares, com direito a bagagem, leito e transporte de material, communico-vos que, por omissão, não foram incluidos os nomes dos Srs. Drs. Vital do Valle Pereira e Henrique Morize, respectivamente director geral de Industria e Commercio, interino, e director do Observatorio Nacional, do que vos scientifico, em tempo, para os devidos fins.

Outrosim communico-vos que, por se achar licenciado o director geral de Industria Pastoril, Dr. Alcides Miranda, as requisições de passagens serão firmadas pelo seu substituto legal, Dr. Armando Rocha, tendo tambem havido omissão do nome do director da Escola Superior de Agricultura e M. V., Dr. Paulo Parreiras Horta (officio numero 308).

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as providencias necessarias afim de que sejam autorizados os agentes das diversas estações dessa Estrada a acceitarem, desta data em diante, correndo as respectivas despezas por conta deste ministerio, as requisições de passagem, com direito a leito, para si e seus auxiliares, em objecto de serviço publico assignadas pelo Dr. Emilio Castello, Superintendente do Serviço do Algodão, em substituição á autorização identica, que deve ser cancellada, concedida ao Dr. William Wilson Coelho de Souza, que, a pedido, foi exonerado do alludido cargo.

Identico ás Estradas de Ferro de:

São Luiz a Caxias, Central do Piauhy, Baturité, Sobral, Central do E. do R. G. do Norte, Great Western of Brasil R. C°. Ltd., Mossoró, Recife a Beberibe, Central de Pernambuco, The Great W. of Brasil R. C°., Ltd., zona Paulo Affonso e Recife e ramaes, Compagnie des Chemins de Fer, Federaux de Est Bresilien, Cia., Centro Oeste da Bahia, Oeste da Bahia, Ilhéos a Conquista, Bahia a Minas, S. Amaro, Nazareth, Central do Brasil, Leopoldina Railway C°., Ltd., São Paulo Railway, Cia. Paulista Vias e Fluviaes, São Paulo a Minas, Oeste de Minas, Victoria a Dinamantina, Cia. Mogyana de E. de Ferro, Noroeste do Brasil, Sorocabana, Araraquara, São Paulo a Goyaz, Lorena a Itajubá, Monte Alto, Rêde Viação Sul Mineira, Paraná, Therezopolis, Jaboticabal, Funilense, Bragantina, Douradense, Lorena a Itajubá Rezende a Bocaina, Bananal, São Paulo-Rio Grande, Ramal Ferreo Campineiro, Federaes Brasileiras (officio 309 a 314);

— Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as providencias necessarias afim de que sejam autorizados os agentes dessa companhia a acceitarem, desta data em diante, correndo as respectivas despezas por conta deste ministerio, as requisições de passagens, para si e seus auxiliares em

objecto de serviço publico, assignadas pelo Dr. Emilio Castello, Superintendente do Serviço do Algodão, em substituição á autorização identica, que deve ser cancellada, concedida ao Dr. William Wilson Coelho de Souza, que, a pedido, foi exonerado do alludido cargo.

Identico ás Companhias de Navegação: Lloyd Brasileiro, A Vapor do Maranhão (J. Adonias & Cia.) Fluvial maranhense Viação S. Francisco, Mineira, Fluvial Baixos S. Francisco, Bahiana, The Great Western, Amazon River Steam Navigation Cia., Ltd., The Booth Steamship C°., Commercio e Navegação a Vapor do Rio Parnahyba, Nacional Navegação Costeira, Lloyd Maranhense, Amazon River Cia, Peixoto & Cia., (officios ns. 345 a 360);

Dia 23

Sr. director da Empreza Salineira Fluvial:

De ordem do Sr. ministro solicito-vos as providencias necessarias afim de que sejam autorizados os agentes ou representantes dessa empreza a acceitarem, desta data em deante, correndo as respectivas despezas por conta deste ministerio, as requisições de passagens, para si e seus auxiliares, em objecto de serviço publico, assignados pelo Dr. Emilio Castello, superintendente do Serviço do Algodão, em substituição á autorização identica, que deve ser cancellada, concedida ao Dr. William Wilson Coelho de Souza, que a pedido foi exonerado do alludido cargo (officios ns. 361 a 364).

Identicos ao director da E. F. Piauhyense, E. Nicoláo Carneiro, de Camocim e E. Viação São Francisco.

— Sr. director da Estrada de Automoveis de Seridó (Natal) Macahyba-Santa Cruz:

De ordem do Sr. ministro, solicito as providencias necessarias, afim de que sejam acceitas pela direcção dessa estrada, desta data em deante, correndo as respectivas despezas por conta deste ministerio, as passagens que, em objecto de serviço publico, forem requisitadas, para si e seus auxiliares, com a assignatura do Dr. Emilio Castello, superintendente do Serviço do Algodão, devendo ser cancelada a autorização identica, concedida ao Dr. William Wilson Coelho de Souza, que, a pedido, foi exonerado do alludido cargo (officios ns. 365 a 369).

Identicos ao director da E. Jurraes Novos, ao da E. Acary, ao da E. Caicó e ao da E. de Lages a Sant'Anna do Matto.

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

Afim de que presteis informações sobre o assumpto, de ordem do Sr. ministro, junto vos remetto o processo D A 503, de 1923, referente ao commercio de exportação de laranjas para a Inglaterra, passando-o depois ao Sr. Camargo, auxiliar do Sr. Puttermann (officio n. 370);

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

Afim de que informeis a respeito, com a necessaria urgencia, incluso vos remetto, de ordem do Sr. ministro o processo em que a Sociedade Anonyma Industrias Nacionaes de Seda pede despacho, com isenção de direito, na Alfandega de Santos, para os machinismos e apparelhos constantes da relação annexa (officio numero 371);

Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e, de ordem do Sr. ministro e para os fins devidos, transmitte a inclusa cópia da relação das companhias e emprezas de navegação e estradas de ferro que, por força dos contractos celebrados com o Governo Federal, são obrigadas a fazer gratuitamente os transportes de plantas e sementes distribuidas pelo mesmo Governo aos lavradores do paiz. (Recado)

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

Por portaria de 21 do corrente mez foi nomeado Joaquim Jorge de Carvalho para exercer interinamente o cargo de mestre da officina de alfaiate da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Matto Grosso.

—Por outras da mesma data foram concedidas licenças, por seis mezes, para tratamento de saude, ao 2° official, addido, da Directoria Geral de Estatistica, Hugolino de Albuquerque Mello Mattos, e pelo prazo de que trata o art. 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, á auxiliar-apuradora da mesma directoria geral, Maria José Tupinambá Dart.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

De 15 de fevereiro de 1923

Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa das seguintes publicações: Um exemplar da circular mensal do Sr. Alleaune sobre o movimento, *stock* e preço do cacau no Havre durante o mez de outubro de 1922; um avulso contendo o parecer do deputado francez Prevot sobre o orçamento do Ministerio do Commercio e da Industria da França para o corrente anno e os ns. 29 a 32, 34, 35 e 36 da publicação official norte-americana (Commerce Reports), relativa ao commercio exterior daquelle paiz, acompanhados de dous numeros do respectivo «Summario Mensal».

Dia 19

Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao seu aviso n. 348, de 8 de dezembro ultimo, que este ministerio já providenciou por intermedio do Serviço de Informações junto aos principaes exportadores de madeira e da Directoria do Lloyd Brasileiro á respeito do telegramma, expedido de Lourenço Marques áquelle ministerio, pelo nosso consulado alli, sobre o fornecimento de dormentes ás estradas de ferro da União Sul-Africana.

Dia 20

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda as providencias de sua alçada no que entende com o preceito do art. 49, alinea b, do regulamento approvado pelo decreto numero 5.424, de 10 de janeiro de 1905, afim de ser attendida a reclamação que, por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores, a Embaixada de França apresentou contra o facto de se encontrarem nos pavilhões brasileiros da Exposição Commemorativa do Centenario da Independencia garrafas com as etiquetas de *Cognac* e *Champagne*, contendo, contrariamente a disposições mandadas observar pelo decreto n. 2.380 de 20 de novembro de 1896, productos das firmas A. Cardoso de Gouvêa & Comp e Casa Guichard, do Districto Federal, Andrade & Comp., Cardoso Tavares & Comp., Cunha Ribeiro & Comp. e Luiz Saldanha, respectivamente, dos Estados do Amazonas, Pernambuco, Rio de Janeiro e Minas Geraes, quanto á primeira, e Schilling & Scherer, do Estado do Rio Grande do Sul, quanto á ultima.

— Communicou-se:

Ao Ministerio da Justiça que, havendo a Embaixada Franceza, por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores, reclamado contra o facto de se encontrarem nos pavilhões brasileiros da Exposição Commemorativa do Centenario da Independencia garrafas com etiquetas de *Cognac* e *Champagne*, contendo, contrariamente a disposições mandadas observar pelo decreto n. 2.380 de 20 de novembro de 1896, productos do Districto Federal e dos Estados do Amazonas, Pernambuco, Rio de Janeiro e Minas Geraes, quanto á primeira, e do Estado do Rio Grande do Sul, quanto á ultima, este ministerio, depois de affectar o caso ao delegado geral do Governo na Commissão Executiva do Centenario, que logo providenciou acerca da primeira reclamação e a quem ora é transmittida a segunda, acaba, tambem, de solicitar ao da Fazenda as providencias de sua alçada, em vista do que dispõe o regulamento approvado pelo decreto numero 5.424, de 10 de janeiro de 1905;

Ao Ministerio das Relações Exteriores, em solução aos seus avisos n. N/C 321, de 8 de novembro de 1922, e CE 108/12, de 15 de janeiro ultimo, e tomando na consideração merecida a reclamação da Embaixada Franceza contra o facto de se encontrarem em um dos pavilhões brasileiros da Exposição Commemorativa do Centenario garrafas com as etiquetas de *Cognac* e *Champagne*, contendo, contrariamente a disposições mandadas observar pelo decreto n. 2.380, de 20 de novembro de 1896, productos da industria nacional, que o delegado geral do Governo na Commissão Executiva do Centenario da Independencia, a quem fôra transmittida a alludida reclamação, fez retirar, até segunda ordem, e guardar na secretaria da secção brasileira os artigos em questão, devendo ter igual destino os productos das firmas mencionadas no ultimo aviso citado, cuja cópia ora é remettida ao referido delegado; bem, assim, que, em vista do que preceitua o art. 49, alinea b, do regulamento approvado pelo decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905, este ministerio solicitou ao da Fazenda as providencias que a este cabem no caso em apreço.

Requerimentos despachados

Dia 10 de fevereiro de 1923

Suomen Voltamerentahainen Kauppa O/Y, pedindo autorização para continuar a funccionar na Republica, visto terem soffrido alterações os seus estatutos. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de fevereiro de 1923

Enviaram-se ao director de *The Joint Coffee Trade Publicity Committee* (44, Water Street, Nova York) em nome do Sr. ministro, sinceras congratulações pela feliz iniciativa tomada por aquelle *Committee* relativamente á propaganda do café, levada a effeito por meio de photographias a côres, acompanhadas de texto explicativo e distribuidas nas escolas dos Estados Unidos da America do Norte.

— Transmittiu-se ao Serviço de Informações, afim de que providencie no sentido de serem preparados modelos congeneres destinados ás nossas escolas publicas, não só sobre o café como tambem sobre outros productos nossos, a

collecção de photographias, que *The Joint Coffee Trade Publicity Committee* acaba de fazer apparecer sobre o café para distribuição nas escolas dos Estados Unidos da America do Norte.

Dia 1º

Communicou-se:

Ao Sr. Manoel Olympio Guimarães, de Vargem Grande, que, segundo informa o delegado geral do Governo na Exposição Internacional do Centenario da Independencia, nada consta no archivo da Exposição sobre a publicação da «Agenda Nacional» a que se refere em seu requerimento de 26 de novembro do anno proximo findo;

Ao syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios, em referencia ao assumpto do seu officio n. 90, de 12 de janeiro ultimo, que por portaria de 10 do mez corrente, a qual lhe foi remettida, foi nomeado Gastão Marques Lamounier, conforme requereu, para exercer o cargo de corretor de mercadorias no Districto Federal.

Dia 19

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Amazonas e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que o Sr. ministro, por portaria de 14 do mez corrente, resolveu conceder a José Renaud, mestre da officina e typographia e encadernação daquella escola, licença, por dous mezes, para tratar de sua saude.

— Transmittiu-se ao director do Serviço de Informações, para emittir parecer a respeito, cópia do requerimento em que L. C. Leão pede sejam tomadas por este ministerio duzentas assignaturas da revista *O Economista*, desta Capital, pela quantia de seis contos de réis.

Dia 20

Communicou-se ao delegado geral do Governo na Commissão Executiva do Centenario da Independencia, em referencia ao assumpto do seu officio numero 261, de 18 de janeiro ultimo, que o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso de 15 do mesmo mez, o qual foi remettido, por cópia, áquelle delegado geral, transmitte a denuncia do embaixador da França de haver pessoalmente verificado a existencia, entre os productos levados á Exposição, de mais garrafas com a etiqueta *Cognac*, contendo licores fabricados por quatro firmas brasileiras que menciona; outrosim, que, tendo em vista o disposto no art. 49, alinea *b*, do regulamento approvado pelo decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905, este ministerio solicitou ao da Fazenda providencias a respeito.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

Expediente de 12 de fevereiro de 1923

Sr. Ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas:

As contas de F. F. Braga & Comp. (2), A. Pinto & Companhia (4), nas importancias, respectivamente, de 146$500, 177$350, 345$000, 680$000, 440$000 e 990$000, provenientes de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Industria Pastoril, no anno proximo findo, na importancia de 2:778$850 (aviso n. 770).

As contas de Fernandes Malmo & Comp., proveniente de fornecimento feito ao Serviço de Sementeiras, no anno proximo findo, na importancia de 992$000 (aviso n. 771).

As contas de M. Araujo & Comp., proveniente de fornecimento feito ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, no anno proximo findo, na importancia de 55$500, (aviso n. 772).

As contas de Henrique Braga & Comp., proveniente de fornecimento feito á Escola Superior de Agricultura, no anno proximo findo, na importancia de 592$000 (aviso n. 773).

As contas de Souza Baptista & Comp., proveniente de fornecimento feito ao Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no anno proximo findo, na importancia de 1:550$000 (aviso n. 774).

A conta da Associação Commercial do Rio de Janeiro, proveniente do aluguel da parte do edificio da Associação occupada pela Junta Commercial, no anno proximo findo, na importancia de 11:000$000 (aviso n. 775).

A conta do Cáes do Porto do Rio de Janeiro, proveniente de taxas em proveito deste ministerio no anno proximo findo, na importancia de 2:813$970 (aviso numero 776);

A conta de Soares Sobrinho & Comp., proveniente de fornecimento feito ao Instituto de Chimica, no anno proximo findo (aviso n. 777);

A conta de Gonçalves Lopes & Comp., proveniente de fornecimento feito á Escola Superior de Agricultura, no anno proximo findo, na importancia de 26$000 (aviso n. 778);

A conta de Santos & Spinelli, proveniente de fornecimento feito ao Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no anno proximo findo, na importancia de 48:000$ (aviso n. 779);

As contas de Jovino Vieira (uma), Luiz Antonio Gomes (duas), nas importancias, respectivamente, de 2:418$400, 2:101$700 e 1:883$, provenientes de fornecimentos ao Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no anno proximo findo, na importancia total de 6:403$100 (aviso n. 780).

Solicitando providencias afim de que, do credito de 46:800$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, por conta da verba 25ª, titulo "I — Pessoal permanente", consignação "15ª — Escripturarios, etc", art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, em virtude do aviso n. 100, de 16 de janeiro do corrente anno, seja annullada e transferida para o Thesouro Nacional a importancia de 4:200$, para attender ao pagamento dos vencimentos do escripturario da Delegacia do Serviço do Algodão, naquelle Estado, Eugenio Bartholomeu dos Reis, que se acha servindo nesta capital, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1923, á razão de 350$ mensaes (aviso n. 816).

— Sr. director da Despeza Publica:

Solicitando providencias afim de que:

Sejam pagas as folhas na importancia total de 2.266$193, referentes ao augmento de remuneração a que teem direito, no mez de dezembro do anno proximo findo, 26 diaristas da séde e do Campo de Deodoro, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, de accôrdo com o art. 150 da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922 (officio n. 749);

Seja entregue ao director do Campo de Sementes de Deodoro, do Serviço de Sementeiras, Dr. Luiz de Moura Brasil, a importancia total de 1:839$465, para attender ao pagamento da inclusa folha referente ao augmento de remuneração a que teem direito, no mez de dezembro ultimo, 49 diaristas daquelle campo, de accôrdo com o art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (officio n. 798);

Seja autorizada a Collectoria Federal da cidade de Campos no Estado do Rio de Janeiro a effectuar no corrente anno o pagamento dos vencimentos do pessoal da Escola de Aprendizes da referida cidade, conforme foi pedido por este ministerio em aviso n. 169, de 16 de janeiro proximo findo (officio numero 801).

E, communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar addido do extincto Escriptorio de Informações em Genova, Dr. Octavio O. D. Milanez, servindo no Aprendizado Agricola de Barbacena, no Estado de Minas Geraes, compareceu regularmente durante todo o mez de janeiro findo, fazendo, portanto, jús aos vencimentos integraes de seu cargo (officio n. 814).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy:

Afim de que se possa providenciar sobre o pagamento requerido por D. Candida Ribeiro de Amorim, proveniente de aluguel do terreno onde se acharam installadas a cocheira e o bioterio da Inspectoria Agricola do 7º districto, na cidade de Campos, rogo-vos digneis de informar quaes os numeros e datas dos officios que encaminharam as contas a esta directoria geral (officio n. 800).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 2.752, de 25 de novembro ultimo, que transmittiu o orçamento, na importancia de réis 24:477$, organizado pela Companhia Constructora de Santos para diversas obras indispensaveis ao Lazareto para animaes importados, resolveu que as mesmas devem ser contractadas mediante concurrencia publica (officio n. 802).

Restituindo-vos as contas, enviadas a esta Directoria Geral com o vosso officio n. 3.017, de 30 de dezembro ultimo, solicito vossas providencias no sentido de serem visadas por essa directoria, na parte referente ao empenho da despeza, os pedidos ns. 483, 499 e 558, e na que diz respeito á autorização, os de ns. 499, 542, 543 e 544 (officio n. 803).

Transmitto-vos para inicio do processo, o requerimento em que Antonio Avelino Guimarães, pede o premio de 500$, por ter construido um banheiro carrapaticida (officio n. 804).

Em referencia ao vosso officio n. 11, de 3 do corrente mez, communico-vos que a divida a que fez alusão no citado officio baseia-se em um engano havido na publicação de 2 de janeiro corrente, da lei de receita, engano que já foi corrigido, conforme se verifica pela nova publicação da mesma lei feita no *Diario Official* de 5 deste mez.

Assim sendo o que ficou prevalecendo foi a disposição do art. 64, extinguindo a taxa do sello especial para os attestados de sanidade dos animaes, creada pelo art. 44, da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, e diante de tal disposição resolveu o Sr. ministro autorizar-vos a expedir ordens ás repartições que estão subordinadas a essa directoria geral, sustando a cobrança da taxa em questão (officio n. 805).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Não tendo acompanhado o vosso officio n. 54, de 5 do corrente, o telegrama

ma do inspector agricola do 2º districto, a que vos referis, sobre installação de usinas de beneficiamento de arroz no Pará, peço providencieis no sentido de ser remettida a esta directoria geral o original ou uma cópia do mesmo telegramma (officio n. 807).

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 5.061, de 20 de dezembro ultimo, que o Sr. ministro, á vista do que expuzestes, resolveu autorizar o acto pelo qual essa directoria adquiriu da firma Luiz Macedo & Comp., sem as formalidades legaes, os artigos constantes da relação que acompanhou o referido officio, na importancia total de réis 4:661$100; recommendo, porém, que esse acto não se reproduza (officio numero 806).

Communico-vos, para os devidos fins, e em solução ao vosso officio n. 5.036, de 19 de dezembro ultimo, que o Sr. ministro autorizou essa directoria a requisitar na Companhia Nacional «Lloyd Brasileiro», uma passagem desta capital ao Estado de Alagôas, em primeira classe, em proveito de uma pessoa da familia da escrevente-dactylographa desse serviço, Rosalba Rego Moreira da Silva, devendo a importancia da mesma ser descontada em folha de pagamento em dez prestações (officio n. 769).

Transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro, afim de que vos digneis de informar, o requerimento em que J. Dias Paes, pedindo reconsideração do despacho referente á proposta feita a este ministerio no sentido de vender-lhe, por 322:000$, um lote de machinas agricolas, declara reduzir a referida proposta a 255:000$ (officio n. 808).

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

Remettendo-vos o requerimento em que a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, pede pagamento da importancia de 1:290$884, de fornecimento de energia electrica em proveito dessa estação, em 1921, peço vossas providencias no sentido de ser informado sobre o destino dado ás contas cujo pagamento é reclamado (officio n. 809).

Remettendo o incluso requerimento em que a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro pede pagamento da importancia de 858$282, proveniente de fornecimento de luz em proveito dessa estação, no anno de 1920, peço vossas providencias no sentido de ser informado sobre o destino dado ás contas cujo pagamento é reclamado (officio n. 810).

Remettendo o requerimento em que a Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Company pede pagamento da importancia de 920$, proveniente de assignatura de um apparelho telephonico em proveito dessa estação, peço vossas providencias no sentido de ser informado sobre o destino dado á respectiva conta (officio n. 811).

Remettendo-vos o requerimento em que a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro pede pagamento da importancia de 180$027, de fornecimento de luz electrica em proveito desse serviço, durante o anno de 1921, peço vossas providencias no sentido de ser informado sobre o destino dado ás contas cujo pagamento é reclamado (officio n. 812).

Transmittindo-vos o requerimento em que a The Rio de Janeiro Light and Power Co. Ltd. pede pagamento da importancia de 449$431, de fornecimento de energia electrica em proveito dessa estação, peço vossas providencias no sentido de ser informado sobre o destino das contas cujo pagamento é reclamado (officio n. 813).

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem despachadas, livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, 6 caixas contendo instrumentos meteorologicos e accessorios, pesando bruto 518 kilos, marca — Directoria de Meteorologia — ns. 484/86, 513/14 e.... 1983, vindas de Hamburgo, Allemanha, pelo vapor *Kermit*, consignadas á referida Directoria de Meteorologia, repartição deste ministerio, e peço vos digneis de mandar que as mesmas caixas sejam entregues ao encarregado de despachos desta secretaria de Estado, Joaquim Silveiro da Costa (officio n. 768).

— Sr. inspector agricola do 1º Districto — Amazonas:

Declaro-vos para os fins convenientes que, pelo aviso n. 100, de 16 de janeiro ultimo, solicitou este ministerio ao Tribunal de Contas, de accôrdo com o artigo 223 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, as necessarias providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado o credito constante da inclusa demonstração, na importancia total de 87:000$, já registrada pelo mesmo Tribunal em sessão de 22 do mez proximo findo, para attender no actual exercicio ás despezas com o custeio dessa repartição (officio n. 781).

Identicos:

Ao Sr. inspector agricola do 2º Districto — Pará, na importancia de 72:460$ (officio n. 782);

Ao Sr. inspector agricola do 5º Districto — Ceará, na importancia de 79:960$ (officio n. 783);

Ao Sr. inspector agricola do 6º Districto — Rio Grande do Norte, na importancia de 55:340$ (officio n. 784);

Ao Sr. inspector agricola do 7º Districto — Parahyba, na importancia de 63:940$ (officio n. 785);

Ao Sr. inspector agricola do 8º Districto — Pernambuco, na importancia de 83:960$ (officio n. 786);

Ao Sr. inspector agricola do 9º Districto — Alagôas, na importancia de 63:940$ (officio n. 787);

Ao Sr. inspector agricola do 10º Districto — Sergipe, na importancia de 64:440$ (officio n. 788);

Ao Sr. inspector agricola do 11º Districto — Bahia, na importancia de 110:520$ (officio n. 789);

Ao Sr. inspector agricola do 12º Districto — Espirito Santo, na importancia de 55:920$ (officio n. 790);

Ao Sr. inspector agricola do 14º Districto — São Paulo, na importancia de 127:900$ (officio n. 791);

Ao Sr. inspector agricola do 15º Districto — Paraná — na importancia de 69:940$ (officio n. 792);

Ao Sr. inspector agricola do 16º districto — Santa Catharina, na importancia de 64:940$ (officio n. 793);

Ao Sr. inspector agricola do 17º Districto — Rio Grande do Sul, na importancia de 110:520$ (officio n. 794);

Ao Sr. inspector agricola do 18º Districto — Minas Geraes, na importancia de 151:760 (officio n. 795);

Ao Sr. inspector agricola do 19º Districto — Goyaz, na importancia de 68:940 (officio n. 796);

Ao Sr. inspector agricola do 20º Districto — Matto Grosso, na importancia de 61:660$ (officio n. 797).

Segunda secção

Expediente de 21 de fevereiro de 1923

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Transmitto-vos o incluso volume, vindo pelo vapor *Vandick*, entrado neste porto a 27 de novembro ultimo, e endereçado ao chefe da secção de zootechnia desse serviço.

O referido volume foi retirado da Alfandega desta Capital pelo despachante do ministerio Sr. Joaquim Silverio da Costa, visto se ignorar a que repartição era consignado (officio n. 136).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de vos transmittir a petição em que o Dr. José Hasselmann, attendendo á intimação que lhe foi feita por esse Tribunal, para dizer sobre o alcance resultante da gloza, em documentos da comprovação da applicação do adeantamento da quantia de 10:200$000, concedido em virtude do aviso n. 543, de 19 de fevereiro de 1920, faz allegações, que julgo procedentes, visto ser manifesto o engano de data das declarações de prestação de serviços contidos nos documentos impugnados (officio n. 137).

— Sr. inspector agricola do 19º districto, em Goyaz:

Em referencia ao vosso officio n. 6, de 3 de janeiro ultimo, remettendo uma relação do material recebido do ex-delegado da Exposição Nacional de 1922, peço-vos providencias no sentido de ser enviada a esta directoria geral uma cópia authenticca do acto que autorizou o recebimento do alludido material (officio n. 138).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Em referencia ao vosso officio numero 104, de 31 de janeiro ultimo, declaro-vos que não ha prazo fixado para a remessa dos inventarios de fim de anno, mas, sendo elles a base da escripta do anno seguinte, devem ser ultimados com toda urgencia e, de acôrdo com a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, enviados a esta directoria geral, *immediatamente* depois de concluidos (officio n. 139).

— Sr. director de Meteorologia:

Peço informeis si o termo de arrolamento que acompanhou o vosso officio n. 275, de 22 de janeiro ultimo, foi lavrado em livro proprio e, no caso affirmativo, qual a pagina em que se encontra e bem assim, si foi feita a devida carga do material arrolado ao responsavel no livro competente (modelo n. III) (officio n. 140).

— Sr. encarregado da povoação indigena do Ligeiro, municipio de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul:

Não constando do inventario de 12 de janeiro de 1920, dessa povoação, a indicação por extenso da quantidade dos objectos arrolados, chamo a vossa attenção para as instrucções a que se refere a circular n. 1.194, de 3 de dezembro de 1917 (officio n. 141).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de fevereiro de 1923

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me a honra de communicar a V. Ex. que se apresentou hoje a esta directoria o Dr. Justino de Menezes, medico, addido, da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres, por ter terminado sua commissão junto ao governo do Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 589).

— Sr. director da Secretaria da Guerra:

Dando solução ao vosso officio n. 184, de 23 de janeiro ultimo, cabe-me communicar-vos que se torna necessario que o Sr. Antonio de Oliveira Santos apresente documentos que provem ser reservista, afim de poder, posteriormente, esta directoria resolver a respeito (officio n. 582).

— Sr. director do Jardim Botanico:

Solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Centro Agricola «Sabino Vieira», no Estado da Bahia, 10 pés de eucalyptus, 100 pés de oitis e cedros.

O endereço deverá ser feito ao administrador do referido centro, para a Estação de Entre Rios, no Estado da Bahia (officio numero 583).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos ao Centro Agricola «Sabino Vieira», no Estado da Bahia, 100 pés de laranjeiras, 50 de mangueiras diversas qualidades, 50 de abacateiros e 50 de abieiros.

O endereço deverá ser feito ao administrador do referido centro, para a Estação de Entre Rios no Estado da Bahia (officio n. 584).

— Sr. director da Despeza Publica:

A vista da resolução constante da vosso circular n. 45, de 19 do corrente e do vosso officio n. 32 de 20, ao Sr. director da Imprensa Nacional, estipulando quaes os funccionarios que teem direito ao augmento provisorio, de vencimentos, a que se refere o art. 151 da actual lei orçamentaria, cabe-me consultar vos si teem direito ao referido augmento os funccionarios deste serviço, todos de caracter permanente, mensalistas, assalariados e diaristas, que recebem pelo titulo—Pessoal—da verba 3 art 79 da lei orçamentaria vigente, e pelas seguintes subconsignações:

VIII—Pessoal assalariado e diarista.

1. Operarios e trabalhadores da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores e da Intendencia de Immigração, com salario de 90$ a 240$ e um remador da hospedaria com salario de 150$000.

2.ª Trabalhadores e outros assalariados ou diaristas do serviço de recebimento e transporte de immigrantes.

3 Pessoal assalariado ou diarista das inspectorias.

4.ª Pessoal mensalista assalariado ou diarista empregado nos trabalhos de fundação, conservação e desenvolvimento de nucleos colonicos e centros agricolas e pessoal incumbido da guarda e conservação dos nucleos emancipados.

5.ª Pessoal assalariado e diarista dos patronatos agricolas.

Esta directoria aguarda vossa resposta afim de poder expedir instrucções ás suas dependencias (officio 585).

— Sr director da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores:

Communico-vos, para os devidos fins, que se apresentou hoje a esta directoria, o Dr. Justino de Menezes, medico, addido, dessa hospedaria, por ter terminado a sua commissão junto ao Governo do Estado do Rio de Janeiro (offgicio n. 587).

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento em S. Paulo:

Em referencia ao assumpto do vosso officio n. 147 de 7 do corrente, declaro-vos, que depois de aberta concurrencia publica para a acquisição de roupa para os menores, dormitorios, etc. para o Patronato Agricola [illegible]ogo Feijó», de accôdo com o art. 738, § 1º do Codigo de Contabilidade, e enviadas as respectivas propostas a esta directoria será o pedido de autorização submettido á consideração do Sr. ministro (officio n. 589).

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento no Rio Grande do Sul:

Em solução ao vosso officio n. 12 de 5 do corrente, declaro-vos que as passagens para o interior deverão ser concedidas no limite do credito distribuido, deliberando esta directoria, opportunamente, sobre a possibilidade de ser reforçado o referido credito (officio numero 590).

— Sr. Francisco Fabio Sette, Rua D. Marciana n. 81:

Accusando o recebimento de vossa carta de 27 de janeiro proximo passado, despedindo-se desta directoria, por terdes de vos apresentar no Ministerio da Justiça, para o qual fostes nomeado, cabe-me agradecer-vos os bons e leaes serviços a este Departamento da Administração Publica prestados (officio numero 591).

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Rogo vos digneis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Estrada de Ferro Sorocabana, na importancia de 3:680$, proveniente de passagens e transportes em dezembro de 1922.

A despeza foi empenhada na 1ª sub-consignação «Custeio da Directoria, etc.—Material», da verba 3ª, art. 98 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

A conta em questão consta da relação que acompanhou o meu officio n. 467, de 10 do corrente (officio n. 592).

De accôrdo com o art. 232 do decreto n. 15 783, de 8 de novembro de 1922, cabe-me remetter-vos a 3 via do empenho n. 1, na importancia de 95$212 feito, nesta data, na 1 sub-consignação «Custeio da Directoria, etc.—Material», da verba 3ª, art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a favor da Imprensa Nacional (officio numero 598).

— Sr director do Patronato Agricola Visconde de Mauá:

Em additamento ao meu officio n. 562, de 21 deste mez, remetto a inclusa requisição de passagens para o funccionario desse estabelecimento que for acompanhando a turma de educandos para o Patronato Liódolpho Coimbra (officio n. 595).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o art. 232 do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, cabe-me remetter-vos a 2 via do empenho n. 1, na importancia de 95$212, feito, nesta data, na 1ª sub-consignação «Custeio da Directoria, etc. — Material», da verba 3, artigo 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a favor da Imprensa Nacional (officio n. 597).

— Sr director da Imprensa Nacional:

Necessitando esta directoria de 10 blocks de 100 folhas cada um, conforme o modelo junto, venho pedir vos digneis enviar-me o respectivo orçamento afim de ser feito o empenho de despeza (officio n. 599).

Inteirado do vosso officio n. 191, de 14 do corrente, cabe-me remetter-vos a 1ª via do empenho n. 1, na importancia de 95$212, relativa á encommenda constante do meu officio n. 408, de 3 deste mez (officio numero 600).

— Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

Tendo o Sr. Ubiratan da Silva Paranhos, funccionario do Patronato Agricola Manoel Barata, solicitado licença para seu tratamento, venho solicitar as vossas providencias no sentido de ser o mesmo funccionario submettido a inspecção de saude (officio n. 602).

Superintendencia do Abastecimento

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 17 de fevereiro de 1923

Sr. general José da Silva Pessôa, M. D. commandante da Policia Militar do Districto Federal:

Communico-vos que, nesta data, foram desligados desta superintendencia, afim de se apresentarem, immediatamente, a esse commando, as praças Alfredo Lopes e Manoel Antonio de Barros Junior, que estavam á disposição deste departamento para garantia da ordem e da fiscalização das feiras livres.

Aproveito o ensejo para vos informar que ambos esses elementos da Policia Militar procederam sempre com toda a correcção e solicitude, sendo dignos de louvor pelos bons serviços que prestaram a esta superintendencia durante o tempo em que junto á mesma estiveram destacados (officio n. 104).

— Sr. inspector geral da Estrada de Ferro Sorocabana:

Accusando o recebimento de vosso officio n. 85/9, de 12 do corrente, acompanhado das autorizações de ns. 73, 74 e 75, agradeço-vos a solicitude com que attendentes ao pedido constante de meu officio n. 43, de 26 de janeiro ultimo (officio n. 104-A).

— Sr. ministro:

Em cumprimento de determinação do Governo passado, esta superintendencia teve o ensejo de apresentar um esboço de regulamento do decreto legislativo n. 4.241, de 8 de janeiro de 1921, que autorizou o Poder Executivo a empregar até 1.000:000$ para auxiliar, sob a fórma de emprestimo, a creação de cooperativas de consumo, por intermedio dos respectivos syndicatos profissionaes.

Julgando que o assumpto possa interessar a V. Ex., tenho a honra de remetter, junto a este, uma cópia do referido projecto, ao qual V. Ex. se dignará de tomar na consideração de que fôr merecedor (officio n. 105).

Dia 19

Sr. administrador dos Armazens Geraes de Minas e Rio:

Para perfeita apuração dos stocks dos principaes generos existentes nos trapiches e armazens geraes desta Capital, renovo as instrucções anteriormente dirigidas a essa empreza, nos seguintes termos:

De accôrdo com os arts. 7º e 8º do regulamento approvado pelo decreto numero 14.027, de 21 de janeiro de 1920, deveis mandar entregar na séde desta superintendencia, diariamente, o mais tardar até ás 14 horas, o boletim do movimento das entradas, sahidas e existencia nesse trapiche, dos generos ou mercadorias constantes da relação inclusa.

Outrosim, logo após a chegada dos navios, de cujos manifestos constem os alludidos generos ou mercadorias, destinados a esse trapiche, deveis, em nota ao boletim, mencional-os com a declaração de "em descarga", especificando o numero de volumes e a qualidade dos artigos, e, bem assim, o nome do navio. Finda a descarga, rectificareis, no boletim, as faltas ou accrescimos que se ti-

verem verificado em relação aos manifestos (officio n. 106).

Annexo — Relação das mercadorias que devem ser mencionadas nos boletins de stocks: Algodão (fardo), arroz (sacco), assucar branco, mascavinho e mascavo (sacco), banha (caixa), carne secca ou xarque (fardo), farinha de mandioca (sacco), farinha de trigo (sacco), feijão (sacco), gazolina (caixa e granel), kerozene (caixa e granel), milho (sacco).

— Sr. administrador da Feira de Gado de Campo Bello, Minas:

Tenho o prazer de accusar o recebimento de vosso officio de 13 do corrente, acompanhado do quadro demonstrativo do movimento de vendas nesse estabelecimento durante o anno findo, e cuja remessa vos solicitei em officio numero 92, de 7 do corrente (officio numero 107).

— Sr. presidente da Associação dos Proprietarios de Padaria, Travessa do Commercio, 15, sobrado:

Tenho o prazer de accusar o recebimento de vosso officio de 17 do corrente, communicando-me que, em virtude da reforma dos estatutos dessa sociedade, a mesma passou a denominar-se «Associação dos Proprietarios de Padaria».

Grato por esse estabelecimento, sirvo-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distincta consideração (officio n. 108).

— Sr. presidente da Associação dos Proprietarios de Padaria, Travessa do Commercio, 15, sobrado:

Accusando o recebimento de vosso officio de 17 do corrente, pelo qual informastes quaes os preços do pão, actualmente cobrados ao publico desta Capital, agradeço-vos a solicitude com que satisfizestes ao pedido constante de meu officio n. 100, de 12 deste mez (officio n. 109).

— Sr. desembargador Dr. Ataulpho Napoles de Paiva, M. D. presidente da Liga Brasileira Contra a Tuberculose:

Tendo dirigido á Companhia Centros Pastoris do Brasil, proprietaria do entreposto de leite sito á rua Corrêa Dutra n. 124, um appello semelhante ao endereçado á Companhia Mineira de Laticinios, no sentido de ser reduzido o preço do leite fresco fornecido por essa Liga aos respectivos doentes, recebi da Directoria da referida companhia a resposta, que vos transmitto, por copia, e submetto á vossa esclarecida apreciação (officio n. 110).

Dia 21

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Restituindo-vos, junto a este, a relação que acompanhou o vosso officio numero 115, de 17 do corrente, communico-vos que esta Superintendencia lamenta não poder satisfazer ao pedido constante do citado officio, visto registrar, apenas, nas suas estatisticas, os preços correntes dos generos alimentisios e de primeira necessidade mencionados no art. 4º do decreto legislativo n. 4.034, de 12 de janeiro de 1920 e no art. 2º, do regulamento approvado pelo decreto n. 14.027, de 21 do mesmo mez e anno (officio n. 111.).

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 15 — Sessão ordinaria, em 9 de fevereiro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES —REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Cunha Pedrosa, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 6.653, de 30 de dezembro ultimo, pagamento de 575$ a diversos, de fornecimentos em 1922.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De dividas de exercicios findos:

De 7:665$01 a Amaro da Silva, de addicional em 1911 e 1918; 200$ a Carlos Gonçalves Braga, de premio por economia de carvão em 1918; 3:453$810 a Sidney Augusto Bitalho, de gratificação em 1920; 100$ a Pedro Agostinho Pereira, de premio por economia do carvão em 1918; 200$ a Manoel de Freitas Porto; idem em 1918; 80$ a Francisco de Paula Feijó, de saldo que deixou de receber em 1915; 56$448 a Plinio Liberato Pessôa, de vencimentos em 1917 e 1918; 7:831$477 a Jovita Eloy, de differença de vencimentos em 1922.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 4:163$600 a Leopoldo Teixeira Durange, de gratificação que deixou de receber em 1912 —Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser ouvido sobre o assumpto o Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

De 628$ a Arsenio Cardoso Rodrigues Alvarenga, de diarias por serviços prestados em 1914.—Converteu-se em diligencia o julgamento para o fim de se dar audiencia do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 192 C, de 22 de janeiro ultimo, distribuição do credito de 10:5 0 á Delegacia Fiscal do Paraná, por conta da verba 12.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 122, 164, 175 e 180, de janeiro ultimo, pagamento de 161$093, 22:328$650, 4:247$640 e 1:800$ a diversos, de fornecimentos no anno passado.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 6.636, de 30 de dezembro ultimo, pagamento de 5 803$ a José Vieira Goulart, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a D. Elvira Generosa Leite.—Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

De pagamento:

De dividas de exercicios findos:

De 5:814$193 a D. Luiza Antunes Maciel, de pensões de 1918 e 1921; de 427$472 a Maria da Conceição Costa, de ordenados em 1920; de 288$100 a Jorge Gomes Ribeiro de Brito, de differença de vencimentos em 1914 e 1915.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.919 e 4.518 C, de novembro e dezembro de 1922, distribuição do credito de 12:800$ ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 10, 15ª, 17ª, 18ª, 19ª e 20.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos.

Ns. 155 e 192, de janeiro ultimo, pagamento de 1:270$ e 1:416$400 a diversos, de fornecimentos no anno proximo passado.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuições de creditos.

N. 118, de 14 de novembro de 1922, pedindo reconsideração do despacho de 6 do mesmo mez, pelo qual se negou registro ao contrato de 11:134$520 á Companhia Nacional de Navegação Costeira solicitado no aviso n. 3.147, de 27 de outubro anterior.— Dá-se vista do processo ao Sr. ministro Jesuino Cardoso.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 6.537, de dezembro ultimo, pagamento de 806$ 80 ao Lloyd Brasileiro, de fornecimentos no anno passado.— Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 25, de 5 do corrente, remettendo cópia do decreto n. 15.949 de 31 de janeiro ultimo, que autoriza o Ministerio da Fazenda a emittir apolices da divida publica da União do valor de 1:000$ cada uma até a importancia de 3.000:000$, afim de occorrer ás despezas com as obras contractadas e já em execução no exercicio anterior, do ramal de Angra dos Reis e Barra Mansa da Estrada de Ferro Oeste de Minas.— O tribunal ordenou o registro do acto expedido com o decreto citado.

Processos:

De concessão de montepio civil a D. Carlinda Mesquita de Almeida e Souza.— O tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despeza.

De pagamento:

De 2:265$30, ouro, e 281$350, papel, a Arlinda Guimarães, de direitos a mais pagos.

De dividas de exercicios findos:

De 237$ a Rodolpho Rodrigues, de vencimentos em 1918 e 1919; 100$ a Domingos Julião da Costa, de premio por economia de carvão em 1918.

Foi ordenado o registro dos pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 352 C, de 31 de janeiro ultimo, pagamento de 2:772$ a J. Poley, de fornecimentos em 1922.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 152, 179 e 190 de janeiro ultimo, pagamento de 2:185$100, 35:680$ e 283$971 a diversos, de fornecimentos no corrente anno — O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De dividas de exercicios findos:

De 3:133$ a J. G. Pereira & Comp., de fornecimento ao Thesouro em 1922.

De pagamento:

De 200$, a D. Hercilia Fiuza de Miranda Santos, proveniente de funeral;

De 7:739$193, a Elbano Bertini, de gratificação no periodo de 1914 a 1919;

De 200$ a Gregorio Rodrigues de Andrade, de economia de carvão em 1918;

De 10:041$635 a Lybia de Mello Souza Guimarães, proveniente de vencimentos que

deixou de receber de 1917 a 1920, como agente do correio do Meyer;

De 8.157$500 a Pedro Antonio Carvalho Sobrinho, de vencimentos que deixou de receber;

De 3:634$583 a João de Mello, de vencimentos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 180, da Contabilidade da Guerra, remettendo exemplares do *Diario Official* em que vem publicado o contracto celebrado a 22 de janeiro ultimo com a Sociedade Litho Typographica Fluminense, para fornecimento de livros.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.247 de setembro ultimo, pagamento, por deposito e da quantia de 5 000$ á Santa Casa de Misericordia do Piauhy.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 192, de outubro ultimo, pagamento de 6 251$ a Salgado Guimarães & Comp., de fornecimentos em 1922

Ministerio da Viação e Obras Publicas Avisos:

Ns. 188 e 191, de janeiro ultimo, pagamento de 21:560 e 21:551 560 á Light and Power Company Ltd, de fornecimentos em 1922.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 6.699, de dezembro ultimo, pagamento de 2 000$ a Alves Magalhães & Comp., de fornecimentos á Superintendencia do Serviço de Exurgo e Beneficiamento de Cereaes, em 1922.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 621$499 a D. Raymunda Brigido dos Santos, de pensões de março a dezembro de 1921.

De dividas de exercicios findos:

De 3 377$420 a Theophilo Benedicto de Vasconcellos, de vencimentos de inactividade de outubro a dezembro de 1921.

De 200$ a Limoiolino Ramos da Veiga, 200$ a Alonso Martins, 150$ a Oscar Santiago e 150$ a Gentil Marques Pereira, provenientes de economia de carvão em 1918.

De 350$ a Elina Etenebarne Castelhanos, proveniente de pensões em 1921; de 200$ a D. Marianna Correa da Silveira, proveniente de pensão em 1921; 1:848$ a Rozendo Maria Campos, proveniente de gratificação de 1917 a 1920; 1:58.$ a J. Adonias & Comp., proveniente de passagens em 1920; 473$317 a D. Seraphina Henrique Gomes, de juros do emprestimo do Cofre de Orphãos; 1:402$250 a Virgilio Tiburcio dos Santos e outros, de restituição proveniente da venda de terrenos de Marinha.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De concessão de montepio civil a dona Joanna Corrêa Gomes dos Santos e filhos. —Julgou-se legal a concessão do montepio, recusando-se, porém, registro á despeza, por ter sido ordenada em importancia maior do que a devida.

Representação do director da Casa da Moeda sobre o recebimento da quantia de 1:000$ no Thesouro, para acquisição de ingredientes necessarios ao preparo de notas.—Converteu-se em diligencia o julgamento, para que a Casa da moeda informe si a despeza foi realmente feita.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 212-C, de janeiro ultimo, adeantamento de 271$000 a Antonio José da Costa, pagador da Policia Militar, por conta da verba 16.

N. 344-C, de janeiro ultimo, distribuição do credito de 517 314$ ao Thesouro Nacional, para pagamento de vencimentos do pessoal da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos, adeantamento e distribuição de credito

N. 151, de janeiro ultimo, pagamento como indemnização de 165$600 ao Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira. — Tratando-se de despeza do exercicio de 1922, a ordem de pagamento deve ser dirigida ao Sr. ministro da Fazenda.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 6.211 de dezembro ultimo, pagamento de 1 350$ a J. Santos & Comp., de fornecimentos á Escola de Aprendizes Marinheiros desta Capital.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 29, 23, 73, 200, 203, 271 e 4.714, de dezembro e janeiro ultimos, pagamento de 30:080, 5:317$140, 1:558$000, 31:789$300, 115$684, 4:523$937, 251:230$222 e 3 005 a diversos, proveniente de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 3.040, de outubro ultimo, pagamento de 288$ á Prefeitura Municipal de Lorena, proveniente de suprimento d'agua á Estrada de Ferro Central do Brasil de 1909 a 1913. —Recusou-se registro á despeza, porque comprehende serviços de exercicios não previstos no credito aberto pelo citado decreto n. 15.261 a que foi levada, verificando-se tambem que o officio por cópia a que se refere o ministerio trata de outra ordem de pagamento e outro credor que não o indicado no mesmo aviso.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 5, de 5 do corrente, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 4.500:000$, para occorrer ás despezas com a cunhagem de moedas de cobre e aluminio creadas pela lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, art. 143, n. 1º. O Tribunal foi de parecer que o alludido credito pode ser legalmente aberto com a denominação de especial.

Processos de pagamentos:

De 285$414, ouro, e 193$613, papel ao Palestra Italia Foot-Ball Club, de restituição de direitos aduaneiros a mais pagos em 1921.

De dividas de exercicios findos:

De 5:130$376, a Philomeno Leoncio de Carvalho, de gratificação em 1920, e 7 [illegible]481 a José Patricio de Araujo, de gratificação addicional em 1912.

De distribuição de credito de 3:600$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5 a, letra A, para pagamento, no corrente anno, da pensão devida a Clotilde Bellez da Cruz.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 123, de 27 de janeiro findo, pagamento de 1:569$000 a Orlando Simas, de serviços prestados

O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos e da distribuição de credito de que se trata.

N. 5.298, de 30 de dezembro ultimo, pagamento de 28:203$564, por «Depositos», a José Ignacio Coelho e outros, de fornecimentos.—Recusou-se registro á despeza, pelos motivos a que allude o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 123 e 150, de 15 e 17 do mez findo, pagamento de 1 [illegible]85 e 749$200 a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos ditos pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio e meio soldo a Joanna Bispo dos Santos.— O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despeza.

De pagamento.

De 3:429$800 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos.

De dividas de exercicios findos:

De 100$ a Casemiro dos Santos, de premio de economia de carvão em 1917, e de 933$541 a Inalia de Menezes Vieira, de montepio e funeral, em 1921.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 190-0, de 22 de janeiro findo, distribuição do credito de 183$ á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, por conta da verba 12ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Avisos ns. 159, 141, 176 e 194 de 17, 18 e 22, de janeiro findo, pagamento de 1:923$, 853$71[illegible], 1:654$33[illegible] e 980$11 a diversos, de fornecimentos. — Foi ordenado o registro dos ditos pagamentos e distribuição de creditos

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 15 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota—Na referida sessão foram julgados 93 processos, assim discriminados:

Registrados	78
Recusas	4
Diligencias	3
Concessão de montepio civil	4
Vista	1
Creditos	2
Adeantamento	1
Total	93

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 23 de fevereiro de 1923

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 744 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 215-C, de 22 de janeiro proximo findo, relativo ao pagamento, a Sebastião Pereira de Oliveira, da importancia de 25:033$ proveniente de trabalhos executados, no mez de dezembro do anno passado, na Escola Premunitoria 15 de Novembro, resolveu, em sessão de 19 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por não constar do processo o documento de empenho organizado de accôrdo com as instrucções expedidas pelo Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 745 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.517-C, de 28 de dezembro do anno passado, relativo á distribuição do Thesouro Nacional, da importancia de 1:000$, para attender ao pagamento do aluguel da casa do pharmaceutico do Hospital Nacional de Alienados, no periodo de 1 de agosto a 31 de

dezembro de 1922, resolveu, em sessão de 19 do corrente, recusar registro á alludida distribuição, por insufficiencia de saldo na sub-consignação «Auxilio de aluguel de casa para o pharmaceutico», da consignação «Hospital Nacional», do «Material», da verba 20ª, do orçamento desse ministerio, para o exercicio de 1922.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 746 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 5.298, de 30 de dezembro ultimo, relativo ao pagamento, por «Depositos», a Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. e outros, da importancia total de 28:203$964, proveniente de fornecimentos feitos, em 1921, á Força Policial do Territorio do Acre, resolveu, em sessão de 9 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por que, tendo sido distribuido, na sua totalidade, o credito da verba 33ª, do exercicio de 1921, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, e não tendo sido presente, em tempo opportuno, ao mesmo Tribunal, a necessaria annullação, não foi inscripta na relação de «Depositos», a citada quantia, razão pela qual não ha saldo para attender á mencionada despeza.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 747 — Tendo presente os avisos desse ministerio, ns. 18 e 81, de 16 e 19 de janeiro ultimo, referentes á fornecimentos feitos por conta desse ministerio, no anno proximo passado, cabe-me communicar á V. Ex., para os fins convenientes, que tratando-se de despezas anteriores ao corrente anno, deverá a requisição ser feita directamente ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, na fórma da legislação que antecedeu o Codigo de Contabilidade.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 748 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 407-C, de 7 deste mez, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 24 de janeiro proximo findo, no aviso n. 168-C, do dia 18, que recusou registro ás rabellas de distribuição geral dos creditos da verba 12ª, do orçamento para o vigente exercicio, pelos motivos constantes de meu officio n. 458, de 31 do já citado mez de janeiro, resolveu, em sessão de 19 do corrente, manter a sua anterior decisão, pelos seguintes fundamentos:

a) por terem sido feitos as rectificações solicitadas, sem que fossem feitas as respectivas sommas;

b) por constar, da tabella de fls. 3, na columna do total da despeza consolidada, a cifra de 1.184:880$, em vez da de 2.090:880$, que é a somma das parcellas correspondentes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 749 — Para que possa este Tribunal deliberar sobre o aviso desse ministerio, n. 1.162, de 23 de setembro ultimo, remettendo os documentos que comprovam a applicação do adeantamento de 500$ feito ao Dr. Eugenio Lindenberg Porto Rocha, chefe de serviço do Laboratorio Bacteriologico, rogo se digne V. Ex., providenciar no sentido de ser enviada ao mesmo Tribunal, a cópia do aviso desse ministerio n. 475, de 20 de abril do anno proximo passado, que solicitou o adeantamento supra.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 750 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 229, de 7 deste mez, com á cópia do decreto n. 15.954, da mesma data, que abre o credito de réis 780:170$, para occorrer ao pagamento das despezas effectuadas até 31 de agosto do anno passado, pelo Departamento Nacional de Saude Publica, com o combate ás epidemias nos Estados do Norte resolveu, em sessão de 19 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 751 — Para que possa este Tribunal deliberar sobre o aviso desse ministerio n. 1.134, de 21 de setembro ultimo, que remette os documentos que comprovam a applicação do adeantamento de 225$ feito ao delegado de saude do 5º districto sanitario Dr. José Ignacio de Oliveira Borges, rogo se digne V. Ex., providenciar, no sentido de ser enviada ao mesmo Tribunal a cópia do aviso desse ministerio n. 420, de 7 de abril do anno proximo passado, que solicitou o referido adeantamento.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 768 — Tendo presente o aviso desse ministerio n. 12, de 30 de janeiro ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 52:111$111 ouro, autorizado pelo decreto legislativo n. 4.156, de 15 de outubro de 1920, para occorrer ás despezas com as embaixadas no Mexico, no Chile e na Republica Argentina e elevando as dotações de aluguel de chancellarias e conservação do predio da Embaixada em Buenos Aires, cabe-me communicar á V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 21 do corrente, resolveu responder affirmativamente á consulta.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex., os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 753 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, a Christovam Fernandes & Comp., da importancia de réis 4:895$410, proveniente de fornecimentos feitos, em 1919, ao Ministerio da Marinha, resolveu, em sessão de 19 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por não constar do processo que, para os referidos fornecimentos, tivesse havido a urgencia de que trata o artigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 754 — Tendo presente o requerimento do Sr. Godofredo Cavalcante da Cunha Vasconcellos, encarregado do extincto 4º Posto Fiscal do Alto Juruá, addido ao Thesouro Nacional, solicitando seja feita a corrigenda da rubrica 20ª, do art. 12 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, que lhe diminue os vencimentos em 200$, cabe-me communicar á V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 19 do corrente, recusou registro á despeza, por não poder ser computada na verba "Despezas eventuaes", serviço de caracter permanente, dependendo do Congresso Nacional, a referida corrigenda.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 755 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, á Brasilianische Elektricitats Gesellschaft, da importancia de 5:287$500, proveniente de serviços telephonicos prestados, em 1922, em proveito desse ministerio, resolveu, em sessão de 19 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por não terem sido visadas as classificações lançadas nas facturas annexas ao processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 756 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, a Bellarmino Ferreira Pinheiro, da importancia de 2:000$, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, á a Casa da Moeda, resolveu, em sessão de 19 do corrente, recusar registro á alludida despeza, não só por não constar do processo a prova de que o material tenha sido realmente fornecido, como tambem por faltar o documento de empenho da citada despeza.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 757—Cabe-me communicar a V.Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, á D. Henriqueta Luiza Fontes, da importancia de 2038$827, proveniente de vencimentos não recebidos, em 1917, por seu finado marido, José Americo da Silva Fontes, chefe da officina de estamparia da Casa da Moeda, aposentado, resolveu, em sessão de 19 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por não se achar junto ao processo o requerimento de 19 de maio de 1921, informado pelo escripturario da Directoria da Despeza Publica, Sr. A. Bustamante.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 758—Cabe-me communicar a V.Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, á The Leopoldina Railway Co. Ltd., da importancia de 153$, parte da de 1:707$700, proveniente de transportes concedidos, em 1913, em proveito do Ministerio da Agricultura, resolveu, em sessão de 16 do corrente, recusar registro á alludida despeza de 153$000, por insufficiencia de sobra na verba a que pertencia parte da mesma, na quantia de 43$400, quando corrente o exercicio de 1913.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 759—Cabe-me communicar a V.Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente os tres inclusos processos, relativos ás concessões de montepio militar a D. Albertina de Brito, viuva do escrevente de 2ª classe do corpo de sub-officiaes da Armada, Brazilino Julião de Brito; a D. Maria da Fé Silveira da Trindade, filha do major reformado do Exercito, Graciliano Alves da Trindade; e de montepio e meio-soldo a D. Ramira Marques Porto, viuva do major graduado do Exercito, Joaquim Gonzaga Marques Porto, resolveu, em sessão de 19 do corrente, julgar legaes

as referidas concessões; recusando, porém, registro ás despezas de que se tratam, por insufficiencia de saldo na verba 5ª, lettra *a*, do orçamento desse ministerio, para o exercicio de 1922, onde as mesmas se acham classificadas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 760—Tendo presente o processo de habilitação do meio-soldo e montepio de D. Anna Bemvindo Marques, viuva do 2º tenente reformado do Exercito Pedro da Silva Marques, cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 19 do corrente, julgou legal a concessão, recusando porém, registro á despeza por insufficiencia de saldo na verba propria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 761 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o incluso processo, relativo ao pagamento, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e outra, da importancia total de 306$495, proveniente de fornecimentos de gaz e luz e energia electrica, no mez de julho de 1922, á Directoria de Estatistica Commercial, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 15 de janeiro proximo findo, informeis qual a razão por que na conta da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, se fez a conversão da parte ouro a papel, tomando por base o valor do dollar, em vez do cambio sobre Londres.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 762 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, a Dias Garcia & Comp. da importancia de 164$760, proveniente de fornecimentos feitos, em 1917, á Repartição Geral dos Telegraphos, resolveu, em sessão de 19 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por impropriedade de classificação da mesma, quando corrente o exercicio de 1917.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 763 — Cabe-me communicar á V. Ex. que este Tribunal, tendo presente o incluso processo no qual é solicitada a transferencia do credito de réis 10:000$, por conta da verba "Obras", do orçamento de 1922, desse ministerio á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, resolveu, em sessão de 19 do corrente, recusar registro á respectiva despeza, porque, não se sabendo em que condições foram realizados os primitivos serviços da construcção da nova delegacia, nem si os de que se trata foram ou serão executados, impossivel se torna apreciar o caso, em face do que estabelece o art. 35, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, cujo dispositivo não permitte, dentro do periodo addicional, o empenho de despeza nova por conta do exercicio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 764 — Tendo presente o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 2.814, de 21 de julho de 1921, referente ao pagamento por exercicios findos da importancia de 3:146$920 a Fontes Garcia & Comp., por fornecimentos feitos em dezembro de 1919, á Casa de Detenção, cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 24 de janeiro ultimo, recusou registro á despeza, por insufficiencia de saldo na verba a que pertencia o serviço, quando corrente o exercicio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 765 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o processo relativo ao pagamento, por exercicios-findos, ao operario de 3ª classe do Arsenal de Marinha desta Capital, Leopoldo Teixeira Durange, da importancia de 4:163$600, proveniente de gratificações addicionaes, não recebidas, dos exercicios de 1912 a 1920, rogo-vos providenciais no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal, si, entre os mezes de janeiro de 1916 e outubro de 1921, houve qualquer outra petição do citado operario reclamando o pagamento das referidas gratificações addicionaes.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 766 — Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal tendo presente a cópia do termo de contracto celebrado pela Fabrica de Polvora sem Fumaça, com diversos negociantes, para o fornecimento de varios artigos necessarios a seus serviços, durante o 1º semestre do corrente anno, resolveu, em sessão de 19 do actual, recusar registro ao mesmo contracto, com os seguintes fundamentos:

a) porque dizendo-se os contractantes pessoas juridicas de direito privado, não fizeram, entretanto, a prova de sua existencia legal, o que era essencial para serem admittidos á concurrencia (artigo 782, combinado com os arts. 754, lettra *d*, e 736 do Regulamento Geral de Contabilidade);

b) por não constar do proprio termo do contracto, o que importa omissão de formalidade, haver elle sido lavrado em livro especialmente destinado a esse fim, contendo termos de abertura e encerramento, rubricadas as folhas pelo chefe da repartição ou pelo funccionario graduado que o mesmo designar (reg. cit., art. 783);

c) por não constar do termo do contracto a clausula da indicação do logar em que os contractantes elegem ou devem eleger seus domicilios legaes, o que é essencial para validade do contracto (reg. cit., art. 775, § 1º, lettra *d*);

d) por não constar a clausula expressa de que o Governo não se responsabilisa por indemnização alguma si o Tribunal de Contas denegar registro ao contracto, clausula que não poderia ser omittida sem acarretar a nullidade do mesmo (reg. cit., art. 775, § 1º, lettra *f*).

N. 767 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 37, de 19 de outubro do anno passado, consultando si, nos termos do artigo 49, n. 12, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, destinado ao pagamento de vencimentos a 76 professores em disponibilidade e excedentes dos Institutos Militares de Ensino, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro de 1922, resolveu, em sessão de 5 do corrente, responder affirmativamente á consulta.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 741 — Para que este tribunal possa deliberar sobre o aviso desse ministerio n. 4.708, de 30 de dezembro ultimo, relativo ao pagamento, a Marques Couto & Comp. e outros, da importancia total de 121:160$870, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, á Directoria Geral dos Correios, rogo a V. Ex. se digne informar ao mesmo tribunal si, para os alludidos fornecimentos, houve concurrencia publica e contractos ou ajustes subsequentes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 742 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.698, de 30 de dezembro ultimo, relativo ao pagamento, á *Revista de Direito Publico e de Administração Federal, Estadual e Municipal*, da importancia de 70$, proveniente de duas assignaturas da mesma revista, em 1922, para a Inspectoria Federal das Estradas, resolveu, em sessão de 7 do corrente, recusar registro á alludida despeza, porque, além de não ter sido feito o empenho prévio, o documento respectivo não declara qual a verba em que se realizou tal empenho e bem assim, por não estar demonstrada a applicação que pudesse ter tido a acquisição feita, aos serviços custeados pela dotação «Material de expediente e escriptorio, etc.», do — Material — da verba 11ª, do orçamento desse ministerio, para o exercicio de 1922.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 743 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 2.861, e 4, de 14 de outubro do anno passado e 12 de janeiro proximo findo, relativos ao pagamento, á Estrada de Ferro Central do Brasil, da importancia de 345$800, proveniente de transportes effectivados em 1922, em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, resolveu, em sessão de 19 do corrente, recusar registro á alludida despeza, visto não se declarar na inclusa requisição de 15 passagens de ida e volta, em 2ª classe feita em 17 de janeiro de 1922, ao agente da estação de Bomfim, a quem foram ellas destinadas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 752 — Para que este tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso numero 6.373, de 21 de dezembro do anno passado, relativo ao pagamento, a Alberto d'Almeida & Comp. e outros, da importancia total de 8:618$146, proveniente de fornecimentos feitos em 1922, em proveito do Instituto de Chimica, rogo-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 17 de janeiro proximo findo, informeis ao mesmo tribunal qual a razão por que em varias contas da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Ltd., se fez a conversão da parte ouro a papel, tomando por base o valor do dollar em vez do cambio sobre Londres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 23 de fevereiro de 1923

Officios:

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 769 — Remettendo o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores numero 30 C, de 10 de janeiro ultimo, rogo-vos providenciais no sentido de ser annullado na Delegacia Fiscal do Thesouro em S. Paulo e transferido ao Thesouro Nacional, o credito de 7:500$ destinado ao pagamento integral da subvenção correspondente ao anno de 1922, á Santa Casa de Misericordia de Piracicaba, visto tal pagamento ter que ser effectuado pelo Thesouro, con-

forme solicitação constante do mesmo aviso.

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 715 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 4[illegible], de 20 do corrente, cabe-me vos agradecer a remessa dos 30 exemplares das tabellas explicativas do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1925.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 740—Remettendo para ser entregue ao responsavel, a provisão de quitação, expedida por este Tribunal, sob n. 1, de 21 do corrente mez, em virtude do accordão de 14 do mesmo mez lavrado no processo de tomada de contas de José de Arimathea Menezes, ex-collector federal de Taquaritinga, nesse Estado, referente ao periodo de 1 de agosto de 1919 a 21 de agosto de 1921, communico-vos que o mesmo Tribunal, pelo referido accordão resolveu autorizar a baixa na fiança de 4:900$ consistente em o deposito feito nessa delegacia, da caderneta da Caixa Economica n. 153.087, de propriedade do ex-collector.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas em S. Paulo:

N. 770 — Accuso o recebimento do vosso officio n. 47, de 7 do corrente, a que acompanharam as cópias das actas da installação dos serviços dessa Delegação e sua primeira reunião collectiva, verificadas em 16 e 25 de janeiro proximo findo.

—Sr. Julio Eloy Alvim Pessôa, chefe interino da Delegação do Tribunal de Contas, no Estado de Minas Geraes.

N. 771—Accuso o recebimento do vosso telegramma de 20 de janeiro findo em que me communicaes a installação, nessa data, dos serviços dessa delegação, e de vosso officio n. 1, da mesma data, a que acompanhou uma cópia da acta lavrada nessa occasião.

—Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas junto á Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas:

N. 772—Accuso o recebimento do vosso officio n. 2, de 20 de janeiro proximo findo, em que me communicaes a installação, nessa data, dos serviços dessa delegação.

—Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas, no Estado do Paraná:

N. 773—Accuso o recebimento do vosso telegramma de 15 do corrente, em que me communicaes a installação, nessa data, dos serviços dessa delegação com a presença do delegado Antonio Ribeiro dos Santos Filho.

—Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas, no Estado do Ceará:

N. 774—Accuso o recebimento do vosso telegramma de 6 do corrente, em que me communicaes a installação nessa data, dos serviços dessa delegação com a presença dos escripturarios Joaquim Pontes de Miranda, Gamaliel Barros de Mendonça e Francisco Carlos Lopes Lima.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de nove dias virem ou delle noticia tiverem que no dia 1 de março proximo findo, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, acima da avaliação, o predio e terreno sito á rua Benedicto Hyppolito n. 111, penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a Carlos da Cruz Senna, cuja descripção é a seguinte: Predio assoalhado á rua Benedicto Hyppolito n. 111, feito de platibanda em quasi estado de ruina, construido de pedra e cal e tijolos, tendo dous pavimentos, frente de rua, dividido internamente: pavimento terreo em seis compartimentos, sendo parte ladrilhada e parte assoalhada; o pavimento superior em sete commodos caiados e assoalhados tendo de frente quatro janellas. O terreno onde se acha edificado este predio mede de frente dez metros e cincoenta e dous centimetros. Aos fundos existe um pequeno quintal que mede cinco metros e sessenta e oito centimetros de comprimento por seis metros e quarenta e oito centimetros de largura, avaliado este predio e respectivo terreno em réis 8:500$000. E quem os mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitante pelo preço da avaliação voltarão os bens novamente á praça com intervallo de oito dias e abatimento de 10 %, e si nesta ainda não houver quem os arremate, irão a terceira praça com o abatimento de 30 % e intervallo de oito dias e neste caso serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accôrdo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teôr que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no logar de costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de fevereiro de 1923. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão, o escrevi. — *Henrique Vaz Pinto Coelho.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Humberto Carvalho & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Humberto Carvalho & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 92, na fórma abaixo:

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel desta Capital Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento dos mesmos devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes foi declarada aberta a fallencia do negociante Humberto Carvalho & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 2, por sentença deste Juizo de 15 de fevereiro de 1923, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 27 de dezembro de 1922.

Foi nomeado syndico o credor Francisco Padula, residente á rua do Lavradio n. 114, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente, para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 15 de março de 1923, ás 23 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do art. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de fevereiro de 1923. Eu, *José da Silva Lisboa*, escrivão interino, subscrevi. *Auto Fortes.* Está conforme. — O escrivão interino. *José da Silva Lisboa.* (1.118).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Guedes & Neves

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Guedes & Neves á Praça Tiradentes numeros 72 e 74, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Guedes & Neves, por sentença deste Juizo, de 25 de janeiro de 1923, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 10 de outubro de 1922.

Foram nomeados syndicos os credores G. Crespi & Comp., residentes á rua São Pedro n. 27, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 26 de fevereiro de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de janeiro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere, *José Candido de Barros*, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Guedes & Neves

AVISO AOS CREDORES

O escrivão, major José Candido de Barros, communica aos credores da fallencia de Guedes & Neves, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5.º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (1.050)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Helmo Pinheiro & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de Helmo Pinheiro & Comp., que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os paragraphos 5° e 6°, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5° — Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6° — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (1.099)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Alves Kastrup & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Alves Kastrup & Comp., á rua da Alfandega n. 165, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Amador Pinheiro de Barros, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Alves Kastrup & Comp., por sentença deste juizo de 21 de fevereiro de 1923, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 8 de janeiro de 1923.

Foi nomeado syndico o credor José Thomaz Alves, residente á rua Mattoso n. 244, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 2 de abril de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Dado e passado nesta cidade.

Rio de Janeiro, aos 21 de fevereiro de 1923. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão. (1.081)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de A. A. Moreira & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados da fallencia de A. A. Moreira & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 27 do corrente ás 14 horas. Rio, 21 de fevereiro de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (1.131)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Antonio Rodrigues & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Antonio Rodrigues & Comp., que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5° e 6° do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5.° Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.° A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1923. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado. (1.069).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Francisco Paulo Taranto & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Elmano Cardim communica aos credores da fallencia de Francisco Paulo Taranto & Comp., que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5° e 6° do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5.° Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.° A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. A assembléa dos credores terá logar no dia 28 do corrente mez, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1923. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado. (1.064).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de A. Cabral

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Elmano Cardim, communica aos credores da fallencia de A. Cabral, que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5° e 6° do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teôr seguinte: § 5.° Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.° A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. A assembléa dos credores terá logar no dia 3 de março proximo, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1923. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado. (1.121)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de H. Bellery & Comp.

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes H. Bellery & Comp., estabelecidos á rua da Prainha n. 35, com commissões e consignações, na fórma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento e confissão dos devedores, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes H. Bellery & Comp., estabelecidos á rua da Prainha n. 35, com o commercio de commissões e consignações, por sentença deste juizo, hoje datada, ás 15 horas, fixando o seu termo, para effeitos legaes, de 12 de janeiro do corrente anno. Foi nomeado syndico o credor F. A. Santos Filho, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 22 de março de 1923, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de fevereiro de 1923. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *Arthur da Silva Castro*. (1.120)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

De citação, com o prazo de 30 dias, a interessados incertos, para sciencia da propositura de uma acção de usocapião, por José Maria da Silva Couto, afim de obter o dominio e posse de um terreno na Estrada das Furnas, na fórma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civel desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que, por este Juizo de Direito da 4ª Vara Civel e respectivo cartorio, se processam os autos de usocapião em que é supplicante José Maria da Silva Couto, dos quaes consta a petição com despacho, distribuição e designação, seguinte: Illmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Civel. José Maria da Silva Couto, proprietario, residente nesta cidade, vem expôr a V. Ex. o seguinte: O supplicante está de posse, ha mais de 30 annos, sem duvida ou opposição de quem quer que seja, de um terreno sito á Estrada das Furnas, antiga do Quebra Cangalhas, na Tijuca, freguezia de Jacarépaguá, nesta cidade, o qual mede de frente pela dita Estrada 24m,50 e de compri-

mento, do lado em que confronta com terrenos das Obras Publicas (União Federal), 31 metros e do outro lado, em que limita com o rio conhecido pelo nome de Cachoeiro, 13 metros, confrontando nos fundos com o mesmo rio. Nesta conformidade e desejando o supplicante obter o titulo legal de dominio e posse do dito terreno, vem requerer a V. Ex. se digne conceder-lhe por sentença, *ad instar* do que dispõe o art. 550, do Codigo Civil, justificado o allegado quanto baste, e citados por edital os terceiros a quem interessar possa. Assim requerendo e dando á presente o valor de réis 5:000$000, para os effeitos da taxa judiciaria. P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1923. 31-1-23. — Francisco de Salles Matheiros, advogado. (Estava collada e inutilizada uma estampilha federal de seiscentos réis). Despacho: D. A. Justifique. Rio, 31-1-923. — Silva Castro. Distribuição: Distribuida em 31 de janeiro de 1923 ao senhor escrivão da Quarta Vara Civel. — O distribuidor, Gastão Teixeira. Designação: Para o dia 5 do corrente, ás 13 horas. Rio, 31 de janeiro de 1923. — A. Coelho. (Procedida a justificação com as testemunhas João Joaquim da Cunha e Alexandre Fructuoso de Brito, foi pelo Dr. juiz mandado publicar o respectivo edital). Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual se citam os interessados incertos para sciencia do alludido pedido de usocapião em que José Maria da Silva Couto pretende o dominio e posse do terreno sito á Estrada das Furnas, antiga do Quebra Cangalhas, na Tijuca, freguezia de Jacarépaguá, nesta cidade, o qual mede de frente pela dita estrada, 24m.50 e de comprimento, do lado em que confronta com os terrenos das Obras Publicas (União Federal), 31 metros e do outro lado, em que limita com o rio conhecido pelo nome de Cachoeira, 13 metros, confrontando nos fundos com o mesmo rio, ficando scientes que este juizo funcciona á rua dos Invalidos n. 152. E para constar se passou o presente e mais dous que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de fevereiro de 1923. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, o subscrevo no impedimento occasional do escrivão. — *Arthur da Silva Castro.*

(1.138)

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Alfredo Valdetaro da Silva, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Manoel Martins como incurso nas penas do artigo 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste Juizo no dia 3 de março, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de fevereiro de 1923. Eu, Rubens Jung, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão interino, o subscrevi. — *A. Valdetaro da Silva.*

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

TERMO DE INSCRIPÇÃO E ENCERRAMENTO

GRUPOS 11 E 23

Gazolina e kerozene — Accessorios de automovel

Para concorrer ao fornecimento ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, constante dos grupos onze — gazolina e kerozene e vinte e tres — accessorios de automovel, pertencentes á concurrencia publica, annunciada em edital de um de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, inscreveram-se as seguintes firmas abaixo assignadas: Irnard & C.; Moreira Braga & C.; Companhia Commercial e Maritima. E, para cumprimento da clausula decima, do citado edital de um de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, encerrou-se, ás dezeseis horas do dia vinte e dous de fevereiro de mil e novecentos e vinte e tres a inscripção dos candidatos á concurrencia publica para fornecimento dos grupos onze e vinte e tres, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, durante o corrente anno de mil e novecentos e vinte e tres. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official, com exercicio na segunda secção da Directoria Geral da Contabilidade, lavrei o presente termo, que vae assignado pelo Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, da Contabilidade, pelo director da segunda secção da mesma directoria, Sr. Antonio Navarro da Fonseca e por mim.

Directoria da Contabilidade, 22 de fevereiro de 1923. — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral, interino. — *Antonio Navarro da Fonseca*, director da 2ª secção. — *Arthur Marques Lins de Albuquerque*, 3º official.

Acta da abertura de propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica.

A's quatorze horas do dia vinte e tres de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios interiores, em reunião presidida pelo Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, da Contabilidade, foram recebidas e abertas as propostas das firmas: Irnard & C.; Moreira Braga & C., e Companhia Commercial e Maritima, para fornecimento do grupo vinte e tres — accessorios de automovel, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, ás repartições dependentes deste ministerio, com excepção da Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica. Depois de verificada a idoneidade dos concurrentes foram abertos os envolucros e lidas as propostas das firmas inscriptas, na presença dos interessados, sendo todas rubricadas pelos representantes dos proponentes, em presença do presidente, que, por sua vez, as authenticou com a sua rubrica e por fim remettidas para o *Diario Official*, afim de serem publicadas. Para fornecimento do grupo onze — gazolina e kerozeze nenhum concurrente compareceu. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, com exercicio na segunda secção da Directoria de Contabilidade, lavrei esta acta, que vae assignada pelo presidente da reunião, senhor José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino, da Direcotria de Contabilidade, pelo director da segunda secção da mesma directoria, senhor Antonio Navarro da Fonseca, e por mim. Directoria da Contabilidade, em vinte e tres de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres. — *José Vicente Gomes Flores Junior*, director geral, interino, presidente. — *Antonio Navarro da Fonseca*, director da secção. — *Arthur Marques Lins de Albuquerque*, 3º official.

PROPOSTAS

Proposta que fazem Isnard & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 76, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de accôrdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official*, durante o anno de 1923.

1. Buzina Klaxon electrica, uma, duzentos e vinte mil réis	220$000	4
2. Cajados para capota, um, seis mil e quinhentos réis	6$500	8
3. Camaras de ar 30X3 «Michelin», uma vinte mil e quinhentos réis	20$500	50
4. Camaras de ar 30X3 ½ «Michelin», uma, vinte e dous mil e quatrocentos réis	22$400	50
5. Camaras de ar 32X4 «Michelin», uma, vinte e oito mil e quinhentos réis	28$500	12
6. Camaras de ar 32X4 ½ «Michelin», uma, trinta e um mil réis	31$000	8
7. Camaras de ar 34X4 ½ «Michelin», uma, trinta e quatro mil e novecentos réis	34$900	8
8. Camaras de ar 765X105 «Michelin», uma, vinte e quatro mil e novecentos réis	24$900	12

9. Camaras de ar 815X105 «Michelin», uma, vinte e seis mil e novecentos réis	26$900	12
10. Camaras de ar 880X120 «Michelin», uma, trinta e quatro mil réis	34$000	12
11. Camaras de ar 915X105 «Michelin», uma, trinta mil réis	30$000	12
12. Camaras de ar 920X120 «Michelin», uma, trinta e cinco mil e quatrocentos réis	35$400	12
13. Camaras de ar 935X135 «Michelin», uma, trinta e oito mil e quinhentos réis	38$500	12
14. Contrapinos de 1 a 6 m'm, um, quinze réis	015	1.000
15. Copos para graxa n. 4 e 6, um, dous mil réis	2$000	12
16. Couro para embreagem, um, onze mil e seiscentos réis	11$600	6
17. Espatulas para collocar pneus, uma, cinco mil e oitocentos réis	5$800	6
18. Fio magneto de 8 m|m, metro, mil e duzentos réis	1$200	10
19. Juntas metallicas para velas, uma, quarenta réis	$040	24
20. Metal patente, kilo, sete mil réis	7$000	10
21. Macacos para autos de uma tonelada, um, vinte e um mil e quinhentos réis	21$500	12
22. Pneus anti de 30X3 «Michelin», um, cento e nove mil réis	109$000	12
23. Pneus anti de 30X3 ½ «Michelin», um, cento e setenta e sete mil réis	177$000	12
24. Pneus anti de 32X4 ½ «Michelin», um, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos réis	237$500	12
25. Pneus anti 765X105 «Michelin», um, cento e setenta e dous mil réis	172$000	12
26. Pneus anti 815X105 «Michelin», um, cento e setenta e sete mil e quinhentos réis	177$500	12
27. Pneus anti de 880X120 «Michelin», um, duzentos e cincoenta e quatro mil réis	254$000	12
28. Pneus anti de 915x105 «Michelin», um, duzentos e cincoenta mil réis	250$000	12
29. Pneus anti de 920X120 «Michelin», um, duzentos e sessenta e um mil e quinhentos réis	261$500	12
30. Pneus anti de 935X135 «Michelin», um, tresentos e trinta e tres mil réis	333$000	12
31. Pneus anti 32X4 «Michelin Cord», um, duzentos e noventa e tres mil réis	293$000	12
32. Pneus anti 34X4 ½ «Cord» Michelin, um, tresentos e oitenta e quatro mil réis	384$000	12
33. Velas diversas para automoveis uma, seis mil e tresentos réis	6$300	200
34. Tubos de borracha para bomba de ar, uma, dous mil réis	2$000	20

Declaramos acceitar todas as condições estipuladas no edital de concurrencia para o presente fornecimento, de accôrdo com as publicações feitas no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1923. — *Isnard & Comp.*

Propomos fornecer ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e todas as dependencias de accôrdo com o *Diario Official* pelos preços abaixo descriminados:

Buzina Klaxon electrica, uma, duzentos e vinte mil réis	220$000
Cajados para capota, um, seis mil e quinhentos réis	6$500
Camara de ar, 30×3", Michelin, uma, vinte mil e quatrocentos réis	20$400
Camara de ar, 30×3,½". Michelin, uma, vinte e dous mil e tresentos réis	22$300
Camara de ar, 32×4". Michelin, uma, vinte e oito mil e oitocentos réis	28$800
Camara de ar, 32×4,½, Michelin, uma, trinta mil e quinhentos réis	30$500
Camara de ar, 34×4,½", Michelin, uma, trinta e cinco mil réis	35$000
Camara de ar, 765×105, Michelin, uma, vinte e cinco mil réis	25$000
Camara de ar, 815×105, Michelin, uma, vinte e sete mil réis	27$000
Camara de ar, 880×120, Michelin, uma, trinta e tres mil e oitocentos réis	33$800
Camara de ar, 915×105, Michelin, uma, trinta mil réis	30$000
Camara de ar, 920×120, Michelin, uma, trinta e seis mil réis	36$000
Camara de ar, 925×135, Michelin, uma, trinta e nove mil réis	39$000
Contrapinos de 1 a 6 m/m, um, deezeseis réis	$016
Copos para graxa ns. 4 e 6 m/m, um, mil novecentos e oitenta réis	1$980
Couro para embreagem, um, doze mil réis	12$000
Espatula para collocar pneu, uma, cinco mil e setecentos réis	5$700
Fio Magneto de 8 m/m, metro, mil cento e oitenta réis	1$180
Juntas metallicas para velas, uma, trinta e nove réis	$039
Metal patente, kilo, sete mil réis	7$000
Macaco de uma tonelada para auto, um, vinte e dous mil réis	22$000
Pneus antis, 30×3", Michelin, um, cento e oito mil e quinhentos réis	108$500
Pneus antis, 30×3,½, Michelin, um, cento e setenta e seis mil réis	176$000
Pneus antis, 32×4,½", Michelin, um, duzentos e trinta e oito mil réis	238$000
Pneus antis, 765×105, Michelin, um, cento e setenta e um mil e novecentos réis	171$900
Pneus antis, 815×105, Michelin, um, cento e setenta e oito mil réis	178$000
Pneus antis, 880×120, Michelin, um, duzentos e cincoenta e tres mil e quinhentos réis	253$500
Pneus antis, 915×105, Michelin, um, duzentos e cincenta mil réis	250$000
Pneus antis, 920×120, Michelin, um, duzentos e sessenta e dous mil réis	262$000
Pneus antis, 935×135, Michelin, um, tresentos e trinta e dous mil e quinhentos réis	332$500
Pneus antis, 32×4", cord Michelin, um, duzentos e noventa e dous mil e quinhentos réis	292$500
Pneus antis, 34×4,½", Michelin, um, tresentos e oitenta e cinco mil réis	385$000
Velas diversas para automoveis, uma, seis mil e quinhentos réis	6$500
Tubo de borracha para bomba de ar, metro, mil novecentos e noventa réis	1$990

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1923. — *Moreira, Braga & Comp*

A Companhia Commercial e Maritima, estabelecida a rua dos Benedictinos ns. 1 a 7, com negocio de automovel e accessorios, de accôrdo com a concurrencia publica publicada no *Diario Official* de 22 de feveriero do corrente anno, para fornecimento do grupo 23 — Accessorios de automovel — vem apresentar os preços abaixo, e declara que se sujeita a todas as clausulas do referido edital:

Numero de ordem	Quantidade — Especie — Unidade — Preço	
1.	4 businas Klaxon, electricas, uma, duzentos e vinte mil réis	220$000
2.	8 cajados para capota, um, seis mil e quinhentos réis	6$500
3.	50 camaras de de ar, 30×3, Michelin, uma, vinte mil réis	20$000
4.	50 camaras de ar, 30×3 ½, Michelin, uma, vinte e dous mil réis	22$000
5.	12 camaras de ar, 32×4, Michelin, uma, vinte e oito mil réis	28$000
6.	8 camaras de ar, 32×4 ½, Michelin, uma, trinta e um mil réis	31$000
7.	8 camaras de ar, 34×4 ½, Michelin, uma, trinta e cinco mil réis	35$000
8.	12 camaras de ar, 765×105, Michelin, uma, vinte e quatro mil réis	24$000
9.	12 camaras de ar, 815×105, Michelin, uma, vinte e sete mil réis	27$000
10.	12 camaras de ar 880×120, Michelin, uma, trinta dous mil réis	32$000
11.	12 camaras de ar, 915×105, Michelin, uma, trinta mil réis	30$000
12.	12 camaras de ar, 920×120, Michelin, uma, trinta e seis mil réis	36$000
13.	12 camaras de ar, 935×135, Michelin, uma, trinta e nove mil réis	39$000
14.	1.000 contrapinos de 1 a 6 m/m, um, quinze réis	$015
15.	12 copos para graxa de ns. 4 e 6, um, dous mil réis	2$000

16.	6 couros para embreyagem, um, onze mil e novecentos réis	11$900
17.	6 espaldas para collocar pneus, uma, cinco mil réis	5$000
18.	10 fios de magneto de 8 m/m, metro, mil réis	1$000
19.	24 juntas metallicas para velas, uma, quarenta réis	$040
20.	10 kilos de metal patente, kilo, sete mil réis	7$000
21.	6 macacos para auto de uma tonelada, um, vinte mil réis	20$000
22.	12 pneus anti, 30×3, Michelin, um, noventa e oito mil réis	93$000
23.	12 pneus anti, 30×3 ½, Michelin, um, cento e trinta e sete mil réis	137$000
24.	12 pneus anti, 32×4 ½, Michelin, um, duzentos e trinta e oito mil réis	238$000
25.	12 pneus anti, 765×105, Michelin, um, cento e vinte e sete mil réis	127$000
26.	12 pneus anti, 815×105, Michelin, um, cento e sessenta e tres mil réis	163$000
27.	12 pneus anti, 880×120, Michelin, um, cento e noventa e cinco mil réis	195$000
28.	12 pneus anti, 915×105, Michelin, um, duzentos e cincoenta mil réis	250$000
29.	12 pneus anti, 920×120, Michelin, um, duzentos e quarenta e cinco mil réis	245$000
30.	12 pneus anti, 935×135, Michelin, um, tresentos e tres mil réis	303$000
31.	10 pneus anti, 32×4, "Cord", um, duzentos e quarenta e tres mil réis	243$000
32.	8 pneus anti, 34×4 ½, "Cord", um, tresentos e quarenta e cinco mil réis	345$000
33.	200 velas diversas para automoveis, uma, quatro mil e oitocentos réis	4$800
34.	20 tubos de corracha para bomba de ar, um, mil e oitocentos réis	1$800

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1923. — Por procuração, *Mario Lopes Fleury*.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 17 de março proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1.	Farinha de trigo, kilo	50.045	1$000
2.	Pão, kilo	361.192	$900
3.	Biscoitos, kilo	420	3$800
4.	Bolachas de agua e sal, kilo	50	2$400
5.	Rosças do barão, kilo	20	1$500

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2.ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita a machina em papel de 033, X 0,22 sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª — Os proponentes pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 16 de março, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito que se refere a condição seguinte.

4.ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, á qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 15 de março, a quantia de 5:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª — Dar-se-ão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal, e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos do grupo.

6.ª — Lavrar-se-á opportunamente, na Secretaria do Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral, de um anno.

7.ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, as 14 horas do dia 17 de março, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official*, do edital que por esta directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 16 de março. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam, para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª — Fica ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas ás clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20.ª — As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 23 de fevereiro de 1923. — *Flôres Junior*, director-geral interino.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Secretaria da Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Primeira secção

Contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e The Ault & Wiborg Brasil Company, para fornecimento a esta Directoria, de dous mil metros de percaline ingleza e dezoito mil metros de papel tela:

Aos dezeseis dias do mez de fevereiro de mil e novecentos e vinte e tres, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o Senhor Director Geral, Severino Henrique de Lucena Neiva e The Ault & Wiborg Brasil Company, com séde á rua dos Ourives numero cento e tres, nesta Capital, representada por seu representante legal abaixo assignado e autorisada a funccionar na Republica, de conformidade com o decreto numero quinze mil cento e dezesete, de dezeseis de novembro de mil novecentos e vinte e um, o qual foi publicado na edição do *Diario Official*, de vinte e sete de dezembro do mesmo anno, autora da proposta mais barata apresentada para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, na concorrencia publica aberta por edital da mesma Directoria, de onze de julho de mil novecentos e vinte e dous, cuja publicação foi feita no *Diario Official*, em as edições dos dias quatorze, dezoito, vinte e um e vinte e sete de julho e primeiro e oito de agosto do mesmo anno acima citado, publicada a referida proposta, na integra, no alludido jornal na edição do dia dezeseis de agosto de mil novecentos e vinte e dous, tendo sido realizada a referida concorrencia de conformidade com as disposições constantes do artigo cincoenta e quatro, alineas *a* a *g*, da lei numero dous mil duzentos e vinte e um, de trinta de dezembro de mil novecentos e nove — artigo cento e setenta, da lei numero tres mil quatrocentos e cincoenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito, cujo processo foi approvado por despacho do Sr. Director Geral, datado de vinte e quatro de agosto de mil novecentos e vinte e dous — acceita a proposta acima indicada por despacho da mesma autoridade de vinte e quatro de agosto de mil novecentos e vinte e dous, resolveram, na presença das testemunhas abaixo assignadas e de accôrdo com as disposições do artigo quinhentos e vinte e dous, numero quatro, do decreto numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e um e com aviso numero tresentos e noventa e dous, de vinte e dous de junho de mil novecentos e vinte e dous, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, firmar o presente contracto para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, pelos preços e nas qualidades constantes de sua proposta acceita, por ser a mais barata dentre as apresentadas na dita concorrencia, e mediante as seguintes condições:

Primeira — The Ault & Wiborg Brasil Company, designado neste termo «contractante», obriga-se a fornecer os artigos constantes da sua proposta pelos preços e nas qualidades nella estabelecidos, e bem assim, caso a Repartição necessite, em outras quaesquer quantidades excedentes ás determinadas no edital, fazendo parte integrante deste termo as disposições nelle expressas, as quaes deverão ser observadas. Os artigos deverão ser entregues na Alfandega desta Capital, pelos preços *Cif*-Rio de Janeiro, dentro do praso de noventa dias, contados da data do recebimento dos pedidos pelo contractante.

Segunda — A Directoria Geral dos Correios se reserva o direito de rejeitar os objectos que não forem fornecidos de accôrdo com as amostras que serviram de base á concurrencia, ou com as especificações do edital, obrigado o contractante, dentro do praso estipulado na clausula primeira, a fornecel-os segundo aquellas condições.

Terceira — Quando os pedidos não forem satisfeitos no prazo estipulado na clausula primeira, a Directoria poderá mandar adquirir no mercado os respectivos objectos mesmo de qualidade superior á estabelecida, correndo qualquer differença a mais no preço por conta do contractante, sem prejuizo das multas que no caso cominarem.

Quarta — Quando no mercado não for encontrado material igual ou superior ao contractado, sujeitar-se-á o contractante ao abatimento que a Directoria arbitrar sobre o preço do fornecido em desaccôrdo com o contracto, até que possa cumpril-o, ou que seja encontrado no mercado, material nas condições exigidas, ainda sem prejuizo das multas que lhe forem applicaveis.

Quinta — A infracção de qualquer das clausulas deste contracto sujeita o contractante ás multas de cinco a dez por cento sobre o valor total deste contracto, a juizo da directoria. Essas multas, impostas pelo senhor director geral, serão applicadas em dobro na reincidencia de qualquer falta, devendo o contractante pagar as respectivas importancias dentro do prazo de quarenta e oito horas, contado do recebimento da respectiva notificação, ou de sua publicação no *Diario Official*. Caso não o faça, serão taes importancias descontadas do deposito feito no Thesouro Nacional, segundo o disposto na clausula oitava, ficando ainda o contractante obrigado a completar immediatamente a importancia desse deposito, sob pena de rescisão do contracto, independentemente de interpellação judicial, rescisão que se tornará effectiva por despacho do senhor director geral, sem direito o contractante a qualquer indemnização.

Sexta — O contractante deverá apresentar as contas dos fornecimentos organizadas á vista dos pedidos e respectivos documentos de entrega, sujeitando-se ás disposições legaes vigentes, quanto ao respectivo processo. As contas, depois de processadas, deverão ser enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para o respectivo pagamento por conta da verba segunda «Correios», consignação «Materiais», sub-consignação «Artigos de expediente, etc.» e de accôrdo com a lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres.

Setima — Nos casos previstos nas clausulas terceira, quarta e quinta, as contas serão processadas depois de provar o contractante estar quite das quantias relativas ás multas que lhe tenham sido impostas ou da differença verificada nos preços, segundo o estipulado nessas clausulas.

Oitava — Para garantia da execução das clausulas deste contracto e effectividade das multas em que incorrer, depositou o contractante no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 2:000$ (dous contos de réis), representada por duas apolices da Divida Publica, ao portador, numeros dezeseis mil duzentos e quarenta e tres e trinta e cinco mil quatrocentos e cincoenta e oito, ambas emittidas de conformidade com o artigo cento e vinte quatro da lei numero tres mil duzentos e trinta e dous, de cinco de janeiro de mil novecentos e dezesete, e tendo ainda por cobrar o coupon dos juros relativos ao segundo semestre de mil novecentos e vinte e tres, como provou o conhecimento do deposito effectuado em quinze de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, no Thesouro Nacional, talão numero duzentos e dezoito, e importancia aquella debitada a folhas quarenta e quatro do livro «Depositos e Cauções», do thesoureiro geral da referida repartição. Essa caução ficará depositada até á terminação do prazo deste contracto e só será restituida mediante a observancia das formalidades legaes e prova de ter o contractante cumprido todas as clausulas contractuaes e de não ser devedor á Fazenda Nacional.

Nona — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, e sendo registrado vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres.

Decima — A despeza decorrente deste contracto, na importancia total de 34:120$ (trinta e quatro contos e cento e vinte mil réis), correrá por conta da verba segunda: «Correios», capitulo «Material», sub-consignação «Artigos de expediente, etc.», de accôrdo com o disposto na lei orçamentaria: — Decreto numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte, empenhada a importancia de 34:120$ (trinta e quatro contos e cento e vinte mil réis), para occorrer á despeza no exercicio de mil novecentos e vinte e tres corrente.

Decima primeira — O sello proporcional de 70$ (setenta mil réis), devido pela importancia total deste contracto, é cobrado de accôrdo com o numero dez da tabella A, do decreto numero quatorze mil tresentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

Decima segunda — O material a ser fornecido, de conformidade com o contracto, é o constante da especificação abaixo, nas quantidades e preços unitarios e nos totaes respectivos. E achando-se as partes contractantes de pleno accôrdo com as clausulas estabelecidas, eu, Luiz Tupy de Mattos Car-

...o, amanuense desta directoria geral, lavrei o presente contracto aos dezeseis dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, o qual, depois de lido e achado conforme na presença das partes contractantes e das testemunhas abaixo, é pelas mesmas assignado sobre duas estampilhas federaes, no valor total de 70$ (setenta mil réis). Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1923). — *Severino Neiva*. — Por procuração, *Raul Moitinho Doria*. Testemunhas: *Felix Martins Pereira de Sampaio*. — *Agostinho Sampaio de Sá*.

Material de que trata este termo, com designação das respectivas quantidades e preços maximos, cuja despeza, segundo o disposto na clausula decima, correrá por conta da sub-consignação «Artigos de expediente, etc.»: Percaline ingleza, dous mil metros quadrados a 2$300 (dous mil e trezentos réis) o metro, 4:600$ (quatro contos e seiscentos mil réis). Papel-tela, dezoito mil metros quadrados a 1$640 (mil seiscentos e quarenta réis) o metro, 29:520$ vinte e nove contos quinhentos e vinte mil réis), tendo sido deduzida do respectivo credito a importancia total de 34:120$ (trinta e quatro contos e cento e vinte mil réis), cujo empenho foi feito como se vê do disposto na clausula decima.

A contractante é representada neste acto por seu bastante procurador Raul Moitinho Doria, que exhibiu procuração passada em notas do tabellião do terceiro officio desta cidade, livro quatrocentos e sessenta, folhas cento e cincoenta e seis, cujo instrumento fica archivado nesta repartição. Está conforme o original.

Sub-directoria de Contabilidade, 3ª Secção, de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira de Araujo*, auxiliar de publicante.

Confere. — *Jayme Marques de Oliveira*, 3º official.

Visto. Em 20 de fevereiro de 1923. — *Pereira Lessa*, chefe de secção.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e os senhores Villas Boas & Companhia, Companhia Dias Cardoso, Paternostro Irmãos & Companhia, A. Placido Marques & Companhia e Dias Garcia & Companhia, para o fornecimento de materiaes de escriptorio, necessarios aos serviços da Estrada durante o anno de mil novecentos e vinte e tres

Aos dezenove dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás trese horas, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, os senhores doutor José de Almeida Campos Junior, director da Estrada: Villas Boas & Companhia, A. Placido Marques & Companhia e Dias Garcia & Companhia, negociantes estabelecidos nas cidades do Rio de Janeiro, Bello Horizonte e S. Paulo e neste acto representados respectivamente pelos senhores Abel Moreira Neves, Dagoberto Pereira, Manoel Nicoláo Junior, Avelino Fernandes e Benjamin d'Almeida, procuradores bastantes, e as testemunhas abaixo assignadas, declarou o senhor doutor director que, por serem as propostas dos mesmos senhores as mais baratas dentre as apresentadas á concurrencia publica realizada no dia dezoito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, para o fornecimento de materiaes de escriptorio necessarios aos serviços da Estrada, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres, discriminados pela clausula I deste contracto, conforme o edital da secretaria, de numero, um, de trinta de outubro de mil novecentos e vinte e dous, publicado em diversos numeros do *Diario Official*, entre outros em o numero duzentos e cincoenta e seis, de cinco de novembro de mil novecentos e vinte e dous, ás paginas numeros vinte mil setecentos e oitenta e um a vinte mil setecentos e oitenta e tres e bem assim, a acta do processo de concurrencia e as propostas publicadas no mesmo *Diario Official* numero duzentos e setenta e sete, de vinte e oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, ás paginas numeros vinte e dous mil oitocentos e noventa e oito a vinte e dous mil e novecentos, bem como dos preços de desempate; resolvia, em virtude da autorização constante do aviso numero quarenta e seis, de tres de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, acceitar as propostas dos referidos senhores e com elles contractar o fornecimento alludido de accôrdo com as condições abaixo:

I

Os contractantes obrigam-se a fornecer a esta estrada no anno de mil novecentos e vinte e tres os materiaes constantes das relações abaixo, pelos preços indicados em cada parcella, de accôrdo com as propostas apresentadas ao respectivo processo de concurrencia.

Villas Boas & Companhia

600 caixas de alfinetes superiores, caixas de 100 grammas, uma	1$750	1:050$000
800 borrachas "Ruby", n. 224, uma	1$100	880$000
130 caixas de papel carbono "Derby" ou "Elmans", azul, uma	9$200	1:196$000
100 caixas de papel de linho, para machina, tamanho almasso, caixa de 1.000 folhas, uma	17$500	1:750$000
60 resmas de papel, sem pauta, para officio, conforme modelo, uma	18$000	1:080$000
15 resmas de papel pautado, para officio, conforme modelo, uma	23$000	345$000
10 resmas de papel almasso, sem timbre, conforme modelo, uma	17$000	170$000
24 peças de papel perfil "Velox", quadriculado, cor de laranja, uma	13$500	324$000
24 peças de papel tela "Imperial", uma	90$000	2:160$000
500 pacotes de 1 000 folhas, de papel hygienico "Aguia", simples, pacote	1$450	435$000
200 caixas de papel pautado, para carta, conforme amostra, uma	4$000	800$000
2.500 caixas de sellos "Grampon", uma	1$400	3:500$000
24 litros de tinta "Stephens", de cópia, uma	6$800	163$200
25 vidros de tinta "Nankin", um	1$600	40$000
Somma		13:893$200

Companhia Dias Cardoso

600 caixas de colchetes "Gem", caixa	1$050	630$000
80 calendarios "Leuzinger", um	2$200	176$000
10 grosas de lapis graphite, Mongol, 2 H, grosa	69$000	690$000
2.000 folhas de papel para machina, de 0.46 × 0.64, uma	$079	158$000
10 caixas de pennas Brandauer n. 139, caixa	3$950	39$500
12 caixas de pennas Gillot numero 170, caixa	8$900	106$800
600 vidros de 1/4 de litro de tinta de cópia, Sardinha, vidro	1$550	930$000
50 indices estreitos, com 50 folhas, capa de cartão, um	1$460	73$000
Somma		2:803$300

Paternostro Irmãos & Comp.

50 borrachas com escova, Cometa, uma	$760	38$000
150 carimbos de borracha, um	2$200	330$000
800 canetas Eagle, de madeira, numeros 1 e 2, uma	$400	320$000
20 descanços de vidro para canetas, um	2$000	40$000
350 folhinhas commerciaes, uma	2$200	770$000
45 caixas de giz em lapis, caixa	2$000	90$000
350 vidros de 150 grammas de gomma arabica, Sardinha, vidro	1$700	595$000
22.000 folhas de papel carbono, duas faces, folha	$160	3:520$000
5 resmas de papel para contas correntes, conforme amostra, resma	15$000	75$000
8 resmas de papel mata borrão, bom, resma de 400 folhas, uma	110$000	880$000
6 peças de papel Canson, grosso, peça de 10 metros, uma	33$000	198$000

6 peças de papel Canson, fino, peça de 10 metros, uma..	23$000	138$000
400 caixas de pennas J. B. Mallat n. 12, uma.....	6$500	2:520$000
60 pinceis para copiador, um....	2$000	120$000
50 caixas de percevejos, uma....	1$500	75$000
10 prensas de ferro batido, para copiar, uma	140$000	1:400$000
100 reguas de borracha de 0,40, uma	2$500	250$000
600 cadernetas de campo, diversas, uma	1$000	600$000
200 copiadores de papel japonez, com indices, 200 folhas, um	10$500	2:100$000
100 bobinas para machina de calcular, conforme amostra, uma	3$000	300$000
Somma.....	.....	14:359$000

A. Placido Marques & Comp.

300 blinder clips marca LEB, um..	$600	180$000
150 berços de metal para mata borrão, um	4$900	735$000
5 jogos de esquadro de madeira, jogo	3$800	19$000
36 caixas de elasticos para papeis, uma	4$800	172$000
700 novellos de 250 grammas de fio de algodão, um.....	2$050	2:065$000
24 godets médios de louça, um...	1$100	26$400
150 caixas de grampos Idéal, numeros sortidos uma.....	1$790	268$500
35 grosas de lapis tinta, Venus, uma	86$000	3:010$000
15 grosas de lapis bi-color, Post-Office n. 2.389, uma....	85$950	1:289$250
36 molhadores de louça, com esponja, um	300$	108$000
300 folhas de papel impermeavel, tamanho almasso uma...	$260	78$000
12 peças de papel vegetal, peça de 10 metros, uma.....	9$000	108$000
12 resmas de papel para embrulho, mamilha, folhas de 0,92 × 1,20 uma	93$000	1:116$000
500 folhas de papel Hollanda, quadriculado, uma	$550	275$0000
12 caixas de pennas Soennecken, para rond, numeros diversos, uma	1$990	23$880
10 caixas de pennas J. B. Mallat n. 110, uma.....	4$800	48$000
48 pesos de crystal para papeis, um	4$300	206$400
30 pastas de oleado para mesa, uma	4$300	129$000
40 pastas de carneira envernizada de preto, para mesa, uma	9$800	392$000
15 pastas de marroquim, forradas, com fechadura nickelada, uma	38$000	570$000
40 papeleiras de arame, para mesa, uma	4$000	160$000
100 tinteiros de vidro com tampa de metal solta, um	3$000	600$000
50 indices almasso, com 100 folhas, capa de carneira flexivel, um	7$990	399$500
Somma.....		11:999$730

Dias Garcia & Comp.

300 novelos de barbante fino, um	$980	294$000
800 caixas de lacre «Sardinha», n 14, uma	1$830	1:464$000
46 peças de papel ferro prussiato «Marion» ou «Velox», peça de 10 metros, uma	39$400	1:603$200
1.500 pacotes de papel hygienico «Zig-Zag», de 500 folhas, uma	1$180	1:770$000
20 litros de tinta «Sardinha», azul preta, um	3$970	79$400
800 vidros de 1/2 litro de tinta «Sardinha», azul preta, um	2$140	1:712$000
500 vidros de 1/4 de litro de tinta «Sardinha», azul preta, um	1$270	635$000
100 vidros de 1/2 litro de tinta «Sardinha», para cópia, um	2$470	247$000
800 vidros de 1/8 de litro de tinta «Sardinha», encarnada, um	1$130	904$000
700 vidros de 15 grammas de tinta «Sardinha», encarnada, para carinho, um.....	$770	539$000
Somma.....		9:247$600

II

Os fornecedores Villas Boas & Comp., A. Placido Marques & Comp. e Dias Garcia & Comp., entregarão os artigos de seu contracto na estação de Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil; a Companhia Dias Cardoso, em Juiz de Fóra e os Srs. Paternostro Irmãos & Comp. em Norte, ambas da mesma estrada, dentro dos vagões, ficando estabelecido que as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transporte correrão por sua conta.

III

De accôrdo com o estatuido na clausula XIII do edital, a verificação da quantidade e qualidade dos materiaes entregues pelos fornecedores será feita no Almoxarifado da estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

IV

Os contractantes deverão fornecer material da melhor qualidade, sob pena de ficar no Almoxarifado da estrada, a disposição, o material rejeitado, durante o prazo de trinta dias, findo o qual nenhum direito de reclamação lhes assistirá por qualquer extravio ou damno que se possa verificar no mesmo.

V

Fica á estrada o direito de restringir as quantidades pedidas.

VI

O fornecimento será iniciado, de accôrdo com os pedidos apresentados pela estrada, depois do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, e deverá estar terminado dentro do prazo improrogavel de trinta dias a contar da data do mesmo registro.

VII

Para garantia da fiel execução deste contracto depositarão os contractantes, antes da sua assignatura, na thesouraria desta estrada, as seguintes cauções:

Villas Boas & Comp., seiscentos e noventa e cinco mil réis	695$000
Companhia Dias Cardoso, cento e quarenta e um mil réis	141$000
Paternostro Irmãos & Comp., setecentos e dezoito mil réis	718$000
A. Placido Marques & Comp., quinhentos e noventa e nove mil réis.....	599$000
Dias Garcia & Comp., quatrocentos e sessenta e tres mil réis	463$000

Essas cauções não vencerão juros e só poderão ser levantadas depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

VIII

Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, após

a conferencia e verificação do fornecimento feito e recebido, sem impugnação, e o respectivo processo das facturas pelo almoxarifado e pela contabilidade da Estrada.

IX

As despezas do presente contracto correrão por conta do art. 9º da lei n. 4 632, de 6 de janeiro de 1923, verba VI numero II, sub-consignação «Material» — o necessario ás divisões da Estrada e para proseguir na construcção, até final, do ramal de Barbacena, 2.200:000$000.

X

O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas e terminará improrogavelmente em trinta de junho de mil novecentos e vinte e tres.

XI

O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importancia de cincoenta e dous contos, duzentos e oitenta e dous mil oitocentos e trinta réis (52:282$830), valor total do fornecimento contractado pela clausula I, será cobrado no acto da sua assignatura.

XII

Fica ao Governo, representado pelo senhor director da Estrada, reservado o pleno direito de rescindir o presente contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia, caso os contractantes se recusem a cumprir as obrigações delle decorrentes.

E por assim haverem accordado e por terem os contractantes exhibido as quinze primeiros quinze dezeseis, dezesete, dezoito e dezenove, do recolhimento aos cofres da thesouraria, das guias de que trata a clausula VII, mandou o senhor doutor director lavrar o presente contracto que, lido e achado conforme, vae assignado pelo mesmo senhor doutor director, pelos contractantes e pelas testemunhas abaixo.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, dezenove de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres. — *José de Almeida Campos Junior.* — Por procuração, *Avelino Fernandes.* — Por procuração, *Manoel Nicoláo Junior.* — Por procuração de Villas Boas & Comp., *Abel Moreira Neves.* — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Benjamin d'Almeida.* — Companhia Dias Cardoso, *Dagoberto Pereira.* Testemunhas. — *Haroldo Braga.* — *Augusto Osorio.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas dez estampilhas federaes no valor total de cento e oito mil réis (108$000).

Confere. 19 de fevereiro de 1923. — *José Pinto da Silva,* escripturario.

Visto, 19 de fevereiro de 1923. — *Ovidio de Andrade,* secretario da Estrada.

INSTITUTO HISTORICO

Foi o seguinte o movimento das diversas secções do Instituto Historico e Geographico Brasileiro no mez de janeiro proximo findo:

Bibliotheca — Obras offerecidas 14; Encadernações e reencadernações 15. Revistas nacionaes e extrangeiras recebidas 31, catalogos de bibliothecas nacionaes e extrangeiras recebidos 3.— Archivo documentos consultados 36—Mappotheca—Mappas consultados 11—Museu Historico — Visitantes 36; objectos offerecidos um. Sala publica de leitura—Consultas 104. Secretaria—Officios, cartas e telegrammas recebidos 85; officios, cartas e telegrammas expedidos 117.

Observações — A sala de leitura publica acha-se sempre franqueada das 1 ás 15 horas.

As consultas ao archivo e á mappotheca encerram-se ás 14 horas.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica despachou hontem no Palacio do Cattete, com os Srs. general Setembrino de Carvalho, ministro da Guerra, e Almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha.

— Em audiencia foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. senador Sampaio Corrêa, deputados Luiz Guaraná, Norival de Freitas, Raul Barroso, Vicente Piragibe, Bethencourt Filho; general João de Deus Menna Barreto e Dr. Caetano Lopes, director da E. F. Central do Brasil.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, o Sr. Almirante Souza e Silva, que foi se apresentar ao Sr. Presidente da Republica por ter de seguir para o Chile, onde vai tomar parte na Conferencia Pan Americana e ao mesmo tempo agradecer ao Chefe do Estado o telegramma de fecilitações que S. Ex. lhe dirigiu por motivo de seu anniversario natalicio.

— No Palacio do Cattete, esteve hontem uma commissão constituida pelos Srs. Henry J. Lynch, William Maggyoco, e G. I. Bames Martim, que foi convidar o Sr. Presidente da Republica para assistir á primeira missa que será rezada na primeira capella Anglo-Americana, que se fundou no Brasil. Essa solemnidade se realisará amanhã, 25, ás 10 horas, sendo officiante D. Sebastião Leme, Arcebispo coadjunctor do Rio de Janeiro.

— No Palacio do Cattete, apresentaram-se hontem ao Sr. Presidente da Republica os Srs. coronel João Barbalho Uchoa Cavalcanti, que agradeceu a sua promoção e apresentou as suas despedidas por ter de seguir para o Ceará onde vai assumir o commando do Collegio Militar desse Estado; coronel Waldomiro de Castilho Lima, que convidou o Chefe do Estado para visitar o 3º regimento, do seu commando; e o tenente-coronel Manoel Bougard de Castro e Silva, que apresentou as suas despedidas por ter de partir para a Europa, em commissão.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu telegramma do Sr. Dr. Argemiro Paiva, director da E. de F. Bahia e Minas, communicando que em seu nome e no de todos os funccionarios dessa via ferrea tinha o prazer de apresentar a S. Ex. effusivos agradecimentos pela promulgação do decreto que amparou a classe ferro viaria, allianco ao mesmo tempo votos de todos pela felicidade pessoal de S. Ex e do seu fecundo Governo.

Acta da sessão do Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado, realizada em 22 de fevereiro de 1923.

Presidencia, Dr Guimarães Natal; secretario, Dr. Sá Pereira

A's quinze horas reunidos na sala das sessões do Monte Pio os Srs Drs. Guimarães Natal, Hermenegildo Rodrigues de Barros, Sá Pereira Costa Freire, marechal Manoel Rodrigues de Campos, José Bevilaqua, general Alfredo Abrantes, e Elpidio J. da Rôa Monteiro o Sr. presidente declara aberta a sessão.

E lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior realizada a 25 de janeiro ultimo.

Presente o balancete do mez de janeiro ultimo, que accusa o saldo de 6 579:200$ em apolices e o de 22:976 679 em dinheiro, é o mesmo distribuido ao director marechal José Bevilaqua, para o necessario exame, sendo ainda approvado o do mez de dezembro anterior que examinado pelo director marechal Campos foi pelo mesmo julgado regularizado pela escripta do Monte Pio.

Relatados pelo Sr. Dr. secretario os papeis que se achavam informados pela secção de expediente resolveu a directoria:

Inscripção de socios:

Admittir como contribuintes do Monte Pio os Srs. Dr. Mario Jansen de Faria e Oscar de Seixas Mattos recolhendo respectivamente as annuidades de 662$400 e 100$425 por haverem instituido as pensões de 2:400$ e 500$000.

Concessão de pensão:

Conceder as seguintes:

De 1:200$ annuaes a D. Carlina da Gama Rego Monteiro, representante do contribuinte Joaquim da Costa Rego Monteiro e a partir da data do obito 21 de dezembro de 1922;

De 600$ tambem annuaes a D. Cornelia Burlamaqui Nogueira, viuva do contribuinte Dr. Luiz da Silva Nogueira, reservando-se a outra metade para ser deferida aos demais herdeiros logo que seja apresentada a certidão de herdeiros em inventario judicial;

De 300$ a D. Maria Candida da Rocha e de 150$ a D. Maria das Dôres Rocha Gomes e Aurora da Rocha Campello, viuva e filhas do contribuinte Antonio Vieira da Rocha, a partir de 9 de janeiro ultimo;

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente agradecendo a presença dos Srs. directores levanta a sessão ás 17 horas.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realisam-se os seguintes exames oraes de admissão á Escola Militar:

Dia 26:

Arithmetica— André Fernandes de Souza, Alfredo Lima de Moraes Coitinho, Adamor Bezerra Costa, Acelon Dario de Souza, Christovão Leite de Castro, Cesar Augusto da Costa Avila, Helio de Macedo Soares e Silva, João Manoel Lebrão, Lelio de Rebello Miranda e Pedro Nogueira de Avila.

Dia 27:

Portuguez — João Manoel Lebrão, Manoel Mendes Pereira, Adamor Bezerra da Costa, Carlos de Queiroz Falcão e Lelio de Rebello Miranda.

Aviso — O candidato que, sob qualquer pretexto, faltar a qualquer prova não será chamado novamente.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de fevereiro de 1923

Zona norte — Devido a falta de desenhos telegraphicos, não é feita a synopse desta zona.

Zona centro — No Estado do Rio e sul de Minas o tempo se manteve bom; nos outros pontos desta zona foi instavel. A temperatura em geral subiu, menos em Matto Grosso e Goyaz em que declinou. Chuveu hontem, no centro e norte de Minas e nos Estados de Goyaz e Matto Grosso; no Estado do Rio trovejou apenas.

Zona sul — Tempo bom e temperatura estavel. Chuviscou hontem, em Piquete e Brusque e chuveu esta manhã em Florianopolis e Frederico.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de fevereiro de 1923 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia: Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Observações da vespera: Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Paraiyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracaju (X)												
Bahia (X)												
Caetite (X)												
Januaria	761.5	22.0	-1.0	C	0	10	—	M. c.	24.0	18.0	41.0	C. p.m.
Bello Horizonte	62.2	22.0	-0.2	NE	2	10	—	I. (c. manhã).	29.2	17.6		
Theophilo Ottoni	60.5	25.5	1.5	E	1	10	—	I.	28.6	22.0	12.0	
Uberaba	59.0	25.0	0.0	NE	3	10	—	I. (c. manhã.)	30.0	19.0	5.2	R. pm.
Caxambú	64.9	23.0	4.0	NE	2	6	—	B. (b. c. manhã.)	48.0	14.0		
Poço de Caldas	63.1	21.0	—	NE	2	9	—	I. (ch. t. man.)	28.6	—	—	T. pm.
Goyaz	—	22.0	-1.0	C	0	10	—	M. ch. (c. m.)	30.0	17.0	10.0	Ch. am. c. pm.
Santa Luzia	—	20.2	-0.8	W	4	10	—	I.	25.4	17.7	16.0	C. pm.
Cuyabá	56.0	25.0	-1.0	NE	1	10	—	I. (i. manhã.)	31.0	22.0	4.0	C. t. pm.
Corumbá	55.5	26.0	-1.0	E	1	10	—	I. (i. manhã.)	34.0	23.0	7.3	C. pm.
Victoria	62.1	26.5	0.0	N	1	8	Tranquillo.	I.	30.0	23.0	10.9	C. t. p.m.
Capital Federal (Instituto Central)	61.0	26.2	—	ENE	1	3	—	B. (b. nt. man.)	29.6	20.6	—	P. pm.
Campos	61.1	25.0	-2.0	NE	2	4	—	B. (b. manhã).	33.0	22.0	—	T. pm.
Friburgo	62.2	23.0	1.0	C	0	0	—	B (n. manhã.)	29.0	13.0	—	T. pm.
Petropolis (X)												
Rezende	60.5	23.0	2.0	NE	1	3	—	B. (nt. o. ma.)	31.0	19.0	—	T. pm.
Cabo Frio	62.0	23.0	-3.0	C	0	10	Tranquillo.	I. (b. n. man.)	28.0	2[illegible].0		
Therezopolis	59.0	21.0	-0.5	NW	1	2	—	B.	26.5	16.0	—	R. pm.
S. Paulo	59.5	21.0	1.5	NE	2	7	—	I.	31.0	15.0		
Santos	62.5	27.0	0.0	C	2	9	Peqs. vagas.	I.	30.0	22.0		
Paranaguá	61.5	28.0	1.0	NW	0	4	Tranquillo.	B.	—	24.0		
Guaratuba	—	21.0	-2.0	S	4	0	—	B. (c. manhã).	29.0	16.0	—	T. r. pm.
Curityba	61.2	22.0	3.0	C	3	6	—	B. n. c. man.)	30.0	17.0		
Florianopolis	60.3	23.8	-2.6	C	0	0	Chão.	B. (c. manhã).	31.0	23.4	0.2	
Lages	—	18.4	0.8	—	—	4	—	B.	—	9.4		
Porto Alegre (X)												
Uruguayana (X)												
Montevidéo	61.3	24.0	-1.0	N	5							
Buenos Aires	59.4	25.0	1.0	N	5							
Passa Quatro	62.0	21.0	1.0	NE	1	3	—	B. (o. manhã)	28.0	14.0	—	T. pm.

Estado do céo em decimos de cobertura: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; n, nevoa secca; n, nevoeiro denso; n, nevoeiro tenue; s, saraiva; gr, geada; t, trovoada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 furio. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0 C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 23 as 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 22 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Tijuca (X)				Rio Comprido	—	39.6	20.2
Bangú				Gavea	0.0	25.7	19.4
Nitheroy	0.0	31.0	17.0	Deodoro	0.0	21.0	18.2
Engenho de Dentro (X)				Corcovado: Temperatura do ar, 22,6. Humidade relativa 79 %. Vento Sul. Força 6 m.			
Penha (X)							
Encantado	0.0	30.3	19.0				

Nota — Estas temperaturas foram observadas ás 7 horas da manhã.

Nota: (X) Não veio telegramma.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 23 até 18 horas do dia 24:

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: em geral, bom, porem muito nublado por vezes e sujeito a trovoadas.

Temperatura: manter-se-ha elevada, com algum mormaço possivel, maxima entre 30°0 e 32°0.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo: em geral, bom, porém muito nublado por vezes e sujeito a trovoadas.

Temperatura — Manter-se-ha elevada, com algum mormaço possivel.

Estados do Sul — Tempo: bom.

Temperatura — Manter-se-ha elevada.

Ventos — De norte a léste.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 23) — De accordo com a previsão feita o tempo foi bom, com relampagos á noite. A temperatura foi estavel á noite, mantendo-se ainda elevada de dia. A média das temperaturas extremas registradas nos postos do Districto Federal foi: maxima 30°3 e minima 19°7. Os ventos foram normaes.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 23) — Zona Norte: devido á falta de despachos telegraphicos, não é feita a synopse desta zona. Zona Centro: no Estado do Rio e sul de Minas o tempo se manteve bom: nos outros pontos desta zona foi instavel. A temperatura em geral subiu, menos em Matto Grosso e Goyaz em que declinou. Chuveu hontem, no centro e norte de Minas e nos Estados de Goyaz e Matto Grosso; no Estado do Rio trovejou apenas. Zona Sul: tempo: bom e temperatura estavel. Chuviscou hontem, em Piquete e Brusque e chuveu esta manhã em Florianopolis e Franca.

Estações de aguas — Em Caxambú e Passa Quatro o tempo se mantém bom e em Poços de Caldas está instavel. A temperatura em geral subiu. Chuviscou e trovejou esta manhã em Poços de Caldas. As temperaturas extremas foram: maxima, 28°0 e minima, 14°0 nessas tres estações.

Chuvas fortes — Houve hontem, chuvas fortes em S. João Evangelista e Fortaleza (Minas).

Maiores chuvas recolhidas no dia 23: 63 m/m0 em S. João Evangelista e 41 m/m0 em Januaria.

Maiores temperaturas: 34°5 em São Paulo dos Agudos e Blumenau e 33°0 em Coxim.

Estado do mar na costa do paiz — De Victoria para o sul: tranquillo, chão, menos em Santos, onde foram observadas pequenas vagas.

Estado e tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Baixando em todo o seu curso, até Porto Novo do Cunha.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (ás 12 h. 30 m.) — Corrente SSE a 900 m. com vel. max. de 6 m., passando em seguida a NNE a 3.300 m. com vel. max. de 6 m.5 de altura, onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 2.838 m.

Em Mendes (ás 7 h.30 m.) — Corrente variando entre NNE e ENE a 3.300 m. com vel. max. de 6m.8 e finalmente, N. a 5.440 m. com vel. max. de 8m.3, onde o balão se rompeu á distancia horizontal de 9.845 metros.

Em Campos (ás 7 h. 30m.) — Devido ao nevoeiro denso, não foi feita a sondagem habitual.

Em Santos (ás 7 h. 00 m.) — Devido a grande quantidade de nuvens baixas não foi feita a sondagem habitual.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Regina d'Italia*, para Las Palmas, Napoles e Genova, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Anna* para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Pincio*, para Dakar, Las Palmas, Marseille e Genova, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Tucuman*, para Maranhão, Pará, Teneriffe, Lisboa, Leixões, Rotterdam e Hamburgo, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Crefeld*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Vauban*, para Trinidad, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior até ás 15 horas dos dias uteis na 5ª secção.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 40ª loteria do plano 28. 43ª extracção do anno de 1923, realizada em 23 de fevereiro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

63.382	100$000
27.928	100$000
30.763	100$000
19.620	100$000
5.651	100$000
41.646	100$000
66.266	200$000
11.270	100$000
32.950	1:000$000
5.712	100$000
45.451	100$000
6.588	100$000
68.717	100$000
13.941	100$000
2[illegible].492	100$000
47.493	200$000
27.970	100$000
4.421	100$000
53.763	100$000
49.619	100$000
26.717	100$000
25.270	100$000
34.024	100$000
31.119	500$000
18.152	5:000$000
14.181	100$000
3.384	100$000
59.037	500$000
43.409	100$000
55.804	500$000
32.[illegible]3	200$000
50.835	200$000
59.994	200$000
45.465	100$000
61.605	20:000$000
23.611	100$000
48.039	100$000
43.977	100$000
12.141	100$000
68.[illegible]54	100$000
54.345	200$000
60.032	100$000
57.455	100$000
47.904	100$000
38.758	100$000
52.746	100$000
34.438	100$000
65.349	200$000
2[illegible].331	100$000
13.851	100$000
24.525	2:000$000
6[illegible].032	100$000
8.534	100$000
15.210	1:000$000
9.971	100$000
22.220	200$000
1.076	100$000
64.847	200$000
12.801	200$000
67.049	200$000
1.206	200$000
50.217	1:000$000
20.736	100$000
63.557	500$000
25.186	100$000
42.736	100$000
10.940	100$000
216	100$000
39.787	500$000
52.278	100$000
14.551	2:000$000
42.497	200$000
12.172	100$000
49.727	200$000
2.017	100$000
61.191	100$000
57.563	200$000
62.431	100$000
66.539	100$000

Approximações

61.604 e 61.605	300$000
18.151 e 18.153	200$000
14.550 e 14.552	100$000
24.626 e 24.627	100$000

Dezenas

61.601 a 61.610	30$000
18.151 a 18.160	20$000
14.551 a 14.560	10$000
24.621 a 24.630	10$000

Terminação

Todos os numeros terminados em 5 teem 2$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Costa Pluto — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario — O escrivão, Firmino da Cantuaria

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de fevereiro de 1923

Zona norte — Devido a falta de desenhos telegraphicos, não é feita a synopse desta zona.

Zona centro — No Estado do Rio e sul de Minas o tempo se manteve bom; nos outros pontos desta zona foi instavel. A temperatura em geral subiu, menos em Matto Grosso e Goyaz em que declinou. Chuveu hontem, no centro e norte de Minas e nos Estados de Goyaz e Matto Grosso; no Estado do Rio trovejou apenas.

Zona sul — Tempo bom e temperatura estavel. Chuviscou hontem, em Piquete e Brusque e chuveu esta manhã em Florianopolis e Frai[illegible].

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de fevereiro de 1923 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia: Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Observações da vespera: Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Paraiyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracaju (X)												
Bahia (X)												
Caetite (X)												
Jaguaria	761.5	22.0	-1.0	C	0	10	—	M. c.	24.0	18.0	41.0	C. p.m.
Bello Horizonte	62.2	22.0	-0.2	NE	2	10	—	I. (c. manhã).	29.2	17.6		
Theophilo Ottoni	60.5	25.5	1.5	E	1	10	—	I.	28.6	22.0	12.0	
Uberaba	59.0	25.0	0.0	NE	3	10	—	I. (c. manhã.)	30.0	19.0	5.2	R. pm.
Caxambú	64.9	23.0	4.0	NE	2	6	—	B. (b. c. manhã.)	48.0	14.0		
Poço de Caldas	63.1	21.0	—	NE	2	9	—	I. (ch. t. man.)	28.6	—	—	T. pm.
Goyaz	—	22.0	-1.0	C	0	10	—	M. ch. (c. m.)	30.0	17.0	10.0	Ch. am. c. pm.
Santa Luzia	—	20.2	-0.8	W	4	10	—	I.	23.4	17.7	16.0	C. pm.
Cuyabá	56.0	25.0	-1.0	NE	1	10	—	I. (i. manhã.)	31.0	22.0	4.0	C. t. pm.
Corumbá	55.5	26.0	-1.0	E	1	10	—	I. (i. manhã.)	34.0	23.0	7.3	C. pm.
Victoria	62.1	26.5	0.0	N	1	8	Tranquillo.	I.	30.0	23.0	10.9	C. t. p.m.
Capital Federal (Instituto Central)	61.0	25.2	—	ENE	1	3	—	B. (b. nt. man.)	29.6	20.6	—	P. pm.
Campos	61.1	25.0	-2.0	NE	2	4	—	B. (b. manhã).	33.0	22.0	—	T. pm.
Friburgo	62.2	23.0	1.0	C	0	0	—	B (n. manhã.)	29.0	13.0	—	T. pm.
Petropolis (X)												
Rezende	60.5	23.0	2.0	NE	1	3	—	B. (nt. o. ma.)	31.0	19.0	—	T. pm.
Cabo Frio	62.0	23.0	-3.0	C	0	10	Tranquillo.	I. (b. n. man.)	28.0	2[illegible].0		
Therezopolis	59.0	21.0	-0.5	NW	1	2	—	B.	26.5	16.0	—	R. pm.
S. Paulo	59.5	21.0	1.5	NE	2	7	—	I.	31.0	15.0		
Santos	62.5	27.0	0.0	C	2	9	Peqs. vagas.	I.	30.0	22.0		
Paranaguá	61.5	28.0	1.0	NW	0	4	Tranquillo.	B.	—	24.0		
Guaratuba	—	21.0	-2.0	S	4	0	—	B. (c. manhã).	29.0	16.0	—	T. r. pm.
Curityba	61.2	22.0	3.0	C	3	6	—	B. n. c. man.)	30.0	17.0		
Florianopolis	60.3	23.8	-2.6	C	0	0	Chão.	B. (c. manhã).	31.0	23.4	0.2	
Lages	—	18.4	0.8	—	—	4	—	B.	—	9.4		
Porto Alegre (X)												
Uruguayana (X)												
Montevidéo	61.3	24.0	-1.0	N	5							
Buenos Aires	59.4	23.0	1.0	N	5							
Passa Quatro	62.0	21.0	1.0	NE	1	3	—	B. (o. manhã)	28.0	14.0	—	T. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; n, nevoa secca; n, nevoeiro denso; n, nevoeiro tenue; s, saraiva; g, geada; t, trovoada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 furio. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0 C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 23 as 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 22 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Tijuca (X)				Rio Comprido	—	33.6	20.2
Bangú				Gavea	0.0	25.7	19.4
Nitheroy	0.0	31.0	17.0	Deodoro	0.0	21.0	18.2
Engenho de Dentro (X)				Corcovado: Temperatura do ar, 22,6. Humidade relativa 79 %. Vento Sul. Força 6 m.			
Penha (X)							
Encantado	0.0	30.3	19.0				

Nota—Estas temperaturas foram observadas ás 7 horas da manhã.

Nota: (X) Não veio telegramma.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 23 até 18 horas do dia 24:

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: em geral, bom, porem muito nubiado por vezes e sujeito a trovoadas.

Temperatura: manter-se-ha elevada, com algum mormaço possivel, maxima entre 30°0 e 32°0.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo: em geral, bom, porém muito nublado por vezes e sujeito a trovoadas.

Temperatura — Manter-se-ha elevada, com algum mormaço possivel.

Estados do Sul — Tempo: bom.

Temperatura — Manter-se-ha elevada.

Ventos — De norte a léste.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 23) — De accordo com a previsão feita o tempo foi bom, com relampagos á noite. A temperatura foi estavel á noite, mantendo-se ainda elevada de dia. A média das temperaturas extremas registradas nos postos do Districto Federal foi: maxima 30°3 e minima 19°7. Os ventos foram normaes.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 23) — Zona Norte: devido á falta de despachos telegraphicos, não é feita a synopse desta zona. Zona Centro: no Estado do Rio e sul de Minas o tempo se manteve bom: nos outros pontos desta zona foi instavel. A temperatura em geral subiu, menos em Matto Grosso e Goyaz em que declinou. Chuveu hontem, no centro e norte de Minas e nos Estados de Goyaz e Matto Grosso; no Estado do Rio trovejou apenas. Zona Sul: tempo: bom e temperatura estavel. Chuviscou hontem, em Piquete e Brusque e chuveu esta manhã, em Florianopolis e Franca.

Estações de aguas — Em Caxambú e Passa Quatro o tempo se mantém bom e em Poços de Caldas está instavel. A temperatura em geral subiu. Chuviscou e trovejou esta manhã, em Poços de Caldas. As temperaturas extremas foram: maxima, 28°0 e minima, 14°0 nessas tres estações.

Chuvas fortes — Houve hontem, chuvas fortes em S. João Evangelista e Fortaleza (Minas).

Maiores chuvas recolhidas no dia 23: 63 m/m0 em S. João Evangelista e 41 m/m0 em Januaria.

Maiores temperaturas: 34°5 em São Paulo dos Agudos e Blumenau e 33°0 em Coxim.

Estado do mar na costa do paiz — De Victoria para o sul: tranquillo, chão, menos em Santos, onde foram observadas pequenas vagas.

Estado e tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Baixando em todo o seu curso, até Porto Novo do Cunha.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (ás 12 h. 30 m.) — Corrente SSE a 900 m. com vel. max. de 6 m., passando em seguida a NNE a 3.300 m. com vel. max. de 6 m.5 de altura, onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 2.838 m.

Em Mendes (ás 7 h.30 m.) — Corrente variando entre NNE e ENE a 3.300 m. com vel. max. de 6m.8 e finalmente, N. a 5.440 m. com vel. max. de 8m.3, onde o balão se rompeu á distancia horizontal de 9.845 metros.

Em Campos (ás 7 h. 30m.) — Devido ao nevoeiro denso, não foi feita a sondagem habitual.

Em Santos (ás 7 h. 00 m.) — Devido a grande quantidade de nuvens baixas não foi feita a sondagem habitual.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Regina d'Italia*, para Las Palmas, Napoles e Genova, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Anna* para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Pincio*, para Dakar, Las Palmas, Marseille e Genova, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Tucuman*, para Maranhão, Pará, Teneriffe, Lisboa, Leixões, Rotterdam e Hamburgo, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Crefeld*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Vauban*, para Trinidad, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior até ás 15 horas dos dias uteis na 5ª secção.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 40ª loteria do plano 28. 43 extracção do anno de 1923, realizada em 23 de fevereiro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

63.382	100$000
27.428	100$000
30.763	100$000
19.620	100$000
5.651	100$000
41.646	100$000
66.236	200$000
11.270	100$000
32.950	1:000$000
5.712	100$000
45.651	100$000
6.588	100$000
68.717	100$000
63.941	100$000
21.492	100$000
47.493	200$000
27.970	100$000
4.421	100$000
53.703	100$000
49.619	100$000
26.777	100$000
25.270	100$000
34.024	100$000
31.119	500$000
18.152	5:000$000
14.181	100$000
3.384	100$000
59.037	500$000
43.409	100$000
55.804	500$000
32.253	200$000
50.833	200$000
59.994	200$000
45.465	100$000
61.605	20:000$000
23.611	100$000
48.039	100$000
43.077	100$000
12.141	100$000
69.654	100$000
54.345	200$000
60.032	100$000
57.455	100$000
47.904	100$000
38.753	100$000
52.786	100$000
34.438	100$000
65.349	200$000
24.331	100$000
13.851	100$000
24.523	2:000$000
6.052	100$000
8.534	100$000
15.210	1:000$000
9.071	100$000
22.220	200$000
1.076	100$000
64.847	200$000
12.801	200$000
67.049	200$000
1.206	200$000
59.217	1:000$000
20.736	100$000
63.557	500$000
29.186	100$000
42.736	100$000
10.940	100$000
216	100$000
39.787	500$000
52.278	100$000
14.551	2:000$000
42.497	200$000
12.172	100$000
49.727	200$000
2.017	100$000
61.191	100$000
57.563	200$000
62.631	100$000
66.539	100$000

Approximações

61.604 e 61.606	300$000
18.151 e 18.153	200$000
14.550 e 14.552	100$000
24.626 e 24.627	100$000

Dezenas

61.601 a 61.610	300$000
18.151 a 18.160	200$000
14.551 a 14.560	100$000
24.621 a 24.630	100$000

Terminação

Todos os numeros terminados em 5 teem 2$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Costa Pinto — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario — O escrivão, Firmino de Cantuaria

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	5 57/64	5 53/64
Sobre Paris	$529	5 33
Sobre Hamburgo	—	000.40
Sobre Italia	—	$424
Sobre Portugal	—	$382
Sobre Nova York	—	8$741
Libra esterlina — em moeda	—	43$500
Sobre Buenos Aires (peso papel)		3$271
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		7$465
Sobre Montevideo (peso ouro)		7$385
Sobre Hespanha (pesetas)		1$359
Sobre Suissa (francos)		1$548
Sobre Belgica (francos)		$472
Sobre Hollanda (florim)		3$465
Sobre Japão (yen)		4$230
Sobre Dinamarca		—
Sobre Noruega		—
Sobre Suecia		2$340
Sobre Palestina e Syria		$336
Sobre Canadá		—
Sobre Austria		000,15
Sobre Romania		$030
Sobre Tcheco-Slovaquia		$270

Moedas

Dollars (papel)	8$600
Liras (papel)	$420
Escudos (papel)	$440
Francos (papel)	$560
Apolices unificadas de 5 %, miudas	805$000
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	793$000
Apolices do Emprestimo Nacional de 1903, port	805$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom	774$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1917)	737$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1920)	736$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1921)	737$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (cautela)	708$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port	179$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port	160$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port	154$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535)	175$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom	780$000
Banco dos Funccionarios Publicos	56$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	176$000
Banco do Brasil	340$000
Companhia de Tecidos Mageense	100$000
Companhia Tecidos Corcovado	167$000
Companhia Brasil Industrial	300$000
Companhia Docas de Santos, nom	446$000
Debentures da Companhia Mineira Auto-Viação Intermunicipal	76$000
Debentures da Companhia Mercantil e Industrial «Casa Vivaldi»	151$000
Debentures da Companhia de Tecidos Mageense	157$000
Debentures da Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba	170$000
Debentures da Companhia de Tecidos Corcovado	190$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	198$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil	200$000
Debentures da Companhia Fiat-Lux	201$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	215$000
Debentures da Escola de Engenharia de Porto Alegre	400$090

Vendas por alvará

195 *Debentures* da Companhia Mineira Auto Viação	76$000
100 *Debentures* da Companhia Mercantil e Industrial «Casa Vivaldi»	151$000
200 *Debentures* da Companhia de Tecidos Mageense	157$000
100 *Debentures* da Companhia Transporte e Carruagens	180$000
100 *Debentures* da Companhia de Tecidos Corcovado	190$000
98 *Debentures* da Companhia Fiat-Lux	201$000
40 *Debentures* da Escola de Engenharia de Porto Alegre	400$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1923. — *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1923

Mezes	Termo 1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Fevereiro	1 31$450	31$100	—	1.000 saccas
Março	4 31$200	31$350	—	4.000 saccas
Abril	3 31$500	30$700	—	3.000 saccas
Maio	5 29$450	29 700	—	5.000 saccas
Junho	5 28$650	28$650	—	5.000 saccas
Julho	27$300	1 27$500	—	1.000 saccas
	saccas	saccas		saccas
Vendas	18.000	1.000	—	19.000

Mercado — Estavel.
Disponivel base typo 7, 31$800.
Mercado calmo.
Vendas até ás 1h 1/2 horas, 2.479 saccas.
Vendas: total, 5.430 saccas.

O syndico, *João Severino da Silva*.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 23 de fevereiro de 1923

Mezes	Termo 1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Fevereiro	62$500	61$000	65$000	62$500	
Março	62$000	62$000	65$000	63$200	1.000 saccas
Abril	62$800	62$000	65$800	64$000	
Maio	63$000	62$500	65$000	64$100	
Junho	62$000	60$500	64$000	63$000	
Julho	63$000	60$000	62$000	61$500	2.000 saccas
	saccas		saccas		saccas
Vendas	3 000	—	—	—	3.000 saccas
Mercado	estavel.	firme			

Disponivel branco crystal, bom, kilo, 1$100 a 1$200.
Mercado calmo.
Vendas de todas as qualidades, 200 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva*.

MOVIMENTO DO DIA 22

Assucar

Entradas não houve.

Sahidas	2.878 saccas
Existencia	246.140 saccas

Mercado — calmo.

Preço do branco crystal hoje, 1$100 a 1$200.

Algodão

Entradas não houve.

Sahidas	801 fardos
Existencia	19.712 fardos

Mercado — firme.

Preços por 10 kilos:

Sertões	62$000 a 63$000
Primeiras sortes	60$000 a 61$000
Medianos	59$000 a 60$000
Paulista	Nominal

O syndico, *João Severino da Silva*.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 12 A 17 DE FEVEREIRO DE 1923

Genero, qualidade e procedencia	Preços Minimo	Preços Maximo	Unidade de venda
Aguas mineraes :			
Caxambú	35$500	36$500	Por caixa.
Lambary	32$000	34$000	Idem.
Salutaris	34$000	36$000	Idem.
Cambuquira	33$000	35$000	Idem.
S. Lourenço	32$000	34$000	Idem.
Aguardente :			
De Paraty (sem sello)(*)	160$000	170$000	Por pipa c/480 litros.
De Angra, idem(*)	150$000	160$000	Idem.
De Campos, idem(*)	140$000	150$000	Idem.
De Pernambuco, idem (*)	—	—	Idem.
Alcool :			
De 40 gráos (sem sello)(*)	250$000	260$000	Idem.
De 38 gráos (sem sello)(*)	220$000	230$000	Idem.
De 36 gráos (sem sello)(*)	190$000	210$000	Idem.
Alfafa :			
Nacional	—	—	Por kilo.
Estrangeira	—	—	Idem.
Algodão em rama :			
Primeira do sertão	60$000	63$000	Por 10 kilos.
Primeira sorte	59$000	61$000	Idem.
Mediano	58$000	60$000	Idem.
Regular	Nominal	Nominal	Idem.
Paulista	»	»	Idem.
Sergipe — Dores	»	»	Idem.
Sergipe — Itabaiana	»	»	Idem.
Arroz :			
Brilhado de 1ª	52$000	54$000	Por 60 kilos.
Brilhado de 2ª	44$000	46$000	Idem.
Especial	48$000	50$000	Idem.
Superior	42$000	44$000	Idem.
Bom	37$000	40$000	Idem.
Regular	33$000	35$000	Idem.
Branco do Norte	—	34$000	Idem.
Quebrado do Norte	27$000	29$000	Idem.
Meio arroz	24$000	26$000	Idem.
Sanga	20$000	22$000	Idem.
Assucar :			
Branco Uzina	Não ha	Não ha	Por kilo.
Branco crystal	1$050	1$200	Idem.
Segundo jacto	$900	$960	Idem.
Terceira sorte	Não ha	Não ha	Idem.
C. amarello	$860	$900	Idem.
Mascavinho	$800	$900	Idem.
Mascavo	$720	$760	Idem.
Bacalhão :			
Diversas marcas, caixa	125$000	150$000	Por caixa.
Diversas marcas, meia caixa	70$000	75$000	Por 1/2 caixa.
Em tina, Gaspe	—	—	Por tina.
Em tina Americano, Halifax	—	—	Idem.
Em tina, Peixelin	120$000	125$000	Idem.
Banha :			
De Porto Alegre — Latas com 20 kilos	1$850	1$950	Por kilo.
De Porto Alegre — Latas com 2 kilos	1$850	2$000	Idem.
De Porto Alegre — Latas com 1 kilo	1$950	2$000	Idem.
Da Laguna — Latas com 20 kilos	1$800	1$900	Idem.
De Itajahy — Latas com 20 kilos	1$950	2$000	Idem.
De Itajahy — Latas com 10 kilos	2$000	2$100	Idem.
De Itajahy — Latas com 2 kilos	2$000	2$100	Idem.
Mineira e Paulista — Latas com 20 kilos	1$700	1$800	Idem.
Mineira e Paulista — Latas com 2 kilos	1$850	1$880	Idem.

(*) Caldas. Extra sello

Genero, qualidade e procedencia	Preços Minimo	Preços Maximo	Unidade de venda
Batatas :			
Nacional — Mineira e Paulista	$300	$460	Por kilo.
Rio Grande	$340	$440	Idem.
Estrangeira (Ing. Nova Zelandia)	—	—	Por 2 1/2 caixas.
Brea :			
Americano, claro	75$000	80$000	Por 280 libras.
Americano, escuro	—	—	Idem.
Café :			
Lavado	Nominal	Nominal	Por arroba.
Moka	»	»	Idem.
Maragogipe	»	»	Idem.
Typo 1	»	»	Idem.
Typo 2	»	»	Idem.
Typo 3	—	34$400	Idem.
Typo 4	—	33$000	Idem.
Typo 5	—	33$400	Idem.
Typo 6	—	32$900	Idem.
Typo 7	—	32$400	Idem.
Typo 8	—	31$900	Idem.
Typo 9	—	31$400	Idem.
Typo 10	Nominal	Nominal	Idem.
Escolha	»	»	Idem.
Cimento :			
Marca Dova	32$000	33$000	Por barrica.
Marca Thewico	—	—	Idem.
Marca Atlas	—	—	Idem.
Marca Excelsior	—	30$000	Idem.
Outras marcas	30$000	33$000	Idem.
Farello de trigo :			
Dos Moinhos Nacionaes	5$000	5$500	Por 35 kilos.
Farinha de mandioca de Porto Alegre :			
Especial	20$500	21$000	Por 45 kilos.
Fina	19$000	19$500	Idem.
Entrefina	17$500	18$000	Idem.
Peneirada	16$000	16$500	Idem.
Grossa	15$000	15$500	Idem.
Dita de Laguna :			
Peneirada	15$500	16$500	Idem.
Grossa	15$000	15$500	Idem.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense:			
De 1ª qualidade	35$000	35$200	Por saccо c/44 kilos
De 2ª qualidade	33$500	33$700	Idem.
De 3ª qualidade	—	—	Idem.
Dita do Moinho Inglez (R. R. M.) :			
De 1ª qualidade	35$000	35$200	Idem.
De 2ª qualidade	33$000	33$700	Idem.
De 3ª qualidade	32$000	32$200	Idem.
Dita do Rio da Prata :			
De 1ª qualidade	—	—	Idem.
De 2ª qualidade	—	—	Idem.
De 3ª qualidade	—	—	Idem.
Dita Americana :			
Barricas ou saccos	—	—	Idem.
Feijão :			
Preto superior	32$000	34$000	Por 60 kilos.
Preto regular	25$000	27$000	Idem.
De côres — de Porto Alegre	38$000	40$000	Idem.
Manteiga	40$000	44$000	Idem.
Enxoire, 66 kilos	45$000	46$000	Idem.
Branco nacional	58$000	62$000	Idem.
Estrangeiro	70$000	74$000	Idem.
Amendoim	45$000	48$000	Idem.
Fradinho	35$000	48$000	Idem.
Mulatinho	14$000	23$000	Idem.
De outras procedencias	14$000	18$000	Idem.

Generos, qualidade e procedencia	Preços Minimo	Preços Maximo	Unidade de venda
Fumo em corda:			
Especial de Minas	2$800	3$000	Por 15 kilos.
Bom	1$700	2$000	Idem.
Baixo	1$000	1$300	Idem.
Dito do Rio Grande:			
Amarello de 1ª	36$000	38$000	Por 15 kilos.
Amarello de 2ª	34$000	35$000	Idem.
Commum de 1ª	34$000	36$000	Idem.
Commum de 2ª	32$000	34$000	Idem.
Dito de Santa Catharina:			
Especial 1ª	36$000	38$000	Idem.
Superior 2ª	28$000	30$000	Idem.
Baixo de 3	22$000	24$000	Idem.
Bahia — Especial	40$000	45$000	Idem.
Bahia—Superior	35$000	38$000	Idem.
Bahia — Bom	24$000	26$000	Idem.
Kerozene americano:			
Diversas marcas	—	27$000	Por caixa.
Ladrilhos:			
Nacionaes	7$000	15$000	Por milheiro.
De ceramica	21$000	26$000	Por metro quadrado.
Estrangeiros	38$000	40$000	Idem.
Manteiga:			
De Minas e do Estado do Rio	5$200	5$500	Por kilo.
De Santa Catharina—Latas de 5 e 10 kilos	3$500	3$800	Idem.
Estrangeiras—diversas marcas	—	—	Por libra.
Milho:			
Amarello	10$000	10$500	Por 62 kilos.
Branco	10$000	11$000	Idem.
Mesclado	8$800	9$000	Idem.
Do Rio da Prata	—	—	Idem.
Oleo de linhaça:			
Em barril	3$030	3$200	Por kilo bruto.
Em lata	—	2$700	Idem.
Oleo de caroço de algodão:			
Nacional	1$450	1$650	Por litro.
Estrangeiro	—	—	Idem.
Polvilho:			
De Minas, Rio e S. Paulo	$550	$700	Por kilo.
De Porto Alegre	$460	$500	Idem.
De Santa Catharina	$380	$400	Idem.
Pinho:			
Americano	—	$850	Por pé.
De rezina	—	300$000	Por duzia de conçoeiras.
Spruce	3$000	3$500	Por pé.
Sueco branco	—	—	Idem.
Sueco vermelho	—	—	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços Minimo	Preços Maximo	Unidade de venda
Do Paraná:			
1ª qualidade	—	180$000	Por pé.
2ª qualidade	—	170$000	Idem.
3ª qualidade	—	140$000	Idem.
Madeira de lei:			
Cedro	—	220$000	Por metro cubico.
Peroba branca	—	190$000	Idem.
Outras qualidades	—	150$000	Idem.
Phosphoros:			
Marca Ypiranga, de madeira	70$000	72$000	Por lata.
Marca Ypiranga, de cêra	83$000	90$000	Idem.
Ypiranga de luxo	70$000	72$000	Idem.
Marca Olho	67$000	69$000	Idem.
Marca Brilhante	67$000	69$000	Idem.
Outras marcas	65$000	66$000	Idem.
Sal:			
Do Norte—grosso	—	8$390	Por sacco c/60 kilos.
Do Norte—moido	—	9$290	Idem.
De Cabo Frio—grosso	—	5$400	Idem.
De Cabo Frio—moido	—	6$100	Idem.
Estrangeiro	—	—	Idem.
Sebo:			
Do Rio Grande e fronteira	—	—	Por kilo.
Do Matadouro e Xarqueada	—	—	Idem.
Do Rio da Prata	—	—	Idem.
Tapioca, diversas procedencias	$600	1$000	Idem.
Telhas:			
Francezas	920$000	940$000	Por milheiro.
Nacionaes	380$000	440$000	Idem.
Toucinho:			
Commum	1$230	1$350	Por kilo.
De fumeiro	1$900	2$100	Idem.
Vinho:			
Do Rio Grande	—	—	Por barril.
Estrangeiro:			
Virgem	—	1:000$	Por pipa.
Verde	—	1:000$	Idem.
Collares	—	1:200$	Idem.
Xarque do Rio da Prata:			
Patos e mantas	1$100	1$460	Por kilo.
Mantas	1$300	1$800	Idem.
Do Rio Grande do Sul:			
Patos e mantas	Não ha	Não ha	Idem.
Mantas	»	»	Idem.
De Matto Grosso:			
Patos e mantas	$900	1$400	Idem.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo	Não ha	Não ha	Idem.
Manganez:			
Procedencia de Minas theor metallico, e, em além de 46 por cento nesta Capital	—	—	Por 1.000 kilos.

O syndico, *João Severino da Silva.*

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 22 de fevereiro de 1923.....	8.849:528$002
Renda arrecadada em 23 de fevereiro de 1923.....	696:171$052
	9.545:699$054
Em igual periodo de 1922...	9.025:283$523
Differença para mais em 1923	520:415$531

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 23:	
Em ouro.....	109:720$859
Em papel.....	145.201 409
Total.....	254:922 268
Renda arrecadada de 1 a 23 de fevereiro de 1923.....	5.350:278$603
Em igual periodo de 1922...	3.878 008$910
Differença a maior em 1923	1.472:269$783

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.605

Costa & Fragoso, negociantes estabelecidos nesta Capital com negocio de padaria á rua D. Anna Nery n. 103, vêm apresentar a V. S. a marca supra, onde se lê a tinta preta circumdada por uma vinheta a tinta enumerada, «Padaria Lusitana». A referida marca, que poderá variar de tamanho e côr, será usada pelos signatarios como marca geral de seu estabelecimento (sobre uma estampilha de 300 réis). Rio de Janeiro, 26 de março de 1910.— *Costa & Fragoso.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas do dia 30 de março de 1910 *Sylvio Teixeira*, secretario interino.

Registrada sob n. 6.605 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1910. — *Sylvio Teixeira*, secretario.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 6.605 a transferencia da marca Padaria Lusitana, de Costa & Fragoso para seu successor Domingos da Costa. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.143)

N. 9.481

Guimarães, Duarte & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano Peixoto n. 6 B, nesta Capital, com fabrica de sabão para limpar metaes e outros artigos e fabricação de tabletes e cubos de anil, veem apresentar a marca supra, que consiste em um triangulo com as iniciaes G. D. ao centro em fórma de monogramma, marca esta que poderá variar em côres e dimensões e será usada em rotulos e envoltorios dos seus productos. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1914.—*Guimarães, Duarte & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 10 minutos do dia 31 de janeiro de 1914.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 9.481 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1914.—*Isidoro Campos*, director. (Estavam colladas devidamente inutilisadas estampilhas no valor de 6$600).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 9.481 a transferencia da marca Triangulo G. D. de Guimarães, Duarte & Comp. para seus successores Sardinha, Ribeiro & Comp. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 9.481 a transferencia da marca Triangulo G. D. de Sardinha, Ribeiro & Comp. para seus successores M. Sardinha & Comp. — Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1923. *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (1.141)

N. 9.954

Guimarães, Duarte & Comp., estabelecidos com fabrica de productos chimicos á rua d'Alfandega n. 134, veem apresentar a marca que consiste no nome caracteristico de «Tijolina». Esta marca, que poderá variar em côres e dimensões, será usada em rotulos e envoltorios do producto do mesmo nome (sobre uma estampilha de 300 réis). Rio de Janeiro, 30 de maio de 1914. —Guimarães Duarte & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 18 de agosto de 1914.—*Izidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.954 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1914.—*Isidoro Campos*, director. (Estavam colladas devidamente inutilisadas estampilhas no valor de 6$600). Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.954 a transferencia da marca Tijolina, de Guimarães Duarte & Comp. para seus successores Sardinha, Ribeiro & Comp. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1916. —*Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.954 a transferencia da marca Tijolina, de Sardinha, Ribeiro & Comp. para seus successores M. Sardinha & Comp. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.141)

N. 11.251

Antero Guimarães, estabelecido com fabrica de sabão para limpar metal e outros artigos, á rua da Carioca n. 54, vem apresentar a marca que consiste em um rotulo de fantasia, lendo-se no centro a denominação caracteristica «Jaspeol» e na parte superior os dizeres «Limpeza Absoluta» e abaixo «o melhor». Esta marca, que poderá variar em côres e dimensões, será usada em rotulos, envoltorios e será gravada no sabão e seus semelhantes (sobre duas estampilhas de 300 réis). Rio de Janeiro, 1 de maio de 1916. —*Antero Guimarães.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 1 de maio de 1916.—*Izidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.251 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1916.—*Izidoro Campos*, director. (Estavam colladas devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 13$200).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 11.251 a transferencia da marca «Jaspeol» de Antero Guimarães para seus successores Sardinha, Ribeiro & Comp. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1916.— *Izidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 11.251 a transferencia da marca «Jaspeol» de Sardinha Ribeiro & Comp., para seus successores M. Sardinha & Comp. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1923.—*Izidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (1.141)

N. 18.770

Alves Lima, estabelecido á rua Senador Euzebio n. 202, adopta para distinguir moveis, armações e balcões, de sua fabrica, a marca acima que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste do nome caracteristico «Fabrica de Moveis Sul America», sobre dous traços. Rio de Janeiro 26 de julho de 1922.— *Alves Lima* (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 20 minutos do dia 24 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 18.770 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923 — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.144)

N. 18.771

A Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena, estabelecida á rua Primeiro de Março n. 31, adopta para distinguir meias de seu fabrico a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste em um rotulo oval contendo o nome caracteristico «Morin». Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1922.—Pela S. A. Fabrica de Sedas Santa Helena, *Arthur Souza Gomes*, director (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 24 de agosto de 1922.

Registrada sob o n. 18 771 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923 — *Isidoro Campos*, director (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (1.145)

N. 18.839

Vieira Monteiro & Comp., estabelecidos nesta Capital, á rua Primeiro de Março n. 80, com o commercio de vinho, azeite e outros generos, apresentam a marca supra, que consiste na palavra da lingua portugueza «Quinta do Valle Flor» e tres asnas. Esta marca poderá variar em côres e dimensões, ser empregada em sentido horizontal ou curvelineo, e servirá para distinguir vinho e azeite e de seu commercio, em todos os envolucros ou recipientes de que se servirem. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1922.—*Vieira Monteiro & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Generos, qualidade e procedencia	Preços Minimo	Preços Maximo	Unidade de venda
Fumo em corda:			
Especial de Minas	2$800	3$000	Por 15 kilos.
Bom	1$700	2$000	Idem.
Baixo	1$000	1$300	Idem.
Dito do Rio Grande:			
Amarello de 1ª	36$000	38$000	Por 15 kilos.
Amarello de 2ª	34$000	36$000	Idem.
Commum de 1ª	34$000	36$000	Idem.
Commum de 2ª	32$000	34$000	Idem.
Dito de Santa Catharina:			
Especial 1ª	36$000	38$000	Idem.
Superior 2ª	28$000	30$000	Idem.
Baixo de 3	22$000	24$000	Idem.
Bahia — Especial	40$000	45$000	Idem.
Bahia—Superior	36$000	38$000	Idem.
Bahia — Bom	24$000	28$000	Idem.
Kerozene americano:			
Diversas marcas	—	27$000	Por caixa.
Ladrilhos:			
Nacionaes	7$000	15$000	Por milheiro.
De ceramica	21$000	26$000	Por metro quadrado.
Estrangeiros	38$000	40$000	Idem.
Manteiga:			
De Minas e do Estado do Rio	5$200	5$500	Por kilo.
De Santa Catharina—Latas de 5 e 10 kilos	3$500	3$800	Idem.
Estrangeiras—diversas marcas	—	—	Por libra.
Milho:			
Amarello	10$000	10$500	Por 62 kilos.
Branco	10$000	11$000	Idem.
Mesclado	8$800	9$000	Idem.
Do Rio da Prata	—	—	Idem.
Oleo de linhaça:			
Em barril	3$000	3$200	Por kilo bruto.
Em lata	—	2$700	Idem.
Oleo de caroço de algodão:			
Nacional	1$450	1$650	Por litro.
Estrangeiro	—	—	Idem.
Polvilho:			
De Minas, Rio e S. Paulo	$550	$700	Por kilo.
De Porto Alegre	$460	$500	Idem.
De Santa Catharina	$380	$400	Idem.
Pinho:			
Americano	—	$850	Por pé.
De resina	—	300$000	Por duzia de conçoeiras.
Spruce	3$000	3$500	Por pé.
Sueco branco	—	—	Idem.
Sueco vermelho	—	—	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços Minimo	Preços Maximo	Unidade de venda
Do Paraná:			
1ª qualidade	—	180$000	Por pé.
2ª qualidade	—	170$000	Idem.
3ª qualidade	—	140$000	Idem.
Madeira de lei:			
Cedro	—	220$000	Por metro cubico.
Peroba branca	—	190$000	Idem.
Outras qualidades	—	150$000	Idem.
Phosphoros:			
Marca Ypiranga, de madeira	70$000	72$000	Por lata.
Marca Ypiranga, de cêra	83$000	90$000	Idem.
Ypiranga de luxo	70$000	72$000	Idem.
Marca Olho	67$000	69$000	Idem.
Marca Brilhante	67$000	69$000	Idem.
Outras marcas	65$000	66$000	Idem.
Sal:			
Do Norte—grosso	—	8$330	Por sacco c/60 kilos.
Do Norte—moido	—	9$290	Idem.
De Cabo Frio—grosso	—	5$000	Idem.
De Cabo Frio—moido	—	6$100	Idem.
Estrangeiro	—	—	Idem.
Sebo:			
Do Rio Grande e fronteira	—	—	Por kilo.
Do Matadouro e Xarqueada	—	—	Idem.
Do Rio da Prata	—	—	Idem.
Tapioca, diversas procedencias	$600	1$000	Idem.
Telhas:			
Francezas	920$000	940$000	Por milheiro.
Nacionaes	380$000	440$000	Idem.
Toucinho:			
Commum	1$230	1$350	Por kilo.
De fumeiro	1$900	2$100	Idem.
Vinho:			
Do Rio Grande	—	—	Por barril.
Estrangeiro:			
Virgem	—	1:000$	Por pipa.
Verde	—	1:000$	Idem.
Collares	—	1:200$	Idem.
Xarque do Rio da Prata:			
Patos e mantas	1$100	1$460	Por kilo.
Mantas	1$300	1$800	Idem.
Do Rio Grande do Sul:			
Patos e mantas	Não ha	Não ha	Idem.
Mantas	»	»	Idem.
De Matto Grosso:			
Patos e mantas	$900	1$400	Idem.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo	Não ha	Não ha	Idem.
Manganez:			
Procedencia de Minas theor metallico, e, em além de 46 por cento nesta Capital	—	—	Por 1.000 kilos.

O syndico, *João Severino da Silva.*

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 22 de fevereiro de 1923.....	8.849:528$002
Renda arrecadada em 23 de fevereiro de 1923.....	696:171$052
	9.545:699$054
Em igual periodo de 1922...	9.025:283$523
Differença para mais em 1923	520:415$531

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 23:	
Em ouro.....	109:720$959
Em papel.....	145.201 409
Total.....	254:922 368
Renda arrecadada de 1 a 23 de fevereiro de 1923.....	5.350:278$693
Em igual periodo de 1922...	3.878 008$910
Differença a maior em 1923	1.472:269$783

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.605

Costa & Fragoso, negociantes estabelecidos nesta Capital com negocio de padaria á rua D. Anna Nery n. 106, vêm apresentar a V. S. a marca supra, onde se lê a tinta preta circumdada por uma vinheta a tinta enumerada, «Padaria Lusitana». A referida marca, que poderá variar de tamanho e côr, será usada pelos signatarios como marca geral de seu estabelecimento (sobre uma estampilha de 300 réis). Rio de Janeiro, 26 de março de 1910.— *Costa & Fragoso.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas do dia 30 de marco de 1910 *Sylvio Teixeira*, secretario interino.

Registrada sob n. 6.605 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de março de 1910. — *Sylvio Teixeira*, secretario.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 6.605 a transferencia da marca Padaria Lusitana, de Costa & Fragoso para seu successor Domingos da Costa. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1923.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.143)

N. 9.481

Guimarães, Duarte & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano Peixoto n. 6 B, nesta Capital, com fabrica de sabão para limpar metaes e outros artigos e fabricação de tabletes e cubos de anil, veem apresentar a marca supra, que consiste em um triangulo com as iniciaes G. D. ao centro em fórma de monogramma, marca esta que poderá variar em côres e dimensões e será usada em rotulos e envoltorios dos seus productos. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1914.—*Guimarães, Duarte & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 10 minutos do dia 31 de janeiro de 1914.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 9.481 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1914.—*Isidoro Campos*, director. (Estavam colladas devidamente inutilisadas estampilhas no valor de 6$600).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 9.481 a transferencia da marca Triangulo G. D. de Guimarães, Duarte & Comp. para seus successores Sardinha, Ribeiro & Comp. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1916.—*Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 9.481 a transferencia da marca Triangulo G. D. de Sardinha, Ribeiro & Comp. para seus successores M. Sardinha & Comp. — Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1923. *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (1.141)

N. 9.954

Guimarães, Duarte & Comp., estabelecidos com fabrica de productos chimicos á rua d'Alfandega n. 134, veem apresentar a marca que consiste no nome caracteristico de «Tijolina». Esta marca, que poderá variar em côres e dimensões, será usada em rotulos e envoltorios do producto do mesmo nome (sobre uma estampilha de 300 réis). Rio de Janeiro, 30 de maio de 1914. —Guimarães, Duarte & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 18 de agosto de 1914.—*Izidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 9.954 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1914.—*Isidoro Campos*, director. (Estavam colladas devidamente inutilisadas estampilhas no valor de 6$600). Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.954 a transferencia da marca Tijolina, de Guimarães, Duarte & Comp. para seus successores Sardinha, Ribeiro & Comp. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1916. —*Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.954 a transferencia da marca Tijolina, de Sardinha, Ribeiro & Comp. para seus successores M. Sardinha & Comp. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1923.—*Isidoro Campos*, director. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.141)

N. 11.251

Antero Guimarães, estabelecido com fabrica de sabão para limpar metal e outros artigos, á rua da Carioca n. 64, vem apresentar a marca que consiste em um rotulo de fantasia, lendo-se no centro a denominação caracteristica «Jaspeol» e na parte superior os dizeres «Limpeza Absoluta» e abaixo «o melhor». Esta marca, que poderá variar em côres e dimensões, será usada em rotulos, envoltorios e será gravada no sabão e seus semelhantes (sobre duas estampilhas de 300 réis). Rio de Janeiro, 1 de maio de 1916. —*Antero Guimarães.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 1 de maio de 1916.—*Izidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 11.251 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 2 de Junho de 1916.—*Izidoro Campos*, director. (Estavam colladas devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 13$200).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 11.251 a transferencia da marca «Jaspeol» de Antero Guimarães para seus successores Sardinha, Ribeiro & Comp. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1916.— *Izidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 11.251 a transferencia da marca «Jaspeol» de Sardinha Ribeiro & Comp., para seus successores M. Sardinha & Comp. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1923.—*Izidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (1.141)

N. 18.770

Alves Lima, estabelecido á rua Senador Euzebio n. 202, adopta para distinguir moveis, armações e balcões, de sua fabrica, a marca acima que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste do nome caracteristico «Fabrica de Moveis Sul America», sobre dous traços. Rio de Janeiro 26 de julho de 1922.— *Alves Lima* (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 20 minutos do dia 24 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 18.770 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 1923 — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.144)

N. 18.771

A Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena, estabelecida á rua Primeiro de Março n. 31, adopta para distinguir meias de seu fabrico a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste em um rotulo oval contendo o nome caracteristico «Morin». Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1922.—Pela S. A. Fabrica de Sedas Santa Helena, *Arthur Souza Gomes*, director (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 24 de agosto de 1922.

Registrada sob o n. 18 771 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923 — *Isidoro Campos*, director (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (1.141)

N. 18.839

Vieira Monteiro & Comp., estabelecidos nesta Capital, á rua Primeiro de Março n. 80, com o commercio de vinho, azeite e outros generos, apresentam a marca supra, que consiste na palavra da lingua portugueza «Quinta do Valle Flor» e tres asnas. Esta marca poderá variar em côres e dimensões, ser empregada em sentido horizontal ou curvelineo, e servirá para distinguir vinho e azeite e de seu commercio, em todos os envolucros ou recipientes de que se servirem. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1922.—*Vieira Monteiro & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 25 minutos do dia 13 de setembro de 1922.

Registrada sob o n. 18.839 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.119)

CERTIFICADO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ns. 6.010 e 6.011.

Certifico que as marcas «União», em rotulo com o desenho de duas mãos que se apertam sobre as iniciaes «C.U.R» e ladeadas por um cafeeiro e uma touceira de canna de assucar, para distinguirem café, assucar, sal e fubá do fabrico da Companhia União dos Refinadores, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob os numeros 6.010 e 6.011, foram depositadas nesta Junta em 22 de janeiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legaes.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de fevereiro de 1923. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. Visto. — J. C., em 20 de fevereiro de 1923 — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.135)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico, pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que foi requerido por Claudio Antonio de Souza o aforamento de um terreno com 44 metros de frente, desmembrado do lote n. 2 da rua Emancipação, confrontando ao norte com o lote n. 2 A da mesma rua, de Joaquim Marques da Silva; ao sul com terreno devoluto, sobra do lote n. 2; a éste com a rua dos Bonds de Sepitiba e ao oeste com a rua da Emancipação.

Existindo no mesmo terreno bemfeitorias, são convidados todos aquelles que tiverem reclamações a fazer contra o aforamento requerido ou em relação ás bemfeitorias nelle existentes a apresental-as no prazo do presente edital, competentemente documentadas, findo o qual nenhuma será attendida.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 22 de fevereiro de 1923. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario. (1.114)

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 20 do corrente, approvou os modelos das notas do papel moeda, dos valores de 10$ e 20$, estampas 15ª, fabricadas na Casa da Moeda, cujos caracteristicos são os seguintes:

Notas de 10$000—Anverso

Impressa em azul escuro sobre fundo crême, de fórma rectangular, medindo 0,164 de comprimento e 0,079 de largura.

Ao centro, representando a pomicultura, vê-se uma mulher surgindo de um bosque, conduzindo um cesto com fructas.

Essa allegoria é ladeada por ornamentos que se ligam na parte superior a uma faixa curva, onde se lê: «No Thesouro Nacional se pagará ao portador desta—e a uma pequena faixa horizontal, mais abaixo com as palavras: a quantia de — e na parte inferior a uma outra facha horizontal, com os dizeres: Dez mil réis—entre numeros 10—em pequenos algarismos.

Abaixo dessa faixa, vê-se outra menor e mais estreita, com as seguintes palavras:—«Valor recebido».

De cada lado da allegoria está o numero 10, sobre uma composição de rosetas e, acima destas, em côr vermelha, se acham, á esquerda, a estampa e a serie da cedula, e á direita, a numeração, o mesmo se repetindo abaixo das rosetas, porém, invertendo-se as posições.

Na parte superior da cedula, presa á *grega* que compõe os lados do rectangulo, existe uma faixa onde se lê: «Republica—e, abaixo desta uma maior, com as palavras:—dos Estados Unidos do Brasil».

Em cada vertice do rectangulo se vê o numero 10, sobre uma composição de rosetas, e á direita e á esquerda, acompanhando os lados verticaes, lê-se, em uma faixa, as palavras: *Dez Mil réis*.

Verso

O verso da cedula, formado de rosaceas que se entrelaçam é tambem de côr azul escuro, sobre fundo crême, se destacando tres grandes rosetas, uma no centro e uma em cada extremidade, sobre as quaes se vê, em algarismos grandes, o numero 10.

No espaço comprehendido entre essas rosetas, existem duas outras menores tambem com o numero 10 mas em algarismos pequenos. Na parte superior das rosaceas centraes lê-se: *Republica dos*, e na parte inferior, em curva, as palavras: *Estados Unidos do Brasil*; abaixo, em pequena faixa horizontal, veem-se os dizeres: dez mil réis.

Ligados a essas rosaceas, apparecem, nas partes superior e inferior, pedaços de uma *grega* forte, da qual saem fios que se entrelaçam regularmente, formando um fundo.

Notas de 20$000

Anverso

Impressa em tinta *marron* sobre fundo crême, a nova cedula de 20$000, é de fórma rectangular e mede 0,158 de comprimento e 0,075 de largura.

Ao centro, symbolisando a instrucção, vê-se sentada uma figura de mulher que, em attitude carinhosa, pousa a mão esquerda sobre o hombro de uma creança que está de pé a seu lado, tendo nas mãos um livro aberto, para o qual ambas parecem olhar, e com a direita aponta com uma vareta uma das paginas do livro.

Uma esphera terrestre, parte de um livro aberto e folhas de louro completam a allegoria, a qual se acha inscripta em um circulo cercado de rosaceas que se ligam, na parte superior, a faixas horizontaes, nas quaes se lê: *Republica dos Estados Unidos do Brasil* e *No Thesouro Nacional* e, na parte inferior, a uma outra faixa, secante ao circulo, na qual estão os dizeres: *Vinte mil réis* e *Valor recebido* entre os numeros 20 em pequenos algarismos.

Em cada lado da allegoria, sobre rosaceas que se ligam ás que cercam o circulo, destacam-se os numeros 20 em grandes algarismos, e, acima dessas rosaceas, se lê, a esquerda, em tinta *marron*: *Se pagará ao portador* e, á direita *desta a quantia de*. Abaixo dessas palavras, á esquerda, em côr vermelha, a estampa e a serie da cedula, e, a direita, a numeração, o que se repete abaixo das rosetas, porém, de modo inverso.

Em cada vertice da *grega* que fórma o rectangulo, vê-se em grandes rosaceas o numero 20 em algarismos grandes, e, em cada lado do rectangulo acompanhando a *grega* verticalmente existe uma faixa com as palavras *Vinte mil réis*.

VERSO

O verso, que tambem é impresso em tinta *marron* sobre fundo crême, é formado de rosaceas ligadas e combinadas symetricamente, destacando se tres rosetas, uma no centro e uma em cada extremidade, sobre as quaes se vê, em algarismos grandes, o numero 20.

Na parte superior das rosaceas do centro existe uma faixa, na qual se lê *Republica* e mais abaixo *dos*, e, na parte inferior, uma outra faixa com os dizeres: *Vinte mil réis* e mais abaixo o numero 20 em algarismos pequenos.

Cortando ao meio o numero 20 e as rosaceas centraes, e ligando as duas rosetas extremas, existe uma faixa comprida onde se acham inscriptas as palavras: *Estados Unidos do Brasil*.

Caixa de Amortização, 23 de fevereiro de 1923 — *Dr. Carlos Claudio da Silva*, inspector interino.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

ESTAÇÃO DE JUPARANÁ — ESTADO DO RIO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO A' FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA, DURANTE O 1º SEMESTRE DO CORRENTE ANNO, DE FERRAGENS, OLEOS, MADEIRAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS AGRICOLAS, INSECTICIDAS, ETC.

De accôrdo com o aviso n. 24, de 18 do mez proximo passado, expedido pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico, de ordem do Sr. director, que, no dia 3 de março futuro, ás 12 horas, na Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, á rua Matta Machado, na Capital, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos abaixo discriminados, durante o 1º semestre do corrente anno, mediante as condições seguintes:

I

Os negociantes dos ramos de negocio acima indicados, que desejarem concorrer, deverão solicitar, nesta Directoria Geral, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de réis 1:000$, em moeda corrente, para garantia das suas propostas.

A concurrencia será presidida pelo director desta repartição, sendo a adjudicação feita depois da approvação do Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão todos de primeira qualidade, entregues na séde desta fazenda dentro de quatro dias, como encommenda, e oito dias, como carga.

O transporte, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, da estação de embarque á de Juparanã, correrá por conta desta repartição.

III

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e hora designados, em involucro fechado e lacrado, as suas propostas, em duas vias

sendo a primeira devidamente sellada. Em outro involucro, apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, attestados de repartição publica sobre execução dada pelos proponentes a fornecimentos que, porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e a designação dos artigos, de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõe fornecer, escripta por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão, ainda, ser rubricadas, em todas as suas folhas, pelo proponente.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas e, os que não forem considerados idoneos, não terão as suas propostas.

No caso de serem todos os concurrentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum que, julgado inidoneo, não queira recorrer desta decisão para o Sr. ministro, o que poderá fazer dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões.

Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um involucro lacrado, rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida, será, por edital publicado no *Diario Official*, determinada a hora para abertura das propostas, bem como o dia.

VII

Não serão tomadas em consideração as propostas que de qualquer fórma se afastarem das condições estabelecidas pelo presente edital, nem as que offerecerem reducção de preços sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta egualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente si assim concordarem os empatados. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes no mercado, considerando-se nulla a proposta, nessa parte.

XI

O proponente preferido, que dentro de quatro dias uteis, contados do edital de chamada publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XII

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, si se tratar de artigos promptos no mercado e, no caso de serem artigos a confeccionar, no prazo que lhe fôr concedido pelo Director desta Repartição.

A falta do fornecimento nos prazos estipulados, acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido até 10 dias.

Si esse prazo for excedido será o artigo adquirido directamente pela Repartição, correndo por conta do contractante toda a despeza de excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIII

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter os seus preços durante o prazo do contracto.

XIV

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba ao contractante direito a qualquer indemnização.

Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, 11 de fevereiro de 1923. — *Vicente de Paula e Silva*, ajudante veterinario, no impedimento do director.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE A CONDIÇÃO II, DO PRESENTE EDITAL

Grupo I — Carrapatecidas, insecticidas e sarnecidas

1. Creolina "Pearson", lata.
2. Carrapatecida "Sarnol", litro.
3. Idem, "Cooper", litro.
4. Oleo de mamona, kilo.
5. Enxofre, em pedra, kilo.
6. Cal virgem, kilo.
7. Arsenico, kilo.
8. Sabão virgem, especial, kilo.
9. Pixe, kilo.

Grupo II — Utensilios para limpeza

1. Escovas de raiz, sem cabo, uma.
2. Espanadores de pennas, grandes, um.
3. Idem, pequenos, um.
4. Vassouras Cattete, uma.
5. Vassouras de piassava, redondas, grandes, uma.
6. Sapolio, kilo.
7. Sabonetes perfumados, barra.

Grupo III — Artigos de couro e de viaturas

1. Meio de sola grosada, um.
2. Carneira espichada, de 1ª, uma.
3. Corda nacional, kilo.
4. Arreios para montaria, typo mexicano, racional, completo, um.
5. Atanado do Rio Grande, um.
6. Escovas de cabello, ovaes, para animal, uma.
7. Raspadeiras com cabo reforçado, para animaes, uma.

Grupo IV — Instrumentos para lavoura

1. Enxadas marca Jacaré, de tres libras, uma.
2. Enxadas marca Jacaré, de tres e meia libras, uma.
3. Facas, com cabo, para capim, uma.
4. Garfos agricolas, de quatro dentes, com cabo, um.
5. Machina para cortar gramma, uma.
6. Machado, "Collim", um.
7. Picareta, com cabo, uma.
8. Pás, para aterro, uma.

Grupo V — Oleos, lubrificantes e combustiveis

1. Alcool, litro.
2. Graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo.
3. Kerosene, caixa.
4. Oleo combustivel (Parafine Oil), barril.

Grupo VI — Material para obras e aviamentos

1. Agua-raz, kilo.
2. Breu em pedra, kilo.
3. Brochas de cabello, uma.
4. Kola da Bahia, kilo.
5. Canos de chumbo, kilo.
6. Cimento, barrica.
7. Cravos para ferrar animaes, kilo.
8. Fio de cobre, kilo.
9. Lampadas electricas, de 16 vellas, uma.
10. Ditas de 25 vellas, uma.
11. Ditas de 32 vellas, uma.
12. Ditas de 50 vellas, uma.
13. Ditas de 100 vellas, uma.
14. Lixas, para madeira, ns. 0, 1, folha.
15. Lima triangular, para serrote de mão, duzia.
16. Lapis para carpinteiro, duzia.
17. Limas de aço, uma.
18. Pregos de 15 × 18, kilo.
19. Pregos, de 17 × 27, kilo.
20. Pregos, de 18 × 24, kilo.
21. Pregos, de 20 × 33, kilo.
22. Pregos, de 21 × 45, kilo.
23. Pregos, de 19 × 30, kilo.
24. Pinceis de cabello, n. 28, chatos, um.
25. Tela de arame "Pagé", 9 × 33, metro.
26. Tubo de borracha e lona, ¾, metro.
27. Vidro em chapas, para vidraça, decimetro quadrado.
28. Vidro fosco, decimetro quadrado.

Madeiras

29. Taboas para forro, pinho do Paraná, 4 ½ × 0m,20 × 0m,010, duzia.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GAZOLINA Á HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

Faço publico que não tendo comparecido á concurrencia publica realizada no dia 6 do corrente, nenhum proponente ao fornecimento de gazolina á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres, durante o primeiro semestre do corrente anno, fica aberta nova concurrencia publica, pelo prazo de 15 dias, a contar desta data, para o fornecimento de que se trata, devendo, pelos interessados, serem observadas as condições do edital desta directoria, de 22 de janeiro, publicado no *Diario Official*.

As guias para o recolhimento ao Thesouro Nacional da caução a que se refere a clausula 1ª do referido edital, serão fornecidas por esta directoria até o dia 26 do corrente, vespera do dia 27, em que serão recebidas e abertas as propostas para o mesmo fornecimento.

Directoria do Serviço de Povoamento, 10 de fevereiro de 1923. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

Dentro do prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, ficam os reservistas do Exercito, a quem foram concedidos lotes ruraes, nos nucleos coloniaes, convidados a tomar posse dos respectivos lotes, e a desenvolver, de accôrdo com o regulamento vigente, deste serviço, a cultura effectiva dos mesmos lotes, nelles fixando residencia habitual, sob pena de, vencido o prazo alludido, considerar esta directoria caducas as respectivas concessões.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1923. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director. (

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DROGAS E MEDICAMENTOS Á HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O 1° SEMESTRE DE 1923.

Faço publico que no dia 8 de março proximo futuro, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria, propostas para o fornecimento de drogas e productos pharmaceuticos á hospedaria de immigrantes da Ilha dos Flores, durante o 1° semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira

Os proponentes que desejarem concorrer deverão recolher ao Thesouro Nacional, mediante guia fornecida por esta directoria, a importancia de um conto de réis (1:000$000), em dinheiro ou apolices ao portador, afim de garantir a apresentação de sua proposta, importancia esta que ficará como caução para garantia de contracto, caso seja acceita a sua proposta.

Segunda

As drogas e medicamentos serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade, e serão entregues dentro das embarcações desta directoria, quarenta e oito horas depois do recebimento do respectivo pedido.

Terceira

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, que será presidida pelo chefe da 3ª secção desta directoria, no dia e hora marcados, em um envolucro, fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro, apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito de caução a que se refere a condição primeira.

Quarta

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

Quinta

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço porque se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

Sexta

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum, que embora considerado inidoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o Exmo. Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Exmo. Sr. ministro. Decidida a duvida será por edital do *Diario Official*, determinada hora para abertura das propostas.

Setima

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção do preço sobre a proposta mais barata.

Oitava

As propostas serão lidas em voz alta na presença dos interessados presentes á concurrencia, e serão publicadas antes de qualquer solução.

Nona

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

Decima

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nesta parte.

Decima primeira

Depois de feita adjudicação, por autorização do Exmo. Sr. ministro, o proponente que dentro de cinco dias, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

Decima segunda

Assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição segunda, ficando o mesmo sujeito á multa de cem mil réis (100$000), por hora de excesso até duas horas. Si esse novo prazo fôr excedido, será o artigo adquirido no mercado, directamente pela Directoria, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso de preço, além da multa acima.

Decima terceira

Fica livre á directoria a acquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

Decima quarta

Fica livre á directoria annullar a concurrencia, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Serviço de Povoamento, 19 de fevereiro de 1923.

Relação das drogas e medicamentos necessarios á pharmacia da Hospedaria de Immigrantes, na Ilha das Flores, a que se refere o edital desta data:

Ataduras de gaze, de 3 c. a 12 c. x 5 metros, caixa.
Aspirina, gramma.
Agua flor de larangeiras, litro.
Agua oxygenada de Merck. 30x0, vidro.
Agua Ingleza Granado, vidro.
Agua de rosas Ismard, litro.
Agua de louro cereja, litro.
Alcool a 40), litro.
Alcool a 90), litro.
Alcolato de melissa, litro.
Alcoolato vulnerario, litro.
Ampolas de oleo camphorado S. Araujo, caixa.
Ampolas de emetina, caixa.
Ampolas de Sparteina, caixa.
Ampolas de Ether, caixa.
Ampolas de Pantopon, caixa.
Ampolas de Ergotina, caixa.
Ampolas de Morphina, caixa.
Ampolas de Sedol, caixa.
Ampolas de Lantol, caixa.
Ampolas de Digaleno, caixa.
Ampolas de Lyeto soro, caixa.
Ampolas de Stovaina, caixa.
Ampolas de Cafeina, caixa.
Ampolas de Collargol, caixa.
Ampolas de Eletrargol, caixa.
Ampolas de Digitalina, caixa.
Ampolas de Paratoxina, caixa.
Ampolas de Alnetina, caixa.
Ampolas de nitrito de amylo, caixa.
Ampolas de Nevrosthenil, caixa.
Ampolas de Arrhenol, caixa.
Ampolas de Luodil, caixa.
Ampolas de drenalina, caixa.
Ampolas de Soro clycosado 9, caixa.
Ampolas de Sulphydrargire, caixa.
Ampolas de Cacodylato de sodio caixa.
Ampolas de Cyaneto de mercurio, caixa.
Ampolas de oleo camphorado e Strychinina, caixa.
Ampolas de Arrhenol, caixa.
Algodão hydrophilo Jonhoson, gramma
Agua de carmelitas, vidro.
Ammonea liquida, vidro.
Aristol, vidro.
Aristochina, vidro.
Anterpirina Know, vidro.
Amiodil interno, vidro.
Amiodol externo, vidro.
Ampolas do soro physiologico, caixa.
Agua de araxá, vidro.
Agua de Caxambú, vidro.
Acetato de ammonea, gramma.
Anis estrellado, gramma.
Aconito folhas, gramma.
Acido sulfurico, gramma.
Acido chloridrico, gramma.
Acido azotico, gramma.
Acido phenico, gramma.
Acido borico, gramma.
Acido picrico, gramma.
Acido lactico, gramma.
Acido acectico, gramma.
Acido citrico, gramma.
Acido salicyco, gramma.
Azul methyleno, gramma.
Alcaçuz, gramma.
Amido, gramma.
Acetato de chumbo, gramma.
Alumen em pó, gramma.
Atropina, gramma.
Aconitina, gramma.
Antimonio diaphoretico, gramma.
Acido arsenioso puro, gramma.

Algodão iodoformado, gramma.
Ataduras de flanella, uma.
Adrenalina, solução, vidro.
Balsamo tranquillo, gramma.
Balsamo catholico, gramma.
Bensoato de sodio, gramma.
Bensoato de amonio, gramma.
Bensoato de lithina, gramma.
Bensoato de Guyacol, gramma.
Balsamo de Bengué, tubo.
Bromureto de sodio, gramma.
Bromureto de potassio, gramma.
Bromureto de ammonea, gramma.
Bromureto de camphora, gramma.
Bicabornato de sodio, gramma.
Bicabornato de potassio, gramma.
Bichlorhydrato de quinino, gramma.
Biodureto de mercurio, gramma.
Betanaphtolato de bismutho, gramma.
Bromureto de lithio, gramma.
Benzina, gramma.
Benzanaphtol, gramma.
Borax, gramma.
Bicos de mamadeira, duzia.
Bromhydrato de quinino, gramma.
Balsamo do Perú, gramma.
Bromoformio, gramma.
Carbonato de bismutho, gramma.
Citrate de sodio, gramma.
Chlorato de potassio, gramma.
Carbonato de magnesia, gramma.
Carbonato de creosoto, gramma.
Carbonato de chumbo, gramma.
Carbonato de potassio, gramma.
Carbonato de ammonio, gramma.
Carbonato de ferro, gramma.
Carbonato de calcio, gramma.
Cacodylato de sodio, gramma.
Collargol, litro.
Cognac Francez, litro.
Capsulas cnapireaux sortidas, caixa.
Codeina, gramma.
Chlorhydrato de quinino, gramma.
Chlorhydrato de pilocarpina, gramma
Chlorhydrato de heroina, gramma.
Collodio, gramma.
Chloroformio, gramma.
Citrato de cafeina, gramma.
Chlorhydrato de cocaina, gramma.
Camphora, gramma.
Chlorureto de ethyla, gramma
Crystal Japonez, vidro.
Chlorhydrato de cocaina, gramma.
Caixa para pillulas grossas, grossas.
Cascas de jequitibá, gramma.
Cascara sagrada, gramma
Cryogenina, gramma.
Calomelanos, gramma.
Canella em pó, gramma.
Creosoto, gramma.
Capsulas de féto macho, vidro.
Citrato de ferro ammoniacal, gramma.
Chlorato de sodio, gramma.
Chlorureto de sodio, gramma
Carvão de Belloc, gramma.
Cal virgem, gramma.
Chloral, gramma.
Cafeina, gramma.
Canella de Ceylão, gramma.
Carbonato de lithina, gramma.
Dermatol gramma.
Diastase, gramma.
Digitalina crystal, gramma.
Dionina, gramma.
Diuretina, gramma.
Dormideiras, gramma.
Chlorureto de calcio, gramma.
Digitalina Mialle, vidro.
Dolearina e ferro Peckolt, vidro.
Ether sulfurico, gramma.
Euquinina, gramma.
Elixir de Garus, gramma.
Eucalyptol, gramma.
Ergotina Yvon, gramma.
Essencia de terebentina, gramma.
Enxofre sublimado, gramma.
Eurythimine Dethan, caixa.
Enxofre dourado antimonio, gramma.
Essencia de limão, gramma.
Essencia de hortelã, gramma.
Essencia de cidra, gramma.
Essencia de baunilha, gramma.
Essencia de bergamota, gramma.
Essencia de alecrim, gramma.
Essencia de anis, gramma.
Essencia de cravo, gramma.
Extracto de chicorea S. Araujo, gramma.
Extracto fluido flores peitoraes S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Dessartz S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Iodotanico S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Rabano iodado S. Araujo, gramma.
Extracto fluido cascas de laranja S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Quina S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Kola S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Coca S. Araujo, gramma
Extracto fluido Nogueira, gramma.
Extracto fluido rosas rubras S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Viburno S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Corvisarti S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Corvisart S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Ipeca S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Opio S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Larrey S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Hydrastis S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Hamamelis S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Genciana S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Guaraná S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Fumaria S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Stygmas de milho S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Digitalis S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Capillaria S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Abutua S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Cascara sagrada S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Canhamo indico S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Abacateiro S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Belladona S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Althea, S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Polygala S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Piscidia, S. Araujo, gramma.
Extracto fluido rathania S. Araujo, gramma.
Extracto fluido rhuibarbo, gramma.
Extracto fluido Jatahy, S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Zimbro, S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Simaruba, S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Valeriana, S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Simula, S. Araujo, gramma.
Extracto fluido balsamo Tolú, S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Musgo, S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Senne, S. Araujo, gramma.
Extracto limão S. Araujo, gramma.
Extracto fluido grindelia, S. Araujo, gramma.
Extracto fluido peitoral Inglez, S. Araujo, gramma.
Extracto fluido Seiva de pinho, S. Araujo, gramma.
Emplasto fluido adhesivo, de Jonhosom, carretel.
Emplasto confortativo, gramma.
Emplasto dyachilão, gramma.
Emplasto jurubeba, gramma.
Emplasto cicuta e belladona, lata.
Emplasto tapsia, lata.
Emplasto de mercurio, lata.
Emplasto Tela Smith, gramma.
Extrato molle de cicuta, gramma.
Extrato molle de hamamellis, gramma.
Extracto molle de meimembro, gramma.
Extracto molle de opio, gramma.
Extracto molle de alcaçús, gramma.
Extracto molle de belladona, gramma.
Extracto molle de losna, gramma.
Extracto molle de valeriana, gramma.
Extracto molle de genciana, gramma.
Extracto molle de nogueira, gramma.
Extracto molle de féto macho, gramma.
Extracto molle de cannabis, gramma.
Extracto molle de cascara sagrada, gramma.
Extracto molle de grindelia, gramma.
Formol, gramma.
Fio em carretel, um.
Formiato de quinino, um.
Formiato de sodio, um.
Formiato de lithina, um.
Formiato de calcio, um.
Ferro Quevenne, vidro.
Glycerina, gramma.
Gaze de cinco metros, gramma.
Guaraná em pó, gramma.
Gomma arabica em pó Goulenott, gramma.
Gomma arabica em grão, gramma.
Glycerophosphato de sodio, gramma.
Glycerophosphato de magnesia, gramma.
Glycerophosphato de calcio, gramma.
Glycerophosphato de ferro, gramma.
Gomma ammoniaco, gramma.
Gomma alcotira, gramma.
Guayacol, gramma.
Gottas de Souffron, vidro.
Gaze iodoformada, vidro.
Gomenol, tubo.
Grandulos dosimetricos, caixa.
Herva doce, gramma.
Hypophosphito de sodio, gramma.
Hyposulfito de sodio, gramma.
Hyposulfito de sodio, gramma.
Hypophosphito de cal, gramma.
Hermophenyl, gramma.
Iodureto de potassio, gramma.
Iodureto de lithio, gramma.
Iodureto de sodio, gramma.
Iodureto de ammonio, gramma.
Iodureto de chumbo, gramma.
Iodol, gramma.
Iodoformio, gramma.
Iodalose Calbrun, gramma.
Iodo sublimado, gramma.
Ichthiol, gramma.
Iodureto de calcio, gramma.
Ipeca em pó, gramma.
Ipecacuanha (raiz), gramma
Jalapo em pó, gramma.
Kermes mineral, gramma.
Lanolina, gramma.
Lysol, vidro.
Latas de 30 a 90 para pomada, uma.
Lactose, gramma.
Lactophosphato de calcio, gramma.
Liquido de Dakin, vidro.
Linhaça em pó, gramma
Linhaça em grão, gramma.
Lycopodio, gramma.
Limalha de ferro, gramma.
Manná commum, gramma.

Magnesia fluida Murrhay, gramma.
Magnesia hydratada, gramma.
Magnesia bisurada, gramma.
Menthol, gramma.
Mel de abelhas, gramma.
Macella planta, gramma.
Malvas, gramma.
Mercurio doce, gramma.
Magnesia doce, gramma.
Mannita, gramma.
Manteiga de antimonio, gramma.
Manteiga de cacáo, gramma.
Nitrato de prata fundida, gramma.
Nitrato de prata chrystalisado, gramma.
Nitrato de pilocarpina, gramma.
Nitrato de potassio, gramma.
Noz vomica em pó, gramma.
Noz moscada, gramma.
Naphtalina, gramma.
Husoformio, gramma.
Levedo de cerveja, gramma.
Opio em pó, gramma.
Oxydo de zinco, gramma.
Oleo de copahyba, gramma.
Oleo de ricino, gramma.
Oleo de amendoas, gramma.
Oleo de chenopodio, gramma.
Oxyuanureto de mercurio, gramma.
Oxydo de mercurio, gramma.
Protargol, gramma.
Peptonato de ferro, gramma.
Papercotina, gramma.
Pepsina, gramma.
Phenacetina, gramma.
Purgem, gramma.
Proto iodureto de mercurio, gramma.
Phosphato de calcio, gramma.
Peroxydo de manganez, gramma.
Phosphato de ferro, gramma.
Permanganato de potassio, gramma.
Pomada mercurial dupla, gramma.
Pyramidon, gramma.
Pastilhas de Tolú, gramma.
Pastilhas de chlorato de potassio gramma.
Pastilhas de Ipeca, gramma.
Pastilhas de Kermes, gramma.
Pastilhas de sublimado, tubo.
Phenoca, tubo.
Papel de filtro, resma.
Pilulas de mararico, vidro.
Potes de c/ tampo de 30,15 e 60 gr., milheiro.
Pós Dower, gramma.
Papel impermeavel, resma.
Quinoformio, gramma.
Quiná em pó, gramma.
Quina amarella planta, gramma.
Resorcina, gramma.
Rhuibraica, garrafa.
Rhum da Jamaica, garrafa.
Rolhas sortidas, milheiro.
Sulfonal, gramma.
Salofeno, gramma.
Senne em folhas, gramma.
Sabonetes sortidos, duzia.
Sulfureto de potassio, gramma.
Sulfato de atropina, gramma.
Sulfato de Strychinina, gramma.
Sulfato de sodio em pó, gramma.
Sulfato de sodio em chrystaes, gramma.
Sulfato de Sparteina, gramma.
Sulfato de ferro, gramma.
Sulfato de zinco, gramma.
Sulfato de morphina, gramma.
Sulfato de cobre, gramma.
Sulfato de magnesia, gramma.
Sallol, gramma.
Salicilato de quinina, gramma.
Salicylato de sodio, gramma.
Salicylato de bismulho, gramma.
Salicylato de methyla, gramma.
Salopyrina, duzia.
Seringas de borracha sortidas, gramma.
Sulfato de qq., gramma.
Sabão medicinal, duzia.
Scamonia em pó, gramma.
Seringa de vidro para urethra, duzia.
Sinapismo Rigoleto, lata.
Thymol, gramma.
Tartaro stibiado, gramma.
Tannino, gramma.
Tamniformio, gramma.
Theobromina, gramma.
Thygenol, gramma.
Thyocol, gramma.
Terpina, gramma.
Tannato de quinino, gramma.
Talco, gramma.
Tintura de cipó cravo, gramma.
Trinitrina, solução, vidro.
Tintura de jalapa composta, gramma.
Urotropina, gramma.
Urodonal, gramma.
Vaselina Americana (branca), gramma.
Valeriana de ammoneo, gramma.
Veronal sodico, gramma.
Vannardato de sodio, litro.
Vinho branco, do Porto, litro.
Vidro conta gottas de 15, 30 e 120 gr., vidro.
Vidro bocca estreita de 15, 30 e 250 grammas, vidros.
Vermiol Rios, gramma.
Copos graduados de 15 a 1.000, um.
Espatulas de aço cabo de madeira, sortidos, uma.
Espatulas de osso, sortidas, uma.
Funis de vidro, um.
Funis de agathe, um.
Graes de vidro, um.
Graes de pedra, um.
Canecas de louça, uma.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em de fevereiro de 1923. — *Carlos Zamith*, 1º official.

Aprendizado Agricola de Barbacena

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELECTRICO E MATERIAL NECESSARIO A'S OFFICINAS, DORMITORIO E ENFERMARIA, DO APRENDIZADO AGRICOLA DE BARBACENA, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

Faço publico que no dia 7 de março proximo vindouro, ás 13 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento dos artigos constantes na lista abaixo ao Aprendizado Agricola de Barbacena, durante o primeiro semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocio dos artigos indicados na lista junta que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento á Collectoria Federal, em Barbacena, da importancia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente, ou em titulos da divida publica (apolices ao portador), para garantia da proposta que apresentarem. A concurrenca será presidida pelo director deste Aprendizado, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa e serão entregues:

a) no almoxarifado deste Aprendizado, os comprados ao commercio de Barbacena;

b) na estação de embarque, os comprados fóra do commercio de Barbacena.

III

Os artigos serão entregues até quinze dias após o recebimento dos pedidos.

IV

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e hora designados, em um envolucro fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primera via. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

V

Constituem prova de idoneidade além dos recibos de pagamento de impostos federaes, estaduaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

VI

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos de accôrdo com os constante da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer por escripto, por extenso, em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim, si houver algum que embora julgado inidoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer uma declaração por escripto. No caso do proponente julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official* determinada a hora da abertura das propostas.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que della se afastarem ou que offereçam reducção de preços sobre a proposta mais barata.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presenca de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

X

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatados. No caso de novo empate, será feita a preferencia pela sorte.

XI

Terão preferencia em igualdade de condições, de accôrdo com o art. 142, no decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, os proponentes nacionaes.

XII

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XIII

As propostas que forem recebidas pelo Correio serão abertas da mesma fórma que as outras, ainda que não se achem presentes os licitantes que poderão ser representados por procuradores, si assim o entenderem.

XIV

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis contados do edital de chamada feito no *Diario Official* não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XV

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fornecer nos prazos estipulados na condição terceira, ficando os mesmos sujeitos á multa de cem mil réis (100$), por hora, de excesso, até duas horas. Si esse prazo fôr excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso, além da multa acima.

XVI

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XVII

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a indemnização.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 15 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director. *Luiz Martins Teixeira*, auxiliar-agronomo.

Relação dos artigos a que se refere o edital desta data

N. de ordem — especie — Quidade

GRUPO 1

Material electrico

1. Fio isolado n. 8, metro.
2. Fio isolado n. 10, metro.
3. Fio isolado n. 12, metro.
4. Fio isolado n. 14, metro.
5. Fio isolado n. 18, metro.
7. Fio flexivel n. 14, metro.
7. Telephone Kellagg de parede e de 4 barras, um.
8. Telephone Western Electric Co. 229 W, um.
9. Transformador de 10 k. w. triphasico e com polo neutro, um.
10. Kleats com parafusos, par.
11. Rosetas com supportes para fuzivel, uma.
12. Boquilhas com buchas sem chaves, uma.
13. Boquilhas com buchas e chaves, uma.
14. Fio magnetico para enrolamento de bobina de centro telephonico, n. 37, kilo
15. Fita isolante de panno, peça.
16. Fita isolante de borracha, peça.
17. Fio fuzivel de 10 ampéres, kilo.
18. Fio fuzivel de 5 ampéres, kilo.
19. Fio fuzivel de 50 ampéres, kilo.
20. Fio fuzivel de 20 ampéres, kilo.
21. Receptaculo, um.
22. Pilhas secas, uma.
23. Botões para campainha, um.
24. Pêras para campainha, uma.
25. Tomadas de corrente de rolha, uma.
26. Fio para campainha, n. 20, kilo.
27. Chaves monophasicas com fuzivel, uma.
28. Escovas para motores, uma.
29. Ferro para soldar de 220 volts, um.
30. Ferro electrico para engommar, de 220 volts, um.
31. Lampada "Osram" de 220 volts e 50 velas.
32. Lampada "Osram" de 220 volts e 16 velas, uma.
33. Lampada «Osram», de 220 volts e 32 velas, uma.
34. Tudo de porcellana de 12", um.
35. Tubo de porcellana de 8", um.
36. Tubo de porcellana de 4", um.
37. Tubo de porcellana de 1", um.
38. Tubo de porcellana de 1|2", um.

GRUPO 2 — MATERIAL PARA OFFICINA DE COURO

1. Sola para sapateiro, de primeira, kilo.
2. Atanado de Campos de primeira, perna.
3. Bufalo nacional, perna.
4. Taxas americanas de cholear, kilo.
5. Pregos amarellos para calçado, kilo.
6. Pregos brancos para calçado, kilo.
7. Pregos ponta de Paris, 10 × 10, kilo.
8. Cardas para saltos, kilo.
9. Fio branco patente, maço.
10. Fio pardo, maço.
11. Taxas americanas para selleiro, kilo.
12. Linha de 500 jardas, carretel.
13. Tinta «Universal», para calçado, garrafa.
14. Agulhas para selleiro, duzia.
15. Botões rapidos, grosa.
16. Ilhózes pequenos, caixa.
17. Carneiras espichadas de 1ª, pelle.
18. Carneiras espichadas de 2ª, pelle.
19. Carneiras espichadas de 3ª, pelle.
20. Agulhas para machina Singer, 16 K 1, duzia.
21. Couro crú, kilo.
22. Sovelas sortidas para selleiro, duzia.
23. Cabos para sovela, duzia.
24. Vasador «Universal», um.
25. Couro de porco nacional, pelle.
26. Fivelas estanhadas para cilhas de 1 ½", groza.
27. Fivelas estanhadas para cilhas de 1 ¾", groza.
28. Fivelas estanhadas para cabeçadas de 1 ¼", groza.
29. Fivelas estanhadas para lóros de 1 1|2", groza.
30. Argolas estanhadas de 2 3|4", grosa.
31. Argolas estanhadas de 1 1|2", grosa.
32. Meias argolas estanhadas de 2" grosa.
33. Meias argolas estanhadas de 1", grosa.
34. Sola para selleiro de 1ª, kilo.
35. Agulhas para machinas de braço, Patente Elastique, duzia
36. Polvilho, kilo.
37. Sal de azedas, kilo.
38. Martello de sapateiro, um.

GRUPO 3

Material para alfaiataria

1. Brim mescla, typo usado neste aprendizado, metro.
2. Linha branca n. 40, carretel.
3. Linha branca n. 10, carretel.
4. Botões brancos de osso polido, grosa.
5. Agulhas para machina de costura Singer, papel.
6. Agulhas curtas para alfaiate, papel.
7. Tesoura para alfaiate, uma.
8. Oleo para machina Singer, vidro.
9. Ferro para engommar a carvão com 6 kilos, um.
10. Machina Singer de pé, para alfaiate, uma.
11. Baêta cinzenta, metro.
12. Flanella cinzenta de algodão, metro.
13. Botões pretos de osso, grosa.
14. Americano enfestado, metro.
15. Tesoura pequena, uma.
16. Linha preta n. 40, carretel.
17. Cadarço, metro.
18. Dedal, um.

GRUPO 4

Material para dormitorio e enfermaria

1. Colchas brancas, uma.
2. Cobertores vermelhos, um.
3. Colchões de capim para solteiro, um.
4. Travesseiros de capim, um.
5. Chapéos de palha de campo, um.
6. Chinellas de liga, par.
7. Toalhas de banho brancas, uma.
8. Toalhas de rosto brancas, uma.
9. Urinol de agathe, um.
10. Escarradeiras hygienicas, uma.
11. Comadres de louça, uma.
12. Camas typo usado neste Aprendizado, uma.
13. Baldes esmaltados, um.
14. Mesas de cabeceira esmaltadas, uma.

GRUPO 5

Material para officina de ferro

1. Acido muriatico commercial, litro.
2. Aço quadrado de 3|4", kilo.
3. Cano de ferro zincado de 3|4", metro.
4. Cano de ferro zincado, de 1|2", metro.
5. Cano de ferro zincado, de 1-1|2", metro.
6. Cano de ferro zincado de 1", metro.
7. Ferro chato de 3|4 x 1|4, kilo.
8. Ferro chato de 1 x 3|8, kilo.
9. Ferro chato de 1-1|2 x 1|2, kilo.
10. Ferro chato de 7|8 x 3|8, kilo.
11. Ferro redondo de 5|16, kilo
12. Ferro redondo de 3|8, kilo.
13. Ferro redondo de 7|16, kilo
14. Ferro redondo de 1|2, kilo.
15. Ferro redondo de 5|8, kilo
16. Ferro redondo de 3|4, kilo
17. Ferro redondo de 7|8, kilo
18. Limatões sortidos, duzia.
19. Limas quadradas sortidas, duzia.
20. Limas sortidas, duzia.
21. Lixa para ferro, nº 0, folha.
22. Lixa para ferro, nº 1, folha.
23. Lixa para ferro, nº 2, folha.
24. Oleo lubrificante, litro.
25. Parafusos de:
    1|2 x 3, kilo.
    1/2 × 4, kilo.
    1/2 × 5, kilo.
    1/2 × 6, kilo.
    1/2 × 7, kilo.
    7/16 × 2, kilo.
    7/16 × 3, kilo.
    7/16 × 4, kilo.
    7/16 × 5, kilo.
    5/16 × 2, kilo.
    5/16 × 3, kilo.

5/16 × 4, kilo.
3/8 × 1 1/2, kilo.
3/8 × 2, kilo.
3/8 × 2 1/2, kilo.
3/8 × 3, kilo.
1/4 × 1 1/2, kilo.
/4 × 2, kilo.
/4 × 2 1/2, kilo.

26. Porcas oitavadas de:
1/2", kilo.
7/16", kilo.
5/16", kilo.
3/8", kilo.
1/4", kilo.
27. Serras para ferro, duzia.
28. T de reducção de 3/4" × 1/2", um.
29. Cano de chumbo de 1/2", kilo.
30. Cano de chumbo de 1", kilo.
31. Correias de 2", metro.
32. Chaves em bruto, duzia.
33. Limas murças chatas sortidas, duzia.
34. Limas murças triangulares de:
0,005, uma.
0,010, uma.
0,015, uma.

GRUPO 6

Material para officina de madeira

1. Madeira de canella:
Taboas de quina viva com 4m × × 0,30 × 0,03, uma.
Taboas de forro com 4m × 0,22 × × 0,15, uma.
Barrotes com 0,20 × 0,10, metro.
Caibros de 4m × 0,8 × 0,7, um.
Linha com 0,12 × 0,12, metro.
Pranchão com 4m × 0,22 × 0,08, um.
Couçoeiras com 0,11 × 0,18, metro.
Couçoeiras com 0,25 × 0,8, metro.
Couçoeiras com 0,30 × 0,10, metro.
Ripas com 4,50 × 0,6 × 0,15, duzia.
2. Madeira de tambú:
Taboas de quina viva com 4 × × 0,30 × 0,03, uma.
Taboas de forro com 4 × 0,22 × × 0,15, uma.
Barrotes com 0,20 × 0,10, metro.
Caibros de 4m × 0,8 × 0,7, um.
Linha com 0,12 × 0,12, metro.
Pranchão com 4m × 0,22 × 0,08, um.
Couçoeiras com 0,11 × 0,18, metro.
Couçoeiras com 0,25 × 0,8, metro.
Couçoeiras com 0,30 × 0,10, metro.
Ripas com 4,50 × 0,6 × 0,15.
3. Madeira de cangerana:
Taboas de quina viva com 4 × × 0,30 × 0,03, um.
Taboas de forro com 4 × 0,22 × × 0,15, uma.
Barrotes com 0,20 × 0,10, metro.
Caibros de 4 × 0,8 × 0,7, um.
Linha com 0,12 × 0,12, metro.
Pranchão com 4 × 0,22 × 0,08, um.
Couçoeiras com 0,11 × 0,18, metro.
Couçoeiras com 0,25 × 0,8, metro.
Couçoeiras com 0,30 × 0,10, metro.
Ripas com 4,50 × 0,6 × 0,15, duzia.
4. Madeira de canella parda:
Taboas de quina viva, com 4×0,30× ×0,03, uma.
Taboas de forro com 4×0,22×015, uma.
Barrotes com 0.20×0,10, metro.
Caibros de 4×0,8×0,7, um.
Linha com 0,12×12, metro.
Pranchão com 4×0,22×0,08, um.
Couçoeiras com 0,11×0,18, metro.
Couçoeiras com 0,25×0,08, metro.
Couçoeiras com 0,30×0,10, metro.
Ripas com 4,50×0,6×0,15, duzia.
5. Madeira de mangue:
Taboas de quina viva, com 4×0,30× ×0,03, uma.
Taboas de forro com 4×0,22×0,15, uma.
Barrotes com 0,20×0,10, metro.
Caibros com 4×0,8×0,7, um.
Linha com 0,12×0,12, metro.
Pranchão com 4×0,22×0,08, um.
Couçoeiras com 0,11×0,18, metro.
Couçoeiras com 0,25×0,8, metro.
Couçoeiras com 0,30×0,10, metro.
Ripas com 4,50×0,6×0,15, duzia.
6. Madeira de cedro:
Pranchão com 4×0,30×0,05, um.
Taboas com 4×0,30×0,03, uma.
7. Dobradiças de ferro com:
1", par.
2", par.
2 1/2", par.
3", par.
3 1/2", par.
4", par.
8. Parafusos de fenda, de metal para madeira, sortidos, duzia.
9. Pregos balmaço de ferro, kilo.
10. Pregos balmaço de metal, kilo.
11. Pivot para armario, par.
12. Ferros pedrezes de
5", um.
10", um.
15", um.
20", um.
25", um.
30", um.
13. Vidro fôsco com 1" quadrada, um.
14. Serras circulares com:
020, uma.
0,25, uma.
0,30, uma.
0,35, uma.
0,40, uma.
15. Fechadura para caixão, com trinco, uma.
16. Fechadura "Georges", com trinco, uma.
17. Fechadura "Georges", sem trinco uma.
18. Fechadura para armario, uma
19. Fecho de junta (unha), um.
20. Pegadores de caixilhos, par.
21. Arestas com:
1/2", kilo.
3/4", kilo.
1", kilo.
1 1/4", kilo.
1 1/2", kilo.
1 3/4", kilo.
2", kilo.
2 1/4", uma.
2 1/2", kilo.
2 3/4", kilo.
3", kilo.
22. Gomma lacca, kilo.
23. Verniz "Crystal, kilo.
24. Esmalte, kilo.
25. Verniz de carruagem, kilo.
26 Lixa para madeira:
0, folha.
1, folha.
1 1|2, folha.
2, folha.
2 1|2, folha.
3, folha.
27. Pó leve, kilo.
28. Parafusos de metal, com porcas e borboletas, para carteiras, duzia.
29. Sandalo, kilo.
30. Batatinha, kilo.
31. Chaves de fenda, uma.
32. Escalas de madeira, de bucho, simples, uma.
33. Escalas de madeira, de bucho, duplas, uma.
34. Verrumas sortidas, de arco de pua, duzia.
35. Compassos direitos, um.
36. Machina para face junta com mesa movel, mancaes de esphera e com 2m X 0,35, de mesa, uma.
37. Machina de furar horizontal e movel, uma.
38. Zinco liso, folha.
39. Puxadores para gaveta, par.
40. Pregos com:
10 X 10, kilo
12 X 12, kilo.
15 X 15, kilo.
16 X 18, kilo
17 X 24, kilo.
17 X 21, kilo.
18 X 24, kilo.
19 X 27, kilo.
18 X 30, kilo.
20 X 30, kilo.
21 X 33, kilo.
22 X 36, kilo.
22 X 39, kilo.
23 X 42, kilo.
24 X 48, kilo.
24 X 52, kilo.
25 X 60, kilo.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 16 de fevereiro de 1923.

No impedimento do director, *Luiz Martins Teixeira*, auxiliar-agronomo.

Aprendizado Agricola de Barbacena

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LAVOURA, PARA TRATAMENTO DE ANIMAES, PARA CONSTRUCÇÃO E PARA A FABRICA DE LATAS E CONSERVAS, NECESSARIAS AO APRENDIZADO AGRICOLA DE BARBACENA, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923.

Faço publico que no dia 27 de fevereiro corrente, ás 13 horas, serão recebidas, nesta directoria, propostas para o fornecimento dos artigos constantes da lista abaixo, ao Aprendizado Agricola de Barbacena, durante o primeiro semestre de 1923, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocio dos artigos indicados na lista junta, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para recolhimento á Collectoria Federal em Barbacena da importancia de um conto de réis (1:000$), em moeda corrente, ou em titulos da divida publica (apolices ao portador), para garantia da proposta que apresentarem. A concurrencia será presidida pelo director deste aprendizado, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa e serão entregues :

a) no almoxarifado deste aprendizado, os comprados ao commercio de Barbacena;

b) na estação de embarque, os comprados fóra do commercio de Barbacena.

III

Os artigos serão entregues até quinze dias após o recebimento dos pedidos.

IV

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, na hora designados, em um envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolucro apresentarão

os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

V

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes, estudaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

VI

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos de accôrdo com os constantes da relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim si houver algum que embora julgado inidoneo não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do proponente inidoneo querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official* determinada a hora para abertura das propostas.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preços sobre a proposta mais barata.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

X

A concurrencia versará sobre o preço de cada artigo sendo escolhido o que mais vantagem offerecer. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatados. No caso de novo empate, será feita a preferencia pela sorte.

XI

Terão preferencia, em igualdade de condições, de accôrdo com o art. 742 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, os proponentes nacionaes.

XII

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XIII

As propostas que forem recebidas pelo Correio serão abertas da mesma fórma que as outras ainda que não se achem presentes os licitantes que poderão ser representados por procuradores, si assim o entenderem.

XIV

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis contados do edital de chamada feito no *Diario Official* não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta.

XV

Uma vez assignado o contracto, fica o contractante obrigado a fornecer nos prazos estipulados na condição terceira, ficando os mesmos sujeitos á multa de cem mil réis (100$), por hora, de excesso, até duas horas. Si esse prazo for excedido, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas de excesso, além da multa acima.

XVI

Fica livre ao Governo a acquisição dos artigos na quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XVII

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 9 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, *Luiz Martins Teixeira*, auxiliar agronomo.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DESTA DATA

Grupo n. 1 — Material de lavoura e para tratamento de animaes

Numero de ordem — Especie — Unidade

1. Enxadas "Jacaré", C 40 de tres libras, uma.
2. Enxadas "Jacaré", C 40 de duas e meia libras, uma.
3. Enxadas "Tres corôas", de tres libras, uma.
4. Enxadas "Tres corôas", de duas e meia libras, uma.
5. Enxadões "Bugre", um.
6. Enxadões "Jacaré", um.
7. Picaretas de aço, uma.
8. Pás direitas de 0,22, uma.
9. Pás direitas de 0,28, uma.
10. Pás para aterro, uma.
11. Chibancas de aço, uma.
12. Picaretas de aço, uma.
13. Forcados de quatro dentes, um.
14. Garfos de quatro dentes, um.
15. Garfos recurvados de quatro dentes, um.
16. Ancinhos, um.
17. Foices, uma.
18. Machados "Greaves", um.
19. Machadinhas de aço, uma.
20. Martellos para alfange, um.
21. Facas para cortar capim, uma.
22. Alfanges pequenos, um.
23. Cabos para alfanges, um.
24. Cabos para enxadas, um.
25. Escovas de raiz para animaes, uma.
26. Escovas de piassava para animaes, uma.
27. Raspadeira para animaes, uma.
28. Quilos novos vasios, um.
29. Cadeados com corrente, um.
30. Cadeados communs, um.
31. Argolas para cadeados, uma.
32. Chaves "Bico de papagaio", de 1", uma.
33. Arame de ferro galvanizado n. 12, kilo.
34. Arame de ferro galvanizado n. 16, kilo.
35. Banha em rama, kilo.
36. Cravos para ferraduras, kilo
37. Cêra virgem, kilo.
38. Corda de ¾", metro
39. Embira, carga.
40. Ferraduras, uma.
41. Breu, kilo.
42. Cal virgem, tonelada.
43. Enxofre commercial, kilo.
44. Formicida «Zumbi», litro.
45. Fumo em corda, kilo.
46. Grampos para cerca, kilo.
47. Mourões de candeia de dous metros de comprimento por 10 centimetros de diametro, duzia.
48. Sulfato de cobre commercial, kilo.
49. Sulfato de ferro commercial, kilo.
50. Soda caustica commercial, kilo.
51. Sebo de boi, kilo.
52. Superphosphato de calcio, kilo.
53. Salitre do Chile, kilo.
54. Chloreto de potassio commercial, kilo.
55. Escoria de Thomas, kilo.
56. Sulfato de ammonio commercial, kilo.
57. Tela de arame «Page» para porcos, metro.
58. Aivecas para arados Arens 40, uma.
58. Aivecas para arados Ransomes, uma.
60. Aivecas para arados A-1, uma.
61. Aivecas para arados B-1, uma.
62. Aivecas para arados 00, uma.
63. Aivecas para arados Oliver 7, uma.
64. Aivecas para arados Oliver 7 ½, uma.
65. Prensa para enfardar alfafa, uma.
66. Rabicas para arados Arens 40, uma.
67. Rabiças para arados Ransones, uma.
68. Rabiças para arados A-1, uma.
69. Rabicas para arados B-1, uma.
70. Rabicas para arados 00, uma.
71. Rabiças para arados Oliver 7, uma.
72. Rabicas para arados Oliver 7 1|2, uma.
73. Freios para cavallos, de metal branco, um.
74. Freios para burros, de ferro, um.
75. Estribos de metal branco, par.
76. Sella typo inglez, uma.
77. Lóros de couro, par.
78. Rabichos de couro, um.
79. Cabecadas com rédeas de couro, uma.
80. Barrigueiras de cabello, uma.
81. Cilhas de cadarço, uma.
82. Mantas de feltro, uma.
83. Coxonilhos de linho, um.
84. Pontas de guia de couro, uma.
85. Correntes de 1/2", de ferro, kilo
86. Correntes de 1/4", de ferro, kilo.
87. Correntes de 3/8", de ferro, kilo.
88. Baldes de zinco, de 10 litros, um.
89. Embrocation para animaes, vidro.
90. Sal grosso, kilo.
91. Puxavante para ferrar, um.
92. Torquez para ferrar, uma.
93. Martello para ferrar, um.
94. Fleming Witry, um.
95. Oleo de ricino, kilo.
96. Sulfato de sodio, kilo.
97. Esporas de metal branco, par.
98. Apanhador de frutas, um.
99. Canivetes de enxertar, um.
100. Tesouras de podar, uma.
101. Podão, um

Grupo 2 — Material de construcção

1. Telhas nacionaes, milheiro.
2. Telhas francezas, milheiro.
3. Telhas nacionaes typo francez, milheiro.
4. Tijolos, milheiro.
5. Tijolos requeimados, milheiro.
6. Tijolos refractarios, cento.
7. Telhas para cumieira typo francez, cento.
8. Cimento "Excelsior", barrica.
9. Folhas de zinco, uma.
10. Latrinas de louça "Sanitario", uma.
11. Pias de louça, uma.
12. Caixas de descarga automatica, uma.
13. Mictorios de louça, um.
14. Manilhas de barro de 0,05, uma.
15. Manilhas de barro de 0,10, uma.
16. Manilhas de barro de 0,15, uma.
17. Manilhas de barro de 0,20, uma.
18. Manilhas de barro de 0,30, uma.
19. Curvas para manilhas de 0,05, uma.
20. Curvas para manilhas de 0,10, uma.
21. Curvas para manilhas de 0,15, uma.
22. Curvas para manilhas de 0,20, uma.
23. Curvas para manilhas de 0,30, uma.
24. Areia, metro cubico.
25. Pedra, metro cubico.
26. Pedra britada, metro cubico.
27. Ladrilhos, metro quadrado.
28. Azulejos, metro quadrado.

Grupo 3 — Material para a fabrica de latas e conservas

1. Assucar branco crystal de 1ª, kilo.
2. Acido muriatico commercial, kilo.
3. Breu, kilo.
4. Bicarbonato de sódio, kilo.
5. Capsulas parafinadas para garrafas, milheiro.
6. Palhões para garrafas, cento.
7. Cachaça, litro.
8. Estanho "Carneiro", kilo.
9. Folhas de Flandres douradas de um só lado com verniz de ebulição, uma.
10. Barbante fino, kilo.
11. Papel manilha para embrulhos, resma.
12. Papel Itacolomy, kilo.
13. Rotulos modelo A — Aprendizado, cento.
14. Rotulos modelo B — Aprendizado, cento.
15. Rotulos modelo C — Aprendizado, cento.
16. Rotulos modelo D — Aprendizado, cento.
17. Tampas para vidro, modelo E — Aprendizado, cento.
18. Vidros brancos vasios, modelo F — Aprendizado, um.
19. Vidros brancos vasios, modelo G — Aprendizado, um.
20. Garrafas vasias de 1/2 litro, brancas, uma.
21. Garrafas vasias de 1/4 de litro, brancas, uma.
22. Rolhas de cortiça, cento.

Aprendizado Agricola de Barbacena, 9 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director, *Luiz Martins Teixeira*, auxiliar-agronomo.

Curso Complementar dos Patronatos Agricolas

(Annexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro)

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BOTINAS A ESTE CURSO COMPLEMENTAR, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1923

Faço publico que, tendo sido apresentados, na concurrencia realizada no dia 17 deste mez, preços para o fornecimento de botinas (Grupo V), elevados de mais de 10 % dos preços correntes no mercado, esta directoria resolveu considerar nullas as propostas nessa parte, de accôrdo com a clausula X, do edital de concurrencia de 27 de janeiro ultimo, publicado no *Diario Official* de 2 de fevereiro corrente, ficando aberta nova concurrencia publica, que se realizará no dia 10 de março proximo, ás 12 horas, para o fornecimento de que se trata, devendo os interessados observarem as mesmas condições do edital desta directoria de 27 de janeiro ultimo, acima referido. Prevalecerá a caução já feita pelas firmas, que concorreram.

Directoria do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, annexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, em 21 de fevereiro de 1923. — *Manoel Paulino Cavalcanti*, director.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURSO PARA AJUDANTE DE INSPECTORIA AGRICOLA

De ordem do Sr. ministro, faço publico para conhecimento dos interessados, que nesta directoria, e pelo prazo de noventa dias, contados desta data, se acham abertas as inscripções para o concurso destinado ao preenchimento das vagas existentes de adjuntos de inspectoria agricola, de accôrdo com o art. 67 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.184, de 26 de maio de 1920.

Na fórma do § 1º do artigo citado terão preferencia, dada a igualdade de condições no concurso, os agronomos diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria deste ministerio e outros estabelecimentos de ensino superior, registrados na secretaria de Estado dos Negocios de Agricultura, Industria e Commercio.

O concurso constará de tres provas (pratica, escripta e oral), realizando-se em primeiro logar a prova pratica, que é eliminatoria, e versará sobre a seguinte materia:

1º, effectuar o reconhecimento de um sólo agricola, sob os seguintes aspectos: *a*) composição geologica e mineralogica; *b*) elementos physicos. Levantamento topographico e nivelamento. Classificação dos sólos agricolas. Sub-sólo; seu reconhecimento, propriedades e influencia nas culturas;

2º, Propriedades chimicas do sólo. Adubação (organica, mineral e verde); preparação desses diversos adubos e reconhecimento pratico das diversas qualidades; casos de applicação e modo de utilização. Meios physicos, chimicos e culturaes de audir á fertilidade do sólo, impedindo o seu esgotamento;

3, mandar proceder ao preparo de um terreno, manual e mecanicamente (em matta virgem, em capoeira, etc.), considerando todas as operações e o custo de cada uma dellas, desde o desbramento até o plantio exclusivo, indicando e fazendo funccionar os diversos apparelhos (destocadores, arados, grades, destorradores, etc.), distinguindo os casos de applicação. Tracção e nomenclatura de machinas agricolas;

4º, conhecer os processos de plantação e cultivo das nossas principaes plantas agricolas, indicando: *a*) a maneira porque as deve fazer a escolha das sementes, seja em grãos, em tuberculos, em fragmentos de caude (estacas), em mudas, tendo em vista o melhoramento da cultura respectiva; *b*) as quantidades de sementes, tuberculos, estacas, mudas, etc., necessarias ao plantio de um hectare e as respectivas distancias entre as linhas e os pés; *c*) a maneira de serem effectuadas as sementeiras em canteiros, viveiros, podas, enxertias, nas culturas que o exigirem; *d*) os processos de desinfecção e expurgo de sementes e mudas, preparando os ingredientes e mandando applicar; *e*) os rendimentos culturaes;

5, explicar praticamente como deve ser dada uma licção de agricultura a lavradores, entre as plantações, tendo em vista a influencia: *a*) do sólo, do sub-sólo e do lençol d'agua, nas culturas; *b*) da raiz, do caude, da folha e da flôr na vida da planta; *c*) da lavra do sólo e das capinas nos rendimentos culturaes;

6º, como se deve escolher uma propriedade agricola e as considerações economicas e agricolas a serem observadas nessa escolha. Organização e administração de uma propriedade agricola; contabilidade agricola; problemas;

7º, influencia do clima e do sólo na producção agricola. Fertilidade do sólo;

8º, Vantagens e importancia da cultura mecanica. Operações necessarias do preparo do sólo em agricultura e condições que uma lavragem deve preencher. Aração e arados (parte componentes, importancia de cada uma dellas e requisitos que o arado deve satisfazer). Motocultura;

9º, operações complementares de preparo do sólo (gradagem, deslocagem, nivelamento, rolagem, etc.), no que consistem, vantagens respectivas, casos de applicação. Irrigação e drenagem; machinas respectivas; problemas;

10, alimentação vegetal. Elementos chimicos constitutivos do vegetal. Meios de onde a planta retira a sua alimentação e como a mesma se opera. Analyses mecanica, physica e chimica do sólo; no que consiste; sua importancia em agricultura; tomada de amostra;

11, adubações. Estrume do curral e adubação chimica verde; em que consistem; differença entre ellas; casos de applicação e como são ministradas ás plantas; vantagens;

12, meios de effectuar a acquisição de sementes em grãos, tuberculos e caules para nossas principaes culturas; precauções necessarias, considerando: *a*) as melhores variedades; *b*) o valor cultural; *c*) as desinfecção e conservação dos productos; *d*) as quantidades a semear por hectare; *e*) as épocas de plantações e colheitas. Indicar os principaes processos de melhoramento das plantas agricolas, tendo em vista a fixidez dos caracteres e da productividade;

13, como fazer a inspecção de uma propriedade rural, para informar sobre o seu valor agricola.

Servirão como prova pratica que terá logar na Estação de Pomicultura de Deodoro, os pontos de 1 a 5 e para as provas escripta e oral, os pontos de 6 a 13.

O candidato á inscripção deverá apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, dirigida ao director do serviço, acompanhada de documentos provando que é cidadão brasileiro, em pleno goso dos direitos civis; que é maior de 18 annos e menor de 40, que tem bom procedimento e possue aptidão, saude e robustez necessarias para o ser-

viço e que tem caderneta de reservista, si fôr menor de 30 annos.

Conforme determina o art. 76 do regulamento acima citado, deverão submetter-se a este concurso os ajudantes interinos, agronomos Esperidião de Farias Junior, Adolpho Rodrigues de Souza e João Gonçalves Carneiro, respectivamente, do 9°, 17° e 21° districtos, que são convidados por este edital a comparecer para esse fim nesta directoria, immediatamente após a extincção do prazo de 90 dias, marcado para as inscripções no concurso.

E' facultado ao candidato inscripto, que o requerer, estagiar-se até a data da realização do concurso, em estabelecimentos agricolas ou em laboratorios do ministerio.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se á secretaria desta directoria.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 30 de janeiro de 1923. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES DE FERRAGENS E UTENSILIOS DOMESTICOS A' DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL E A'S REPARTIÇÕES QUE LHE SÃO SUBORDINADAS, QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 28 de fevereiro, ás 14 horas, serão recebidas nesta directoria geral, propostas para fornecimento de materiaes de ferragens e utensilios domesticos a esta directoria e ás repartições, que lhe são subordinadas, que se abastecerem nesta Capital, durante o corrente anno mediante as seguintes condições:

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concurrencia, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar nesta directoria geral, guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de 1:000$000, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

A concurrencia será presidida pelo director geral deste Serviço.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação abaixo e serão entregues na séde da repartição dentro das 48 horas do recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar á respectiva commissão, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira via.

Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que, por porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com a relação, a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não setiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas dos que não forem considerados idoneos, não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes fôr julgado idoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução, e se não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Se isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será, por edital do *Diario Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e antes de qualquer solução, serão publicadas na integra.

IX

A concurrencia versará sobre preços de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta egualdade de preços, proceder-se-á a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos preços que estiverem elevados mais de 10 °|° dos preços correntes no mercado; considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

Fica livre a Directoria do Serviço de fazer a acquisição dos materiaes de ferragens e utensilios domesticos em quantidade, que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços, durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concurrencia poderá ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XIII

O proponente preferido, que dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II. A falta do fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 °|° sobre o valor total do pedido até 15 dias. Excedido esse prazo, será o artigo adquirido directamente pela Repartição, correndo todas as despezas de excesso, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 11 de fevereiro de 1923. — No impedimento do director geral, *Armando Rocha*.

Relação dos artigos a que se refere a condição II, deste edital. — Preço de unidade.

A

1. Algodão em pasta, um kilo.
2. Ancinho de ferro zincado, com 14 dentes, com cabo, um.
3. Ancinho de ferro zincado, com 14 dentes, com cabo, um.
4. Ancinho de ferro zincado, com 14 dentes, com cabo, um.
5. Arestas de ferro, kilo.
6. Arranca-pregos, kilo.

B

7. Balde de ferro esmaltado, de 0,28, com tampa, um.
8. Balde de ferro galvanisado, cravado, de 0,305, um.
9. Balde de ferro galvanisado, cravado, de 0,35, um.
10. Brilhantina para metaes, kilo.

C

11. Cavadeira de ferro, com 2 colheres, cabo de madeira de 1,60, um.
12. Corda franceza de linho, para cabrestos de animaes, kilo.
13. Corda franceza de 0,20, kilo.
14. Creolina «Pearson», lata.

D

15. Dobradiça de diversos tamanhos, uma.

E

16. Enxada de aço «Jacaré», com cabo 4 1/2 libras, uma.
17. Enxada de aço «Jacaré», com cabo, 3 1/2 libras, uma.
18. Escada de abrir, typo americano, com 20 degraus, uma.
19. Escada de abrir, typo americano, com 10 degraus, uma.
20. Pequena, uma.
21. Escova de raiz, para lavar animaes, uma.
22. Escarradeira de ferro esmaltado, com pé, uma.
23. Espanador de pennas, de 0,30, um.
24. Espanador de pennas, de 0,50, um.
25. Estopa de algodão, branca, nacional, kilo.
26. Estopa de primeira, branca, para automovel, kilo.
27. Enxugadores de borracha para assoalho, um.

F

28. Fechadura franceza, para armario, uma.
29. Fechadura franceza, para porta, uma.
30. Fechos para janellas, diversos tamanhos, um.

G

31. Gadanho reforçado, de tres dentes, um.
32. Gadanho reforçado, de quatro dentes, um.
33. Kaol, litro.

J

34. Jarro de agatha, para agua, com 10 litros, um.
35. Jarro de agatha, para agua, com 15 litros, um.

L

36. Lixa americana, em papel, para madeira, em diversos numeros, um.
37. Lixa americana, em panno Davies, uma.
38. Lixa esmeril, um.

M

39. Machadinha Collins n. 3, uma.
40. Martello de aço, com cabo, um.
41. Martello americano, com cabo, um.

P

42. Pá direita, para jardim, uma.
43. Pá pequena para lixo, um.
44. Pá quadrada, reforçada, n. 343|4, com cabo, uma.
45. Pontas de Paris, com cabeça, kilo.
46. Pregos de diversos tamanhos, pacotes com 4 kilos, um.
47. Potassa refinada, kilo.

R

48. Raspadeiras com cabo, para limpeza de animaes, uma.
49. Regador de folha de Flandres XX, pintado, para 20 litros, um.
50. Rupy, lata.

S

51. Sapolio americano, caixa com 6 duzias, uma.
52. Sabonetes sortidos, em barra, caixa com 12, um.
53. Sabonetes redondos, para apparelho, «Kanitz», duzia.
54. Sabonetes liquidos, latas de 5 litros, lata.
55. Sabão grosso, amarello, páo de 2 kilos, em caixa de 24 páos, caixa.
56. Serrote «Greaves», com cabo, um.
57. Solda de estanho, kilo.
58. Talha de barro, com torneira e filtro, de 0,80 de altura, talha.
59. Tesoura para podar, uma.
60. Torneira de pressão, de 3|8" a 1", uma.
61. Tubo de borracha, com arame 3|4, metro.
62. Tubo de borracha, 3|4, metro.

V

63. Vassoura grande, de cabello, com cabeça n. 22, uma.
64. Vassoura de piassava, para lavar casa, uma.
65. Vassoura nacional, «Cattete», uma.
66. Idem, idem, grande, gary, para cocheira, uma.
67. Idem, idem tamanho médio, uma.
68. Idem, de palha nacional, a escolher, uma.
69. Idem, de cabello (grande), n. 24, uma.

Lubrificantes, tintas e vernizes

70. Alcatrão em latão de ferro com 50 kilos, um.
71. Brochas francezas, diversos tamanhos.
72. Graxa de 1ª qualidade, em bexiga, [illegible]

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE CARRAPATICIDAS DIVERSOS Á DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO DE INDUTRIA PASTORIL E ÁS REPARTIÇÕES QUE LHE SÃO SUBORDINADAS, QUE SE ABASTECEM NESTA CAPITAL, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 26 de fevereiro proximo, ás 14 horas, serão recebidas nesta Directoria Geral, propostas para fornecimento de carrapaticidas diversos a esta directoria e ás repartições que lhe são subordinadas, que se abastecem nesta capital, durante o primeiro semestre do corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Os negocientes do ramo de negocio a que se refere a concurrencia, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar nesta Directoria Geral guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de 1:000$ em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

A concurrencia será presidida pelo director geral do Serviço.

II

Os artigos a fornecer serão carrapaticidas diversos e serão entregues na séde da repartição, dentro das 48 horas do recolhimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar á respectiva commissão no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via.

Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que, porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com a relação, a unidade do preço porque se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomados em consideração os que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes fôr julgado inidoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e se não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será, por edital do *Diario Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e antes de qualquer solução, serão publicadas na integra.

IX

A concurrencia versará sobre preços de unidade, litro. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos preços que estiverem elevados mais de 10 % dos preços correntes no mercado; considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

Fica livre a directoria do serviço fazer a acquisição dos carrapaticidas em quantidade, que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços, durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concurrencia poderá ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito de qualquer reclamação.

XIII

O proponente preferido, que dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIV

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II. A falta do fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido até 15 dias. Excedido esse prazo, será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo todas as despezas de excesso, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 8 de fevereiro de 1923. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

NOVA CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE FORRAGENS A' DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL E A'S REPARTIÇÕES QUE LHE SÃO SUBORDINADAS, QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 8 de Março proximo, ás 13 horas serão recebidas nesta directoria geral, propostas para fornecimento de forragens a esta directoria e ás Repartições, que lhe são subordinadas, que se abastecem nesta Capital, durante o corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concurrencia, que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar nesta directoria geral guia para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de 1:000$, em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

A concurrencia será presdiida pelo director geral deste serviço

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação abaixo, e serão entregues na séde da repartição dentro das 48 horas do recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar á respectiva commissão, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via.

Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que, porventura, tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accôrdo com a relação e a unidade do preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas.

As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si algum dos proponentes fôr julgado inidoneo e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escripto dessa sua resolução e si não se conformar e quizer recorrer della para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de apresentar suas razões. Si isso convier, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar solução superior. Decidida a duvida, será, por edital do *Diario Official*, determinado novo dia e hora para a abertura das propostas.

VII

As propostas deverão subordinar-se a completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que dele se afastarem ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos que se apresentarem para assistir a essa formalidade e antes de qualquer solução, serão publicadas na integra

IX

A concurrencia versará sobre preços de cada artigo, sendo escolhido o que mais vantagens offerecer. No caso de absoluta egualdade de preços, proceder-se-á a uma nova concurrencia de abatimento, que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

X

Não serão acceitos preços que estiverem elevados mais de 10 °|° dos preços correntes no mercado; considerando-se nulla a proposta nessa parte.

XI

Fica livre á Directoria do Serviço fazer a acquisição das forragens em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XII

A concurrencia poderá ser annullada, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XIII

O proponente preferido, que dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIV

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II. A falta do fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 °|° sobre o valor total do pedido até 15 dias. Excedido esse prazo, será o artigo adquirido directamnete pela Repartição, correndo todas as despesas de excesso, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 21 de fevereiro de 1923. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Relação dos artigos a que se refere a condição II, deste edital.

Preço da unidade:

1. Alfafa nacional, kilo.
2. Aveia em grão, kilo.
3. Aveia triturada, kilo.
4. Capim verde, talha com 4 feixes.
5. Farellinho, kilo.
6. Farello de trigo, kilo.
7. Feno de Jaraguá ou favorito, kilo
8. Fubá grosso, de milho, kilo.
9. Linhaça triturada, sem oleo, kilo.
10. Milho triturado, kilo.
11. Milho vermelho, em grão, kilo.
12. Palha de arroz para cama de animaes, kilo.
13. Sal grosso, kilo.
14. Remoido, kilo.
15. Osso moido, kilo.
16. Tankagem, kilo.
17. Cascas de ostras, kilo.
18. Carvão vegetal, kilo.
19. Triguilho, kilo.

Observatorio Nacional

CONCURRENCIA ABERTA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PHOTOGRAPHICO A ESTA REPARTIÇÃO

Aos vinte e tres dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, trigesimo quarto da Republica, de accôrdo com o art. 736 do Codigo de Contabilidade Publica, do decreto n. 15 783, de 8 de novembro de 1922, na secretaria do Observatorio Nacional, ás 13 horas, em presença dos Srs. Drs. Domingos Fernandes Costa, assistente-chefe; Laurindo Macedo, secretario, e Alfredo da Silva Candiota, auxiliar extranumerario, sob a presidencia do primeiro, de conformidade com o edital de concurrencia, publicado no *Diario Official*, desde 5 de fevereiro corrente, foram recebidas e lidas duas propostas e que, depois de examinados os documentos de idoneidade, que

foram considerados de accôrdo com a exigencia do edital, foram abertas pelo Sr. presidente, Dr. Domingos Fernandes Costa, as duas unicas propostas apresentadas pelas firmas Bastos Dias e Moreira Baroosa & Comp., representadas, respectivamente, pelos Srs. Augusto da Costa Sampaio e Souza e Antonio Justino Pereira.

Não havendo nada mais a tratar o Sr. presidente encerrou a sessão, determinando a publicação dos resultados dessa concurrencia, que será feita na integra, no *Diario Official*, de accôrdo com o referido Codigo de Contabilidade Publica, para os fins de direito.

E para constar lavrei a presente acta, que será assignada por mim, Alfredo da Silva Candiota, auxiliar-extranumerario, e demais presentes.

Observatorio Nacional, 23 de fevereiro de 1923. — *Alfredo da Silva Candiota.* — *Domingos Fernandes Costa.* — Por procuração, *Augusto da Costa Sampaio e Souza.* — Por procuração, *Antonio Justino Pereira.* — *Laurindo Macedo.* — O secretario, *Laurindo Macedo.* Confere. — *L. Macedo,* secretario.

Bastos Dias, negociante matriculado, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 203, propõe fornecer ao Observatorio Nacional os seguintes artigos, durante o primeiro semestre do corrente anno, de accôrdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official*, pelos seguintes preços:

N. de ordem — Quantidade — Especie — Preços

1. 3 kilos de acido chlorhydrico puro Merk ou Polenc, em frascos de um kilo, cada um, nove mil réis ..... 9$000
2. 3 kilos de acido acetico puro, Merk ou Polenc, em frascos de um kilo, cada um, onze mil réis ..... 11$000
3. 3 kilos de acido sulfurico Merk ou Polenc, em frascos de um kilo, cada um, nove mil réis ..... 9$000
4. 250 grammas de acido citrico Merk ou Polenc, em frascos de 50 grammas, cada um tres mil réis ..... 3$000
5. 1 kilo de acido pyrogallico Merk ou Polenc, em frascos de 30 grammas, cada um, tres mil reis ..... 3$000
6. 3 kilos de acido azotico puro Merk ou Polenk, em frascos de um kilo, cada um, vinte e tres mil e quinhentos réis..... 23$500
7. 1 kilo de acido borico puro, Merk ou Polenc, kilo, sete mil réis..... 7$000
8. 2 litros de ether sulfurico, Empreza Brasileira de Productos Chimicos, em frascos de litro cada um, cinco mil réis..... 5$000
9. 2 litros de benzina Merk ou Polenc, cada 500 grammas, sete mil réis ..... 7$000
10. 2 kilos de formo Mallinckrodt, em frascos de kilo, cada um, vinte mil réis..... 20$000
11. 2 litros de ammonia Merk, em frascos de litro, cada um, dez mil réis..... 10$000
12. 15 litros de alcool nacional de 40°, cada litro, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
13. Carbonato de soda em frascos de 500 grammas, cada frasco tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
14. 15 kilos de carbonato de soda anhydro, puro, Kodak, em frascos de 250 grammas, cada frasco, mil quinhentos e cincoenta reis 1$550
15. 2 kilos de carbonato de potassa puro, Merk, em frasco de 250 grammas, cada um, tres mil réis ..... 3$000
16. 500 grammas ferrocianureto de potassa, Merk, em frascos de 100 grammas, cada um, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
17. 50 grammas de bichlorureto de mercurio, Merk, tres mil réis ..... 3$000
18. 500 grammas de paramidophenol, em frascos de 25 grammas cada um, cinco mil réis 5$000
19. 500 grammas de hydroquinone Agfa, em frascos de 100 grammas cada um, nove mil réis ..... 9$000
20. 250 grammas de metol Hauff, em frascos de 50 grammas cada um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
21. 500 grammas de sulfureto de sodio, em frascos de 250 grammas cada um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
22. 1 kilo de alumen de chromo, Merk, em frascos de 250 grammas, cada um, tres mil réis ..... 3$000
23. 1 kilo de alumen de potassa em pó, Merk ou Johnson, kilo, quatro mil réis..... 4$000
24. 1 kilo de folhas de cortiça, sortidas, Merck ou Johnson, kilo, milheiro, vinte e seis mil réis ..... 26$000
25. 50 grammas de bi-iodureto de mercurio, Merck ou Johnson, sete mil réis..... 7$000
26. 50 grammas de parafina, Merck ou Johnson, dous mil réis ..... 2$000
27. 500 grammas de glycerina pura, Merck ou Johnson, em frascos de 100 grammas, cada um, dous mil réis..... 2$000
28. 300 grammas de gomma lacca Polenc, em vidros de 100 grammas, cada um, seis mil réis ..... 6$000
29. 500 grammas de colodio Normal Johnson, por onze mil réis..... 11$000
30. 12 rolos de papel preto gommado para dispositivos, cada um, dous mil réis..... 2$000
31. 1 kilo de acetone pura Mallinckrodt, em frascos de 500 grammas, cada um, vinte mil réis ..... 20$000
32. 500 grammas de potassa caustica pura em cylindros de Merck, em frascos de 100 grammas, cada um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
33. 500 grammas de soda caustica em cylindros pura de Merck, em frascos de 100 grammas, cada um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
34. 250 folhas de papel para filtrar, de 33 cm., por quatorze mil réis ..... 14$000
35. 60 kilos de hyposulfito de soda crystalizado, em frascos, cada um, cinco mil réis..... 5$000
36. 50 grammas de iodureto de potassa de Merck, por sete mil e duzentos réis ..... 7$200
37. 15 grammas de iodo em palhetas Merck, por dous mil réis ..... 2$000
38. 500 grammas de bromureto de potassa crystalizado Riedel, por nove mil réis..... 9$000
39. 5 duzias de chapas photographicas Wellington 13 × 18, 600 cc. 1.100, Anti-Screen, duzia, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
40. 15 duzias de chapas diapositivas, Ilford, 13 × 18, 800 cc., 1.100, duzia, dez mil e quinhentos réis..... 10$500
41. 6 duzias de chapas Wellington, photographicas, 18 × 24, 200 cc. e 2.200 Anti-Screen, duzia, vinte mil réis..... 20$000
42. 2 duzias de chapas photographicas Imperial, 18 × 24, 2.000 cc. e 2.200. Process, duzia, vinte e dous mil réis.. 22$000
43. 2 duzias de chapas photographicas Imperial, 18 × 24. 2.000 cc. e 2.200. Landscape, duzia, vinte e dous mil réis 22$000
44. 2 duzias de chapas photographicas Imperial, 18 × 24. 2.000 cc. e 2.200. Diapositivas, duzia, vinte e dous mil réis 22$000
45. 10 duzias de chapas photographicas As de Trefle, 24 × 30, grandes instantaneos (grão extra-fina), duzia, trinta mil réis 30$000
46. 500 grammas de glicerina pura de Johnson, de frascos de 100 grammas, cada um, dous mil réis ..... 2$000
47. 2 duzias de chapas photographicas Imperial, 24 × 30, 3.100, 3.800, Landscape, duzia, trinta e oito mil réis ..... 38$000
48. 2 duzias de chapas photographicas Imperial, 24 × 30, 3.100 e 3.800, Process, duzia, quarenta mil réis..... 40$000
49. 2 duzias de chapas photographicas Imperial, 24 × 30, 3.100 e 3.800, Diapositivas, duzia, quarenta mil réis..... 40$000
50. 30 duzias de papel photographico, 24 × 30, Gevaert, 268, 250 grammas, Ortho Brom, brilhante, cada um, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
51. 50 duzias de papel photographico, 24 × 30, Gevaert 175, 146 grammas Vittex, duzia, seis mil e seiscentos réis ..... 6$600
52. 35 rolos de papel para ampliação Kodak, 50 × 5 metros, 3.000, 900 grammas, matte enamel, rolo, vinte e seis mil réis 26$000

53. 2 rolos de papel para ampliação Kodak, um metro, por cinco metros. 4.600. 1.500 grammas matte enamel, rolo, quarenta e oito mil réis ..... 48$000

54. 3 kilos de algodão hydrophilo nacional em pacotes, de 500 grammas, cada um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1923. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

Proposta de Moreira Barbosa & Comp. ao Observatorio Nacional para fornecimento dos artigos abaixo especificados de accôrdo com as clausulas estabelecidas no novo Codigo de Contabilidade Publica.

1. Acido chlorhyurico Merck ou Polenc, tres kilos em frascos de um kilo, um frasco.. 12$000
2. Acido ascetico puro, Merck ou Polenc, tres kilos em frascos de um kilo, um frasco 12$000
3. Acido sulfurico Merck ou Polenc, tres kilos em frascos de um kilo, um frasco ..... 12$000
4. Acido citrico Merck ou Polenc, 250 grammas, em frascos com 50 grammas, um frasco 3$000
5. Acido pyrogallico, sublimado Merck ou Polenc, um kilo em frascos de 25 ou 30 grammas, um frasco ..... 8$000
6. Acido azotico puro, Merck ou Polenc, tres kilos em frascos de um kilo, um frasco... 12$000
7. Acido borico puro, Merck ou Polenc, um kilo, em frascos de um kilo, um frasco ..... 14$000
8. Ether sulphurico Empresa Brasileira de Productos Chimicos, dous litros em frasco com um litro, um litro ..... 8$000
9. Benzina Merck ou Polenc, dous litros em frascos com um litro, um litro ..... 18$000
10. Formol Mallinckrodt, dous litros, em frascos com um litro, um litro ..... 16$000
11. Amonia, Merck, dous litros, em frasco com um litro, um litro ..... 12$000
12. Alcool de 40°, industria nacional, quinze litros em frasco com um litro, um litro ..... 3$000
13. Carbonato de sodio em frascos de 500 grammas, um frasco ..... 6$000
14. Anhydro, puro, Codack, 15 litros em frascos de 250°, um frasco ..... 9$000
15. Carbonato de potassio puro, Merck, dous litros em frascos de 250 grammas, um frasco ..... 9$000
16. Bichlorureto de mercurio Merck, 50 grammas, um frasco ..... 8$000
17. Ferricyanureto de potassio Merck 500 grammas, em frascos de 100 grammas, um frasco ..... 8$000
18. Paradoniphenol Hauff, 500 grammas em frascos de 25 grammas, um frasco ..... 6$000
19. Hydroquinone, Agfa, 500 grammas, em frascos de 100 grammas, um frasco ..... 10$000
20. Metol Hauff, 250 grammas, em frascos de 50 grammas, um frasco ..... 10$000
21. Sulphureto de sodio, Merck, 500 grammas, em frascos de 250 grammas, um frasco... 10$000
22. Alumen de chromo, Merck, um kilo, em frasco de 250 grammas, um frasco ..... 10$000
23. Alumen de potassio em pó, Merck ou Johnson, um kilo, um frasco ..... 36$000
24. Rolhas de cortiça sortidas Merck ou Johnson, um kilo, um kilo ..... 25$000
25. Bi iodureto de mercurio, Merck ou Johnson, 50 grammas, um frasco ..... 10$000
26. Parafina Merck ou Johnson, 50 grammas, 50 grammas ..... 2$000
27. Glycerina pura Merck ou Johnson, 500 grammas, em vidros de 100 grammas, um vidro ..... 3$000
28. Gomma laca branca Polenc, 300 grammas, em vidro de cem grammas, um vidro ... 5$000
29. Collodio normal Johnson, 500 grammas, um frasco ..... 15$000
31. Ascetona pura Mallinckrodt, um kilo, em frascos de 500 grammas, um frasco ..... 16$000
32. Potassa caustica, para (cylindro) Merck, 500 grammas em frascos de 100 grammas, um frasco ..... 5$000
33. Soda caustica pura, em cylindro Merck, 500 grammas, em frascos de 100 grammas, um frasco ..... 5$000
34. Papel para filtrar, 33 cm., 250 folhas, uma folha $060
35. Hyposulfito de sodio crystalisado, 60 kilos em frascos, um kilo ..... 6$000
36. Iodureto de potassio, Merck, 50 grammas um vidro ..... 10$000
37. Iodo em palhetas Merck, 15 grammas um vidro ..... 3$500
38. Bromureto de potassio crystalisado, Riedel, 500 grammas, um frasco ..... 40$000
39. Chapa photographica, 13 × 18, Wellington, cinco duzias, 800 cc. 1.100, marca anti-scream, uma duzia ..... 14$000
40. Chapa photographica dispositiva 13 × 18, Ilford, 15 duzias, 800 cc. 1.100, marca dispositiva, uma duzia ..... 16$000
41. Chapa photographica 18 × 24 cm., Wellington, 6 duzias, 2.000, cc. 2.200, marca anti scream, uma duzia ..... 30$000
42. Chapa photographica 18 × 24 cm., Imperial, duas duzias, 2.000 cc. 2.200, marca Landscape, uma duzia ..... 32$000
43. Chapa photographica 18 × 24, Imperial, duas duzias, 2.000 cc, 2.200, marca Process, uma duzia ..... 35$000
44. Chapa photographica 18 × 24 cm., Imperial, duas duzias, 2.000 cc. 2.200, marca dispositiva, uma duzia ..... 38$000
45. Chapa photographica 24 × 30, Adetrefle, 10 duzias, 3.100 cc. 3.800, marca grandes instantaneos, grão extrafina, uma duzia .....
46. Glycerina pura, Johnson, 500 grammas, em frascos de 100 grammas, um frasco ..... 4$000
47. Chapa photographica, 24 × 30, Imperial, duas duzias, 3.100, 3.800, marca Landscape, uma duzia ..... 40$000
48. Chapa photographica, 24 × 30, Imperial, duas duzias, 3.100, 3.800, marca Process, uma duzia ..... 40$000
49. Chapa photographica 24 × 30, Imperial, duas duzias, 3.100, 3.800, marca dispositiva, uma duzia .....
50. Papel phoographico 24 × 30 Gevart, 30 duzias, 268, 250 grammas, marca Otto Brom, brilhante, uma duzia .....
51. Papel photographico 24 × 30, Gervat, 50 duzias, 175, 140 grammas, marca Vittex, uma duzia .....
52. Papel em rolo para ampliação, 150 × 500, Kodack, 35 rolos, 3.000, 900 grammas, marca Matte Enamel, uma duzia .....
53. Papel em rolo para ampliação, 100 × 500, Kodack, dous rolos, 4.600, 1.500, marca Matte Enamel, uma duzia ..... 80$000
54. Algodão hydrophilo, industria nacional, tres kilos, em pacotes de 500 grammas, pacote ..... 5$000

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1923. — Por procuração de Moreira Barbosa & Comp., *Antonio Justino Pereira*.

A unidade do numero 53, papel em rolo para ampliação (100 × 500- Kodack, é de rolo e não de duzia. — Por procuração de Moreira Barbosa & Comp., *Antonio Justino Pereira*. — O Secretario, *Laurindo Macedo*.

Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, annexa ao Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil

Concurrencia publica para o fornecimento á Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, annexo ao Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, durante o primeiro semestre do corrente anno, de material de escriptorio e desenho, etc., materiaes de construcção, etc., e material para laboratorio.

Em cumprimento do estipulado na condição VIII do edital de concurrencia, faço publicar na integra as propostas recebidas nesta estação em 20 de fevereiro do corrente anno e de accôrdo com o publicado no *Diario Official*, de 8 do corrente mez, na conformidade com o Titulo VII, Capitulo I do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Não tendo comparecido concurrente para os numeros 1 a 26, 29 a 14, artigos para escriptorio e desenho, e os numeros 178, 190, 261, 331, 338, 346, 358 e 372, materiaes para laboratorio, ficou esta estação sem propostas para os mesmos.

Tendo havido empate nos menores preços, offerecidos para os numeros 86, 87 C. 149. 227. 233. 249, 255. 271. 304. e 327 convido os Srs. concurrentes empatantes a apresentarem propostas de abatimento, na terça-feira, 27 do corrente, ás 12 horas, nesta estação, conforme estabelece a condição IX do alludido edital.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1923. — Presidente da commissão julgadora, engenheiro *H. von Kriiger*. — Visto, *Fonseca Costa*, director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios.

Proposta apresentada pela Companhia fornecedora de materiaes para fornecimento dos artigos abaixo, durante o primeiro semestre do anno de 1923, Estação Experimental de Combustiveis e Minerios annexa ao Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

102. Couçoeiras de peroba de 3" × 9" × 6 metros, uma, cincoenta e seis mil réis, cada uma 56$000
103. Ditas de peroba de 5" × 9" × 6 metros, uma, oitenta e nove mil e oitocentos réis, cada uma ..... 89$800
104. Ditas de peroba ou canella de 3" × 3" × 5 metros duzia, cento e oitenta e dous mil réis, a duzia ..... 182$000
105. Ditas de peroba ou canella de 3" × 4" × 5 metros, duzia, duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos réis, a duzia ..... 240$600
106. Ditas de pinho do Paraná de 3" × 3" × 6 metros, duzia, cento e sessenta e oito mil réis, a duzia ..... 168$000
107. Ditas de pinho do Paraná de 3" × 4" × 6 metros, duzia, duzenos e cincoenta e seis mil réis, a duzia ..... 256$000
108. Tabôas de cedro de 0,35 × 0.025 × 6 metros, uma, quarenta e nove mil e seiscentos réis, cada uma ..... 49$600
109. Taboas de cedro de 0,35 × 0,015 × 6 metros, uma, trinta e oito mil quinhentos réis, cada uma ..... 38$500
110. Taboas de peroba de 0,35 × 0,030 × 6 metros, uma, quarenta e seis mil réis, cada uma ..... 46$000
111. Taboas de peroba de 0,22 × 0,025 × 6 metros, uma, vinte e nove mil réis, cada uma 29$000
112. Tabôas de pinho do Paraná para forros, de 0,20 × 0,15 × 5 metros, duzia, noventa e cinco mil e novecentos réis, a duzia .. 95$900
113. Taboas de pinho do Paraná para soalho de 0,22 × 0.25 × 5 metros, cento e dous mil réis, a duzia ..... 102$000
114. Ripas de madeira de lei de 0,05 × 0.15 × 6 metros, duzia, trinta e tres mil réis, a duzia ..... 33$000
115. Tijolos Santa Cruz, milheiro, cento e cinco mil réis o milheiro ..... 105$000
116. Tijolos Porto Rosa, milheiro, cento e cincoenta e cinco mil réis, o milheiro ..... 155$000
117. Tijolos J. B. ou Merity, milheiro, cento e doze mil réis o milheiro ..... 112$000
118. Areia doce, metro cubido, vinte e tres mil réis, o metro cubico ..... 23$000
119. Azulejo branco nacional, metro quadrado, vinte mil réis o metro quadrado ..... 20$000
120. Cal virgem, kilogrammo, cento e sessenta e cinco réis, o kilogrammo $165
121. Cimento typo Portland, em barricas de 150 kilogrammos, barrica, trinta e dous mil e oitocentos réis a barrica ..... 32$800

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923 — Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, *Arhur Bastos*, director-presidente.

Domingos Joaquim da Silva & Comp. Ltd., obrigam-se a fornecer, á Directoria da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, annexa ao Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, durante o primeiro semestre de 1923, os seguintes materiaes:

102. Couçoeiras de peroba, 3" X 9" X 6m00, uma, quarenta e dous mil réis ..... 42$000
103. Couçoeiras de peroba, 5" X 9" X 6m00, uma, sessenta e nove mil e novecentos réis... 69$900
104. Couçoeiras de peroba ou canella, 3" X 3" X X 5m00, duzia, cento e quarenta e cinco mil réis ..... 145$000
105. Couçoeiras de peroba ou canella, 3" X 4" X X 5m00, duzia, duzentos e dezeseis mil réis ..... 216$000
106. Couçoeiras de pinho do Paraná, 3" X 3" X X 6m00, duzia, cento e sessenta e dous mil e setecentos réis ..... 162$700
107. Couçoeiras de pinho do Paraná, 3" X 4" X X 6m00, duzia, duzentos e quarenta e dous mil e tresentos réis ..... 242$300
108. Taboas de cedro, 0,35 X 0,025 X 6m00, uma, quarenta e sete mil e duzentos réis.... 47$200
109. Taboas de cedro, 0,35 X 0,015 X 6m00, uma, vinte e oito mil e tresentos réis..... 28$300
110. Taboas de peroba, 0,35 X 0,030 X 6m00, uma, quarenta e quatro mil e cem réis ..... 44$100
111. Taboas de peroba, 0,22 X 0,025 X 6m00, uma, vinte tres mil e cem réis ..... 23$100
112. Taboas de pinho do Paraná, 0,20 X 0,15 X X 5m00, para forro, duzia, oitenta e cinco mil e quinhentos réis ..... 85$500
113. Taboas de pinho do Paraná, 0,22 X 0,25 X X 5m00, duzia, noventa e sete mil réis 97$000
114. Ripas, madeira de lei, 0,05 X 0,15 X 6m00, duzia, vinte e dous mil réis ..... 22$000
115. Tijolos Santa Cruz, milheiro, cento e nove mil e quinhentos réis ..... 109$500
116. Tijolos Porto de Rosa, milheiro, cento e vinte mil réis ..... 120$000
117. Tijolos diversas marcas, J. B. e C. B., milheiro, cento e dezoito mil réis ..... 118$000
118. Areia de água doce, metro cubico, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
119. Azulejo branco, nacional, metro quadrado, trinta e oito mil réis ..... 38$000
120. Cal virgem, kilo, cento e noventa réis..... $190
121. Cimento de 150 kilos, bruto, marca «Dova», barrica, trinta e um mil réis ..... 31$000

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923. — Por procuração de Domingos Joaquim da Silva & Comp. Ltd., *Americo Rodrigues Vieira*.

Oscar Taves & Comp., negociantes estabelecidos á rua de São Pedro ns. 90 e 92, propõem fornecer á Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, durante o primeiro semestre do corrente anno, o material abaixo discriminado, pelos preços seguintes:

MATERIAL DE ESCRIPTORIO E DESENHO, ETC.

27. Lixa esmeril de 0 a 5 zeros, em folha, duzia, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
28. Lixa de madeira de 0 a 3 zeros, em folha, duzia, dous mil e novecentos réis ..... 2$000
45. Espanadores de pennas grandes, um doze mil e oitocentos réis ..... 12$800
46. Espanadores de cabello, um, nove mil e quatrocentos réis ..... 9$400
47. Vassouras typo americanas, uma, quatro mil e oitocentos e cincoenta réis ..... 4$850
48. Vassouras de piassava com cabo, uma, dous mil e setecentos e oitenta réis ..... 2$780
49. Vassourinhas de piassaba, uma, quinhentos e oitenta réis $580
50. Sabão tina, caixa, quatorze mil e quatrocentos réis ..... 14$400
51. Creolina nacional, lata, mil e novecentos réis ..... 1$900
52. Kaol, litro, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
53. Papel hygienico nacional, rolo, mil e quinhentos e cincoenta réis ..... 1$550
54. Baldes de ferro galvanisados, grandes, um, nove mil e seiscentos réis ..... 9$600
55. Lampadas electricas, (Edison ou outra, de 50 velas), uma, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600

MATERIAES PARA CONSTRUCÇÕES, ETC.

57. Canos de ferro galvanisados de 1|4", kilo, tres mil réis ..... 3$000
Canos de ferro galvanisados, de 3|8", kilo, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
Canos de ferro galvanisados, de 1|2", kilo, dous mil e trezentos réis ..... 2$300
Canos de ferro galvanisados, de 3|4", kilo, dous mil réis ..... 2$000

Canos de ferro galvanisados, de 1", kilo, dous mil réis ..... 2$000
Canos de ferro gavalnisados, de 1-1|4", kilo, dous mil réis ..... 2$000
Canos de ferro galvanisados, de 1-1|2", kilo, dous mil réis ..... 2$000
Canos de ferro galvanisados, de 2", kilo, dous mil réis ..... 2$000

58. Joelhos de ferro galvanizado:

de 1/4", um, mil e quatrocentos réis..... 1$400
de 3/8", um, mil e seiscentos réis..... 1$600
de 1/2", um, dous mil e duzentos réis..... 2$200
de 3/4", um, dous mil e oitocentos réis 2$800
de 1", um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
de 1 1/4", um, quatro mil réis..... 4$000
de 1 1/2", um, seis mil réis..... 6$000
de 2", um, dez mil réis..... 10$000

59. Tees de ferro galvanizado:

de 1/4", um, mil e oitocentos réis..... 1$800
de 3/8", um, dous mil réis..... 2$000
de 1/2", um, dous mil e duzentos réis..... 2$200
de 3/4", um, tres mil réis..... 3$000
de 1", um, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
de 1 1/4", um, quatro mil réis..... 4$000
de 1 1/2", um, cinco mil réis..... 5$000
de 2", um, dez mil réis..... 10$000

60. Luvas de ferro galvanizado:

de 1/4", uma, seiscentos réis..... $600
de 3/8", uma, setecentos réis..... $700
de 1/2", uma, novecentos réis..... $900
de 3/4", uma, mil e duzentos réis..... 1$200
de 1", uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
de 1 1/4", uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
de 1 1/2", uma, dous mil e cem réis..... 2$100
de 2", uma, tres mil e duzentos réis..... 3$200

61. Canos de chumbo:

de 1/2", kilo, dous mil seiscentos e cincoenta réis ..... 2$650
de 3/4", kilo, dous mil seiscentos e cincoenta réis ..... 2$650
de 1", kilo, dous mil seiscentos e cincoenta réis ..... 2$650
de 1 1/4", kilo, dous mil seiscentos e cincoenta réis ..... 2$650
de 1 1/2", kilo, dous mil seiscentos e cincoenta réis ..... 2$650

62. Batanha carneiro em verguinhas, kilo, tresc mil e novecentos réis..... 13$900
63. Estopa branca, kilo, mil e novecentos réis..... 1$900
64. Papelão de amiantho de 1/16 a 1/4, folha, trinta e dous mil réis..... 32$000
65. Amiantho em pó, kilo, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
66. Tintas esmaltes, kilo, trese mil e quinhentos réis ..... 13$500

67. Tubo de borracha:

de 1/2", metro, seis mil réis..... 6$000
de 3/4", metro, oito mil réis..... 8$000
de 1", metro, dez mil réis..... 10$000

68. Vergalhão de cobre, kilo, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
69. Idem de ferro de 1/4" a 1 1/2", kilo, mil e quinhentos e cincoenta réis..... 1$550
70. Idem de aço de 1/4" a 1 1/2", kilo, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
71. Cantoneiras de ferro de 1" a 3", kilo, dous mil e cincoenta réis ..... 2$050
72. Chapas de cobre de 1/64" a 1/16", kilo, sete mil e novecentos réis ..... 7$900

Ministerio da Agricultura

73. Chapas de ferro de 1|16" a 1|4", kilo, mil quinhentos e noventa réis..... 1$590
74. Limas murças de 14", uma, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
75. Idem bastardas de 14", uma, seis mil e oitocentos réis ..... 6$800
76. Idem 1|2 cana de 10", uma, cinco mil réis..... 5$000
77. Rebolo carbürundum de 10 X 1 1|2", um, cincoenta e cinco mil réis..... 55$000
78. Parafusos com porca de 1 1|2 a 3" de ferro, kilo, oito mil e tresentos réis..... 8$300
79. Arrebites de ferro de 1" a 2 1|2, kilo, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
80. Arruellas de ferro, kilo, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400
81. Grampos jacaré para correias (grandes), caixa, cincoenta e quatro mil réis..... 54$000
82. Idem, idem (pequenos), caixa, trinta e tres mil réis ..... 33$000
83. Papelão hydraulico, folha, oitenta e cinco mil réis ..... 85$000
84. Escova de aço de 1", uma, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
85. Limatões redondos de 3|8" a 1|2", um, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
86. Correias balata de 2", metro, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
87. Idem, idem de 3" X 3 dobras, metro, oito mil e setecentos réis ..... 8$700
Idem, idem de 3 1|4" X 3 dobras, metro, nove mil e quatrocentos reis ..... 9$400
Idem, idem de 3 1|2" X 3 dobras, metro, dez mil e duzentos réis ..... 10$200
Idem, idem de 4" X 3 dobras, metro, onze mil e seiscentos réis ..... 11$600
Idem, idem de 3" X 4 dobras, metro, onze mil e oitocentos réis ..... 11$800
Idem, idem de 3 1|2" X 4 dobras, metro, trese mil e oitocentos réis ..... 13$800
Idem, idem de 4" X 4 dobras, metro, quinze mil e oitocentos réis ..... 15$800
Idem, idem de 4 1|2" X 4 dobras, metro, dezesete mil e novecentos réis..... 17$900
Idem, idem de 5" X 4 dobras, metro, dezenove mil e oitocentos réis ..... 19$800
Idem, idem de 5" X 5 dobras, metro, vinte e quatro mil e quatrocentos réis..... 24$400
88. Idem de couro de 1", metro, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
Idem de 1 1|4", metro, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
Idem de 1 1|2", metro, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
Idem de 1 3|4", metro, quatro mil e seiscentos réis ..... 4$600
Idem de 2", metro, cinco mil e duzentos réis 5$200
Idem de 2 1|4" metro, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
Idem de 2 1|2", metro, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
Idem de 3", metro, sete mil e oitocentos réis 7$800
89. Cêra virgem, kilo, cinco mil e oitocentos réis 5$800
90. Breu, kilo, mil novecentos e cincoenta réis.. 1$950
91. Marretas de aço, kilo, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
92. Marrões de aço, kilo, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
93. Serrotes de 32" (inglez), um, quarenta e sete mil e quinhentos réis ..... 47$500
94. Arco de serra, um, dezenove mil réis..... 19$000
95. Serras para ferro de 12", duzia, nove mil réis 9$000
96. Graxa patente, kilo, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
97. Oleo lubrificante fino, kilo, mil quinhentos e cincoenta réis ..... 1$550
98. Oleo lubrificante grosso, kilo, mil seiscentos e noventa réis ..... 1$600
99. Pregos de 15 X 15, kilo, tres mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 3$450
Idem de 16 X 18, kilo, tres mil quatrocentos e sessenta réis ..... 3$460
Idem de 18 X 24, kilo, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
Idem de 17 x 30, kilo, tres mil quatrocentos e sessenta réis ..... 3$460
100. Pregos de 21 X 48, kilo, tres mil quatrocentos e setenta réis ..... 3$470
Idem de 22 X 60, kilo, tres mil quinhentos e sessenta réis ..... 3$560
Idem de 19 X 36, kilo, tres mil e setecentos réis ..... 3$700
101. Parafusos de 1" a 3", pacote, vinte mil e quinhentos réis ..... 20$500
122. Brochas para pedreiro, de cabello, uma, seis mil e novecentos réis..... 6$900
123. Zarcão, inglez, kilo, dous mil oitocentos e cincoenta réis ..... 2$850

124. Alvaiade belga, kilo, dous mil novecentos e noventa réis ..... 2$999
125. Vermelhão lavado, kilo, seiscentos e cincoenta réis $650
126. Occa lavado, kilo, seiscentos e cincoenta réis $650
127. Verde nativo, kilo, dez mil e duzentos réis... 10$200
128. Verde Londres ou Paris, kilo, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
129. Azul da Prussia, kilo, doze mil e quatrocentos réis ..... 12$400
130. Roxo rey, kilo mil setecentos e cincoenta réis 1$750
131. Pó de sapato, pacote, novecentos e vinte réis.. $920
132. Seccante Castello, pacote, oitocentos e trinta réis $830
133. Giz em lapis nacional, caixa, quatro mil e oitocentos e trinta réis..... 4$830
134. Gesso, kilo, oitocentos e vinte réis..... $820
135. Pixe, kilo, novecentos e oitenta réis..... $980
136. Pinceis para pintura de cabello (diversos tamanhos), um, cinco mil e tresentos réis ..... 5$300
137. Brochas para pintura de cabello, uma, dezoito mil réis ..... 18$000
138. Colla da Bahia, kilo, quatro mil e quinhentos e quarenta réis ..... 4$540
139. Colla para caiação, kilo, dous mil e novecentos e cincoenta réis ..... 2$950
140. Gomma lacca, kilo, vinte oito mil e tresentos réis ..... 28$300
141. Peneiras de arame (fina e grossa), uma, sessenta e nove mil réis..... 69$000
142. Lixa de madeira de ns. 1 a 2 1|2, folha, cento e vinte réis $120
143. Lixa para ferro do n. 1 a 2 1|2, folha, quatrocentos e cincoenta réis..... $450

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923. — *Oscar Taves & Comp.*

Firmino Fontes & Irmãos, negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Carioca n. 9, propõem fornecer á Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, durante o 1° semestre do corrente anno, o material abaixo descriminado pelos preços seguintes:

27. Lixa de esmeril de 0 a 00000, duzia..... 3$000
28. Lixa de madeira de 0 a 000, duzia..... 3$000
45. Espanadores de pennas, grandes, um..... 2$000
46. Espanadores de cabello, um..... 9$000
47. Vassouras typo americanas, uma..... 4$500
48. Vassouras de piassava, com cabo, uma..... 2$500
49. Vassourinhas de piassava, uma..... $500
50. Sabão tina, caixa ..... 14$000
51. Creolina nacional, lata ..... 1$800
52. Kaol, litro ..... 9$500
53. Papel hygienico nacional, rolo..... 1$500
54. Baldes de ferro galvanizado, grandes, um..... 8$000
56. Lampadas electricas, Edison, uma..... 3$200
57. Cano de ferro galvanisado, de 1|4, kilo..... 3$200
Canno de ferro galvanisado, de 3|8, kilo..... 2$900
Canno de ferro galvanisado, de 1|2, kilo..... 2$450
58. Joelho de ferro galvanisado, de 1|4, kilo..... 1$500
Joelho de ferro galvanisado, de 3|4, um..... 2$950
Joelhos de ferro galvanisado, de 1 1|4, um..... 4$450
59. Tees de ferro galvanisado, de 1|4, um..... 1$900
Tees de ferro galvanisado, de 3|8, um..... 2$400
Tees de ferro galvanisado, de 2" um..... 11$000
60. Luvas de ferro galvanisado, de 1|4, uma..... $700
Luvas de ferro galvanisado, de 1", uma..... 4$590
61. Canos de chumbo de qualquer grossura de 1|2 a 1 1|2, kilo..... 2$400
62. Estanho Carneiro em verguinhas, kilo..... 14$000
63. Estopa branca, kilo ..... 2$000
64. Papel de amyantho, folha..... 68$000
65. Amyantho em pó, kilo..... 2$300
66. Tintas esmalte, sortidas, kilo..... 12$000
67. Tubo de borracha de 1|2", metro..... 6$500
Tubo de borracha de 3|4", metro..... 8$400
Tubo de borracha de 1", metro..... 11$200
68. Vergalhão de cobre, kilo..... 7$700
69. Vergalhão de ferro de 1|4 a 1 1|2, kilo..... 1$650
70. Vergalhão de aço de 1|4 a 1 1|2, kilo..... 2$900
71. Prateleiras de ferro de 1 a 3", digo, cantoneiras de ferro, kilo..... 2$200
72. Chapas de cobre de 1|64 a 1|16, kilo..... 8$500
73. Chapas de ferro de 1|16 a 1|4, kilo..... 1$700
74. Limas murças de 14", uma..... 8$000
75. Limas bastardas de 14", uma..... 6$900
76. Limas de 1|2 cana, de 10", uma..... 5$500
77. Rebolos carburundum de 10 × 1 1|2", um..... 61$000
78. Parafusos de porca, de 1 1|2 a 3", kilo..... 8$900
79. Rebites de ferro de a 1 a 2 1|2", kilo..... 4$400
80. Arruellas de ferro, kilo..... 8$700
81. Grampos jacaré para corrêa, grandes, caixa..... 56$000
82. Grampos pequenos, caixa..... 36$000
83. Papelão hydraulico, folha ..... 89$000
84. Escova de aço de 4", uma..... 7$000
85. Limatões redondos de 3|8 a 1|2, um..... 4$400
86. Corrêa balata, de 2", metro..... 5$800
87. Corrêa balata de 3" com 3 dobras, metro..... 9$400
Corrêa balata de 4 1|2" com 4 dobras, metro 17$900
88. Corrêa de couro de 1", metro..... 2$900
Corrêa de couro de 3", metro..... 8$400
89. Cêra virgem, kilo ..... 5$500
90. Breu, kilo ..... 1$800
91. Marretas de aço, kilo..... 3$800
92. Marrões de aço, kilo..... 3$800
93. Serrote de 52", inglez, um..... 45$000
94. Arco de serra, um ..... 16$000
95. Serra para ferro de 12", duzia ..... 9$400
96. Graxa Patente, kilo ..... 2$800
97. Oleo lubrificante fino, kilo ..... 1$600
98. Oleo lubrificante grosso, kilo ..... 1$750
99. Pregos de 15X15 a 17X30, kilo ..... 3$200
100. Pregos de 19X36 a 22X60, kilo ..... 3$200
101. Parafusos de 1" a 3", pacote ..... 18$000
122. Brochas para pedreiro, de cabello, uma ..... 6$500
123. Zarcão inglez, kilo ..... 2$700
124. Alvaiade belga, kilo ..... 2$800
125. Vermelhão lavado, kilo $600
126. Occa lavada, kilo $600
127. Verde nativo, kilo ..... 9$700
128. Verde Londres ou Paris, kilo ..... 4$500
129. Azul da Prussia, kilo ..... 12$000
130. Roxo rei, kilo ..... 1$700
131. Pó de sapato, kilo $900
132. Seccante Castello, pacote $800
133. Giz em lapis, nacional, caixa ..... 4$800
134. Gesso, kilo $800
135. Pixe, kilo $900
136. Pinceis para pintura, de cabello, diversos tamanhos, um ..... 4$500
137. Brochas de cabello, para pintura, uma ..... 14$000
138. Colla da Bahia, kilo ..... 4$500
139. Colla para caiação, kilo ..... 2$800
140. Gomma lacca, kilo ..... 27$900
141. Peneiras de arame, fina e grossa, uma ..... 74$900
142. Lixa de madeira de 1 a 2 1|2, folha $100
143. Lixa para ferro de 1 a 2 1|2, folha $590
263. Alcool de 40°, com casco, litro ..... 2$500
272. Benzina, kilo ..... 11$900
273. Gazolina, litro ..... 1$800
274. Kerozene, litro ..... 1$500
275. Vazelina, kilo ..... 11$900
282. Plombagina, kilo ..... 8$400
283. Cêra, kilo ..... 10$900
284. Parafina, kilo ..... 7$900
285. Algodão, kilo ..... 9$900
292. Enxofre, kilo ..... 1$700
296. Mercurio, kilo ..... 47$000

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923. — *Firmino Fontes & Irmãos.*

A firma Moreira Barbosa & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor n. 82, propõe-se fornecer á Estação Experimental, durante o primeiro semestre do anno de 1923, os artigos abaixo especificados, que lhe forem acceitos, sujeitando-se a todas as disposições em vigor e ás indicadas no edital.

Designação — Unidade — Preço

114. Acido chlorhydrico fumante, dens. 1.19, kilo, trese mil réis ..... 13$000
145. Acido chlorhydrico diluido, dens. 1.124, kilo, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
146. Acido nitrico fumante, dens., kilo, doze mil réis ..... 12$000
147. Acido sulfurico fumante, kilo, doze mil réis 12$000
148. Acido sulfurico concentrado, 66 Bé, kilo, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
149. Acido acetico glacial, kilo, doze mil réis ... 12$000
150. Acido phosphorico xaroposo, kilo, doze mil réis ..... 12$000

151. Acido bromhydrico concentrado, 100 grammas, dez mil réis ..... 10$000
152. Acido iodhydrico, 100 grammas, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
153. Acido iodico, 100 grammas, cincoenta mil réis ..... 50$000
154. Acido fluorhydrico, kilo, setenta e dous mil réis ..... 72$000
155. Acido hydrofluosilicico, kilo, oitenta e cinco mil réis ..... 85$000
156. Acido tartarico, kilo, vinte mil réis ..... 20$000
157. Acido citrico, kilo, dezeseis mil réis ..... 16$000
158. Acido picrico, kilo, sessenta mil réis ..... 60$000
159. Acido stearico, 100 grammas, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
160. Acido molybdico crystalizado, kilo, duzentos e oitenta mil réis ..... 280$000
161. Acido oxalico, kilo, quinze mil réis ..... 15$000
162. Acido pyrogallico, kilo, cento e trinta mil réis ..... 130$000
163. Soda caustica, kilo, vinte e quatro mil réis 24$000
164. Potassa caustica, kilo, vinte e quatro mil réis 24$000
165. Ammoniaco, kilo, nove mil réis ..... 9$000
166. Hydrato de calcio, kilo, doze mil réis ..... 12$000
167. Hydrato de baryo, kilo, cento e setenta mil réis ..... 170$000
168. Hydrato de magnesio, kilo, vinte mil réis .. 20$000
169. Oxydo de calcio, kilo, cincoenta mil réis .. 50$000
170. Oxydo de magnesio, kilo, quarenta mil réis.. 40$000
171. Oxydo de cobre, preto, kilo, noventa mil réis 90$000
172. Peroxydo de sodio, kilo, quarenta mil réis.. 40$000
173. Peroxydo de baryo, kilo, quinhentos mil réis 500$000
174. Peroxydo de chumbo, kilo, sessenta mil réis 60$000
175. Acido anahydrido phosphorico e granulado, kilo, trinta mil réis ..... 30$000
176. Oxydo de zinco, kilo, dez mil réis ..... 10$000
177. Bi-oxydo de manganez, kilo, cincoenta mil réis ..... 50$000
178. Oxydo de titanio (anhydrico titanio), 100 grammas .....
179. Cal sodada granulada, kilo, trinta mil réis.. 30$000
180. Chloreto de ammonio, kilo, quinze mil réis 15$000
181. Chloreto de sodio, kilo, doze mil réis ..... 12$000
182. Chloreto de calcio secco granulado, kilo, dez mil réis ..... 10$000
183. Chloreto de magnesio, kilo .....
184. Chloreto de baryo, kilo, vinte e cinco mil réis 25$000
185. Chloreto de strancio, kilo, quatrocentos mil réis ..... 400$000
186. Chloreto de ferro (ferrico), kilo, cincoenta mil réis ..... 50$000
187. Chloreto de aluminio, kilo, sessenta mil réis 60$000
188. Chloreto de manganez, kilo .....
189. Chloreto de chromo, kilo, oitenta mil réis.. 80$000
190. Chloreto de titanio (titanoso trichloreto), 100 grammas .....
191. Chloreto de zinco, kilo, noventa mil réis ... 90$000
192. Chloreto de cobre, kilo, cincoenta mil réis.. 50$000
193. Chloreto de estanho (estanhoso), kilo, sessenta mil réis ..... 60$000
194. Chloreto de ouro (trichloreto), 00,1 gramma, vinte e cinco mil réis .....
195. Chloreto de platina (tetrachloreto), 0,1 gr., quarenta mil réis ..... 40$000
196. Chloreto de palladio (paladoso), 0,1 gr., trinta mil réis ..... 30$000
197. Chloreto de mercurio (mercuroso em pó), kilo, setenta mil réis ..... 70$000
198. Chloreto de mercurio (mercurio cryst.), kilo, setenta e cinco mil réis ..... 75$000
199. Sulfato de ammonio, kilo ..... $
200. Sulfato de potassio (bisulfato fruridido), kilo, dezoito mil réis ..... 18$000
201. Sulfato de magnesio, kilo, vinte mil réis.... 20$000
202. Sulfato de ferro (ferroso), kilo, vinte mil réis ..... 20$000
203. Sulfato de ferro e ammonio (ferroso ammoniacal), kilo, vinte mil réis ..... 20$000
204. Sulfato de ferro e ammonio (ferrico ammoniacal), kilo, vinte mil réis ..... 20$000
205. Sulfato de manganez, kilo, sessenta mil réis 60$000
206. Sulfato de nickel, kilo, noventa mil réis ... 90$000
207. Sulfato de cobre, kilo, cincoenta mil réis.. 50$000
208. Sulfato de mercurio, kilo, cem mil réis ... 100$000
209. Nitrato de ammonio, kilo, quarenta mil réis 40$000
210. Nitrato de potassio, kilo, sessenta mil réis.. 60$000
211. Nitrato de sodio, kilo, quarenta mil réis ... 40$000
212. Nitrato de baryo, kilo, cincoenta mil réis .. 50$000
213. Nitrato de nickel, kilo, cento e dez mil réis 110$000
214. Nitrato de chumbo, kilo, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
215. Nitato de prata, kilo, tresentos e vinte mil réis ..... 320$000
216. Nitrato de mercurio (mercuroso), kilo, duzentos e vinte mil réis ..... 220$000
217. Nitrato de mercurio (mercurico), kilo, duzentos e cincoenta mil réis ..... 250$000
218. Carbonato de ammonio, kilo, quinze mil réis 15$000
219. Carbonato de sodio, kilo, doze mil réis.... 12$000
220. Carbonato de potassio, kilo, quinze mil réis 15$000
221. Carbonato de potassio e de sodio, seccos, kilo, setenta mil réis ..... 70$000
222. Carbonato de calcio, kilo, dezoito mil réis.. 18$000
223. Carbonato de baryo, kilo, oitenta mil réis. 80$000
224. Sulfato de ammonio, kilo, vinte mil réis.... 20$000
225. Sulfato de sodio, kilo, quarenta mil réis.. 40$000
226. Sulfato de chumbo, kilo, vinte mil réis.... 20$000
227. Bicarbonato de ammonio, kilo, quarenta mil réis ..... 40$000
228. Bicarbonato de sodio, kilo, cincoenta mil réis ..... 50$000
229. Bicarbonato de potassio, kilo, dezoito mil réis ..... 18$000
230. Phosphato de ammonio, kilo, trinta mil réis 30$000
231. Phosphato de sodio, kilo, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
232. Phosphato de sodio e ammonio, kilo, cincoenta e cinco mil réis ..... 55$000
233. Oxalato de ammonio, kilo, trinta mil réis. 30$000
234. Oxalato de sodio neutro, kilo, trinta mil réis 30$000
235. Oxalato de potassio (tetra-oxalato), kilo, quarenta mil réis ..... 40$000
236. Sulfureto de ammonio, solução, kilo, quarenta mil réis ..... 40$000
237. Sulfureto de sodio, kilo, vinte mil réis .... 20$000
238. Sulfureto de calcio, kilo, sessenta mil réis. 60$000
239. Sulfocyanureto de ammonio, kilo, quarenta mil réis ..... 40$000
241. Sulfocyanureto de potassio, kilo, oitenta mil réis ..... 80$000
242. Persulfato de ammonio, kilo, oitenta mil réis 80$000
243. Persulfato de sodio, kilo, cincoenta mil réis 50$000
244. Persulfato de potassio, kilo, cincoenta mil réis ..... 50$000
245. Molybdato de ammonio, kilo, cento e cincoenta mil réis ..... 150$000
246. Fluoreto de ammonio, kilo, oitenta mil réis 80$000
247. Arsenito de sodio, 100 grs., oito mil réis... 8$000
248. Nitrito de sodio, 100 grammas, cinco mil réis. 5$000
249. Tartrato de sodio (acido), kilo, sessenta mil réis ..... 60$000
250. Hyposulfito de sodio, kilo, nove mil réis..... 9$000
251. Sulfito de sodio, kilo, sessenta mil réis..... 60$000
252. Chromato de potassio, kilo, quarenta mil réis.. 40$000
253. Bichromato de potassio, kilo, sessenta mil réis 60$000
254. Permanganato de potassio, kilo, dezesete mil réis ..... 17$000
255. Ferrocyaneto de potassio, kilo, sessenta mil réis ..... 60$000
256. Ferricyaneto de potassio, kilo, sessenta mil réis ..... 60$000
257. Nitroprussiato de sodio, 100 grammas, dezoito mil réis ..... 18$000
258. Nitroprussiato de potassio, 100 grammas, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
260. Dimithylglyoxime, 100 grammas, mil e oitocentos réis ..... 1$800
262. Alcool absoluto, kilo, quatro mil réis..... 4$000
263. Alcool 40° grãos, kilo, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
264. Alcool methylico, kilo, vinte e dous mil réis.. 22$000
265. Alcool amylico, kilo, vinte mil réis..... 20$000
266. Ether sulfurico, kilo, dez mil réis..... 10$000
267. Acetato de amylo, kilo, noventa mil réis.... 90$000
268. Acetona, kilo, vinte e oito mil réis..... 28$000
269. Benzol, kilo, quinze mil e novecentos réis.... 15$900
270. Toluol, kilo, vinte mil réis..... 20$000
271. Xilol, kilo, dezoito mil réis..... 18$000
272. Benzina, kilo, doze mil réis..... 12$000
273. Gazolina, kilo, dous mil e quinhentos réis.... 2$500
274. Kerozene, kilo, dous mil réis..... 2$000

275. Vaselina, kilo, quatorze mil réis..... 14$000
276. Ether de petroleo, kilo, vinte mil réis..... 20$000
277. Sulfureto de carbono, kilo, trinta mil reis.... 30$000
278. Tetrachloreto de carbono, kilo, trinta e cinco mil réis..... 35$000
279. Chloroformio, kilo, vinte e dous mil réis..... 22$000
280. Formol, kilo, quinze mil réis..... 15$000
281. Lysol, kilo, dezoito mil réis..... 18$000
283. Cêra, kilo, oito mil réis..... 8$000
284. Parafina, kilo, oito mil réis..... 8$000
285. Algodão, kilo, dez mil réis..... 10$000
286. Lã de vidro, kilo, quatrocentos mil réis..... 400$000
287. Areia fossil (terra de infusorios), kilo, trinta mil réis..... 30$000
288. Rolhas de cortiça, cento, dous mil réis..... 2$000
289. Rolhas de borracha, cento, oitenta mil réis... 80$000
290. Papeis de reactivos (turnesol, curcuma), livro, mil réis..... 1$000
291. Iodo, 100 grammas, dezesete mil réis..... 17$000
292. Enxofre, kilo, dous mil réis..... 2$000
293. Phosphoro branco e vermelho, kilo, cem mil réis..... 100$000
294. Bromo, kilo, oitenta mil réis..... 80$000
295. Zinco em pó e granulado, kilo, trinta mil réis 30$000
296. Mercurio, kilo, trinta e cinco mil réis..... 35$000
297. Agua oxygenada, litro, oito mil réis..... 8$000
298. Diphenilamine, 100 grammas, oitenta mil réis 80$000
299. Brucina, 100 grammas, noventa mil réis..... 90$000
300. Pyridina, kilo, setenta e oito mil réis..... 78$000
301. Papel de filtro em resmas, resma, trinta mil réis..... 30$000
302. Densimetros, um, trinta e cinco mil réis..... 35$000
303. Alcoometros, um, tres mil e quinhentos réis 3$500
304. Bicos de Bunzer, um, nove mil réis..... 9$000
304. Bicos de Teeler, um, trinta e cinco mil réis .. 35$000
305. Estante para filtração, uma, vinte mil réis .. 20$000
306. Supportes universaes, um, oitenta mil réis .. 80$000
306. Balões tarados, 150, um, tres mil réis ..... 3$000
307. Balões tarados, 250, um, nove mil réis ..... 9$000
307. Balões tarados, 500, um, onze mil réis .... 11$000
307. Balões tarados, 1.000, um, quatorze mil réis 14$000
308. Pipetas Jaugees 1, uma, tres mil réis ..... 3$000
308. Pipetas Jaugees 2, uma, quatro mil réis .... 4$000
308. Pipetas Jaugees 5, uma, cinco mil réis ..... 5$000
308. Pipetas Jaugees 10, uma, oito mil réis ..... 8$000
308. Pipetas Jaugees 100, uma, doze mil réis .... 12$000
309. Buretas Geisseler 10, uma, dezoito mil réis .. 18$000
309. Buretas Geisseler 25, uma, vinte e oito mil réis..... 28$000
309. Buretas Geisseler 30, uma, trinta e cinco mil reis..... 35$000
310. Copos de precipitação, (Becher), um, trinta e cinco mil réis..... 35$000
311. Erlemmeyers, um, quatro mil réis ..... 4$000
312. Garrafas para filtração e vacuo, uma, doze mil réis..... 12$000
313. Balões de fundo redondo de 250, um, tres mil réis..... 3$000
313. Balões de fundo redondo de 500, um, quatro mil réis..... 4$000
313. Balões de fundo redondo de 1.000, um, cinco mil réis..... 5$000
314. Refrigerantes, 60 c/m, um, vinte mil réis ... 20$000
315. Extractores Soxhlet, um, sessenta mil réis .. 60$000
316. Funis de separação, 1000, um, vinte e cinco mil réis..... 25$000
316. Funis de separação, 500, um, dezoito mil réis..... 18$000
317. Funis de filtração, um, mil réis ..... 1$000
318. Capsulas de porcellana, 1.000 grs., uma, doze mil réis..... 12$000
318. Capsulas de porcellana, 100, uma, tres mil e quinhentos e noventa réis ..... 3$590
319. Caçarolas de porcellana, de 50, uma, oito mil réis..... 8$000
319. Caçarolas de porcellana, de 100, uma, doze mil réis..... 12$000
320. Crystalizadores de vidro, um, quarenta mil réis..... 40$000
321. Cylindros graduados e sem graduação, 5, um, dous mil réis..... 2$000
321. Cylindros graduados e sem graduação 10, um, dous mil réis..... 2$000
321. Cylindros graduados e sem graduação 20, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
321. Cylindros graduados e sem graduação 25, um, tres mil réis..... 3$000
321. Cylindros graduados e sem graduação 50, um, quatro mil réis..... 4$000
321. Cylindros graduados e sem graduação 100, um, quatro mil réis..... 4$000
321. Cylindros graduados e sem graduação 250, um, cinco mil réis..... 5$000
321. Cylindros graduados e sem graduação 250, um, seis mil réis..... 6$000
321. Cylindros graduados e sem graduação 500, um, oito mil réis..... 8$000
321. Cylindros graduados e sem graduação 1000, um, dez mil réis..... 10$000
322. Pesa filtros com pe, um, dez mil réis ..... 10$000
323. Frascos de Wolf de 3 tubuladuras, um, vinte mil réis..... 20$000
324. Torres de seccagem, uma, trinta mil réis.... 30$000
325. Telas de arame, uma, mil e seiscentos réis.. 1$600
326. Triangulos, um, dous mil réis..... 2$000
327. Tripés de ferro, um, tres mil réis..... 3$000
328. Pratos de amiantho, 19 c/m, um, oito mil réis..... 8$000
328. Pratos de amiantho, m. 13 c/m, um, seis mil réis..... 6$000
330. Tubos de Jena e Bohemia, um, trinta e oito mil réis..... 38$000
332. Banho-maria, um, oitenta mil réis..... 80$000
333. Banho de ar, um, cento e oitenta mil réis... 180$000
334. Cadinhos de porcellana, s/tampa, 2, um, cinco mil réis..... 5$000
336. Cadinhos de Cooch, um, doze mil réis..... 12$000
338. Cadinhos de quartzo, um, quinze mil réis... 15$000
339. Tubos de borracha, metro, dous mil réis.... 2$000
340. Lençóes de borracha, metro, trinta e cinco mil réis..... 35$000
341. Furadores de rolha, um, vinte e cinco mil réis 25$000
342. Pinças de ferro, uma, sete mil reis..... 7$000
344. Pinças de metal, uma, doze mil réis..... 12$000
345. Graes de agatha, um, oitenta mil réis..... 80$000
346. Almofariz de ferro, um, trinta mil réis..... 30$000
347. Almofariz de porcellana, um, dezeseis mil réis 16$000
348. Almofariz de vidro, pequenos, um, tres mil réis..... 3$000
349. Almofariz de vidro, grandes, um, sete mil réis..... 7$000
350. Tubos em U, com forneira um, doze mil réis 12$000
351. Tubos em U, sem forneira, um, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
352. Vidros de relogio, 6, duzia, doze mil réis... 12$000
Vidros de relogio, 8, duzia, quatorze mil réis 14$000
Vidros de relogio, 11, duzia, dezeseis mil réis 16$000
Vidros de relogio, 15, duzia, vinte e quatro mil réis..... 24$000
Vidros de relogio, 20, duzia, quarenta e oito mil réis..... 48$000
356. Frascos com rolha esmerilhada, para amostra bocca larga 500 c.c., um, dous mil réis..... 2$000
359. Pyro antimoniato acido de potassio (K2H2Sb207), 100 grammas, vinte mil réis..... 20$000
361. Chapas de Fellington 9 x 12, duzia, seis mil réis..... 6$000
362. Idem, idem de 18 x 24, duzia, vinte e dous mil réis..... 22$000
367. Estante de zinco para lavagem de chapas 13 x 18 e 18 x 24, uma, dezoito mil réis.. 18$000
369. Banheiras de porcelana de 13 x 18 e 18 x 24, uma, sete mil réis..... 7$000
371. Chapas 9 x 12 para micrographia, duzia, trinta mil réis..... 30$000
374. Oxalato neutro de potassio, 250 grammas, vidro, doze mil réis..... 12$000
375. Sulfato ferroso, 250 grammas, vidro, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
376. Sulfito de sodio anhydro, 100 grammas, vidro, tres mil réis..... 3$000
377. Hydroquinone, 025 grammas, vidro, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
378. Metol, 025 grammas, vidro, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
379. Bromureto de potassio, 50 grammas, vidro, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
380. Carbonato de sodio anhydro, 100 grammas, vidro, dous mil réis..... 2$000

51. Hyposulfito de sodio, kilo, seis mil réis..... 6$000
52. Bisulfito de sodio, 250 grammas, vidro, tres mil réis ..... 3$000

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923. — (Assignado), por procuração de Moreira Barboza & Comp. — *Antonio Justino Pereira*

Bastos Dias, negociante matriculado, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 203, propõe fornecer á Directoria da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, annexa ao Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, durante o primeiro semestre do anno de 1923, os artigos seguintes, pelos seguintes preços:

N. de ordem — Especie — Material para laboratorio — Preços

44. Acido chlorhydrico fumante, dens. 1.19, kilo, seis mil setecentos e cincoenta réis. ... 6$750
45. Acido chlorhydrico diluido, dens., 1.124, kilo, seis mil setecentos e cincoenta réis ..... 6$750
46. Acido nitrico fumante des. kilo, seis mil e seiscentos ..... 6$600
47. Acido sulfurico fumante, kilo, seis mil e seiscentos réis ..... 6$600
48. Acido sulfurico concentrado, 66 Be, kilo, cinco mil réis. ..... 5$000
49. Acido acetico glacial, kilo, treze mil réis ... 13$000
50. Acido fluorhydrico, kilo, sessenta e nove mil novecentos e cincoenta réis. ..... 69$950
56. Acido tartarico, kilo, dezenove mil e quinhentos réis. ..... 19$500
57. Acido citrico, kilo, quinze mil noceventos e cincoenta réis. ..... 19$950
58. Acido picrico, kilo, vinte e sete mil réis..... 27$000
59. Acido stearico, 100 grammas, vinte e dois mil réis. ..... 22$000
60. Acido molybilico, crytalisado, kilo, duzentos e vinte mil réis. ..... 220$000
61. Acido oxalico, kilo, quinze mil novecentos e vinte réis. ..... 15$920
62. Acido pyrogallico, kilo, setenta e cinco mil novecentos e vinte réis. ..... 75$920
63. Soda caustica, kilo, vinte e cinco mil e oitocentos réis. ..... 25$800
64. Potassa caustica, kilo, quatorze mil e novecentos réis. ..... 14$900
65. Ammoniaco, kilo, sete mil réis. ..... 7$000
66. Hydrato de calcio, kilo, vinte mil réis... 20$000
67. Hydrato de baryo, kilo, cento e quarenta mil réis. ..... 140$000
68. Hydrato de magnesio, kilo, cem mil réis... 100$000
69. Oxydo de calcio, kilo, vinte e cinco mil réis . 25$000
71. Oxydo de cobre preto, kilo, setenta mil réis.. 70$000
73. Peroxydo de baryo, kilo, quarenta e cinco mil réis. ..... 45$000
74. Peroxydo de chumbo, kilo, vinte e cinco mil réis. ..... 25$000
76. Oxydo de zinco, kilo, quarenta mil réis. .. 40$000
177. Bi-oxydo de manganez, kilo, dezesete mil e quinhentos réis. ..... 17$500
179. Cal sodada granulada, kilo, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
180. Chloreto de ammonio, kilo, onze mil novecentos e vinte réis. ..... 11$920
182. Chloreto de calcio secco, granulado, kilo, dezesete mil réis. ..... 17$000
183. Chloreto de magnesio, kilo, quarenta e dois mil réis. ..... 42$000
185. Chloreto de stroncio, kilo, vinte e quatro mil e oitocentos réis. ..... 24$800
186. Chloreto de ferro (ferrico), kilo, quarenta mil réis..... 40$000
187. Chloreto de aluminio, kilo, cincoenta mil e quatrocentos réis..... 50$400
188. Chloreto de manganez, kilo, quarenta mil réis 40$000
191. Chloreto de zinco, kilo, vinte e oito mil réis.. 28$000
192. Chloreto de cobre, kilo, vinte e oito mil réis 28$000
195. Chloreto de platina (tetrachloreto). 00,1. gramma, dezoito mil réis. ..... 18$000
197. Chloreto de mercurio, (mercuroso em pó). kilo, cento e vinte mil réis. ..... 120$000
199. Sulfato de ammonio, kilo, quarenta e dous mil réis. ..... 42$000
201. Sulfato de magnesio, kilo, quarenta mil réis, 40$000
202. Sulfato de ferro (ferroso), kilo, sete mil réis 7$000
203. Sulfato de ferro e ammonio (ferroso ammoniacal), kilo, sessenta e oito mil e quinhentos réis. ..... 68$500
204. Sulfato de ferro e ammonio (ferrico ammoniacal), kilo, trinta mil réis. ..... 30$000
206. Sulfato de nickel, kilo, quarenta mil réis.... 40$000
207. Sulfato de cobre, kilo, oito mil réis ..... 8$000
208. Sulfato de mercurio, kilo, cento e quarenta mil réis. ..... 140$000
215. Nitrato de prata, kilo, trezentos e noventa e cinco mil réis. ..... 395$000
218. Carbonato de ammonio, kilo, sete mil réis.. 7$000
219. Carbonato de sodio, kilo, sete mil réis..... 7$000
220. Carbonato de potassio, kilo, onze mil e novecentos réis. ..... 11$900
222. Carbonato de calcio, kilo, nove mil e oitocentos réis. ..... 9$800
223. Carbonato de baryo, vinte e tres mil réis... 23$000
224. Sulfato de ammonio, kilo, trinta e oito mil réis ..... 38$000

Bastos Dias, negociante matriculado, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 203, propõe á Directoria da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, annexa ao Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, durante o primeiro semestre de 1923, os artigos seguintes, pelos seguintes preços:

N. de ordem	Especie	Preços
225.	Sulfato de sodio, kilo, quatro mil novecentos e cincoenta réis	4$950
226.	Sulfato de chumbo, kilo, quarenta e dous mil réis	42$000
227.	Bi-carbonato de ammonio, kilo, quarenta mil réis	40$000
228.	Bicarbonato de sodio, kilo, cinco mil e seiscentos e oitenta réis	5$680
229.	Bicarbonato de potassa, kilo, quatorze mil e novecentos réis	14$900
230.	Phosphato de ammonio, kilo, oitenta mil réis	80$000
231.	Phosphato de sodio, kilo, quatorze mil réis...	14$000
233.	Oxalato de ammonio, kilo, trinta mil réis...	30$000
234.	Oxalato de sodio neutro, kilo, sessenta mil réis	60$000
235.	Oxalato de potassa, kilo, trinta mil réis	30$000
236.	Sulfureto de ammonio, solução, kilo, quatorze mil réis	14$000
237.	Sulfureto de sodio, kilo, doze mil réis	12$000
238.	Sulfureto de calcio, kilo, quatorze mil réis..	14$000
239.	Sulfureto de ferro, kilo, quinze mil réis	15$000
240.	Sulfucianureto de ammonio, kilo, quarenta e cinco mil réis	45$000
241.	Sulfucianureto de potassa, kilo, quarenta e cinco mil réis	45$000
242.	Persulfato de ammonio, kilo, oitenta mil réis	80$000
243.	Persulfato de cobre, kilo, quarenta e oito mil réis	48$000
245.	Molibidato de ammonio, kilo, cento e cinco mil réis	105$000
246.	Fluoreto de ammonio, kilo, sessenta e oito mil réis	68$000
247.	Arseniato de sodio, 100 grammas, cinco mil e quinhentos réis	5$500
248.	Nitrito de sodio, 100 grammas, tres mil e quinhentos réis	3$500
249.	Tartrato de sodio acido, kilo, sessenta mil réis	60$000
250.	Hyposulfito de soda, kilo, mil quinhentos e cincoenta réis	1$550
251.	Sulfito de sodio, kilo, oito mil e setecentos réis	8$700
252.	Chromato de potassio, kilo, nove mil e novecentos réis	9$900
253.	Bichromato de potassio, kilo, nove mil e novecentos réis	9$900
254.	Permanganato de potassio, kilo, dezeseis mil e quinhentos réis	16$500
255.	Ferricyanureto de potassio, kilo, quarenta e dous mil réis	42$000
257.	Nitroprussiato de sodio, 100 grammas, dezoito mil réis	18$000
258.	Nitroprussiato de potassio, 100 grammas, dezoito mil réis	
259.	Tartrato duplo de potassio e sodio, kilo, cento e noventa e cinco mil réis	195$000
262.	Alcool absoluto estrangeiro, quinze mil e oitocentos e oitenta réis	15$880

263. Alcool nacional de 40°, kilo, dous mil cento e noventa e cinco réis ..... 2$195
264. Alcool methylico, kilo, dezenove mil e quatrocentos réis ..... 19$400
265. Alcool Amylico, kilo, dezenove mil e oitocentos réis ..... 19$800
266. Ether sulfurico, kilo, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
267. Acetato de amylo, kilo, sessenta e cinco mil réis ..... 65$000
268. Acetona, kilo, vinte e um mil réis ..... 21$000
269. Benzol, kilo, quinze mil e novecentos réis ... 15$900
271. Xilol, kilo, trinta mil réis ..... 30$000
272. Benzina, kilo, doze mil e oitocentos réis ... 12$800
275. Vaselina, kilo, quatorze mil réis ..... 14$000
276. Ether de petroleo, kilo, doze mil réis ..... 12$000
278. Tetrachlorureto de carbono, kilo, cento e setenta e nove mil e duzentos réis ..... 179$200
279. Chloroformio, kilo, vinte e um mil e novecentos réis ..... 21$900
280. Folmol, kilo, dez mil e novecentos réis ..... 10$900
283. Cera, kilo, quatorze mil réis ..... 14$000
284. Parafina, kilo, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
285. Algodão, kilo, (oito mil novecentos e cincoenta réis ..... 8$950
290. Papeis tornesol, livro, seiscentos réis $600
291. Iodo, 100 grammas, quatorze mil e novecentos réis ..... 14$900
292. Enxofre, kilo, quatorze mil réis ..... 14$000
297. Agua oxygenada, litro, vinte mil réis ..... 20$000

Material para photographias

361. Chapas Wellington 9 X 12, duzia, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
362. Chapas Wellington 13 X 18, duzia, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
363. Chapas Wellington 18 X 24, duzia, vinte mil e quinhentos réis ..... 20$500
364. Papel Wellington luz natural matte e brilhante, 13 X 18, duzia, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
365. Papel Wellington luz artificial matte e brilhante, 13 X 18, tres mil réis ..... 3$000
366. Estante de zinco para lavagem de chapas 9 X 12, uma, quinze mil réis ..... 15$000
367. Estante de zinco para lavagem de chapas 13 X 18 e 18 X 24, uma, trinta mil réis... 30$000
368. Estante de madeira, para lavagem de chapas 9 X 12, uma, tres mil e trezentos réis ... 3$300
Ditas, 13 X 18, uma, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600
Dita, 18 X 24, quatro mil e oitocentos réis 4$800
369. Banheira de vidro, 13 X 18, uma, sete mil réis 7$000
Dita, 18 X 24, uma, doze mil réis..... 12$000
Dita, 18 X 24, uma onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
370. Banheira de porcellana, 13 X 18, uma seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
371. Chapas, 9 X 12, para micrographia, duzia, quatro mil e seiscentos réis ..... 4$600
372. Chapas 13 X 18, para radiographia ..... —
373. Ampliador 9 X 12, para 18 X 24, um, cento e vinte mil réis ..... 120$000
374. Oxalato neutro de potassa, vidro de 250 grammas, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
375. Sulfato ferroso, vidro de 250 grammas, mil e quinhentos réis ..... 1$500
376. Sulfito de soda anhydro, vidro de 100 grammas, oitocentos e noventa réis $890
377. Hydroquinone, vidro de 25 grammas, dous mil e oitenta e cinco réis ..... 2$085
378. Metol, vidro de 25 grammas, quatro mil novecentos e cincoenta réis ..... 4$950
379. Bromureto de potassio, vidro de 50 grammas mil duzentos e cincoenta réis ..... 1$250
380. Carbonato de soda anhydro, vidro de 100 grammas, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
381. Hyposulfito de sodio, kilo, mil quinhentos e cincoenta réis ..... 1$550
382. Bisulfito de sodio, vidro de 250 grammas, tres mil e cem réis ..... 3$100

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923. — *Bastos Dias.*

Proposta apresentada por Lutz, Ferrando & Comp. Limitada.

Material de laboratorio

144. Acido chlorhydrico, fumante, dens. 1.19, kilo, nove mil réis ..... 9$000
146. Idem, nitrico, fumante, dens., kilo, nove mil e quinhentos reis ..... 9$500
147. Idem, sulphurico, fumante, dens., kilo, sete mil e novecentos réis ..... 7$900
149. Idem, acetico glacial, kilo, doze mil réis ..... 12$000
150. Idem, phosphorico xaroposo, kilo, dezeseis mil e oitocentos réis ..... 16$800
153. Idem, Tartarico, kilo, quarenta mil réis ..... 40$000
157. Idem citrico, kilo, cincoenta e oito mil réis .. 58$000
161. Idem oxalico, kilo, dezeseis mil réis ..... 16$000

Bases e oxydos:

163. Soda caustica, kilo, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
164. Potassa caustica, kilo, onze mil réis ..... 11$000
165. Ammoniaco, kilo, doze mil e quinhentos réis.. 12$500

Saes:

181. Chloreto de sodio kilo, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
182. Idem de calcio secco granulado, kilo, onze mil réis ..... 1$000
183. Idem de magnesio, kilo, seis mil e novecentos réis ..... 6$000
184. Idem de baryo, kilo, sete mil réis ..... 7$000
199. Sulfato de ammonio, kilo, sete mil e novecentos réis ..... 7$900
201. Idem de magnesio, kilo, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
202. Idem de ferro (ferroso), kilo, doze mil e oitocentos réis ..... 12$800
207. Idem de cobre, kilo, nove mil réis ..... 9$000
215. Idem de prata, kilo, tresentos e quarenta mil réis ..... 340$000
224. Sulfato de ammonio, kilo, sete mil e novecentos réis ..... 7$000
225. Idem de sodio, kilo, tres mil e oitocentos réis 3$800
230. Phosphato de ammonio, kilo, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
231. Idem de sodio, kilo, dez mil e oitocentos réis 10$800
234. Idem de sodio neutro, kilo, quarenta mil réis 40$000
235. Idem de potassio (tetraoxalato), kilo, quinze mil e duzentos réis ..... 15$200
240. Sulfocyaneto de ammonio, kilo, quarenta e quatro mil réis ..... 44$000
248. Nitrito de sodio, 100 grammas, mil e quinhentos réis ..... 1$500
250. Hyposulphito de sodio, kilo, mil e seiscentos réis ..... 1$600
253. Bichromato de potassio, kilo, dez mil réis .. 10$000
254. Permanganato de potassio, kilo, dezoito mil réis ..... 18$000
255. Ferrocyaneto de potassio, kilo, sessenta mil réis ..... 60$000
256. Ferrocyaneto de potassio, kilo, quarenta e cinco mil réis ..... 45$000
257. Nitroprussiato de sodio, 100 grammas, dez mil e oitocentos réis ..... 10$800
259. Hartrato duplo de potassio e sodio (sal de Seignetti), kilo, dezoito mil réis ..... 18$000

Solventes e outros reactivos, etc.:

262. Alcool absoluto, kilo, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
263. Alcool de 40°, kilo, tres mil e seiscentos réis 3$600
264. Alcool methylico, kilo, vinte e nove mil réis . 29$000
266. Ether sulfurico, kilo, dezeseis mil e novecentos réis ..... 16$900
269. Benzol, kilo, doze mil e oitocentos réis ..... 12$800
270. Toluol, kilo, onze mil e tresentos réis ..... 11$300
271. Xilol, kilo, dezoito mil réis ..... 18$000
277. Sulfureto de carbono, kilo, onze mil e tresentos réis ..... 11$300
279. Chloroformio, kilo, vinte e nove mil réis .... 29$000
284. Parafina, kilo, trese mil réis ..... 13$000

288. Rolhas de cortiça, cento, cinco mil réis .... 5$000
289. Rolhas de borracha, cento, vinte mil réis .... 20$000
290. Papeis de reactivos (Tourneson, curcuma), livro, duzentos e cincoenta réis $250
291. Iodo, 100 grammas, vinte e seis mil réis .... 26$000
294. Bromo, kilo, cento e oitenta mil réis ..... 180$000
295. Zinco em pó, kilo, cinco mil e novecentos réis 5$900
295. Zinco em granulado, kilo, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
296. Mercurio, kilo, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
298. Pinhenilanina, 100 grammas, doze mil réis.. 12$000
300. Pyridina, kilo, noventa mil réis ..... 90$000
301. Papel de filtro em resinas resina, sessenta mil réis ..... 60$000

Utensilios de consumo

302. Densimetros um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
303. Alcoometros, um, tres mil e duzentos réis.. 3$200
304. Bicos de Bunsen, um, nove mil réis. ..... 9$000
Bicos de Teclú, um, quinze mil réis..... 15$000
Bicos de Mecker um, vinte mil réis..... 20$000
305. Estantes para filtração, uma, dezoito mil réis ..... 18$000
307. Balões tarados sem rolha, de 10 cc., um, mil e duzentos réis ..... 1$200
Idem, idem, idem, idem, de 25 cc., um, mil e seiscentos réis ..... 1$600
Idem, idem, idem, idem, de 50 cc., um, dous mil réis ..... 2$000
Idem, idem, idem, idem, de 100 cc. um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
Idem, idem, idem, idem, de 200 cc., um, tres mil réis ..... 3$000
Idem, idem, idem, idem, de 250 cc., um, tres mil e trezentos réis..... 3$300
Idem, idem, idem, idem, de 500 cc., um, quatro mil réis ..... 4$000
Idem, idem, idem, idem, de 1.000 cc., um, seis mil réis ..... 6$000
Idem, idem, idem, idem, de 2.000 cc., um, oito mil e quinhentos réis..... 8$500
Idem, idem, com rolha, de 10 cc., um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
Idem, idem, idem, idem, de 25 cc., um, mil e novecentos réis ..... 1$900
Idem, idem, idem, idem, de 50 cc., um, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
Idem, idem, idem, idem, de 100 cc., um, tres mil réis ..... 3$000
Idem, idem, idem, idem, de 200 cc., um, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600
Idem, idem, idem, idem, de 250 cc., um, quatro mil réis ..... 4$000
Idem, idem, idem, idem, de 500 cc., um, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
Idem, idem, idem, idem, de 1.000 cc., um, seis mil e novecentos réis..... 6$900
Idem, idem, idem, idem, de 2.000 cc., um, nove mil e quinhentos réis..... 9$500
308. Pipetas Jaugées, de 1 cc., uma, oitocentos réis $800
Idem, idem, de 2 cc., uma, novecentos réis.. $900
Idem, idem, de 5 cc., uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
Idem, idem, de 10 cc., uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
Idem, idem, de 25 cc., uma, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
Idem, idem, de 50 cc., uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
Idem, idem, de 100 cc., uma, cinco mil réis 5$000
Idem graduadas, de 1 cc., 1/100, uma, dous mil e novecentos réis..... 2$900
Idem idem, de 1 cc., 1/10, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
Idem idem, de 2 cc., 1/10 uma, dous mil e cem réis ..... 2$100
Idem, idem, de 5 cc., 1/10, uma, tres mil réis ..... 3$000
Idem idem, de 10 cc., 1/10, uma, quatro mil réis ..... 4$000
Idem, idem, de 25 cc., 1/10, uma, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
309. Buretas graduadas, de 10 cc., uma, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
Idem, idem, de 25 cc., uma, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
Idem, idem, de 50 cc., uma, quatorze mil e quinhentos réis ..... 14$500
310. Copos de precipitação (Becher Jena), 50 cc., um, mil e duzentos réis..... 4$200
Idem, idem, idem, de 100 cc., um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
Idem, idem, idem, de 150 cc., um, dous mil réis ..... 2$000
Idem, idem, idem, de 250 cc., um, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
Idem, idem, idem, de 400 cc., um, tres mil e seiscentos réis ..... 3$700
Idem, idem, idem, de 600 cc., um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
Idem, idem, idem, de 800 cc., um, seis mil réis ..... 6$000
Idem, idem, idem, de 1.000 cc., um, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
Idem, idem, idem, de 2.000 cc., um, nove mil réis ..... 9$000
311. Frascos Erlenmeyer de Jena, de 25 cc., um, novecentos réis $900
Idem, idem, idem, de 50 cc., um, mil e duzentos réis ..... 1$200
Idem, idem, idem, de 100 cc., um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
Idem, idem, idem, de 150 cc., um, mil e novecentos réis ..... 1$900
Idem, idem, idem, de 250 cc., um, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
Idem, idem, idem, de 300 cc., um, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
Idem, idem, idem, de 500 cc., um, tres mil e cem réis ..... 3$100
Idem, idem, idem, de 750 cc., um, quatro mil réis ..... 4$000
Idem, idem, idem, de 1.000 cc., um, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
Idem, idem, idem, de 2.000 cc., um, sete mil réis ..... 7$000
Idem, idem, idem, de 3.000 cc., um, dez mil réis ..... 10$000
Idem, idem, idem, de 4.000 cc., um, quatorze mil réis ..... 14$000
313. Balões de fundo redondo, Jena, de 50 cc., um, mil e duzentos réis..... 1$200
Idem, idem, idem, idem, de 100 cc., um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
Idem, idem, idem, idem, de 150 cc., um, mil e novecentos réis ..... 1$900
Idem, idem, idem, de 200 cc., um, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
Idem, idem, idem, idem, de 300 cc., um, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
Idem, idem, idem, idem, de 400 cc., um, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
313. Frascos Erlenmeyr de Jena de 500 cc., um, tres mil e cem réis ..... 3$100
Idem, idem idem, de 700 cc., um, tres mil e novecentos réis. ..... 3$900
Idem, idem, idem, de 1.000 cc., um, cinco mil e oitocentos réis. ..... 5$800
Idem, idem, idem de 2.000 cc., um, sete mil réis. ..... 7$000
Idem, idem, idem de 3.000 cc., um, dez mil réis. ..... 10$000
314. Refrigerantes, um, quinze mil réis ..... 15$000
315. Estractores de Sexhfet, um, quarenta e quatro mil réis. ..... 44$000
316. Funis de separação, um, doze mil réis..... 12$000
317. Funis de filtração, um, vinte e dous mil réis 22$000
318. Capsulas de porcellana 30 cc., uma mil e trezentos réis. ..... 1$300
Idem, idem, idem 50 cc., uma, mil e quinhentos réis. ..... 1$500
Idem, idem, idem, 75 cc., uma, dous mil réis 2$000
Idem idem, idem, 90 cc., uma, dous mil e quinhentos réis. ..... 2$500
Idem, idem, idem, 115 cc., uma, tres mil réis 3$000
Idem, idem, idem, 160 cc., uma, quatro mil réis. ..... 4$000
Idem, idem, idem, 225 cc., cinco mil e quinhentos réis. ..... 5$500
Idem, idem, idem, 240 cc., uma, cinco mil e setecentos réis. ..... 5$700

Idem, idem, idem, 350 cc., uma, seis mil e duzentos réis ..... 6$200
Idem, idem, idem, 400 cc., uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
Idem, idem, idem, 650 cc. sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
Idem, idem. idem, 3.000 cc., uma, vinte e tres mil réis ..... 23$000
Idem, idem, idem, 5.000 cc., uma, trinta e tres mil réis ..... 33$000
319. Caçarolas de porcellana.
320. Crystalizadores de vidro com bico, 50m/m, um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
Idem, idem, idem, 60 m/m, um, dous mil réis 2$000
Idem, idem, idem, 70 m/m, um, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
Idem, idem, idem, 80 m/m, um, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
Idem, idem, idem, 100 m/m. um, tres mil réis 3$000
Idem, idem, idem, 120 m/m, um, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
Idem idem. idem. 140 m/m, um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
Idem, idem, idem, 160 m/m, um, cinco mil e seiscentos réis ..... 5$600
Idem. idem idem, 200 m/m, um, sete mil e trezentos réis ..... 7$300
321. Cylindros graduados, 10 cc., um, mil e quinhentos réis ..... 1$500
Idem, idem, 25 cc., um, mil e oitocentos réis 1$800
Idem idem, 50 cc., um. dous mil e cem réis. 2$100
Idem, idem, 100 cc., dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
Idem, idem, 200 cc., um, tres mil réis..... 3$000
Idem, idem, 250 cc., um, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
Idem, idem, 500 cc., um, quatro mil réis.... 4$000
Idem, idem, 1.000 cc., um, cinco mil e novecentos réis ..... 5$900
Idem, idem, 2.000 cc., um, dez mil réis..... 10$000
Idem, idem, 5.000 cc., um, vinte e oito mil réis ..... 28$000
Idem não graduados, 50 cc., um, mil e duzentos réis ..... 1$200
Idem. idem, idem, 100 cc., mil e quinhentos réis ..... 1$500
Idem, idem. idem, 250 cc., dous mil e duzentos réis ..... 2$200
Idem, idem. idem, 500 cc., um, tres mil réis. 3$000
Idem. idem. idem, 1.000 cc., um, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
Idem, idem, idem, 2.000 cc., um, doze mil réis 12$000
324. Frascos de Wouiff de 2 e 3 tubuluras, 300 cc., um, sete mil réis..... 7$000
Idem, idem, idem, idem, 1.000 cc., um, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
Idem. idem. idem, idem, 2.000 cc., um, quatorze mil réis ..... 14$000
327. Telas de arame, uma, mil e seiscentos réis.. 1$600
328. Triangulos, um, mil réis ..... 1$000
329. Tripés de ferro, um. quatro mil réis..... 4$000
332. Tubos de Jena, um. trezentos réis..... $300
333. Folles de pé. um, sessenta mil réis..... 60$000
334. Banhos Maria, um. noventa mil réis..... 90$000
336. Cadinhos de porcellana de Berlin, 8 cc., um, mil e setecentos réis ..... 1$700
Idem. idem, idem, 13 cc., um, mil e novecentos réis ..... 1$900
Idem. idem. idem, 15 cc., um, dous mil réis 2$000
Idem. idem. idem, 25 cc., um, dous mil e cem réis ..... 2$100
Idem. idem. idem, 45 cc., um, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
Idem. idem, idem, 100 cc., um. dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
Idem, idem, idem, 150 cc.. um, tres mil réis 3$000
Idem, idem. idem. 250 cc., um, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
342. Furadores de rolha, um, quinze mil réis.... 15$000
343. Pinças de ferro, uma, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
345. Pinças de metal, uma, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
346. Graes de agathe. 50 m/m, um, quarenta e dous mil réis ..... 42$000
346. Idem, idem, 70 m/m, um, setenta mil réis.. 70$000
346. Idem, idem, 90 m/m, um, cento e trinta mil réis ..... 130$000
347. Almofarizes de ferro, um, vinte e oito mil réis ..... 26$000
348. Idem de porcellana, 50 m/m, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
348. Idem, idem, 60 m/m, um, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
348. Idem, idem, 70 m/m, um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
348. Idem, idem, 85 m/m, um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
348. Idem, idem, 100 m/m, um, seis mil réis.... 6$000
348. Idem, idem, uma, 130 m/m, sete mil e novecentos réis ..... 7$900
348. Idem, idem, 165 m/m, um, nove mil e quinhentos réis ..... 9$500
348. Idem, idem, 200 m/m, um, doze mil e quinhentos réis ..... 12$500
349. Idem, de vidro, 50 m/m, um, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
349. Idem, idem, 75 m/m, um, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
349. Idem, idem, 100 m/m, um, seis mil réis.... 6$000
349. Idem, idem, 120 m/m, um, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
349. Idem, idem, 150 m/m, um, nove mil réis.. 9$000
349. Idem, idem, 170 m/m, um, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
349. Idem, idem. 200 m/m, um, quatorze mil réis 14$000
350. Tubos em U, com torneira, um, nove mil réis 9$000
351. Tubos em U, sem torneira, um, tres mil réis 3$000
352. Vidros de relogios, duzia, doze mil réis... 12$000
353. Frascos com rolha esmerilhada para reactivos, 250 cc., um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
354. Frascos com rolhas esmerilhadas para reactivos de 500 cc., um, tres mil e duzentos ..... 3$200
355. Frascos esmerilhados para amostras, bocca larga de 250 cc., um, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
356. Idem, idem, idem, de 500 cc., um, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
357. Idem, idem, idem, de 100 cc., um, mil e oitocentos réis ..... 1$800

Material para photographias:

361. Chapas de Wellington 9 × 12, duzia, cinco mil réis ..... 5$000
362. Chapas de Wellington, 13 × 18, duzia, dez mil réis ..... 10$000
363. Chapas de Wellington, 18 × 24, duzia. dezenove mil réis ..... 19$000
364. Papel Wellington luz natural mat., e brilhante. 13 × 18, duzia. quatro mil réis 4$000
365. Papel Wellington luz artificial, mat. e brilhante, 13 × 18, duzia. quatro mil réis 4$000
367. Estante de zinco para lavagem de chapas, 13 × 18, uma, sete mil e quinhentos réis 7$500
368. Estante de madeira para seccagem de chapa, 18 × 24, uma, nove mil e cem réis.. 9$100
369. Banheira de vidro de 13 × 18, uma, doze mil réis ..... 12$000
369. Idem, idem, 18 × 24, uma, dezesete mil réis 17$000
370. Banheira de porcellana, de 18 × 18. uma. sete mil réis ..... 7$000
373. Ampliador de 9 × 12. para 18 × 24. um. quarenta e quatro mil e novecentos réis 44$900
374. Oxalato neutro de potassio. 250 grammas, vidro, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
375. Sulphato ferroso. 250 grammas, vidro, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
376. Sulfito de sodio anhydro, 100 grammas, vidro. mil duzentos e cincoenta réis..... 1$250
377. Hydroquinone, 25 grammas, vidro, quatro mil réis ..... 4$000
378. Metol. 025 grammas, vidro, sete mil réis.... 7$000
379. Bromureto de potassio, 50 grammas, vidro, dous mil réis ..... 2$000
380. Carbonato de sodio anhydro. 100 grammas, vidro, novecentos réis 900
381. Hyposulfito de sodio, kilo, mil e seiscentos réis ..... 1$600
382. Bisulfito de sodio. 250 grammas, vidro, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923. — *Luiz Ferrando & Comp., Ltda.*

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS A ESTA REPARTIÇÃO DURANTE O CORRENTE ANNO

Para conhecimento dos interessados, declaro que o recebimento das propostas de que trata o edital desta directoria, de 10 do corrente, terá logar na séde da mesma, ás 13 horas, no dia 27 deste mez, e não no dia 25, como tem sido publicado.

Arthur Torres Filho, director do Fomento Agricola.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS A ESTA DIRECTORIA

Chamo a attenção dos interessados para as alterações introduzidas no edital de concurrencia para o fornecimento a esta repartição, durante o anno de 1923, de sementes, e hortaliças, em relação ao prazo de entrega na séde da directoria, que passa a ser feito durante o mez de dezembro deste anno (condição II) e sobre a moeda que será a corrente (condição VIII). O edital desta data em deante será publicado com as devidas rectificações.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento, Agricolas, 10 de fevereiro de 1923. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS A ESTA DIRECTORIA

Faço publico que no dia 25 do corrente mez, ás 13 horas, na secretaria desta directoria serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o corrente anno, de sementes de hortaliças, abaixo relacionadas e mediante as condições que veem em seguida:

Sementes—Quantidade maxima a adquirir—Germinação minima

1. Aipo rabano d'Erfurt..... 11 k. 50 %
2. Abobora melão amarella... 22 k. 70 %
3. Abobara assucarada do Brasil..... 11 k. 70 %
4. Alho italiano gigante..... 11 k. 50 %
5. Alface rainha de maio..... 11 k. 75 %
6. Alface romana..... 11 k. 75 %
7. Alface repolhuda..... 88 k. 75 %
8. Alface Weeler earling cutting..... 11 k. 75 %
9. Beringella rôxa..... 11 k. 50 %
10. Beterraba redonda..... 11 k. 60 %
11. Cebolinho de cheiro..... 11 k. 50 %
12. Cebola amarella grande... 88 k. 50 %
13. Cebola vermelha clara..... 44 k. 50 %
14. Cebola de Anvers..... 11 k. 50 %
15. Cenoura 1/2 longa..... 11 k. 50 %
16. Cenoura redonda..... 11 k. 50 %
17. Cenoura de Nantes..... 88 k. 50 %
18. Cenoura Guerande..... 88 k. 50 %
19. Cenoura Chantenay..... 11 k. 50 %
20. Cenoura James, rouge..... 11 k. 50 %
21. Chicorea lisa..... 11 k. 60 %
22. Coentro..... 11 k. 50 %
23. Couve tronchuda portugueza..... 88 k. 70 %
24. Couve manteiga..... 88 k. 70 %
25. Couve flor dinamarqueza... 88 k. 70 %
26. Couve flor willbotts, express, bola de neve..... 22 k. 70 %
27. Ervilha torta flor roxa (para vagem)..... 88 k. 70 %
28. Ervilha manteiga (para vagem)..... 44 k. 70 %
29. Ervilha commum..... 88 k. 70 %
30. Espinafre folha de alface.. 22 k. 60 %
31. Grão de bico..... 11 k. 80 %
32. Nabo de Milão..... 88 k. 85 %
33. Nabo branco..... 88 k. 85 %
34. Pimentão Hercules..... 11 k. 50 %
35. Pimentão catalão..... 11 k. 50 %
36. Pepino chinez..... 22 k. 70 %
37. Quiabo do Egypto..... 22 k. 70 %
38. Quiabo chifre de Veado... 44 k. 70 %
39. Repolho de Bruxellas..... 22 k. 70 %
40. Repolho verde..... 11 k. 70 %
41. Repolho York..... 11 k. 70 %
42. Repolho de maio..... 22 k. 70 %
43. Repolho do quintal..... 88 k. 70 %
44. Repolho S. Diniz..... 11 k. 70 %
45. Repolho Gloria de Enkuizen..... 11 k. 70 %
46. Repolho branco Wilbotts.. 88 k. 70 %
47. Rabanete Scarlate Gem.... 11 k. 75 %
48. Rabanete excelsior..... 88 k. 75 %
49. Rabanete Saxa..... 11 k. 75 %
50. Rabanete comprido roxo... 88 k. 75 %
51. Salsa commum..... 11 k. 50 %
52. Tomate Dinish Export..... 88 k. 70 %
53. Tomate garrafinha..... 22 k. 70 %

CONDIÇÕES

I

Os negociantes do ramo de negocio acima indicado, que desejarem concorrer, deverão solicitar nesta directoria guia para o recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de 5$000 em moeda corrente ou em apolices de divida publica, para garantia da proposta que apresentarem. A concorrencia será presidida pelo secretario deste serviço sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

II

As sementes a fornecer devem ser novas, seleccionadas das quantidades maximas, especies e variedades constantes da relação supra e serão entregues na séde desta repartição, até o dia dez de dezembro deste anno.

III

As propostas deverão ser apresentadas em envolucro fechado e lacrado, feitas em tres vias, manuscriptas ou feitas a machina, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, e rubricadas em todas as suas folhas pelo proponente, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o numero, o nome e o preço de cada variedade de semente.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas. Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento dos impostos municipaes e federaes e o recibo da caução, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente, e bem assim se houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso do negociante julgado não idoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edital do *Diario Official*, determinada hora da abertura das propostas.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou que offereçam reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicados na integra, no *Diario Official*, antes de qualquer solução.

VIII

A concurrencia versará sobre o preço de cada variedade de semente em moeda corrente indicado em algarismo e confirmado por extenso para as unidades estabelecidas das sementes acima mencionadas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

IX

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

X

O proponente preferido que dentro de cinco dias uteis, contados no edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo, perderá a caução feita para garantia da proposta, que será recolhida aos cofres publicos.

XI

O fornecimento das sementes obedecerá as seguintes condições technicas:

a) As sementes deverão ter a pureza minima de 75 % e a faculdade germinativa minima, para cada variedade, a indicada na relação acima mencionada.

b) Feito o fornecimento iniciará immediatamente a directoria o exame das sementes e serão recusadas as que não preencherem as condições exigidas pela lettra *a* desta condição.

c) O exame será feito sobre as amostras retiradas á vista do fornecedor, do *stock* en-

trado para o almoxarifado, podendo o interessado acompanhar o exame.

d) Si convier ao fornecedor, a directoria, nas mesmas condições, acceitará a substituição das sementes recusadas, devendo as novas remessas serem tambem examinadas de accôrdo com as condições estabelecidas nas letras *a*, *b* e *c* desta condição.

e) Todas as sementes trarão em etiqueta ou em papel collocado dentro dos saccos, que deverão ter o numero correspondente ao da relação deste edital, indicação clara e rigorosamente exacta da sua variedade.

f) As sementes deverão ser acondicionadas em saccos fortes, que evitem a sua perda e que offereçam condições de resistencia e devida para ellas.

XII

Uma vez registrado o contracto no Tribunal de Contas, fica o contractante obrigado a fazer o fornecimento no prazo estipulado na condição II de accôrdo com o pedido fornecido pela directoria. A falta de fornecimento no prazo estipulado acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias.

Si esse prazo for excedido, serão as sementes adquiridas directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despezas do excesso, além da multa que lhe tiver sido imposta.

XIII

A caução de que trata a condição I será elevada a (2:000$) dous contos de réis para garantir a execução do contracto.

XIV

Fica livre ao Governo a acquisição das sementes em quantidade que precisar, nunca excedente dos maximos estabelecidos na relação deste edital, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XV

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 6 de fevereiro de 1923. — *Arthur Torres Filho* director do Fomento Agricola.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

EDITAL DE INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE INSPECTOR DO SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA VEGETAL, NO PORTO DE SANTOS

Devendo ser preenchido por concurso o cargo de inspector do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, no porto de Santos, está aberta na secretaria deste instituto, no Ministerio da Agricultura, a inscripção para este concurso.

De accôrdo com o que dispõe o art. 46 do regulamento de Secretaria de Estado da Agricultura, o prazo para a inscripção será de 60 dias contados da data deste edital, que é a da 1 publicação no *Diario Official*.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos terem satisfeito ás exigencias da lei de serviço militar.

De accôrdo com o que dispõe o regulamento do instituto, em seu art. 51 em igualdade de condições, serão preferidos os profissionaes em agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica, (eliminatoria), escripta e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigirem ao Instituto Biologico, no Ministerio da Agricultura, todos dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Em tempo se declara que o cargo é de commissão.

Instituto Biologico de Defeza Agricola, 20 de fevereiro de 1923.

Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslau Braz»

Rua General Canabarro n. 338

EXAME DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, communico aos interessados que estarão abertas, de 15 a 28 do corrente, as inscripções para o exame de admissão á matricula nesta secola, de accôrdo com as seguintes bases abaixo especificadas:

INSTRUCÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO DE ADMISSÃO E AO CURSO DA ESCOLA NORMAL DE ARTES E OFFICIOS WENCESLAU BRAZ

Do concurso de admissão

O concurso de admissão constará das seguintes provas:

1.° Prova escripta de composição em lingua portugueza sobre assumpto tal que force o candidato concorrente a mostrar não só habilidade de exposição vernacula, como tambem da maioria da materia leccionada no curso primario.

2.° Tres problemas abrangendo toda a arithmetica ensinada em grão primario.

3.° Prova graphica de construcção geometrica, tambem em grão primario.

a) a escola só fornecerá, para as provas, papel e tinta, devendo os candidatos trazer o demais material que lhes fôr necessario;

b) não será permittido, na fórma do costume, o uso de apontamentos, notas, rascunho, livros, etc.;

c) para o borrão dos calculos e construcções geometricas, as mesas examinadoras, fornecerão folhas de papel, rubricadas pelos examinadores, e que deverão ser entregues ás mesas, juntamente com as provas limpas;

d) a admissão será funcção rigorosa da classificação em relação ao numero de admittendos, fixado pelo Sr. ministro. No caso do ultimo classificado dentro daquelle numero, ter nota igual a de outros candidatos, entre elles se fará novo concurso para matricula em litigio;

e) o concurso será effectuado na primeira quinzena de março.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, 2 de fevereiro de 1923. — *Augusto C. Avila*, secretario interino

Escola de Minas

EDITAL N. 15

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data até o dia 5 de junho de 1923, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará novamente aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de lente substituto da 4ª secção desta mesma escola. A quarta secção comprehende as seguintes cadeiras: Botanica e Zoologia (4ª e 8ª cadeiras), Mineralogia e Geologia (14ª, 19ª e 25 cadeiras), de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto numero 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de fevereiro de 1923. — Pelo secretario, *Jayme Gesteira*, 1° escripturario.

Escola de Minas

EDITAL N. 145

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que até o dia 5 de abril proximo futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso para provimento effectivo do logar de lente substituto da 8ª secção desta mesma escola. A 8ª secção comprehende as seguintes cadeiras: 18ª (Estradas de ferro e de rodagem); 22ª (Pontes e viaductos); 23ª (Navegação interior, portos de mar e pharóes) e 27ª (Architectura, hygiene dos edificios, saneamento das cidades), de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59, do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas, 5 de dezembro de 1922. — Como secretario, *Jayme de Aragão Gesteira*, 1° escripturario.

Ministerio da Guerra

Supremo Tribunal Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. presidente deste Tribunal, communico aos interessados que, a partir desta data, está aberta, nesta repartição, a inscripção dos negociantes que desejarem fornecer, durante o anno corrente, material de expediente, ferragens e artigos de electricidade, ficando entendido que se até o dia 28 do corrente, nenhuma inscripção tiver sido feita, cessará o vigor deste edital, passando-se a fazer concurrencia mediante convites aos Srs. negociantes.

Nesta secretaria serão fornecidas, aos interessados, as informações de que precisarem.

Capital Federal, 17 de fevereiro de 1923. — *Sylvio de Motta Rabello*, secretario.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA DE CALÇADO

De ordem do Sr. director geral de Intendencia da Guerra e presidente da Commissão Permanente de Compras da Guerra, faço publico que a referida commissão receberá, nesta repartição, propostas no dia 9 de março, ás 13 horas, para o fornecimento de:

93.056 pares de borzeguins de couro (kal-chrome) preto.
750 pares de botinas de couro (kal-chrome), preto, inteiriças, para alumno da Escola Militar.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. director geral de Intendencia da Guerra, até ás 14 horas do dia 6 de março.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33 × 0m,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e *referencia de sujeitar-se aos typos adoptados* e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

3.ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) que o capital realizado não é inferior a 300:000$000;

e) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000$, para garantir a assignatura do contracto.

4.º O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior; tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5.º Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.º Na sala de entrada desta repartição, onde são entregues todos os artigos, encontram-se os typos dos artigos em concurrencia, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 13 horas.

7.º O prazo maximo para entrega dos borzeguins é de 6 mezes e das botinas 2 mezes, sendo a fabricação fiscalizada por uma commissão designada pelo Sr. director geral de Intendencia da Guerra.

8.º No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que carecem de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

9.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, *bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª*.

10. A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

11. No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

12. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias desta repartição e as contidas no regulamento geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13. Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 6 de março.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 22 de fevereiro de 1923. — Major *A. Damasceno Vieira*, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA DE AUTOMOVEL, AUTO-CAMINHÃO E MACHINA DE CORTAR PANNO

De ordem do Sr. director geral de Intendencia da Guerra e presidente da Commissão Permanente de Compras da Guerra, faço publico que a referida commissão receberá, nesta repartição, propostas no dia 6 de março, ás 13 horas, para o fornecimento de:

1 automovel Ford.
1 auto-caminhão Benz.
4 machinas electricas para cortar panno.

O automovel Ford é do modelo 1923, para dois passageiros, com todos os pertences, pharóes electricos, partida automatica, rodas desmontaveis com aro sobresalente e supporte. O auto-caminhão, destinado ao serviço de transporte, é de quatro cylindros e deve transportar de duas e meia a tres toneladas, rodas de borracha massiça de grande resistencia, sendo as trazeiras duplas, completo, com accessorios e ferramentas, prompto a funccionar.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. director geral de Intendencia da Guerra até ás 14 horas do dia 2 de março.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33 × 0m,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e *referencia de sujeitar-se* a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

3.ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000$, para garantir a assignatura do contracto;

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior; tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.ª A entrega é feita nesta repartição e a acceitação dos vehiculos dependerá de prévio exame e experiencias, cujas despezas correrão por conta do fornecedor, devendo ser garantidos por seis mezes. As machinas de cortar são do typo Maimin automaticas XX de 5" de altura para corrente continua de 220 volts e deverão ser acompanhadas de accessorios.

7.º O prazo maximo para entrega dos autos é de dez dias e das machinas dous mezes.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella mencionar o menor prazo.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, *bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª*.

10.ª A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

11.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

12.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias desta repartição e as contidas no regulamento geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13.ª Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 2 de março.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 19 de fevereiro de 1923. — Major *A. Damasceno Vieira*, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE FARDAMENTO, EQUIPAMENTO E ARREIAMENTO DO EXERCITO

Officina de alfaiates

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar ás senhoras costureiras matriculadas sob ns. 201 a 500, no dia 27 do corrente, das 11 ás 14 horas, e recebimento nos dias 26 e 28 ás mesmas horas; depois destes dias só serão recebidas peças de fardamento manufacturadas depois do dia 9 do mez vindouro.

Outrosim, previne-se ás senhoras costureiras que o pagamento dos cheques emittidos será effectuado logo que, pela Contabilidade da Guerra, seja pago o numerario necessario para tal fim, do que se dará publicidade por intermedio desta folha.

Em tempo: Pede-se ás senhoras costureiras cujos prazos de entrega das peças de fardamento que teem em seu poder já se acham esgotados a fineza de entregal-as com a possivel brevidade afim de que não sejam intimados os respectivos fiadores.

Officina de Alfaiates, 25 de fevereiro de 1923. — *Augusto C. Rabello*, capitão encarregado da O'A.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral de Intendencia da Guerra e presidente da Commissão Permanente de Compras da Guerra, faço publico que a referida commissão receberá, nesta repartição, propostas no dia 10 de março, ás 13 horas, para o fornecimento do material de expediente, constante da relação abaixo, durante o corrente exercicio.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. director geral de Intendencia da Guerra até ás 14 horas do dia 7 de março.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33 × 0m,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e *referencia de sujeitar-se* a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

3.ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000$, para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior: tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura no contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.ª Os artigos pedidos deverão ser entregues na sala de entrada desta repartição.

7.ª O prazo para entrega dos artigos é de oito dias, a contar do dia do recebimento do pedido.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, *bem assim quaesquer declarações alem das determinadas na clausula 1ª*.

10.ª A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

11.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

12.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias desta repartição e as contidas no regulamento geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13.ª Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 7 de março.

Os artigos de que trata o presente edital são os seguintes:

Aparador para lapis, um.
Barbante grosso, novello.
Barbante fino, novello.
Buvard de madeira, grande, J. Faber, um.
Borracha Ruby 224, uma.
Borracha J. Faber em tablettes, uma.
Borracha circular com escova, uma.
Cesta de vime para papeis usados, uma.
Caneta de madeira Eagle Pencil ns. 1, 2, 3 e 4, uma.
Caneta de madeira J. Faber, uma.
Canivete Rodger 2 folhas com cabo de madreperola, um.
Canivete Rodger 3 folhas, idem, idem, um.
Carimbo de borracha sem almofada qualquer tamanho, um.
Carimbo de borracha com almofada, idem, um.
Costaneira para minutas de officio (150 folhas 0,36 x 0,24), uma.
Cartões em branco para memorandum, cento.
Colchetes para papeis, sortidos, caixa.
Deposito para gomma arabica, um.
Escrevaninha de ferro com dous tinteiros, uma.
Fita bicolor para machina Remington, uma.
Fita idem idem Underwood, uma.
Fita idem idem Royal, uma.
Furador de papeis com cabo de buchs, um.
Gomma arabica Maurin, vidro.
Gomma arabica Sardinha, vidro
Grampo para papel, caixa.
Gancho para papel, um.
Lapis preto J. Faber, inscripção dourada, um.
Dito graphite Appollon qualquer lettra, um.
Dito bicolor, J. Faber, 717, um.
Dito borracha, 2 usos, J. Faber, cylindrico, um.
Dito tinta, um.
Livro com 100 folhas pautado, capa de panno, 34 x 23, um.
Dito com 150 folhas, pautado, capa de panno 30 x 42, um.
Dito com 50 folhas, pautado capa de panno, 35 x 50, um.
Matta-borrão branco, 120 libras, em folhas inteiras, folha.
Papel carbono simples, caixa.
Dito idem duplo, caixa.
Dito pautado Hollanda, com 50 pautas, caderno.
Dito almasso pautado Royal Bucks, com 7 kilos, resma.

Dito idem liso Royal Bucks, com 7 kilos, resma.

Dito para machina de escrever, resma.

Dito para cartas Royal Bucks de 50 × 50, caixa.

Dito quadriculado, formato grande, caderno.

Pennas Mallat, qualquer numero em caixa de 100 pennas, caixa.

Ditas Perry Blanzy, idem, idem, caixa.

Raspadeira Rodger, com cabo de osso uma.

Sobrecartas para cartões, cento.

Sobrecartas para officio, cento.

Sobrecartas para cartas, caixa.

Tinta azul-preta Sardinha, litro.

Dita, idem, idem Stephens, meio litro.

Dita carmin G. Toiray, em vidros de 1/8 de litro, vidro.

Dita idem Sardinha, vidro.

Dita para carimbo A. Maurin, vidro.

Dita idem Sardinha, vidro.

Directoria Geral da Intendencia da Guerra, 23 de fevereiro de 1923. — Major *A. Damasceno Vieira*, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra.

2° Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE FERRAGENS, ARTIGOS PARA EXPEDIENTE E LIMPEZA DE ARMAMENTO, ROUPA DE CAMA, LOUÇA E OUTROS ARTIGOS

De ordem do Sr. commandante do regimento, presidente do Conselho de Administração, faço publico que no dia 8 de março, ás 12 horas, serão recebidas neste regimento as propostas para fornecimento, por unidade, dos artigos abaixo discriminados, necessarios durante o anno e cuja quantidade será a que se fizer precisa, não se declarando desde já, por ser impossivel a sua preffixação:

Ferragens:

Ferraduras para cavallo, uma; ferraduras para muares, uma; ferro para ferraduras, kilos; cravos n. 7, milheiros; cravos n. 8, milheiros;

Artigos de expediente:

Barbante grosso, novello; barbante fino, novello; blocos de 100 folhas para memorandum, um; blocos de 100 folhas para telegramma, um; buvard de madeira, um; enveloppe pequeno timbrado para officio, cento; colchetes de pressão para papel, caixa; canetas, duzia; canivete «Rodger», um; enveloppe grande para officio, cento; enveloppe pequeno, cento; fita para machina, uma; gomma arabica, vidro; grampo para prender papel, caixa; lapis preto «Faber», duzia; lapis bi-color «Faber», duzia; lapis de borracha «Faber», duzia; livro pautado de 100 folhas, um; livro pautado de 200 folhas, um; livro pautado de 100 folhas, 22×33, um; dito de 150 folhas, um; dito de 150 folhas, de 42×28, um; papel almaço cinco kilos, resma; papel almaço sete kilos, resma; papel almaço liso seis kilos, resma; papel Hollanda, caderno; papel matta-borrão, folha; papel carbono, caixa; papel liso para machina, caixa; papel pardo para embrulho, caderno; papel Stencel B 19, caixa; papel timbrado para officio, resma; papel timbrado para cartas officiaes com enveloppes, caixa; pernoites impressos, milheiros; pennas «Mallat», 10 e 12, caixa; peso de vidro, um; papel cortado para mimiographo, resma; raspadeira canivete «Rodger», uma; regua de borracha com 0m,80, uma; dita com 0m,60, uma; dita com 0m,50, uma; dita de madeira de 0m80, uma; dita dita de 0m,50, uma; dita de 0m,50, uma; talão com 100 folhas, modelo 25, para generos, um; dito para forragens, um; dito modelo 26 para generos, um; dito para forragens, um; dito modelo 24, um; tinta preta «Sardinha», litro; dita carmim, litro; dita preta para mimiographo, bisnaga; dita para marcar roupa, vidro; dita para carimbo, vidro; tinteiro de vidro, um; escrivaninha de metal, uma; dita de vidro, uma; cesta para papel, uma; pasta de oleado, uma; vales para rações de etapa, milheiro; talão impresso para pedidos diversos, um; tympano de metal, um; téla de sada para mimiographo, uma; tesoura para cortar papel, uma.

Limpeza de armamento

Antioxydo, kilo; balistol, kilo; estopa, kilo; kaol, litro; azeite de peixe, litro; cordel de linho fino, kilo; graxa preta, lata; vaselina, kilo; petroleo, litro; tijolo de arear, um; tinta preta universal, garrafa.

Roupa de cama

Lençol de cretone, um; colchas de algodão, uma; fronhas de cretone, uma.

Louça

Chicaras de granito com pires, uma; chicaras pequenas para café, fantazia, uma; ditas para chá, uma; pratos fundos de granito, um; ditos rasos de granito, um; faca de metal, uma; garfo de metal, um; colheres de metal para sôpa, uma.

Madeiras

Taboas de pinho do Paraná de meia pollegada de 0m,30 × 4m., uma; taboas de pinho do Paraná de uma pollegada de 0m,30 × 4m., uma; taboas de peroba de Campos de uma pollegada de 0m,30 × × 4m., uma; perna de serra de pinho do Paraná de 0m,06 × 0m,06 com 4m., uma; perna de serra de pinho do Paraná de 0m,07 × 0m,07 com 4m., uma; perna de serra de peroba de Campos, de 0m,06 × 0m,06 com 4m., uma; perna de serra de peroba de Campos de 0m,07 × × 0m,07 com 4m., uma; sarrafos de pinho do Paraná de 0m,04 × 0m,04 com 4m., um.

Illuminação

Lampadas de 32 velas, uma; idem de 50 velas, uma; idem de 100 velas, uma; idem de 200 velas, uma; idem de 500 velas, uma; fio flexivel n. 12, metro; interruptor com chave, um; interruptor sem chave, um.

Outros artigos

Ferro em verga, kilo; lixa para ferro ns. 0 e 1, folha; lixa para madeira ns. 0 e 1, folha; pregos sorteados, maços; taxas, maços; oleo de linhaça, garrafa; agua raz, garrafa; alcool a 36°, litro; alcool a 90°, litro; seccante, pacote; alvaiade, kilo; zarcão, kilo; pó de sapato, kilo; tinta olsina, kilo; gomma laka, kilo; verde paris, kilo; carvão de forja, kilo; vassouras de piassava em pé, duzia; vassouras de piassava deitada, duzia; escovas de piassava para lavagem, duzia; cal, kilo; cimento, kilo; vassouras de palha, duzia; enxugador de borracha, um; sola do Rio Grande, meio; sapolios, um; lavolina, pacote; sabão, kilo; óca, kilo; solda, kilo; fio, novello; verniz copal, gallão; fechadura para gaveta, uma; fechadura para porta, uma; colla da Bahia, kilo; colla para pintura, kilo; acido muriatico, litro; arame galvanizado, kilo; soda caustica, kilo; fivellas de metal, uma; argollas nickeladas, uma; creolina, lata, vasculhador de palha, um; balde de zinco, um; gasolina, caixa; papel hygienico, pacote; camurça, pelle; anilina de cores, vidro; potassa, kilo; rascadeira, uma; escova de raiz, uma; palha para empalhar, chicote; rebites, kilo; parafusos grosa; serra para capim, uma; pá encabada, uma; picareta encabada, uma; enxada encabada, uma; tinta estiante, kilo; graxa do Rio Grande, kilo, espanador de pennas, um; arame farpado, rolo; deposito pequeno para lixo, um; deposito grande para lixo, um; cêra para assoalho, lata; petroleo, lata.

Para habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar na secretaria deste regimento até ás 13 horas da vespera do dia da concurrencia, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos artigos aqui discriminados, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativo ao ultimo semestre findo;

b) ser negociante matriculado, bastando ás firmas commerciaes a apresentação dos respectivos contractos sociaes, extrahidos por certidão dos livros de registro da junta commercial, ou estarem constituidos legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto e ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração deste regimento a quantia de tresentos mil réis (300$) para garantir a assignatura do contracto.

A recusa á assignatura do contracto pela parte proponente, em virtude de concurrencia publica, a que se submetter a torna não idonea para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

As amostras e modelos acham-se na Intendencia desta unidade para serem examinados pelos licitantes.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas e estas serão apresentadas em enveloppes fechados e lacrados com o nome do proponente. As referidas propostas serão abertas e lidas na presença de todos os concurrentes, ou de seus representantes legalmente constituidos. No caso do não comparecimento de qualquer proponente no momento ou do seu representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes que tiverem obtido preferencia ficarão sujeitos por occasião da assignatura do referido contracto, para garantia de sua execução, ao deposito de 10 % sobre o fornecimento provavel, durante o anno, ficando estipulado como minima a caução de (600$) seiscentos mil réis.

Este deposito será feito neste regimento, devendo o respectivo documento ser exhibido por occasião da assignatura do contracto.

Os concurrentes que tendo obtido preferencia, não comparecerem para firmar o respectivo termo de contracto, perderão a caução feita para garantia de sua assignatura. No caso de igualdade de preços entre dous ou mais artigos propostos, será preferido o do licitante que propuzer, por escripto e secretamente maior abatimento.

Não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista neste edital, nem propostas que

contiverem apenas offerta de reducção sobre a proposta mais barata. Na secretaria deste regimento serão prestadas aos interessados as informações que necessitarem. — 1º tenente *Rosemiro Leal de Menezes*, contador thesoureiro, secretario do conselho. (.

Decimo Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração, communico aos interessados que a partir desta data está aberta neste quartel a inscripção dos negociantes que desejarem fornecer, durante o anno corrente, material de expediente, livros para a Escola Regimental; artigos de illuminação electrica; roupa de cama, artigos de limpeza e conservação de armamento; artigos para conservação de moveis; acquisição de colchões e travesseiros e utensilios para remonta de calçados; forragem e ferragens para animaes e ferragens e artigos de limpeza geral do quartel; ficando entendido que, si até 12 de março vindouro, nenhuma inscripção tiver sido feita, cessará o vigor deste edital, passando-se a fazer concurrencia mediante convite aos senhores negociantes.

Na Intendencia Regimental serão fornecidas aos interessados todas as informações de que necessitarem.

Quartel em Juiz de Fóra, 23 de fevereiro de 1923. — *Henrique do Nascimento Gonçalves*, capitão contador, secretario do Conselho. (.

Companhia de Carros de Assalto

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão commandante, presidente do Conselho de Administração, faço publico que no dia 9 de março vindouro, ás 13 horas, serão recebidas no quartel desta unidade as propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos abaixo mencionados:

Gazolina de aviação, caixa	40$000
Gazolina commum, caixa	32$000
Kerozene, caixa	16$000
Estopa branca, kilo	2$000
Estopa alvejada, kilo	2$500
Estopa de 3 kilo	1$300
Oleo Mobiloil A	87$000
Oleo Mobiloil B	90$000
Oleo Mobiloil C	60$000
Oleo de ricino, litro	3$500
Graxa consistente, kilo	1$500
Carvão de cok para forja, kilo	$200
Lixa para ferro, duzia	3$000
Lixa para madeira, duzia	1$000
Kool, litro	4$500
Tiloilo francez, um	$500
Balistol, litro	8$000
Antioxido, kilo	7$000

Os preços acima são os maximos que servirão de base á presente concurrencia, além dos quaes nenhuma proposta será acceita.

A inscripção para a presente concurrencia será feita mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigida ao commandante da companhia, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concurrente e encerrar-se-á no dia 5 do mez vindouro.

As propostas deverão ser entregues em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira sobre o competente sello inutilizado na fórma regulamentar.

Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por cópia dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na repartição competente a importancia que fôr estabelecida para garantir a assignatura do contracto.

Será exigida dos proponentes a declaração de se sujeitarem por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50.000$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculado sobre fornecimento provavel durante o anno.

Para a garantia da assignatura do contracto os proponentes depositarão no cofre do conselho administrativo, a quantia de 300$, em moeda corrente; perdendo direito ao mesmo, em favor do conselho administrativo, aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração de contracto.

O prazo maximo da entrega dos artigos constantes da presente concurrencia será de 48 horas, a contar da hora da entrega do pedido feito pela companhia em minimo de 24 horas. Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel da unidade dentro do Districto Federal, Nictheroy ou acampamento. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não são tomadas em consideração quaesquer offertas com vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Serão considerados não donos pelo prazo de tres annos (aviso n. 505, de 30 de agosto de 1920), todos os concurrentes que tenham recusado a assignatura de contractos a que tiverem direito em face de concurrencia publica a que se submetterem.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas demais instrucções approvadas por aviso de 24 de dezembro de 1917.

Na secretaria desta unidade serão prestadas as informações a respeito da concurrencia, todos os dias uteis das 12 ás 14 horas.

Quartel na Villa Militar, 20 de fevereiro de 1923. — *Francisco Sailes de Senna*, 1º tenente contador secretario.

Companhia de Carros de Assalto

CONCURRENCIA PERMANENTE POR INSCRIPÇÃO

De accôrdo com a secção III do titulo VII, capitulo I do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, recebem-se na Contadoria desta companhia, de ordem do Sr. commandante, durante o corrente anno, requerimentos de inscripção para fornecimentos no corrente anno de artigos dos grupos: expediente, forragem, lonças, miudezas, utensilios, fazendas e armarinho, madeiras e material de construcção, artigos de electricidade, de cordoaria, sapataria e accessorios para automoveis.

Nesta companhia serão dados os esclarecimentos necessarios para melhor orientação.

Villa Militar, 20 de fevereiro de 1923. — *Francisco Sailes de Senna*, 1º tenente contador secretario.

Companhia de Carros de Assalto

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. 1º tenente presidente da commissão de rancho, faço publico a quem interessar possa que no dia 9 de março vindouro, ás 13 horas, serão recebidas no quartel desta unidade as propostas para o fornecimento durante o anno de 1923, corrente, dos artigos abaixo mencionados:

Assucar de 1ª, kilo	1$010
Arroz nacional, kilo	$700
Azeite doce portuguez, litro	5$000
Alhos, kilo	2$800
Bacalhau, kilo	2$400
Banha de porco, kilo	1$900
Batatas nacionaes, kilo	$420
Fructas (2 bananas ou laranjas), ração	$058
Carne secca do Rio Grande, kilo	1$500
Farinha de Surubhy, kilo	$420
Feijão preto, kilo	$500
Frango, um	2$000
Gallinha, uma	4$000
Lombo de Minas sem osso, kilo	2$500
Lenha, metro cubico	7$000
Manteiga nacional, kilo	6$000
Massa para sopa, kilo	1$100
Matte, kilo	$900
Ovos, duzia	2$000
Peixe fresco (linpo), kilo	2$400
Pão fresco, kilo	$900
Sal commum, kilo	$130
Sabão especial, kilo	1$080
Sabão sapolio, duzia	3$500
Cebolas, kilo	$800
Toucinho, kilo	1$680
Verduras, kilo	$500
Vinagre, litro	$280
Carne verde de vacca, kilo	$900
Carne de porco, kilo	2$250
Goiabada, kilo	1$600
Oleio de Minas, especial, kilo	2$800
Vinho virgem, litro	2$300

Forragem:

Alfafa nacional, kilo	$420
Farello, kilo	$160
Milho, kilo	$220

Os preços acima são os maximos que servirão de base á presente concurrencia, além dos quaes nenhuma proposta será acceita.

Deixam de ser prefixadas as quantidades dos artigos em concurrencia, pela impossibilidade de ser precisado o numero de homens arranchados durante o anno.

A inscripção para á presente concurrencia será feita mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigida ao presidente da Commissão do Rancho, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concurrente e encerrar-se-há no dia 5 do mez vindouro.

As propostas deverão ser entregues em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizado da forma regulamentar.

Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem;

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes

da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, devendo para isso as commerciantes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por cópia dos livros de registro da Junta Commercial; ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na repartição competente a importancia que for estabelecida para a garantia da assignatura do contracto.

Será exigida dos proponentes a declaração de se sujeitarem por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculado sobre o fornecimento provavel durante o anno.

Para a garantia da assignatura do contracto os proponentes depositarão no cofre do conselho administrativo a quantia de 3 0/0, em moeda corrente; perdendo direito ao mesmo, em favor do conselho administrativo, aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do contracto.

O prazo maximo da entrega dos artigos constantes da presente concurrencia será de 48 horas, a contar da hora da entrega do pedido feito pela commissão em maximo de 24 horas. Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel da unidade dentro do Distrito Federal, Nictheroy ou acampamento. No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia o licitante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não são tomadas em consideração quaesquer offertas com vantagens não previstas nesse edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Serão considerados não idoneos pelo prazo de tres annos (aviso n. 505, de 30 de agosto de 1920), todos os concurrentes que tenham recusado a assignatura de contractos a que tiverem direito em face de concurrencia publica a que se submetteram.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas demais instrucções approvadas por aviso de 21 de dezembro de 1917.

Na secretaria desta unidade serão prestadas as informações a respeito da concurrencia, todos os dias uteis, das 12 ás 14 horas.

Quartel na Villa Militar, 20 de fevereiro de 1923. — *Francisco Salles de Senna*, 1º tenente contador, secretario.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel director declaro, para os fins de direito, que a concurrencia publicada no *Diario Official* de 10 e a publicar-se nos dias 22 e 27, tudo do corrente mez, realizar-se-ha a 5 de março vindouro e não a 27 de fevereiro corrente, como foi publicado.

Piquete, 22 de fevereiro de 1923. — *Emilio R. Ribas Junior*, 1º tenente secretario interino.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

De ordem do Sr. coronel director, faço publico que a Fabrica receberá propostas no dia 27 de fevereiro corrente, ás 8 horas, para o fornecimento abaixo, destinado ao Laboratorio e ao 1º grupo.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento, deverão inscrever-se, mediante requerimento, dirigido ao Sr. coronel director, até ás 19 horas, do dia 26 de fevereiro acima referido.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas deverão ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 0m,33 × 0m,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello na primeira via, data e assignatura, quantidade, nome e preço em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta fechada, apresentarão os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até ás 8 horas e restituidos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista no genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes, relativos ao seu commercio e referentes ao ultimo semestre vencido;

b) negociar com o matêrial de que trata a presente concurrencia;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 200$, para garantia de assignatura do contracto.

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do *convite* pelo *Diario Official*, da Capital Federal, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias no Ministerio da Guerra, pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 %, até 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 500$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado á garantia e execução do contracto, será feito tambem na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, na Capital Federal, mediante guia fornecida por esta Fabrica.

6.ª Na séde da Fabrica — em Piquete, Estado de S. Paulo — encontram-se as amostras e os typos dos artigos em concurrencia, podendo os interessados examinal-os nos dias uteis, das 8 ás horas.

7.ª O prazo maximo para entrega dos artigos é de 90 dias (noventa dias).

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte, si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula primeira.

10. Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 26 do corrente.

11. A questão da idoneidade do proponente, será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concurrentes.

12. No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias, contidas no art. 54 da lei numero 2.221 de 30 de dezembro de 1909.

14. A quantidade ou peso das mercadorias será verificado nesta fabrica, ficando os fornecedores obrigados a completar qualquer falta [illegible] encontrada pela commissão que proceder á referida verificação, correndo, portanto, todos os riscos de viagem por conta dos aludidos for-

15. Ao Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Os artigos constantes do presente edital devem ser collocados ou embarcados, correndo as despezas de carreto e embarque por conta dos fornecedores, nas estações da Estrada de Ferro Central do Brasil — Maritima — São Diogo — ou em quaesquer outras do ramal da mesma, de São Paulo-Rio, de onde correrá por conta da fabrica o transporte até a de «Rodrigues Alves» — Piquete.

16. O Conselho se reserva o direito de não acceitar as propostas cujos preços forem exagerados.

Material para o Laboratorio Chimico

Relação do material e drogas necessarios ao Laboratorio Chimico desta fabrica. (Lista organizada segundo o catalogo da Casa «Scientific Materials Co», Pittsburgh, PA. — U. S. A. — 1919).

Numero do catalogo	Designação	Quantidade
960.	Burettas, Schellbach — Capacidade para 50 cc.	3
976.	Burettas, automaticas com reservatorio de segurança — Capacidade de 50 cc.	6
1.627.	Tubos colorimetricos Nessler para 50 cc.	6
1.714.	Condensadores de Liebig com ligação de vidro — Comprimento de 16 pollegadas	3

1.709.	Condensador Scimatico, de 12 pollegadas de comprimento	
1.718.	Condensador de Liebig com o tubo de condensação em fórma de serpentina (comprimento de 10 pollegadas)	
1.768.	Algodão absorvente, libras	
	Crystalizadores de porcellana, fórma cylindrica usual, fundo chato, com 120 mm. de diametro e 80 mm. de altura	6
2.611.	Frascos, Pyrex, fórma Erlenmeyer, com bico — Capacidade para 50 cc.	12
2.655.	Frascos, vidro Pyrex, para distillação, com fundo redondo — Capacidade para 700 cc.	6
2.672.	Frascos de filtração, typo Erlenmeyer, com tubo de sahida lateral, vidro espesso, capacidade para 1.000 cc.	2
2.759.	Funis de vidro, com angulo exactamente de 60° C., haste extra longa, terminando em ponta, com tres pollegadas de diametro	12
2.758.	Funis de vidro, com angulo exactamente de 60° C., haste extra longa, terminando em ponta, com 2 1/2 pollegadas de diametro	12
3.273.	Nitrometro de du Pont:	
B.	Tubos de compensação	6
J.	Bulbos de reacção	6
D.	Tubos de leitura	3
E.	Reservatorio para mercurio — Capacidade de 450 a 500 cc.	6
	Tubo de borracha, especial para uso em nitrometro, inteiramente isento de talco no vasio interior, altamente flexivel e resistente, com 3/16" de espessura e 1/4" de diametro interno (pés)	200
	Tubo de borracha M. F. S., pura gomma — Diametro exterior 3/16" (pés)	10
	Tubo de borracha, idem, idem — Diametro exterior de 1/4" (pés)	10
	Capsulas de porcellana, fundo redondo, capacidade para 350 cc.	12
1.783.	Cadinhos de porcellana, com tampa, para fusão — Capacidade 30 cc. Fórma alta.	12
1.783.	Cadinhos, idem, idem — Capacidade de 50-57 cc. Fórma alta	12
	Rolhas de cortiça, qualidade superior, compactas, com diametro superior de 16 mm. e diametro inferior de 12 mm.	500
	Rolhas, idem, idem. Diametro superior de 19 mm. e inferior de 15 mm.	500
2.611.	Frascos, de vidro Pirex, fórma Erlenmeyer, capacidade para 500 cc. com bico	6
2.609.	Frascos, idem, idem, sem bico, capacidade para 500 cc.	6
5.013.	Espatulas de aço, com cabo de madeira. Comprimento da lamina 3"	6
5.014.	Espatulas de aço, laminas flexiveis, cabo de madeira. Comprimento da lamina 5"	6
5.014.	Espatulas de aço, laminas flexiveis, cabo de madeira. Comprimento da lamina 8" (oito pollegadas)	6
2.495.	Papel de filtro, Whatman, n. 2, em folhas	100
2.495.	Papel de filtro, Whatman, n. 2, em discos de 12 1/2 cms., pacotes com 100	10
2.495.	Papel de filtro, idem, idem, discos de 15 cms. de diametro, pacotes	10
2.519.	Papel de filtro J. Green, n. 2, discos com 15 (quinze) cms. de diametro, pacotes	10
—	Papel de filtro, S. & S., n. 597, em folhas	50
—	Ligações de vidro com torneira, diametro de 6 mm.	12
—	Ligações de vidro para nitrometro du Pont	6
	Tubos de borracha preta, flexiveis, para laboratorio, diametro de 3 mm., metros	15
	Tubos de borracha preta, idem, idem, diametro de 5 mm., metros	10
	Tubos de borracha preta, idem, idem, diametro de 7 mm., metros	10
	Vasos de prata, para a prova do mesmo nome, incluindo os respectivos thermometros	18
2.424 B.	Cartuchos extractores, de papel filtro. Altura, 94 mm. Diametro, 33 mm., caixas com 25	
2.424 B.	Cartuchos, idem, idem. Altura, 123 mm. Diametro, 43 mm., caixas com 25	4
5.970.	Télas de arame, com centro de asbestos, em quadros, com 4"	6
242.	Cartões de asbestos, em quadros de 4", espessura de 1/16"	12
2.530.	Discos de papel filtro, Swedish, diametro, 12 cms., pacotes com 100	6
2.530.	Discos de papel filtro, «Swedish», diametro 12.1/2 cms., pacotes com 100	6
2.536.	Papel filtro «Swedish», em folhas de 48×48 cms. (N. 2), folhas	100
2.336 A.	Papel filtro, idem, idem, numero 3, folhas	100
—	Tubos de vidro, especiaes para a prova de Abel a 82°.2 C., diam. interior, 13 mm., diam. exterior, 16 mm., altura, 140 mm.	100
—	Tubos de vidro, especiaes para a prova allemã á 135°C., altura (comprimento) cerca de 300 mm., diametro interior, 14 mm., (approx.), diametro exterior, 18 mm.	100
—	Moinho para polvora, typo pequeno, especial, para laboratorio	1
	Bocaes de vidro, fórma cylindrica, fundo chato, com rolhas de encaixe, esmeriladas, capacidade para 150 cc., peso maximo de 90 grammas, diametro, approximadamente 65 mm., altura, approximadamente 70 mm.	30
	Bocaes de vidro, idem, idem, altura, 20 mm., capacidade de 15 a 20 cc.	30
1.606 ou 1.607.	Apparelho colorimetrico, «Schereiner» ou «Kennicott», incluindo 24 tubos graduados	1
838.	Garrafas de lavar, com o pescoço empalhado, capacidade para um litro	3
844.	Garrafas de lavar, para liquidos volateis, capacidade, 1.000 cc.	3
	Vidros de bocca larga, resistentes, com rolhas de vidro, esmeriladas, capacidade para 500-600 cc.	30
4.402.	Pipettas «Morh», graduadas, capacidade para 5 cc.	12
4.402.	Pipetas, idem, idem, para 1 cc.	12
4.431 K.	Pinças, para cadinho, nickeladas, com pontas «Palau»	1
	Acido acetico glacial, C. P., libra	1
	Acido chlorhydrico, C. P., isento de arsenico, libras	50
	Acido nitrico, C. P., — 1,42 (concentrado), libras	50
	Acido sulphurico, C. P., densidade 1,84, libras	20
	Acido phosphorico, C. P. — 85 %, libra	1
	Acido salicylico, C. P., libra	1
	Acido vanadico, C. C., grammas	25
	Bromureto de ammonio, C. P., grammas	25
	Carbonato de ammonio, C. P., grammas	250
	Hydrato de ammonio, C. P. (conc.), kilos	15
	Hydrato de sodio, C. P., em bastões, kilo	10
	Hydrato de potassio, C. P., kilos	2
	Asbestos, fibra curta, C. P., grammas	500
	Chloreto de baryo, C. P., grammas	500
	Chloroformio, C. P., grammas	500
	Acetato de ammonco, C. P., grammas	500
	Acetato de sodio, C. P., grammas	500
	Chloreto de sodio, C. P., grammas	500
	Sulfato ferroso, C. P., em vidros de 500 grammas, kilos	4
	Bisulphureto de carbono, C. P., em vidros de 500 grammas, kilos	2
	Sulphureto ferroso, granulado, para producção de sulphureto de hydrogenio, kilos	5
	Carbonato de potassio, C. P., kilos	2
	Mercurio metallico, purissimo, kilos	80
	Hyposulphito de sodio, C. P., kilos	2
	Amido de trigo, especial para o preparo do papel de amido iodureto de potassio, kilo	1
	Hydroquinona, C. P., grammas	250
	Métol, C. P., grammas	250
	Iodo resublimado, kilos	3
	Iodureto de potassio, puro, kilos	3
	Material para o primeiro grupo	
	Condensador de vitriosil	6
	Manilhas de barro chimico para as torres de desnitrificação	20
	Manilhas de barro chimico com ligação, para as torres de desnitrificação	4
3	Manilhas de barro chimico de 4", grandes e pequenas	12
	Pedras vulcanicas para as torres de acido nitrico	4
4	Peneiras circulares, de aço, para o conversor	12
	Torneiras de vitriosil, de 1"	24
6	Torneiras de vitriosil, de 2"	24

Secretaria da Fabrica de Polvora Sem Fumaça em Piquete, 12 de fevereiro de 1923. — *Emilio R. Ribas Junior*, 1º tenente secretario, interino.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

Corrigendas e rectificações a serem feitas no edital de concurrencia desta fabrica, publicado em o *Diario Official* n. 39, de 15 do corrente.

Pagina	Columna	Linhas	Onde se lê	Leia-se
4.947	1ª	56	das 8 ás horas.....	das 8 ás 16 horas.
»	2ª	47	50 cc..... (algarismos apagados).....	50 cc.....3.
»	»	49	capacidade de 50 cc..... (algarismos apagados).....	Capacidade de 50 cc.....6.
4.948	2ª	1 e 2	(duzias apagados).....	Disco de papel filtro «Swedish», diametro 12 1/2 em pacotes com 100.....6.
»	»	3 e 4	(duzias apagados).....	Papel filtro «Swedish» em folhas de 48×48 cms. (N—2) folhas.....100.
»	»	5	(duzias apagados).....	Papel filtro, idem, de n. n. 3, folhas.....100.
»	»	14	para laboratorio (algarismos apagados).....	para laboratorio.....1.
»	»	75	condensador de vitriosil....0,	Condensador de vitriosil...6.

Piquete, 17 de fevereiro de 1923.—*Emilio R. Ribas Junior*, 1º tenente secretario interino.

Escolas de Intendencia

ESCOLAS DE ADMINISTRAÇÃO MILITAR

Relação, por ordem de merecimento intellectual, dos alumnos que terminaram o curso da Escola de Administração Militar

Numeros	Graduações	Nomes	Média geral (resultado dos exames)
1	2º sargento.....	Alfredo Nogueira Junior.....	7,94
2	Sargento ajudante.....	Raul Dias de Sant'Anna.....	7,60
3	1º sargento.....	Leonidas Amaro.....	7,58
4	1º sargento.....	José Amado Coimbra.....	7,54
5	Sargento ajudante.....	Francisco Gonçalves da Silva Junior.....	7,52
6	1º sargento.....	Severo Coelho de Souza.....	7,46
7	» »	Aristoteles Corrêa de Farias Castro.....	7,28
8	» »	Oldemar Corrêa de Sá.....	7,20
9	» »	Fernandes Torres.....	7,18
10	Sargento ajudante.....	Olegario de Oliveira Marcondes.....	7,10
11	1º sargento.....	Otaon Cabral da Silveira.....	6,94
12	1º »	Felippe Marques.....	6,88
13	2º »	Raymundo da Silva Barros.....	6,87
14	1º »	Pedro Ladario do Amaral Lisboa.....	6,82
15	2º »	José Paulini.....	6,80
16	1º »	Alcebiades Ribeiro dos Santos.....	6,79
17	1º »	Ricardo Jose do Nascimento.....	6,76
18	1º »	Carlos Baptista Braga.....	6,70
19	1º »	Octavio Moreira Dias.....	6,61
20	1º »	Alcides Alcebiades Richter.....	6,47
21	2º »	Odilon Gomes da Silva.....	6,43
22	1º »	Jacob Gomes.....	6,39
23	1º »	Candido Avelino de Barros.....	6,36
24	1º »	Antonio Viegas da Silva.....	6,33
25	Sargento ajudante.....	Maximiano Lins Chaves.....	6,28
26	3º sargento.....	Fernando Lavaquiel Biosca.....	6,16
27	1º »	Manoel Sotero da Silva.....	6,12
28	2º »	Murillo das Chagas Porto.....	6,12
29	Sargento ajudante.....	Saturnino Satyro de Aguiar.....	6,11
30	1º sargento.....	Cicero Raymundo de Souza.....	5,79
31	» »	Raymundo Camillo de Souza.....	5,71
32	» »	Epifanio Ferreira Lima.....	5,66
33	2º »	Zeferino do Aguiar Macedo.....	5,63
34	Sargento ajudante.....	José Baptista Carvalho.....	5,34
35	1º sargento.....	Eustorgio Meira Lima.....	4,87
36	» »	Romeu Epaminondas da Silva.....	4,61

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923.— *L. Buchalet*. Confere com o original. Rio, 21 de fevereiro de 1923.— Capitão *Christovam Ferreira*, ajudante do E.M.E.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accôrdo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno goso de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 23 de fevereiro de 1923. — General graduado Dr. *Alfredo Mendes Ribeiro*, chefe do gabinete.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

CONSELHO ADMINISTRATIVO

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE FERRO VELHO

De ordem do Sr. coronel presidente do conselho administrativo deste estabelecimento, chama-se concurrencia para a venda do ferro velho existente nas socatas deste arsenal, inclusive ferro de canhões antigos e imprestaveis que se acham tambem sobre os terrenos deste proprio nacional á praia de S. Christovão n. 563, nesta Capital, mediante as seguintes condições:

1ª, o comprador se comprometterá a comprar todo o ferro velho de que o Arsenal não precisar:

2ª, caucionará no cofre do Arsenal 1:000$ para garantir a realização da compra e assignatura do contracto;

3ª, as propostas só poderão ser superiores a 100 réis pelo kilo de ferro velho qualquer, e será acceita a que offerecer preço mais alto, procedendo-se em caso de empate de accôrdo com as disposições em vigor;

4ª, o comprador só retirará o material mediante pagamento adeantado do custo de cada 100 toneladas pelo menos:

5ª, os proponentes exhibirão documentos comprobatorios de idoneidade para que possam concorrer a negocios com as repartições publicas federaes;

6ª, as propostas serão recebidas e abertas na sala do conselho administrativo do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, no proprio nacional á praia de S. Christovão n. 563, no dia 12 de março proximo vindouro, ás 13 horas;

7ª, o material será entregue ao comprador nos mesmos terrenos em que se acham.

Nota — Para outros esclarecimentos deverão os interessados procurar na secretaria deste Arsenal, das 11 ás 15 horas, nos dias uteis, quem lhes possa informar.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1923. — *Anastacio de Freitas*, major intendente.

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes

CONCURRENCIA PERMANENTE POR INSCRIPÇÃO

De accôrdo com a secção III do titulo VII Capitulo I do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, recebem-se na Contadoria desta Escola, de ordem do Sr. coronel commandante, durante o corrente anno, requerimentos de inscripção para fornecimentos neste anno de artigos dos grupos: Expediente, ferragens, louças e miudezas, combustivel e lubrificante, accessorios de automoveis, utensilios, fazendas e armarinho, material de construcção, correaria e sapataria, material de electricidade, medicamentos e drogas.

Nesta escola serão dados os esclarecimentos necessarios para melhor orientação.

Escola da Villa Militar, 21 de fevereiro de 1923. — *José Vicente Rodarte*, 1º tenente, contador.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA ARTIGOS DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. general director do Collegio Militar do Rio de Janeiro e presidente do Conselho de Administração do mesmo collegio, faço publico que o referido conselho receberá propostas no dia 14 do mez vindouro, ás 13 horas para fornecimento dos artigos de expediente durante o anno de 1923, cuja relação discriminativa será fornecida aos interessados na thesouraria do dito collegio, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

As pessôas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao director do Collegio Militar desta Capital, até ás 15 horas do dia 13 do mez vindouro.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33×0,22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e *referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados* e a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

3.ª Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 4, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituidos depois da abertura das mesmas.

Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração do Collegio Militar a importancia de 500$, para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula anterior; tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior de 500$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução desse contracto será feito no cofre do Conselho de Administração do Collegio Militar desta Capital.

6.ª No almoxarifado do collegio, onde são entregues todos os artigos, encontram-se os typos e modelos dos artigos em concurrencia, podendo os interessados, examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 13 horas.

7.ª O prazo maximo das entregas dos artigos confeccionados é de 48 horas e dos artigos a confeccionar 15 dias, a contar da hora em que fôr entregue ao fornecedor o pedido pela repartição competente.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquella que mencionar o menor prazo.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

10. Não serão acceitas propostas dos artigos cujos preços excedam aos dos limites base.

11. Os preços bases de que trata a clausula anterior, serão lidos em presença de todos os concurrentes, antes da abertura das propostas.

12. A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

13. No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

14. Não serão acceitos requerimentos depois da citada hora do dia 13.

15. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Collegio Militar do Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1923. — O secretario do conselho, *Augusto José de Souza*, 1º tenente contador.

Collegio Militar de Barbacena

EXAME DE 2ª EPOCA E DE ADMISSÃO Á MATRICULA

De ordem do Sr. tenente-coronel director, os exames de segunda época e de admissão á matricula nos 1 e 2 annos, realizar-se-ão nos dias 1 a 12 do mez de março proximo e os de admissão ao 1º anno nos dias 14 e 15 do mesmo mez.

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 21 de fevereiro de 1923. — *Ictinerico da Motta Guimarães*, secretario interino.

Segundo Batalhão de Caçadores

De ordem do Sr. tenente coronel presidente do Conselho de Administração, são publicadas as propostas abaixo declaradas, apresentadas pelos concurrentes ao fornecimento de generos e mais artigos e forragem destinados ás praças e animaes do batalhão, durante o primeiro semestre do corrente anno, em sessão de vinte e um do corrente mez.

PROPOSTAS

Luiz Pestana & Comp., negociantes estabelecidos á rua D. Manoel n. 46, propõem fornecer ao 2 Batalhão de Caçadores os artigos abaixo declarados, durante o 1º semestre de 1923, sujeitando-se ás condições do edital de concurrencia publicado no *Diario Official*.

Ração de duas bananas ou duas laranjas, sessenta réis, app.	$060
Verduras, kilo, setecentos e quarenta réis, app.	$740

Rio de janeiro, 21 de fevereiro de 1923. — *Luiz Pestana & Comp.*

Propomos fornecer ao 2º batalhão de caçadores, durante o primeiro semestre do anno corrente, todos os generos e forragens abaixo, sujeitando nos a todas as exigencias contidas no edital publicado no *Diario Official* de 3 do corrente, pelos preços seguintes:

Assucar de 1ª, kilo	1$300
Arroz nacional, kilo	$730
Azeite doce Portuguez, litro	5$700
Alhos, kilo	4$000
Bacalhão, kilo	2$000
Banha de porco, kilo	2$000
Batatas nacionaes, kilo	$440
Carne secca, kilo	1$790
Farinha de Suruhy, kilo	$450
Feijão preto, kilo	$740
Lombo de Minas s/osso, kilo	2$500
Manteiga nacional, kilo	5$000
Massa para sopa, kilo	1$100
Mate em folha, kilo	$830
Sal commum, kilo	$200
Sabão especial, kilo	1$200
Sabão sapolio, duzia	5$000
Cebolas, kilo	$800
Toucinho mineiro, kilo	1$800
Vinagre nacional, litro	$500
Vinho virgem, litro	2$000
Queijo mineiro, kilo	3$200
Alfafa nacional, kilo	$419
Farello de trigo, kilo	$160
Milho, kilo	$245
Goiabada, kilo	2$100

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1923. — *Santos Martins & Comp.*

Francisco Gonçalves Toledo, estabelecido com padaria nesta cidade, á rua Dr. Celestino n. 135, propõe fornecer ao 2º Batalhão de Caçadores, durante o primeiro semestre de 1923, pães pelo preço abaixo:

Pão fresco, kilo, oitocentos réis | $800

Declaro que me sujeito ás clausulas de accôrdo com o edital de concurrencia.

Nitheroy, 20 de fevereiro de 1923. — *Francisco Gonçalves Toledo.*

Quartel em Nitheroy, 23 de fevereiro de 1923 — *Francisco Canuido Caio Lumark Cavalcanti*, 1º tenente, contador e secretario do conselho de administração.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente fica intimada a ex-agente do Correio de Paraoketna, neste Estado do Rio de Janeiro, senhora Therezina Perlingeiro Jacomini, para, dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, recolher aos cofres publicos a importancia de trinta e tres mil novecentos e vinte réis (33$920) e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 6 de março de 1909 a 31 de maio de 1911 e a cujo pagamento a condemnou o Tribunal de Contas, por acórdão de 14 de novembro proximo passado, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1923. — *José d'Assumpção Santiago*, administrador.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

Pelo presente edital se declara que, a partir de 14 do corrente mez, fica, nos termos do art. 464 do regulamento postal vigente, prorogado, por mais quarenta dias, o prazo, que hoje se findou, para as inscripções ao concurso de auxiliares.

Dentro dessa prorogação, poderão se inscrever não só os empregados da circumscripção desta administração, como tambem quaesquer pessoas extranhas ao Correio, desde que apresentem os documentos exigidos pelo art. 470 do mesmo regulamento, que são: attestado medico provando haverem sido vaccinados a menos de seis mezes, não terem defeitos physicos, mórmente nos orgãos visuaes e auditivos, e não soffrerem de molestia contagiosa ou qualquer outra; attestado de bom comportamento passado pela autoridade policial da circumscripção em que residirem; caderneta de reservista do Exercito ou da Marinha, ou certificado de alistamento militar; e certidão de idade e, na falta desta, documento que, legalmente, a supra, provando serem maiores de 18 annos e menores de 30, além de outras exigencias legaes.

São materias obrigatorias para o concurso de que se trata: linguas portugueza e franceza, geographia, especialmente a do Brasil, arithmetica, até proporções inclusive, escripturação mercantil e dactylographia.

São materias facultativas: linguas ingleza, allemã, hespanhola e italiana e desenho linear.

As provas escriptas de linguas estrangeiras constarão de escripta, sob dictado, traducção e versão, sendo facultada a consulta de diccionarios.

As oraes constarão de leitura, traducção e analyse.

As provas escripta e oral de escripturação mercantil versarão sobre questões theoricas e praticas.

Os candidatos a esse concurso deverão requerer inscripção em petição escripta de proprio punho, acompanhada dos documentos já citados, endereçada o esta Administração e sellada com estampilhas federaes na importancia de $600, cobrando-se, posteriormente, dos mesmos, por occasião da inscripção, a taxa de 5$ representada em estampilhas federaes.

Os candidatos que não puderem comparecer nesta Administração para assignar o livro de inscripções, deverão constituir procurador para esse fim nesta cidade não podendo, entretanto, esse encargo recahir sobre funccionarios do correio. Os documentos que instruirem as petições deverão ser sellados com a importancia de $600, em estampilhas federaes, e as firmas dos escrivães, medicos e autoridades policiaes serão reconhecidas por tabellião.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto, em 13 de janeiro de 1923. — O administrador, *Antonio Felix Martins*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, intimo, pelo presente, o Sr. Octavio Gomes, proprietario do predio n. 8[illegible]1 da rua Jardim, a vir, dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, pagar, na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, a multa que lhe foi imposta, em virtude de ter viciado o registro de graduação de penna de agua de sua referida propriedade, sob pena de incorrer em outras penalidades.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 23 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta Repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Barão de Bom Retiro n. 114, propriedade de Ernani Menezes Pinto, concertar a torneira de boia do deposito de agua e do tanque.

Rua Barão de Bom Retiro n. 116, propriedade de Ernani Menezes Pinto, concertar a torneira de boia e do deposito de agua.

Rua Barão de Bom Retiro n. 118, propriedade de Ernani Menezes Pinto, concertar a torneira de boia e deposito de agua.

Rua do Rosario n. 169, para collocação de hydrometro.

Rua 13 de Maio n. 27, para collocação de hydrometro.

Rua Frei Caneca n. 57, para collocação de hydrometro.

Rua dos Invalidos n. 57, para collocação de hydrometro.

Rua Buenos Ayres n. 82, para collocação de hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 19 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, convido ao Sr. Antonio Mendes Bastos, proprietario do predio da rua Conde de Bomfim n. 280, a reparar a rêde de distribuição entre o pavimento terreo e o superior, de accôrdo com o art. 3º e § 2º do regulamento, dentro de 15 dias sob pena de multa.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Paim Pamplona n. 50, casa IV, propriedade de Carlos Luiz da Silva, concertar o deposito de agua.

Rua Paim Pamplona n. 50, casa V, propriedade de Carlos Luiz da Silva, concertar a caixa automatica.

Avenida Suburbana n. 2.617, propriedade de Antonio Joaquim de Souza Botafogo, collocar deposito de 1.200 litros.

Avenida Suburbana n. 2 625, propriedade de Antonio Joaquim de Souza Botafogo, collocar deposito de 1.200 litros.

Avenida Suburbana n. 2 881, propriedade de D. Maria Lima, substituir o deposito e torneiras internas.

Avenida Suburbana n. 2.827, propriedade de José Moraes da Cunha Vasconcellos, substituir o deposito estragado por outro de 1.200 litros.

Avenida Suburbana n. 2.875, propriedade do mesmo, idem idem.

Avenida Suburbana n. 2.877, idem, idem idem.

Rua da Capella n. 103, propriedade de Ermelindo da Cruz Gonçalves, concertar a torneira da pia.

Rua da Capella n. 134, propriedade de Antonio Sodré Netto, concertar a torneira da pia, da caixa de descarga e do tanque.

Rua da Capella n. 136, propriedade do mesmo, concertar a torneira de boia da caixa de descarga.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da Secção de Expediente.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios ns. 9, 19 e 49 da rua Orestes as intimações que lhes expediu esta repartição, respectivamente para collocar um deposito de agua com capacidade de 1.200 litros, para concertar a torneira do tanque, e para reparos na caixa de lavagem daquelles immoveis, renovo, de ordem do Sr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar desta data, sob pena de applicação de multas regulamentares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 15 de fevereiro de 1923. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LOCOMOTIVAS A' ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

De ordem do Sr. director geral e de accôrdo com as disposições em vigor, faço publico que, ás 14 horas do dia 2 de março do corrente anno, sob a presidencia do chefe da secção do expediente, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, de tres locomotivas do typo «Ten-Wheel».

As propostas deverão obedecer as seguintes condições:

I

A concurrencia versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso para cada locomotiva, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director geral. Para a comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

II

As locomotivas serão entregues na ponte maritima da estrada, em Cajú, dentro dos seus vagões, até 30 de junho do corrente anno, correndo todas as despezas até o local da entrega por conta do fornecedor, excepto as de direito aduaneiro que correrão por conta da repartição.

III

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria da repartição, no prazo de 48 horas a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimçaão.

IV

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, datadas, assignadas, sem razura nem emendas e contendo o preço por extenso de cada locomotiva e prazo para a entrega, serão fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente e indicação da residencia.

Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de tres contos de réis (3:000$) em moeda corrente ou em letras, de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.986, de 20 de agosto de 1915, conforme disposição contida no aviso n. 54, de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industrias e profissão.

V

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concurrencia.

VI

Os involucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidos os documentos bem como os involucros contendo as suas propostas, que não serão abertas.

VII

As propostas serão lidas, rubricando cada proponente ou seu proposto as outras a cada pagina.

As segundas vias serão publicadas no *Diario Official*, e após essa formalidade fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preço será preferencia o proponente que fizer maior reducção e, não dando resultado este alvitre, o que fizer o fornecimento em menor prazo.

VIII

As cauções serão restituidas pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que as do concurrente ou concurrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento do deposito feito no Thesouro Nacional, de cinco por cento (5%) da importancia dos respectivos fornecimentos para garantia e execução do dito contracto.

Si os concurrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco (5) dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de tres contos de réis (3:000$), que reverterá para os cofres publicos.

IX

O contracto só vigorará depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

X

O pagamento das locomotivas será feito no Thsouro Nacional, apresentando o fornecedor, para tal fim, conta em tres vias, acompanhada da guia de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

XI

As propostas indicarão o preço e não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando á repartição reservado o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

XIII

A construcção das locomotivas e dos tenders deve obedecer rigorosamente ás especificações seguintes:

As locomotivas deverão ser do typo Ten-Wheel, com superaquecedor e obedecer rigorosamente ás especificações seguintes:

Especificações principaes

Typo — Ten-Wheel.
Bitola — 1m.00
Combustivel — Carvão.

Peso total maximo — 37,2.
Peso aderente total — 28,8.
Peso maximo por eixo — 9,6.
Força de tracção — 7,3.

Dimensões do cylindro — 406m/m × 508 m/m.
Diametro das rodas motrizes — 1.219 m/m.
Pressão de regimen — 180 libras.
Base rigida maxima — 3.048 m/m.
Base total — 5.893 m/m.
Base total da locomotiva e do tender — 13.525 m/m.
Relação entre a grelha e superficie de aquecimento maximo — 1/50.
Valvulas de distribuição — Cylindricas.
Aparelho do movimento — Walschaert.

Caldeira e pertences

A caldeira — Será do typo cylindrico, de diametro interno de 47" (frente), alongando o diametro externo na parte trazeira, feita de chapas de aço homogeneo especial para caldeiras, resistindo a uma pressão de regimen de 180 libras por pollegada quadrada em ordem de marcha, experimentada com vapor até 20 % acima da pressão de regimen e com agua quente até 25 % acima da mesma pressão; de contornos bonitos, bem estaiada e reforçada na abertura. Dome bem fixado sobre a caldeira. Costuras de juntas horizontaes e duas tiras sobrepostas, externa e internamente. Furação para as costuras feita á machina e não a puncção. Chapas aplainadas nas bordas e calafetadas com ferramenta de ponta redonda. Furos dos rebites alargados depois de reunidas as chapas para serem ligeiramente escariados debaixo das cabeças dos rebites.

Rebites collocados por pressão hydraulica ou pneumatica em todos os pontos onde fôr possivel. Chapa de gargallo de espessura supplementar para conservar a secção requerida depois de formados os flanges. Todas as chapas cuidadosamente flangeadas e recosidas depois de feito á mão. Todos os furos brocados cuidadosamente e os cantos agudos arredondados para evitar que os tubos se córtem.

Fornalha — Para queimar carvão, de aço homogeneo, tendo de comprimento interno 83 3/16" e de largura interna 26 1/4" e todas as chapas recosidas depois de flangeadas. As espessuras das chapas serão: as do tecto 3/8", as dos

tubos 3|8" as dos lados 3|8", e as de traz 3|8". Espaço d'agua na frente 3 1|2", nos lados 3" e atraz 3".

Anel interior da caldeira — Será ajustado cuidadosamente e fixado com duas filas de rebites.

Estaes — Serão de ferro batido de 7|8" e 1" de diametro, aparafusados e rebatidos nas chapas em distancia não superior a 4" de centro a centro, com furinho na extremidade externa. Serão rebitados pneumaticamente. Chapas do céo com estaes radiaes de ferro batido de 15|16" de diametro com extremidade alargada, aparafusados atraves as duas chapas e rebitados, excepto, as filas centraes que teem cabeça especial. As filas transversaes, na frente, estabadas por alças expansivas. Dois estaes tubulares, ligando os espelhos da fornalha e o da caixa de fumaça, nos pontos mais convenientes, para impedir os empenhos dos mesmos. Estaes tambem tubulares de 2" para supportes de tijolos refractarios e installação dos mesmos na fornalha.

Superaquecedor — Do typo «Locomotive Feuetube» ou «Schmitz».

Tubos — Os tubos serão de aço ou ferro fabricados pelo processo do carvão vegetal, tendo 2" de diametro externo e 11'-6" de comprimento, com virolas de cobre nas chapas dos tubos.

Bujões de Limpeza — Os bujões, nos cantos inferiores do quadro da fornalha para lavagem da caldeira, devem ser constituidos por pequenos autoclaves elypticos de 2" x 3". Na generatriz inferior do corpo cylindro da caldeira deve existir um autoclave elyptico de 5' x 8». Dous bujões fusiveis no tecto.

Alimentação — Será feita por meio de dous injectores «Nathan Monitor», um n. 6 e outro n. 8. Valvulas de introducção com torneira estanque (bagaço e gacheta) que permitta isolar a valvula de retenção quando esta encravar.

Regulador e canos de vapor — De valvula equilibrada collocada na cupola, com tubo de ferro batido e tubos de aço fundido, conduzindo externamente aos cylindros.

A prisão da haste na valvula do regulador será assegurada convenientemente com porca e contrapino ou chaveta.

Grelhas — De ferro fundido apropriadas ao combustivel, fixas.

Cinzeiros — De chapas de aço com tampas.

Caixa de fumaça — Comprida e munida de dententor de fagulhas com chapa perfurada.

O revestimento interno inferior deverá ir até meia-secção. Os conductos e escapamentos devem ser convenientemente fixados na sella dos cylindros.

Espelhos e portas de aço estampado, cuidadosamente ajustados.

Chaminé — De ferro para dar um maximo de tiragem.

Longerões — Serão do melhor aço fundido, recosido. A secção dianteira com orelhas para fixar os cylindros. Aplainados e perfeitamente ligados entre si e a caldeira por meio de peças fundidas, orelhas, telhas e chapas de expansão. Cadeiras resguardadas de gastos por cunhas e telhas ajustaveis. As partes inferiores bem seguras por travessas aparafusadas ás cadeiras.

Cylindros — Os cylindros serão de 16" de diametro por 20" de curso de embolo; de ferro fundido de fina granulação e tão duro quanto possa ser trabalhado.

Fundidos conjunctamente com a meia sella. Ajustados e firmemente aparafusados aos longerões.

Embolos — De ferro fundido, com cabeça solida, e com tres aneis de ferro fundido para vedar. Haste de aço batido de diametro amplo, bem ajustada e enchavetada á cruzeta e ao embolo.

Valvulas de movimento — Do typo Walschaert, graduadas para cortar o vapor igualmente em todos os pontos do curso. Valvulas de aspiração dispostas de modo que, em caso de fractura na espiga, não possa cahir esta no interior do *slide*. Quadrante, cepos, chapas e pinos de aço mole temperado superficialmente. Valvulas typo «Piston.»

Gacheta — Gacheta metallica para as hastes dos embolos e das gavetas de distribuição.

Parallelos — Do typo de duas barras, de aço, bem aparafusados nos cylindros e aos supportes dos longerões.

Cruzetas — Do typo «Alligator» de aço fundido com calços ou conediços de bronze.

Rodas motrizes — Bracagem, etc.

Rodas motrizes — Serão em numero de 6 com 48" de diametro, bem proporcionadas e contrabalançadas. Os centros serão de aço fundido de 42" de diametro.

Aros — Serão de aço duro com 3" de espessura e 5 1|4" de largura nas rodas de rebordo e 6 1|2" nas rodas sem rebordo.

Eixos — De aço batido, com mangas de 7" de diametro por 7" de comprimento.

Caixas de graxa — De aço fundido, com largos flanges e deposito de oleo, calçadas com metal antifricção, com encaixes para oleo.

Molas — De aço duro, temperado em oleo, com barras de equilibrio para conseguir a maior macieza possivel.

Braçagem — Braços de aço batido, com mancaes de bronze ajustaveis. Braços de conjugação de aço, com buchas de bronze.

Pinos — Serão do melhor aço batido, com sufficiente superficie para os mancaes.

Lubrificação — Todos os mancaes serão providos de apparelhos apropriados para lubrificação. Copos ajustaveis serão collocados nos parallelos e na braçagem. Os cylindros e valvulas serão lubrificados da cabine por canalização de cobre ligada a um lubrificador «Nathan» com as sahidas ou olhos necessarios.

Truck da locomotiva

Truck dianteiro — De supporte central movel e de amplo diametro. Quadro de ferro batido em aço fundido com mancaes de bronze capeados de metal patente magnolia, situados entre cadeiras, munidos de barras de equilibrio e molas.

Molas — Do melhor aço temperado em oleo.

Rodas — Em numero de quatro, de diametro 24 1|4", com centros de aço fundido e aros de aço. Eixos de aço batido com mangas de quatro pollegadas (4") de diametro por 6 1|2" de comprimento.

Cabina-Limpatrilhos e Utensilios

Cabina — Metallica revestida internamente com madeira ou construida de madeira de lei, bem acabada e armada, presa á caldeira e ao passadiço, com corrediças, caixas de ferramentas, assentos acolchoados para machinista e foguista e ventilador no tecto.

Passadiço — De aço, com arestas de ferro T.

Limpatrilhos — De madeira de lei guarnecido de ferro.

Engate — Do typo «Ibotson» a 75 cm. de altura do topo dos trilhos.

Areiros — Areiros de ampla capacidade com valvulas e tubos apropriados. A valvula de areia deve ser collocada na base da caixa.

Pharol — Um de 18» de diametro, equipamento electrico «Pyle National» typo E. O pharol terá vidro convexo e lampada incandescente de 250 watts, 110 volts, sequeie Edison.

Utensilios e accessorios — A machina trará mesa para pharol, sino e corda, [illegible] de segurança, manometro, tres torneiras de prova, apparelho de vidro de nivel d'agua, bujões fusiveis sobresalentes, etc., etc.

Ferramentas — A machina será provida de um jogo completo de chaves, pá e mais ferramentas para fogo, martello, talhadeiras, dous macacos de 20 toneladas com movimento lateral e alavancas, ferramenta para enchavetar, um macaco de rosca, almotolias, [illegible]eiras, archotes, etc., etc.

Calibres — Todas as partes principaes serão feitas por bitolas e calibres perfeitamente permutaveis.

Parafusos e porcas — Todas as roscas dos parafusos serão do systema «Withworth» excepto onde se tiver de empregar roscas mais finas. Todas as porcas endurecidas. Todos os utensilios fabricados por terceiros deverão ter as bitolas «Stadar».

Corrimão — De ferro ou aço convenientemente collocado polido e bem aparafusado.

Tender

Tender — Typo americano com coberta por cima da carvoeira.

Estrado — Solidamente construido de peças de aço em forma de U, e bem contraventado.

Engate — Do typo «Ibotson» a 75 cm. de altura acima do topo dos trilhos.

Trucks — Dous trucks de quatro rodas, equilibrados com fortes travessas, com supporte central e lateral em ambos.

Molas — Semi-elipticas.

Rodas — Em numero de 8, com 28" de diametro, de aço rolleado, com aros postiços.

Eixos — De aço batido, com mangas de 4" de diametro por 7" de comprimento.

Freio — Freio em ambos os *trucks* com travessas apropriadas.

Tanque — Em fórma de «U» com topo chato, formado de chapas de aço bem rebitadas, bem contraventado com cantoneiras de ferro e seguro no estrado. As chapas do fundo de 3|16" e as lateraes de 1|8 com rebites de 3|8", espaçados de 1 1|4" de centro a centro.

Capacidade d'agua, 9.800 litros.

Capacidade de combustivel, amplo.

Será provido de valvula e mangueira de borracha com espiraes de ferro para abastecimento d'agua.

Caixas de ferramentas — De chapas de aço collocadas no topo do tanque, parte fronteira, fechadas a cadeado.

Acabamento geral externo

Cylindros — Sobretampas dos cylindros de chapa de aço, prensadas e polidas. Coberta da caixa da gaveta de chapa de aço, com tampas de aço polido.

Revestimento — Caldeira revista, em secções com magnesia, cobertas de folhas.

Cylindros revestidos, em secções, com insenesia.

Guarnição — Caldeira bem guarnecida por chapas russas seguras por tiras.

Pintura — Machina e tender bem pintados e envernizados com perfeição. Letras e numeros conforme a encommenda.

Freio — Os freios serão do systema «Vaccum", da The Vaccum Brake Co, Limited, applicado nas rodas motrizes e nas do tender.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio n. 20 da rua Barão de S. Felix a intimação que, por esta repartição lhe foi expedida, para collocação de um deposito de 1 200 litros no referido immovel, renovo, de ordem do Sr. director geral, interino, a alludida intimação, que deverá ser obedecida dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de incorrer em novas penalidades.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 17 de fevereiro de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE GAZOLINA E OLEOS, DURANTE O 1° SEMESTRE DE 1923

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, ás 13 horas do dia 26 do mez de fevereiro de 1923 na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento, durante o 1° semestre de 1923, dos artigos seguintes:

6.500 latas, de 18 litros cada uma, de gazolina «Inergia», «Texaco», «Atlantic» ou «Montano Superior» ao preço maximo de 17$, cada lata, devendo tambem ser dado o preço por litro, para o caso de preferir a Repartição o recebimento a granel.

5.000 litros de oleo «Volgaline», fino e grosso, em quartolas, para auto caminhões, ao preço máximo de 1$300 cada litro;

4.600 litros de oleo «Algol», em quartolas, ao preço maximo de 1$800, cada litro;

1.000 litros de oleo "Ursa», em quartolas, ao preço maximo de 2$, cada litro.

A concurrencia ficará subordinada ás condições seguintes:

I

No dia e hora fixados para a concurrencia, os interessados farão entrega ao chefe da Secção de Expediente, que presidirá á concurrencia, dentro de envolucros fechados e lacrados, os documentos de idoneidade, acompanhados da prova de se achar quite dos impostos federaes e municipaes e do conhecimento da caução de 500$, feita, na Thesouraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Uma vez examinados os documentos e proclamada a idoneidade dos licitantes, entregarão estes as suas propostas, em duplicata, dentro de envolucros tambem fechados e lacrados, devendo estar a primeira via devidamente sellada e ambas datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas sem contarem emendas, entrelinhas, accrescimos, rasuras e resalvas e com a obrigação da entrega da gazolina na *garage* da repartição, á rua Dr. Rodrigo dos Santos n. 7, e dos oleos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

A' proporção que forem sendo abertas as propostas, serão ellas lidas em voz alta e rubricadas pelos concurrentes folha a folha, e authenticadas pelo presidente com sua rubrica.

III

Antes de qualquer julgamento, serão as segundas vias das propostas publicadas, na integra, no *Diario Official*.

IV

As cauções dos licitantes não contemplados na concurrencia ou daquelles considerados inidoneos serão restituidas immediatamente, sendo que destes ultimos nem as propostas serão recebidas.

V

A caução de que trata a condição I servirá apenas para garantir a assignatura do contracto, visto como os licitantes preferidos terão de fazer uma outra correspondente a 10 % do valor total dos artigos que lhe forem adjudicados. Aquelle que se recusar a firmar o contracto perderá a importancia da caução, que reverterá em favor dos cofres publicos.

VI

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que cogita a condição V, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

VII

Todos os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado neste edital, sendo para isso fornecido impressos na Secção de Expediente, até a vespera do dia marcado, para a concurrencia. As amostras encontram-se á disposição dos interessados no Almoxarifado Geral á rua Frei Caneca n. 112.

VIII

Os artigos deverão ser fornecidos: a gazolina, 3.000 latas, logo após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas e as restantes, 3.500 latas, nos mezes de março a junho, em partidas de 875 latas em cada mez; os oleos, 50 % de suas totalidades, logo após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas e o restante, 50 %, nos ultimos dias do mez de abril. No caso de recusa de qualquer destes artigos, a sua substituição effectuar-se-ha dentro de dous dias.

IX

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes o fornecimento ou substituição dos artigos, dentro do limite estabelecido na condição VIII, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor da quantidade que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

X

A differença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto no final da condição IX, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, sendo essa differença, bem como as multas deduzidas de conta que do mesmo haja de ser processada, ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não existir conta a processar.

XI

Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na condição IX, dará motivos a que o contracto seja *rescindido pelo director geral* independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de especie alguma.

XII

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, no dia e hora préviamente marcados, pelo presidente da concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados, si ainda continuar o empate, será adoptado o processo do sorteio o qual decidirá, no acto, em ultima instancia.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

XV

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XVI

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia, casos esses que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos licitantes.

XVII

Fica entendido que o contracto que fôr celebrado, em virtude da presente concurrencia, só entrará em vigor depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e, consequentemente, registrado pelo Tribunal de Contas, ficando isento o Governo de qualquer responsabilidade, caso esse instituto denegue registro ao mesmo contracto, não excedendo a sua vigencia de 30 de junho de 1923.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de janeiro de 1923. — Pelo chefe da secção, *Ildefonso O. F. de Carvalho*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARRUELLAS DE BORRACHA E OUTROS ARTIGOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 44

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de março de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para reforma do seguinte:

Sobresalentes para freio Westinghouse e outros artigos:

1.500 arruellas de borracha para valvula de emergencia, de 1/2", fig. 11, peça 1.737, uma.
1.200 arruellas de borracha para valvula de emergencia, de 3/8", fig. 11, peça 1.737, uma.
400 arruellas de borracha para pistão, fig. 27, n. 11, uma.
200 arruelas de borracha para triplice valvula, de acção rapida, fig. 28, n. 15, uma.
20.000 arruellas de borracha para mangueira de freio, peça n. 3.279, uma.
100 arruellas de borracha para indicador, uma.
100 arruellas de immersão para bomba de ar, n. 1.928, uma.
400 arruellas de feltro para caixa de graxa, uma.
200 arruellas de borracha para séde de valvula de retenção, de 3/8", uma.
250 arruels de borrcha, F. 27, n. 11, furo de 3/8", uma.
250 arruellas de borracha, F. 27, n. 11, furo de 1/2", uma.
435 buchas de sola para cylindro de freio, de 8", uma.
1.360 buchas de sola para cylindro de freio, de 10", uma.
305 buchas de sola para cylindro de freio, de 12", uma.
120 buchas de sola para cylindro de freio, de 14", uma.
195 buchas de sola para cylindro de freio, de 6", uma.
50 juntas de borracha para triplice, peça 2.427, uma.
300 juntas de borracha para cylindro, de 10", peça 4.886, uma.
50 juntas de borracha para triplice, peça 1.760, uma.
750 juntas de borracha para cylindro, de 8", peça 2.427, uma.
300 juntas de borracha para cylindro, de 10", peça 1.754, uma.
340 juntas de borracha para manipulador, peça 2.015, uma.
50 juntas de borracha para manipulador duplo, typo 700, uma.
390 juntas de sola para manipulador, peça 2.016, uma.
50 juntas de sola para manipulador, typo 700 uma.
80 juntas de sola para cylindro, de 8", peça 1.753 uma.
100 juntas de borracha para caixa de emergencia, de triplice, de 12", peça 4.876, uma.
500 juntas de borracha, F. 14, n. 36, para triplice valvula de 8", uma.
100 juntas de borracha, F. 14, n. 36, para triplice valvula, de 10", uma.
250 juntas de borracha, F. 30, n. 36, para triplice valvula, de 8", uma.
150 juntas de borracha, F. 30, n. 36, para triplice valvula 10", uma.
1.000 juntas de borracha, F. 36, n. 14, uma.
200 juntas de borracha, F. 27, n. 14, uma.
200 juntas de borracha, F. 37, n. 15, uma.
450 juntas de borracha, F. 28, n. 15, uma.
300 juntas de sola, F. 36, n. 23 uma.
50 juntas de sola, F. 37, n. 14, uma.
150 juntas de sola, F. 40, n. 14, uma.
40 juntas de sola para manipulador, F. 6, n. 31, uma.
20 juntas de sola para manipulador, F. 6, n. 32 uma.
50 juntas de sola, para manipulador, G. 6, uma.
50 juntas de borracha para manipulador, G. 6, uma.
50 juntas de borracha para triplice, valvula de acção rapida, uma.
50 juntas de borracha para triplice valvula, de acção lenta, uma.
100 juntas de borracha, F. 23, uma.
100 juntas de sola, F. 23, uma.
1.000 juntas de sola, typo B H, uma.
250 juntas de borracha, F. 28, n. 14, uma.
2.400 mangueiras de freio de 1 1/4", completas, resistindo a mais de 100 libras de pressão, uma.
100 mangueiras de borracha Falcon, de 2 3/4", para tender, uma.
100 mangueiras de borracha Falcon, de 3 1/2", para tender, uma.
50 mangueiras de borracha Falcon, de 50 pés x 4", para carvão pulverisado, uma.
400 arruellas de borracha para triplice valvula, peça 1.753, uma.
420 arruellas de borracha para indicador de nivel d'agua
600 arruellas de borracha para apparelho Nathan, uma.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % dos preços correntes na praça, relativamente ao dia marcado para a realização da concurrencia. Os preços que apparecerem não respeitando a essa condição, não serão tomados em consideração.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, correndo todas as despezas por conta do fornecedor e dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas e devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de fevereiro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

(Segunda correcção do edital de 6 de fevereiro de 1923).

Concurrencia n. 39

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 26 de fevereiro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

150 kilos de acido muriatico acondicionado em botijões de barro vidrado, kilo ..... 1$900
800 kilos de agua raz «Pratts» em caixas de duas latas, kilo ..... 5$500
10 alcaravizes de duas boccas (bocca de sapo), um ..... 35$000
10 kilos de aluminio em barra, de 8"×2"×1", kilo ..... 6$500
40 kilos de amianthe em lençol de 1m,00×1m,00×1/8", kilo ..... 2$800

Aldrabas de ferro, reforçadas:

500 de 0m,10, uma $500
100 de 0m,15, uma $700

Aldrabas de latão:

250 de 0m,10, uma ..... 1$800
100 de 0m,15, uma ..... 2$000
400 barris de madeira, para agua, com dous tampos, reforçados, boas aduellas, bem cintados e alças de ferro, um ..... 6$000
8 bigornas de ferro de 180 a 200 kilos, kilo ..... 2$100
250 kilos de breu, em pedra, kilo $750

Brochas de cabello, para caiação:

350 n. 00, uma ..... 1$200
350 n. 0000, uma ..... 1$200
350 baldes de ferro galvanisado, reforçados, de 14" de bocca e 10" de altura, rebatidos, um 4$000
10 kilos de cêra virgem, amarella, bem limpa, kilo ..... 3$500

Cabo de linho alcatroado:

250 kilos de 3/4".
300 kilos de 1".
250 kilos de 1 1/4".
250 kilos de 1 1/2".
Preço médio, kilo ..... 3$700

Cabo de manilha:

100 kilos de 1/2".
200 kilos de 3/4".
200 kilos de 1".
200 kilos de 1 1/2".
Preço médio, kilo ..... 2$200
100 kilos de colla de pintor, kilo ..... 1$200
50 kilos de colla da Bahia, para marceneiro, conforme novo caderno de encargos, kilo 2$000

Canos de chumbo para agua:

2.000 kilos de 1/2"
3.375 kilos de 3/4"
2.660 kilos de 1"
490 kilos de 1 1/4"
525 kilos de 1 1/2"
550 kilos de 2"
Preço médio, kilo ..... 1$400
150 carrinhos de ferro tubular, americanos legitimos, de mão, caçamba inteiriça, um 60$000
250 carrancas com rosca para janella, uma $250

Correntes de ferro de élos communs:

50 kilos de 1/4"
100 kilos de 1/2"
Preço médio, kilo ..... 2$600
400 cadeados de ferro galvanizados de 4", duas chaves, alça e corrente, para desvios, um 6$000

Diminizes de ferro galvanizado:

50 para canos que tem 3/4"×1/2" de diametro interno, um ..... 1$200
50 para canos que tem 1"×1/2" de diametro interno, um ..... 1$600
50 para canos que tem 1"×3/4" de diametro interno, um ..... 2$000
50 para canos que tem 1 1/2"×1/2" de diametro interno, um ..... 2$200
30 para canos que tem 1 1/2"×3/4" de diametro interno, um ..... 2$300
40 para canos que tem 1 1/2"×1" de diametro interno, um ..... 2$400
10 para canos que tem 2"×1/2" de diametro interno, um ..... 2$600
10 para canos que tem 2"×3/4" de dimetro interno, um ..... 3$400
30 para canos que tem 2"×1" de diametro interno, um ..... 3$600
30 para canos que tem 2"×1 1/2" de diametro interno, um ..... 4$000
10 para canos que tem 2 1/2"×1" de diametro interno, um ..... 4$500
10 para canos que tem 2 1/2"×2" de diametro interno, um ..... 7$000
10 para canos que tem 3"×1" de diametro interno, um ..... 5$000
10 para canos que tem 3"×1 1/2" de diametro interno, um ..... 6$500
10 para canos que tem 3"×2" de diametro interno, um ..... 8$000
10 para canos que tem 3"×2 1/2" de diametro interno, um ..... 8$500
10 para canos que tem 4"×2" de diametro interno, um ..... 10$000
10 para canos que tem 4"×3" de diametro interno, um ..... 12$000
7.000 kilos de dynamite, com 75 % de nitro-glycerina, conforme novo caderno de encargos, kilo ..... 11$500
3.500 kilos de explosivo de 2ª classe, conforme novo caderno de encargos, kilo ..... 6$500

Dobradiças de ferro, de machina, reforçadas:

1.000 pares de 3", par ..... 1$000
1.500 pares de 3 1/2", par ..... 1$300
300 pares de 4", par ..... 1$500

Dobradiças de ferro, de junta, reforçadas:

[illegible]00 pares de 2 1/2", par $400
2.[illegible]00 pares de 3", par $500
2.[illegible]00 pares de 3 1/2", par $800
[illegible]00 pares de 4", par ..... 1$000
12 diamantes «Sharratt», um ..... 22$000
500 litros de espirito de vinho rectificado de 36° em garrafas de litro, litro ..... 1$500
2,500 kilos de estopa branca de algodão, de 1ª qualidade, kilo ..... 1$200
50 esticadores completos, para arame, um ..... 40$000
4.500 kilos de enxofre em pedra, 1ª qualidade, kilo $500
20 extinctores «Z. Werneck», um ..... 280$000
200 emendas sortidas «Jackson» para correias, uma $200
100 fechaduras de caixão, de ferro, reforçadas, de boa qualidade, a esquerda, uma ..... 1$300
300 fechaduras de caixão, de ferro, reforçadas, de boa qualidade, a direita, uma ..... 1$300
500 fechaduras de ferro, com trinco e maçaneta de louça, uma ..... 5$000
350 fechaduras de ferro, com trinco e maçaneta de metal, uma ..... 5$000
50 fechaduras de gorges, com trinco e 2 chaves, uma ..... 8$500

Fechaduras para armario ou gaveta, francezas, gorges, com pertences:

50 de 0m,030 do centro da broca, uma ..... 1$500
50 de 0m,035 do centro da broca, uma ..... 1$500
50 de 0m,040 do centro da broca, uma ..... 1$500

Fechos de ferro, pedrezes, com as respectivas castanhas:

1.000 de 0m,20, um $500
1.000 de 0m,60, um ..... 1$1[illegible]
1.000 de 0m,80, um ..... 1$5[illegible]
1.000 de 1m,20, um ..... 2$100

Fechos cremones, de ferro, completos:

300 de 2m,50, um ..... 4$500
400 de 3m,50, um ..... 6$000

Fechos targettes, de ferro, com botão de virar, completos:

250 de 0m,035, um ..... 1$200
250 de 0m,045, um ..... 1$400

Fechos targettes, de metal nickelados, completos:

100 de 0m,035, um. . . . . 2$500
100 de 0m,045. um. . . . . 3$000

Fechos de ferro, com dobradiças:

250 de 0m,20, um. $700
250 de 0m,60. um. . . . . 2$000
250 de 0m,80, um. . . . . 2$200
250 de 1m,00, um. . . . . 2$400

Folles de couro:

6 de 40", um. . . . . 270$000
6 de 48" um. . . . . 350$000

Forjas de campanha, portateis:

12 n. 2, uma. . . . . 130$000
12 n. 3, uma. . . . . 168$000
1.000 kilos de graxa amarella, conforme novo caderno de encargos, kilo. . . . . 1$300
500 caixas com duas latas de 18 litros cada uma, de gazolina conforme novo caderno de encargos, caixa . . . . . 35$000

Joelhos de ferro galvanizado:

100 para canos que teem 1|2" de diametro interno, um $700
100 para canos que teem 3|4" de diametro interno. um $900
100 para canos que teem 1" de diametro interno, um. . . . . 1$200
500 caixas com duas latas de 18 litros cada uma, de kerozene. conforme novo caderno de encargos, caixa. . . . . 23$500

Lixa branca em papel «Navarre»:

1.000 folhas n. 6
1.000 folhas n. 1
1.000 folhas n. 2
Preço médio, folha $080
12 luvas de ferro galvanizado, para canos de 2" de diametro interno uma. . . . . 1$700

Latão redondo em vergalhões:

100 kilos de 3/4
200 kilos de 1"
250 kilos de 1 1/4"
Preço médio kilo . . . . . 3$500

Limas de Jonas & Colver Nickolson, Black Diamond, Morson, Parasol ou Greaves:

Limas chatas, murças:

5 duzias de 4", duzia. . . . . 10$200
5 duzias de 6". duzia. . . . . 14$400
5 duzias de 8" duzia. . . . . 18$000
5 duzias de 10". duzia. . . . . 28$800
5 duzias de 12". duzia. . . . . 38$400
5 duzias de 14", duzia. . . . . 50$400
5 duzias de 16". duzia. . . . . 78$000

Limas chatas bastardas:

6 duzias de 6" duzia . . . . . 12$600
5 duzias de 8". duzia. . . . . 16$200
5 duzias de 10". duzia. . . . . 26$400
10 duzias de 12". duzia. . . . . 34$800
10 duzia de 14". duzia. . . . . 45$600
20 duzias de 16" duzia. . . . . 77$000
10 duzias de 18" duzia. . . . . 98$400

Limas 3 quinas. murças:

10 duzias de 4", duzia. . . . . 9$600
10 duzias de 6". duzia. . . . . 12$000
10 duzias de 8", duzia. . . . . 16$800
10 duzias de 10" duzia. . . . . 27$600
12 duzias de 12", duzia. . . . . 45$600
10 duzias de 14". duzia. . . . . 54$000
5 duzias de 16" duzia. . . . . 78$000

Limas 3 quinas, bastardas:

5 duzias de 4", duzia. . . . . 9$000
10 duzias de 6", duzia. . . . . 10$800
10 duzias de 8". duzia. . . . . 15$600
10 duzias de 10", duzia. . . . . 25$200
10 duzias de 12", duzia. . . . . 42$000
10 duzias de 14", duzia . . . . . 49$200
10 duzias de 16". duzia . . . . . 72$000

Limas 1/2 canna, murças:

5 duzias de 6", duzia. . . . . 15$600
10 duzias de 8', duzia. . . . . 18$600
10 duzias de 10", duzia. . . . . 30$000
10 duzias de 12" duzia. . . . . 40$800
10 duzias de 14", duzia. . . . . 66$000
10 duzias de 16". duzia. . . . . 85$400

Limas 1/2 canna, bastardas:

5 duzias de 6", duzia. . . . . 11$400
5 duzias de 8", duzia. . . . . 16$800
5 duzias de 10", duzia. . . . . 27$600
10 duzias de 12", duzia. . . . . 37$200
10 duzias de 14", duzia. . . . . 60$000

Limas parallelas, murças:

3 duzias de 8". duzia. . . . . 21$600
3 duzias de 10", duzia. . . . . 26$400
3 duzias de 12", duzia. . . . . 36$000
3 duzias de 14" duzia. . . . . 52$800

Limas parallelas, bastardas:

3 duzias de 14", duzia. . . . . 48$000
3 duzias de 16", duzia. . . . . 75$600

Limas facas, murças:

5 duzias de 4", duzia. . . . . 14$400
3 duzias de 6", duzia. . . . . 16$800
3 duzias de 8", duzia. . . . . 19$200
3 duzias de 10", duzia. . . . . 31$200
3 duzias de 12", duzia. . . . . 40$800
3 duzias de 14", duzia. . . . . 66$000

Limas facas, bastardas:

3 duzias de 6", duzia. . . . . 14$400
3 duzias de 8", duzia. . . . . 16$800
3 duzias de 10", duzia. . . . . 27$600
3 duzias de 12", duzia. . . . . 37$200
3 duzias de 14", duzia. . . . . 60$000

Limatões redondos, bastardos:

10 duzias de 6", duzia. . . . . 12$000
10 duzias de 8", duzia. . . . . 19$800
10 duzias de 10", duzia. . . . . 25$200
5 duzias de 12", duzia. . . . . 37$200
5 duzias de 14". duzia. . . . . 55$200
10 duzias de 16", duzia. . . . . 66$000
10 duzias de 18". duzia. . . . . 92$400

Limatões redondos, murços:

5 duzias de 6". duzia. . . . . 13$200
5 duzias de 8". duzia. . . . . 21$600
5 duzias de 10", duzia. . . . . 27$600
5 duzias de 12", duzia. . . . . 40$800

Limatões quadrados. bastardos:

3 duzias de 10". duzia. . . . . 25$200
3 duzias de 12". duzia. . . . . 37$200
3 duzias de 14", duzia. . . . . 55$200
3 duzias de 16". duzia. . . . . 66$000
3 duzias de 18". duzia. . . . . 96$000

Mangeiras de couro, chromadas, rebitadas de cobre, devendo ter por metro linear 45 a 50 rebites:

150 de 4m,00×0m,20. uma. . . . . 110$000
15 de 4m,00×0m,30, uma. . . . . 138$000
2.500 kilos de ocre lavado, kilo. $180
8.000 litros de oleo de caroço de algodão, conforme novo caderno de encargos, litro. . . . 1$570
1.000 kilos de oleo de banha, conforme novo caderno de encargos, kilo. . . . . 4$690
2.000 litros de oleo de machina, conforme novo caderno de encargos, litro. $900
1.000 litros de oleo de cylindro, conforme novo caderno de encargos, litro. $900
36 peneiras de arame zincado de 0m,30, uma 5$000

Parafusos de ferro, de fenda, para madeira, cabeça chata:

20 grosas de 1/2"×4, grosa. . . . . 1$300
60 grosas de 5/8"×5, grosa. . . . . 1$400
60 grosas de 5/8"×6. grosa. . . . . 1$400
60 grosas de 3/4"×5, grosa. . . . . 1$500
150 grosas de 3/4"×6, grosa. . . . . 1$500
200 grosas de 1"×7, grosa. . . . . 1$800
250 grosas de 1"×8, grosa. . . . . 1$850
120 grosas de 1"×9, grosa. . . . . 1$900
56 grosas de 1 1/2"×10, grosa. . . . . 3$600
50 grosas de 1 1/2"×12, grosa. . . . . 4$000

100 grosas de 2"×10, grosa ..... 4$200
100 grosas de 2"×12, grosa ..... 4$400
10 grosas de parafusos de latão, de fenda, para madeira, cabeça chata, de 1/2"×4, grosa 2$600

Pontas de Paris, com cabeça:

200 kilos de 1" (15×21).
2.500 kilos de 1 1/2" (16×18).
6.000 kilos de 2" (18×24).
3.000 kilos de 2 1/2" (20×30).
3.000 kilos de 3" (22×36).
2.500 kilos de 3 1/2" (22×42).
2.000 kilos de 4" (22×48).
2.000 kilos de 5" (24×60).
Preço médio, kilo ..... 1$900
50 kilos de preto leve, francez, kilo ..... 4$500
500 kilos de potassa, kilo $750

Pinceis chatos:

80 n. 6, um. $450
150 n. 8, um. $600
150 n. 10, um. $700
150 n. 12, um. $800
300 n. 14, um. $950
300 n. 16, um. ..... 1$100
300 n. 18, um. ..... 1$150
300 n. 20, um. ..... 1$200
300 n. 24, um. ..... 1$300
250 n. 28, um. ..... 1$800

Pinceis redondos:

80 n. 6, um. $450
150 n. 8, um. $600
150 n. 10, um. $700
150 n. 12, um. $800
200 n. 14, um. $950
200 n. 16, um. ..... 1$100
250 n. 18, um. ..... 1$150
250 n. 20, um. ..... 1$200
250 n. 24, um. ..... 1$600
200 n. 28, um. ..... 1$800

300 pharóes de metal, reforçados, polidos, com os respectivos cabos com ponteira de metal, iguaes á amostra que se encontra no deposito geral da 5ª divisão, um ..... 24$000
12 pás duplas, concavas, de mola, uma ..... 22$000
10 kilos de rebites de cobre de 3|4" X 1|8" com arruellas, kilo ..... 10$000
75 rodeiros para trollys de bitola larga, com os respectivos mancaes, um. ..... 160$000
75 rodeiros para trollys de bitola estreita, com os respectivos mancaes, um. ..... 136$000

Registros de passagem, de ferro galvanizado:

20 para canos de 1|2" de diametro interno, um. 3$500
20 para canos de 3|4" de diametro interno, um. 5$000
30 para canos de 1" de diametro interno, um. 8$000
20 para canos de 2" de diametro interno, um. 24$000
20 para canos de 2 1|2" de diametro interno, um 35$000
20 para canos de 3" de diametro interno, um. 65$000
10 para canos de 4" de diametro interno, um. 120$000

Registros de pressão, de latão:

100 de 1|2", um. ..... 3$200
200 de 3|4", um. ..... 5$200
200 de 1", um. ..... 7$500
12 rebolos de amolar de 0m,80 X 0m,12, um. 82$000
10 meios de sola especial, sem golpe, falha e furo, meio. ..... 40$000

Sahidas de metal:

50 de 3|4", uma. ..... 1$800
50 de 1", uma. ..... 2$500

Tês de ferro galvanizado:

30 para canos de 1|2" X 1|2" de diametro interno, um. $900
20 para canos de 3|4" X 1|2" de diametro interno, um. ..... 1$500
50 para canos de 3|4", X 3|4" de diametro interno, um. ..... 1$500
20 para canos de 1" X 1|2" de diametro interno, um. ..... 2$000
30 para canos de 1" X 3|4" de diametro interno, um. ..... 2$200
30 para canos de 1"×1" de diametro interno, um ..... 1$800
30 para canos de 1 1/2"×1 1/2" de diametro interno, um ..... 3$000
10 para canos de 2"×3/4" de diametro interno, um ..... 6$000
10 para canos de 2"×1 1/2" de diametro interno, um ..... 7$500
10 para canos de 2"×2" de diametro interno, um ..... 9$000
10 para canos de 3"×1" de diametro interno, um ..... 18$000
10 para canos de 3"×1 1/2" de diametro interno, um ..... 22$000
10 para canos de 3"×3" de diametro interno, um ..... 24$000
5 para canos de 4"×2" de diametro interno, um ..... 25$000
5 para canos de 4"×4" de diametro interno, um ..... 28$000

Torneiras de metal, de pressão, com flange:

250 de 1/2", uma ..... 5$500
200 de 3/4", uma ..... 7$000
50 de 1", uma ..... 8$500

Torneiras de metal, de manivella, com flange:

50 de 1/2", uma ..... 5$500
50 de 3/4", uma ..... 7$000
20 de 1", uma ..... 8$500

Torneiras de boia:

30 de 3/8", uma ..... 4$000
30 de 1/2", uma ..... 4$300
20 de 3/4", uma ..... 7$000
30 de 1", uma ..... 8$500

Trinchas abertas:

10 de 2 1/2", uma ..... 2$600
10 de 3", uma ..... 3$000
10 de 3 1/2", uma ..... 3$400

Trinchas fechadas:

10 de 2 1/2", uma ..... 2$600
10 de 3", uma ..... 3$000
10 de 3 1/2", uma ..... 3$400
10 trenas de panno e fio metallico, «Schestermann», de 10 metros, uma ..... 20$000

Trenas com laminas de aço, de 1/2" de largura, "Schestermann»:

10 de 20 metros, uma ..... 70$000
2 de 30 metros, uma ..... 110$000

Uniões de ferro galvanizado:

10 para canos de 1/2" de diametro interno, uma ..... 2$500
10 para canos de 3/4" de diametro interno, uma ..... 3$000
10 para canos de 1" de diametro interno, uma 3$500
10 para canos de 1 1/2" de diametro interno, uma ..... 6$000
5 para canos de 4" de diametro interno, uma 26$000
20 kilos de vermelhão da China, kilo ..... 15$000
1.000 kilos de vermelhão de sapateiro, lavado, de 1ª qualidade, kilo $180
250 kilos de verde composto, Castello, de 1ª qualidade, kilo ..... 1$000
500 kilos de verde Londres, Castello, de 1ª qualidade, kilo ..... 1$200
10 ventosas de metal de 3/4", uma ..... 15$000
80 velas para automovel, Pognon, Champion, ou Bosch, uma ..... 4$500

Vidros brancos de 0m,002:

250 de 0m,40×0m,30.
300 de 0m,50×0m,40.
300 de 0m,60×0m,50.
250 de 0m,70×0m,60.
Preço médio, decimetro quadrado $148

Vidros brancos de 0m,003:

1.000 de 0m,80×0m,80.
100 de 1m,00×1m,00.
Preço médio, decimetro quadrado $148

	Vidros encarnados de 0m,002:	
50	de 0m,50×0m,50, decimetro quadrado.....	$300
	Vidros verdes de 0m,002:	
50	de 0m,50×0m,50, decimetro quadrado.....	$300
2.000	kilos de zarcão genuino, em cylindros de ferro (de 53 kilos bruto), kilo.....	1$800
20	kilos de algodão em rama, kilo.....	5$000
100	metros de algodão nacional enfestado, de qualidade superior, em peças de 20 metros, metro	1$250
56	vidros de 125 grammas, de arnica, vidro....	1$300
6	vidros de 125 grammas, de alcool camphorado, vidro	1$350
1	kilo de acido borico, em vidros, por.....	6$000
10	metros de baeta encarnada, encorpada, metro	6$000
100	vidros de 125 grammas de balsamo catholico, vidro	$700
2	kilos de benzina, kilo.....	3$000
48	cadeiras com assento e encosto de palhinha, superiores, uma	18$000
5	cadeiras gyratorias, com assento e encosto de palhinha, de rosca e braço, uma.....	100$000
48	capachos de côco, de cores sortidas, de 1m,00×0m.40, um	12$000
3	kilos de camphora em pedra (tablettes), kilo	25$000
96	copos de meio crystal, um.....	1$100
30	camurças (em pelles grandes), uma.....	12$000
384	latas de litro de desinfectante, conforme novo caderno de encargos, lata.....	3$500
6	copos de aluminium, um.....	3$000
74	espanadores de penas, de 0m,50, um.....	5$500
15	espanadores de cabello, de 0m.40, um.....	3$000
24	escarradeiras hygienicas, de aluminium e de pé curto, uma.....	17$000
2	escovas de roupa, uma.....	8$000
42	moringues de barro, Paulistas, microbicidas, «Salus», com os respectivos pratos, uma..	12$000
4	kilos de naphtalina em bolas, kilo.....	4$000
20	metros de oleado fantasia, fingindo madeira, de 1m,30 de largura, metro.....	10$000
196	pacotes de 1.000 folhas de papel hygienico Aguia», pacote.	1$200
6	pás pequenas, para lixo, uma.....	2$500
4	reguas de aço. millimetradas de 1,m00, uma.	25$000
90	latas de ½ litro, de Rupi, lata.....	1$700
6	regadores de zinco, um.	18$000
450	sabonetes «Kanitz», em bolas, para corrente, (sortidos), um	1$200
96	sabonetes «Pears» ns. 2 e 3, um.....	3$600
5	kilos de sabão Marselha, em barra, kilo...	2$100
200	sapolios superiores, um.	$380
8k,060	grs. de tachas de cobre em pacotes de 180 grammas, kilo.	8$500
29	duzias de toalhas de linho branco, superior, sem barra de côr, de 1m,00x0m,50, marcadas, duzia	68$400
63	pacotes de velas nacionaes Stearina, pacote.	2$400
424	vassouras de piassava, pequenas, uma.....	$220
210	vassouras de piassava, grandes, redondas, uma	1$000
224	vassouras de piassava Cattete, chatas, uma.	1$200
144	vassouras de piassava n. 16, para lavagem (esfregão), uma	$900
68	vassouras de cabello, n. 22 B, uma.....	3$000
72	vassouras de palha, com 6 fios, uma.....	1$[illegible]00
100	kilos de cabo de aço de 1", kilo.....	4$200

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na intendencia, sendo todas as despezas até o local da entrega por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos de preço marcado medio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas e devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de fevereiro de 1923. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E OUTROS ARTIGOS PARA A 4 DIVISÃO EM 1923

Primeira correcção do edital que sahiu publicado no dia 16 de fevereiro de 1923

Concurrencia n. 43

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de março de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

82[illegible] kilos de antimonio em barra, kilo.
100 kilos de aluminio em barra, kilo.
27.700 kilos de bronze phosphoroso, typo IV no Caderno de Encargos, mas devendo ser a quantidade phosphoro de 0,30 a 0,50 %, kilo.
21.900 kilos de cobre em barra, kilo.
11.2[illegible]5 kilos de chumbo em barra, kilo.
8.150 kilos de estanho em verguinhas, kilo.
15.000 kilos de metal anti-fricção, typo I no Caderno de Encargos, kilo.
4.000 kilos de metal anti-fricção, typo II no Caderno de Encargos, kilo.
1.000 kilos de carborundum, kilo.
1.350 kilos de zinco em placas, kilo.
100.000 kilos de ferro «Guza» para fundição de aço, kilo.
3.000 kilos de ferro manganez com 80 % de manganez, kilo.
2.000 kilos de «Carbonfree Ferro Titanium» da Goldsmith Company, para fundição de aço, kilo.

Arame de ferro:

185 kilos de 3/16"
10 kilos de 3/32"
75 kilos de 1/8"
180 kilos de 1/4"
160 kilos de 5/16"
75 kilos de 1/16"
10 kilos de 1/32"

O preço será médio para o kilo.

Arame de aço:

90 kilos de 1/32"
270 kilos de 1/16"
300 kilos de 1/8"
290 kilos de 3/16"
215 kilos de 1/4"
100 kilos de 5/16"
75 kilos de 3/32"

O preço será médio para o kilo.

12.920 kilos de vergalhões de aço redondo commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

115 vergalhões de 1/4"
5 vergalhões de 5/16"
148 vergalhões de 3/8"
61 vergalhões de 1/2"
51 vergalhões de 5/8"
65 vergalhões de 3/4"
187 vergalhões de 7/8"
77 vergalhões de 1"
15 vergalhões de 1 1/8"
22 vergalhões de 1 1/4"
15 vergalhões de 1 1/2"
20 vergalhões de 1 3/4"
16 vergalhões de 2"
4 vergalhões de 2 1/4"
6 vergalhões de 2 1/2"
5 vergalhões de 3"

O preço será médio para o kilo.

14.115 kilos de vergalhões de aço redondo para molas, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

25 vergalhões de 3/16"
54 vergalhões de 1/4"
125 vergalhões de 5/16"
48 vergalhões de 3/8"
80 vergalhões de 1/2"
84 vergalhões de 5/8"
42 vergalhões de 3/4"
82 vergalhões de 7/8"
160 vergalhões de 1"
92 vergalhões de 1 1/8"
53 vergalhões de 1 1/4"
44 vergalhões de 1 3/8"
26 vergalhões de 1 1/2"
40 vergalhões de 1 1/16"

O preço será médio para o kilo.

2.400 kilos de vergalhões de aço doce, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

3 vergalhões de 3"
3 vergalhões de 3 1/2"
3 vergalhões de 4"

O preço será médio para o kilo.

6.665 kilos de vergalhões de aço doce redondo, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

2 vergalhões de 1 1/4"
2 vergalhões de 1 1/8"
5 vergalhões de 1"
5 vergalhões de 7/8"
20 vergalhões de 3/4"
25 vergalhões de 5/8"
50 vergalhões de 1/2"
150 vergalhões de 3/8"
25 vergalhões de 5/16"
50 vergalhões de 1/4"
20 vergalhões de 2"
25 vergalhões de 2 1/4"
2 vergalhões de 2 1/2"
2 vergalhões de 2 3/4"
2 vergalhões de 3"

O preço será médio para o kilo.

8.450 kilos de vergalhões de aço redondo perfurado para estaes de locomotivas, com 3m,50 de comprimento, de accôrdo com a amostra que se encontra no deposito geral da 4ª divisão, nas seguintes dimensões:

100 vergalhões de 1 1/4"
100 vergalhões de 1 1/8"
100 vergalhões de 1"
100 vergalhões de 15/16"
100 vergalhões de 1 1/16"

O preço será médio para o kilo.

72.618 kilos de vergalhões de aço redondo especial para eixos, com 5m,00 de comprimento, nas seguintes dimensões:

20 vergalhões de 5 3/4"
5 vergalhões de 5 1/4"
1 vergalhão de 3"
2 vergalhões de 3 1/2"
2 vergalhões de 4"
2 vergalhões de 4 1/2"
2 vergalhões de 5"
11 vergalhões de 5 1/2"
1 vergalhão de 6"
1 vergalhão de 6 1/2"
1 vergalhão de 7"
6 vergalhões de 7 1/2"
1 vergalhão de 8"
1 vergalhão de 8 1/2"
1 vergalhão de 9"
4 vergalhões de 9 1/2"
3 vergalhões de 10"
3 vergalhões de 8 3/4"
3 vergalhões de 8 1/4"
5 vergalhões de 6 3/4"
5 vergalhões de 6 1/4"
10 vergalhões de 4 3/4"

O preço será médio para o kilo.

625 kilos de vergalhões de aço quadrado para molas, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

50 vergalhões de 1/2"
30 vergalhões de 5/8"

O preço será médio para o kilo.

3.421 kilos de vergalhões de aço quadrado commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

36 vergalhões de 1/2"
10 vergalhões de 5/8"
24 vergalhões de 3/4"
[illegible] vergalhões de 7/8"
20 vergalhões de 1"
9 vergalhões de 1 1/4"
3 vergalhões de 1 3/4"
8 vergalhões de 1 1/2"
7 vergalhões de 2"
3 vergalhões de 2 1/2"

O preço será medio para o kilo.

34.305 kilos de aço em barra para molas, de canto boleado, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

5 barras de 1"X5/8"
16 barras de 1 1/4"X1/4"
2 barras de 1 1/4"X5/8"
10 barras de 1 1/2"X5/8"
11 barras de 1 1/2"X3/16"
10 barras de 1 1/2"X1/4"
38 barras de 2"X1/16"
20 barras de 2"X1/8"
60 barras de 2"X1/4"
3 barras de 2"X1"
46 barras de 2"X3/8"
10 barras de 2 1/2"X1/4"
2 barras de 2 1/2"X5/16"
42 barras de 2 1/2"X3/8"
21 barras de 2 1/2"X1/2"
12 barras de 2 3/4"X3/8"
33 barras de 3"X1/16"
124 barras de 3"X3/8"
97 barras de 3"X1/2"
12 barras de 3 1/4"X3/8"
223 barras de 3 1/2"X3/8"
211 barras de 3 1/2"X1/2"
5 barras de 3 1/2"X5/8"
245 barras de 4"X3/8"
233 barras de 4"X1/2"
20 barras de 5"X5/8"
24 barras de 5"X1/2"
5 barras de 3"X5/16"
4 barras de 1"X3/32"
17 barras de 5"X3/8"
10 barras de 5/8"X1/16"

O preço será médio para o kilo.

32.712 kilos de aço em barra para molas, com nervura, de canto boleado, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

82 barras de 3"X3/8"
180 barras de 3"X1/2"
100 barras de 3"X5/8"
40 barras de 3 1/4"X3/8"
115 barras de 3 1/2"X3/8"
119 barras ee 3 1/2"X1/2"
100 barras de 4"X3/8"
100 barras de 4"X1/2"
5 barras de 3 1/2"X5/8"

O preço será médio para o kilo

25.428 kilos de aço doce em barra com 16 pés de comprimento nas seguintes dimensões:

5 barras de 12"X1"
3 barras de 12"X7/8"
3 barras de 12"X3/4"
3 barras de 10"X1"
3 barras de 10"X7/8"
3 barras de 10"X3/4"
3 barras de 8"X1"
10 barras de 8"X7/8"
10 barras de 8"X3/4"
10 barras de 8"X5/8"
10 barras de 8"X1/2"
5 barras de 7"X1"
5 barras de 7"X7/8"
5 barras de 7"X3/4"
5 barras de 7"X5/8"
2 barras de 7"X1/2"
10 barras de 7"X3/8"
10 barras de 6"X1"
5 barras de 6"X7/8"
5 barras de 6"X3/4"
5 barras de 6"X5/8"
5 barras de 6"X1/2"
5 barras de 6"X3/8"
5 barras de 5 1/2"X5/8"
5 barras de 5 1/2"X1/2"
5 barras de 5"X5/8"
5 barras de 5"X1/2"
10 barras de [illegible]"X1 1/2"
10 barras de 4"X1 1/4"
5 barras de 4"X1"
10 barras de 3"X3/8"
10 barras de 3"X1/2"
20 barras de 3"X1/4"
10 barras de 2"X1/2"
5 barras de 1 1/2"X1/2"
5 barras de 2 1/2"X3/8"
5 barras de 2"X3/8"
20 barras de [illegible]
10 barras de [illegible]
5 barras de [illegible]
10 barras de [illegible]
5 barras de 2 [illegible]
5 barras de 2"X1[illegible]
5 barras de [illegible]X1/4"
5 barras de 1"X1[illegible]
5 barras de 3/4"[illegible]

O preço será médio para o kilo.

302 kilos de aço doce em barra, de meia cana, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

5 barras de 2"X5/8"
5 barras de 1 1/2"X1/2"
5 barras de 1 1/2"X3/8"
5 barras de 1 1/2"X7/16"
5 barras de 1"X3/8"

O preço será medio para o kilo.

29.335 kilos de aço doce em chapa nas seguintes dimensões:

10 chapas de 10 pés X 5 pés X [illegible]/2"
10 chapas de 10 pés X 5 pés X 5/8"
10 chapas de 14 pés X 4 pés X 3/16"
5 chapas de 12 pés X 6 pés X 5/8"
5 chapas de 12 pés X 6 pés X 1/2"
6 chapas de 12 pés × 6 pés × 3/8"
20 chapas de 16 pés × 4 pés × 3/16"
12 chapas de 10 pés × 5 pés × 1/4"

O preço será médio, para o kilo.

13.413 kilos de aço doce em cantoneira «U», com 36 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

1 cantoneira de 4" × 2 1/4" × 5/16"
2 cantoneiras de 6" × 2 1/2" × 1/2"
20 cantoneiras de 8" × 3" × 1/2"
40 cantoneiras de 8" × 3" × 3/8"
5 cantoneiras de 9" × 3" × 5/8"
5 cantoneiras de 10" × 3 1/2" × 5/8"
2 cantoneiras de 12" × 3 1/2" × 5/8"

3.295 kilos de aço doce em cantoneira duplo «T», com 24 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

10 cantoneiras de 8" × 3" × 1/2"
10 cantoneiras de 8" × 3" × 3/8"

300 kilos de aço doce em cantoneira «Z», com 20 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

50 cantoneiras de 3" × 3" × 3" × 3/8"
50 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 2 1/2" × 3/8"
100 cantoneiras de 1 3/4" × 1 3/4" × 1 3/4" × 1/4"

6.741 kilos de aço doce em cantoneira «L», com 24 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

2 cantoneiras de 6" × 6" × 5/8"
2 cantoneiras de 5" × 5" × 1/2"
5 cantoneiras de 4" × 4" × 1/2"
2 cantoneiras de 4" × 3" × 3/8"
10 cantoneiras de 3" × 3" × 3/8"
5 cantoneiras de 3" × 3" × 1/2"
15 cantoneiras de 2 3/4" × 2 3/4" × 3/16"
10 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 1/4"
10 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 5/16"
10 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 3/16"
10 cantoneiras de 2" × 2" × 1/4"
10 cantoneiras de 1 3/4" × 1 3/4" × 3/16"
10 cantoneiras de 1 3/4" × 1 3/4" × 1/4"
10 cantoneiras de 1 1/2" × 1 1/2" × 1/4"
10 cantoneiras de 1 1/4" × 1 1/4" × 3/16"
10 cantoneiras de 1" × 1" × 3/16"
5 cantoneiras de 1" × 1" × 1/4"
5 cantoneiras de 1" × 1" × 1/8"

631 kilos de aço doce em cantoneiras «T», com 17 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

2 cantoneiras de 1" × 1" × 1" × 3/16"
2 cantoneiras de 3" × 3" × 3" × 3/8"
2 cantoneiras de 2 3/4" × 2 3/4" × 2 3/4" × 5/16"
2 cantoneiras de 2 1/2" × 2 1/2" × 2 1/2" × 1/4"
2 cantoneiras de 2" × 2" × 2" × 1/4"
2 cantoneiras de 1 3/4" × 1 3/4" × 1 3/4" × 1/4"
5 cantoneiras de 1 1/2" × 1 1/2" × 1 1/2" × 3/16"
5 cantoneiras de 1 1/4" × 1 1/4" × 1 1/4" × 3/16"

O preço será médio, para o kilo de cantoneira de qualquer dos feitios acima pedidos.

109.219 kilos de ferro em barra B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

10 barras de 3/4"X3/8"
15 barras de 7/8"X1/4"
50 barras de 7/8"X1/8"
20 barras de 1"X1/8"
1[illegible] barras de 1"X3/16"
156 barras de 1"X1/4"
11[illegible] barras de 1"X3/8"
16 barras de 1"X1/2"
44 barras de 3/4"X1/4"
10 barras de 1 1/8"X1/8"
50 barras de 1 1/4"X1/16"
93 barras de 1 1/4"X1/4"
40 barras de 1 1/4"X5/16"
43 barras de 1 1/4"X3/8"
6 barras de 1 1/4"X3/4"
99 barras de 1 1/2"X3/16"
111 barras de 1 1/2"X1/4"
30 barras de 1 1/2"X3/8"
21 barras de 1 1/2"X1/8"
82 barras de 1 1/2"X1/2"
26 barras de 1 1/2"X3/4"
11 barras de 1 1/2"X1"
16 barras de 1 3/8"X3/8"
60 barras de 1 3/4"X3/16"
104 barras de 1 3/4"X1/4"
9 barras de 1 3/4"X5/16"
95 barras de 1 3/4"X3/8"
57 barras de 1 3/4"X1/2"
11 barras de 1 3/4"X5/8"
9 barras de 1 3/4"X3/4"
20 barras de 2"X3/16"
12[illegible] barras de 2"X5/16"
48 barras de 2"X1/4"
92 barras de 2"X3/8"
155 barras de 2"X1/2"
80 barras de 2"X5/8"
37 barras de 2"X1"
39 barras de 2 1/2"X3/8"
105 barras de 2 1/2"X1/2"
86 barras de 2 1/2"X5/8"
62 barras de 2 1/2"X3/4"
30 barras de 2 1/2"X1"
8 barras de 2 1/2"X1 1/2"
9 barras de 2 3/4"X1/2"
2[illegible] barras de 3"X3/16"
53 barras de 3"X1/4"
18 barras de 3"X3/8"
43 barras de 3"X5/8"
43 barras de 3"X3/4"
41 barras de 3"X1"
7 barras de 3"X1 1/2"
2 barras de 3"X2"
35 barras de 3 1/2"X3/8"
21 barras de 3 1/2"X1/2"
13 barras de 3 1/2"X5/8"
17 barras de 3 1/2"X3/4"
2[illegible] barras de 3 1/2"X1"
19 barras de 3 1/2"X1 1/8"
8 barras de 3 1/2"X1 1/4"
8 barras de 3 1/2"X1 1/2"
20 barras de 4"X1/4"
6 barras de 4"X5/16"
10 barras de 4"X1/8"
36 barras de 4"X1/2"
6 barras de 4"X5/8"
12 barras de 4"X3/4"
14 barras de 4"X1"
10 barras de 4" × 1 1/4"
11 barras de 4" × 1 1/2"
7 barras de 4" × 1 3/4"
7 barras de 4" × 2"
5 barras de 4 1/2" × 1 1/2"
5 barras de 4 1/2" × 2 1/2"
6 barras de 5" × 5/8"
2 barras de 5" × 7/8"
33 barras de 5" × 1"
12 barras de 5" × 1 1/2"
4 barras de 5" × 2"
15 barras de 6" × 3/4"
22 barras de 6" × 1"
1 barra de 6" × 1 1/4"
9 barras de 6" × 1 1/2"
6 barras de 6" × 2"
1 barra de 6" × 3"
4 barras de 7" × 5/8"
2 barras de 7" × 3/4"
15 barras de 7" × 1"
4 barras de 8" × 1/2"
3 barras de 8" × 5/8"
6 barras de 8" × 3/4"
46 barras de 8" × 1"
1 barra de 8" × 3"
10 barras de 10" × 1 1/2"

152 950 kilos de vergalhões de ferro redondo B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

251 vergalhões de 1/4"
150 vergalhões de 5/16"
1.424 vergalhões de 3/8"
1.478 vergalhões de 1/2"
1.048 vergalhões de 5/8"
763 vergalhões de 3/4"
445 vergalhões de 7/8"
713 vergalhões de 1"
506 vergalhões de 1 1/8"
405 vergalhões de 1 1/4"
249 vergalhões de 1 3/8"
329 vergalhões de 1 1/2"
137 vergalhões de 1 5/8"
213 vergalhões de 1 3/4"
33 vergalhões de 1 7/8"
206 vergalhões de 2"
30 vergalhões de 2 1/4"
26 vergalhões de 2 1/2"
10 vergalhões de 2 3/4"
150 vergalhões de 1/8"
100 vergalhões de 3/16"
22 vergalhões de 3"
8 vergalhões de 3 1/2"
3 vergalhões de 3 3/4"
4 vergalhões de 4"
4 vergalhões de 4 1/2"
3 vergalhões de 5"

9.410 kilos de ferro quadrado B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

1 vergalhão de 2 5/8"
1 vergalhão de 3 1/2"
15 vergalhões de 3/8"
15 vergalhões de 1/2"
10 vergalhões de 5/8"
10 vergalhões de 3/4"
17 vergalhões de 1"
17 vergalhões de 1 1/8"
12 vergalhões de 1 1/4"
4 vergalhões de 1 1/2"
33 vergalhões de 5/16"
30 vergalhões de 1/4"
10 vergalhões de 7/8
13 vergalhões de 2"
8 vergalhões de 2 1/2"
1 vergalhão de 2 3/4"
4 vergalhões de 3"
3 vergalhões de 4"
2 vergalhões de 5"
1 vergalhão de 4 1/2"

O preço será medio, para o kilo de todo o ferro B. B acima pedido.

99.104 kilos de ferro B. B. em chapas, nas seguintes dimensões:

10 chapas de 8 pés × 3 pés × 3/8"
10 chapas de 8 pés × 3 pés × 1/2"
5 chapas de 8 pés × 3 pés × 5/16"
5 chapas de 10 pés × 4 pés × 5/8"
30 chapas de 10 pés × 4 pés × 3/16"
10 chapas de 10 pés × 4 pés × 1/2"
10 chapas de 10 pés × 4 pés × 1/4"
10 chapas de 10 pés × 4 pés × 5/16"
10 chapas de 12 pés × 4 pés × 3/16"
30 chapas de 14 pés × 4 pés × 3/16"
120 chapas de 8 pés × 4 pés × 1/16"
93 chapas de 8 pés × 4 pés × 1/8"
93 chapas de 8 pés × 4 pés × 3/16"
82 chapas de 8 pés × 4 pés × 1/4"
23 chapas de 8 pés × 4 pés × 3/8"
15 chapas de 8 pés × 4 pés × 1/2"
10 chapas de 8 pés × 4 pés × 5/16"
3 chapas de 8 pés × 6 pés × 1/8"
8 chapas de 8 pés × 6 pés × 3/16"
3 chapas de 8 pés × 6 pés × 1/4"
9 chapas de 10 pés × 3 pés × 3/16"
4 chapas de 10 pés × 5 pés × 1/16"
5 chapas de 10 pés × 5 pés × 1/8"

19 chapas de 10 pés × 5 pés × 3/16"
14 chapas de 10 pés × 5 pés × 1/4"
7 chapas de 10 pés × 5 pés × 1/2"
2 chapas de 10 pés × 5 pés × 5/16"
7 chapas de 10 pés × 5 pés × 3/8"
4 chapas de 20 pés × 3 pés × 1/4"
3 chapas de 20 pés × 4 pés × 1/4"
3 chapas de 24 pés × 5 pés × 3/16"
10 chapas de 12 pés × 5 pés × 3/16"
20 chapas de 10 pés × 4 pés × 1/8"
50 chapas de 10 pés × 4 pés × 1/16"
10 chapas de 10 pés × 4 pés × 3/8"
O preço será medio, para o kilo.

3.754 kilos de vergalhões de ferro redondo Lowmoor, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

61 vergalhões de 1/4"
59 vergalhões de 5/16"
117 vergalhões de 3/8"
62 vergalhões de 1/2"
31 vergalhões de 5/8"
50 vergalhões de 3/4"
6 vergalhões de 7/8"
12 vergalhões de 1"
15 vergalhões de 1 1/8"
23 vergalhões de 1 1/4"
9 vergalhões de 1 3/8"
3 vergalhões de 1 1/2"
2 vergalhões de 1 3/4"
3 vergalhões de 1 5/8"

13.195 kilos de vergalhões de ferro quadrado Lowmoor, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

7 vergalhões de 3 1/2"
5 vergalhões de 4"
4 vergalhões de 4 1/2"
2 vergalhões de 5"
2 vergalhões de 5 1/2"
2 vergalhões de 6"
2 vergalhões de 7"
65 vergalhões de 1/4"
22 vergalhões de 3/8"
12 vergalhões de 1/2"
O preço será médio, para todo o ferro Lowmoor acima pedido.

8.325 kilos de vergalhões de ferro redondo commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

120 vergalhões de 3/8"
123 vergalhões de 1/2"
77 vergalhões de 5/8"
56 vergalhões de 3/4"
41 vergalhões de 7/8"
18 vergalhões de 1"
33 vergalhões de 1 1/8"
34 vergalhões de 1 1/4"
15 vergalhões de 1 3/8"
17 vergalhões de 1 1/2"
20 vergalhões de 1 3/4"
3 vergalhões de 2 1/2"
10 vergalhões de 2"
O preço será médio, para o kilo.

5.000 kilos de vergalhões de ferro redondo perfurado para estaes de caldeira, com 16 pés de comprimento, conforme amostra que se encontra do Deposito Geral da 4ª Divisão, nas seguintes dimensões:

166 vergalhões de 1 1/8"
131 vergalhões de 1 1/4"
O preço será médio, para o kilo.

3.955 kilos de ferro em chapas «Russas», nas seguintes dimensões:

24 chapas de 2m,00X1m,00X1/16"
64 chapas de 2m,00X1m,00X1/32"
51 chapas de 1m,00X0m,50X1/32"
150 chapas de 5 pésX2 1/2 pés X 1/16"
150 chapas de 7 pésX3 pés X 1/16"
O preço será médio pês para o kilo.

14.701 kilos de ferro em chapas lavradas, nas seguintes dimensões:

33 chapas de 8 pésX4 pésX1/4"
10 chapas de 8 pésX4 pésX3/16"
6 chapas de 8 pésX4 pésX1/8"
10 chapas de 8 pésX4 pésX5/16"
10 chapas de 10 pésX4 pésX3/16"
O preço será médio, para o kilo.

5.385 kilos de ferro galvanisado em chapas, nas seguintes dimensões:

10 chapas n. 18 de 1m,50X1m,00.
12 chapas n. 20 de 1m,50X1m,00.
20 chapas n. 22 de 1m,50X1m,00.
1 chapa n. 24 de 1m,50X1m,00.
11 chapas de 8 pés X4 pés X1/32".
25 chapas de 8 pés X4 pés X1/16".
15 chapas de 8 pés X4 pés X1/8".
2 chapas de 8 pés X4 pés X3/16".
O preço será medio para o kilo.

920 kilos de ferro Lowmoor em cantoneira «T», com 18 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

6 cantoneiras de 3"X3"X3/8".
21 cantoneiras de 1"X1"X3/16".
8 cantoneiras de 2"X2"X1/4".

23.627 kilos de ferro Lowmoor em cantoneira «U», com 36 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

8 cantoneiras de 6"X2 1/2"X3/8".
3 cantoneiras de 6"X2 1/2"X1/2".
1 cantoneira de 8"X2 1/2"X3/8".
25 cantoneiras de 8"X3"X1/2".
2 cantoneiras de 8"X3"X3/8".
1 cantoneira de 10"X3"X5/8".
6 cantoneiras de 10"X3 1/2"X1/2".
3 cantoneiras de 6"X2 1/4"X1/2".
3 cantoneiras de 8"X3 1/2"X1/2".
4 cantoneiras de 9"X3 1/2"X1/2".
1 cantoneira de 12"X3"X1/2".
O preço será medio, para o kilo de qualquer das cantoneiras de ferro Lowmoor acima pedidas:

23.454 kilos de cobre em chapas, nas seguintes dimensões:

30 chapas de 8 pés X4 pés X1/64".
40 chapas de 8 pés X4 pés X1/32".
17 chapas de 8 pés X4 pés X1/16".
3 chapas de 8 pés X4 pés X1/8".
5 chapas de 8 pés X4 pés X3/16".
6 chapas de 8 pés X4 pés X1/4".
5 chapas de 8 pés X4 pés X3/8".
2 chapas de 8 pés X4 pés X1/2".
1 chapa de 8 pés X4 pés X3/4".
10 chapas de 8 pés X4 pés X7/8".
15 chapas de 10 pés X5 pés X1/2".
10 chapas de 12 pés X5 pés X1/2".
2 chapas de 10 pés X5 pés X5/8".
O preço será medio, para o kilo.

5.380 kilos de vergalhões de cobre redondo, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

23 vergalhões de 3/8".
55 vergalhões de 1/2".
22 vergalhões de 5/8".
5 vergalhões de 3/4".
6 vergalhões de 7/8".
108 vergalhões de 1".
24 vergalhões de 1 1/8".
46 vergalhões de 1 1/4".
O preço será medio, para o kilo.

Arame de cobre:

80 kilos de 1/32".
165 kilos de 1/16".
235 kilos de 1/8".
110 kilos de 3/16".
505 kilos de 1/4".
160 kilos de 5/16".
O preço será medio, para o kilo.

18.281 kilos de vergalhões de latão redondo commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

6 vergalhões de 7/16".
140 vergalhões de 3/8".
160 vergalhões de 1/2".
51 vergalhões de 5/8".
91 vergalhões de 3/4".
94 vergalhões de 7/8".
105 vergalhões de 1".
20 vergalhões de 1 1/8".
151 vergalhões de 1 1/4".

45 vergalhões de 1 1/2".
28 vergalhões de 1 3/4".
26 vergalhões de 2".
1[illegible] vergalhões de 2 1/2".
6 vergalhões de 3".
O preço será medio, para o kilo.

3.100 kilos de latão em chapas, nas seguintes dimensões:

4 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/64".
6 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/32".
14 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/16".
1 chapa de 8 pés X 4 pés X 3/32".
3 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/8".
1 chapa de 8 pés X 4 pés X 1/4".
1 chapa de 8 pés X 4 pés X 5/16".
2 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/8".
2 chapas de 6 pés X 3 pés X 5/16".
2 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/16".
6 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/32".
8 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/64".
5 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/8".
2 chapas de 6 pés X 4 pés X 1/4".
10 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/16".
10 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/32".
O preço será medio para o kilo.

Arame de latão.

15 kilos de 3/32".
230 kilos de 1/4".
3 kilos de 1/32".
65 kilos de 1/16".
8[illegible] kilos de 1/8".
90 kilos de 3/16".
3 kilos de 5/16".
10 kilos de 3/8".
O preço será médio, para o kilo.

4.878 kilos de tubos de cobre de 4m,80 de comprimento, nas seguintes dimensões

303 tubos de 1/8" externo e 1/32" de espessura de parede.
321 tubos de 1/4" externo e 1/16" de espessura de parede.
15[illegible] tubos de 3/8" externo e 1/16" de espessura de parede.
12[illegible] tubos de 1/2" externo e 3/32" de espessura de parede.
44 tubos de 5/8" externo e 3/32" de espessura de parede.
42 tubos de 3/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
1[illegible] tubos de 7/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
4[illegible] tubos de 1" externo e 1/8" de espessura de parede.
4[illegible] tubos de 1 1/2" externo e 1/8" de espessura de parede.
[illegible] tubos de 1 3/4" externo e 3/16" de espessura de parede.
30 tubos de 2" externo e 3/16" de espessura de parede.
100 tubos de 3/16" externo e 1/16" de espessura de parede.
7 tubos de 1 1/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
2 tubos de 1 1/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
25 tubos de 2 1/4" externo e 3/16" de espessura de parede.
O preço será médio para o kilo

680 kilos de tubos de latão com 4m,80 de comprimento, nas seguintes dimensões:

20 tubos de 3/16" externo e 1/16" de espessura de parede.
45 tubos de 1/4" externo e 1/16" de espessura de parede.
11 tubos de 3/8" externo e 1/16" de espessura de parede.
32 tubos de 1/2" externo e 3/32" de espessura de parede.
6 tubos de 5/8" externo e 3/32" de espessura de parede.
30 tubos de 3/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
2[illegible] tubos de 1" externo e 1/8" de espessura de parede.
3 tubos de 1 1/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
25 tubos de 1/8" externo e 1/32" de espessura de parede.
O preço será médio para o kilo.

Sobresalentes para machinas

Aros de aço com rebordo:

6 de 55 interno.
6 de 59 1/4" interno.
12 de 61 1/4" interno.
12 de 43 3/8" interno.
6 de 36 1/2" interno.
10 de 14 1/2" interno.
4 de 31 1/4" interno.
8 de 19 3/4" interno.
8 de 20" interno.
10 de 21 1/2" interno.
15 de 22 1/4" interno.
8 de 30 1/2" interno.
10 de 24 1/2" interno.
4 de 24" interno.
6 de 31 3/4" interno.
8 de 55 1/2" interno.
4 de 39 1/2" interno.
8 de 18 3/4" interno.
8 de 21 3/4" interno.
24 de 61 1/2" interno.
200 de 23 1/4" interno.
70 de 43 1/2" interno.
16 de 35 1/2" interno.
4 de 18 1/2" interno.
4 de 19 1/2" interno.
200 de 26 1/2" interno.
24 de 29 1/2" interno.
16 de 41 1/2" interno.
16 de 31 1/2" interno.
12 de 22 1/2" interno.
16 de 33 3/4" interno.
12 de 47 3/4" interno.
30 de 43 3/4" interno.
8 de 37 3/4" interno.
20 de 46 3/4" interno.
12 de 55 3/8" interno.
12 de 61 3/4" interno.
12 de 61 3/4" interno.
36 de 55 3/4" interno.
80 de 23 1/2" interno.
12 de 22" interno
140 de 23" interno.
14 de 60 1/2" interno.
48 de 46 1/2" interno.
8 de 47 1/2" interno.
44 de 29 3/4" interno.
200 de 19 1/8" interno.
120 de 21 3/4" interno.
24 de 26 3/4" interno.
8 de 37 1/2" interno.
4 de 48 1/2" interno.

Aros de aço sem rebordo:

16 de 46 3/4" interno.
21 de 61 1/2" interno.
8 de 41 1/2" interno.
8 de 43 1/2" interno.
56 de 31 1/2" interno.
48 de 45 1/2" interno.
10 de 47 1/2" interno.
4 de 37 1/2" interno.
12 de 50 1/2" interno.
12 de 55 3/8" interno.
16 de 33 3/4" interno.
22 de 31 3/4" interno.
22 de 35 1/2" interno.
4 de 41 3/4" interno.
16 de 43 3/4" interno.
5 de 61 1/4" interno.
10 de 18 1/2" interno.
10 de 19 1/2" interno.
16 de 25 1/2" interno.
16 de 29 1/2" interno.
8 de 37 3/4" interno.
6 de 47 3/4" interno.
6 de 55 3/4" interno.
6 de 61 3/4" interno.
12 de [illegible] 3/8" interno
O preço será médio para o kilo.

Sobresalentes de machinas

6 macacos Barrets para 25 toneladas sem carretão um.
10 macacos Barrets para 25 toneladas um

1.850 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 20" 3" X 2" tubo
125 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 13" 2" tubo
1.625 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 13" 6" X 2" tubo
1.[illegible]20 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 16" X 2 1/4" tubo
300 tubos de 20" 2" X 5 1/2", para superaquecedor de locomotivas Mallet, classe 0-8-8-0, tubo.
600 tubos para caldeiras de locomotivas Ten-Wheel typo 305, de 13" 2" X 2", tubo.
600 tubos para caldeiras de locomotivas Ten-Wheel, typo 272, 4, 46 X 2", tubo.
1.000 tubos para caldeiras de locomotivas Consolidation, typo 07[illegible], de 3,60 X 2 1/4", tubo.
400 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12" 4" X 1 1/2", tubo.
800 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12" 4" X 2", tubo.

.000 kilos de tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12' 2" X 2", kilo.
500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 4,20 X 2", tubo.
500 ubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 5,00 X 2", tubo.
500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 6,00 X 2" tubo
50 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 5,00 X 2 1/4", tubo
50 tubos para superaquecedor typo Pacific, diametro de 5 3/8" em uma extremidade e 4 1/2" na outra, comprimento de 6m, 15, tubo.
50 metros de tubos de cobre flexivel de 3/4", metro.
200 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 13' 6" X 2 1/4", tubo.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria no prazo de 18 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de fevereiro de 1923. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, PARA SECÇÃO CONSTRUCÇÃO, RAMAL DE LIMA DUARTE, 5ª DIVISÃO, EM 1923.

Concurrencia n. 47

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 8 de março de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

6.000 dormentes de bitola larga com 2 m,05 × × 0m,20 × 0m,14, maximo de um ..... 5$590

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafraz, Brasil, ou páu Brasil, guaraúna parda ou braúna parda, guaraúna preta ou braúna preta, guarabú ou roxinho escuro, ipé tabaco, jacarandá cabiúna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá táu, jatobá ou oleo de jatahy, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, páo ferro pinche rosa, piúna, páo preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe — Anselim pedra, angico rajado, arapoca amarella, arariba rosa, arco de pipa, araçá pitanga, cabreuna ou caporchyba, canella parda, cangerana, capebano, catucanhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou garapiapunha, grossahy, azeite, gonçalo alves, rajado preto ou guarabú rajado, ipé rosa, ipé una, magalô, marantiba, oitys, páo d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou páo pereira, sapucahy vermelho, sebastião d'arruda ou páo rosa, taruman, tabujo ou amoreira e batinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho, que será sempre serrada.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão acceitas madeiras de primeira classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta Estrada.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso, a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remettida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio

a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte. Na falta de madeira sde 2ª classe, poderão fornecer todos ou maior porcentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 ½ % para os que excederem da porcentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substituil-os por 2ª, tendo, neste caso, o abatimento de 3 % quando a quantidade excedente não attingir a 15 % do total a fornecer e o de 10 % quando exceder essa porcentagem.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada acceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir á quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados,

2º, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o dormente da bitola marcada cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A entrega será a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de um espaço de tempo de 60 dias.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa a que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor de caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sempre que assista ao contractante direito á reclamação de especie humana.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 5 dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente sellada as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realisado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restrigir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de fevereiro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEIS E CARTOLINA PARA SER ENTREGUE A' IMPRENSA NACIONAL, EM 1923.

Concurrencia n. 45

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 5 de março de 1923, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de

Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado, branco, para impressão:

1.000 resmas de 20 kilos, BB, resma	35$710
500 resmas de 24 kilos, BB, resma	42$888
500 resmas de 30 kilos, BB, resma	53$610
1.000 resmas de 24 kilos, AA, resma	42$888

Resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado côr para impressão:

500 resmas de 24 kilos, AA, amarello, resma	51$600
500 resmas de 24 kilos, AA, verde, resma	51$600
300 resmas de 24 kilos, AA, encarnado, resma	52$470

Resmas de 500 folhas abertas de papel registro, branco:

100 resmas de 103 × 70, de 50 kilos, resma	144$000
150 resmas de 81 × 61, de 42 kilos, resma	124$800
205 resmas de 76 × 56, de 33 kilos, resma	98$000
100 resmas de 70 × 51, de 25 kilos, resma	75$000
75 resmas de 62 × 48, de 23 kilos, resma	70$9[illegible]
50 resmas de 58 × 48, de 15 kilos, resma	4[illegible]
21.600 folhas de cartolina no formato e côres, de accôrdo com as 12 amostras que se encontram na Intendencia, numeradas de 13 a 14, sendo 1.800 de cada amostra, folha	[illegible]

Todo o material pedido deverá ser igual ás amostras que se encontram na Intendencia

Os preços marcados são os maximos

A entrega de todas as variedades pedidas será iniciada dentro de um espaço de tempo de 60 dias, devendo estar terminada quando completos 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, sendo porém, essas quantidades a entregar marcadas pelo fiel da 2ª Secção da Intendencia, que attenderá ao espaço de armazenagem existente na Imprensa Nacional, onde serão entregues todos os artigos desta concurrencia correndo todas as despesas por conta do fornecedor.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 5 dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que forexpedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as proptsas, as quaes antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos, nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de fevereiro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE BRIQUETTAGEM DE MOINHA DE CARVÃO, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 46

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 14 de março de 1923, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o serviço de briquettagem de moinha de carvão, de accordo com o seguinte:

1° — O contractante peneirará o carvão por sua conta e em peneiras de malhas indicadas pela estrada, no Deposito de S. Diogo, fazendo o carregamento da moinha em vagões da estrada, os quaes serão conduzidos por esta para ponto conveniente, que possa permittir a baldeação, feita pelo contractante, para carros electricos da Light and Power ou caminhões.

2° — O contractante devolverá á estrada, em briquettes, toda a moinha que receber, entregando-os dentro dos vagões da estrada, pelo mesmo meio de conducção que o indicado na clausula 1ª, sendo os espaços de tempo relativos á retirada de determinada quantidade de moinha e devolução da mesma em briquettes marcados pela estrada, si esta observar que o serviço não está sendo feito com a necessaria presteza.

3° — Os briquettes serão fabricados exclusivamente com a moinha recebida, addicionada de breu e pixe (Brai), na proporção conveniente.

4° — Todas as despezas que se apresentarem correrão por conta do contractante, salvo a relativa ao transporte nos vagões da estrada.

5° — A não observancia de qualquer clausula estabelecida dará logar á rescisão do contracto, com perda da caução, por simples aviso ou notificação da directoria, independente de acção ou interpellação judicial, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

6° — A cessão do contracto não poderá ser feita sem autorização da administração da estrada.

7° — Fica reservado á estrada o direito de rescindir o contracto quando julgar que isso convém aos seus interesses.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará sobre o preço, em réis, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para a tonelada de mil kilos de briquettes devolvidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a 20$ para a tonelada de mil kilos de briquettes devolvidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em envolucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O contractante para garantia da execução do serviço, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia de 10:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio de Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão atodas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de fevereiro de 1923. — O secetario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos.*

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, deve comparecer a esta escola, dentro do prazo de tres dias, o aspirante do 2º anno do curso de machinas João Lago Diniz Junqueira.

Escola Naval, 21 de fevereiro de 1923.— *João Amorim Junior*, secretario.

Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

COMMISSÃO EXAMINADORA DOS CANDIDATOS AO CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE 3º OFFICIAL DO MESMO ARSENAL

De ordem do Sr vice-almirante presidente da commissão examinadora, communico aos Srs. candidatos que de accôrdo com o resolvido pela mesma commissão, foi annullada a prova escripta de «Portuguez» realizada no dia 19 do corrente, devendo os mesmos Srs. candidatos aguardar nova chamada que em época opportuna será feita por edital.

Sala da Commissão, em 22 de fevereiro de 1923. — *Alfredo Ribeiro Abreu*, secretario do concurso.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DO FARDAMENTO

De ordem do Sr capitão de mar e guerra director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na 5ª cathegoria que a... o dia 28 do corrente, recebe-se na secção do fardamento as novas cartas de fiança afim de serem reformadas as respectivas matriculas para o corrente anno

Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 19 de fevereiro de 1923.—*Nelson Peixoto Furema*, capitão de fragata, sub-director.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concurrencia publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accôrdo com as condições abaixo enunciadas:

1.º monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concurrentes receberão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-esculptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento de concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concurrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis) 3.000:000$000.

6.º Os projectos e respectivas descripções deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concurrente. De tudo será passado recibo ao concurrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobrecartas contendo os nomes dos concurrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos postos á disposição dos seu autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concurrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1º, 2º e 3º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e somente aos membros da commissão e seus auxiliares, será permittida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita logo após o julgamento.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concurrencia, si nenhum dos projectos apresentados fôr julgado digno de consideração, abrindo nova concurrencia, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio de Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia préviamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envolucros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 14 de março proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1923, ás repartições dependentes destes ministerio, excepto á Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo:

GRUPO 19

CARVÃO DE PEDRA

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Carvão de pedra nacional, tonelada		312	65$000
2.	Carvão de Cardiff, tonelada		102	99$000
3.	Carvão de forja, tonelada		23	140$000
4.	Carvão americano, tonelada		300	99$000

GRUPO 24 — MATERIAL CIRURGICO

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Abridor de bocca nickelado, de rosca em forma de T, um		2	14$000
2.	Abaixador de lingua, de metal «Doyen», um		2	2$500
3.	Abaixador de lingua, de vidro, um		2	2$000
4.	Agulhas de platina de 2 cent., uma		30	4$700
5.	Agulhas de platina de 3 cent. para seringa de 2 cc., uma		10	7$000
6.	Agulhas de platina de 4 cent. para seringa de 2 cc., uma		100	8$800
7.	Agulhas de platina de 5 cent. para seringa de 2 cc, uma		50	10$500
8.	Agulhas de platina de 6 cent. para seringa de 2 cc., uma		10	11$000
9.	Agulhas de platina de 7 cent. Tuffier para seringa de 2 cc., uma		10	16$000
10.	Agulhas de platina de 8 cent. Tuffier para seringa de 2 cc., uma		10	24$000
11.	Agulhas de platina de 10X10X10 cent. Tuffier para seringa de 2 cc., uma		10	32$000
12.	Agulhas de platina de 2 a 2 1/2 para seringa de 5 a 20 cc., uma		100	6$400

13. Agulhas de 3 cent. para seringa de 5 a 20 cc. (platina), uma	10	7$500
14. Agulhas de 4 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma	25	8$500
15. Agulhas de platina de 5 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma	50	11$500
16. Agulhas de platina para oleo 2 1|2 a 4 cc., uma	10	10$000
17. Agulhas de prata para puncção lombar, uma	10	6$000
18. Agulhas para sutura, fundo de molla, uma	10	$300
19. Agulhas para microscopia, uma	20	$800
20. Agulhas para histologia, uma	50	$800
21. Agulhas de Cooper cabo de metal, uma	4	6$000
22. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 100 grs., kilo	100	5$800
23. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 250 grs., kilo	300	5$600
24. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 50 grs., kilo	300	6$000
25. Algodão em pasta, kilo	200	3$900
26. Alça de platina fio grosso e fino, uma	10	12$000
27. Apparelho aspirador de Potain, um.	6	65$000
28. Apparelho Faucher para lavagem do estomago, um	10	12$000
29. Aspirador de Dieulafoy grande modelo, um	2	220$000
30. Ataduras de cambraia de 4 a 10 cent. 5 metros, sortidas, duzia	200	7$000
31. Ataduras de cambraia de 12 cent., 5 metros, duzia	100	10$0000
32. Ataduras de gaze de 9 a 12 cent. 5 metros sortidas, duzia	500	7$000
33. Ataduras de gaze 3 a 8 cent., 5 metros sortidas, duzia	500	3$950
34. Bisturis fechantes Collin, um	10	7$500
35. Bisturis modernos cabos fixos, Collim, um	10	6$900
36. Bisturis Gentile, um	10	6$900
37. Balões encapados para oxigenio n. 30, um	2	50$000
38. Baldes de agathe com tampa nickelada e pedal, um	2	45$000
39. Baldes para curativos com tampa sem pedal, um	2	14$000
40. Bacias de caoutchouc para curativos, pequenas. uma	4	2$000
41. Idem, média, uma	10	3$000
42. Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, uma	10	6$000
43. Curetas grandes, uterinas, uma	10	12$000
44. Curetas pequenas, uma	10	8$500
45. Comadre de ferro esmaltado, uma	10	15$000
46. Canulas de vidro para lavagem urethral, uma	100	$400
47. Canulas de vidro para ferida, uma	100	$400
48. Canulas de vidro para vagina, uma	10	$400
49. Canulas de caoutchouc metraes com registro, uma	10	1$600
50. Canulas de caoutchouc para vagina com registro para vagina, uma	10	1$600
51. Canula de Whinadam, uma	10	6$800
52. Canula de borracha para clister, uma	10	1$500
53. Categut Leclerc para suturas, numero sortido, uma	100	1$000
54. Dedeiras de borracha, grossa com protectores, uma	10	2$000
55. Escadinha de ferro esmaltado, uma	10	24$000
56. Especulo modelo Collin. um	10	18$000
57. Especulo para ouvido, jogo de tres, um	10	8$000
58. Esterilizador de metal n. 1, um	2	30$000
59. Esterilizador de metal n. 2, um	2	38$000
60. Esterilizador de matel n. 3, um	2	45$000
61. Esthetoscopio bi-auricular, um	2	16$000
62. Esthetoscopio de ebonite, um	2	7$800
63. Esthetoscopio clinico de madeira, um	2	2$500
64. Esthetoscopio clinico de metal, um	2	6$000
65. Esthetoscipio Constantino Paul. um	2	23$000
66. Escalpello metallico para anatomia, um	40	2$500
67. Escalpello metallico para autopsia, um	50	4$500
68. Estufa pequena nickelada para esterilizar sondas, uma	2	100$000
69. Estyletes, um	2	$700
70. Espelho reflector frontal, um	2	30$000
71. Espelho reflector electrico, um	2	75$000
72. Fio de prata para suturas, rolo	10	3$000
73. Fio de platina, gramma	10	29$600
74. Fundas para um só lado para hernia crural, uma	50	4$000
75. Fundas duplas para hernia crural, uma	5	12$000
76. Fundas para um só lado para hernia inguinal, uma	50	4$000
77. Fundas duplas para hernia inguinal, uma	10	12$000
78. Fundas para hernia umbillical, uma	3	12$000
79. Faca para amputação, uma	5	12$000
80. Faca para autopsia, uma	10	11$600
81. Gaze antiseptica ou hydrophila, 0m,65 × 5 e 7m., caixa	1.500	4$000
82. Gaze iodoformada 5% e 10%, 0m,65 × × 5m.00, caixa	20	4$500
83. Gaze Seabury simples cinco metros, caixa	10	9$000
84. Gaze boricada, um metro, caixa	100	1$000
85. Gaze phenicada 10% 0m,65 × 5m,00, caixa	50	3$800
86. Gaze salicilada, 0m,65 × 5m,00, caixa	10	3$800
87. Gotteiras de arame para fractura de braço, uma	5	11$000
88. Gotteiras de arame para fractura de perna, uma	10	15$000
89. Gotteiras de arame para fractura de coxa, uma	2	10$000
90. Irrigador com elevação Stand. um	2	65$000
91. Irrigador Esmarck, com tampa. completo. para dous litros, um	100	9$000
92. Lanceta Bensaude, uma	10	12$000
93. Luvas de borracha, par	10	5$500
94. Lavatorio com dous depositos de vidro e bacia de louça funccionando a pedal, um	2	150$000
95. Lavatorio de pedal com bacia de porcellana e dous frascos de 10 litros, um	2	160$000
96. Mesa chaise-longue para exame clinico, com braçadeira, uma	2	125$000
97. Mesa para curativos com estribos nickelados com movimento Tredelenburg e depositos, uma	2	240$000
98. Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos cirurgicos, uma	2	45$000
99. Martello de reflexo Dejerine. um	2	14$000
100. Olivas para canulas, qualquer fabricante, uma	10	1$500
101. Oculos de nickel com graduação, um	10	3$000
102. Oculos de nickel sem graduação, de côr, um	50	2$500
103. Porta agulhas de Pozzi, um	2	18$000
104. Pulverizador a frio Ricchardson. um	5	14$000
105. Pulverizador a fogo, tamanho médio, um	5	20$000
106. Pinceis para iodo, um	40	$200
107. Pinceis para iodo, garganta, um	10	$600
108. Pinça para larynge Loubet Barbou, uma	2	12$600
109. Pinças de dissecção até 18 cm., uma	50	2$500
110. Pinças de Pean hemostatica articulação Collin até 18 cm., uma	100	4$500
111. Pinças de torção, até 18 cm., uma	20	3$000
112. Pinças le Mohr, até 18 cm., uma	2	1$000
113. Pinças de Debrand, até 18 cm., uma	2	3$500
114. Pinças dente de rato, até 18 cm., uma	50	2$500
115. Pinças de madeira para tubos, communs, uma	10	1$400
116. Pinças para laminas communs, uma	10	1$000
117. Pinças para curativo de nariz e ouvido, uma	10	5$000
118. Pinças para histologia e microscopia, uma	10	1$680
119. Pinças Record para operações de phymoses, até 18 cm., uma	5	10$000
120. Pinças Abel. até 18 cm., uma	2	11$000
121. Platina Malassez, uma	2	16$300
122. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. c/c, uma	100	18$000
123. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. s/c, uma	200	3$500
124. Seringa de Luer, 3 cc. c/c, uma	10	19$000
125. Seringa de Luer, 3 cc. s/c, uma	10	5$000

126.	Seringa de Luer, 5 cc. c/c, uma	10	23$000
127.	Seringa de Luer, 5 cc. s/c, uma	10	7$000
128.	Seringa de Luer, 10 cc. c/c, uma	10	28$000
129.	Seringa de Luer, 10 cc. s/c, uma	10	9$000
130.	Seringa de Luer, 20 cc. c/c, uma	10	30$000
131.	Seringa de Luer, 20 cc. s/c, uma	10	11$000
132.	Seringa de Luer, 50 cc. c/c, uma	10	80$000
133.	Seringa de Luer, 50 cc. s/c, uma	10	55$000
134.	Seringa de Roux para injecção de soro 20 cc. c/c, uma	10	28$000
136.	Seringa de Roux para injecção de soro 20 cc. s/c, uma	10	10$000
137.	Seringa de vidro com guarnição de metal para operações (grandes), uma	10	30$000
138.	Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma	100	$700
139.	Seringa de borracha 00 0000, uma	100	$800
140.	Seringa de borracha 1 a 4, uma	100	1$300
141.	Seringa de borracha 5 a 16, uma	50	2$800
142.	Seringa jacto continuo Alpha ou Omega, uma	10	7$000
143.	Sonda de gomma Vergne, uma	100	1$800
144.	Sonda de gomma Nelaton, uma	200	1$500
145.	Sonda de gomma Benequée, uma	10	2$800
146.	Sparadrapo sortidos, carretel	10	4$000
147.	Sariador nickelado 8 laminas, um	10	25$000
148.	Suspensorios Milleret completos para testiculos, duzia	30	26$000
149.	Silk, protective, metro	20	4$000
150.	Seda Leclerc fio sortido, tubo	10	1$200
151.	Tesouras para histologia e microscopia, uma	2	10$000
152.	Tesouras cirurgicas rectas e curvas até 16 cm., uma	50	9$000
153.	Tesouras cirurgicas Collin, até 16 cm., uma	2	10$000
154.	Tesouras comuns Vitry, até 15 cm., uma	50	8$000
155.	Tesouras communs Vitry, de 16 cm. a 20, uma	30	10$000
156.	Tenta-canula, uma	10	1$500
157.	Trocater para hydrocele, um	10	8$500
158.	Trocater Universal jogo 4 peças, um	2	20$000
159.	Thermometro Casella prismatico com certificado, um	200	12$000
160.	Thermometro para estufa, 100°, um	30	9$000
161.	Thermometro para estufa 200°, um	10	11$000
162.	Thermometro Block patente, um	10	8$000
163.	Thermometro Thompson ou outra marca de precisão N. P., um	6	5$000
164.	Ventosas de vidro, uma	10	$500

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2.ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0.33 × ×0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 13 de março, em original, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dá sómente até ás 14 horas do dia 12 de março, a quantia de 10:000$, para o grupo 19 e 5:000$, para o grupo 24, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 14 de março, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª — Antes de qulquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 13 de março. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se trata de fornecimento quinzenal e não depende de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si esse demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidades de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitadas no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção.

20.ª — As contas do fornecimento serão apresentadas ás partições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 19 de fevereiro de 1923. — *Flores Junior*, director geral interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

ALMOXARIFADO GERAL

Concurrencia publica para 1923 (*)

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade desta secretaria geral, se acha aberta a inscripção de concurrentes aos fornecimentos de artigos dos grupos ns. 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 12, 13, 15, 16, 17, 20 e 21, respectivamente, de: Leite fresco de vacca — Café moido e torrado — Pão, farinha de trigo e artigos de padaria — Carne fresca de vacca e de porco — Generos alimenticios e forragens — Capim — Gazolina e kerozene — Carvão mineral — Louças — Ferragens e artigos de ferragistas — Moveis, colchões e artigos de colchoaria — Tintas e vernizes — Accessorios de automoveis — Fazendas, armarinho e confecções, sob as seguintes condições:

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer os preços para todos os artigos e ser entregues no dia, local e hora mencionados na condição sexta, em enveloppes fechados, com a indicação externa dos grupos a que se referirem.

Segunda — Todas as propostas serão feitas em quatro vias, sendo uma dellas sellada; datadas e assignadas, tendo especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não se tomando em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante do edital.

Terceira — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão para o julgamento de suas idoneidades, até ás 15 horas do dia 8 de março do corrente anno, em original seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça do Rio de Janeiro, registrado até 31 de outubro proximo passado, carta de commerciante matriculado.

Quarta — Cada proponente, depois de devidamente julgado «idoneo», depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Contabilidade, a qual se dará, sómente, até ás 14 horas do dia 8 de março de 1922, a caução correspondente ao grupo em que pretende inscripção, sendo os depositos feitos nas condições infra:

Para o grupo 2 — Leite fresco de vacca, de	3:000$000
Para o grupo 3 — Café moido e torrado, de	3:000$000
Para o grupo 4 — Pão, farinha de trigo e artigos de padaria, de	5:000$000
Para o grupo 5 — Carne fresca de vacca, porco, carneiro, vitella e figado	10:000$000
Para o grupo 6 — Generos alimenticios e forragens, de	20:000$000
Para o grupo 8 — Capim, de	1:000$000
Para o grupo 9 — Gazolina e kerozene, de	10:000$000
Para o grupo 12 — Carvão mineral, de	10:000$000
Para o grupo 13 — Louças, de	3:000$000
Para o grupo 15 — Ferragens e artigos de ferragistas, de	5:000$000
Para o grupo 16 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria, de	5:000$000
Para o grupo 17 — Tintas, vernizes e artigos de pintura, de	5:000$000
Para o grupo 20 — «Accessorios de automoveis, de	3:000$000
Para o grupo 21 — Fazendas, armarinho e confecções, de	5:000$000

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Quinta — Dar-se-hão guias para serem feitas as cauções citadas na condição quarta, destinadas a garantir a apresentação de proposta na concurrencia publica a realizar, sómente aos commerciantes, préviamente julgados «idoneos» e que exhibirem os ultimos talões, originaes, de impostos pagos á Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional, relativos ao exercicio de 1922, concernentes aos artigos que desejam fornecer, inclusive o imposto de renda.

Sexta — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes que as rubricarão, ás 14 horas do dia 10 de março de 1923, perdendo a totalidade da caução feita a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação o negociante que depois de inscripto, deixar de apresentar proposta nesta concurrencia.

Setima — Para fiel garantia da execução do contracto e das condições estabelecidas no presente edital será exigido o deposito, na thesouraria do Thesouro Nacional, de quantia correspondente a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar em 1923.

Oitava — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento, total ou parcial, de qualquer grupo, não assignando o contracto no prazo determinado pelo edital que esta secretaria geral fizer expedir e que será publicado tres vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para garantia de apresentação de proposta.

Nona — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra, no *Diario Official*.

Decima — A inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 9 de março de 1923, e o concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito de que trata a condição quarta deste edital e não exhibir na secção de contabilidade o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto nem sua proposta poderá ser recebida na occasião em que se realizar a concurrencia de que se trata.

Decima primeira — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer todos os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos no local, dia e hora fixados incorrendo na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo e condições estabelecidas.

Si essa demora exceder de quarenta e oito horas (48), em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de dez (10 %) sobre o valor total do pedido, e, nas mesmas condições, a de cincoenta por cento (50 %) si o excesso fôr maior de quinze dias (15) ou, ainda no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, sendo os artigos adquiridos, immediatamente, no mercado correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

Decima segunda — Os fornecedores venderão, aos funccionarios do departamento, os artigos de que necessitem para seu consumo, pelos preços contractados, mediante pagamento á vista.

Decima terceira — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando este abandonar ou se recusar a satisfazer os pedidos, ficando o contractante, em qualquer dos casos, sujeito á perda da caução de que trata a condição setima do presente edital, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Decima quarta — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Decima quinta — O concurrente acceito que não assignar o respectivo contracto no prazo estabelecido, e bem assim o que se recusar a satisfazer os pedidos nos prazos mencionados na condição decima primeira do presente edital, além das penalidades já discriminadas nas diversas condições deste edital, devidamente approvado, será considerado «inidoneo» perante o Departamento Nacional de Saude Publica, conforme determinou o Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Decima sexta — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital.

Decima setima — Os fornecimentos serão feitos, estrictamente, dentro das verbas votadas, obrigando-se os contra-

ctantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

Decima oitava — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que lhes forem indicados com excepção dos que se destinarem ao Lazareto da Ilha Grande, Hospital D. Pedro II e Hospital Paula Candido, que serão entregues nos pontos destinados aos embarques, sendo rejeitados no acto do recebimento ou da conferencia os que não estiverem nas condições exigidas

Decima nona — As propostas, que não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital, mencionarão os preços em moeda corrente, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham, apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Vigesima — Em caso de absoluta igualdade de preços será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior reducção.

Vigesima primeira — As contas de fornecimentos serão apresentadas nas respectivas repartições até o dia cinco (5) do mez seguinte incorrendo na multa de cem mil reis (100$) os contractantes que o não fizerem.

Vigesima segunda — Os contractantes, na occasião da assignatura dos respectivos contractos pagarão o sello proporcional correspondente ao total do fornecimento em 1923 e sujeitar-se-hão aos descontos das multas que lhes forem impostas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantir a execução do contracto ficando, neste caso, obrigados a completal-a no prazo de quarenta e oito horas (48) após o recebimento da intimação expedida para tal fim.

Vigesima terceira — A carne fresca de vacca só poderá ter até um quinto (1|5) de osso e duas terças (2|3) partes da carne será dos quartos trazeiros da rez.

Vigesima quarta — Os concurrentes ao fornecimento do grupo tres (3) «Café moido e torrado», além das exigencias contidas nas condições deste edital relativas á apresentação de documentos, provarão, tambem, ter pago á Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional, impostos especiaes concernentes aos motores para a torrefacção e moagem desse genero alimenticio e diietetico.

Vigesima quinta — Havendo necessidade de se adquirir, nesta Capital material para as commissões sanitarias federaes nos Estados da União, o Departamento dará preferencia aos fornecedores contractados, que ficam obrigados a manter os preços estabelecidos nos contractos assignados.

Vigesima sexta — Os concurrentes dos artigos relativos ao grupo n 21, poderão desde já examinar as respectivas amostras no Almoxarifado Geral.

Os artigos para os quaes é chamada concurrencia, são os mencionados nos grupos infra-relacionados.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 17 de fevereiro de 1923. — *J. Pedroso*, secretario geral.

GRUPO 2 — LEITE FRESCO DE VACCA

Numero de ordem — Especie	Unidade — Quantidade	Preço
1. Leite fresco de vacca, litro	268.800	$750

GRUPO 3 — CAFÉ TORRADO E MOIDO

Numero de ordem — Especie	Unidade — Quantidade	Preço
1. Café torrado e moido, kilo	13.660	2$250

GRUPO 4 — PÃO, FARINHA DE TRIGO E ARTIGOS DE PADARIA

Numero de ordem — Especie	Unidade — Quantidade	Preço
3. Pão, kilo	142.958	$000

GRUPO 5 — CARNE FRESCA DE VACCA E DE PORCO

Numero de ordem — Especie	Unidade — Quantidade	Preço
1. Carne fresca de vacca, kilo	135.024	$860
2. Carne de porco, kilo	100	1$900
3. Figado, kilo	180	1$500

GRUPO 6 — GENEROS ALIMENTICIOS E FORRAGENS

Numero de ordem — Especie	Unidade — Quantidade	Preço
19. Chá preto, kilo	124	26$000
21. Ervilhas seccas, kilo	1.060	2$600
23. Farinha de mandioca, kilo	13.200	$440
30. Leite condensado «Moça», lata	1.300	2$600
33. Louro, kilo	34	5$500
34. Manteiga nacional, kilo	3.190	7$000
37 Massa branca, kilo	2.850	1$500
38 Massa amarella, kilo	230	1$600
52. Rhum da Jamaica, garrafa	84	12$000

GRUPO 8 — CAPIM

Numero de ordem — Especie	Unidade — Quantidade	Preço
1. Capim, kilo	657.700	$040

GRUPO 9 — GAZOLINA E KEROZENE

Fornecimento para o primeiro semestre de 1923

Numero de ordem — Especie	Unidade — Quantidade	Preço
1. Gazolina em caixas de 2 latas, de 18 litros cada lata, caixa	3.758	30$500
2. Kerozene em caixas de 2 latas, de 18 litros cada lata, caixa	1.391	30$250

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente além dos artigos constantes desta lista fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 12 — CARVÃO MINERAL

Numero de ordem — Especie	Unidade — Quantidade	Preço
1. Carvão americano, tonelada	1.340	99$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 13 — LOUÇAS

Numero de ordem — Especie	Unidade — Quantidade	Preço Nova base
13. Chicaras e pires de granito, para chá, duzia	56	16$200
14. Chicaras e pires de granito, para café, duzia	62	7$200
18. Filtros Pasteur, vella E, um	32	31$500
39. Saboneteiras de louça, uma	22	2$700
40. Terrina de granito com tampo 14", uma	48	16$200
41. Terrina de granito com tampo grande, uma	48	19$800

GRUPO 15 — FERRAGENS E ARTIGOS DE FERRAGISTAS

Numero de ordem — Especie	Unidade — Quantidade	Base
2. Aço em chapas, kilo	600	1$180
3. Aço em vergalhões e barras	600	1$040
5. Alicates com dous córtes de 10", um	24	2$470
6. Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um	44	2$000
24. Bacias de ferro esmaltado 60 cem. de diametro, uma	34	4$900
26. Baldes de ferro zincado reforçado, cravados de 12", um	300	3$000
31. Barbante em chicote ou novello, kilo	170	4$000
32. Barbante de côr em novello	30	$540
37 Capachos de grade até 80 cent., um	12	6$400
45. Caldeirão de ferro agathe com tampa, para 18 litros	18	20$800
46. Caldeirão de ferro esmaltado, com tampa, Clarck, kilo	960	5$000
50. Chaleira de ferro esmaltado com tampa, Clarck, kilo	240	5$000
55. Cabos sortidos para machado, um	90	$740
56. Cabos sortidos para picaretas, um	138	$740
61. Cano de chumbo para agua, kilo	1.000	1$170
62. Cano de chumbo para gaz, kilo	520	1$170
64. Carrinho de madeira (mão) um	26	33$900
67. Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia	16	25$900
69. Cobre em folhas, kilo	400	4$000
76. Colheres de metal branco «Nevada», para chá, duzia	28	7$900
94. Escarradeiras de ferro esmaltado, hygienico, com pé pequeno, uma	290	6$600

95. Enxadas de aço 3 libras «Jacaré» legitima, uma	60	7$200
96. Idem idem 3 1|2 libras, «Jacaré» legitima, uma	60	7$800
97. Idem idem 4 libras, «Jacaré» ligitima, uma	244	9$690
106. Escadas de abrir com 12 degraus, uma	8	35$300
121. Ferro em chapas, qualquer grossura, kilo	400	$780
123. Ferro em chapas galvanizadas, kilo,	400	1$000
129 Gomma arabica em grão, kilo	26	2$700
130. Jarros de ferro agathe de 5 a 10 litros, um	54	13$600
138. Martellos americanos sortidos, um	46	5$900
139. Martellos mecanicos de 1 kilo, um	16	1$400
156. Papel hygienico, 1.000 folhas, pacote	1.544	$940
157 Papel hygienico em rôlo, rôlo	400	$850
161. Parafusos de ferro, com fenda, kilo	158	3$700
165. Pregos de ferro sortidos, kilo	410	1$630
167. Ponta de Paris, qualquer numero, pacote	1.032	3$500
168. Panellas de ferro Clarck, com tampa, kilo	500	5$000
175. Rebites de cobre, kilo	24	5$400
181. Sapolios (legitimo), um	6.492	$290
182. Solda forte estanhada, kilo	70	1$900
183. Serrotes Greaves médios, um	40	6$900
185. Sachos fortes de ferro com cabo, um	20	2$000
186. Taxas de cobre, kilo	70	4$750
190. Trenas de 20 metros «Chestermann», uma	14	23$900
191. Trenas de aço 10 metros «Chestermann», uma	6	13$900
192. Terrinas de ferro agathe, 18 a 23 cent. uma	48	10$000
193. Terrinas de 24 a 30 cent., uma	48	14$000
194. Urinóes de ferro esmaltado com tampa de 20 cent., um	80	3$390
195. Urinóes de ferro esmaltado com tampa, de 22 cent., um	400	5$200
196. Urinóes de ferro esmaltado com tampa, de 24 cent., um	700	6$060

GRUPO 16 — MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Armação de pinho com portas envidraçadas ou de almofadas de madeira, até 4,00 de alto e 0,60 de fundo, lustrada em qualquer côr e prateleiras de madeiras, metro quadrado	80	51$450
2. Idem, idem, pintado de branco metro quadrado	50	60$900
3. Idem, idem, de peroba ou canella, metro quadrado	44	94$500
4. Armarios de peroba ou canella, envidraçados ou sem vidros até 0,60 de fundo, lustrados em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	44	84$000
5. Armario de pinho, laqueado de branco, até 0,50 de fundo, metro quadrado	44	60$900
6. Armarios vitrines laqueados de branco com 5 prateleiras de crystal e paredes lateraes de vidro, proprios para instrumentos cirurgicos, até 0,60 de fundo, metro quadrado	24	262$500
7. Bureaux de peroba ou canella de 1,50 × 0,80 com oito gavetas, forrado de panno verde ou imitação a couro lustrado em qualquer côr, um	14	236$250
8. Idem, idem, 1,30 × 70 com seis gavetas, um	20	183$045
9. Bancos com pés de ferro, typo jardim, pintados de branco, metro	160	18$879
10. Idem, de peroba ou canella lustrado, metro	80	17$829
11. Idem, para filtro com 1,10 de alto, um	24	21$000
12. Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça	144	$360
13. Idem, porta chapeus com pegadores nickelados e espelho, qualquer côr, um	40	68$800
14. Camas de ferro cabeceiras de 1" e longarinas de 1 1/4 esmaltadas de 1,90 × 0,80, uma	420	80$000
15. Cadeiras com pés de ferro, typo jardim, laqueada de branco, uma	144	20$895
16. Idem de peroba ou canella, com assento de palhinha, qualquer côr, uma	96	12$589
17. Idem, idem, com arco e assento de palhinha, uma	72	10$395
18. Idem, idem, para machina de escrever com mola e gyro, uma	26	73$500
19. Idem, idem, com mola e gyro, com assento e encosto de palhinha para bureaux, uma	56	128$000
20. Cadeira de peroba ou canella com assento e encosto de madeira com mola e gyro para bureaux, uma	28	128$000
21. Columnas de peroba ou canella para vaso, qualquer côr, uma	49	18$500
22. Cartonier com esteira, oito gavetas qualquer côr, uma	38	193$000
23. Cartonier com esteiras, 16 gavetas qualquer côr, uma	24	292$000
24. Colchão de capim de 1ª com 1,90 × × 0,90 × 013 capa de riscado, um	250	9$395
25. Idem, idem, com 1,70 × 0,70 × 0,13 capa de riscado, um	500	8$880
26. Idem de crina vegetal com 1,90 × × 0,90 × 13, capa riscado de linho, um	130	38$990
27. Idem de crina vegetal com 1,70 × × 0,70 × 0,13, capa riscado de linho, um	60	36$900
28. Capim de 1ª para colchão, kilo	4.200	$250
29. Crina vegetal, kilo	1.200	$680
30. Capachos de coco liso, decimetro quadrado	620	$294
31. Capachos de coco com barra, decimetro quadrado	400	$420
32. Estrado de madeira para cama, decimetro quadrado	3.200	$316
33. Estrado de madeira para mesa, decimetro quadrado	6.800	$316
34. Grupo de peroba ou canella com nove peças e encosto de palhinha qualquer côr, um	8	258$000
35. Idem com tres peças forrado de panno couro, um	8	187$000
36. Idem, idem, com assento e encosto de palhinha, um	8	99$750
37. Linoleum superior qualquer côr até 0,002 de espessura, metro quadrado	120	11$530
38. Idem, idem, até 0,004 de espessura, metro quadrado	40	24$130
39. Mesa de pinho, pés torneados lustra em qualquer côr, com duas gavetas, decimetro quadrado	1.400	$630
40. Idem, idem, de peroba ou canella com duas gavetas, decimetro quadrado	1.000	$830
41. Idem de peroba ou canella, forrada de de panno couro ou verde, com quatro gavetas, decimetro quadrado	1.800	1$370
42. Idem, idem, com tampa de madeira lustrada em qualquer côr, com tres ou mais gavetas	6 000	1$160
43. Idem, idem, para machina de escrever com prateleiras, gavetas e taboa de correr, decimetro quadrado	1.040	1$150
44. Idem de ferro para cabeceira de cama, com tampo de marmore, qualquer modelo, uma	140	47$750
45. Meia secretária de peroba ou canella, formato americana, com esteira de 1,20 × 75, com cinco gavetas, uma	10	187$950
46. Relogio de parede americano com pendula, um	18	74$000

47. Riscado de linho para colchão, metro	200	9$000
48. Riscado de algodão para colchão, metro	2.000	1$278
49. Sofá para exame medico, forrado de palhinha ou panno couro, um	18	141$750
50. Secretária americana, de perobo ou cancila, qualquer côr, com esteirinha de 1.30 × 80, com sete gavetas, uma	10	304$500
51 Idem, idem, com 1,50 × 90, com sete gavetas, uma	14	350$850
52. Tamborete giratorio de ferro esmaltado de branco, um	48	16$200
53. Travesseiros de capim com capa de riscado 0,80X45, um	1.350	2$660
54. Idem, idem, de 40X36, um	80	12$300
55. Idem, de paina de flecha com capa de riscado de linho de 80X45, um	200	12$800
56. Idem, idem, de 0.40X36, um	80	8$900
57. Idem, redondo com capa de riscado de algodão de 70X0,25, um	200	1$740
58. Vidro duplo para tampo, decimetro quadrado	400	$515
59. Idem, idem, de crystal, decimetro quadrado	120	2$100

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 17 — TINTAS E VERNIZES

Numero de ordem — Especie — Unidade — Base	Quantidade	
3. Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo	1.100	1$320
5. Agua raz «Pratts», kilo	2.396	3$542
7. Aluminio em pó, kilo	34	12$100
8. Aluminio liquido, kilo	40	6$270
10. Azul flor de anil, kilo	120	1$650
13. Betumadeiras de cabo preto, uma	42	1$210
14. Brochas francezas A. P. 10, uma	94	3$850
20. Bolorós largos de 6", um	40	4$400
22. Cêra amarella, kilo	150	3$080
23. Cimento branco, kilo	50	$319
24. Colla da Bahia, de 1ª, kilo	126	1$782
26. Crispidores, kilo	36	3$190
29. Fezes de ouro, kilo	48	$539
30. Gesso crê, kilo	510	$385
32. Gomma lacca branca, kilo	90	18$700
33. Jaid chromo de 1ª, kilo	54	1$210
34. Mordente, kilo	66	1$980
35. Ocre lavado francez, kilo	380	$187
36. Oleo de linhaça genuino Blundl Spence, kilo	5.076	2$519
37. Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo	180	2$739
45. Pinceis francezes chatos ou redondos n. 30, um	60	2$420
46. Pó leve, kilo	14	3$036
49. Pó de sapato, kilo	20	$352
51. Seccante marca «Castello» francez, kilo	430	1$199
52. Sandalo, kilo	28	2$200
53. Tinta preparada envenenada, kilo	260	2$750
54. Terra cassel, kilo	24	$550
56. Tinta preparada esmalte qualquer marca, côres sortidas, kilo	1.510	6$589
58. Tinta preparada em massa V. M., kilo	2.360	1$540
59 Tinta Rocalina, kilo	280	4$389
60. Tinta Olsina, kilo	300	1$760
61 Tinta lavada Keistone, kilo	120	2$860
62. Tinta preparada «Morson» qualquer côr, kilo	280	1$727
65 Verniz copal Blundell Spence, kilo	244	5$500
66. Nobles Hoare, kilo	248	5$500
67 Verniz vieux-chene	36	$759
69 Verde Londres em pó, kilo	80	1$419
70. Verde nativo R. U., kilo	40	4$389
71. Vermelhão francez Blundell Spence, kilo	120	1$650
72. Vermelhão lavado, kilo	100	$193
73. Verniz preto Blundell-Spence, kilo	46	4$400
75. Zarcão genuino, kilo	1.100	1$452

GRUPO 20 — ACCESSORIOS DE AUTOMOVEL

N. de ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Preço
1. Buzina Klaxon, uma	4	220$000
2. Cajados para capota, um	8	6$500
3. Camaras de ar 30X3 «Michelin», uma	136	20$500
4. Camaras de ar 30X3 1|2 «Michelin», uma	136	22$400
5. Camaras de ar 32X4 «Michelin», uma.	24	28$800
6. Camaras de ar 32X4 1|2 «Michelin», uma	8	31$000
7. Camaras de ar 34X4 1|2 «Michelin», uma	8	35$000
8. Camaras de ar 765X105 «Michelin», uma	12	25$000
9. Camaras de ar 815X105 «Michelin», uma	24	27$000
10. Camaras de ar 880X120 «Michelin», uma	96	34$000
11. Camaras de ar 915X105 «Michelin», uma	24	49$000
12. Camaras de ar 920X120 «Michelin», uma	24	33$000
13. Camaras de ar 935X135 «Michelin», uma	12	39$000
14. Contrapinos de 1 a 6 m|m, um	1.800	$016
15. Copos para graxa n. 4 e 6, um	12	28$000
16. Couro para embrayagem, um	6	12$000
17. Espatulas para collocar pneus, uma	6	5$800
18. Fio magneto de 8 m|m, metro	10	1$200
19. Juntas metallicas para velas, uma	24	$040
20. Metal patente, kilo	40	7$000
21. Macacos para auto, de uma tonelada, um	6	22$000
22. Pneus anti 30X3 «Michelin», um	96	109$000
23. Pneus anti 30X3 1|2 «Michelin», um	96	127$000
24. Pneus anti 32X4 1|2 «Michelin», um	8	236$000
25. Pneus anti 765X105 «Michelin», um	12	172$000
26. Pneus anti 815X105 «Michelin», um	24	176$000
27. Pneus anti 880X120 «Michelin», um	84	254$000
28. Pneus anti 915X105 «Michelin», um	24	250$000
29. Pneus anti 920X120 «Michelin», um	24	262$000
30. Pneus anti 935X135 «Michelin», um	24	333$000
31. Pneus anti 32X4 «Cord», um	10	293$000
32. Pneus anti 34X1|2 «Cord», um	8	385$000
33. Velas diversas para automoveis, uma.	296	6$500
34. Tubos de borracha para bomba de ar uma	20	2$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio o que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 21 — FAZENDAS, ARMARINHO E CONFECÇÕES

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	
1. Agulhas Bodkim (papeis sortidos), papel	54	2$300
2. Agulhas para costura a mão qualquer numero, papel	125	$730
3. Agulhas para costura a machina qualquer numero, papel	52	2$600
4. Aniagem, metro	300	1$080
5. Alfinetes qualquer côr e tamanho, pacote de 100 grammas	50	2$400
6. Algodão nacional crú de 1,60 largo, metro	20.280	3$105
7. Algodão nacional crú de 0,78 largo, metro	400	1$550
8. Algodão nacional trança de 1,40 largo, metro	2.660	3$100
9. Algodão nacional inferior de 0,70 largo, metro	520	1$200
10. Algodão nacional alvejado, trançado de 1.60 largo, metro	600	3$100
11. Atoalhado de algodão de côr com 1.50 largo, metro	200	4$600
12. Atoalhado de algodão branco lavrado 1.60 largo, metro	400	5$000
13. Atoalhado de linho branco 1,80 largo, metro	240	15$700
14. Atoalhado de linho branco 1.75 largo, metro	160	14$000
15. Aventaes de mescla azul para serventes com mangas, um	440	15$000

16. Aventaes de cretones para medicos com mangas, um	528	17$500
17. Aventaes de brim de linho para medico ou enfermeiro com mangas, um	732	28$000
18. Aventaes de brim lona para medico e enfermeiro um	192	18$000
19. Baeta de 1ª qualidade, com côr, metro	60	8$280
20. Bandeiras nacionaes de 5 pannos, uma	4	100$800
21. Bandeiras nacionaes de 4 pannos, uma	24	72$000
22. Bandeiras nacionaes de 3 pannos, uma	62	46$800
23. Bandeiras nacionaes de 2 pannos, uma	46	23$400
24. Brim branco de linho metro	80	8$400
25. Brim branco de algodão, metro	800	4$200
26. Brim branco de lona, metro	400	2$800
27. Brim pardo de linho metro	1.000	6$300
28. Brim pardo de algodão, metro	4.800	2$520
29. Brim kaki inglez, metro	400	4$050
30. Brim kaki nacional, metro	800	2$700
31. [illegible] grosa	12	10$500
32. Botões brancos de osso, sortido, grosa	130	1$800
33. Botões grandes de madreperola, grosa	200	11$500
34. Botões pequenos de madreperola, grosa	40	8$500
35. Cadarço branco de algodão até 0,07 de largo, [illegible] metros peça	2.000	1$800
36. Cadarço branco de linho até 0,07 de largo, peça de 10 metros, peça	80	1$800
37. Cadarço [illegible] de algodão de qualquer côr até 0,05 largo, metro	400	1$100
38. Calças de riscado de algodão fino para homem, uma	60	6$500
39. Calça de riscado de algodão fino para meninos, uma	40	4$700
40. Calça de riscado de algodão grosso para homens, uma	60	6$600
41. Calça de riscado de algodão grosso para meninos, uma	40	4$700
42. Camisas de cretones para homens, de 1,25 comp., uma	40	6$800
43. Camisas de cretones para senhoras, de 1,25 comp., uma	40	6$750
44. Camisas de cretones para meninos, de 0,95 comp., uma	40	5$900
45. Camisas de algodão para homens, de 1,25 comp., uma	40	6$300
46. Camisas de algodão para senhoras de 1,25 comp., uma	40	4$500
47. Camisa de algodão para meninos, de 0,90 com., uma	40	3$780
48. Colchas brancas de 1.40×1.90, uma	660	12$600
49. Colchas de cor de 1.40×1.90, uma	200	11$700
50. Cretone nacional infestado, de 1m,40 de largo, metro	1.200	4$140
51. Cobertores de algodão para solteiro, um	600	7$600
52. Cobertores de lã para solteiro, um	2.460	14$800
53. Cobertores de juta para solteiro, um	240	10$350
54. Chapéos de palha de côco, um	288	$810
55. chinellos de corda de ns. 33 a 40, par	252	2$700
56. Capotes de panno azul para *chauffeur*, um	8	112$000
57. Colchetes de qualquer cor e tamanho, grosa	12	1$500
58. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa	18	2$300
59. Escovas para unhas com cabo de osso, uma	500	5$800
60. Escovas para dentes, duzia	48	20$000
61. Filó para cortinado, metro	840	13$000
62. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro	260	3$870
63. Fustão branco felpudo, de 0,68 de largo, metro	180	4$950
64. Fronhas de algodão de 83×0,45, uma	140	1$945
65. Fronhas de algodão de 41×0,38, uma	140	1$530
66. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos com 70×25, uma	240	1$440
67. Fronhas de cretone de 83×0,085, uma	380	2$050
68. Fronhas de cretone de 41×0,38, uma	320	1$900
69. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos com 70×25, uma	240	2$400
70. Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para *chauffeur*, um	44	88$200
71. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para cocheiro, um	36	88$200
72. Fardamento de panno azul com bonet para *chauffeur*, um	20	35$000
73. Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um	40	77$400
74. Fardamento de brim de algodão, para servente, um	120	31$500
75. Gorros de mescla azul, um	168	$950
76. Gorros de cretonne para enfermeiros e medicos, um	636	1$500
77. Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um	412	1$400
78. Guardanapos brancos de algodão 50×50 duzia	36	31$500
79. Guardanapos brancos de algodão 25×25, duzia	100	11$700
80. Guardanapos brancos de linho 60×60, duzia	32	47$000
81. Guardanapos brancos de linho 30×30, duzia	32	34$000
82. Linha Clark, qualquer cor, sortido e numero, grosa	54	85$000
83. Lençoes de cretone com 2,20×1,75, um	340	8$900
84. Lençoes de cretone com 2,20×1,40, um	280	8$500
85. Lençoes de algodão com 2,20×1,75, um	600	6$300
86. Lençoes de algodão com 2,10×1,40, um	280	6$120
87. Linho branco enfestado de 1,30 larg. metro	500	14$000
88. Lona riscada para toldos de 1,00 de largo, metro	2.700	8$000
89. Lona branca nacional, de 1,15 largo, metro	1.000	10$000
90. Morim superior, peça de 20 metros	300	27$000
91. Morim para ataduras, peço de 20 metros	1.132	17$000
92. Mescla azul superior, metro	2.400	2$850
93. Oleado de qualquer côr, para mesa de 1.30 largo, metro	204	12$600
94. Panno felpudo para lençóes de banho de 1,50 largo, metro	240	8$400
95. Pentes grandes, de chifre, duzia	16	18$500
96. Pentes pequenos para caspa, duzia	16	16$500
97. Riscado para roupa c|0,60 largo, metro	8.300	1$845
98. Saias de algodão de côr para senhora, uma	40	6$800
99. Saias de algodão de côr para meninas, uma	40	6$400
100. Saias de cretone para senhora, uma	40	9$500
101. Saias de cretone para meninas uma	40	7$000
102. Sarja de lã branca para camisetas, metro	600	12$000
103. Signaes de saude de 3 pannos, um	20	30$000
104. Signaes de saude de 2 pannos, um	200	19$000
105. Signaes de saude de 1 panno, um	80	8$000
106. Toalha para rosto felpudas de 1,0 m. largo, duzia	122	35$000
107. Toalha para banho felpudas de 1,50X2,00, duzia	120	96$000
108. Toalha de linho fino para asculiacão c|1,10 de largo, duzia	84	49$000
109. Tunicas de mescla azul, uma	48	9$800
110. Touccados para enfermeiras, um	192	9$500
111. Zephir nacional listrado, xadrez ou azul, metro	1.000	1$900
112. Zephir estrangeiro, listrado, xadrez ou liso, metro	400	3$000
113. Zuarte nacional, metro	200	1$980

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 17 de fevereiro de 1923. — *J. Pedroso*, secretario geral.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel José Viveiros	79	Automovel	19	Fevereiro	1923	Escapamento aberto	Proprietario.
Domingos de S. Ribeiro	195	»	»	»	»	Interrompendo o transito	Motorista.
Antonio J. de Carvalho	398	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
The Rio de Janeiro Light and Power	513	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido	Proprietario.
Antonio Q. de Mattos	540	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Benigno José da Cunha	645	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Manoel José Martins	985	»	»	»	»	Contra mão	»
Companhia Transporte e Carrragens	1.005	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Domingos G. Rodrigues	1.125	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
José Joaquim Bastos	1.143	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
João Baptista Gonçalves	1.254	»	»	»	»	Contra mão de direcção	»
A. Vasconcellos & Comp.	1.247	»	»	»	»	Interrompendo o transito	Proprietario.
Mestre & Blatgé	1.320	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Antonino Saêta	1.466	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Antonio Pinto	2.309	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Dr. João Ra Barbosa	2.425	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
José M. Simões Duarte	2.072	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Motorista.
Domingos Grimado	2.800	»	»	»	»	» » »	»
Coronel Francisco A. Mello	3.171	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Manoel J. Carysostomo	3.218	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Emygdio V. Pereira	3.3 3	»	»	»	»	» » »	»
Dr. Leonidio Ribeiro Filho	3.493	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Empreza Paschoal Segreto	3.7 0	»	»	»	»	» » »	»
Alfredo da Costa Leal	3.811	»	»	»	»	Contra mão de direcção	»
Antonio de Carvalho	3.916	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Arthur Dias	4.007	»	»	»	»	» » »	»
Evaristo A.	4.040	»	»	»	»	» » »	»
Francisco de Paula Netto	4.184	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Manoel R. Gonçalves	4.194	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Pedro A. da Cunha	4.314	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido	»
Ampiloquio B. Vasconcellos	4.375	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Francisco Machado Vieira	4.549	»	»	»	»	» » »	»
Antonio Castro	4.720	»	»	»	»	» » »	»
Domenico Ferraro	4,765	»	»	»	»	» » »	»
Dr. Eduardo Britto	4.868	»	»	»	»	Descarga aberta	Proprietario.
Raul R. Queiroz Moudego	5.018	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Antonio A. de Oliveira	5.0-4	»	»	»	»	Contra mão	»
João Corrêa	5.127	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Francisco Ignacio Almeida	5.135	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
José Fernandes	5.225	»	»	»	»	Por trafegar na parte asphaltada	»
Braulio Paiva	5.2°3	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Euclydes de Queiroz	5.321	»	»	»	»	Contra mão de direcção	Motorista.
Dermeval de M. Caldas	5.335	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Octavio de Menezes	5.514	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Franço Manoel	5.800	»	»	»	»	Descarga livre	»
Garage Royal Lta.	5.825	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Patricio Caminha	5.903	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Octaviano Francisco Alves	5.968	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Rodrigues Mattos & Comp.	6.024	»	»	»	»	Excesso de fumaça	Proprietario.
Nicolao Jorge Chame	6.051	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Antonio F. Dutra Junior	6.124	»	»	»	»	» » »	»
Fabricio Dutra da Silva	6.153	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Felix N. Pinto	6.264	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Antonio M. Pinto	6.348	»	»	»	»	» » »	»
Mestre & Blatgé	6.354	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.

Inspectoria de Vehiculos, 22 de fevereiro de 1923. — O inspector, *D. Bernardes.*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem po infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Alfredo Ferreira Martins	39	Automovel	18	Fevereiro	1923	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José da Costa	187	»	»	»	»	Meio fio e bonde	»
Angelo Quaresma	350	»	»	»	»	Por não buzinar no cruzamento	Proprietario
Companhia Transporte e Carruagens	397	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Manoel da Rocha	604	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Baptista e Irmãos	753	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Joaquim Dionysio	945	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido	Motorista.
Alfredo T. Machado	1.048	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Domingos G. Rodrigues	1.125	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Sra. Maria da G. A. Oliveira	1.169	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Companhia Transporte e Carruagens	1.7 4	»	»	»	»	Contra mão	»
José Va ente	1.890	»	»	»	»	Meio fio e o bond	»
Anchises V. de Mello	1.980	»	»	»	»	Angariando passageiro	Motorista.
Pedro A. de Carvalho	2.307	»	»	»	»	» » »	»
Joaquim Ferreira	2.313	»	»	»	»	Passar pela frente do carro do Palacio	»
Adelino Costa	2.386	»	»	»	»	Excesso de fumaça	»
Manoel Campos	2.642	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Francisco Grabowisky	2.676	»	»	»	»	» » »	»
André P. Mendes	2.831	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	Motorista.
José de Oliveira	3.019	»	»	»	»	Descarga livre	»
José F. de Azeredo	3.088	»	»	»	»	Por não buzinar no cruzamento	»
Francisco A. Mello	3.159	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Avelino Fernandes	3.169	»	»	»	»	» » »	Motorista.
José Moreira Dias	3.283	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido	»
Raul de Sá	3.398	»	»	»	»	Escapamento aberto	Proprietario.
Carlos F. Alfenas	3.408	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Francisco Luiz do Nascimento	3.452	»	»	»	»	Por não buzinar no cruzamento	»
José J. Gomes Esteves	3.511	»	»	»	»	Meio fio e bond	»
Bernardino J. A. de Mattos	3.524	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Mario Alves	3.738	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Julio da Silva Ribeiro	3.884	»	»	»	»	» » »	»
Antonio Fernandes	4.169	»	»	»	»	» » »	»
João M. Cardoso	4.169	»	»	»	»	» » »	»
Joaquim de Souza	4.216	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Samuel R. de Almeida	4 323	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Sylvestre Peixoto	4 346	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Alberto Bellezio	4.429	»	»	»	»	Angariando passageiro	»
Jorge de Oliveira	4.892	»	»	»	»	Dirigir de chapéo	»
Francisco I. de Almeida	5 135	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Lem Bucker Frey	5.197	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio R. da Rocha	5.424	»	»	»	»	Não buzinar no cruzamento	Motorista.
Manoel V. Lima	5.515	»	»	»	»	Angariando passageiro	»
Alberto G. Roesck	5,518	»	»	»	»	Escapamento aberto	»
Olivio A. de Almeida	5.6.2	»	»	»	»	Não moderar a marcha no cruzamento	»
Mestre e Blatgé	5.644	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Dr. Hugo W. Laemmert	5.727	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Elysio Fernandes	5.761	»	»	»	»	» » »	»
José R. Videira	5.900	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Paulo M. de Oliveira	6 016	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
Ascendino D. Sampaio	6.049	»	»	»	»	Marcha ré	Motorista.
José R. Cordeiro	6.077	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Benito E. Moura	6 206	»	»	»	»	Meio fio e bond	»
Nestor P. Gomes	6.222	»	»	»	»	Angariando passageiro	»
José R. de Almeida	6.308	»	»	»	»	Avanço ao signal	»

Inspectoria de Vehiculos, em 21 de fevereiro de 1923.—O inspector, *D. Bernardes.*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 305, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio de S. Alves	36	Automovel	20	Fevereiro	1923	Avanço ao signal	Motorista.
Astrogildo da S. Ramos	163	»	»	»			»
Juliano C. de Carvalho	350	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Torindo Molenari	555	»	»	»		»	»
Salvador Lopes Ventura	739	»	»	»	»	» » »	»
Garage Royal Ltd	742	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Joaquim Dionysio	945	»	»	»	»	» » »	Motorista
José de Moraes Moura	980	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Dr. Eduardo França	1.104	»	»	»	»	Por trafegar na parte asphaltada.	Proprietario.
José do Amaral	1.122	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Companhia Souza Cruz	1.315	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Mestre & Blatgé	1.320	»	»	»	»	Contra mão de direcção	»
João A. Rodrigues	1.515	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Constantino C. Oliveira	1.589	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Alfredo F. de Siqueira	1.825	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Antonio M. Salgueiro	2.124	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
Studebaker do Brasil S. A.	2.397	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Agostinho Trindade	2.479	»	»	»	»	Interrompendo o transito	Motorista.
Heronil D. da Motta	2 905	»	»	»	»	Avanço ao signal	»
Victor V. da Silva	3.074	»	»	»	»	» » »	»
Antonio A. Gonzaga Junior	3.080	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Moacyr S. de Carvalho	3 114	»	»	»	»	Avanço ao signal.	Proprietario.
Companhia Predial	3 122	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
José F. dos Santos	3 232	»	»	»		Avanço ao signal	Motorista.
William D. O'Day	3.436	»	»	»	»	» » »	»
Joaquim G. da Silva	3.553	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Augusto Prestes & Comp. Ltd	3.673	»	»	»	»	» » »	»
João Alves	3.738	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Harry Leonard Dale	3.801	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Constantino R. Santos	3 819	»	»	»	»	Lanterna apagada	Proprietario.
Joaquim Vieira da Costa	3 852	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Cervejaria Polonia Ltd	3.905	»	»	»	»	Contra mão	Proprietario.
Antonio do Espirito Santo	4.091	»	»	»	»	» »	Motorista.
Marcellino S. Barbosa	4.107	»	»	»	»	Meio fio e o bond	»
Roberto Alves	4.182	»	»	»		Por fazer corso sem diminuir a marcha	»
Angelo Gimenez	4.199	»	»	»	»	Escapamento aberto	»
Manoel Faura	4.249	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Luiz M. Soares	4.285	»	»	»	»	Interrompendo o transito	»
Furtado Campos & Comp.	4 321	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Samuel R. de Almeida	4.323	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Antonio Trinta	4.434	»	»	»	»	Meio fio e o bond	Motorista.
Studebaker Brasil S. A.	4.613	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Domenico Ferraro	4.785	»	»	»		Avanço ao signal	Motorista.
João Teixeira Muniz	4 809	»	»	»	»	Angariando passageiros.	»
Raul R. de Q. Mondego	5 018	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Caetano F. dos Santos	5 293	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Antonio Ribeiro Pinto	5.375	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Harry V. Hall	5 414	»	»	»	»	» » »	»
Eduardo Rosas	5 445	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Herculano Machado	5.463	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista.
Antonio J. Fernandes	5.516	»	»	»	»	» » »	»
Octavio Corbo	5.603	»	»	»	»	» » »	»
Antonio José Raymundo	5 653	»	»	»	»	Contra mão	»
José da Veiga Pessôa	5.662	»	»	»		Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Olidenar Nobrega Silva	5.607	»	»	»	»	Avanço ao signal	Motorista.
Fredrick L. Andrews	5.739	»	»	»	»	Lanterna apagada	»
Francisco Marques Pinheiro	5.858	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Justino M. Gonçalves Curado	5.875	»	»	»	»	Avanço ao signal	Proprietario.
Manoel Duarte & Comp.	5.894	»	»	»	»	Por passar no cruzamento.	»
D. Armenia da S. Araujo	3.412	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha no cruzamento	»
Joaquim G. da Costa	6.035	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Humberto Vianna	6.101	»	»	»	»	Contra mão	Motorista.
Francisco dos Santos Lopes	6.104	»	»	»	»	Por não diminuir a marcha	»
Companhia Hanseatica	6.194	»	»	»	»	» »	Proprietario.
Nestor P. Gomes	6.222	»	»	»	»	» »	Motorista.
Manoel O. Bastos	6.225	»	»	»	»	Contra mão	»
Arthur de A. Mattos	6.296	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»

Inspectoria de Vehiculos, 23 de fevereiro de 1923. — *D. Bernardes.*

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 24 do corrente ás 8 e 30 minutos nesta Inspectoria:

Antonio José de Oliveira.
José Maria de Paula.
Guilherme Augusto Cordeiro.
Homorino Carneiro de Queiroz.
Atico João de Abreu.
João Corodo.
José de Seabra Santos.
Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho.
Alvaro de Azevedo Sodré.
Francisco Amaro Vaz Morano.

Turma supplementar

Alfredo Bissencourt.
Antonio Arante de Carvalho.
Silvino José Lisôa.
Antonio Marques Vicente.
Oscar Castello Branco Clark.
João Marrot.
Francisco Cordeiro.

Inspectoria de Vehiculos, em 23 de fevereiro de 1923. — *D. Bernardes*, inspector geral.

Exposição Internacional do Centenario da Independencia

JURY DE RECOMPENSAS

Em additamento ás listas já publicadas, o delegado geral do Governo torna publico que foram propostas pelos jurys das classes abaixo discriminadas as seguintes recompensas aos expositores cujos productos foram julgados até a presente data:

CLASSE 35ª

Brasil

Instituto Agronomico de Campinas — Grande premio.

CLASSE 45

Mexico

Engenheiro José R. Alcaraz Merida, medalha de ouro.

Engenheiro Roberto Sanchez, medalha de ouro.

Engenheiro Affonso Guillen, medalha de ouro.

Engenheiro Manuel Fastellanos Ruiz, medalha de ouro.

Engenheiro Miguel Quevedo J. Zubieta, medalha de prata.

CLASSE 110

Noruega

Norsk Husflids Venner, medalha de prata.

Bergens Husflidsforening, medalha de ouro.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1923.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço publico que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragrafos do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria, no dia 28 do corrente mez, ás 14 horas, 14 1/5, 14 3/4, 15 e 15 1/4 horas, respectivamente, os predios ns. 217 da rua Carmo Netto (cocheira), 328 da rua Frei Caneca, 23 da rua Visconde Duprat (cocheira), 79 da rua Coqueiros (avenida) e 13 da rua Dr. Agra, ficando pelo presente edital citados a comparecerem a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos immoveis ou os seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 21 de fevereiro de 1923. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Collegio Pedro II

EXAMES DE SEGUNDA ÉPOCA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que do dia 16 até ás 15 1/2 horas do dia 26 do corrente, estarão abertas, na secretaria do Collegio Pedro II, as inscripções para os exames das materias do curso gymnasial, em 2ª época.

De accôrdo com o disposto no decreto n. 4.228, de 20 de dezembro de 1920, e conforme se observa para os alumnos do Collegio Pedro II e gymnasios equiparados (art. 86 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915) poderão ser admittidos a exames os candidatos que provarem inscripção em 1ª época, sem terem podido, por causa justificada realizar os exames requeridos, ou os que tiverem sido inhabilitados, reprovados ou deixado de prestar exame de uma só materia.

Em hypothese alguma, poderão ser admittidos a prestar semelhante exame os que, reprovados ou inhabilitados em uma disciplina, deixarem de prestar, por qualquer circumstancia, exame de outra materia, salvo quando se tratar de reprovação em materia de precedencia.

Os candidatos deverão exhibir, dentro do mencionado prazo, os documentos comprobatorios da inscripção na 1ª época e do impedimento justificado para a prestação de todos ou de um só dos exames em que se tenham inscripto, ou da inhabilitação ou reprovação em uma só materia.

Os estudantes que estiverem na dependencia de uma só materia para poder effectuar matricula nos institutos de ensino superior da Republica poderão, nos termos do art. 10 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921 ser admittidos a prestar exame dessa mesma disciplina, em 2ª época, desde que juntem aos seus requerimentos, todos os certificados de approvação nos demais exames de preparatorios.

Secretaria do Collegio Pedro II, em 9 de fevereiro de 1923. — *Octacilio A. Pereira*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco do Brasil

CARTEIRA DE REDESCONTO

BALANCETE EM 23 DE FEVEREIRO DE 1923

Activo

Thesouro Nacional — c/emissão		94.636:637$000
Notas em circulação:		
Emissão requisitada	1.317.000:000$000	
Notas recolhidas á Caixa de Amortização	1.011.635:637$000	305.363:363$000
Caixa (Fundo de Redesconto)		889:174$765
Notas a entregar á Caixa de Amortização		9.738:055$383
Titulos redescontados		307.333:855$090
Despezas de installação		$
Despezas geraes		4:588$992
Honorarios		46:270$250
Valores cauccionados		20:000$000
Custo de notas fornecidas pela Caixa de Amortização		$
Moveis e utensilios		16:214$900
		718.018:270$090

Passivo

Emissão autorizada	400.000:000$000
Fundo de reserva	3.512:448$550
Thesouro Nacional	305.363:363$000
Descontos	9.022:458$540
Commissões	$
Fianças	20:000$000
	718.018:270$090

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1923. — *Oliveira Castro*, director. — *Frederico Rego Filho*, contador. — *Fabio de Andrade*, caixa.

EMPREZA DE ARMAZENS GERAES CARANGOLA S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos quinze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, ás quatorze horas, de accôrdo com os annuncios publicados no *Diario Official* de 1, 2 e 3 do mez de fevereiro do corrente anno, reuniram-se no escriptorio desta empreza, á rua de S. Bento numero 8 (oito), sobrado, doze accionistas representando mil acções, conforme consta do respectivo livro de presenças.

O Sr. Francisco Barros Cruz, director, verificando haver numero legal para o funccionamento da assembléa, declara aberta a sessão e indica o Sr. Antonio de Fraga Rocha para presidir os trabalhos.

Acceita por acclamação a proposta, assume este senhor a presidencia e convida para secretario o Sr. Manoel Azurem Costa, que tomou logar na mesa.

O Sr. presidente declara que o fim da presente assembléa é a discussão e approvação das contas e balanço do anno findo de 1922 (mil novecentos e vinte e dous) e dá a palavra ao Sr. Luiz Alves Ribeiro, relator do parecer do conselho fiscal, cujo teor é o seguinte:

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Empreza de Armazens Geraes Carangola S. A., tendo exami-

nado o balanço e demais documentos referentes ás operações do exercicio de 1922, verificaram estarem de accôrdo com a respectiva escripturação feita com methodo e clareza, são portanto de parecer que sejam approvados os actos da directoria, e bem assim as contas por ella apresentadas relativas ao mencionado exercicio de 1922. Rio de Janeiro, quinze de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres. — Luiz Alves Ribeiro. — Manoel Azurem Costa. — João de Fraga Rocha.

O Sr. presidente declara estar em discussão o dito parecer bem como o balanço e mais actos da directoria relativos ao anno de 1922, e ninguem pedindo a palavra postos á votação são unanimemente approvados, tendo deixado de votar o conselho fiscal.

Em seguida o Sr. presidente manda proceder á eleição dos membros do conselho fiscal, os quaes deverão servir no anno de 1923. Recolhendo-se as cedulas é apurado o seguinte resultado:

Luiz Alves Ribeiro.....	985 votos
Manoel Azurem Costa.....	985 votos
João de Fraga Rocha.....	990 votos

O Sr. presidente declara eleitos e empossados em seus respectivos lugares os ditos senhores.

Nada mais havendo a tratar-se, o senhor presidente encerra a sessão e pede aos Srs. accionistas, que aguardem a redacção da acta. Lida esta e posta em discussão, foi unanimemente approvada. E eu Manoel Azurem Costa, a subscrevi e assignei com todos os accionistas. — *Manoel Azurem Costa*, secretario. — *José Jacintho de Fraga*. — Por procuração de Manoel de Fraga, Trajano de Souza Lima e Theocrito de Almeida Pinheiro, *José Jacintho de Fraga*. — *Luiz Alves Ribeiro*.—*João de Fraga Rocha*.—*Francisco Barros Cruz*.—*Antonio de Fraga Rocha*.— *J. Nunes Tassara*. — *Armando G. Capella*.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Machinismos.....		42:778$220
Acções caucionadas.....		20:000$000
C/correntes:		
Brazilian Warrant Co. Ltd.....	9:597$100	
Braga Irmão & Comp.....	172:086$800	181:683$900
Caixa.....		43$460
		244:505$580

Passivo

Capital.....		200:000$000
Fundos de reserva.....		3.130$580
Directoria.....		1:500$000
Imposto a pagar.....		675$000
C/correntes:		
Francisco Barros Cruz c/ acções caucionadas.....	10:000$000	
Antonio Fraga Rocha, idem.....	10.000$000	
Manuel A. Tavares.....	7:200$000	27:200$000
		244:505$580

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922.—O contador, *Manuel A. Tavares*—Os directores, *Francisco Barros Cruz*.—*Antonio de Fraga Rocha*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA «LUCROS E PERDAS» EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Debito

Despezas geraes:		
Folhas de pessoal.....	85:625$540	
Telephone.....	397$500	
Annuncios.....	33[illegible]$000	
Alugueis.....	67:680$000	
Despezas miudas.....	1:774$440	
Energia electrica.....	9:80[illegible]$340	
Sellos.....	16[illegible]$000	
Ordenados.....	31:940$000	
Licenças e impostos.....	6:565$500	
Seguros.....	7:001$950	
Gratificações.....	4:950$000	216:253$370
Impostos a pagar.....		675$000
Machinismos (depreciação).....		777$180
Directoria.....		1:500$000
Fundo de reserva.....		1:500$000
Dividendos (6 %).....		12:000$000
		232:705$550

Credito

Beneficiamentos.....	38:312$000
Armazenagens.....	116:097$250
Manipulações.....	78:296$300
	232:705$550

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922.— O contador, *Manoel A. Tavares*.— Os directores, *Francisco Barros Cruz*, *Antonio de Fraga Rocha*. (1.103)

SOCIEDADE ANONYMA MARTINELLI

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS A REALIZAR-SE EM 26 DE FEVEREIRO DE 1923.

Vimos umprir o dever de apresentar-vos as contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1922.

Devemos repetir o que dissemos o anno passado sem que tenhamos, ainda este anno, podido verificar o restabelecimento de uma relativa normalidade nos negocios. Os fretes continuam muito baixos, o movimento de passageiros não tomou ainda o incremento de anteguerra, de modo que os lucros de nossa secção de representações maritimas resentiu-se de um estado de cousas que sómente o tempo poderá melhorar.

Continuamos com as mesmas nossas normas de rigorosa economia e preferimos limitar-nos aos actuaes modestos resultados do que tentar novos negocios fóra de nossas especialidades, ás quaes dedicamos todos os nossos esforços.

Deveis eleger o vosso conselho fiscal para 1923.

Deixamos aqui consignados os nossos agradecimentos aos nossos auxiliares, que, todos, cumpriram dedicadamente o seu dever.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923. — *G. Martinelli*. — *Mario d'Almeida*. — *David Haguenauer*. — *Carmine Cammarella*. — *Octaviano Canellas*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas — Na qualidade de membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Martinelli, examinámos o balanço e a demonstração da conta de lucros e perdas, relativos ao anno social encerrado em 31 de dezembro de 1922.

Do exame a que procedemos, resulta que todas as contas estão exactas e apresentadas com ordem e clareza, satisfazendo plenamente a este conselho.

E', portanto, nossa opinião, que ellas sejam approvadas.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923. — *Henrique Palm*. — *W. H. Theunisse*. — *Dr. José Suboia Viana de Medeiros*.

BALANÇO GERAL DA MATRIZ E FILIAES, ENCERRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Caixa:		
Dinheiro existente		146:089$050
Depositos:		
No Thesouro Nacional		200:000$000
Letras a receber:		
Em carteira	3.009:627$580	
Em cobrança	2:502$000	3.012:129$580
Devedores:		
Em c/c e em deposito nos Bancos	6.019:927$760	
Em c/ garantidas	1.893:051$570	
Em c/ liquidações	757:252$000	
Em c/ titulos em custodia	6$000	8.670:237$330
Bens diversos:		
Immoveis	891:849$610	
Moveis, utensilios e installações	46:491$850	
Titulos e acções	5.078:236$900	
Mercadorias em deposito	249:281$520	
Estampilhas	1:713$800	6.267:573$680
Titulos em deposito e cauções:		
Acções caucionadas	200:000$000	
Titulos depositados	988:837$000	1.188:837$000
		19.484:866$640

Passivo

Capital:		
Pelo integralizado	2:000:000$000	
Quota Secção Bancaria, Rio-S. Paulo	500:000$000	1.500:000$000
Reservas:		
Fundo de reserva	650:000$000	
Reservas extraordinarias	2.068:145$250	
Idem s/ titulos	116:974$500	2.835:119$750
Credores:		
Em c/c. companhias representadas e correspondentes	6.743:443$050	
Por cobranças	309:794$970	7.053:238$020
Caução da directoria:		
Importancia desta conta		200:000$000
Letras a pagar:		
Pelas existentes		1.483:108$100
Titulos endossados:		
Idem, idem		780:908$800
Contas diversas:		
Saldo desta conta		1.386:821$700
Depositantes de titulos:		
Em caução	988:837$000	
Em custodia	6$000	988:843$000
Secção bancaria:		
Saldo, conforme balanço, em separado		3.038:799$000
Lucros:		
Pelos do exercicio		218:028$270
		19.484:866$640

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923. — *G. Martinelli*, presidente. — *J. Amaral Siqueira*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA «LUCROS E PERDAS» EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Debito		*Credito*	
Despezas geraes	386:364$710		
Juros, descontos e commissões	442:804$320	Lucros da secção bancaria	60:060$660
Differenças de cambio	25:631$610		
Lucros liquidos	218:028$270	Idem de vapores, mercadorias e diversos	1.012:768$250
	1.072:828$910		1.072:828$910

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923. — *J. Amaral Siqueira*, contador.

PROPOSTA DA DIRECTORIA PARA DISTRIBUIÇÃO

A' directoria, 20 %, conforme os estatutos	43:605$620
A fundo de reserva, s/ titulos, 10 %	21:802$800
A reservas diversas, 70 %	152:619$850
	218:028$270

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923. — Pela Sociedade Anonyma Martinelli, *G. Martinelli*, presidente.

BALANÇO DA SECÇÃO BANCARIA, RIO & S. PAULO

Encerrado em 30 de dezembro de 1922

Activo

Deposito no Thesouro:	
Importancia desta conta	100:000$000
Correspondentes no estrangeiro:	
Saldo a debito de diversos	166:328$350
Estampilhas:	
Valor das existentes	1:298$300
Caixa:	
Saldo em moedas estrangeiras	269:081$400
Idem á ordem disposição com a Sociedade Anonyma Martinelli	3.038:799$000
	3.575:507$050

Passivo

Capital:	
Importancia desta conta	500:000$000
Correspondentes no estrangeiro:	
Saldo a credito de diversos	202:531$230
Depositantes em conta corrente:	
Idem, idem	2.627:970$180
Depositantes em moeda estrangeira:	
Idem, idem	245:005$640
	3.575:507$050

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923. — *G. Martinelli*, presidente. — *J. Amaral Siqueira*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PE RDAS", EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Debito		Credito	
Despezas geraes	152:799$440	Lucros verificados em vendas de saques e de moedas estrangeiras	279:381$720
Juros e descontos	17:216$120		
Impostos e licenças	18:054$000		
Differença de cambio s| cadernetas	31:249$500		
Saldo — transf. á Sociedade Anonyma Martinelli	60:060$660		
	279:381$720		279:381$720

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923.—*J. Amaral Siqueira*, contador. (1.125)

COMPANHIA CALÇADO CLEVELAND

ACTA DA ASSEMBLE'A GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 1923

Aos vinte e um dias de fevereiro de 1923, na séde desta companhia, á rua Coronel Figueira de Mello n. 313, ás quatorze horas, estando presentes accionistas representando a maioria do capital social é acclamado para presidir a sessão o director, Sr. J. L. F. Braga Junior, que assumindo a presidencia, convida para secretarios os Srs. José da Silva Oliveira e João Pedro Serra.

O Sr. presidente, abrindo a sessão, manda fazer a leitura do relatorio da directoria, parecer do Conselho Fiscal e balanço da companhia referentes ao anno findo de 1922, cujos documentos são submettidos á apreciação dos Srs. accionistas presentes. Postos em discussão estes assumptos, todos se manifestaram de accôrdo, pelo que são approvados os actos da directoria, por unanimidade de votos.

Em seguida, procede-se á eleição do Conselho Fiscal, que dá o seguinte resultado. Para effectivos, Dr. Custodio José Coelho de Almeida, Rodrigues Ferreira & Comp., e Krambeck Irmãos, e para supplentes, Alberto Feypel, Francisco Teixeira e F Jorges de Oliveira & Comp. O Sr. presidente proclama eleitos estes nomes e nada mais havendo a tratar suspende a sessão para se lavrar esta acta. Reaberta em tempo, foi lida e approvada esta acta a qual vae assignada pelos accionistas presentes, e eu, servindo de secretario, a subscrevo e assigno. — *José S. Oliveira.* — *J. L. Fernandes Braga Junior.* — *J. L. F. Braga Junior*, pela Companhia Industrial e Importadora Atlas. — *Evaristo José Rodrigues.* — *João Pedro Serra.* — *Antonio Faustino Fragata.* — *Christina F. S. Oliveira.* (1.123).

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 19 de fevereiro de 1923, se archivou nesta repartição sob o numero 6.180 o seguinte documento referente á Sociedade Anonyma Rio Palacio Hotel, a saber:

Escriptura de constituição lavrada em notas do tabellião Alvaro Fonseca da Cunha, em 30 de dezembro ultimo, contendo a transcripção dos estatutos, da lista dos accionistas e do recibo do deposito de 10 % do capital feito no banco, digo na casa bancaria Custodio de Almeida Magalhães & Comp.; o sello sobre o capital pago por estampilhas na escriptura. — João Hygino de Araujo, 1.º official da secretaria desta junta passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923. — *João Hygino de Araujo.* (1.137).

SOCIEDADE ANONYMA EMPREZA DE AGUAS GAZOZAS

RELATORIO DA DIRECTORIA DA SOCIEDADE ANONYMA EMPREZA DE AGUAS GAZOZAS

Srs. accionistas:

Como substituto no cargo de presidente da Empreza de Aguas Gazozas, do saudoso Sr Joaquim Pinto Magalhães, que a morte ha dias arrebatou, tenho a honra de prestar-vos contas da gestão da directoria no anno social de 1922, sendo-me grato communicar-vos que foi um dos mais prosperos da companhia. Augmentámos consideravelmente a nossa producção em todas as nossas secções, bem como a venda dos afamados productos da Companhia Antarctica Paulista, da qual continuamos agentes nesta capital. Executámos obras e melhoramentos importantes em os nossos estabelecimentos, tendo adquirido machinismos dos mais modernos e grande numero de automoveis para a distribuição dos nossos productos. Temos em vista o augmento e a reconstrucção de bôa parte dos nossos edificios, para o que já nos achamos habilitados pela verba «Obras novas», ainda neste balanço consideravelmente augmentada. Do balanço e annexos vereis a distribuição dos lucros proposta pela directoria, a qual será submettida á vossa apreciação na proxima assembléa geral ordinaria, que fixará a quota a distribuir-se como dividendo do anno social transacto.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1923. — Pela directoria, *J. Lehfeld*, director.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo	
Bens, moveis, semoventes, automoveis e machinas	250:000$000
Deposito da directoria	30:000$000
Propriedades immoveis	135:000$000
Materia prima e productos fabricados	288:985$010
Contas correntes	1.014:226$870
Titulos e effeitos	218:500$000
Caixa	53:216$150
	1.989:928$030

Passivo	
Capital, valor de 3.400 acções	340:000$000
Acções caucionadas	30:000$000
Lucros suspensos	270:000$000
Fundo de reserva	450:000$000
Fundo de reserva para accidentes	100:000$000
Fundo de reserva para prejuizos eventuaes	60:000$000
Lucros e perdas	289:928$030
Obras novas	450:000$000
	1.989:928$030

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Debito		
Prejuizos na conta de Exportação C|C etc.	71:397$030	
Transferencia da conta de Reserva para prejuizos	62:000$000	9:397$030
Ordenados, despezas geraes, filial, exportação, commissões de venda, custeio de vehiculos e animaes e impostos		1.122:991$760
Abatimento s| bens, moveis, semoventes, machinas e automoveis		101:684$420
Idem c| Propriedades immoveis		59:298$170
Fundo de reserva		118:062$100
Fundo para prejuizos eventuaes		60:000$000
Idem para accidentes		48:222$200
Obras novas		210:000$000
Lucros suspensos		120:000$000
Saldo para o anno de 1923		289:928$030
		2.139:653$730

Credito	
Saldo do anno anterior	31:672$830
Producção fabril e representações	2.062:044$920
Juros e descontos	42:935$980
	2.139:653$730

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1923. — Pela directoria, *J. Lehfeld.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados membros do Conselho Fiscal da Empreza de Aguas Gazozas, tendo examinado o balanço livros e mais documentos relativos á gestão da directoria no anno social de 1922 e encontrado tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que as referidas contas devem ser approvadas pela Assembléa Geral.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1923. — *Albano Simões Nunes de Souza.* — *H. Marxsen.* — *W. Rupp.*

COMPANHIA REGISTRO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 1 DE FEVEREIRO DE 1923

No dia primeiro de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, ás quinze horas, na séde da companhia, á rua da Quitanda numero duzentos e dous, sobrado, presentes dezesete accionistas, conforme assignaturas no livro de presença, representando duas mil seiscentas e trinta e tres acções.

O Sr. presidente, tendo lido o annuncio de convocação, convida para dirigir os trabalhos da assembléa o Sr. João Alves de Magalhães, que, assumindo a presidencia, agradece e convida para secretarios Manoel Machado de Mendonça e Julio C. Urzedo da Rocha, os quaes tomaram assento á mesa. Logo que o Sr. presidente, depois de haver mandado proceder á leitura da acta da reunião anterior, que foi approvada, manda que se leiam o relatorio e contas da directoria, referentes ao exercicio de 1922, é tal leitura dispensada pelos presentes, por proposta de um accionista, em virtude desses documentos já haverem sido publicados e distribuidos, o que os tornam conhecidos. O Sr. presidente faz ler, então, o parecer do conselho fiscal, que é do teôr seguinte: "Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal, em obediencia ao que determinam os estatutos, teem a honra de apresentar-vos o seu parecer sobre os actos da directoria no exercicio de 1922. Procedendo ao exame dos documentos e contas apresentados e, confrontando-os com os livros, verificaram que as contas e actos da directoria sejam approvados.

O conselho Fiscal, tendo acompanhado o desenvolvimento da companhia, tem o prazer de chamar a attenção dos senhores accionistas, que, além da distribuição do dividendo de "vinte por cento" (20 %), o fundo estatuario foi elevado á importancia de noventa e dous contos de réis (92:000$) e passado para o anno de 1923 o saldo de trinta e dous contos trezentos e vinte e cinco mil trezentos e cincoenta réis (32:325$350), ainda foram creditados á conta da incorporação nove contos quatrocentos e oitenta e cinco mil réis (9:485$), e á conta de moveis e utensilios a importancia de quatro contos de réis (4:000$), ficando esta ultima figurando pela insignificancia de um conto de réis (1:000$). A' vista do exposto, o conselho fiscal toma a liberdade de propor: Que seja lavrado em acta um voto de louvor á digna directoria, pela habil e criteriosa direcção que tem dado á companhia, um voto de agradecimento aos senhores corretores e operadores que distinguiram a companhia, concorrendo para sua prosperidade, e finalmente que esse voto se estenda aos auxiliares da companhia pela assiduidade e zelo no cumprimento de seus deveres: (datado) Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1923, (assignados) Edgard Mége, Eduardo Araujo & Comp., Pinto, Lopes & Comp."

Submettida a discussão e subsequente votação a conclusão do parecer, foi este approvado por unanimidade, abstendo-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal, os quaes receberam louvores pela bôa administração. O Sr. presidente manda em seguida proceder á eleição da directoria e do conselho fiscal, aquella para servir por um triennio, e por acclamação são unanimemente eleitos: para presidente, Raymundo Pereira de Magalhães; vice-presidente, Oscar Ferreira Marques, e secretario, Augusto Gomes Monteiro de Castro. Membros effectivos do conselho fiscal: Edgard Mege, Eduardo Araujo & Comp. e Pinto, Lopes & Comp.; supplentes: Sidney Cox & Comp., Barbosa, Albuquerque & Comp. e Ed. Figueira & Comp. E nada mais havendo a tratar, depois do agradecimento dos presentes ao Sr. Presidente pela direcção dos trabalhos, é encerrada a sessão e lavrada esta acta que fica assignada pela mesa —Presidente, *João Alves de Magalhães*. — 1° secretario, *Manoel Machado Mendonça*. — 2° secretario, *Julio C. Urzedo da Rocha*.

ANNUNCIOS

Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL

De ordem do Sr. presidente convidam-se os socios comprehendidos no n. II do art. 19 e no art. 24 dos estatutos a se reunirem em assembléa no dia 26 do corrente, ás 16 horas.

Rio, 24 de fevereiro de 1923 — O secretario geral, Dr. *Eugenio A. Wandeck*.

Associação Protectora dos Homens do Mar

De ordem do Sr. presidente, convido todos os Srs associados, grandes benemeritos, bemfeitores, subscriptores e effectivos (officiaes), a se reunirem em assembléa geral ordinaria, em segunda e ultima convocação, no proximo dia 27 do corrente, ás 4 horas da tarde, em sua séde social, á rua Conselheiro Saraiva n. 11, sobrado, para leitura do relatorio e balanços geraes das thesourarias, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1923 — O 1° secretario, *Lucindo Pereira dos Passos*. (1.133) (.

A' praça

Por distracto de sociedade, assignado hoje em notas do tabellião Guimarães, ficou dissolvida a firma «Migailidis & Comp.», estabelecida com fabrica de doces e oleo de gergelim á rua Senhor dos Passos numero 198, retirando-se pago e satisfeito o socio Miguel Jacob Migailidis e ficando com a responsabilidade do activo e do passivo o outro socio Abrahão Jorge, que continuará com o mesmo ramo de negocio, sob firma individual.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1923.— Está conforme, *Miguel J. Migailidis — Abrahão Jorge*. (1.148). (.

Banco Nacional Ultramarino

Tornamos publico para os fins convenientes que a nossa matriz annunciou o pagamento da segunda prestação do dividendo de 1920, á razão de 6 % sobre o capital realizado, pagavel de 28 do corrente em deante.

O gerente, *Joaquim Alegria dos Santos Calledo*. (1.132)

Companhia Fiat Lux

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 10 de março proximo vindouro, ás 11 horas, na séde social, á rua da Quitanda n. 147, 1° andar, afim de serem submettidos á sua approvação o relatorio da directoria, balanço e contas relativos ao anno findo de 1922, assim como proceder a eleição da directoria para o triennio de 1923 a 1925 e do conselho fiscal para o corrente anno, e decidir sobre a proposta da directoria de distribuição do dividendo de 5 % (cinco por cento).

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia em que se realizar a assembléa geral, inclusive.

As acções «ao portador» devem ser depositadas até tres dias antes da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1923.— *A Directoria*. (1.122) (.

Companhia Brasileira de Petroleo

A assembléa geral ordinaria, para a approvação de contas e eleição do conselho fiscal, terá logar em 10 de março proximo, ás 14 horas, na séde, á rua São Pedro numero 92, 1° andar.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1923.— *A directoria*. (1.129) (.

Companhia Hanseatica

No escriptorio da Companhia, á rua Dr. José Hygino n. 115, acham-se á disposição dos Srs. accionistas todos os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1923.— *A directoria*. (1.127)

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

Communico aos Srs. accionistas que se encontram á sua disposição, no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Inhauma n. 36, sobrado, os documentos e titulos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1923.— *Antonio Fernandes dos Santos*, presidente. (1.126)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Integridade»

Rua do Rosario n. 100, sobrado

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o artigo 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1923.— *A directoria*. (1.150) (.

Companhia Graphica Brazileira

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em Assembléa Geral extraordinaria no dia dous de março proximo futuro, ás 13 horas da tarde no escriptorio provisorio da Companhia á rua dos Ourives, n. 29, 2° andar (sala da frente), afim de tomarem conhecimento do sinistro occorrido no edificio onde funccionava a Companhia e para interesses geraes. — *A directoria*. (1.147) (.

Companhia Materiaes de Construcção

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde da Companhia, á rua Buenos Aires, n. 25, loja, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1923.— *P. B. de Cerqueira Lima*, director presidente. (1.142)

Companhia America Fabril

A directoria da Companhia America Fabril, de accôrdo com o conselho fiscal, communica aos Srs. accionistas que fica sem effeito a convocação feita aos mesmos senhores para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 13 horas do proximo dia 26 do corrente mez. Assim ficam á disposição dos Srs. possuidores de acções ao portador as que já foram depositadas e restabelecidas as transferencias das acções nominativas.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1923.— *Mark Sutton*, director-presidente. (1.140)

Companhia Sanit

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 de março vindouro, ás 14 horas na séde da sociedade, á rua São José n. 42, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1922, e bem assim, para elegerem o conselho fiscal para o exercicio de 1923.

Ficam desde já á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o artigo n. 147, da lei de Sociedades Anonymas.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1923. —*A directoria*. (1.134)

Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 15 horas do dia 5 de março proximo futuro no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 202, afim de tomarem conhecimento e se pronunciarem sobre uma proposta da directoria que importa na alteração de alguns artigos dos estatutos.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1923.— *A. G. Monteiro de Castro*, director-secretario. (1.130)

Empreza de Transporte «Commercio e Industria»

Sociedade Anonyma

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembléa geral ordinaria, que se realizará no dia 3 de março proximo, ás 14 horas, á rua Visconde Inhauma n. 57, tendo por objectivo toda a materia contida no art. 29 dos estatutos, sendo as deliberações da mesma tomadas de accôrdo com o art. 26 e seu paragrapho unico dos referidos estatutos.

Districto Federal, 16 de fevereiro de 1923. — *Manoel Caetano Ferreira*, director-secretario-thesoureiro. (1.145)

S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 13 de março do corrente anno, ás 17 horas, na séde da companhia á rua Primeiro de Março n. 96, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio da directoria e conselho fiscal e contas annuaes, elegerem a directoria e conselho fiscal e supplentes, de accôrdo com os estatutos da companhia.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1923.— *A directoria*. (1.033)

Sociedade Anonyma Pacheco Moreira

SETIMA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas, que de accôrdo com os estatutos depositaram as suas acções, a se reunirem em assembléa geral na séde social á rua General Camara n. 95, ás 14 horas do dia 28 de fevereiro corrente, afim de tomarem conhecimento dos relatorios, balanços, parecer do consel o fiscal e bem assim elegerem a administração para o anno de 1923, de accôrdo com os estatutos sociaes.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1923 — *A directoria*. (1.133)

União Manufactora de Roupas

(Sociedade Anonyma)

A directoria, de conformidade com as disposições de lei das sociedades anonymas, communica a seus accionistas que se acham á disposição dos mesmos, no escriptorio á rua Haddock Lobo n. 408, os documentos de que trata as alineas ns. 1, 2 e 3 do artigo 147 da referida lei.— *A Directoria*.

Companhia Industrial Santo Antonio

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 241, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1923.— *Ignacio Verissimo de Mello*, presidente. (896)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Lloyd Sul Americano

No escriptorio desta Companhia, á Avenida Rio Branco n. 47, 2º andar, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de janeiro, 17 de fevereiro de 1923.— *A directoria*. 1.000)

Companhia Industrial Santo Antonio

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Sr. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no escriptorio da companhia, á rua General Camara n. 241, no dia 26 de fevereiro proximo, ás treze horas, para tomarem conhecimento do balanço, relatorio e contas da directoria relativos ao anno social de 1922, e promoverem á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1923.— *Ignacio Verissimo de Mello*, presidente. (488)

Sociedade Anonyma Martinelli

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 25 do corrente, ás 14 horas, á avenida Rio Branco ns. 105 e 108, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal relativos ao exercicio de 1922, e bem assim para a eleição do conselho fiscal e supplentes para o anno de 1923.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1923 — *A directoria*. (835)

Companhia Fornecedora de Materiaes

No escriptorio desta companhia, á rua Frei Caneca ns. 35 a 39, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de janeiro, 7 de fevereiro de 1923.— Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, *Arthur Hortencio Bastos*, director-presidente. (781)

Companhia Cervejaria Bohemia

PETROPOLIS

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 5 de março proximo á 1 hora da tarde, no escriptorio da Companhia, á Avenida 7 de Abril n. 176, em Petropolis, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal attinentes aos negocios realizados até dezembro de 1922, bem como elegerem o conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio vigente.

Petropolis, 15 de fevereiro de 1923.—*A directoria*. (1.024)

Companhia Tijuca

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 14 horas do dia 7 de março, na séde da Companhia, á rua dos Ourives, n. 55, sobrado, afim de julgarem do relatorio, balanço e contas da administração, referentes ao anno de 1922, parecer do Conselho Fiscal, e procederem á eleição da Directoria, para o proximo triennio e dos fiscaes e supplentes para o corrente anno.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1923.— *A directoria*. (977)

S. A. Fabrica de Tecidos Manchester

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da Companhia, á rua S. Miguel n. 85, Tijuca, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1923. —Presidente, *Antonio Beimiro Rodrigues*. (1.145)

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 84, os balanços e mais documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1923.— O presidente, *J. F. de Alencar Lima*. (931)

Companhia Fornecedora de Materiaes

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 26 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio da Companhia, á rua Frei Caneca numeros 35 e 39, afim de tomarem conhecimento do balanço da directoria, do parecer do conselho fiscal e das contas relativas ao anno social findo em 30 de dezembro proximo passado e bem assim a proceder á eleição do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923.— Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, *Arthur Hortencio Bastos*, director-presidente. (787)

Companhia Fornecedora de Materiaes

Ficam suspensas as transferencias de acções a contar desta data até a da realisação da proxima assembléa geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1923.— Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, *Arthur Hortencio Bastos*, director-presidente. (787)

Companhia Marcenaria Auler

São convidados os Srs. accionistas para virem receber no escriptorio desta companhia, a rua dos Invalidos n. 123, a partir de 27 do corrente em diante, das 14 ás 16 horas, o terceiro dividendo de suas acções relativo ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1921, á razão de 10 % por acção.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1923. — *A directoria*. (805)

Companhia de Terras

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 25 do corrente, ás 14 horas, na séde da companhia, á rua General Camara n. 66, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço do exercicio findo, proceder á eleição da nova directoria e conselho fiscal e tratar dos interesses sociaes em geral.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1923. — *R. Sonnenfeld*, presidente. (830)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

No escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 91, loja, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao anno proximo findo.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1923.— *Herminio Maria de Novaes*, director-presidente. (1.065)

Companhia Cervejaria Bohemia

(Petropolis)

No escriptorio desta companhia, á avenida Sete de Abril n. 176, Petropolis, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Petropolis, 10 de fevereiro de 1923.— O director-gerente, *Alberto Buringer*

Companhia União

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistasa se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 1 de março proximo, ás 13 horas, na séde desta companhia, á rua General Camara n. 34, para o julgamento das contas do anno social findo em 31 de dezembro de 1922, eleição do conselho fiscal e supplentes.

Ficam suspensas as transferencias e conversões de acções, de hoje até o dia da assembléa, devendo para nella tomar parte, os possuidores de acções ao portador, depositar-as tres dias antes na séde da companhia.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1923.— *Mario Hue*, director-presidente. (936)

Companhia Industrial e Agricola Usina Santo Antonio

Em obediencia ao art. 20 dos estatutos, convido aos Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 28 do corrente, ás 12 horas, na sede desta Companhia, na Usina Santo Antonio, 2 districto deste municipio, para tomarem conhecimento do relatorio, balanco, parecer do conselho fiscal, approvação das contas, eleição de directoria e conselho fiscal.

Campos, 10 de fevereiro de 1923.—Director, *José Rangel da Motta Vasconcellos*. (1.053)

General Electric, S. A.

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 28 de fevereiro deste anno, ás 14 horas, na séde da sociedade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço e contas do anno commercial proximo findo.

Os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, vigente, acham-se desde já a disposição dos Srs. accionistas na séde social

Rio de janeiro, 27 de janeiro de 1923.— *A directoria*. (1.092)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia da Sociedade Anonyma «Rio Casino»

O liquidatario desta fallencia, avisa a todos os credores e interessados que está diariamente em seu escriptorio, á rua do Rosario n. 107, sobrado, das 3 ás 5 horas da tarde.

Arthur Possolo, liquidatario. (1.091)

Lloyd Industrial Sul Americano

S. A. de Seguros Geraes

No escriptorio desta companhia, á avenida Rio Branco n. 47, 3º andar, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1923.— *A Directoria*. (1.109)

Codigo de Contabilidade da União

— (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922) acha-se á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, 5$000.

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. I

Do serviço telegraphico do «Jornal do Commercio», de 23 de fevereiro de 1923.

OS RELOGIOS PATEK-PHILIPPE MAIS UMA VEZ PREMIADOS

GENEBRA, 21 — O Observatorio Astronomico de Genebra conferiu aos relogios Patek-Philippe o primeiro grande premio e todos os primeiros premios especiaes.

No Brasil é representante dos relogios Patek-Philippe a firma Gondolo Labouriau & Décourt. (J. do C.).

As seguintes inscripções foram contempladas no decorrer desta semana, de accôrdo com os resultados das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionaes:

Inscripção 302, pelo premio maior 1.302 da loteria de segunda-feira, 19 de fevereiro de 1923.

Inscripção 889, pelo premio maior 64.889 da loteria de terça-feira, 20 de fevereiro de 1923.

Inscripção 826, pelo premio maior 1.826 da loteria de quarta-feira, 21 de fevereiro de 1923.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1923. —O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Araujo Coelho.

EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL DO CENTENARIO DO BRASIL

Muito gratos a todas as pessoas que se dignam em visitar o salão Patek-Philippe, participamos que a exposição dos relogios de precisão, das peças artisticas, esmaltes de Limoges, esmaltes ramolnyé e esmaltes filigrané, continúa aberta todos os dias, desde as 16 até ás 18 horas.

Gondolo Labouriau & Décourt

RELOJOEIROS

81, Rua da Quitanda, 81 (1.149